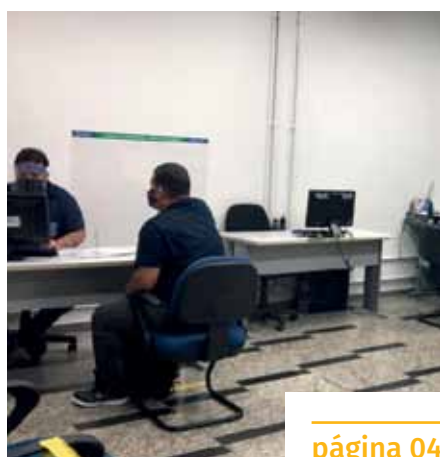


## Linha Vermelha receberá obras em janeiro



página 03



página 04

Sala do Empreendedor  
movimentou R\$ 1,2 milhão  
do Nossocrédito em 2021



página 04

Procon de Cachoeiro dá  
dicas para contratação  
de pacotes de viagens



página 05

Covid-19: Cachoeiro  
encerra o ano com mais  
de 325 mil doses de vacina  
aplicadas

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho  
Prefeito Municipal  
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior  
Vice-prefeito Municipal  
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

---

Ruy Guedes Barbosa Junior  
Secretário de Governo e  
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória  
Secretário Municipal de Urbanismo,  
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira  
Secretária de Administração

Alexandre Bastos Rodrigues  
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda  
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel  
Secretário de Manutenção  
e Serviços

Mylena Gomes Lopes  
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca  
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira  
Secretária de Cultura e Turismo

Rodrigo de Almeida Bolelli  
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli  
Secretário de Desenvolvimento Econômi-  
co

Thiago Bringer  
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra  
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas  
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas  
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz  
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt  
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade  
de Vida

Vanderley Teodoro De Souza  
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes  
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca  
Presidente Executivo do Ipaci

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto  
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo  
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube  
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira  
2º Secretário



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo  
e Planejamento Estratégico  
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo  
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil  
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341



# Linha Vermelha receberá obras em janeiro

Em janeiro de 2022, haverá intervenções em trechos da Linha Vermelha, uma das principais avenidas de Cachoeiro de Itapemirim. As obras visam recapeamento asfáltico e nivelamento da pista em um local que faz ligação com a avenida Jones dos Santos Neves.

As obras de recapeamento contemplarão o trecho entre a loja Casa das Painelas, no bairro Jardim América, e o Museu Ferroviário Domingos Lage, no Guandu – que ficará em meia pista. O cronograma prevê início da limpeza e desobstrução de bueiros na próxima segunda-feira (3), e a conclusão do serviço (incluindo aplicação de asfalto), em 15 dias, aproximadamente.

O trabalho ficará a cargo da empresa contratada pela Prefeitura de Cachoeiro, por meio da Secretaria Municipal de Obras (Semo), via processo licitatório, para recapeamento em 19 vias públicas. O trabalho já alcançou, em extensão, 3.250 metros de vias.

“No segundo semestre de 2022, haverá uma obra de macrodrenagem na Linha Vermelha, que passará por um novo recapeamento. As obras do início de 2022 têm por objetivo reparar a avenida de forma mais emergencial”, afirma o secretário municipal de Obras, Rodrigo de Almeida Bolelli, destacando que poderão ocorrer alterações no cronograma por conta de chuvas.

## Nivelamento

A obra de nivelamento, por sua vez, será realizada pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços (Semmat) a partir do dia 10 de janeiro, de forma a melhorar a trafegabilidade de veículos que pegam a subida da Linha Vermelha para a avenida Jones dos Santos Neves, na entrada do bairro São Francisco de Assis.

O projeto foi feito pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente (Semurb). A previsão de conclusão das obras é de 20 dias e, por conta delas, o trecho da

Linha Vermelha entre as entradas dos bairros São Francisco de Assis e IBC ficará interditado.

“A intervenção nesse local é uma demanda mais urgente, e esperamos atender às expectativas da população com maior celeridade possível”, destaca o secretário municipal de Manutenção e Serviços, Vander Maciel.

## Jones dos Santos Neves em mão dupla

Por conta das obras na Linha Vermelha, a avenida Jones dos Santos Neves funcionará em mão dupla a partir de 10 de janeiro. Os condutores precisarão dobrar a atenção durante esse período. Usuários de transporte coletivo também deverão ficar atentos a mudanças de rota e localização de pontos de ônibus.

Em caso de dúvidas, a população poderá conferir informações no site da Prefeitura de Cachoeiro ([www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)) e nas páginas da administração municipal nas redes sociais.



COMPARTILHE  
AMOR

VAI VACINAR?

DOE 1KG  
DE ALIMENTO,  
ÁLCOOL EM  
GEL OU SABÃO.

JUNTOS PODEMOS MUDAR A  
VIDA DE VÁRIAS FAMÍLIAS!



# Sala do Empreendedor movimentou R\$ 1,2 milhão do Nossocrédito em 2021

A Sala do Empreendedor, coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro (Semdec), já concretizou, neste ano, 188 operações de concessão de crédito para microempreendedores individuais (MEIs), micro e pequenas empresas e empresas de pequeno porte da região.

Em valores, foram R\$1.263.666,75 aprovados por meio do programa Nossocrédito, do Governo do Estado, que, em parceria com municípios capixabas, concede créditos com juros mais baixos do que os praticados no mercado.

Nos anos de 2020 e 2021, o programa ofereceu linhas emergenciais de enfrentamento aos impactos da pandemia de Covid-19, que incluiu opções de contratação de crédito sem taxas de juros. Atualmente, essas linhas estão

suspensas em virtude do abrandamento da pandemia e foram substituídas por novas modalidades de contratação.

“A pandemia de Covid-19 afetou duramente diversos segmentos da economia. O acesso simplificado ao crédito foi muito importante para apoiar os micro e pequenos empreendedores, que puderam contar com essa ferramenta para atravessar essa crise”, comenta o secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Francisco Montovanelli.

## Novidades para o próximo ano

Entre os dias 20 e 22 de dezembro, durante a realização no 16º Encontro Estadual do Nossocrédito, na cidade de Aracruz, foram anunciadas algumas novidades do programa para o ano de 2022.

Novas linhas de créditos estarão disponíveis, uma delas voltada para capital de giro, no valor de R\$ 150 mil, e outra para investimento, no valor de R\$ 300 mil, com a finalidade de atender às pequenas empresas

Além disso, no próximo ano, entrará em funcionamento a plataforma Nossocrédito 4.0, que trará inovações tecnológicas durante as operações do programa.

## Atendimento

A Sala do Empreendedor fica localizada no Shopping Cachoeiro (2º piso), no Centro. O local funciona de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

Além disso, os empreendedores podem entrar em contato por meio dos telefones (28) 3155-5292 ou (28) 3522-4445 para tirar suas dúvidas.

# Procon de Cachoeiro dá dicas para contratação de pacotes de viagens

No período de virada de ano, muitas pessoas estão de férias e desejam curtir viajando. Uma das opções é a contratação de pacotes de viagem com serviços especializados – e, para isso, o Procon de Cachoeiro dá algumas dicas.

O ideal é se programar com antecedência, realizando pesquisa de preços de passagens e hospedagens. Quem optar por contratar agência de viagens deve ficar atento ao que é ofertado no pacote (nacionais e internacionais; individuais e coletivos) e verificar se a empresa está regularmente cadastrada junto ao Ministério do Turismo.

“Sempre recomendamos aos consumidores uma pesquisa de preços antes de fechar qualquer negócio. Para viagens não é diferente. É importante observar que o passeio não pode comprometer suas despesas fixas mensais, como água, energia e alimentação” destaca o coordenador executivo do Procon de Cachoeiro, Fabiano Pimentel.

O órgão recomenda ainda que seja feita

uma cautelosa avaliação das condições ofertadas por sites ou aplicativos especializados que oferecem promoções nas passagens aéreas e pacotes de viagens – que podem incluir desde o transporte, hospedagem e alimentação, até traslados, passeios opcionais e serviços complementares a preços acessíveis, para evitar uma futura dor de cabeça.

Sendo assim, uma recomendação importante é ficar atento à localização e condições da hospedagem oferecida, sobretudo com relação às opções de alimentação incluídas (meia-pensão, pensão completa ou tudo incluso).

Mais um detalhe importante que deve ser avaliado na hora de escolher um pacote turístico é saber quais passeios estão incluídos. Em alguns casos, é oferecido somente um city tour, inicialmente, com a possibilidade de fechar outros programas de acordo com a preferência.

Como a pandemia de Covid-19 ainda não acabou, é fundamental que o consumidor

que for viajar de férias preste atenção às notícias sobre a disseminação do vírus no local de destino e quais são as medidas de segurança determinadas por lá.

Em caso de cancelamento da viagem, se a iniciativa for por parte da agência, ela deve fazer o reembolso da quantia paga, incluindo prejuízos financeiros e possíveis danos materiais ou morais. No entanto, se o consumidor quiser cancelar o serviço, deve fazê-lo por escrito, atendo-se ao que dispõe o contrato e ao valor total do pacote, uma vez que a empresa pode cobrar multa, sendo, que nas compras pela internet, o consumidor deverá seguir as orientações do site. Quanto mais próximo da viagem ocorrer o cancelamento, maior será o valor a ser pago.

Caso suspeite de alguma irregularidade ou tenha dúvidas, procure o Procon de Cachoeiro. O órgão está localizado na rua Bernardo Horta, 204, bairro Guandu, e atende de segunda a sexta, das 12h às 17h. O telefone de contato é o (28) 3155-5262.

# Covid-19: Cachoeiro encerra o ano com mais de 325 mil doses de vacina aplicadas

Cachoeiro de Itapemirim chega ao final de 2021 com 325.212 doses aplicadas da vacina contra Covid-19 na população apta a receber o imunizante. Desse total, 130.051 correspondem à segunda dose e 7.026 de dose única (Jansen). Com isso, a cidade tem, atualmente, 65% da população com o esquema vacinal completo. Os dados são da Secretaria de Estado de Saúde (Sesa).

Em relação à dose de reforço (terceira dose), já foram realizadas 34.397 aplicações, sendo 27.950 delas em idosos acima de 60 anos, 1.587 no público entre 18 e 59 anos e 2.451 em trabalhadores da saúde. Já para as pessoas com alto grau de imunossupressão – isto é, com câncer, HIV ou transplantadas, por exemplo – foram realizadas 1.047 aplicações.

De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro (Semus), embora a vacinação tenha avançado de maneira eficiente no município, uma parcela da população ainda está com a segunda dose em atraso e, portanto, sem a proteção adequada contra o vírus. Isso prejudica a ampliação da cobertura vacinal na região, conforme destaca o secretário municipal de

Saúde, Alex Wingler.

“Os sinais do avanço da vacinação contra Covid-19 no municípios são claros. Nos últimos meses tivemos uma grande redução do número de óbitos e internações. Isso mostra que a imunização por meio da vacina é o único caminho para controlarmos essa pandemia. Portanto, é muito importante que as pessoas busquem o imunizante e completem seu esquema vacinal, pois é somente após a segunda dose que o organismo produz anticorpos em quantidades suficientes para enfrentar o vírus, de forma a evitar casos graves e mortes”, afirma.

## Estratégias diversificadas de vacinação

Iniciada no dia 19 de janeiro de 2021, a campanha de vacinação contra Covid-19 mobilizou toda a estrutura da Semus ao longo deste ano e utilizou diversas estratégias para facilitar o acesso da população ao imunizante.

Além das 32 Unidades Básicas de Saúde (UBS) e da Policlínica Municipal, a imunização também ocorreu em locais voltados a públicos específicos, como as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e a Associação

de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaie). Além disso, equipes das Semus estiveram presentes em eventos, centros de compras, supermercados e cinemas para realizar a aplicação do imunizante.

Outra ação de destaque foi a vacinação itinerante, que percorreu os bairros de Cachoeiro para alcançar o público com dificuldades de locomoção. Em dezembro, essas equipes também estiveram presentes no comércio de rua e aproveitaram o movimento de Natal para conscientizar as pessoas em relação à importância da imunização e oferecer-lhes a possibilidade de receber a vacina.

“Cachoeiro já tem 65% da população com esquema vacinal completo. Esse número é fruto do êxito de uma gestão em saúde pública que tem como prioridade resguardar a vida dos munícipes por meio da ciência. Em 2022, seguiremos com essas e outras estratégias em busca de superar essa pandemia”, afirma o vice-prefeito e secretário municipal de Governo e Planejamento Estratégico, Ruy Guedes, que coordena o Sistema de Comando Operacional (SCO) para combate à Covid-19.



Durante o ano, foram disponibilizados diversos pontos de vacinação em shoppings, cinemas e supermercados





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 30 de dezembro de 2021 - Nº 6461

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

| TÍTULO  |                            |
|---|----------------------------|
| <b>DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL MUNICIPAL E DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL</b> | <b>Art. 1º ao Art. 23</b>  |
| <b>CAPÍTULO I</b><br>DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL MUNICIPAL.....                            | <b>Art. 3º ao Art. 6º</b>  |
| <b>CAPÍTULO II</b><br>DOS OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.....                                     | <b>Art. 7º ao Art. 10</b>  |
| <b>CAPÍTULO III</b><br>DOS MACRO-OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....  | <b>Art. 11 ao Art. 22</b>  |
| <i>Seção I</i><br><i>Do Fortalecimento Regional e Do Desenvolvimento Sustentável...</i>   | <i>Art. 11 ao Art. 12</i>  |
| <i>Seção II</i><br><i>Do Desenvolvimento Ambiental.....</i>   | <i>Art. 13 ao Art. 15</i>  |
| <i>Seção III</i><br><i>Da Estruturação, Integração e Qualidade Urbana.....</i>  | <i>Art. 16 ao Art. 18</i>  |
| <i>Seção IV</i><br><i>Da Gestão Estratégica Do Uso e De Ocupação do Solo.....</i>   | <i>Art. 19 ao Art. 20</i>  |
| <i>Seção V</i><br><i>Do Fortalecimento Institucional.....</i>   | <i>Art. 21 ao Art. 22</i>  |
| <b>TÍTULO II</b><br><b>DO MODELO E DA DIVISÃO TERRITORIAL MUNICIPAL</b>   | <b>Art. 23 ao Art. 129</b> |
| <b>CAPÍTULO I</b><br>DO MODELO E DA DIVISÃO TERRITORIAL.....  | <b>Art. 23 ao Art. 25</b>  |
| <b>CAPÍTULO II</b><br>DO MACROZONEAMENTO E DOS ELEMENTOS ESTRUTURADORES DO TERRITÓRIO.....                                      | <b>Art. 26 ao Art. 78</b>  |
| <i>Seção I</i><br><i>Das Macrozonas do Território Rural.....</i>  | <i>Art. 30 ao Art. 49</i>  |
| <i>Subseção I</i><br><i>Da Macrozona de Valorização Ambiental e Cultural.....</i>   | <i>Art. 33 ao Art. 35</i>  |
| <i>Subseção II</i><br><i>Da Macrozona de Mineração.....</i>   | <i>Art. 36 ao Art. 43</i>  |
| <i>Subseção II.I</i><br><i>Da Zona Preferencial para Mineração.....</i>   | <i>Art. 40</i>             |
| <i>Subseção II.II</i><br><i>Da Zona Controlada para Mineração.....</i>  | <i>Art. 41</i>             |
| <i>Subseção II.III</i><br><i>Da Zona Bloqueada para Mineração.....</i>  | <i>Art. 42</i>             |
| <i>Subseção II.IV</i><br><i>Da Zona de Beneficiamento.....</i>  | <i>Art. 43</i>             |

|   |                           |
|---|---------------------------|
| <i>Subseção III</i><br><i>Da Macrozona Agropastoril.....</i>  | <i>Art. 44 ao Art. 46</i> |
| <i>Subseção IV</i><br><i>Da Macrozona de Desenvolvimento Controlado e de Valorização da Paisagem.....</i> | <i>Art. 47 ao Art. 49</i> |
| <i>Seção II</i><br><i>Das Macrozonas Urbanas e Do Modelo Territorial Urbano.....</i>                      | <i>Art. 50 ao Art. 78</i> |
| <i>Subseção I</i><br><i>Da Macrozona de Adensamento e Estruturação.....</i>                               | <i>Art. 51 ao Art. 53</i> |
| <i>Subseção II</i><br><i>Da Macrozona de Expansão Urbana.....</i>   | <i>Art. 54 ao Art. 56</i> |
| <i>Subseção III</i><br><i>Do Modelo Territorial Urbano.....</i>   | <i>Art. 57 ao Art. 59</i> |
| <b>CAPÍTULO III</b><br><b>DO ZONEAMENTO URBANO.....</b>   | <b>Art. 60 ao Art. 78</b> |
| <i>Seção I</i><br><i>Da Zona de Ocupação Restrita.....</i>  | <i>Art. 63</i>            |
| <i>Seção II</i><br><i>Da Zona de Ocupação Consolidada.....</i>  | <i>Art. 64</i>            |
| <i>Seção III</i><br><i>Da Zona de Reurbanização.....</i>  | <i>Art. 65</i>            |
| <i>Seção IV</i><br><i>Da Zona de Ocupação Prioritária.....</i>  | <i>Art. 66</i>            |
| <i>Seção V</i><br><i>Da Zona de Ocupação Orientada.....</i>   | <i>Art. 67 ao Art. 68</i> |
| <i>Seção VI</i><br><i>Da Zona de Expansão Urbana Prioritária.....</i>                                     | <i>Art. 69</i>            |
| <i>Seção VII</i><br><i>Da Zona de Expansão Urbana de Desenvolvimento.....</i>                             | <i>Art. 70</i>            |
| <i>Seção VIII</i><br><i>Da Zona de Expansão Urbana Futura.....</i>  | <i>Art. 71</i>            |
| <i>Seção IX</i><br><i>Da Zona de Atividades Dinâmicas.....</i>  | <i>Art. 72</i>            |
| <i>Seção X</i><br><i>Da Zona de Desenvolvimento Estruturante.....</i>                                     | <i>Art. 73</i>            |
| <i>Seção XI</i><br><i>Da Zona Industrial.....</i>   | <i>Art. 74</i>            |
| <i>Seção XII</i><br><i>Da Zona de Proteção do Rio Itapemirim.....</i>                                     | <i>Art. 75</i>            |
| <i>Seção XIII</i><br><i>Disposições Gerais do Zoneamento.....</i>   | <i>Art. 76 a Art. 78</i>  |

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com  
(028) - 3522 4708

|  |                            |
|--|----------------------------|
| CAPÍTULO IV<br>DO INTERESSE ESPECIAL.....  | Art. 79 a Art. 115         |
| <i>Seção I</i><br><i>Da Proteção do Ambiente Natural e Cultural.....</i>   | <i>Art. 81 a Art. 95</i>   |
| <i>Subseção I</i><br><i>Das Zonas Especiais de Proteção do Ambiente Natural.....</i>   | <i>Art. 85 a Art. 89</i>   |
| <i>Subseção II</i><br><i>Das Zonas e Unidades de Proteção do Patrimônio Cultural.....</i>  | <i>Art. 90 a Art. 93</i>   |
| <i>Subseção III</i><br><i>Dos Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos à Preservação do Patrimônio Sociocultural, Histórico, Natural, Paisagístico e Arquitetônico.....</i> | <i>Art. 94 a Art. 95</i>   |
| <i>Seção II</i><br><i>Das Áreas Especiais de Interesse Social e Projetos Estruturantes.....</i>  | <i>Art. 96 a Art. 97</i>   |
| <i>Seção III</i><br><i>Da Habitação de Interesse Social.....</i>   | <i>Art. 98 a Art. 111</i>  |
| <i>Subseção I</i><br><i>Das Zonas Especiais de Habitação de Interesse Social.....</i>  | <i>Art. 99 a Art. 101</i>  |
| <i>Subseção II</i><br><i>Da Regularização Fundiária e dos EHS nas ZEIS.....</i>  | <i>Art. 102 a Art. 111</i> |
| <i>Seção IV</i><br><i>Do Território Resiliente.....</i>  | <i>Art. 112 a Art. 115</i> |
| CAPÍTULO V<br>DA MOBILIDADE URBANA E ESTRUTURAÇÃO VIÁRIA.....  | Art. 116 a Art. 129        |
| <i>Seção I</i><br><i>Do Plano de Mobilidade Urbana de Cachoeiro de Itapemirim – PlanMob-Cachoeiro.....</i>   | <i>Art. 116 a Art. 117</i> |
| <i>Seção II</i><br><i>Da integração entre a política municipal de mobilidade urbana e a ocupação e o uso do solo.....</i>  | <i>Art. 118</i>            |
| <i>Seção III</i><br><i>Da integração entre a política municipal de mobilidade urbana e o meio ambiente.....</i>  | <i>Art. 119</i>            |
| <i>Seção IV</i><br><i>Da integração entre a política municipal de mobilidade urbana e as políticas sociais.....</i>  | <i>Art. 120</i>            |
| <i>Seção V</i><br><i>Da Estruturação Viária Municipal.....</i>   | <i>Art. 121 a Art. 129</i> |
| <b>TÍTULO III</b><br><b>DAS REGRAS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL.....</b>   | <b>Art. 130 a Art. 229</b> |
| CAPÍTULO I<br>DAS REGRAS DE USO DO SOLO.....   | Art. 130 a Art. 152        |
| <i>Seção I</i><br><i>Das Atividades Impactantes.....</i>   | <i>Art. 138 a Art. 152</i> |

|  |                            |
|--|----------------------------|
| CAPÍTULO II<br>DAS REGRAS DE OCUPAÇÃO DO SOLO.....   | Art. 153 a Art. 182        |
| <i>Seção I</i><br><i>Dos Índices Urbanísticos.....</i>   | <i>Art. 161 a Art. 176</i> |
| <i>Seção II</i><br><i>Das Vagas para Veículos e Das Áreas para Mercadorias e Passageiros.....</i>  | <i>Art. 177 a Art. 182</i> |
| CAPÍTULO III<br>DO PARCELAMENTO DO SOLO.....   | Art. 183 a Art. 229        |
| <i>Seção I</i><br><i>Dos Loteamentos.....</i>  | <i>Art. 186 a Art. 203</i> |
| <i>Subseção I</i><br><i>Do Loteamento de Acesso Controlado.....</i>  | <i>Art. 200 a Art. 203</i> |
| <i>Seção II</i><br><i>Dos Desmembramentos e Remembramentos.....</i>  | <i>Art. 204 a Art. 207</i> |
| <i>Seção III</i><br><i>Dos Condomínios.....</i>  | <i>Art. 208 a Art. 215</i> |
| <i>Subseção I</i><br><i>Dos Condomínios por Unidades Autônomas Horizontais.....</i>  | <i>Art. 210 a Art. 212</i> |
| <i>Subseção II</i><br><i>Dos Condomínios de Lotes.....</i>   | <i>Art. 213 a Art. 215</i> |
| <i>Seção IV</i><br><i>Do Porto Seco, Das Aduanas, Dos Centros de Distribuição e Armazenamento e Dos Condomínios Empresariais.....</i>                                | <i>Art. 216 a Art. 220</i> |
| <i>Subseção I</i><br><i>Dos Condomínios Empresariais.....</i>  | <i>Art. 217 a Art. 220</i> |
| <i>Seção V</i><br><i>Da Fiscalização do Parcelamento do Solo.....</i>  | <i>Art. 221 a Art. 227</i> |
| <i>Seção VI</i><br><i>Disposições Gerais.....</i>  | <i>Art. 228 a Art. 229</i> |
| <b>TÍTULO IV</b><br><b>DOS ESTUDOS PRÉVIOS.....</b>  | <b>Art. 230 a Art. 243</b> |
| CAPÍTULO I<br>DO ESTUDO URBANÍSTICO PRÉVIO (EUP).....  | Art. 233 a Art. 234        |
| CAPÍTULO II<br>DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV).....   | Art. 235 a Art. 243        |
| <b>TÍTULO V</b><br><b>DA GESTÃO TERRITORIAL.....</b>   | <b>Art. 244 a Art. 310</b> |
| CAPÍTULO I<br>DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SOLO URBANO.....   | Art. 244 a Art. 293        |
| <i>Seção I</i><br><i>Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios, Do IPTU Progressivo no Tempo e Da Desapropriação por Títulos da Dívida Pública.....</i> | <i>Art. 246 a Art. 254</i> |
| <i>Seção II</i><br><i>Do Consórcio Imobiliário.....</i>  | <i>Art. 255</i>            |
| <i>Seção III</i><br><i>Da Transferência do Direito de Construir.....</i>   | <i>Art. 256 a Art. 266</i> |
| <i>Seção IV</i><br><i>Da Outorga Onerosa do Direito de Construir.....</i>  | <i>Art. 267 a Art. 275</i> |
| <i>Seção V</i><br><i>Das Operações Urbanas Consorciadas.....</i>   | <i>Art. 276 a Art. 282</i> |
| <i>Seção VI</i><br><i>Do Direito de Preempção.....</i>   | <i>Art. 283 a Art. 287</i> |
| <i>Seção VII</i><br><i>Do Direito de Superfície.....</i>   | <i>Art. 288 a Art. 293</i> |
| CAPÍTULO II<br>DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DO PDM.....  | Art. 294 a Art. 319        |
| <i>Seção I</i><br><i>Dos Objetivos e Dos Componentes do SMG-PDM.....</i>   | <i>Art. 294 a Art. 314</i> |
| <i>Subseção I</i><br><i>Do Conselho Do Plano Diretor Municipal.....</i>  | <i>Art. 299 a Art. 302</i> |

|   |                     |
|---|---------------------|
| Subseção II<br>Da Conferência Municipal da Cidade.....                          | Art. 303 a Art. 305 |
| Subseção III<br>Do Sistema de Informações Físico-Territoriais.....              | Art. 306 a Art. 311 |
| Subseção IV<br>Comissão Permanente de Monitoramento do Plano Diretor Municipal. | Art. 312 a Art. 314 |
| Seção II<br>Do Fundo do Plano Diretor Municipal.....                            | Art. 315 a Art. 319 |
| <b>TÍTULO VI</b><br><b>DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES – PRC.</b>   | Art. 320 a Art. 330 |
| <b>TÍTULO VII</b><br><b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....</b>          | Art. 331 a Art. 339 |

## ANEXOS

ANEXO I – EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO – SEDE  
 ANEXO I.I – MACROZONEAMENTO MUNICIPAL  
 ANEXO I.II – RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
 ANEXO II – PERÍMETROS URBANOS SEDES DOS DISTRITOS  
 ANEXO II.A – PERÍMETRO URBANO DISTRITO DE BURARAMA  
 ANEXO II.B – EXPANSÃO PERÍMETRO URBANO DISTRITO DE PACOTUBA  
 ANEXO II.C – EXPANSÃO PERÍMETRO URBANO DISTRITO DE CONDURU  
 ANEXO II.D – EXPANSÃO PERÍMETRO URBANO DISTRITO DE CÓRREGO DOS MONOS  
 ANEXO II.E – EXPANSÃO PERÍMETRO URBANO DISTRITO DE COUTINHO  
 ANEXO II.F – EXPANSÃO PERÍMETRO URBANO DISTRITO DE ITAÓCA  
 ANEXO II.G – EXPANSÃO PERÍMETRO URBANO DISTRITO DE SÃO VICENTE  
 ANEXO II.H – EXPANSÃO PERÍMETRO URBANO DISTRITO DE GIRONDA  
 ANEXO II.I – EXPANSÃO PERÍMETRO URBANO DISTRITO DE VARGEM GRANDE DE SOTURNO  
 ANEXO III – ZONAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO DO AMBIENTE NATURAL  
 ANEXO III.I – ZONAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO DO AMBIENTE NATURAL (TERRITÓRIO MUNICIPAL)  
 ANEXO III.II – ZONAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO DO AMBIENTE NATURAL (DISTRITO SEDE)  
 ANEXO IV – PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS CULTURAIS, NATURAIS E DE INTERESSE  
 ANEXO V – ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE INSTITUCIONAL E PROJETOS ESTRUTURANTES  
 ANEXO VI – ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL  
 ANEXO VII – HIERARQUIA VIÁRIA MUNICIPAL  
 ANEXO VIII – HIERARQUIA VIÁRIA DO DISTRITO SEDE  
 ANEXO IX – HIERARQUIA VIÁRIA DOS DISTRITOS  
 ANEXO IX.A – HIERARQUIA VIÁRIA DO DISTRITO DE BURARAMA  
 ANEXO IX.B – HIERARQUIA VIÁRIA DO DISTRITO DE

## PACOTUBA

ANEXO IX.C – HIERARQUIA VIÁRIA DO DISTRITO DE CONDURU  
 ANEXO IX.D – HIERARQUIA VIÁRIA DO DISTRITO DE CÓRREGO DOS MONOS  
 ANEXO IX.E – HIERARQUIA VIÁRIA DO DISTRITO DE COUTINHO  
 ANEXO IX.F – HIERARQUIA VIÁRIA DO DISTRITO DE ITAÓCA  
 ANEXO IX.G – HIERARQUIA VIÁRIA DO DISTRITO DE SÃO VICENTE  
 ANEXO IX.H – HIERARQUIA VIÁRIA DO DISTRITO DE GIRONDA  
 ANEXO IX.I – HIERARQUIA VIÁRIA DO DISTRITO DE VARGEM GRANDE DE SOTURNO  
 ANEXO X – GABARITOS VIÁRIOS  
 ANEXO XI – ZONEAMENTO DO DISTRITO SEDE  
 ANEXO XI.I – ZONEAMENTO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE  
 ANEXO XI.II – ZONEAMENTO DA ÁREA CONSOLIDADA DO DISTRITO SEDE  
 ANEXO XII – ZONEAMENTO DOS DISTRITOS  
 ANEXO XII.A – ZONEAMENTO DO DISTRITO SEDE DE BURARAMA  
 ANEXO XII.B – ZONEAMENTO DO DISTRITO SEDE DE PACOTUBA  
 ANEXO XII.C – ZONEAMENTO DO DISTRITO SEDE DE CONDURU  
 ANEXO XII.D – ZONEAMENTO DO DISTRITO SEDE DE CÓRREGO DOS MONOS  
 ANEXO XII.E – ZONEAMENTO DO DISTRITO SEDE DE COUTINHO  
 ANEXO XII.F – ZONEAMENTO DO DISTRITO SEDE DE ITAÓCA  
 ANEXO XII.G – ZONEAMENTO DO DISTRITO SEDE DE SÃO VICENTE  
 ANEXO XII.H – ZONEAMENTO DO DISTRITO SEDE DE GIRONDA  
 ANEXO XII.I – ZONEAMENTO DO DISTRITO SEDE DE VARGEM GRANDE DE SOTURNO  
 ANEXO XIII – CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES  
 ANEXO XIV – REGIME DE ATIVIDADES  
 ANEXO XV – NORMAS DE OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO  
 ANEXO XVI – EXIGÊNCIA MÍNIMA DE VAGAS DESTINADAS À GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E DE ÁREAS DESTINADAS A CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS E EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS  
 ANEXO XVII – FATOR DE INTERESSE SOCIAL  
 ANEXO XVIII – FATOR DE PLANEJAMENTO  
 ANEXO XIX – CALÇADAS  
 ANEXO XX – CIDADE RESILIENTE E BIOFÍLICA  
 ANEXO XXI – ÁREA DE MINERAÇÃO CONTROLADA



**LEI Nº 7915**

**INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM - DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, INSTRUMENTO BÁSICO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CAPÍTULO III DA LEI 10.257/2001, ESTATUTO DA CIDADE, E ESTABELECE AS DIRETRIZES DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:**

**TÍTULO I****DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL MUNICIPAL E DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

**Art. 1º** Esta lei institui o Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - PDM, que contém as normas fundamentais de ordenamento do território em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, às Leis Federais 6.766/1979; 10.257/2001; 12.587/2012; 14.026/2020; Lei Orgânica do Município; Leis Municipais 7.330/2015; 7.776/2019 e demais dispositivos legais que vierem a alterar, complementar ou regularizar a matéria contida nesta norma.

**Art. 2º** O presente Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim abrange a totalidade do território, constituindo-se no instrumento básico da política territorial e integrante do processo de planejamento, devendo o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

**CAPÍTULO I****DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL MUNICIPAL**

**Art. 3º** A Política de Desenvolvimento Territorial Municipal – PDTM de Cachoeiro de Itapemirim tem por finalidade ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da Cidade e da propriedade e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado e diversificado de seu território, de forma a assegurar o bem estar equânime de todos os seus habitantes.

**Art. 4º** A Política de Desenvolvimento Territorial Municipal – PDTM rege-se pelos seguintes princípios gerais:

**I.** Direito universal à cidade, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer;

**II.** Garantia da qualidade do ar, do solo, da água, dos alimentos, de moradia e de vida, em geral, a todos os cidadãos;

**III.** Justiça social;

**IV.** Primazia do interesse público nas decisões sobre o futuro da cidade;

**V.** Promoção das funções sociais da cidade, do território e da

propriedade;

**VI.** Otimização dos investimentos públicos já realizados no território, inclusive sistema viário e transportes;

**VII.** Justa distribuição dos ônus e benefícios da urbanização e recuperação, para a coletividade, das valorizações imobiliárias que decorram de investimento público;

**VIII.** Acessibilidade universal;

**IX.** Sustentabilidade do desenvolvimento territorial;

**X.** Respeito à identidade sociocultural e ambiental e à paisagem que a represente;

**XI.** Integração e cooperação com os governos federal, estadual e com os municípios da região, no processo de planejamento e gestão das questões de interesse comum;

**XII.** Cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

**XIII.** Gestão democrática e participativa;

**XIV.** Desenvolvimento territorial com foco nas pessoas e promotor da inclusão social;

**XV.** Qualificação da infraestrutura disponibilizada à zona rural, visando fortalecer e fomentar as atividades relacionadas aos produtos regionais e conferir maior qualidade de vida à população local;

**XVI.** Qualificação da infraestrutura necessária a dotar o território de maior resiliência acerca das mudanças climáticas ou de eventos adversos.

**Art. 5º** No atendimento aos princípios estabelecidos no artigo anterior, a Política de Desenvolvimento Territorial Municipal – PDTM deve cumprir os seguintes objetivos:

**I.** Redução das desigualdades sociais e regionais;

**II.** Promoção do desenvolvimento sustentável, da justa distribuição das riquezas e da equidade no Município;

**III.** Fortalecimento do desenvolvimento local, ampliando os benefícios sociais e potencializando a participação dos diversos segmentos da iniciativa privada e do setor público;

**IV.** Prevenção às distorções e abusos no desfrute econômico da propriedade urbana, coibindo o uso especulativo da terra e assegurando o cumprimento da função social da propriedade;

**V.** Melhoria da qualidade de vida da população e do ambiente urbano, preservando e recuperando os recursos naturais, protegendo o patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico, arqueológico e paisagístico municipal;

**VI.** Fortalecimento do setor público, recuperação e valorização das funções de planejamento, articulação e controle;

**VII.** Participação da população nos processos de decisão, planejamento e gestão;

**VIII.** Prioridade aos modais de transporte coletivo, ecologicamente sustentáveis e públicos;

**IX.** Apoiar e promover os Arranjos Produtivos Locais – APL's, localizados no Município, visando a ordená-los e organizá-los, do ponto de vista da governança, para que tenham acesso aos organismos estaduais, federais e internacionais de apoio à ciência e tecnologia;

**X.** Elaborar, fomentar e apoiar projetos de desenvolvimento do Município nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, incentivando a formação de técnicos, especialistas, pesquisadores e cientistas, estimulando a pesquisa científica e tecnológica para o fortalecimento da economia local;

**XI.** Elaborar Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável Rural, para tratamento dos seguintes temas: qualificação da mão de obra necessária ao desenvolvimento das atividades; incentivo ao associativismo e cooperativismo; manutenção das estradas do interior; cobertura dos serviços de transporte público, água, saneamento básico e coleta de lixo; espaços públicos de convivência e lazer;

**XII.** Implementar e manter sistema de monitoramento do território, visando coordenar as ações e atuar preventiva e imediatamente nos casos de ameaça ou dano às suas condições normais de funcionamento decorrentes das mudanças climáticas ou de eventos adversos

**XIII.** Estimular padrões sustentáveis de ocupação compatíveis com a presença de patrimônio cultural, infraestrutura instalada, equipamentos e serviços;

**XIV.** Proteger os elementos já construídos e reconhecidos como marcos na paisagem;

**XV.** Conservar áreas permeáveis a partir da adoção de soluções de infraestrutura verde de adaptação climática;

**XVI.** Proteger as comunidades tradicionais presentes em seu território e seus modos de fazer;

**XVII.** Fomento de atividades voltadas ao desenvolvimento tecnológico e científico e à logística, visando à consolidação de Cachoeiro de Itapemirim como cidade polo da Região Sul do Estado do Espírito Santo;

**XVIII.** Preservar a ambiência nos equipamentos públicos de convivência a fim de garantir seu papel qualificador da vida urbana.

**Art. 6º** A Política de Desenvolvimento Territorial Municipal – PDTM implementar-se-á através do PDM e dos planos setoriais que tratem dos temas do saneamento básico, da mobilidade urbana, do patrimônio histórico, do meio ambiente, da habitação e de outros que se relacionem ao desenvolvimento territorial.

**Parágrafo único.** A PDTM implementar-se-á também através do planejamento territorial da zona rural do município.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**Art. 7º** É objetivo geral do PDM ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade e o uso socialmente justo, ecologicamente equilibrado e diversificado de seu território.

**§ 1º.** O território cumpre suas funções sociais quando promove o bem coletivo, a segurança e o bem estar dos cidadãos, bem como o equilíbrio ambiental.

**§ 2º.** A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

**§ 3º.** O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações pertinentes para assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade.

**Art. 8º** A função social da cidade é alcançada através:

**I.** Da oferta de condições adequadas à realização das atividades voltadas ao desenvolvimento social e econômico;

**II.** Da oferta de condições dignas de moradia para seus habitantes;

**III.** Do atendimento à demanda de serviços públicos e comunitários da população, consideradas as características urbano-rurais do território;

**IV.** Da preservação e recuperação do meio ambiente;

**V.** Da preservação da memória histórica e cultural;

**VI.** Pelo controle público sobre o uso e ocupação do território com a promoção da justa distribuição dos ônus e benefícios da urbanização;

**VII.** Pela gestão democrática.

**Art. 9º** A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente os seguintes requisitos:

**I.** O atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;

**II.** A compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, os equipamentos e serviços públicos disponíveis;

**III.** A compatibilidade do uso da propriedade com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural;

**IV.** A compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem estar e a saúde de seus usuários e vizinhos.

**Art. 10.** No atendimento aos princípios e diretrizes da Política de Desenvolvimento Territorial Municipal – PDTM, o PDM estabelece 5 (cinco) macro-objetivos de caráter estratégico, orientadores da ação e do investimento público no planejamento municipal:

**I.** O fortalecimento regional e o desenvolvimento sustentável;

**II.** O desenvolvimento ambiental;

**III.** A estruturação, integração e qualidade urbana;

IV. A gestão estratégica do uso e ocupação do solo;

V. O desenvolvimento institucional.

### CAPÍTULO III DOS MACRO-OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

#### Seção I Do Fortalecimento Regional e Do Desenvolvimento Sustentável

**Art. 11.** O Fortalecimento Regional e o Desenvolvimento Sustentável de Cachoeiro de Itapemirim visam a consolidação do Município como polo da Região Sul do Estado do Espírito Santo através da identificação e valorização de novas vocações e da diversificação da sua economia em harmonia com o desenvolvimento sociocultural e com a proteção ambiental, implementadas através deste PDM e das políticas e planos setoriais de desenvolvimento econômico, agricultura, turismo, cultura e de desenvolvimento social, que o complementam.

**Art. 12.** Na promoção do fortalecimento regional e do desenvolvimento sustentável de Cachoeiro de Itapemirim deverão ser atendidas às seguintes diretrizes:

**I.** Valorizar a identidade cultural do município e seu lugar de destaque no desenvolvimento estadual;

**II.** Enaltecer a cultura como fator importante no processo de desenvolvimento econômico, indutor da geração e distribuição de renda;

**III.** Ampliar e fortalecer as possibilidades de produção, difusão e acesso aos bens e atividades culturais;

**IV.** Preservar e valorizar o patrimônio arquitetônico, paisagístico, natural, turístico e as manifestações da cultura local;

**V.** Sedimentar a vocação dos distritos através da valorização das suas características culturais, ambientais, turísticas e de produção e do fortalecimento das atividades econômicas e da adoção de políticas voltadas a qualificação da vida local, promotoras da fixação da população residente;

**VI.** Incentivar o turismo, especialmente o de negócios, de forma permanente, como atividade potencial do desenvolvimento municipal, inclusive o agroturismo, o turismo de base comunitário e o geoturismo;

**VII.** Promover a integração de todo o espaço territorial, com a identificação de vocações locais e a adoção de políticas de incentivo a essas atividades, fortalecendo os arranjos produtivos locais existentes e fomentar a constituição de novas cadeias produtivas;

**VIII.** Fortalecer o pequeno e o médio empreendedor com políticas de inserção na economia local;

**IX.** Promover a redução das desigualdades territoriais viabilizando a inclusão social e urbana;

**X.** Efetivar a implantação da Política Nacional de Mobilidade Urbana no território municipal;

**XI.** Efetivar a diversificação de usos, o estabelecimento de critérios de incomodidade decorrentes dos múltiplos usos e os parâmetros relativos ao impacto de vizinhança;

**XII.** Promover a distribuição equitativa dos equipamentos públicos e comunitários;

**XIII.** Promover acesso à moradia digna à população socialmente carente;

**XIV.** Promover o adensamento dos vazios urbanos com aproveitamento da infraestrutura já existente.

**XV.** Promover o desenvolvimento integrado de Cachoeiro de Itapemirim junto aos demais municípios que compõem a Região Sul do Estado do Espírito Santo, consolidando-o como cidade polo;

**XVI.** Promover a criação de novos espaços públicos e privados para incentivo a cultura, ao lazer e turismo;

**XVII.** Adotar e implementar estratégias locais de redução de risco de desastres em consonância com as estratégias nacionais de redução de risco.

**Parágrafo único.** As políticas municipais, planos setoriais, programas e projetos que implementam o fortalecimento regional e o desenvolvimento sustentável, atendem, no que couber, as diretrizes estabelecidas.

#### Seção II Do Desenvolvimento Ambiental

**Art. 13.** O desenvolvimento ambiental se implementa através deste PDM e das políticas e planos setoriais de meio ambiente, saneamento, gestão do solo, agricultura, turismo e cultura que o complementam, devendo atender no que couber as diretrizes estabelecidas.

**Art. 14.** O desenvolvimento ambiental visa promover a preservação e a valorização do patrimônio natural e da paisagem e a implementação gradual e programada das diretrizes da cidade biofílica, ou seja, aquela que integra o aspecto urbano à natureza, a fim de melhor promover o enfrentamento a eventos climáticos, por intermédio da adequação das estruturas urbanas e da qualificação do ambiente construído, adotando-se, dentre outras, as seguintes soluções:

**I.** A Arborização das vias, a revegetação de pequenas áreas e/ou áreas residuais do tecido urbano, com árvores nativas, constituindo ambientes que amenizam as ilhas de calor, reduzem o escoamento superficial aumentando a infiltração das águas pluviais, melhoram e valorizam o ambiente urbano, reduzem o nível de ruído, dentre outros benefícios;

**II.** Ruas que combinem diversas tipologias de soluções baseadas na natureza, como: jardins de chuva, biovaletas e a utilização de pavimentos permeáveis como soluções ambientalmente sustentáveis que colaboram com o sistema de drenagem pluvial;

**III.** Parques lineares destinados tanto à conservação como à preservação dos recursos naturais e a arborização tendo como principais características a capacidade de interligar fragmentos de vegetação e outros elementos encontrados em uma paisagem criando corredores ecológicos e de valorização da mobilidade de



pedestres e ciclistas.

**Art. 15.** O desenvolvimento ambiental de Cachoeiro de Itapemirim atenderá às seguintes diretrizes:

**I.** Promover uma cidade mais verde e permeável, estabelecendo políticas para superar áreas degradadas e exigir práticas mais ecológicas em todo o território municipal;

**II.** Promover investimentos em drenagem e saneamento básico e estudos para a instituição de uma fonte alternativa para captação de água potável;

**III.** Salvaguardar a utilização ambientalmente sustentável das áreas de urbanização consolidadas nas margens do Rio Itapemirim, das águas subterrâneas e outros recursos hídricos e áreas com grande declive;

**IV.** Viabilizar a implementação de novos empreendimentos respeitando os aspectos físico-naturais do município;

**V.** Preservar a qualidade ambiental das áreas rurais;

**VI.** Identificar e proteger os recursos hídricos e mananciais destinados ao abastecimento de água, melhorando a qualidade e garantindo a segurança hídrica do município;

**VII.** Proteger os ecossistemas e recursos naturais como condicionamento da ocupação do espaço territorial, promovendo a recuperação das áreas degradadas em decorrência da atividade humana com a participação das instituições e agentes envolvidos, incluindo proprietários, moradores, trabalhadores rurais e Poder Público;

**VIII.** Universalizar os serviços de abastecimento de água e de saneamento básico;

**IX.** Promover ações de educação sanitária e ambiental para preservação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais, assegurando um sistema de drenagem pluvial em toda a área ocupada pelo município por meio de sistemas físicos naturais e construídos, de modo que o escoamento das águas pluviais reabasteça os aquíferos e propiciem segurança e conforto aos seus habitantes;

**X.** Promover ações que visem o reuso da água e a redução da geração de resíduos, ampliando a coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos urbanos;

**XI.** Incentivar o turismo ecológico e de valorização dos espaços em áreas e territórios ambientalmente protegidos;

**XII.** Disciplinar o uso e ocupação do solo respeitando as restrições ambientais, em específico as de saneamento e drenagem urbana;

**XIII.** Estabelecer regras de uso e ocupação adequadas no entorno dos patrimônios paisagísticos naturais, patrimônios históricos, patrimônios culturais, zonas naturais e corredores ecológicos;

**XIV.** Promover mapeamento e estudos técnicos para proteção e preservação de monumentos naturais do município;

**XV.** Promover estudos para o enfrentamento dos desastres naturais com a implementação de zonas (parques) de alagamento, e outras estratégias da cidade biofílica;

**XVI.** Realizar campanhas de educação urbana, contendo medidas preventivas e de ação imediata de defesa da cidade;

**XVII.** Promover a elaboração e implantação do Plano Municipal de Redução de Riscos;

**XVIII.** Incentivar a criação redes de cooperação entre a população e a Administração Municipal na fiscalização dos serviços básicos, dos despejos industriais, da descarga de aterro e das ações de desmatamento;

**XIX.** Promover a qualificação das sedes urbanas dos distritos;

**XX.** Incentivar as ações da política de saneamento básico;

**XXI.** Promover a recuperação das nascentes e da qualidade da água dos córregos municipais, incentivando ações de despoluição e de recuperação das matas ciliares;

**XXII.** Promover a qualidade ambiental, a preservação, conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, por meio do planejamento e controle ambiental;

**XXIII.** Promover a manutenção e ampliação da arborização de ruas, criando faixas verdes que conectem praças, parques ou áreas verdes;

**XXIV.** Promover a incorporação das áreas verdes significativas particulares ao sistema de áreas verdes do município, vinculando-as às ações da municipalidade destinadas a assegurar sua preservação e seu uso;

**XXV.** Condicionar as emissões de certidões, habite-se e alvará público municipais referentes às políticas urbanas, ao plantio de árvore em locais adequados indicados pelo poder público, quando couber.

### Seção III

#### Da Estruturação, Integração e Qualidade Urbana

**Art. 16.** A estruturação, integração e qualidade urbana visam a promoção da equidade na urbanização do território, viabilizando a implementação da política de mobilidade e a conexão entre os espaços, minimizando os processos de segregação socio-territoriais.

§ 1º. A estruturação, integração e qualidade urbana tem como propósito a consolidação da cidade que promove equidade no acesso à terra e serviços urbanos, a integração territorial e a qualidade urbana valorizando os espaços públicos, a paisagem natural e cultural.

§ 2º. A estruturação, integração e qualidade urbana se implementam através deste PDM e das políticas e planos setoriais que o complementam como as de: mobilidade, habitação, lazer e cultura, infraestrutura urbana e ordenamento territorial.

**Art. 17.** A estruturação, integração e qualidade urbana orientam o desenvolvimento urbano seguindo os princípios da cidade compacta, conectada e coordenada, considerando que:

**I.** Cidade compacta é aquela cujo crescimento é orientado para a densificação do tecido urbano existente, ocupando os vazios urbanos, respeitados os limites impostos pelos valores ambientais

e culturais existentes;

**II.** Cidade conectada é aquela que promove a eficiência no uso das infraestruturas urbanas e reduz a necessidade de deslocamentos, mesclando usos e fomentando a geração de centralidades, adotando um sistema de transporte capaz de atender a toda a cidade;

**III.** Cidade coordenada é aquela cuja gestão do solo inclui medidas para a justa distribuição dos ônus e benefícios da urbanização com vistas ao cumprimento da função social da propriedade.

**Parágrafo único.** A Política de Desenvolvimento Territorial Municipal – PDTM deverá promover uma cidade com todas as características listadas nos incisos I a III do presente artigo, conciliando o crescimento, o desenvolvimento e a qualidade de vida para todos os seus cidadãos, evitando a reiteração dos efeitos gerados pela falta de planejamento.

**Art. 18.** A estruturação, integração e qualidade urbana de Cachoeiro de Itapemirim atenderão às seguintes diretrizes:

**I.** Diminuir a necessidade de viagens motorizadas;

**II.** Reduzir os impactos ambientais da mobilidade urbana;

**III.** Requalificar áreas urbanas, tornando os espaços públicos mais amigáveis, acessíveis e seguros, melhorando as condições de circulação e segurança viária para pedestres em vias com alta densidade de estabelecimentos comerciais, de serviço e lazer;

**IV.** Promover a qualidade do espaço público melhorando a acessibilidade das calçadas e ampliando espaços de lazer e de convivência;

**V.** Assegurar a prevalência da mobilidade ativa de pedestres e ciclistas com investimentos em calçadas acessíveis e ciclovias seguras sobre outros modais;

**VI.** Promover política de arborização das vias públicas, visando o conforto do transporte não motorizado e reduzindo as ilhas de calor;

**VII.** Garantir a mobilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, permitindo o acesso de todos à cidade e aos serviços urbanos;

**VIII.** Ordenar e promover a qualificação do transporte coletivo, tornando-o mais atrativo, buscando sua universalização, otimizando o atendimento dos bairros periféricos e distritos, organizando os itinerários e promovendo a readequação das paradas de ônibus;

**IX.** Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

**X.** Implantar obras de adequações viárias para priorização também dos demais modos de transporte não motorizados;

**XI.** Melhorar a infraestrutura viária visando reduzir número de acidentes, difundir conhecimento sobre fatores de risco e comportamento seguro para aumentar a consciência sobre segurança viária e adequar o comportamento de motoristas, ciclistas e pedestres;

**XII.** Executar as políticas e ações previstas no Plano de Mobilidade

do Município, PlanMob-Cachoeiro;

**XIII.** Orientar áreas de crescimento e implementação de habitação de baixa renda considerando a proximidade de áreas de trabalho, revertendo a lógica excludente e de segregação socioespacial;

**XIV.** Assegurar adequada distribuição dos equipamentos de educação, saúde, assistência social, lazer e cultura para atendimento integral da demanda atual e futura;

**XV.** Controlar a implantação de novos empreendimentos de forma a minimizar impactos em zonas já saturadas pelo trânsito e transporte;

**XVI.** Qualificar o ambiente urbano, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural e de valor da paisagem, e sua utilização como elementos que estruturam a ocupação do território;

**XVII.** Garantir espaços públicos de convivência que contemplem áreas verdes e que promovam e conciliem a prática do esporte e do lazer em pontos estratégicos do território.

#### Seção IV

#### Da Gestão Estratégica Do Uso e De Ocupação do Solo

**Art. 19.** A gestão estratégica do uso e de ocupação do solo visa a implementação dos instrumentos de ordenação, indução e controle do uso e ocupação do solo, atendendo ao interesse coletivo e promovendo as estratégias territoriais estabelecidas para o efetivo cumprimento das funções sociais da cidade e do desenvolvimento sustentável.

**§ 1º.** A gestão estratégica do uso e de ocupação do solo tem como propósito consolidar o modelo de ocupação territorial pactuado por este PDM, por meio da aplicação dos instrumentos estratégicos e de gestão por esta lei instruídos.

**§ 2º.** A gestão estratégica do uso e de ocupação do solo se implementa através deste PDM e das políticas e planos setoriais de ordenamento territorial, de habitação, de regularização fundiária, cultura e de infraestrutura urbana que o complementam, devendo atender no que couber as diretrizes estabelecidas.

**§ 3º.** Os usos do solo inseridos no território submetidos a este Plano Diretor:

**I. Habitacional:** corresponde as edificações com destinação de uso permanente ou transitório, podendo ser unifamiliar, multifamiliar ou coletiva;

**II. Comercial:** corresponde as atividades com relação de troca visando lucro;

**III. Serviços:** corresponde as atividades de disponibilização de mão de obra ou de assistências diversas;

**IV. Especial:** corresponde as atividades de educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos e outras de uso coletivo;

**V. Misto:** corresponde as atividades que reúnem numa mesma edificação ou num conjunto integrado de edificações, duas ou mais categorias de uso compatíveis entre si e com usos permitidos na zona;

**VI. Industrial:** corresponde as atividades relacionadas à produção de bens e de transformação de insumos;

**VII. Extrativista:** corresponde as atividades de mineração e de extração dos recursos minerais e vegetais disponíveis;

**VIII. Rural:** corresponde as atividades de produção de vegetais, criação de animais, agroindústria, agroturismo e piscicultura.

**Art. 20.** A gestão estratégica do uso e de ocupação do solo de Cachoeiro de Itapemirim atenderá às seguintes diretrizes:

**I.** Proporcionar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade viabilizando a ocupação territorial ordenada e promovendo o direito universal à cidade;

**II.** Incorporar a iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, quando for de interesse público e subordinado ao cumprimento das funções sociais da cidade;

**III.** Promover espaços adequados para o desenvolvimento da indústria, comércio, serviços, atividades agrícolas e de extração e beneficiamento mineral, minimizando os conflitos e respeitando a função social da propriedade;

**IV.** Descentralizar atividades, melhorar seu acesso, criar espaços econômicos nas áreas periféricas, redistribuir setores econômicos industriais e comerciais em todo território;

**V.** Distribuir de forma equilibrada as atividades no território de forma a minimizar a necessidade de viagens motorizadas;

**VI.** Identificar áreas com vocação estratégica e uso econômico-industrial, a fim de incentivar e promover a ocupação planejada e adequada do território municipal;

**VII.** Ordenar a implantação de novos empreendimentos de forma a minimizar impactos em zonas já saturadas pelo trânsito e transporte;

**VIII.** Conservar o patrimônio ambiental, cultural e histórico do município fortalecendo a identidade local;

**IX.** Garantir qualidade ambiental e paisagística;

**X.** Identificar áreas inadequadas à ocupação e aquelas que carecem ser preservadas em razão de aspectos físicos e ambientais;

**XI.** Determinar áreas de crescimento e implementação de habitação de baixa renda, considerando a proximidade de áreas de trabalho e melhor inserção urbana;

**XII.** Reduzir o deficit habitacional e melhoria das condições de habitação do Município de Cachoeiro de Itapemirim, diversificando as formas de acesso à habitação de interesse social;

**XIII.** Consolidar e regularizar áreas já ocupadas e as parcelas informais da cidade, implementando ações para regularização fundiária em todo território municipal priorizando as situações de baixa renda;

**XIV.** Estabelecer regras de ocupação, principalmente em áreas destinadas a usos específicos a fim de evitar conflitos quanto ao seu uso;

**XVI.** Regular os instrumentos urbanísticos necessários ao cumprimento das regras desta Lei.

## Seção V

### Do Fortalecimento Institucional

**Art. 21.** O fortalecimento institucional para gestão do PDM visa a qualificação da capacidade institucional da Administração Municipal e a ampliação da participação da sociedade no processo de planejamento e de gestão territorial com a finalidade de implementar as ações e cumprir as diretrizes prescritas nesta Lei.

**Art. 22.** O fortalecimento institucional para gestão do PDM atenderá às seguintes diretrizes:

**I.** Promover a democratização do acesso às informações de regras e normas urbanas e aumentar a participação popular nas decisões de planejamento do município;

**II.** Viabilizar programas de treinamento e capacitação com vistas a adequar a qualificação dos servidores e conselheiros municipais necessários à implantação das diretrizes e ações do PDM;

**III.** Aprimorar a capacidade de gestão do setor responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento;

**IV.** Assegurar a participação de servidores do quadro efetivo na composição das equipes técnicas multissetoriais permanentes destinadas ao monitoramento da aplicação do PDM, a fim de resguardar a devida implementação ao longo do tempo das diretrizes, ações e políticas previstas nesta Lei;

**V.** Assegurar a participação direta da população no processo de gestão e monitoramento da Política de Desenvolvimento Territorial Municipal – PDTM de Cachoeiro de Itapemirim;

**VI.** Implementar sistema de informações territoriais formando uma base única de dados relacionados ao território e estabelecendo indicadores e mecanismos para o monitoramento do PDM.

## TÍTULO II

### DO MODELO E DA DIVISÃO TERRITORIAL MUNICIPAL

#### CAPÍTULO I

### DO MODELO E DA DIVISÃO TERRITORIAL

**Art. 23.** O Modelo Territorial é a representação espacial dos objetivos e das diretrizes estabelecidas pela Política de Desenvolvimento Territorial Municipal – PDTM, orientador do uso e ocupação do solo, que se expressa nas escalas municipal, urbana e de setores específicos e compreende:

**I.** O Macrozoneamento Municipal e os elementos estruturadores do Modelo Territorial;

**II.** O Zoneamento Urbano;

**III.** As Áreas de Interesse Especial.

**Art. 24.** O território municipal de Cachoeiro de Itapemirim subdivide-se em Área Urbana e Área Rural.

**I.** A Área Urbana é aquela delimitada pelo perímetro urbano da sede municipal e das sedes distritais, cujos perímetros são



definidos por esta lei;

**II.** A Área Rural é aquela situada fora do perímetro definido como urbano, que tem por vocação econômica a produção primária sendo regida pelas normas deste PDM, no que couber, e pelas normas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e legislação competente.

**Art. 25.** O perímetro urbano inclui a área urbana consolidada e a área de expansão urbana, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 6.766/79.

**§ 1º.** Considera-se no município de Cachoeiro de Itapemirim a área urbana consolidada aquela que corresponde aos limites dos bairros no distrito sede, e os limites da ocupação consolidada nas sedes dos demais distritos.

**§ 2º.** As áreas de Expansão Urbana são aquelas destinadas ao planejamento do crescimento da área urbana consolidada e da previsão do desenvolvimento da malha urbana.

**§ 3º.** Os Anexos I e II delimitam o perímetro urbano, a área urbana consolidada e área de expansão urbana para o distrito sede e para os demais distritos.

**§ 4º.** A sede municipal corresponde à porção urbanizada do território que possui maior densidade e oferta de serviços e infraestrutura de Cachoeiro de Itapemirim.

**§ 5º.** Os distritos que apresentam maior densidade de ocupação e disponibilidade de infraestrutura, com perímetro urbano definido conforme o Anexo II desta Lei são:

- I. Burarama;
- II. Conduru;
- III. Córrego dos Monos;
- IV. Coutinho;
- V. Gironda;
- VI. Itaóca;
- VII. Pacotuba;
- VIII. São Vicente;
- IX. Vargem Grande de Soturno.

## CAPÍTULO II DO MACROZONEAMENTO E DOS ELEMENTOS ESTRUTURADORES DO TERRITÓRIO

**Art. 26.** O macrozoneamento municipal é o primeiro nível de definição territorial do Plano Diretor Municipal – PDM, o qual estabelece a divisão do território municipal em parcelas específicas, definidas a partir dos objetivos estratégicos e diretrizes para as quais se adotam parâmetros orientadores e procedimentos de gestão, de adoção obrigatória para fins de licenciamento das atividades e na alocação de investimentos públicos.

**§ 1º.** O macrozoneamento municipal identifica grandes zonas territoriais segundo critérios físicos e sociais e os objetivos

estratégicos deste PDM.

**§ 2º.** O macrozoneamento municipal estabelece um referencial espacial orientador para as estratégias de uso e de ocupação do solo.

**Art. 27.** O macrozoneamento municipal reconhece:

**I.** As distintas capacidades de suporte territorial de cada porção do território;

**II.** A divisão territorial dos distritos;

**III.** A vulnerabilidade do solo;

**IV.** Vocações e expectativas em relação ao uso do solo.

**Art. 28.** O macrozoneamento municipal organiza o território a partir dos seguintes elementos estruturadores:

**I.** O rio Itapemirim como corredor ambiental;

**II.** Os eixos viários de integração dos distritos e principais pontos de interesse ambiental e cultural;

**III.** Os eixos e polos de desenvolvimento, as áreas industriais e as áreas ambientais;

**IV.** O potencial turístico;

**V.** As zonas com vocações a serem induzidas e/ou fortalecidas.

**Parágrafo único:** Os elementos estruturados são identificados como indutores da ocupação territorial na consolidação dos objetivos estratégicos traçados, consideradas as potencialidades das estruturas físicas, ambientais, sociais e de logística existentes.

**Art. 29.** O macrozoneamento municipal atende aos objetivos estratégicos do PDM, em especial:

**I.** Valorizar e promover as dimensões ambiental, cultural e social no processo de disputa pelo espaço, para além da dimensão econômica, como indutor da melhoria da qualidade de vida, a fim de tornar o território mais humano e sustentável;

**II.** Promover o desenvolvimento orientado ao transporte, fomentando mudanças nos padrões de deslocamento, priorizando o uso do transporte público e o transporte não motorizado em detrimento do transporte individual motorizado, promovendo a requalificação da malha viária e considerando seus diferentes usos;

**III.** Promover o desenvolvimento econômico sustentável, incentivando e fortalecendo as atividades que já se encontrem desenvolvidas e as vocações de cada parcela do território, potencializando as forças e minimizando todos os possíveis impactos negativos gerados por este processo;

**IV.** Promover a proteção e a recuperação de todos recursos hídricos, das nascentes, em especial através da valorização e proteção o Rio Itapemirim e da implementação do conceito de cidade biofilica;

**V.** Proteger e valorizar os patrimônios paisagísticos naturais promovendo a ampliação de corredores ecológicos e o turismo rural;

**VI.** Valorizar e proteger as áreas destinadas à produção agropecuária e artesanal, e estimular atividades produtivas sustentáveis e criativas;

**VII.** Promover a descentralização dos serviços e equipamentos públicos, visando a criação de novas centralidades;

**VIII.** Intensificar o uso do espaço urbano consolidado, recuperar edificações e áreas degradadas, aproveitar os vazios urbanos e parcelamentos vagos, promover áreas verdes, novas centralidades e espaços públicos;

**IX.** Controlar a expansão urbana periférica qualificando a ocupação, a fim de reduzir a pressão sobre as áreas verdes, áreas rurais, áreas de mineração e ambientalmente protegidas;

**X.** Visando consolidar o desenvolvimento econômico e qualificar a ocupação, os novos empreendimentos deverão resguardar a distância mínima de:

- a) 150 (cento e cinquenta) metros entre a área de beneficiamento/aparelhamento e a área destinada para fins habitacionais;
- b) 600 (seiscentos) metros entre a área do projeto minerário e a área para fins habitacionais.

**XI.** Consolidar Cachoeiro de Itapemirim como polo regional.

**§ 1º.** As distâncias previstas nas alíneas do inciso X poderão ter a sua metragem alterada, por Estudo Técnico submetido à análise do órgão responsável pela política urbana e territorial.

**§ 2º.** O Macrozoneamento Municipal compreende a divisão do território subdividindo-se em: Macrozonas do Território Rural e Macrozonas Urbana.

### Seção I

#### Das Macrozonas do Território Rural

**Art. 30.** O território rural de Cachoeiro de Itapemirim é composto pelas seguintes macrozonas:

**I.** Macrozona de Valorização Ambiental e Cultural;

**II.** Macrozona de Mineração;

**III.** Macrozona Agropastoril;

**IV.** Macrozona de Desenvolvimento Controlado e de Valorização de Paisagem.

**§ 1º.** O macrozoneamento do território rural considera os núcleos urbanos e as vocações relacionadas as ocupações dos distritos.

**§ 2º.** As áreas urbanas da macrozona têm seus parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos segundo o constante nos Anexos XIV e XV.

**Art. 31.** Os objetivos estabelecidos por esta Lei para cada Macrozona devem ser considerados no desenvolvimento de políticas locais, no licenciamento de atividades e na alocação de investimentos públicos.

**§ 1º.** O Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE, implementado nos termos da legislação federal deverá considerar as definições do Macrozoneamento Rural deste PDM.

**§ 2º.** Na elaboração do ZEE deverão ser consideradas as atividades características do território rural de Cachoeiro de Itapemirim, quais sejam: produção primária, turismo, mineração, preservação ambiental bem como a compatibilização destas com os núcleos urbanos dos Distritos.

**Art. 32.** Os empreendimentos inseridos nas Macrozonas do Território Rural, exceto à Zona de Extração da Macrozona de Mineração, obrigatoriamente, deverão obedecer as seguintes regras de ocupação:

**I.** A ocupação e uso às margens das estradas rurais denominadas CIT, deverá respeitar o afastamento conforme prevê a Lei Municipal nº 7.330/2015 ou a que venha a substituí-la;

**II.** Adotar a altura máxima de 12,00m (doze metros), exceto para caixa d'água, silo, galpão para estocagem e similares;

**III.** Possuir acesso direto à via pública oficial ou comprovar possuir acesso regular à via pública através de servidão de passagem;

**IV.** Respeitar as regras de valorização e proteção atinentes aos patrimônios históricos, culturais, naturais e paisagísticos;

**V.** Apresentar ao órgão responsável pela política de planejamento territorial o respectivo Estudo Prévio de Ocupação – EPO, conforme estabelece o parágrafo único deste dispositivo.

**§ 1º.** O Estudo Prévio de Ocupação – EPO a ser apresentado pelo empreendedor na referida Macrozona destina-se a ordenar, promover e qualificar o uso e a ocupação do solo na referida área rural, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

**a)** a autorização do órgão municipal responsável pelo meio ambiente;

**b)** o adensamento populacional;

**c)** o uso e a ocupação do solo;

**d)** a geração de tráfego e a demanda por transporte coletivo;

**e)** as condições de acessibilidade;

**f)** interferência na paisagem, no patrimônio natural, cultural e paisagístico;

**g)** a indicação das ações e medidas de proteção à paisagem e de recuperação das áreas degradadas adotadas;

**h)** a emissão de ruído;

**i)** destinação dos resíduos sólidos urbanos.

**§ 2º.** Aplicam-se ao EPO as regras constantes do art. 232 desta Lei.

### Subseção I

#### Da Macrozona de Valorização Ambiental e Cultural

**Art. 33.** A Macrozona de Valorização Ambiental e Cultural é aquela que apresenta áreas com grandes diferenças altimétricas, suscetíveis a processos geodinâmicos e hidrológicos, com a presença intensa de áreas de interesse paisagístico e ambiental e, ainda, de proteção, instituídas em lei, assim como de remanescentes

de Mata Atlântica, com presença de comunidades tradicionais e a exploração de atividades agropecuárias, agroindústrias familiares, turismo e lazer.

**Art. 34.** São diretrizes de uso do solo na macrozona de valorização Ambiental e Cultural:

**I.** O reconhecimento das áreas de interesse ambiental, cultural e de valor de paisagem conforme o descrito nesta Lei;

**II.** A restrição das atividades de mineração e/ou beneficiamento mineral em locais de restrição paisagística, ambiental, cultural e social;

**III.** O fortalecimento das atividades agrícolas existentes, da agroindústria familiar e de outras que se mostrarem compatíveis às vocações e característica locais;

**IV.** Atividades de suporte ao esporte, turismo, agroturismo, turismo ecológico e turismo cultural.

**Art. 35.** Requisitos à consolidação da Macrozona de Valorização Ambiental e Cultural:

**I.** Promover a proteção e a recuperação do ambiente natural, do patrimônio tombado e de interesse;

**II.** Identificar áreas por tipo de vegetação destinadas a preservação ou recuperação do ecossistema;

**III.** Desenvolver políticas de reflorestamento e/ou recomposição do meio ambiente, estabelecendo metas a serem atingidas periodicamente;

**IV.** Promover e fortalecer o turismo de base comunitária, o agroturismo, o turismo ecológico, o turismo cultural, o geoturismo e o turismo de aventura;

**V.** Apoiar e desenvolver pesquisas de preservação e conservação do patrimônio natural;

**VI.** Fortalecer as sedes dos distritos para torná-las centralidades para o Município;

**VII.** Promover o pleno desenvolvimento dos distritos, valorizando e incentivando a identidade da economia local e da população residente, aprimorando a oferta dos serviços e equipamentos públicos;

**VIII.** Incentivar práticas sustentáveis de produção, tais como: permacultura e a produção orgânica.

### **Subseção II Da Macrozona de Mineração**

**Art. 36.** A Macrozona de Mineração é aquela que apresenta vocação para extração mineral, com jazidas expressivas de rochas calcárias e ornamentais, com intensa atividade e alta concentração de empresas de extração e beneficiamento dos referidos recursos naturais, cujas sedes urbanas dos distritos que a compõem apresentam baixa qualidade ambiental.

**Art. 37.** São diretrizes de uso do solo na Macrozona de Mineração:

**I.** O reconhecimento das áreas de interesse ambiental, cultural e de

valor de paisagem, conforme os parâmetros descritos na presente Lei;

**II.** O incremento das atividades de mineração e de beneficiamento conforme a legislação pertinente, inclusive por intermédio da concessão de benefícios fiscais quando cabíveis;

**III.** A mitigação dos impactos e a recuperação das áreas degradadas pela exploração mineral conforme a legislação vigente;

**IV.** Incentivo ao desenvolvimento das atividades econômicas necessárias à mineração, em especial aquelas voltadas a pesquisas e estudos científicos;

**V.** A suspensão da atividade de mineração quando esta se mostrar em desconformidade ao projeto apresentado, ainda que licenciada, ou se constatados danos ambientais e sociais não previstos.

**Art. 38.** Requisitos à consolidação da Macrozona de Mineração:

**I.** Promover a qualificação da infraestrutura a fim de incentivar a implantação de empresas do setor;

**II.** Promover a compatibilização do uso das áreas para fins habitacionais situadas dentro da macrozona mineração, quando cabível;

**III.** Prever medidas de recuperação e/ou restauração das áreas degradadas e/ou alteradas, a serem obrigatoriamente implementadas pelo gerador do dano;

**IV.** Promover melhoria das condições urbanas e ambientais nas sedes dos distritos;

**V.** Melhorar e manter a rede viária para transporte de carga e transporte coletivo;

**VI.** Resguardar as distâncias mínimas previstas no Art. 29, X desta Lei.

**Art. 39.** O Modelo Territorial Municipal que estabelece o Macrozoneamento Rural prevê a subdivisão da Macrozona de Mineração em 4 (quatro) zonas:

**I.** Zona Preferencial para Mineração;

**II.** Zona Controlada para Mineração;

**III.** Zona Bloqueada para Mineração;

**IV.** Zona de Beneficiamento.

**§ 1º.** As áreas de preservação permanente situadas nas zonas que integram os incisos I, II e III deste artigo deverão atender ao que determina a Lei Federal nº 12.651/2012 ou as que porventura venham a substituí-la e, ainda, observar o devido cumprimento dos regramentos atinentes à matéria, inclusive aqueles estabelecidos por esta Lei.

**§ 2º.** O empreendimento mineiro, obrigatoriamente, seguirá os trâmites legais junto à Agência Nacional de Mineração – ANM, a fim de obter o licenciamento ambiental em todas as zonas que integram os incisos I, II e III deste artigo.

**§ 3º.** Não será admitido parcelamento para fins residenciais na

Zona Preferencial para Mineração.

### **Subseção II.I Da Zona Preferencial para Mineração**

**Art. 40.** A Zona Preferencial para Mineração corresponde às áreas mais adequadas ao desenvolvimento da atividade mineral por conta da compatibilidade técnica, ambiental e socioeconômica sendo também propícia as atividades de extração e/ou beneficiamento e/ou aparelhamento.

### **Subseção II.II Da Zona Controlada para Mineração**

**Art. 41.** A Zona Controlada para Mineração corresponde às áreas propícias à extração e/ou beneficiamento e/ou aparelhamento, que demandam controle das referidas atividades por encontrarem-se próximas a elementos naturais ou áreas urbanizadas, exigindo que o empreendedor comprove perante a municipalidade o cumprimento dos respectivos distanciamentos estabelecidos em lei.

§ 1º. Fica criada a Área Controlada de Mineração.

§ 2º. As atividades de mineração e correlatas na Zona Controlada de Mineração e na Área Controlada de Mineração, sujeitar-se-ão a realização, pelo empreendedor, dos Estudos Urbanísticos previstos nesta Lei para fins de obtenção do respectivo licenciamento urbanístico, sem prejuízo ao atendimento das demais legislações aplicáveis.

### **Subseção II.III Da Zona Bloqueada para Mineração**

**Art. 42.** A Zona Bloqueada para a mineração são superfícies onde, por conta das limitações ambientais ou pelo uso do solo naquela região, não é permitida a mineração em quaisquer hipóteses.

### **Subseção II.IV Da Zona de Beneficiamento**

**Art. 43.** A Zona de Beneficiamento corresponde às áreas mais adequadas ao desenvolvimento da atividade de beneficiamento e aparelhamento, em termos ambientais e quanto à ocupação territorial.

### **Subseção III Da Macrozona Agropastoril**

**Art. 44.** A Macrozona Agropastoril é aquela que apresenta vocação para produção primária, com forte utilização agrícola para criação de gado e para culturas como a do café, com predomínio de baixas e médias amplitudes altimétricas e declividades, e áreas de planícies de inundação, especialmente às sedes urbanas de dois dos seus distritos por se encontrarem situadas às margens do rio Itapemirim.

**Parágrafo único.** As áreas urbanas que integram a macrozona têm seus parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos segundo o constante nas tabelas do zoneamento urbano.

**Art. 45.** São diretrizes de uso do solo na Macrozona Agropastoril:

**I.** O reconhecimento das áreas de interesse ambiental, cultural e de valor de paisagem;

**II.** O fortalecimento das atividades agrícolas existentes e outras que se mostrarem compatíveis às características e vocações da região;

**III.** O fomento às atividades de lazer e aquelas vinculadas ao turismo rural e de negócios;

**IV.** O fortalecimento de práticas sustentáveis de produção, tais como: a agroecologia e a produção orgânica.

**Art. 46.** São requisitos à consolidação da Macrozona Agropastoril:

**I.** Qualificar as estradas vicinais e as de terra, a fim de otimizar o escoamento da produção e permitir a obtenção dos insumos necessários ao seu desenvolvimento;

**II.** Prever medidas de recuperação das áreas degradadas, a serem obrigatoriamente implementadas pelo gerador do dano;

**III.** Promover o uso racional dos recursos naturais de forma sustentável, compatibilizando a produção econômica, a preservação do meio ambiente e a função social da propriedade;

**IV.** Criar estratégias que garantam a preservação de mananciais;

**V.** Promover estratégias de fomento a cultura local, com vistas ao fortalecimento econômico da região.

### **Subseção IV Da Macrozona de Desenvolvimento Controlado e de Valorização de Paisagem**

**Art. 47.** A Macrozona de Desenvolvimento Controlado e de Valorização de Paisagem constitui-se como área de grande valorização do ambiente natural e cultural devido à presença do Monumento Natural Pico do Itabira, das cadeias de montanhas denominadas Serra das Andorinhas e Serra do Caramba e de setores demarcados como prioritários a conservação, apresentando consideráveis restrições legais à sua ocupação, com predominância de uso rural, apresentando potencial turístico recreativo e esportivo e, também, vocação logística no trecho que se encontra às margens da estrutura viária existente.

**Art. 48.** São diretrizes de uso do solo na Macrozona de Desenvolvimento Controlado e de Valorização de Paisagem:

**I.** O reconhecimento das áreas de interesse ambiental, cultural e de valor de paisagem;

**II.** O estabelecimento de regras para a implantação de atividades de suporte ao lazer e turismo e demais empreendimentos em conformidade com os valores ambientais do sítio, de preservação da paisagem e dos regramentos vigentes;

**III.** Fortalecer as atividades agrícolas existentes, logística e outras que se mostrarem compatíveis à característica do sítio.

**Art. 49.** Requisitos à consolidação da Macrozona de Desenvolvimento Controlado e de Valorização de Paisagem:

**I.** Proporcionar o cumprimento das regras para a implantação de novos empreendimentos nas áreas adequadas à ocupação, sem prejuízo ao patrimônio natural e de valorização da paisagem;

**II.** Salvaguardar as regras estabelecidas pelo Plano de Manejo

aplicável ao Monumento Natural Pico do Itabira;

**III.** Prever medidas de recuperação das áreas degradadas e/ou alteradas, a serem obrigatoriamente implementadas pelo gerador do dano;

**IV.** Prever medidas de recuperação da reserva da Mata Atlântica;

**V.** Fomentar a implantação de atividades relacionadas ao lazer e turismo;

**VI.** Manter o perfil predominantemente rural da macrozona.

## Seção II

### Das Macrozonas Urbanas e Do Modelo Territorial Urbano

**Art. 50.** O território urbano de Cachoeiro de Itapemirim é composto pelas seguintes macrozonas:

**I.** Macrozona de Adensamento e Estruturação;

**II.** Macrozona de Expansão Urbana.

**Parágrafo único.** As macrozonas de Adensamento e Estruturação e de Expansão Urbanas subdividem-se em zonas com a finalidade de consolidar as diretrizes e objetivos estratégicos orientadores do uso e ocupação do solo urbano previstos nesta Lei.

### Subseção I

#### Da Macrozona de Adensamento e Estruturação

**Art. 51.** A Macrozona de Adensamento e Estruturação é aquela que corresponde à malha urbana do Distrito Sede, apresentando alta densidade de ocupação, disponibilidade de infraestrutura, de equipamentos e serviços públicos, caracterizada pelo uso miscigenado e pela existência de grandes vazios que desconectam a malha urbana, mas que apresentam potencial de adensamento populacional.

**Art. 52.** São diretrizes de uso do solo na Macrozona de Adensamento e Estruturação:

**I.** A manutenção do controle da ocupação em área já consolidada, requalificando onde for cabível, no que diz respeito ao uso do solo, tratando das áreas ainda subutilizadas no território municipal;

**II.** O incentivo ao adensamento das áreas urbanizadas que se encontram vazias;

**III.** O estabelecimento das políticas de utilização dos vazios urbanos para garantir que a município se torne mais compacto e melhor coordenado;

**IV.** O cumprimento dos programas e ações previstos no Plano de Mobilidade Urbana – PlanMob-Cachoeiro;

**V.** A definição de parâmetros técnicos aplicáveis ao cone de visão ao Monumento Natural Pico do Itabira ;

**VI.** A definição de parâmetros técnicos aplicáveis aos patrimônios arquitetônicos;

**VII.** O estabelecimento de políticas e ações voltadas à melhoria da qualidade de vida urbana.

**Art. 53.** Requisitos à consolidação da Macrozona de Adensamento e Estruturação:

**I.** Promover a ações de regularização fundiária;

**II.** Assegurar moradia digna à população de baixa renda;

**III.** Qualificar o espaço urbano, em especial nos bairros cuja ocupação ocorreu de forma menos planejada;

**IV.** Promover a instalação de parques públicos, áreas de esporte e lazer e de convivência;

**V.** Realizar obras de infraestrutura de drenagem dos trechos acometidos por alagamentos, promovendo a implantação de jardins de chuva e biovaletas;

**VI.** Realizar as ações previstas no PlanMob-Cachoeiro;

**VII.** Realizar ações de melhoria da segurança pública;

**VIII.** Realizar ações de valorização e preservação do rio Itapemirim, com o estabelecimento de parques lineares e restauração das fachadas;

**IX.** Identificar valores históricos e culturais disseminados;

**X.** Incentivar fomentar as centralidades locais;

**XI.** Definir os critérios de uso e ocupação dos eixos de integração entre os diferentes tipos de zonas instituídas pelo Plano Diretor;

**XII.** Promover o zoneamento misto;

**XIII.** Promover a preservação e a visibilidade dos patrimônios históricos, sejam eles naturais, paisagísticos ou arquitetônicos;

**XIV.** Aplicar as regras afetas ao zoneamento cultural, histórico e paisagístico;

**XV.** Aplicar as regras relativas a ocupação de áreas de proteção permanente, imputando aos responsáveis a recuperação das áreas degradadas.

### Subseção II

#### Da Macrozona de Expansão Urbana

**Art. 54.** A Macrozona de Expansão Urbana possui localização estratégica, situando-se próxima ao eixo rodoviário, apresentando uso agropastoril e industrial com grande potencial para expansão da ocupação urbana.

**Art. 55.** São diretrizes de uso do solo na Macrozona de Expansão Urbana:

**I.** Qualificar o sistema viário a fim de conectá-lo à Macrozona de Adensamento e Estruturação;

**II.** Prover a infraestrutura adequada ao desempenho das atividades existentes e a atrair novos empreendimentos;

**III.** Consolidar o desenvolvimento urbano do Município nos eixos rodoviários extremos, ES-482 e BR-482, a fim de sedimentar a vocação estratégica desta macrozona;



**IV.** Fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico, industrial e o fortalecimento do setor terciário;

**V.** Fomentar a diversificação industrial e demais atividades relacionadas ao setor, a fim de consolidar o desenvolvimento econômico e fortalecer a posição estratégica de Cachoeiro de Itapemirim como cidade polo;

**VI.** Estabelecer uma zona industrial contemplando a localidade de São Joaquim visando a requalificação do Parque Industrial Lauro Lemos Júnior.

**Art. 56.** Requisitos à consolidação da Macrozona de Expansão Urbana:

**I.** Resguardar o cumprimento das regras de uso do solo previstas nesta Lei;

**II.** Promover a manutenção da qualidade ambiental, priorizando o uso industrial, comercial e de serviços;

**III.** Aplicar as regras relativas a ocupação de áreas de proteção permanente, imputando aos responsáveis a recuperação das áreas degradadas;

**IV.** Planejar a ocupação, mantendo e hierarquizando reservas de áreas para o adensamento populacional e construtivo progressivo, após a saturação da Macrozona de Densificação e Estruturação;

**V.** Viabilizar a implantação de novos empreendimentos a fim de promover o desenvolvimento planejado da macrozona;

**VI.** Estabelecer políticas de fortalecimento para os Polos e Eixos de Desenvolvimento;

**VII.** Definir as regras de uso visando a regularização e implantação do Distrito Industrial Lauro Lemos Júnior na localidade de São Joaquim;

**VIII.** Qualificar e ordenar a ocupação urbana existente na Localidade de São Joaquim, distinguindo-a do Distrito Industrial Lauro Lemos Júnior em São Joaquim.

### **Subseção III Do Modelo Territorial Urbano**

**Art. 57.** O Modelo Territorial Urbano é a representação espacial das estratégias estabelecidas pela Política de Desenvolvimento Territorial Municipal – PDTM, orientador do uso e ocupação do solo, na Macrozona Urbana de Adensamento e Estruturação e na Macrozona de Expansão Urbana, que integram o perímetro urbano, e considera:

**I.** Vocações, expectativas e a qualidade da estruturação das distintas porções territoriais da malha urbana consolidada;

**II.** Capacidades de suporte territorial ambiental e de estruturação das porções territoriais nas zonas de expansão urbana;

**III.** Os elementos identificados para a estruturação, organização e qualidade da ocupação atual e futura, considerados os objetivos estratégicos expressos neste PDM.

**Parágrafo único.** O Modelo territorial urbano constitui a base referencial conceitual e estratégica para a definição do zoneamento

urbano, sobre o qual são estabelecidas as regras de uso e ocupação do solo nos termos apresentados nesta Lei.

**Art. 58.** Pressupostos que orientam a definição do Modelo Territorial Urbano de Cachoeiro de Itapemirim:

**I.** O planejamento e o controle da expansão urbana;

**II.** Adensamento ordenado do espaço urbano nas zonas estruturadas, incentivando a ocupação orientada dos vazios urbanos;

**III.** Fomento ao desenvolvimento econômico sustentável;

**IV.** Qualificar o espaço urbano, preservando o patrimônio ambiental e cultural;

**V.** Implementação do modelo de cidade inteligente, humana e sustentável;

**VI.** Promover a conectividade regional através da ocupação planejada dos eixos rodoviários extremos, ES-482 e BR-482, fortalecendo a condição estratégica do Município.

**Art. 59.** O Modelo Urbano de Cachoeiro de Itapemirim estabelece:

**I.** A subdivisão da Macrozona Urbana de Adensamento e Estruturação em 4 (quatro) grandes zonas determinadas pelo grau e qualidade da urbanização existente:

**a)** Zona de Ocupação Urbana Consolidada;

**b)** Zona de Reurbanização;

**c)** Zona de Ocupação Prioritária;

**d)** Zona de Ocupação Orientada.

**II.** A subdivisão da Macrozona de Expansão Urbana em 3 (três) tipos de zonas que expressam o planejamento das prioridades e das características da ocupação futura:

**a)** Zona de Expansão Urbana Prioritária;

**b)** Zona de Expansão Urbana de Desenvolvimento;

**c)** Zona de Expansão Urbana Futura.

**III.** Elementos estruturadores da ocupação territorial que incidem no território urbano:

**a)** A APP do Rio Itapemirim, denominado Zona de Proteção do Rio Itapemirim, considerada sua incidência na área urbana consolidada e área não ocupada e demais áreas de proteção permanente existentes no município;

**b)** Os Elementos e Áreas de Interesse Ambiental, Cultural e de Paisagem presentes no perímetro urbano a serem preservados e valorizados;

**c)** Os Eixos de Desenvolvimento e as Centralidades localizadas nas zonas urbana e de expansão urbana;

**d)** A Zona de Atividades Dinâmicas localizada na Macrozona Urbana de Adensamento e Estruturação;

e) O Contorno Rodoviário existente ES-488, Rodovia do Frade, bem como a sua expansão.

**Parágrafo único.** As Zonas referidas nos incisos I e II e os elementos estruturadores referidos no Inciso III orientam para a conformação de zonas com regras específicas de uso e ocupação do solo a serem incorporadas no zoneamento urbano.

### **CAPÍTULO III DO ZONEAMENTO URBANO**

**Art. 60.** O zoneamento estabelece a divisão do território urbano em áreas cujos terrenos serão ocupados, edificados ou parcelados de forma a cumprir a sua função social, tendo por base o Modelo Territorial Urbano e atendendo as seguintes diretrizes:

**I.** Qualificação das infraestruturas e incentivo à regularização fundiária;

**II.** Incentivo a uma ocupação progressiva e planejada, a fim de evitar a subutilização da infraestrutura disponível, a ocupação em áreas inadequadas ou de difícil instalação das infraestruturas requeridas ou uma expansão desordenada;

**III.** Reurbanização das ocupações espontâneas ou carentes de infraestrutura e planejamento e previsão de reserva de áreas para produção de Habitação de Interesse Social – HIS;

**IV.** Indução ao adensamento dos vazios urbanos existentes na área consolidada que se apresentam adequados à ocupação;

**V.** Utilização miscigenada do solo mediante controle do incômodo das atividades, incentivando a diversificação das atividades e promovendo uma ocupação urbana mais coordenada, compacta e conectada;

**VI.** Cumprimento das Políticas e Ações preconizadas pelo Plano de Mobilidade Urbana de Cachoeiro de Itapemirim, especialmente aquelas relacionadas à qualificação e acessibilidade dos passeios públicos;

**VII.** Qualificação de áreas para usos que promovam o desenvolvimento econômico;

**VIII.** Implantação do modelo de cidade biofílica, garantindo a qualidade ambiental na ocupação do solo urbano;

**IX.** Preservação e valorização de áreas de interesse ambiental, cultural e paisagístico e recuperação daquelas que se encontrem degradadas;

**X.** Promoção da qualidade ambiental e paisagística relacionando a tipologia da edificação às atividades: fachada dinâmica;

**XI.** Promoção da valorização das atividades rurais, respeitando as diversas potencialidades existentes.

**Art. 61.** Constituem diretrizes para controle da ocupação, edificação e parcelamento dos terrenos, a serem observadas nas zonas urbanas estabelecidas nesta Lei:

**I.** Obedecer as regras de parcelamento, uso e ocupação conforme o zoneamento estabelecido para aquela porção territorial;

**II.** Não edificação em áreas de proteção permanente, de preservação

ecológica, de alagamento e aquelas que apresentem declividade superior a 30% (trinta por cento) e inferiores a 45% (quarenta e cinco por cento) somente será admitida edificação mediante comprovação da estabilidade do solo através de laudo geotécnico, emitido por Responsável Técnico, devidamente acompanhado da referente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

**III.** Garantir acessibilidade universal às edificações e parcelamentos;

**IV.** Garantir o desenvolvimento sustentável, preservando e respeitando os recursos naturais, resguardando a recuperação das áreas degradadas e/ou alteradas.

**Art. 62.** O território urbano subdivide-se nas seguintes zonas:

**I.** Zona de Ocupação Restrita;

**II.** Zona de Ocupação Consolidada;

**III.** Zona de Reurbanização;

**IV.** Zona de Ocupação Prioritária;

**V.** Zona de Ocupação Orientada;

**VI.** Zona de Expansão Urbana Prioritária;

**VII.** Zona de Expansão Urbana de Desenvolvimento;

**VIII.** Zona de Expansão Urbana Futura;

**IX.** Zona de Atividades Dinâmicas;

**X.** Zona de Desenvolvimento Estruturante;

**XI.** Zona Industrial;

**XII.** Zona de Proteção do Rio Itapemirim.

**§ 1º.** Aplica-se esta subdivisão em zonas ao perímetro urbano das sedes dos distritos.

**§ 2º.** Sobrepõe-se às zonas estabelecidas no presente Artigo, as regras aplicáveis às Zonas de Interesse Especial previstas nesta Lei.

#### **Seção I Da Zona de Ocupação Restrita**

**Art. 63.** Zona de Ocupação Restrita é aquela que apresenta grande valor histórico e cultural, correspondendo à região que deu origem ao processo de ocupação do Município e que, por isso, contempla o maior quantitativo de patrimônios históricos e arquitetônicos tombados, sendo margeada pelo Rio Itapemirim e que permite a visualização do Monumento Natural Pico do Itabira, tendo como objetivos:

**I.** Preservar e valorizar o sítio histórico;

**II.** Qualificar e valorizar o espaço público, fomentando as microintervenção;

**III.** Considerar as restrições ambientais, principalmente a APP do Rio Itapemirim em área consolidada;

**IV.** Considerar as restrições relativas aos patrimônios arquitetônicos tombados existentes na região;

**V.** Qualificar as fachadas das edificações, principalmente daquelas situadas nas proximidades dos patrimônios naturais e arquitetônicos, visando preservar os cones de visão a eles aplicáveis.

### Seção II

#### Da Zona de Ocupação Consolidada

**Art. 64.** Zona de Ocupação Consolidada é aquela que possui ocupação densa, mas que ainda apresenta pequenas áreas passíveis de parcelamento, tendo como objetivos:

**I.** Adensar por renovação do tecido urbano;

**II.** Requalificar a infraestrutura urbana;

**III.** Qualificar a estrutura viária e induzir a mobilidade ativa;

**IV.** Promover a ocupação planejada das áreas disponíveis;

**V.** Induzir a diversificação de atividades, conformando eixos de centralidades.

### Seção III

#### Da Zona de Reurbanização

**Art. 65.** Zona de Reurbanização é a parcela do território urbano carente de planejamento e de obras que qualifiquem o tecido urbano no que diz respeito à infraestrutura e melhor distribuição de serviços e equipamentos públicos, necessitando ser reurbanizada, possuindo como objetivos:

**I.** Promover a requalificação da infraestrutura urbana;

**II.** Promover a expansão da ocupação às áreas disponíveis com qualidade urbana;

**III.** Monitorar os níveis de risco a fim de garantir resiliência à população residente.

### Seção IV

#### Da Zona de Ocupação Prioritária

**Art. 66.** Zona de Ocupação Prioritária é aquela que apresenta áreas disponíveis, com relevo, infraestrutura e aspectos mais favoráveis a ocupação e ao adensamento, tendo como principal característica uma ocupação mais ordenada do solo para a maioria dos bairros que a integra e que concentra o maior índice de centralidades, tendo como objetivos:

**I.** Priorizar o adensamento dessa região, aprimorando a oferta de infraestrutura e serviços, consolidando uma ocupação urbana planejada, sustentável e qualificada;

**II.** Incentivar o adensamento por verticalização conforme índices previstos;

**III.** Induzir a diversificação de atividades, conformando eixos de centralidades.

### Seção V

### Da Zona de Ocupação Orientada

**Art. 67.** Zona de Ocupação Orientada é aquela cuja ocupação demanda monitoramento específico do Poder Público, uma vez que contempla a área do Aeroporto Raymundo Andrade e os vazios urbanos existentes no Distrito Sede, com as seguintes características:

**I.** Zona de Ocupação Orientada 1: compreende a área do entorno da pista do Aeroporto Raymundo Andrade, já considerando a possibilidade de ampliação daquela estrutura;

**II.** Zona de Ocupação Orientada 2: compreende os vazios urbanos existentes no Distrito Sede.

**Art. 68.** São objetivos da Zona de Ocupação Orientada:

**I.** Estabelecer as áreas passíveis de ocupação nos vazios urbanos, em decorrência das características de relevo acidentado da região;

**II.** Complementar a infraestrutura viária nos vazios urbanos, promovendo as necessárias conexões entre os eixos;

**III.** Considerar as limitações à ocupação decorrentes das restrições ambientais e topográficas e, ainda, em razão da proximidade do aeroporto, a fim de resguardar a possibilidade de ampliação da citada estrutura.

### Seção VI

#### Da Zona de Expansão Urbana Prioritária

**Art. 69.** Zona de Expansão Urbana Prioritária é aquela que compreende a ampliação do perímetro urbano, promovendo a expansão ordenada e qualificada do tecido urbano e o desenvolvimento local, fomentando a instalação de novos empreendimentos imobiliários, possuindo os seguintes objetivos:

**I.** Induzir a expansão ordenada do tecido urbano através do estabelecimento de parâmetros para uso, ocupação e parcelamento miscigenado do solo;

**II.** Fomentar a instalação de novos empreendimentos na região através da aplicação de um novo modelo de urbanização, qualificando a ocupação e incentivando o mercado imobiliário;

**III.** Disponibilizar infraestrutura adequada a fim de induzir a expansão, inclusive promovendo a interconexão viária desta zona com as demais parcelas da cidade;

**IV.** Induzir a diversificação de atividades, conformando eixos de centralidades.

### Seção VII

#### Da Zona de Expansão Urbana de Desenvolvimento

**Art. 70.** Zona de Expansão Urbana de Desenvolvimento é aquela que apresenta localização estratégica e estruturação viária adequada que possibilitam ocupações planejadas e de qualidade para a instalação de atividades industriais, empresariais, de serviços e negócios, com a finalidade de promover o desenvolvimento municipal e fortalecer a vocação de Cachoeiro de Itapemirim como Município Polo da Região Sul do Estado do Espírito Santo, possuindo como objetivos:

**I.** Fomentar a instalação de novos empreendimentos na região

através da aplicação de um novo modelo de urbanização, com ênfase no desenvolvimento de atividades econômicas;

**II.** Qualificar a ocupação urbana da localidade de São Joaquim, com o estabelecimento de uma área non aedificandi entre esta e a Zona Industrial;

**III.** Disponibilizar infraestrutura necessária a proporcionar a ocupação planejada e qualificada da região.

### **Seção VIII**

#### **Da Zona de Expansão Urbana Futura**

**Art. 71.** Zona de Expansão Urbana Futura é aquela que corresponde a parcela do território que não apresenta infraestrutura qualificada à ocupação imediata, mas que possui potencialidades de uso e ocupação mediante investimento privado e acompanhamento orientado do Poder Público, inclusive para fins institucionais, a fim de salvaguardar o modelo de cidade compacta, conectada e coordenada implementado por esta Lei, que apresenta os seguintes objetivos:

**I.** Condicionar a implantação de empreendimentos à disponibilização da infraestrutura necessária pelo investidor;

**II.** Priorizar a instalação de novos empreendimentos junto aos eixos viários e/ou através de projetos especiais, após analisada a viabilidade de implantação destes noutras zonas;

**III.** Valorizar o uso rural fora dos eixos viários e reconhecendo os parâmetros previstos à preservação do Monumento Natural Pico do Itabira.

### **Seção IX**

#### **Da Zona de Atividades Dinâmicas**

**Art. 72.** Zona de Atividades Dinâmicas corresponde às áreas e eixos viários estruturadores que apresentam usos múltiplos e infraestrutura adequada, que concentram considerável quantidade de empreendimentos responsáveis pelo desenvolvimento econômico do município, interligando centralidades e apresentando potencial para aliviar a pressão urbana da área central da cidade, possuindo como objetivos:

**I.** Induzir a estruturação das centralidades e de corredores de dinamização e adensamento, junto às vias arteriais e coletoras que integram a macrozona de estruturação e adensamento;

**II.** Potencializar o aproveitamento do solo urbano ao longo da rede de transporte público, promovendo a integração territorial;

**III.** Fortalecer o uso miscigenado das atividades;

**IV.** Promover a densificação e a verticalização, respeitadas as características urbanísticas.

### **Seção X**

#### **Da Zona de Desenvolvimento Estruturante**

**Art. 73.** Zona de Desenvolvimento Estruturante corresponde às áreas localizadas junto aos eixos de transporte de pessoas e mercadorias, favorável à implantação de novos empreendimentos, à qualificação dos espaços públicos e à melhoria da infraestrutura requerida à conexão dos distritos à sede, que apresenta os seguintes objetivos:

**I.** Fortalecer os principais eixos viários de acesso ao município e conexão com distritos/municípios vizinhos, contorno rodoviário, conformando zonas potenciais para atividades de porte e de desenvolvimento econômico ao norte e ao sul do território municipal;

**II.** Incentivar a implementação de atividades de logística, como: porto seco, centro de distribuição, de armazenamento, condomínio empresarial e estação rodoviária;

**III.** Fomentar a localização de polos de serviços diversos, como universidades, hotéis e estabelecimentos de saúde;

**IV.** Estabelecer regras específicas compatíveis com a preservação e valorização do patrimônio natural e paisagístico na proximidade do Monumento Natural Pico do Itabira e em outras situações que assim o exigir.

### **Seção XI**

#### **Da Zona Industrial**

**Art. 74.** Zona Industrial abrange as áreas que apresentam localização estratégica, com vocação para implantação de uma série de atividades industriais ou empresariais que podem ou não estar relacionadas entre si, que contempla indústrias já instaladas, para a qual não será permitido uso residencial, onde se objetiva promover a expansão do desenvolvimento, a fim de fortalecer a vocação de Cachoeiro de Itapemirim como Município Polo da Região Sul do Estado do Espírito Santo, que apresenta os seguintes objetivos:

**I.** Fomentar o desenvolvimento econômico sustentável;

**II.** Promover a instalação de indústrias que apresentam maiores níveis de incomodidade e impacto ambiental;

**III.** Reconhecer nesta zona o Parque Industrial Lauro Lemos Júnior, situado na localidade de São Joaquim;

**IV.** Não permitir parcelamentos habitacionais nesta zona;

**V.** Promover o ordenamento e o planejamento do solo industrial, a fim de qualificar o desenvolvimento industrial.

### **Seção XII**

#### **Da Zona de Proteção do Rio Itapemirim**

**Art. 75.** Zona de Proteção do Rio Itapemirim é aquela que corresponde às áreas de proteção ambiental relativas as margens do rio Itapemirim em toda a extensão do território municipal, que apresenta os seguintes objetivos:

**I.** Preservar a APP do Rio Itapemirim conforme estabelece a Legislação vigente no país;

**II.** Recuperação das áreas degradadas visando a preservação dos recursos hídricos do Itapemirim;

**III.** Implantação de parques lineares conforme projeto de implantação de parques urbanos contemplando as APPs existentes no território municipal, a valorização do rio Itapemirim e a disponibilização de espaços de lazer e convivência social, o aumento da permeabilidade e do conforto térmico.

### Seção XIII Disposições Gerais do Zoneamento

**Art. 76.** Para cada zona determinada pelo zoneamento urbano são aplicados os regramentos para controle do uso e ocupação do solo que correspondem:

- I. As regras de uso do solo, relativas às atividades;
- II. As regras de ocupação do solo, relativas às edificações;
- III. As regras de parcelamento do solo, relativas à divisão de uma gleba em unidades juridicamente independentes;
- IV. As regras para implementação de condomínios.

**Art. 77.** Os parâmetros urbanísticos aplicáveis a cada zoneamento são aqueles previstos nesta Lei, em especial em seu Anexo XV.

**Art. 78.** Nos lotes com porções inseridas em zoneamentos distintos serão adotados os parâmetros urbanísticos que permitam o maior adensamento construtivo, desde que devidamente observadas restrições de ordem urbanística, ambiental, cultural, histórica, paisagística quando incidentes.

**Parágrafo único.** A aplicação dos índices urbanísticos de que trata o caput do presente artigo está condicionada a apresentação de estudo urbanístico pelo interessado, conforme o nível de incomodidade.

### CAPÍTULO IV DO INTERESSE ESPECIAL

**Art. 79.** A implementação das políticas, planos setoriais, programas e projetos de maior intervenção no território deverão contemplar as Áreas de Interesse Especial determinadas por este Plano Diretor, considerando as restrições e diretrizes estabelecidas e os instrumentos para sua efetivação.

**Art. 80.** Consideram-se de interesse especial as áreas, lugares e unidades do território natural e edificado de Cachoeiro de Itapemirim que, pelas características e especificidades que apresentam, devem ser preservados, conservados, recuperados e restaurados, demandando limitações administrativas atinentes ao uso e ocupação do solo.

**§ 1º.** São consideradas por este PDM as seguintes situações que demandam a classificação de Interesse Especial e demandam a demarcação de zoneamento específico:

- a) A proteção do ambiente natural, cultural e de valor de paisagem;
- b) O interesse institucional e de realização de projetos especiais;
- c) A proteção da moradia de interesse social.

**§ 2º.** O PDM classifica as zonas especiais, estabelece seus usos e limitações, e elenca os instrumentos para sua implementação.

#### Seção I Da Proteção do Ambiente Natural e Cultural

**Art. 81.** Para o efeito da implementação da política pública de meio ambiente do município, consideram-se áreas de interesse do ambiente natural os espaços físicos que devam ser preservados

pelo Município, em razão de se constituírem em elementos representativos do patrimônio natural, por seu valor ecológico, científico, paisagístico, cultural, funcional, turístico ou afetivo.

**Art. 82.** As áreas de interesse ambiental, segundo o seu valor ecológico, paisagístico, cultural, funcional, turístico ou afetivo, em conformidade com as Leis 12.651/2012 e 9.985/2000, dividem-se em:

- I. Áreas de preservação permanente;
- II. Áreas de interesse paisagístico e cultural;
- III. Áreas de proteção da qualidade ambiental;
- IV. Unidades de uso sustentável;
- V. Unidades de proteção integral;
- VI. Zonas de Proteção Ambiental.

**§ 1º.** As áreas de preservação permanente são aquelas estabelecidas em conformidade com a Lei Federal nº 12.651/2012, denominada Novo Código Florestal e a Resolução nº 303/2002 do CONAMA e aqueles que porventura vierem a substituí-los e os Planos de Manejo quando estabelecidos.

**§ 2º.** As especificações para os grupos das unidades de proteção integral e unidades de uso sustentável devem observar o estabelecido pelo Sistema Nacional de Unidade de Conservação - lei 9.985/2000.

**§ 3º.** Consideram-se áreas de Interesse Paisagístico e Cultural:

- a) As áreas e locais de lazer, convivência, recreação e turismo, instituídas na forma desta Lei, com base no Artigo 21 da Lei Federal nº 6.513/77;
- b) As áreas de preservação cultural e de proteção da paisagem urbana instituídas na forma desta lei;
- c) O patrimônio edificado de valor histórico, arquitetônico e as manifestações culturais, bem como os locais onde ocorram;
- d) As áreas e locais de lazer, convivência, recreação e turismo;
- e) As paisagens notáveis;
- f) As localidades e os acidentes naturais adequados à prática do lazer ativo ou passivo;
- g) Os topos de morros e elevações, bem como as suas encostas, que interfiram no cone visual, que deem para os monumentos naturais (Pico do Itabira, Pedra de Santa Maria) entre outras paisagens notáveis ou monumentos arquitetônicos;
- h) As áreas situadas no entorno das áreas de preservação permanente e unidades de proteção integral;
- i) As áreas de quilombolas.

**Art. 83.** A proteção do ambiente natural, da paisagem urbana e do patrimônio histórico e sociocultural, será efetuada através do condicionamento da propriedade à sua função social através da identificação das Zonas de Proteção Ambiental.

**Art. 84.** As Zonas de Proteção Ambiental estabelecidas por este PDM, dividem-se em:

**I.** Zonas de Proteção do Ambiente Natural;

**II.** Zonas e Unidades de Proteção do Patrimônio Cultural.

### Subseção I

#### Das Zonas Especiais de Proteção do Ambiente Natural

**Art. 85.** As Zonas de Proteção do Ambiente Natural (ZPAN) configuram-se num recorte territorial que revela significativa relação entre o sítio natural e os valores materiais e imateriais, consolidados ao longo do tempo e expressos na identidade de Cachoeiro de Itapemirim.

**Parágrafo único.** São definidas em função das necessidades de proteção integral e dos diferentes graus de usos sustentáveis permitidos, são compostas por ecossistemas de interesse para a preservação, conservação e o desenvolvimento de atividades sustentáveis.

**Art. 86.** São objetivos das Zonas de Proteção do Ambiente Natural:

**I.** Delimitar geograficamente áreas e normatizar o uso e a ocupação do solo, auxiliando no controle da preservação, da conservação e do interesse ambiental evitando a degradação do ambiente natural;

**II.** Proteger os ecossistemas e recursos naturais e o patrimônio cultural como condicionamento da ocupação do espaço urbano, promovendo a recuperação daqueles que se encontrem degradados;

**III.** Controlar a ocupação urbana, em especial em áreas de interesse e de fragilidade ambiental, regulando os usos, a ocupação e o desenvolvimento de atividades sustentáveis compatíveis com a conservação de ecossistemas, recursos naturais e atributos relevantes da paisagem urbana;

**IV.** Referenciar a elaboração de um plano de manejo para os diversos ecossistemas preservados;

**V.** Conservar e revitalizar os corpos hídricos;

**VI.** Assegurar a qualidade ambiental;

**VII.** Proporcionar a recreação, educação ambiental e espaços propícios ao desenvolvimento de atividades de turismo sustentável;

**VIII.** Proteger a diversidade natural.

**Art. 87.** As Zonas de Proteção do Ambiente Natural (ZPAN) classificam-se conforme os usos e níveis de proteção requerida nas 4 categorias adiante elencadas, conforme o nível de restrição:

**I.** ZPAN 1 – zona cujos usos permitidos seguirão aqueles estabelecidos nos seus respectivos Planos de Manejo, compreendendo as Unidades de Conservação – UCs, pertencentes ao território municipal definidas, ou que vierem a ser definidas por legislação específica nos níveis Federal, Estadual e Municipal já incluindo:

**a)** Monumento Natural do Itabira.

**b)** Flona de Pacotuba;

**c)** RPPN de Cafundó;

**d)** Pedra de Santa Maria.

**II.** ZPAN 2 – zona cujas áreas poderão ser utilizadas para fins de pesquisa científica, monitoramento e educação ambiental, recreação e esportes desde que estas atividades não causem danos ao ambiente natural a ser preservado ou recuperado, correspondendo as parcelas do território destinadas à preservação integral e recuperação dos ecossistemas e dos recursos naturais, garantindo a reserva genética da fauna e flora e seus habitats, tais quais:

**a)** Fragmentos e remanescentes da Mata Atlântica, inclusive aqueles em processo de regeneração e Ecossistemas Associados;

**b)** Pedra da Ema;

**c)** Morro do Cruzeiro;

**d)** Pedra da Penha;

**e)** Ilha do Meireles;

**d)** Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme Lei 12.651/2012 e Resolução 303/2002 do CONAMA.

**III.** ZPAN 3 – zona que poderá ser utilizada para fins de pesquisa científica, monitoramento e educação ambiental, turismo, recreação, esportes e o uso indireto dos recursos naturais, desde que não envolvendo o consumo, coleta, dano ou destruição dos mesmos, compreendendo as áreas destinadas a compatibilizar o uso sustentável dos recursos naturais com a conservação da natureza, admitindo a presença de moradores locais já existentes:

**a)** Serra da Andorinha;

**b)** Serra do Caramba;

**c)** Parques Urbanos;

**d)** Áreas verdes especiais consideradas relevantes por atributos de paisagem e/ou de manutenção da qualidade do ambiente construído;

**e)** Áreas com grande densidade de nascentes.

**IV.** ZPAN 4 – zona que corresponde as áreas com atributos ambientais relevantes, fragilidades ambientais e de pressão para ocupação inadequada e de risco, destinadas a recuperação e conservação dos recursos naturais e paisagísticos, que poderá ser usada para fins de pesquisa científica, monitoramento e educação ambiental, recreação, realização de eventos culturais e esportivos, atividades de apoio ao turismo, permitindo o uso e ocupação do solo com finalidade urbana, sempre condicionados ao licenciamento ambiental, devendo ser controlados, compreendendo:

**a)** Áreas com risco geológico-geotécnico;

**b)** Áreas de alagamento e inundação;

**c)** Áreas com maior susceptibilidade a processos erosivos.

**§ 1º.** Os fragmentos e remanescentes florestais compreendidos nas



ZPAN 2 seguirão as restrições de uso estabelecidos na ZPAN 1.

§ 2º. Nas ZPAN-3 e ZPAN-4 somente será permitida a instalação de equipamentos e estruturas permanentes ou a ampliação daquelas já existentes, quando tiverem o objetivo de dar suporte às atividades permitidas, sendo necessário a análise e autorização prévia do órgão ambiental competente e a elaboração de Estudo Prévio nos termos desta Lei.

**Art. 88.** Ficam reconhecidas pela presente lei como Zonas de Proteção do Ambiente Natural:

**I.** As áreas descritas nos Incisos de I a IV do Artigo 87 passíveis de espacialização;

**II.** Todas as APPs do território municipal independente de sua demarcação;

**III.** As áreas que integram os Programas Estaduais – Corredor Ecológico e Áreas de Conservação Prioritárias.

§ 1º. Inclui-se a atual delimitação da Unidade de Conservação do Monumento Natural do Itabira e respectiva área de amortecimento até a conclusão do Plano de Manejo sendo então consideradas as novas delimitações.

§ 2º. As Zonas de Proteção do Ambiente Natural passíveis de espacialização e sua classificação, constam do Anexo III que integra esta lei.

§ 3º. Adota-se a atual delimitação das áreas de risco geológico e hidrológico a Setorização de Risco Geológico apresentada pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM) até que seja realizado o Plano Municipal de Redução de Riscos ou instrumento semelhante.

**Art. 89.** A identificação de novas Zonas de Proteção do Ambiente Natural será feita pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, mediante os seguintes critérios:

**I.** Preservação de amostras de espécies raras ou ameaçadas de extinção de diversos ecossistemas naturais do Município;

**II.** Grau de fragilidade de áreas em determinados ecossistemas;

**III.** Distribuição regular da malha urbana;

**IV.** Proteção aos cursos d'água;

**V.** Valor paisagístico;

**VI.** Valor turístico;

**VII.** Valor cultural.

## Subseção II

### Das Zonas e Unidades de Proteção do Patrimônio Cultural

**Art. 90.** Constitui o patrimônio histórico, cultural e paisagístico do Município, passível de identificação como de interesse de preservação ou tombamento, o conjunto de bens imóveis existentes em seu território e que, por sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis ou a fatos atuais significativos, ou por seu valor sociocultural, ambiental, arqueológico, histórico, científico, artístico, estético, paisagístico ou turístico, seja de interesse

público proteger, preservar e conservar.

**Parágrafo único.** Equiparam-se aos bens referidos no caput deste Artigo os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importem conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela ação humana.

**Art. 91.** São objetivos da Política de Proteção do Patrimônio Cultural e deste PDM através da demarcação das zonas de interesse especial:

**I.** Reconhecer a diversidade cultural de expressão territorial significativa para a manutenção da memória, qualidade ambiental e da identidade de suas populações;

**II.** Estimular o uso, a conservação e a restauração do patrimônio histórico e cultural localizando no território os bens imóveis inventariados, já protegidos por tombamento e aqueles de interesse;

**III.** Estabelecer o mapeamento cultural para áreas, marcos, logradouros (bairros, ruas e outros) e para os espaços públicos históricos, turísticos e de interesse de preservação da paisagem urbana;

**IV.** Compatibilizar os usos, atividades e parâmetros da edificação do entorno com a proteção do patrimônio histórico e cultural;

**V.** Estabelecer instrumentos que incentivem à conservação dos bens de interesse histórico e cultural e as medidas de fiscalização para efetivar a proteção;

**VI.** Estabelecer o inventário dos bens listados como de interesse de conservação e preservação do Município como instrumento de proteção;

**VII.** Estimular a integração das ações da Administração Municipal e dos órgãos públicos voltados para a proteção do patrimônio.

**Art. 92.** A Proteção do Patrimônio Cultural é estabelecida por este Plano Diretor segundo sua abrangência espacial e peculiaridades e poderá ocorrer em 2 (dois) níveis:

**I.** As Zonas de Proteção do Patrimônio Cultural – ZPPC, são setores do território onde se encontrem unidades de valores culturais reconhecidos, tangíveis e intangíveis, que permitem identificar a ocorrência de conjunto ou, quando isolados necessitem assegurar a qualidade ambiental das áreas de entorno imediato e as visuais do bem protegido;

**II.** As Unidades Isoladas de Proteção do Patrimônio Cultural – UPPC, são elementos pontuais que, por valor histórico, arquitetônico, estético ou de paisagem devem ser preservados a fim de evitar a perda das características que lhe conferem peculiaridades.

**Parágrafo único.** Compete ao órgão que efetua o tombamento de um bem estabelecer os limites e as diretrizes para as interações sociais nas áreas de entorno de bens tombados com o objetivo preservar a sua ambiência e impedir que novos elementos, obstruam, reduzam sua visibilidade, afetem as interações sociais tradicionais ou ameacem sua integridade.

**Art. 93.** Ficam identificados por este PDM como Unidades Isoladas e Zonas de Proteção do Patrimônio Cultural:

**I.** As Unidades Isoladas já tombadas pelo Município representadas no Anexo IV;

**II.** A ZPPC da área central da cidade que concentra inúmeros elementos isolados tombados que deverá ter sua delimitação e regulamentação após concluídos estudos;

**III.** Os cones de manutenção das principais visuais da cidade para o Monumento Natural Pico do Itabira delimitados por estudos específicos e posterior regulamentação;

**IV.** As ZPPC correspondentes às áreas de amortecimento estabelecidas pelos Planos de Manejo das ZPAN-1.

§ 1º. Novas unidades isoladas ou Zonas de Proteção poderão ser instituídas mediante lei específica após análise do Conselho Municipal de Cultura.

§ 2º. As Intervenções nas Zonas e Unidades Isoladas de Proteção do Patrimônio Cultural identificadas por este PDM, ou que vierem a ser instituídas serão objeto dos Estudos Prévios previstos nesta Lei.

### Subseção III

#### Dos Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos à Preservação do Patrimônio Sociocultural, Histórico, Natural, Paisagístico e Arquitetônico

**Art. 94.** Ato do Poder Executivo Municipal estabelecerá normas e procedimentos para a recuperação, manutenção e valorização de edifícios, obras e monumentos tombados e identificados como de interesse de preservação assim como as penalidades no descumprimento do estabelecido.

**Art. 95.** Este PDM promoverá e protegerá o patrimônio sociocultural, histórico, natural, paisagístico e arquitetônico por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação conforme estabelece o Artigo 216, §1º da Constituição Federal e, também, através dos seguintes instrumentos:

**I.** Instituição e delimitação das Zonas Especiais de Interesse do Ambiente Natural e das Zonas de Proteção do Patrimônio Cultural na Zona de Ocupação Restrita, descrita nesta Lei;

**II.** Aplicação dos Instrumentos Urbanísticos cabíveis nos termos desta Lei;

**III.** Concessão de incentivos fiscais;

**IV.** Tombamento.

§ 1º. A utilização do inventário dos bens materiais e imateriais a que se refere o caput do presente artigo será regulamentada por lei municipal.

§ 2º. O Município poderá conceder incentivos fiscais na forma de isenção ou redução de tributos municipais, com vistas à proteção do ambiente natural e das edificações de interesse de preservação.

### Seção II

#### Das Áreas Especiais de Interesse Institucional e Projetos Estruturantes

**Art. 96.** Ficam instituídas as Áreas Especiais de Interesse Institucional e Projetos Estruturantes demarcadas no Anexo V, consideradas necessárias ou estratégicas para viabilizar projetos de interesse do desenvolvimento municipal na implementação de projetos, programas, equipamentos, obras de estruturação, entre outros.

**Art. 97.** Caberá ao Executivo Municipal, por meio das suas respectivas secretarias e órgãos da Administração Indireta, identificar novas áreas de interesse de projetos e de estruturação da cidade contemplando, entre outras finalidades:

**I.** As demandas do saneamento básico para disponibilização de novas instalações relacionadas ao esgoto sanitário e destinação final de resíduos sólidos;

**II.** A reserva de áreas propícias à captação futura de águas superficiais e subterrâneas para o abastecimento;

**III.** Áreas propícias à instalação de parques naturais de infiltração das águas ou alagamento para enfrentamento dos eventos geohidrológicos;

**IV.** Terrenos propícios à instalação de equipamentos públicos de sepultamento;

**V.** Áreas ambientalmente degradadas pela ação humana a fim de que sejam recuperadas.

**Parágrafo único.** As áreas de interesse institucional e de projetos não obstam sua utilização para outros fins tendo por propósito estabelecer um direcionamento institucional de estudos que possam viabilizar aquelas consideradas prioritárias.

### Seção III

#### Da Habitação de Interesse Social

**Art. 98.** São diretrizes da Política de Habitação decorrentes da Política de Desenvolvimento Territorial Municipal – PDTM:

**I.** Democratização do acesso à terra e à moradia digna aos habitantes do município, com melhoria das condições de habitabilidade, preservação ambiental e qualificação dos espaços urbanos, priorizando as famílias de baixa renda;

**II.** Fortalecimento de processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos públicos destinados à política habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades e da sociedade civil organizada nos processos de tomadas de decisões;

**III.** Utilização de processos tecnológicos que garantam a melhoria da qualidade construtiva e redução dos custos da produção habitacional;

**IV.** Vinculação da política habitacional com as políticas sociais e ambientais;

**V.** Diversificação das formas de acesso à habitação de interesse social;

**VI.** Articulação entre a Política Habitacional e Fundiária, garantindo o cumprimento da função social da terra urbana de forma a produzir lotes urbanizados e novas habitações em locais adequados do ponto de vista urbanístico e ambiental,

proporcionando a redução progressiva do déficit habitacional;

**VII.** Articulação dos programas habitacionais com as políticas urbanas, de gestão ambiental, de transporte e mobilidade, de saúde, de educação, de ação social e de geração de emprego e renda;

**VIII.** Promoção de parcerias com cooperativas, associações, universidades, entidades de classe, organizações da sociedade civil e a iniciativa privada para atuar em estudos, projetos e obras, viabilizando a implementação da assistência técnica urbanística, jurídica e social conforme prevê a Lei Federal nº 11.888/2008 ou outra normativa que venha a substituí-la;

**IX.** Integração dos programas habitacionais com diferentes fontes de recursos municipais, estaduais, federais e internacionais;

**X.** Desenvolvimento, nos programas habitacionais, de alternativas, tais como a locação social, auxílio-moradia, indenização por benfeitorias, financiamento para construção ou reforma, de forma a diversificar as formas de acesso à moradia;

**XI.** Identificação, caracterização e classificação dos núcleos urbanos informais de interesse social, dos de interesse específico e dos empreendimentos habitacionais de interesse social, incluindo os dados no Sistema Municipal de Informação, a fim de orientar o planejamento das ações públicas, o acompanhamento e a análise de sua evolução e a elaboração de indicadores de monitoramento;

**XII.** Manutenção de cadastro social dos beneficiários de programas habitacionais de interesse social e dos moradores de núcleos urbanos informais a serem integrados a um sistema único e informatizado;

**XIII.** Promoção de estudos e projetos para produção habitacional por meio de consórcio imobiliário de interesse social, previsto no art. 46 da Lei Federal nº 10.257, de 2001 e por esta Lei;

**XIV.** Adoção dos padrões urbanísticos e procedimentos especiais na produção de unidades habitacionais de interesse social e na regularização fundiária em atendimento a legislação federal vigente e mediante estabelecimento das zonas especiais de interesse, conforme previsto na legislação federal, em especial a Lei Federal nº 10.406/2002, Código Civil Brasileiro.

**XV.** Recuperar ambiental e urbanisticamente as áreas resultantes de remoção de assentamentos precários ou de ocupação irregular não consolidável, preferencialmente de forma concomitante à desocupação da área.

**§ 1º.** Para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social o Município promoverá a adesão ao Sistema Nacional de Habitação garantindo a instituição no âmbito municipal dos instrumentos necessários, sendo eles o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, o Fundo Municipal de HIS e o Conselho Municipal de HIS.

**§ 2º.** A Política Municipal de Habitação de Interesse Social será instruída pelo PLHIS, que estabelecerá programas, metas e procedimentos relativos à produção de novas unidades habitacionais e da regularização fundiária, atendendo as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

### **Subseção I**

#### **Das Zonas Especiais de Habitação de Interesse Social**

**Art. 99.** Consideram-se áreas de interesse especial da moradia social aquelas destinadas à implementação das políticas de produção da habitação e promoção da regularização fundiária de interesse social.

**Parágrafo único.** A demarcação de áreas de interesse da moradia social tem por objetivo a promoção do direito universal urbano e a democratização do acesso à moradia.

**Art. 100.** São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social:

**I.** Permitir a inclusão urbana de parcelas da população que se encontram à margem do mercado legal de terras;

**II.** Possibilitar a extensão dos serviços e da infraestrutura urbana nas regiões não atendidas;

**III.** Permitir a permanência de ocupações irregulares já existentes, desde que não acarretem risco à vida ou ao meio ambiente, nem apresentem graves impactos negativos ao planejamento da infraestrutura de serviços municipais, mediante propostas urbanísticas que possibilitem o pleno exercício do direito à moradia, como forma de promover a cidadania e o bem estar social.

**IV.** Viabilizar a regularização fundiária e a produção da moradia de interesse social.

**Art. 101.** As Zonas Especiais de Interesse Social previstas por este Plano Diretor, identificadas no Anexo VI classificam-se em:

**I.** Zonas Especiais de Interesse Social de Regularização Fundiária – ZEIS 1, são porções do território municipal demarcadas pelo Poder Executivo sobre áreas públicas ou privadas ocupadas ou parceladas de forma irregular ou clandestina, com o objetivo de promover a recuperação urbanística e a regularização fundiária de assentamentos existentes.

**II.** Zonas Especiais de Produção da Moradia Social – ZEIS 2, são porções territoriais não edificadas demarcadas pelo Executivo municipal com vistas a promoção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), bem como recuperação de imóveis degradados, implantação de equipamentos sociais e culturais e espaços públicos de serviço e comércio de caráter local.

**III.** Zonas Especiais de Recuperação e Ocupação Compulsória – ZEIS 3, aplica-se em imóveis públicos ou particulares não utilizados necessários à implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS, podendo ser objeto de aplicação dos instrumentos cabíveis no cumprimento da função social conforme previstos nesta Lei.

**§ 1º.** Os projetos de ZEIS 1, 2 e 3 deverão obter Licença Ambiental, nos termos da Legislação vigente.

**§ 2º.** As intervenções resultantes dos condicionantes da Licença Ambiental, se houverem, farão parte dos projetos das ZEIS.

### **Subseção II**

#### **Da Regularização Fundiária e dos EHIS nas ZEIS**

**Art. 102.** A regularização fundiária compreende um processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídicos, urbanísticos, territoriais, culturais, econômicos e socioambientais, que objetiva

legalizar a permanência de populações ocupantes de áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a lei de parcelamento do solo.

§ 1º. São diretrizes da política de regularização fundiária de interesse social:

- a) Garantia do direito à moradia à população de baixa renda;
- b) A segurança jurídica da posse como forma de garantir a permanência das pessoas nos locais que ocupam;
- c) Inclusão social por meio de programas de pós-regularização fundiária;
- d) Garantia de condições adequadas de habitabilidade;
- e) Participação da população beneficiada em todas as etapas do processo de regularização fundiária.

§ 2º. A regularização fundiária, será implementada atendendo o estabelecido pela Lei Federal 13.465/2017 e suas regulamentações, ou aquela que a vier substituir, adotando-se os instrumentos e procedimentos regulamentados.

§ 3º. A regularização fundiária de interesse social poderá ser encaminhada por iniciativa de empreendedor privado, social e comunidades devendo ser implementada com a demarcação de Zona Especial de Interesse Social pelo Executivo Municipal.

**Art. 103.** Na regularização fundiária realizada mediante ação municipal ou sob sua interveniência, além dos instrumentos regulamentados pela Lei Federal 13.465/2017, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos:

- I. Alienação;
- II. Concessão de Uso Especial para fins de Moradia;
- III. Concessão do Direito Real de Uso;
- IV. Direito de Superfície;
- V. Doação;
- VI. Usucapião Especial Urbana.

**Art. 104.** O Poder Municipal, para implementar a regularização fundiária nas ZEIS-1, poderá:

- I. Utilizar a concessão real de uso ou concessão especial para fins de moradia quando o assentamento for sobre área pública municipal, mediante lei específica;
- II. Prestar orientação jurídica e técnica à população de baixa renda, para a promoção da ação de usucapião urbana nas áreas privadas;
- III. Apoiar e viabilizar, no que lhe compete, a ação privada e social na realização dos processos que objetivam a regularização das posses urbanas e a disponibilização de assistência técnica à melhoria da moradia nos termos da legislação federal vigente e conforme o gravame relativos às ZEIS;
- IV. Instituir programa e promover a urbanização das áreas em processo de regularização fundiária.

**Art. 105.** Ficam reconhecidas por este PDM as ZEIS-1 já estabelecidas pelo Executivo Municipal, conforme consta do Anexo VI.

§ 1º. Na instituição de novas áreas para a regularização fundiária - ZEIS 1 deverá ser proposto Plano de Urbanização da intervenção na área, o qual deverá ser aprovado mediante Ato do Poder Executivo, atendendo o estabelecido na legislação federal vigente.

§ 2º. Nas ZEIS de Regularização Fundiária serão admitidos padrões específicos de uso e ocupação do solo de acordo com as preexistências a serem estabelecidos por ocasião do projeto de regularização fundiária em decreto municipal.

**Art. 106.** Na avaliação dos padrões estabelecidos pelo Plano de Regularização Fundiária deverão ser observados:

- I. A adequação dos espaços públicos e privativos às necessidades dos moradores, assegurando qualidade de moradia;
- II. A acessibilidade urbana promovida por sistema viário hierarquizado que garanta a ligação de vias locais a uma via de função adequada que permita a ligação do núcleo ao sistema viário da cidade;
- III. Condições de contenção de incêndios, de acesso de ambulância, de coleta de lixo e demais funções urbanas que exigem limites mínimos de acesso e fluidez na circulação;
- IV. A integração do assentamento à estrutura fundiária do entorno.

**Parágrafo único.** Os padrões urbanísticos referidos no caput deste Artigo deverão ser analisados pela Comissão Permanente de Monitoramento do Plano Diretor Municipal e aprovados pelo Conselho do Plano Diretor.

**Art. 107.** Os Empreendimentos de Habitação de Interesse Sociais – EHIS poderão ser realizada pelo Executivo Municipal, pela iniciativa privada, pelo promotor social, ou ainda através da parceria viabilizada nos termos do Consórcio Imobiliário conforme estabelece esta Lei.

**Art. 108.** Na produção dos EHIS deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I. A produção da moradia regular, em adequadas condições e inserida no meio urbano;
- II. A localização adequada com acessibilidade urbana e acesso aos serviços públicos;
- III. A adoção de padrões de urbanização diferenciados desde que em áreas demarcadas como de interesse social e que atendam aos requisitos de segurança, qualidade e habitabilidade.

**Parágrafo único.** Os parâmetros para Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) serão propostos pelo órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial tendo por referência os padrões mínimos estabelecidos pela legislação federal para loteamentos e nos programas de financiamentos dos empreendimentos habitacionais.

**Art. 109.** No desenvolvimento de empreendimentos de habitação de interesse social de iniciativa pública, privada ou social, caberá

ao Poder Executivo Municipal:

**I.** Estabelecer diretrizes urbanísticas para o empreendimento, de forma a garantir a manutenção do uso de interesse social na área, evitando processos futuros de especulação e valorização imobiliária que acabem por desvirtuar o uso definido;

**II.** Viabilizar ou colaborar para a viabilização do financiamento do empreendimento, articulando os agentes promotores e os financiadores de habitação de interesse social.

**Art. 110.** Para fins do disposto nesta Lei, serão considerados Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS – os seguintes empreendimentos efetuados com a participação do Poder Público, localizados em ZEIS ou em áreas que são objetos de programas de Revitalização Urbana:

**I.** Loteamentos de interesse social para a população de baixa renda;

**II.** Conjuntos habitacionais de interesse social unifamiliares e multifamiliares para a população de baixa renda;

**III.** Imóveis vagos requalificados para o uso habitacional de interesse social para a população socialmente carente ou de baixa renda.

§ 1º. Para fins do disposto nesta Lei, serão considerados os critérios estabelecidos pelo Governo Federal no que se refere à renda familiar para fins de projetos sociais e habitacionais.

§ 2º. Qualquer que seja o tipo de empreendimento a ser executado, deverão ser garantidas condições básicas de infraestrutura, bem como o acesso a serviços, equipamentos públicos e áreas de lazer e convivência.

§ 3º. Serão consideradas condições básicas de infraestrutura:

a) Sistema de drenagem pluvial em todas as vias, escadarias e áreas públicas;

b) Sistema adequado de coleta e tratamento de esgoto sanitário;

c) Sistema adequado para o abastecimento de água;

d) Sistema adequado de distribuição de energia elétrica;

e) Sistema de proteção contra erosão e instabilidade nos taludes;

f) Sistema viário, incluindo faixa de passeio, com pavimentação adequada.

**Art. 111.** A delimitação de áreas para a produção dos EHIS se dará com a instituição de ZEIS-2 e ZEIS-3, por iniciativa do Executivo Municipal ou mediante demanda do empreendedor.

#### **Seção IV Do Território Resiliente**

**Art. 112.** Território resiliente é aquele dotado de uma infraestrutura capaz de resistir, absorver, adaptar-se e recuperar-se dos efeitos de um perigo de maneira tempestiva e eficiente.

**Art. 113.** Diretrizes à implantação do território resiliente:

**I.** Mapear e promover a gestão dos riscos e vulnerabilidades

socioambientais, como fundamento ao planejamento e controle do uso do solo;

**II.** Sensibilizar os diversos atores sociais quanto a necessidade da adoção de práticas e atitudes preventivas, como princípio à sua proteção e defesa, com parcerias de organizações civis de voluntários;

**III.** Gerenciar os processos de minimização de riscos e vulnerabilidades socioambientais em áreas com probabilidade de ocorrência de incidentes ou desastres, de forma integrada com a sociedade;

**IV.** Implementar, de forma integrada com os órgãos estaduais, um sistema de monitoramento, alerta e alarme de incidentes e desastres;

**V.** Implementar ações integradas e articuladas com os municípios que compõem a Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim, estruturando ações conjuntas para gestão de riscos associados às mudanças climáticas, aumentando a resiliência e uso eficiente dos recursos necessários para enfrentamento dos desastres, minimizando os impactos sociais, econômico e ambientais;

**VI.** Reduzir os fatores relacionados ao risco através de um planejamento do uso e ocupação do solo, estabelecendo medidas ambientais, sociais e econômicas;

**VII.** Incluir o tema redução de desastres aos programas formais de educação;

**VIII.** Implementação de rotina de monitoramento periódico do sistema de drenagem visando a manutenção das galerias pluviais, objetivando evitar alagamentos;

**IX.** Elaborar e implementar o Plano Municipal de Redução de Riscos de forma integrada entre os diversos setores da Administração Municipal Direta e Indireta que, obrigatoriamente, deverá tratar os seguintes temas:

a) A prevenção dos efeitos das enchentes, movimentos de massa e outras situações de risco, através de ações do Poder Público;

b) O controle, a fiscalização e a remoção das causas de risco;

c) O monitoramento dos índices pluviométricos;

d) A assistência à população diante da ameaça ou dano;

e) O impedimento e a fiscalização da ocupação de áreas de risco, assim definidas em laudo solicitado ou emitido pelo órgão técnico competente, e de áreas públicas, faixas marginais de rios e lagoas, vias públicas e áreas de proteção ambiental;

f) A divulgação e a realização de campanhas públicas de educação urbana e ambiental, contendo medidas preventivas e de ação imediata de defesa da cidade;

g) A identificação e o cadastramento de áreas de risco;

h) A articulação de ações e a compatibilização de procedimentos de controle dos diferentes órgãos da administração pública municipal, responsáveis pelo licenciamento e fiscalização do uso e ocupação do solo e preservação do meio ambiente;

i) A identificação, o cadastramento e o contínuo monitoramento das áreas de ocupação irregular, por meio do sistema municipal de informações;

j) A adoção de procedimentos administrativos diferenciados segundo os diferentes níveis de irregularidade da ocupação do solo, tendo em vista suas consequências para o patrimônio da cidade e a necessidade de agilidade da ação pública na defesa de áreas sob regime de proteção ambiental;

k) A revisão da legislação municipal de licenciamento e fiscalização de uso e ocupação do solo, em especial para inclusão de medidas emergenciais de combate às ocupações irregulares definidas neste capítulo;

l) A revisão das penalidades, prazos e mecanismos de sanção à ocupação irregular.

**Art. 114.** Com base na Política de Desenvolvimento Territorial Municipal – PDTM expressa nesta lei, fica compreendido como perigo, ameaça ou dano às condições normais de funcionamento do território as situações de risco à população ou ao patrimônio municipal, em especial:

**I.** Enchentes, movimentos de massa, secas ou outras situações de riscos naturais;

**II.** Ocupações irregulares em encostas, margens de rios e cursos d'água, ou áreas sob regime de proteção ambiental;

**III.** Ocupações em desacordo com a legislação de parcelamento e/ou uso e ocupação do solo;

**IV.** Ocupações irregulares em imóveis particulares abandonados por seus proprietários em razão de impedimentos jurídicos, quando representarem risco à ordem ou à segurança urbana.

**Art. 115.** O Poder Executivo decretará *área non aedificandi* aquela cujos terrenos apresentem condições geológicas-geotécnicas que não permitam a sua ocupação.

**Parágrafo único.** O Poder Público deverá realizar as intervenções necessárias a impedir possíveis ocupações em *área non aedificandi*.

## CAPÍTULO V

### DA MOBILIDADE URBANA E ESTRUTURAÇÃO VIÁRIA

#### Seção I

##### Do Plano de Mobilidade Urbana de Cachoeiro de Itapemirim - PlanMob-Cachoeiro

**Art. 116.** O PlanMob-Cachoeiro é o instrumento de efetivação das diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, orientando todas as ações relativas aos modos de transporte, serviços e infraestrutura viária e de transporte necessárias a salvaguardar o deslocamento de pessoas e mercadorias em todo o território municipal.

**Parágrafo único.** Este Plano Diretor Municipal recepçiona na sua integralidade a Lei Municipal nº 7.776/2019, que instituiu o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Cachoeiro de Itapemirim – PlanMob-Cachoeiro.

**Art. 117.** São diretrizes da Política Municipal de Mobilidade

Urbana – PMMU a ser observada no PlanMob-Cachoeiro:

**I.** Ampliar a cobertura e a oferta de viagens do serviço de transporte coletivo, buscando a sua universalização, qualificando-o e priorizando-o em relação aos demais modos de transporte motorizados, a fim de torná-lo mais atrativo do que o transporte individual motorizado;

**II.** Qualificar a infraestrutura dedicada ao transporte não motorizado – TNM, especialmente no que tange o tratamento dos passeios públicos, com a remoção de barreiras físicas e adoção do desenho universal;

**III.** Priorizar a disponibilização de infraestrutura cicloviária em toda a extensão do município;

**IV.** Promover a melhoria contínua dos serviços, equipamentos sociais e instalações relacionados à mobilidade;

**V.** Promover a segurança e a humanização do trânsito;

**VI.** Assegurar que as intervenções destinadas ao sistema de mobilidade urbana contribuam à melhoria da qualidade ambiental e estimulem o uso de modos não motorizados de transporte e do transporte coletivo;

**VII.** Promover a mobilidade urbana como um instrumento de inclusão social e de desenvolvimento econômico e social do município.

#### Seção II

##### Da integração entre a política municipal de mobilidade urbana e a ocupação e o uso do solo

**Art. 118.** A estruturação urbana deve associar a ocupação e o uso do solo às ações relativas à mobilidade urbana, tendo como objetivos:

**I.** Estimular o desenvolvimento orientado pelo transporte coletivo, promovendo o adensamento nas regiões servidas pelo serviço de transporte público, especialmente nos corredores de transporte e viários e nas centralidades, inclusive por meio da utilização dos instrumentos de política urbana previstos nesta Lei;

**II.** Proporcionar que a implantação de novos empreendimentos, em especial aqueles geradores de maior incomodidade e impacto, não estimule a utilização dos modos de transporte individual motorizado;

**III.** Qualificar e ampliar a infraestrutura complementar ao transporte coletivo e ao transporte não motorizado, incluindo a disponibilização de espaços internos aos empreendimentos para o estacionamento de bicicletas.

**IV.** Promover o tratamento dos espaços públicos a fim de estruturar os deslocamentos não motorizados, qualificando a mobilidade ativa e o acesso ao sistema de transporte coletivo, especialmente nos corredores e centralidades.

#### Seção III

##### Da integração entre a política municipal de mobilidade urbana e o meio ambiente

**Art. 119.** Constituem metas de caráter ambiental associadas à mobilidade urbana:

**I.** Ampliar o número de viagens e a quantidade de passageiros transportados pelo serviço de transporte público;

**II.** Reduzir o número de viagens e de passageiros transportados pelo transporte individual motorizado;

**III.** Incentivar a utilização do serviço de transporte coletivo promovendo a sua integração aos demais modais, inclusive aos meios não motorizados;

**IV.** Reduzir os níveis locais de emissões de gases poluentes gerados por veículos motorizados;

**V.** Organizar a circulação de veículos de entrega de mercadorias e de veículos de grande no perímetro urbano da sede e dos distritos.

#### Seção IV

##### Da integração entre a política municipal de mobilidade urbana e as políticas sociais

**Art. 120.** Constituem objetivos relativos aos aspectos sociais da mobilidade urbana:

**I.** Promover a acessibilidade universal ao sistema de mobilidade municipal conforme os regramentos específicos;

**II.** Promover a inclusão social por meio de políticas tarifárias que beneficiem o acesso ao transporte coletivo pela população de baixa renda, observados critérios efetivamente gerenciados pelo Poder Público que evitem a evasão e a penalização dos demais usuários;

**III.** Promover a acessibilidade às pessoas com deficiência e com restrições de mobilidade;

**IV.** Promover a política de estacionamento como indutora da utilização do transporte coletivo, da democratização da utilização do espaço público e do acesso igualitário à cidade.

#### Seção V

##### Da Estruturação Viária Municipal

**Art. 121.** A estruturação viária de Cachoeiro de Itapemirim visa hierarquizar, dimensionar e disciplinar a implantação e promover a qualificação do sistema viário em todo o território municipal.

**Art. 122.** A estruturação do sistema viário municipal observará o que dispõe o PlanMob-Cachoeiro e, também, as seguintes diretrizes:

**I.** Consideração do uso e da ocupação do solo estabelecidos para a região;

**II.** Universalização do serviço de transporte coletivo;

**III.** Promoção da segurança, inclusão social, qualificação do transporte coletivo e do transporte não motorizado e da defesa do meio ambiente;

**IV.** Estabelecimento de critérios para hierarquização da rede viária básica, priorizando sua utilização pelo transporte coletivo e pelo transporte não motorizado;

**V.** Criação de um sistema de comunicação visual, através de sinalização gráfica e semaforica, de forma a atender às necessidades

do sistema viário, levando em consideração também o interesse turístico;

**VI.** Adequação da estrutura viária a fim de compatibilizá-la à demanda de fluxo populacional;

**VII.** Qualificação da circulação viária, a partir da realização de estudos específicos como o Plano Viário, Plano de Alinhamento e Melhoria das Calçadas;

**VIII.** Organização e otimização da circulação de cargas.

**Parágrafo único.** O Plano de Melhoria das Calçadas de que trata o inciso VII deste artigo será realizado conforme os programas e ações previstos no PlanMob-Cachoeiro, em observância ao que prevê o Anexo XIX, que integra esta Lei.

**Art. 123.** As vias urbanas e rurais são classificadas conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 124.** As vias urbanas são classificadas de acordo com a nomenclatura adotada pelo Código de Trânsito Brasileiro:

**I.** Via de trânsito rápido é aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível;

**II.** Via arterial é aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;

**III.** Via coletora é aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;

**IV.** Via local é aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas;

**V.** Rodovia é a via rural pavimentada;

**VI.** Estrada é a via rural não pavimentada.

**Art. 125.** Diretrizes da hierarquização do sistema viário municipal:

**I.** Qualificação do sistema viário, com vistas a conferir segurança, fluidez, conforto e conectividade na circulação de todos os modais de transporte;

**II.** Destinação de vias ou faixas, preferenciais ou exclusivas, priorizando o transporte coletivo em relação ao transporte individual motorizado;

**III.** Destinar espaços urbanos no sistema viário para a implantação de infraestruturas dedicadas ao transporte não motorizado;

**IV.** Promover da acessibilidade de pedestres e ciclistas ao sistema de transporte coletivo;

**V.** Criação de novas ligações viárias, a fim de promover a integração entre os diversos bairros, centralidades e distritos;

**VI.** Previsão de expansão ou alteração futura das seções transversais das vias arteriais e coletoras, a ser indicado pelo Plano



Viário e de Alinhamento (PVA);

**VII.** Compatibilização do traçado viário às condições do relevo e da ocupação atual do solo municipal;

**VIII.** Organização da circulação dos veículos pesados e das operações de carga e descarga nos perímetros urbanos;

**IX.** Priorização da construção do segundo trecho do contorno rodoviário;

**X.** Definição do local apto à implantação de porto seco, centro de distribuição, de armazenamento, condomínio empresarial a fim de qualificar a infraestrutura necessária a sedimentar o desenvolvimento econômico e a promover a organização da circulação de veículos pesados.

§ 1º. A hierarquia viária da sede urbana municipal incluindo a projeção para implantação de novas vias está estabelecida no Anexo VIII.

§ 2º. A hierarquia viária da sede urbana dos distritos incluindo a projeção para implantação de novas vias está estabelecida no Anexo IX.

**Art. 126.** Os gabaritos viários constantes do Anexo X deverão ser respeitados pelos parcelamentos urbanos e empreendimentos aprovados após a instituição desta Lei.

**Parágrafo único.** A implementação das vias projetadas obedecerá ao gabarito disposto no Anexo X e também deverá ser respeitada pelos parcelamentos urbanos e empreendimentos descritos no caput do presente artigo.

**Art. 127.** O órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial poderá apresentar estudos técnicos relativos à proposta de possíveis alterações das classificações e dos gabaritos das vias, assim como de modificações e adesões de vias projetadas e a qualificar.

**Art. 128.** A implantação de toda e qualquer via situada no território municipal deverá ser submetida à prévia análise e aprovação do órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial.

§ 1º. A implantação das vias deve ser adequada às condições físicas do local, em especial quanto à otimização das obras de terraplenagem necessárias à sua abertura e à implantação das edificações.

§ 2º. Nas hipóteses de vias já existentes anteriores a vigência desta lei que apresentem declividade superior a 30% (trinta por cento), somente será permitida a construção de escadarias.

**Art. 129.** A construção ou reforma de calçadas deverá atender às especificações e exigências técnicas da NBR-9050 e demais normas técnicas competentes vigentes ou que porventura venham a substituí-las, ao gabarito disposto no Anexo X, aos parâmetros elencados no Anexo XIX e à regulamentação municipal específica e suas alterações ou substituições.

**Parágrafo único.** Para efeito desta lei, a calçada é o espaço destinado à circulação de pedestres, situado entre o alinhamento predial e o início da pista de rolamento ou faixa de estacionamento, que deve ser dividida em 3 (três) faixas de uso:

**I.** Faixa de serviço, destinada a acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização;

**II.** Faixa livre ou passeio, que se destina exclusivamente à circulação de pedestres, e excepcionalmente de ciclistas, e deve ser livre de qualquer obstáculo;

**III.** Faixa de acesso, que consiste no espaço de passagem da área pública para o lote, possível apenas em calçadas com largura superior a 2 (dois) metros.

### TÍTULO III

#### DAS REGRAS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

#### CAPÍTULO I

#### DAS REGRAS DE USO DO SOLO

**Art. 130.** Para efeito desta Lei ficam instituídas as seguintes categorias de uso, e suas respectivas siglas:

**I.** Uso Residencial – R;

**II.** Uso Misto – M;

**III.** Uso Comercial e de Serviços – CS;

**IV.** Uso Industrial – I.

**Parágrafo único.** O território municipal terá uso misto em todo o seu perímetro urbano e no respectivo perímetro expandido.

**Art. 131.** O uso residencial compreende as edificações que se sobrepuserem em um ou mais lotes de terrenos, integrados ou não em loteamentos destinados à habitação permanente de caráter unifamiliar ou multifamiliar.

§ 1º. As edificações a que se refere o caput poderão ser construídas independente ou conjuntamente, formando conjuntos de edifícios, mediante a instituição de condomínio por unidades autônomas na forma da Lei.

§ 2º. A distância mínima entre os blocos residenciais multifamiliares, verticais e/ou horizontais em um ou mais lotes integrados ou remembrados deverá ser de 3m (três metros) para parede cega entre os blocos e 6m (seis metros) para parede com janelas, incluindo o pilotis.

**Art. 132.** O Uso Misto (M), compreende a associação dos usos Residencial e Comercial e de Serviços.

**Art. 133.** O Uso Comercial e de Serviços (CS), compreende as atividades de comércio e prestação de serviços, classificados por seu porte e grau de incomodidade com as demais atividades previstas nas diversas zonas de uso.

**Art. 134.** O Uso Industrial (I) compreende as atividades de beneficiamento e transformação, classificada de acordo com riscos, grau de incomodidade e riscos ao meio ambiente.

**Art. 135.** O uso decorrerá da incomodidade gerada, conforme a seguinte classificação estabelecida no Anexo XIII desta Lei:

**I.** Atividades inócuas: São aquelas que não têm potencial para provocar incômodo e nem impacto na vizinhança;

**II.** Atividades com incomodidade urbana de nível 1: São aquelas que, pela sua natureza ou exigências, têm potencial para provocar incômodo a seu entorno imediato e pequeno impacto de acordo com a Tabela Classificação das Atividades constantes do Anexo XIII desta Lei;

**III.** Atividades com incomodidade urbana de nível 2: São aquelas que, pela sua natureza e/ou porte, têm potencial de provocar maior grau de incômodo de acordo com a Tabela Classificação das Atividades constantes do Anexo XIII.

**§ 1º.** Caberá ao responsável técnico do solicitante apresentar ao órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial Declaração de Responsabilidade atestando que as incomodidades geradas pela atividade pleiteada são compatíveis com o zoneamento previsto por esta Lei, indicando o nível correspondente a cada incomodidade gerada e a classificação da atividade pleiteada, conforme prevê o Anexo XIII desta Lei.

**§ 2º.** É prerequisite para o recebimento da Declaração de Responsabilidade de que trata o parágrafo anterior que esta seja emitida por responsável técnico, devidamente acompanhado da sua responsabilidade técnica expedida pelo conselho ao qual pertence.

**§ 3º.** Uma vez constatado que a Declaração de Responsabilidade apresentada pelo interessado preenche todos os requisitos exigidos nesta Lei, o órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial expedirá a autorização necessária à implantação da atividade.

**§ 4º.** A constatação pela fiscalização municipal de que a Declaração de Responsabilidade de que trata o §1º afronta as regras deste Plano Diretor implicará na imediata autuação do responsável e na cassação das respectivas autorizações municipais e, ainda, na responsabilização administrativa, civil e penal do solicitante e do respectivo responsável técnico.

**Art. 136.** Quando constatadas incomodidades relativas ao Regime de Atividades previsto no Anexo XIII desta Lei, será obrigatória a apresentação de estudo prévio, conforme previsto nesta Lei, para cumprimento de medidas mitigadoras e/ou compensatórias pelo respectivo empreendedor.

**Art. 137.** As atividades já existentes anteriores à vigência deste PDM que, porventura, encontrarem-se em desacordo com o Regime de Atividades Estabelecidos para a sua Zona por esta Lei poderão ser compatibilizadas ou não ao novo zoneamento da seguinte forma:

**I.** atividades passíveis de compatibilização: são aquelas cujo funcionamento não vêm causando incomodidades, impactos ou transtornos à sua vizinhança ao longo do tempo, mediante avaliação da(s) fiscalização(ões) competente(s) e, assim, poderão ter sua área construída acrescida, desde que a ampliação pretendida atenda a todos os regramentos estabelecidos neste PDM, condicionando-se o seu licenciamento a prévia apresentação do respectivo estudo urbanístico conforme previsto nesta lei.

**II.** atividades não passíveis de compatibilização: são aquelas cujo funcionamento vêm causando incomodidades, impactos ou transtornos à sua vizinhança ao longo do tempo, mediante avaliação da(s) fiscalização(ões) competente(s) e, assim, poderão ter as suas

edificações reformadas, sem ampliação da área já construída, desde que as referidas reformas atendam a todos os regramentos estabelecidos por este PDM e não representem agravamento aos atuais níveis de incomodidades gerados à sua vizinhança.

**§ 1º.** As atividades que se encontrem em desacordo com zoneamento estabelecido por esta Lei, uma vez paralisadas pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, não poderão ser retomadas, mesmo que passíveis de compatibilização.

**§ 2º.** Aos proprietários que transferirem a operação das atividades a fim de compatibilizá-las ao zoneamento prescrito nesta Lei, será concedida renovação automática do respectivo alvará pelo prazo de 4 (quatro) anos a partir da desativação da atividade em zoneamento incompatível, desde que obedecidos todos os demais requisitos legais exigidos, podendo ser adotado EUP caso a nova atividade demande a realização de EIV.

**§ 3º.** Os mesmos benefícios de que trata o parágrafo anterior serão concedidos quando promovida alteração da atividade a fim de compatibilizá-la ao zoneamento prescrito nesta Lei, caso possível.

**§ 4º.** Caberá ao interessado solicitar ao órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial reclassificação quando a alteração da atividade importar alteração de uso e de incomodidade.

**§ 5º.** Quando da renovação do licenciamento, o órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial deverá aferir se a atividade se encontra compatível com os critérios de incomodidades do zoneamento em que se localiza ou se é passível ou não de compatibilização, aplicando-se as regras previstas neste artigo, exigindo a implementação das medidas mitigatórias como condicionantes à concessão ou não da renovação do licenciamento.

**§ 6º.** Nas edificações desconformes serão permitidos outros usos, a critério do órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial, desde que respeitadas as regras de zoneamento e demais condicionantes estabelecidas por esta Lei.

**§ 7º.** Os empreendimentos que, antes da entrada em vigor deste PDM, não se destinem a exploração de atividade rural e que já se encontrem instalados em Zoneamento Rural ocupando fração inferior à mínima estabelecida de 20.000 m<sup>2</sup> deverão ser regularizados de acordo com o que dispõe o artigo 2º, II do Decreto Federal nº 62.504/68 ou legislação que venha a substituí-lo e apresentar perante o órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial a respectiva autorização do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

**§ 8º.** Os responsáveis pelos empreendimentos de que trata o parágrafo anterior obrigam-se a obedecer a todos os parâmetros urbanísticos estabelecidos por esta Lei, devendo apresentar perante o órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial, Declaração de Responsabilidade conforme estabelece o Anexo XIII, para que possam pleitear ampliação das suas atividades mediante cumprimento de EIV.

**§ 9º.** A partir da vigência desta lei os empreendimentos que não possuam finalidade rural somente poderão ser instalados em Zoneamento Rural se inseridos na zona de expansão urbana ou

núcleos urbanos, devendo observar as regras previstas no art. 32 desta lei.

### **Seção I** **Das Atividades Impactantes**

**Art. 138.** Atividades impactantes são aquelas realizadas em edificações públicas ou privadas, residenciais ou não, que podem causar danos e/ou alteração no ambiente socioeconômico, natural ou construído ou sobre a carga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, sujeitas a EIV.

**Art. 139.** Consideram-se atividades impactantes nos termos desta Lei, independente de seu porte, que obrigatoriamente exigem a elaboração de EIV pelo empreendedor para fins de obtenção do respectivo licenciamento urbanístico, abrangendo uma nova edificação, ampliação ou mudança de uso:

- I.** Instituições de ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior;
- II.** Casa de espetáculos, de shows, bailões, discotecas, danceterias e estabelecimentos congêneres;
- III.** Hospitais;
- IV.** Sanatórios;
- V.** Postos de combustíveis;
- VI.** Depósitos de gás liquefeito de petróleo;
- VII.** Cozinha Industrial;
- VIII.** Cemitérios horizontais e verticais;
- IX.** Crematórios;
- X.** Heliportos, heliportos, aeródromos, aeroportos e similares;
- XI.** Estabelecimentos prisionais;
- XII.** Hipermercados;
- XIII.** Atacarejos;
- XIV.** Shopping Centers;
- XV.** Centrais de carga;
- XVI.** Centrais de abastecimento;
- XVII.** Estações de tratamento de efluentes;
- XVIII.** Terminais de transporte;
- XIX.** Transportadora de cargas;
- XX.** Garagem de coletivos;
- XXI.** Instalações Especiais;
- XXII.** Usina de compostagem e reciclagem de resíduos sólidos urbanos;
- XXIII.** Depósitos e fábricas de explosivos, de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos;
- XXIV.** Loteamento de acesso controlado.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá definir outras atividades como impactantes quando necessário.

**Art. 140.** A autorização de funcionamento para as atividades classificadas como impactantes está condicionada a parecer dos órgãos municipais responsáveis pelo meio ambiente e pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial, considerando a significância do seu potencial impacto, através da implementação de Estudo de Impacto de Vizinhança, necessário à comprovação do tratamento ou mitigação dos impactos gerados e do atendimento a todos os regramentos ambientais e urbanísticos a elas aplicáveis.

**Parágrafo único.** As atividades impactantes compatíveis com o uso industrial ou minerário ficarão isentas de Estudo de Impacto de Vizinhança, desde que devidamente instaladas, respectivamente na Zona Industrial ou Zona Preferencial de Mineração em observância a todos os requisitos estabelecidos à referida zona.

**Art. 141.** Visando salvaguardar a segurança e a saúde da população e proteger o meio ambiente, os postos de abastecimento e de serviços para veículos não poderão ser instalados em lotes contíguos ou confrontantes a escolas, creches, templos religiosos e hospitais.

**§ 1º.** Os postos de abastecimento de combustível somente poderão ser instalados num raio superior a 150,00 m (cento e cinquenta metros) das atividades descritas no caput deste Artigo. Da mesma forma, as atividades descritas acima só poderão ser instaladas num raio superior a 150,00 m (cento e cinquenta metros) de postos de abastecimentos de combustível.

**§ 2º.** Os postos de abastecimento de combustível, já em funcionamento antes da publicação desta Lei e que se encontrarem num raio inferior ao determinado no §1º deste Artigo não poderão sofrer ampliação da área do empreendimento.

**§ 3º.** As especificações para instalação de novos postos de abastecimento de combustível deverão obedecer ao que dispõe esta Lei e demais regramentos aplicáveis.

**§ 4º.** Os novos postos de abastecimento de combustível deverão possuir um mínimo de 30,00m (trinta metros) de testada voltada para a principal via pública.

**§ 5º.** Em novos parcelamentos, os lotes de esquina, quando as duas vias de acesso ao novo posto possuírem o mesmo nível de hierarquia, será exigido para uma delas o mínimo de 30m (trinta metros) de testada e para a outra, um mínimo de 10m (dez metros).

**Art. 142.** A construção, reforma, ampliação, instalação, utilização e funcionamento de aeroportos, aeródromos, heliportos, heliportos e similares neste Município deverão observar a todos os regramentos federais que regem a matéria, devendo as respectivas edificações serem devidamente autorizadas, cadastradas e homologadas pela ANAC e atender as regras estabelecidas nesta lei, bem como aquelas previstas em regramento específico pela municipalidade.

**§ 1º.** Para os efeitos desta lei considera-se:

**I.** Aeródromo: área definida em terra, abrangendo todas as edificações, instalações e equipamentos, destinada total ou parcialmente a pouso, decolagem e movimentação de aeronaves na superfície;

**II.** Aeroporto: aeródromo público dotado de edificações, instalações e equipamentos para apoio às operações de aeronaves e de processamento de pessoas e/ou cargas, dotado de pátio de estacionamento de aeronaves, estação de passageiros, locais de abastecimento e equipamentos de manutenção;

**III.** Heliporto: aeródromo dotado de instalações e facilidades para apoio de helicóptero e de embarque e desembarque de pessoas, tais como pátio de estacionamento, estação de passageiros, locais de abastecimento e equipamentos de manutenção;

**IV.** Heliporto: aeródromo constituído de área homologada ou registrada, ao nível de solo ou elevada, utilizada para pouso ou decolagem exclusivamente de helicópteros;

**V.** Área de pouso e decolagem: área com dimensões definidas, onde a aeronave pouso e/ou decola,

§ 2º. Aeródromos, aeroportos, heliportos, helipontos e similares somente poderão entrar em operação com a prévia emissão da licença de funcionamento expedida pelo órgão municipal competente, após apresentada a respectiva autorização emitida pela ANAC e comprovado o atendimento de todos quesitos relativos ao EIV a eles aplicáveis conforme previsto nesta lei.

**Art. 143.** Os cemitérios horizontais ou verticais, particulares, públicos ou outros, devem ser submetidos a licenciamento ambiental junto ao órgão municipal competente e obedecer as regras vigentes estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama e demais legislações pertinentes.

§ 1º. Os cemitérios já implantados por ocasião da publicação desta Lei devem, para a continuidade de sua atividade, ser submetidos a licenciamento ambiental corretivo a partir da publicação desta Lei, com o estabelecimento de medidas de controle ambiental, mitigadoras e compensatórias, e a fiscalização de seu cumprimento pelo órgão competente, sob pena de os dirigentes deste e os proprietários e gestores dos cemitérios incorrerem nas sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais).

§ 2º. Aplicam-se aos locais destinados ao sepultamento de animais as regras estabelecidas por este artigo.

§ 3º. O município disciplinará em regramento específico as demais condicionantes aplicáveis necessárias a disciplinar a matéria.

**Art. 144.** Consideram-se instalações especiais para as finalidades previstas por esta Lei os equipamentos potencialmente causadores de interferência na paisagem natural ou construída, quer sejam públicos ou privados.

§ 1º. São consideradas instalações especiais:

- a) Estações de radiocomunicação dos serviços de telecomunicações;
- b) Torres de transmissão de alta tensão;
- c) Dutos, polidutos, oleodutos, gasodutos e minerodutos;
- d) Torres de telefonia celular;
- e) Outros sistemas irradiantes não previstos anteriormente em função do avanço tecnológico.

§ 2º. As faixas de terrenos ao longo das linhas de transmissão de energia elétrica, dutos, polidutos, oleodutos, gasodutos e minerodutos ficam declaradas de utilidade pública para fins de servidão administrativa e, portanto, áreas non aedificandi, atendendo as normas técnicas de distanciamento vigentes sobre as infraestruturas previstas neste artigo.

§ 3º. A faixa da servidão administrativa é regulada em normatização técnica específica, devendo obedecer aos limites de segurança exigidos pelo poder concedente, normas específicas da ABNT, NR's e das concessionárias de serviços públicos ou privados que utilizem estas infraestruturas instaladas. Em caso de conflito prevalecerão as normas que abranjam o maior rigor de segurança.

§ 4º. Cabe as operadoras destas infraestruturas a devida sinalização de segurança e a implantação de medidas de segurança quanto aos riscos pertinentes a sua operação.

§ 5º. As estações de radiocomunicação de serviços de telecomunicações e torres de alta tensão só poderão ser instaladas após consulta aos órgãos responsáveis pela preservação ambiental e pelo planejamento territorial, com autorização emitida pelas agências reguladoras ANATEL ou ANEEL, ou outras quer possam vir a substituir estas.

**Art. 145.** A autorização de instalação especial nas áreas de entorno de bens tombados deverá ser precedida de consulta aos órgãos federais, estaduais e/ou municipais competentes.

**Art. 146.** Ficam condicionadas a uma avaliação técnica de impacto pelas equipes do órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial e do órgão municipal responsável pelo meio ambiente, conforme legislação pertinente, a instalação de estações de radiocomunicação de serviços de telecomunicações em:

- I. zona de proteção do ambiente natural;
- II. zona de ocupação restrita;
- III. zona de proteção do Rio Itapemirim;
- IV. zona de uso intangível, primitiva e de uso extensivo de parques, conforme legislação vigente;
- V. praças, canteiros centrais e vias públicas;
- VI. escolas, hospitais e estabelecimentos de concentração de pessoas de qualquer natureza;

**Parágrafo único.** As estações de radiocomunicação de serviços de telecomunicações nas demais zonas de unidades de conservação não tratadas nos incisos do caput deste artigo, estão condicionadas a autorização do órgão de proteção ambiental, do órgão responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial e devidamente autorizado a operar pela agência reguladora ANATEL, ou outra quer possa vir a substituí-la.

**Art. 147.** Fica condicionada a uma avaliação técnica de impacto pelas equipes do órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial e do órgão municipal responsável pelo meio ambiente, conforme legislação pertinente, a instalação de estação e mini estação de radiocomunicação, assim como de equipamentos afins de telefonia móvel celular ou tecnologia similar nas seguintes situações:

- I. em bens públicos municipais de uso comum do povo e de uso especial;
- II. em áreas de parques, praças, escolas, creches, centros comunitários e centros culturais;
- III. em distância horizontal inferior a 50 (cinquenta) metros de hospitais, clínicas, escolas, creches e asilos;
- IV. quando a altura das instalações for superior a 45,00m (quarenta e cinco metros);
- V. quando a localização prejudicar os aspectos paisagísticos e urbanísticos do entorno da região;

**Art. 148.** As operadoras de telecomunicações com estações

transmissoras de radio telecomunicações instaladas no município deverão apresentar anualmente laudo técnico comprovando atendimento as exigências contidas em sua licença de funcionamento quanto a frequência de operação, potências de transmissão e recepção, além de demais parâmetros técnicos regulados pela ANATEL ou outra agência que venha a substituí-la.

**Art. 149.** A empresa de telefonia interessada em instalar estações transmissoras de rádio telecomunicações deverá apresentar ao órgão municipal responsável pelo meio ambiente laudo assinado por profissional habilitado na área de radiofrequência, contendo as características das instalações e estimativas de densidade de potência nos locais onde possa haver interferências e riscos a saúde e meio ambiente, indicando a respectiva distância de segurança.

**Art. 150.** O controle da radiofrequência e a emissão de licença ambiental serão de responsabilidade do órgão municipal responsável pelo meio ambiente, que exigirá das prestadoras de serviços que emitam laudos anuais com: a realização de medições dos níveis de potência irradiante, demonstrando os impactos existentes dos campos eletromagnéticos e a frequência de operação, provenientes de todas as suas estações transmissoras de radiocomunicação.

**§ 1º.** Para garantir a proteção da saúde e do meio ambiente em todo o território municipal, todas as operadoras de estações transmissoras de radio-telecomunicações deverão atender aos limites recomendados pela Organização Mundial de Saúde – OMS para a exposição ocupacional e da população em geral a campos e eletromagnéticos gerados por suas estações em nível de transmissão, conforme regulamentação da ANATEL ou outra agência que venha substituí-la.

**§ 2º.** Enquanto não forem estabelecidas novas recomendações pela Organização Mundial de Saúde, serão adotados os limites da Comissão Internacional de Proteção Contra Radiação Não Ionizante - ICNIRP, alinhado as recomendações da ANATEL, ou outra agência reguladora que venha a substituí-la.

**Art. 151.** É permitida a instalação e o funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação e de infraestruturas de suporte em bens privados ou públicos, com a devida autorização do proprietário do imóvel.

**Art. 152.** As antenas somente poderão entrar em funcionamento após o devido licenciamento da ANATEL ou outra agência que venha a substituí-la, em conjunto com as autorizações municipais.

## CAPÍTULO II DAS REGRAS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

**Art. 153.** Visando à proteção da paisagem urbana, a instalação externa das infraestruturas de suporte deverá atender às seguintes disposições para viabilizar a instalação de estações de radio telecomunicações:

**I.** Em relação à instalação de torres, 3m (três metros), do alinhamento frontal, e 1,5m (um metro e meio), das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado;

**II.** Em relação à instalação de postes, 1,5m (um metro e meio) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado.

**§ 1º.** Poderá ser autorizada a implantação de infraestrutura de suporte sem observância ao que prevê este artigo, nos casos de impossibilidade técnica para sua implantação, devidamente justificada junto aos órgãos Municipais competentes pelo interessado mediante laudo que justifique a necessidade de sua instalação e indique os eventuais prejuízos caso não seja realizado.

**§ 2º.** As restrições estabelecidas no inciso II, deste artigo, não se aplicam aos postes, edificados ou a edificar, em bens públicos de uso comum, desde que não representem comprometimento à mobilidade.

**Art. 154.** A estação transmissora de radiocomunicações e demais itens atinentes a sua infraestrutura, tais como abrigos, containers, esteiramento e similares devem respeitar todos os afastamentos aplicáveis ao zoneamento no qual será implantada.

**Art. 155.** A instalação dos equipamentos de transmissão, containers, antenas, cabos e mastros no topo de edificações é admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis.

**§ 1º.** Nas estações transmissoras de rádio telecomunicações e infraestruturas de suporte instaladas em topo de edifícios não deverão observar o disposto nos incisos I e II do artigo 153 da presente lei.

**§ 2º.** Os equipamentos elencados no caput deste artigo obedecerão às limitações das divisas de terreno do imóvel, não podendo apresentar projeção que ultrapasse o limite da edificação existente.

**Art. 156.** Os equipamentos que compõem as estações transmissoras de telecomunicações deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído e vibrações não ultrapassem os limites máximos permitidos e estabelecidos em legislação pertinente.

**Art. 157.** Os equipamentos que compõem as estações de transmissão de sinais de telecomunicações deverão observar as seguintes diretrizes:

**I.** Redução do impacto paisagístico, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, nos termos da legislação federal, estadual e municipal;

**II.** Priorização da utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, como redes de iluminação pública, sistemas de videomonitoramento público, distribuição de energia e mobiliário urbano; e

**III.** Priorização do compartilhamento de infraestrutura no caso de implantação em torres de telecomunicações e sistema rooftop.

**Art. 158.** Os equipamentos que compõem as estações de transmissão de sinais de telecomunicações instalados no topo de edifícios devem possuir em sua extremidade iluminação de balizamento, evitando acidentes aéreos.

**Art. 159.** As concessionárias responsáveis pela transmissão de energia em alta tensão, devem manter as zonas de segurança, conforme recomendação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou outra agência que venha a substituí-la, assim como garantir os níveis de propagação de ondas eletromagnéticas confinadas ao meio condutor.



**Art. 160.** Todas as torres ou postes usados para transmissão de energia elétrica em níveis de alta tensão e extra alta tensão, caso existam, deverão garantir os níveis de isolamento conforme regulamentação da ANEEL ou outra agência que venha substituí-la.

### Seção I Dos Índices Urbanísticos

**Art. 161.** Os índices urbanísticos por Zona Urbana estão estabelecidos no Anexo XV, na qual consideram-se as seguintes definições:

**I. Gabarito (GA):** é o número máximo de pavimentos que uma edificação pode ter, a partir do pavimento térreo ou subsolo quando couber;

**II. Taxa de permeabilidade (TP):** é o percentual mínimo da área do terreno que deve se manter descoberta e permeável em relação a sua área total;

**III. Taxa de ocupação (TO):** é o percentual máximo da projeção da edificação em relação a área do terreno;

**IV. Coeficiente de aproveitamento (CA):** é o fator que, multiplicado pela área do terreno, define a área máxima que pode ser construída, neste Plano Diretor classificado em:

**a) Básico (B):** fator variável para cada Zona Urbana, na qual, para seu proveito, não será exigida contrapartida ao empreendedor, constituindo o direito de construir;

**b) Máximo (M):** fator acima do CA Básico e variável conforme disponibilidade de infraestrutura e serviços, na qual, para seu proveito, será exigida contrapartida ao empreendedor.

**V. Subsolo:** é o pavimento totalmente enclausurado abaixo da cota mínima do terreno ou que se encontre parcialmente enclausurado, quando definido como primeiro acesso ao estacionamento e não possuir laje de cobertura acima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) do perfil frontal do terreno.

**VI. Pilotis:** é o pavimento térreo pelo qual se dá o acesso principal da edificação ao logradouro público em pilares abertos, que não apresente fechamentos que ultrapassem a, no máximo, 20% (vinte por cento) da sua área.

**VII. Altura (ALT):** é a quantidade máxima em metros no plano vertical que uma edificação pode ter, contabilizada a partir do piso do pavimento térreo ou do pilotis ou do último subsolo, quando couber, até a laje do último pavimento, computando-se a altura do barrilete, quando houver, neste Plano Diretor classificado em:

**a) Básica (B):** altura máxima da edificação considerando o CA Básico definido;

**b) Máxima (M):** altura máxima da edificação considerando o CA Máximo definido.

**VIII. Afastamento (AFAST):** é a distância mínima, em metros, entre a edificação e as divisas do terreno, neste Plano Diretor classificado em:

**a) Frontal (FRONT):** distância mínima entre a edificação e a divisa frontal terreno;

**b) Lateral (LAT):** distância mínima entre a edificação e as divisas laterais do terreno;

**c) Fundos (FUND):** é a distância mínima entre a edificação e a divisa dos fundos do terreno.

**§ 1º.** Para fins de aplicação desta Lei, pavimento térreo é o andar localizado ao nível da via de acesso. Em caso de edificações com acessos em cotas altimétricas diferentes, o andar térreo será definido como sendo aquele situado em cota mais baixa.

**§ 2º.** Não serão considerados como gabarito e nem computados como altura da edificação:

**I. Pilotis,** somente quando utilizado para estacionamento, áreas de uso comum, equipamentos de lazer, depósito e portaria, desde que não apresente fechamentos que ultrapassem a, no máximo, 20% (vinte por cento) da sua área;

**II. Subsolo,** quando utilizado somente para estacionamento ou área de compartimentos técnicos, nas seguintes hipóteses:

**a)** encontrar-se totalmente enclausurado abaixo da cota mínima do terreno, para o qual não se exigirá afastamentos laterais, contando que atenda a taxa de permeabilidade e, também o afastamento frontal e de fundos; ou

**b)** parcialmente enclausurado, quando definido como primeiro acesso ao estacionamento e não possuir laje de cobertura acima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) do perfil frontal do terreno, que deverá observar o afastamento frontal e de fundos;

**c)** parcialmente enclausurado, quando situado imediatamente após o subsolo de acesso ao estacionamento.

**§ 3º.** Para as edificações acima de 04 (quatro) pavimentos sobre pilotis ou acima de 05 (cinco) pavimentos sem pilotis será exigido levantamento topográfico constando a cota de altitude da área a ser edificada.

**§ 4º.** Edificações construídas em aclive ou declive distintas das elencadas no inciso II do parágrafo anterior não serão consideradas subsolo e deverão atender a todos os índices estabelecidos neste plano diretor.

**§ 5º.** Os afastamentos serão definidos por linhas paralelas às divisas do lote.

**§ 6º.** No caso de o terreno possuir mais de uma frente deverão ser observados os afastamentos a elas relativos.

**§ 7º.** Deverá ser resguardada área vegetada correspondente a, no mínimo, metade da taxa de permeabilidade sobre a qual não será admitida sua utilização como acesso veicular.

**§ 8º.** Em terrenos com declividade superior a 30% (trinta por cento) e inferiores a 45% (quarenta e cinco por cento) deverá ser observado o que dispõe o Art. 61, II, desta Lei.

**Art. 162.** Quando houver modificação de projeto com acréscimo de área construída, serão exigidos todos os índices urbanísticos da Zona Urbana onde se localiza.

**Art. 163.** O subsolo totalmente enclausurado deverá cumprir todas

as exigências relativas à ventilação e iluminação conforme ABNT e Corpo de Bombeiros.

**Art. 164.** Os índices urbanísticos permitidos para as edificações localizadas próximas à faixa de domínio da pista do Aeroporto Municipal Raymundo de Andrade, ficam sujeitos às normas estabelecidas na Lei Federal nº 7.565/86, pela Portaria nº 1.141/87 do Ministério da Aeronáutica e demais regramentos aplicáveis.

§ 1º. Além do disposto no caput deverá ser observada a resolução nº 4 do CONAMA, de 09/10/1995, no tocante à Área de Segurança Aeroportuária – ASA ou outra que venha a substituí-la.

§ 2º. Ficam proibidas construções de qualquer natureza dentro da curva de ruído 1 e 2.

**Art. 165.** Será permitida a projeção da edificação até 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) sobre o afastamento, a partir do segundo pavimento, quando o pavimento térreo possuir um pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros) e o afastamento de, no mínimo, de 3,00 m (três metros).

**Art. 166.** Será exigido afastamento frontal de 5,00 m (cinco metros) nos seguintes casos:

**I.** Templos religiosos e edificações comerciais que necessitem de carga e descarga e/ou embarque e desembarque conforme Anexo XIII com área superior a 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), será exigido afastamento frontal de 5,00 m (cinco metros), permitido o seu uso para estacionamento ou garagem descoberta, desde que não represente obstrução ao passeio público;

**II.** Escolas acima de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), sendo permitido o uso para embarque e desembarque de veículos, desde que não represente obstrução ao passeio público;

**III.** Nas edificações multifamiliares e/ou comerciais a partir de 09 unidades, fica obrigatório recuo de 5,00 m (cinco metros) após a aplicação do passeio público em frente ao portão de acesso do pavimento garagem, podendo ser ocupado por rampa com inclinação máxima de 20% (vinte por cento).

**Art. 167.** Fica permitida a utilização do afastamento frontal para:

**I.** Estacionamento descoberto de veículos, desde que não represente obstrução ao passeio público;

**II.** Instalação de elevador adaptado em edificações existentes anteriores a esta lei que tenham que se adequar ao estabelecido pela Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000 ou legislação que venha a substituí-la, em relação à acessibilidade.

**III.** Piscinas, espelhos d'água e outros elementos descobertos, tais como, muros de arrimo e divisórias, jardineiras, vedações nos alinhamentos e nas divisas laterais;

**IV.** Escadarias ou rampas de acesso ocupando no máximo a metade do valor do afastamento, desde que estejam descobertas;

**V.** pérgolas com no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de sua área vazada;

**VI.** central de gás;

**VII.** depósito de lixo, passadiços, guaritas e abrigos de portão

que ocupem área máxima de 20% (vinte por cento) da área do afastamento de frente.

**Parágrafo único.** No caso de não ser possível utilizar o afastamento frontal para o disposto no inciso II, permitir-se-á a instalação de elevador adaptado nos outros afastamentos.

**Art. 168.** Será permitida escada descoberta no afastamento lateral obrigatório, em lotes com testada máxima de 8,00m (oito metros).

§ 1º. Quando a testada do terreno for superior a 8,00m (oito metros), será permitida escada descoberta somente para suprir o desnível natural do terreno.

§ 2º. Será permitida escada descoberta de acesso ao pavimento subsolo, respeitados os demais índices urbanísticos.

**Art. 169.** Fica permitida a ocupação nos fundos de terreno em aclave até a altura do talude, desde que respeitados os índices urbanísticos aplicáveis a respectiva zona.

**Parágrafo único.** Será permitida a inclusão de edícula térrea, afastada no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta) da construção principal, quando compuser área destinada a lazer ou depósito. Poderá encostar na divisa dos fundos, desde que a altura máxima seja 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) e respeite os recuos laterais obrigatórios e os demais índices urbanísticos.

**Art. 170.** Quando as obras para edificação forem iniciadas sem alvará de construção ou no caso de modificação de projeto com acréscimo de área construída, não serão dispensadas do cálculo do Coeficiente de Aproveitamento.

**Art. 171.** Para edificações de qualquer uso até 04 (quatro) pavimentos sem pilotis, é facultado encostar-se em uma das divisas do terreno.

§ 1º. A partir do quinto pavimento o afastamento a ser aplicado de forma linear nos demais pavimentos da edificação resultará do somatório do total de andares da edificação, considerando-se 0,10 m (dez centímetros) de fundos e 0,15m (quinze centímetros) para cada lateral, sendo obrigatório 3,00m (três metros) de afastamento frontal mínimo.

§ 2º. Os afastamentos de que trata o parágrafo anterior devem ser calculados tomando como ponto de referência o afastamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) das divisas.

**Art. 172.** Em edificações não residenciais ou de uso misto, fica permitida a ocupação total das laterais dos três primeiros pavimentos em Zona de Atividade Dinâmica, após aplicação do afastamento de frente, de fundos e as normas de ventilação e iluminação dos compartimentos.

§ 1º. Fica vedado o uso residencial dos três primeiros pavimentos nas edificações de uso misto que ocuparem totalmente as laterais dos respectivos pavimentos;

§ 2º. A partir do quarto pavimento o afastamento a ser aplicado de forma linear nos demais pavimentos da edificação resultará do somatório do total de andares da edificação, considerando-se 0,10 m (dez centímetros) de fundos e 0,15m (quinze centímetros) para cada lateral, sendo obrigatório observar o afastamento frontal mínimo previsto.

**Art. 173.** Sobre os afastamentos poderão avançar:

**I.** abas, brises, jardineiras, ornatos, tubulações, até 30% (trinta por cento) do valor;

**II.** beirais e platibandas, até 50% (cinquenta por cento) do valor do afastamento.

**Art. 174.** Para as edificações situadas às margens do Rio Itapemirim ou em locais sujeitos a inundação, fica obrigatória a adoção de pilotis na forma como prevê o art. 161, VI e §3º, I desta Lei, com altura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), vedada a edificação abaixo da cota do nível de acesso ao imóvel.

§ 1º. Considerando-se o que estabelece o Art. 63, III desta Lei, as edificações situadas às margens do Rio Itapemirim deverão permitir a visualização do patrimônio histórico, natural, cultural e paisagístico Rio Itapemirim.

§ 2º. As edificações a serem construídas ou em reformas às margens do Rio Itapemirim, patrimônio histórico, natural, cultural e paisagístico deste Município, ficam obrigadas a ter um tratamento de fachada de fundos nos moldes da importância da fachada frontal de acesso ao logradouro.

**Art. 175.** A edificação deverá cumprir ao que determina o Decreto Federal nº 9.451/2018 ou à normativa federal que vier a substituí-lo no que se refere à obrigatoriedade de adoção de elevador e demais equipamentos e características de que a unidade cumpre os requisitos de acessibilidade exigidos.

**Parágrafo único.** O número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características do sistema mecânico de circulação vertical, obedecerão às normas da ABNT e demais normativas que regem a matéria.

**Art. 176.** Todas as regras estabelecidas nesta seção deverão respeitar ao que determina o Código Municipal de Obras.

## Seção II

### Das Vagas para Veículos e Das Áreas para Mercadorias e Passageiros

**Art. 177.** A exigência mínima de vagas para garagem ou estacionamento de veículos, motorizados ou não-motorizados, e de áreas destinadas a carga e descarga de mercadorias e embarque e desembarque de passageiros, está estabelecida no Anexo XVI.

**Art. 178.** Será necessária nova avaliação quanto a exigência mínima de vagas sempre que uma reforma ou alteração de uso do imóvel resultar em ampliação da sua capacidade física ou de atendimento.

**Art. 179.** A exigência de vagas para garagem ou estacionamento de veículos poderá ser atendida noutro local, desde que se localize, no máximo, a 300,00m (trezentos metros) das extremidades da edificação.

§ 1º. No caso estabelecido por este caput, as vagas podem ser compartilhadas entre empreendimentos, desde que ambos atendam a distância máxima exigida.

§ 2º. O terreno destinado a disponibilizar as vagas de garagem previstas no caput deste Artigo poderá ser utilizado para novas edificações, desde que respeitadas as vagas já reservadas e as

exigidas pela nova edificação.

§ 3º. A fiscalização do atendimento à regra estabelecida no caput será permanente, em especial, quando da renovação do licenciamento ou em diligência de rotina, sujeitando-se quem desrespeitá-la às penalidades previstas na legislação.

**Art. 180.** Nos estacionamentos externos ou internos de edificações de uso público ou de uso coletivo, públicas ou privadas, deverão ser disponibilizadas vagas preferenciais para idosos e pessoas com deficiência, no mínimo, conforme os quantitativos estabelecidos pela legislação federal vigente.

**Parágrafo único.** As vagas preferenciais de que trata o presente artigo deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao usuário, sendo assegurada, no mínimo, uma vaga em local próximo à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres.

**Art. 181.** Ficam isentas da exigência de vagas para garagem ou estacionamento de veículos:

**I.** As edificações destinadas às atividades comerciais classificadas como Inócuas no Anexo XIII, localizadas em vias locais;

**II.** As edificações localizadas no fundo dos terrenos com acesso inferior a 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) de largura.

**Parágrafo único.** Aplica-se a isenção prevista no inciso II, quando se tratar de edificações cujo acesso se dê por escadaria.

**Art. 182.** A dimensão mínima das vagas destinadas ao estacionamento de veículos será aquela estabelecida por norma em vigor da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo que a disposição das vagas no interior das garagens deverá permitir movimentação e estacionamento independente para cada veículo, de acordo com o Código de Obras do Município, excetuando-se as vagas destinadas ao mesmo proprietário.

## CAPÍTULO III

### DO PARCELAMENTO DO SOLO

**Art. 183.** O parcelamento do solo para fins urbanos será procedido na forma desta Lei, da Lei Federal nº 6.766/79 ou de regramento federal posterior e das normas municipais complementares, podendo se dar através de:

**I.** Loteamento - a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

**II.** Desmembramento - a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

§ 1º. Admite-se ainda o remembramento que é a junção das parcelas em uma só, destinada à edificação.

§ 2º. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zona urbana ou de expansão urbana, definidas por esta Lei.

§ 3º. Nos projetos de loteamento dever-se-á considerar 100m (cem metros) de frente e 50m (cinquenta metros) de lateral como dimensão máxima de uma quadra residencial.

§ 4º. Serão admitidas super quadras residenciais com 200m (duzentos metros) de frente e 60m (sessenta metros) de lateral, desde que as vias sejam no sentido das curvas de nível em terrenos que apresentem inclinação superior a 12% (doze por cento);

§ 5º. Serão admitidas quadras residenciais com tamanhos diferentes daqueles estabelecidos nos §3º e §4º deste artigo, até o limite de 300m (trezentos metros) de frente por 60m (sessenta metros) de lateral, desde que:

I. as vias sejam no sentido das curvas de nível em terrenos que apresentem inclinação superior a 12% (doze por cento).

II. a cada 150 m (cento e cinquenta metros) seja aberta uma via arborizada para pedestres, dotada de ciclovia conectada a um circuito cicloviário com largura mínima correspondente a 70% (setenta por cento) da via local prevista nesta Lei, sem prejuízo de outras medidas previstas em EUP ou EIV.

§ 6º. Nos projetos de condomínios empresariais serão admitidas quadras com até 600m (seiscentos metros), com vias para pedestres a cada 300m (trezentos metros), com largura mínima correspondente a 70% (setenta por cento) da via local prevista nesta Lei, sem prejuízo de outras medidas previstas em EIV, sendo prerequisite a implantação destes empreendimentos que se encontrem inseridos no zoneamento previsto por esta Lei e estejam localizados em via coletora ou arterial conforme as especificações constates do anexo X desta lei, devendo contemplar:

I. Via principal com canteiro central arborizado, leito carroçável mínimo de 7,00m (sete metros) e calçada com largura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), conforme Anexo XIX;

II. Implantação de ciclovia que permita o acesso a todos os lotes dos condomínios;

III. Passeios públicos internos dos condomínios com, no mínimo, 3,20m (três metros e vinte centímetros) com implantação de faixa vegetada conforme prevê ao Anexo XIX desta Lei.

IV. Infraestrutura dedicada ao transporte público dotada de recuo viário e abrigo no acesso ao empreendimento.

**Art. 184.** Não será permitido o parcelamento do solo em:

I. Terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II. Terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III. Terrenos com declividade superior a 30% (trinta por cento) e inferiores a 45% (quarenta e cinco por cento) somente será admitido mediante comprovação da estabilidade do solo através de laudo geotécnico, emitido por Responsável Técnico, devidamente acompanhado da referente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

IV. Terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V. Em área de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção e em áreas de preservação permanente e reserva ecológica, definidas em Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

VI. Em sítios arqueológicos definidos em Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

VII. Em áreas de reserva legal estabelecidas no inciso II do Artigo 1º da Lei nº 7.803, de 15 de julho de 1989;

VIII. Em terrenos que não tenham acesso direto à via ou logradouro público.

§ 1º. Na hipótese dos incisos I a IV deste Artigo deverão ser atendidas exigências específicas dos órgãos competentes, apresentando-se ainda declaração do responsável técnico quanto à viabilidade da edificação acompanhada do Laudo Geotécnico e respectiva anotação de responsabilidade técnica no conselho profissional competente.

§ 2º. Constitui prerequisite à edificação nas áreas classificadas por esta Lei como ZPAN 4 a apresentação de laudo geotécnico contendo as correções exigidas à obtenção das plenas condições sanitárias e de segurança requeridas à ocupação urbana, elaborado por profissional habilitado acompanhado do respectivo registro no conselho profissional.

**Art. 185.** Ao longo das faixas do domínio público das rodovias, ferrovias, dutos e transmissão de energia, será obrigatória uma faixa de reserva *non aedificandi* de 15,00m (quinze metros) de cada lado, a partir do eixo, salvo maiores exigências dos órgãos gestores competentes.

## Seção I Dos Loteamentos

**Art. 186.** Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar ao Poder Público Municipal que informe as diretrizes para o uso e ocupação do solo, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários.

§ 1º. O Executivo Municipal publicará decreto municipal definindo os documentos a serem apresentados para a solicitação das diretrizes e, ainda, procedimentos e prazos para sua emissão.

§ 2º. As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 1 (um) ano, após o qual o loteador deverá iniciar novo processo.

**Art. 187.** Os loteamentos deverão prever áreas públicas destinadas ao sistema viário, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários e de espaços livres de uso público.

§ 1º. O somatório das áreas referidas no caput não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, salvo nos loteamentos industriais cuja destinação de área pública refere-se exclusivamente ao sistema viário e à eventual necessidade de equipamentos urbanos, não havendo percentual mínimo para esta destinação.

§ 2º. Do percentual de 35% (trinta e cinco por cento) das áreas referidas no §1º deste artigo, no mínimo, 20% (vinte por cento) será destinado aos equipamentos urbanos e comunitários e aos

espaços livres de uso público.

**§ 3º.** Não serão considerados como espaços livres de uso público, para apuração do percentual de 35% (trinta e cinco por cento) nos termos deste artigo, as sobras de terrenos com áreas inferiores a 125m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), que serão destinadas a áreas de lazer; além dos canteiros centrais das vias com duas faixas de trânsito.

**§ 4º.** As áreas destinadas aos sistemas de circulação, equipamentos urbanos e comunitários serão incorporadas ao patrimônio do Município após o alvará de conclusão de obras, publicação do Decreto de Aprovação e Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

**§ 5º.** Para o cálculo dos percentuais estabelecidos neste artigo, deverão ser descontadas da área da gleba, as áreas que não podem ser densificadas, como as correspondentes à Área de Preservação Permanente, e as faixas non aedificandi, por exemplo.

**§ 6º.** As áreas não ocupáveis não serão consideradas na porcentagem como passíveis para destinação pública.

**Art. 188.** Nos loteamentos, onde não existirem condições de escoamento do esgoto ligado à rede pública, deverá o loteador prever área necessária para os sistemas de tratamento de esgoto.

**Art. 189.** Os parâmetros do parcelamento do solo estão instituídos no Anexo XV.

**Art. 190.** Os espaços livres de uso comum, as vias, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador desde a aprovação do loteamento, salvo as hipóteses de caducidade da licença ou desistência do loteador, observadas as exigências do Artigo 23 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 ou regramento que venha a substituí-lo.

**Art. 191.** Orientado pelo traçado e diretrizes oficiais, a aprovação de loteamento deverá contar com:

**I.** Projeto em que conste, no mínimo:

**a)** A subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração;

**b)** O sistema de vias com a respectiva hierarquia;

**c)** As dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;

**d)** Os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;

**e)** A indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

**f)** A indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;

**II.** Memorial descritivo com, no mínimo:

**a)** A descrição sucinta do loteamento, com as suas características e a fixação da zona ou zonas de uso predominante;

**b)** As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

**c)** A indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato de registro do loteamento;

**d)** A enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública, já existentes no loteamento.

**III.** Cronograma de execução das obras.

**§ 1º.** O Executivo Municipal publicará decreto detalhando as etapas de aprovação e licenciamento, bem como os documentos a serem apresentados, e, ainda, procedimentos e prazos para sua consecução.

**§ 2º.** O cronograma de execução das obras referido no inciso III deste artigo, deverá ter como prazo máximo, 4(quatro) anos, podendo este prazo ser prorrogado, a pedido do interessado, por período nunca superior à metade do prazo concedido anteriormente, a critério dos órgãos técnicos municipais.

**Art. 192.** Na execução do loteamento, caberá ao loteador:

**I.** Locação das ruas e quadras;

**II.** Serviço de terraplanagem;

**III.** Preparo do solo;

**IV.** Assentamento de meios-fios;

**V.** Instalação das redes de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica e gás de forma individualizada dentro de cada lote;

**VI.** Implantação de calçada cidadã em todas as vias do loteamento conforme Anexo XIX desta Lei;

**VII.** Implantação das redes de escoamento de águas pluviais e iluminação;

**VIII.** Pavimentação permeável das vias;

**IX.** Outras obrigações constantes dos projetos aprovados.

**§ 1º.** Para fins de atendimento ao previsto nos incisos V e VI do presente artigo, o loteamento deve contar com garantia de faixa de passagem entre os lotes, quando necessário, obrigando-se o loteador a destacar tais situações no projeto a ser aprovado pelo Município.

**§ 2º.** O nivelamento exigido para a elaboração dos projetos deverá tomar por base a referência de nível oficial, adotada pelo Município, em relação ao nível do mar.

**§ 3º.** A aprovação do projeto de parcelamento do solo não implica em direito do proprietário ao início das obras, sem o cumprimento das exigências previstas nesta Lei e demais legislações pertinentes.

**Art. 193.** É da responsabilidade exclusiva do loteador a execução de todas as obras referidas no artigo anterior, constantes dos projetos aprovados, as quais serão fiscalizadas pelos órgãos

técnicos municipais.

**Art. 194.** O projeto do loteamento deverá contemplar hierarquia viária adequada atendendo ao estabelecido pelas diretrizes urbanísticas e conforme Anexos VIII e IX e, também ao que prevê o Plano de Mobilidade Urbana de Cachoeiro de Itapemirim, de modo a permitir, quando necessário trânsito de veículos de transporte coletivo, além de outras atividades e serviços essenciais à comunidade local.

**Art. 195.** A execução das obras deverá ser objeto de prestação de garantia, por parte do loteador, segundo, pelo menos, uma das seguintes modalidades:

**I.** Garantia hipotecária;

**II.** Caução em dinheiro;

**III.** Fiança bancária;

**IV.** Seguro-garantia.

§ 1º. A garantia referida neste artigo terá o valor equivalente ao custo orçamentado das obras aceito pelos órgãos técnicos municipais, com base nas tabelas oficiais de referências de preço.

§ 2º. A garantia prestada poderá ser liberada na medida em que forem executadas as obras, na seguinte proporção:

**a)** 30% (trinta por cento) quando concluída a abertura das vias, assentamento de meio-fio e instalação de rede de águas pluviais;

**b)** 30% (trinta por cento) quando concluída a instalação das redes abastecimento de água, esgoto, energia elétrica e gás;

**c)** 40% (quarenta por cento) quando concluída a pavimentação, implantação das calçadas cidadãs e demais serviços.

§ 3º. A conclusão das obras dos projetos de loteamento deverá ser comunicada pelo proprietário ao órgão competente do Executivo Municipal, para fins de vistoria e expedição de Alvará.

§ 4º. Verificada qualquer irregularidade na execução do projeto aprovado, o órgão municipal competente não expedirá o Alvará de conclusão da obra.

**Art. 196.** Na hipótese de ser adotada a modalidade de garantia hipotecária, deverão ser destinados, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da área útil do loteamento para esse fim, observado o seguinte:

**I.** Nas cópias das plantas do projeto de loteamento, o Executivo Municipal e o interessado indicarão as parcelas a serem dadas em garantia hipotecária ao Município;

**II.** O Executivo Municipal fornecerá ao interessado, para efeito de registro, juntamente da escritura pública de constituição de garantia hipotecária, cópia autenticada da planta do projeto de loteamento em que conste a parcela dada em garantia, devidamente delimitada e caracterizada.

**Art. 197.** No ato da aprovação do projeto de loteamento pelo Poder Público Municipal, o proprietário deverá ainda assinar um Termo de Responsabilidade das Obrigações do Loteador, no qual constará obrigatoriamente:

**I.** Expressa declaração do proprietário, obrigando-se a respeitar o projeto aprovado e o cronograma de obras;

**II.** Indicação das parcelas gravadas como garantia hipotecária;

**III.** Indicação das obras a serem executadas pelo proprietário e dos prazos em que se obriga a efetuar-las, não podendo exceder a 04 (quatro) anos.

**Parágrafo único.** Estando a parcela gravada de ônus real, o Termo de Responsabilidade das Obrigações do Loteador conterá as condições assinaladas pelo credor.

**Art. 198.** Cumpridas as exigências legais, se o projeto de loteamento estiver em condições de ser aprovado, o órgão competente encaminhará o respectivo Decreto de aprovação do loteamento.

§ 1º. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do Decreto de aprovação do projeto, o proprietário procederá a inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 2º. O Alvará de Licença para início das obras deverá ser requerido ao Município, pelo interessado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do Decreto de aprovação, caracterizando-se o início da obra pela abertura e nivelamento das vias de circulação.

§ 3º. O projeto de loteamento aprovado poderá ser modificado mediante solicitação do interessado, dentro do prazo referido neste artigo, antes de seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**a)** A modificação do projeto somente poderá ser requerida uma vez e para expedição de novo Alvará de Licença para o loteamento, observar-se-ão os mesmos procedimentos previstos nesta lei, exceto quanto aos requisitos já satisfeitos quando da aprovação do projeto inicial;

**b)** A modificação no projeto não poderá alterar as características urbanísticas originais, mencionadas no Memorial Descritivo nem alterar para menos a área, destinação e localização dos equipamentos comunitários e dos espaços livres de uso público.

**Art. 199.** Somente após a efetivação de registro do projeto de loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, o loteador poderá iniciar a venda dos lotes nos termos do Artigo 37 da Lei nº 6.766/79 ou de dispositivo que vier a substituí-lo.

**Parágrafo único.** O responsável pelo loteamento fica obrigado a fornecer, no mês de setembro de cada ano, ao Cadastro Imobiliário Urbano Municipal, a relação dos lotes que no período decorrido de um ano tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando os nomes dos compradores, os seus endereços residenciais, os números do CPF, os números das quadras e dos lotes e os valores dos contratos de venda.

### Subseção I

#### Do Loteamento de Acesso Controlado

**Art. 200.** Loteamento de acesso controlado é a modalidade de loteamento definida nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017,



permitida somente nas zonas descritas no Art. 214 desta lei, que observa os seguintes parâmetros:

**I.** Área cercada ou murada em seu perímetro deverá ser de, no máximo, 25 mil m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil metros quadrados);

**II.** Acesso num único local por portaria ou portão, com porteiro, admitido o ingresso mediante prévia identificação;

**III.** Ruas, praças e vias de comunicação e outros logradouros ou espaços livres têm seu uso limitado aos proprietários dos lotes, mediante permissão ou concessão de uso, outorgado pelo Município;

**IV.** Vias de comunicação, praças e espaços livres continuam sendo propriedade do Município;

**V.** Domínio comum sobre determinados bens, tais como: cerca, alambrado ou muro que limita o loteamento, portaria, quadras de esporte e/ou equipamentos comunitários;

**VI.** Administração legalmente instituída responsável pela realização de todas as tarefas afetas ao funcionamento interno do loteamento, pela gestão dos recursos financeiros necessários à manutenção e conservação das partes comuns, dos serviços e outras decorrentes, como a manutenção e conservação das vias de comunicação, praças e espaços livres, a manutenção de portaria, serviço de vigilância e segurança, serviços de coleta de lixo, rede elétrica e de iluminação, rede de água e esgoto, pavimentação e similares.

**§ 1º.** Fica vedado o impedimento de acesso à pedestres ou a condutores de veículos não residentes, desde que devidamente identificados ou cadastrados.

**§ 2º.** O cercamento dos loteamentos de acesso controlado poderá ser realizado com muros, cercas ou elementos vazados com altura máxima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), observando:

**I.** Quando o cercamento estiver confrontando com vias ou logradouros públicos ou condominiais, deverão possuir vedação total máxima de 40% (quarenta por cento) da sua área;

**II.** Quando os limites loteamento de acesso controlado estiverem se confrontando com vias ou logradouros públicos ou condominiais deverão ser apresentadas calçadas para as vias externas de, no mínimo, 4,20m (quatro metros e vinte centímetros) de largura, sendo que 1,00m (um metro) destes deverá ser reservado para implantação de faixa gramada, contendo unidades arbóreas conforme o Anexo XIX desta Lei.

**Art. 201.** O Loteamento de acesso controlado não assegura ao proprietário do lote permissão ou concessão de uso, permanecendo as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas aos edifícios públicos sob a posse do Município, conforme a natureza do bem público.

**Art. 202.** O Controle do acesso será autorizado pelo Município através de um termo de autorização emitido pelo titular do órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial.

**§ 1º.** O termo de autorização de que trata o caput do presente artigo será celebrado entre os representantes dos proprietários dos

imóveis do loteamento pelo prazo de 10 (dez) anos, renováveis periodicamente por igual período.

**§ 2º.** O não cumprimento das obrigações estabelecidas para este modelo de loteamento implicará na sumária revogação do termo de autorização de que trata o presente dispositivo.

**§ 3º.** O responsável poderá solicitar a revogação do termo de autorização caso manifeste a intenção de não prosseguir com o modelo de loteamento por acesso controlado, após eliminar todo o cercamento e/ou barreiras, portarias, bem como qualquer elemento construtivo utilizado para limitar o acesso ao loteamento.

**Art. 203.** São prerequisites à implantação do loteamento de acesso controlado:

**I.** Que o loteamento se encontre em situação regular perante o Município;

**II.** A existência de associação ou entidade equiparada a administradora de imóveis legalmente constituída, apta a exigir dos condôminos a quitação das despesas condominiais;

**III.** Adesão a ato constitutivo da associação ou entidade equiparada de que trata o inciso anterior devidamente registrada nas matrículas dos lotes junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Parágrafo único.** Os condomínios de acesso controlado implantados antes da entrada em vigor desta Lei poderão regularizar-se desde que atendam a todos os prerequisites dispostos no presente artigo e as demais condicionantes legais aplicáveis, mesmo que não se encontrem inseridos na Zona de Expansão Urbana de Desenvolvimento ou na Zona de Expansão Urbana Futura.

## Seção II

### Dos Desmembramentos e Remembramentos

**Art. 204.** São passíveis de desmembramento as áreas de terreno com área igual ou superior a 125,00m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 5,00m (cinco metros) e áreas e testadas inferiores aos limites mínimos estabelecidos nas tabelas de índices urbanísticos para a zona na qual se localizem (Anexo XV), desde que efetivamente edificadas por seus proprietários ou posseiros, por cinco anos consecutivos, até a data da publicação desta Lei.

**Parágrafo único.** A ocupação de que trata o caput deste Artigo deverá ser comprovada por meio do Cadastro Imobiliário ou declaração dos concessionários de serviços públicos.

**Art. 205.** Aplicam-se aos projetos de desmembramento e remembramento, no que couber, os requisitos urbanísticos estabelecidos nesta lei.

**Art. 206.** Os lotes resultantes de desmembramento deverão ter frente para logradouros já existentes e guardar as áreas mínimas exigidas, conforme Anexo XV.

**Parágrafo único.** Nos casos de lotes que não possuam frente para logradouros existentes, excepcionalmente, será admitido acessos por servidão, desde que com largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), não podendo a mesma ser obstruída.

**Art. 207.** Após o exame e o deferimento do pedido por parte do

Poder Público Municipal, pagos os emolumentos e se o projeto estiver em condições de ser aprovado, expedir-se-á a certidão ao Cartório de Registro de Imóveis do desmembramento ou remembramento.

### **Seção III Dos Condomínios**

**Art. 208.** Nos termos da legislação federal vigente estão previstas para o Município de Cachoeiro de Itapemirim as seguintes modalidades de condomínio em áreas urbanas e de expansão urbana:

**I.** Condomínios de Unidades Autônomas Horizontais;

**II.** Condomínio de Lotes.

**Art. 209.** Em qualquer das modalidades de condomínio prevista nesta lei:

**I.** O proprietário de uma unidade privativa será também titular de uma fração ideal das áreas comuns, sendo sua extensão disposta no ato de instituição do condomínio;

**II.** Incidirão as regras de uso e ocupação do solo estabelecidas por este PDM devendo ser também atendidas as normas constantes do Código de Obras e Edificações;

**III.** Cabe aos condôminos a manutenção do sistema viário interno, das áreas destinadas ao uso comum e da infraestrutura complementar interna;

**IV.** As dimensões máximas da parcela do condomínio deverão atender aos padrões das quadras definidas nas regras de parcelamento estabelecidas no artigo 183 desta Lei;

**V.** Será assegurada a qualidade da mobilidade urbana na zona de influência do condomínio, garantida a conexão da malha viária.

**Parágrafo único.** Os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento, as vias internas de circulação e as áreas de lazer serão consideradas frações ideais do condomínio e bens de uso exclusivo dos mesmos.

#### **Subseção I Dos Condomínios por Unidades Autônomas Horizontais**

**Art. 210.** Denomina-se condomínio por unidades autônomas horizontais o conjunto de edificações, de um ou mais pavimentos, construídas sob a forma de unidades isoladas entre si, separadas por planos verticais, destinadas a fins residenciais ou não residenciais, constituindo-se, cada unidade, uma propriedade autônoma.

**Art. 211.** Os condomínios por unidades autônomas horizontais segundo sua disposição no lote, podem ser isoladas, geminadas ou em série – perpendiculares ou paralelas ao alinhamento predial, cuja ligação com a via pública é direta ou se dá através do corredor de acesso às unidades autônomas.

**Parágrafo único.** As unidades em série, paralelas ao alinhamento predial não poderão ser em número superior a 5 (cinco) unidades.

**Art. 212.** Nos condomínios por unidades autônomas horizontais aplicar-se-á a quota mínima de terreno por economia de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados).

**§ 1º.** Por quota mínima de terreno por economia entende-se a metragem quadrada mínima da gleba do condomínio destinada a cada unidade autônoma, consideradas as áreas de uso privativo e comuns.

**§ 2º.** Os condomínios por unidades autônomas horizontais com mais de 20 unidades deverá contar com área de recreação, coberta ou não, proporcional ao número de compartimentos de permanência prolongada, não podendo ser inferior a 50,0m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), atendendo aos regramentos dispostos para edifícios de apartamentos nos regramentos municipais.

#### **Subseção II Dos Condomínios de Lotes**

**Art. 213.** Denomina-se de condomínio de lotes a subdivisão de um terreno em parcelas, sendo cada uma, propriedade autônoma vinculada a uma fração ideal das áreas de uso comum para fins residenciais.

**§ 1º.** A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada terreno autônomo, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.

**§ 2º.** Nos condomínios de lotes cada terreno será tratado como objeto de propriedade exclusiva que, sobre o terreno, poderá ser erguida edificação correspondente.

**Art. 214.** É permitida a implantação de condomínio de lotes somente na Zona de Expansão Urbana de Desenvolvimento e Zona de Expansão Urbana Futura desde que atenda aos parâmetros estabelecidos por esta Lei.

**Art. 215.** As parcelas privativas dos condomínios de lotes deverão atender aos seguintes requisitos urbanísticos:

**I.** As parcelas de terrenos privativos deverão ter área mínima e normas de ocupação de acordo com o Anexo XV;

**II.** Todas as parcelas de terreno privativas deverão ter frente para as vias de acesso ou para vias públicas.

#### **Seção IV Do Porto Seco, Das Aduanas, Dos Centros de Distribuição e Armazenamento e Dos Condomínios Empresariais**

**Art. 216.** Este Plano Diretor define as seguintes zonas para implantação das atividades a que se refere a presente seção:

**I.** Zona de Expansão Urbana Prioritária;

**II.** Zona de Expansão Urbana Futura;

**III.** Zona de Desenvolvimento Estruturante 1 e 2;

**IV.** Zona de Expansão Urbana de Desenvolvimento;

**V.** Zona Industrial.

**Parágrafo único.** Para incremento das atividades de que trata a presente seção, o Poder Público poderá prever a concessão de benefícios fiscais conforme a legislação vigente, quando cabíveis.

### Subseção I Dos Condomínios Empresariais

**Art. 217.** Denomina-se condomínio empresarial a subdivisão de um terreno em parcelas, sendo cada uma, propriedade autônoma vinculada a uma fração ideal das áreas de uso comum para atividades de comércio, logística, indústria e serviços compatíveis entre si e às regras estabelecidas por esta Lei.

§ 1º. É vedada a incompatibilidade de usos e atividades empresariais em unidades autônomas contíguas dentro de um mesmo condomínio.

§ 2º. Os condomínios empresariais destinados exclusivamente para fim industrial devem ser implantados atendendo a segmentos industriais compatíveis, a fim de evitar a interferência ou prejuízo a outras atividades existentes e o conflito de vizinhança.

**Art. 218.** Os condomínios empresariais poderão ser cercados ou murados em seus perímetros, que deverão ser de, no máximo, 100 mil m<sup>2</sup> (cem mil metros quadrados)

**Parágrafo único.** O cercamento dos condomínios empresariais poderá ser realizado com muros, cercas ou elementos vazados com altura máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), observando:

**I.** Quando o cercamento estiver confrontando com vias ou logradouros públicos ou condominiais, deverão possuir vedação total máxima de 40% (quarenta por cento) da sua área;

**II.** Quando os limites do condomínio estiverem se confrontando com vias ou logradouros públicos ou condominiais deverão ser apresentadas calçadas para as vias externas de, no mínimo, 4,20m (quatro metros e vinte centímetros) de largura, sendo que 1,00m (um metro) destes deverá ser reservado para implantação de faixa gramada, contendo unidades arbóreas conforme o Anexo XIX desta Lei.

**Art. 219.** Os condomínios empresariais destinados, total ou parcialmente, ao uso industrial podem ser contornados por área verde localizada externamente aos muros, limitada à largura mínima dos recuos obrigatórios, utilizando espécies arbóreas nativas diversas, conforme orientação do órgão municipal responsável pelo meio ambiente, além de ciclovias implantadas junto ao sistema viário.

**Art. 220.** Para a implantação de condomínios empresariais o empreendimento deverá estar localizado em via coletora ou arterial, as quais deverão atender os demais requisitos previstos nesta Lei.

### Seção V Da Fiscalização do Parcelamento do Solo

**Art. 221.** A fiscalização da implantação dos projetos de parcelamento do solo será exercida pelo Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes.

**Art. 222.** Competirá ao órgão do Poder Executivo responsável pela fiscalização:

**I.** Verificar a obediência dos greides, largura das vias e passeios, tipo de pavimentação das vias, instalação de rede de águas pluviais, demarcação dos lotes, quadras, logradouros públicos e

outros equipamentos, de acordo com os projetos aprovados;

**II.** Efetuar as vistorias necessárias para aferir o cumprimento do projeto aprovado;

**III.** Realizar vistorias requeridas pelo interessado para concessão do alvará de conclusão de obras;

**IV.** Efetuar vistorias para análise de pedidos de descaucionamento;

**V.** Emitir o Alvará de Conclusão de Obras, quando satisfeitas todas as condições previstas no Projeto de Loteamento aprovado pelo órgão responsável da PMCI.

**VI.** Lavrar o auto de infração correspondente;

**VII.** Comunicar aos órgãos competentes as irregularidades observadas na execução do projeto aprovado, para as providências cabíveis;

**VIII.** Adotar providências para aplicação de sanções cabíveis aos responsáveis pelos projetos, em caso de parcelamento executado sem aprovação ou em desacordo com o projeto aprovado.

**Parágrafo único.** O Alvará a que se refere o inciso V deste Artigo implica no Aceite das Obras por parte da PMCI e sua inclusão à malha viária do Município, com a prestação dos serviços públicos correspondentes.

**Art. 223.** Sempre que se verificar infração aos dispositivos desta Lei, o proprietário será notificado para corrigi-la, salvo quando constatado pela fiscalização que a atividade sob análise encontra-se divergente com aquela descrita na Declaração de Responsabilidade apresentada pelo solicitante ao órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial conforme estabelece o Anexo XIII desta lei, que ensejará na imediata lavratura de auto de infração e na cassação das respectivas autorizações municipais, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal do solicitante e do respectivo responsável técnico.

**Art. 224.** As notificações expedidas pelo órgão fiscalizador mencionarão o tipo de infração cometida, determinando o prazo para correção.

**Parágrafo único.** O não atendimento à notificação implicará lavratura de auto de infração, com embargo das obras porventura em execução, e imposição de multa de acordo com o Código Tributário Municipal e Regulamento de Multas do Código de Obras, Lei Municipal nº. 2.008/75, ou instrumento legal equivalente.

**Art. 225.** Os recursos de auto de infração deverão ser interpostos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil do seu recebimento e dirigidos ao setor competente.

**Art. 226.** O Poder Público Municipal determinará ex-officio ou a requerimento, vistorias administrativas, sempre que for denunciada ameaça ou consumação de desabamentos de terra ou rochas, obstrução ou desvio de cursos d'água e canalizações em geral, desmatamento de áreas protegidas por legislação específica, causados pelos proprietários das áreas onde ocorrerem os fatos aludidos ou pelos seus postostos.

**Art. 227.** Constatada a ocorrência de qualquer das irregularidades

mencionadas no Artigo anterior, o proprietário será notificado para saná-las, no prazo que lhe for consignado.

## Seção VI Disposições Gerais

**Art. 228.** O licenciamento de obras de parcelamento do solo ou de edificação, bem como a instalação de atividades econômicas, é condicionado ao atendimento às normas previstas nesta Lei e na legislação pertinente.

**§ 1º.** A implantação dos parcelamentos do solo e a construção das edificações deverão corresponder ao projeto aprovado pelo órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial.

**§ 2º.** É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício dos usos e das atividades com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias a ele atribuídas decorrentes do que dispõe esta lei, da legislação ambiental e demais regramentos pertinentes, sem prejuízo do devido atendimento às condições e exigências de segurança requeridas.

**§ 3º.** Fica sujeita à interdição imediata, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis previstas em lei, a atividade com risco iminente, comprovada conforme laudo do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, da Defesa Civil ou laudo pericial oficial.

**§ 4º.** Nos casos de retificações de medidas lineares em imóveis localizados em área consolidada na qual, tecnicamente seja comprovada a impossibilidade de adotar as dimensões de passeios/ logradouros públicos previstas nesta lei, deverão ser observadas as prescrições adiante, na seguinte ordem:

**I.** Adotar as dimensões do passeio/logradouro público especificadas no projeto do loteamento quando aprovado pela municipalidade;

**II.** Inexistindo loteamento aprovado pela municipalidade no local, seguir-se-á o alinhamento consolidado das edificações adjacentes, desde que as dimensões do passeio obedeçam, no mínimo, ao que estabelece a normativa vigente da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**§ 5º.** Nos casos de retificações de medidas lineares em imóveis confrontantes com imóveis públicos, deverá ser consultada a secretaria municipal responsável pelo patrimônio público.

**Art. 229.** A fim de salvaguardar o devido cumprimento das normativas federais, em especial a Lei Federal nº 13.874/2019, o Município regulamentará mediante decreto os procedimentos necessários a apresentação de projeto simplificado para construções.

## TÍTULO IV DOS ESTUDOS PRÉVIOS

**Art. 230.** Os tipos de usos estabelecidos para cada zona por este PDM contempla as atividades de construção, ampliação, instalação, modificação, reforma e operação de empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas, públicas ou privadas, causadoras de impactos urbanos, socioeconômicos e culturais e de incomodidades à vizinhança, as quais estarão sujeitas à prévia avaliação através da realização dos seguintes estudos previstos neste PDM:

**I.** Estudo Urbano Prévio – EUP;

**II.** Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

**Art. 231.** Os estudos de que trata o artigo anterior objetivam a superação dos impactos urbanos e rurais gerados pelos diferentes tipos de uso através da aplicação de medidas mitigadoras e/ou de medidas compensatórias.

**I.** Medidas mitigadoras são aquelas que têm como objetivo minimizar eventos adversos que se apresentam com potencial para causar prejuízos ao contexto urbano ou rural, antecedendo a ocorrência do impacto negativo;

**II.** Medidas compensatórias são aquelas que objetivam reparar bens socioambientais lesados em decorrência de ações diretas ou indiretas do empreendimento.

**Parágrafo único.** Os estudos EUP e EIV de que trata esta Lei deverão contemplar a redução da contribuição do empreendimento ao sistema de drenagem como medida obrigatória a ser observada pelo empreendedor.

**Art. 232.** Os estudos prévios – EUP e EIV – serão analisados pelo Grupo de Análise Técnica – GAT e deverão ser apresentados pelo solicitante, respectivamente, no prazo máximo, em até 60 (sessenta) dias ou 120 (cento e vinte) dias, contados da data da entrega ao solicitante do Termo de Referência pelo GAT, elaborado com base no anteprojeto do empreendimento requerente.

**§ 1º.** O solicitante deverá firmar Termo de Compromisso perante o órgão responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial, como prerequisite à obtenção do seu Certificado de Aprovação de Projeto, de que cumprirá todas as condicionantes previstas no Termo de Referência disponibilizado pela municipalidade que embasará o respectivo estudo urbanístico a ser apresentado pelo requerente, inclusive comprometendo-se a proceder as adequações indicadas pelo Grupo de Análise Técnica, sob pena de não concessão do respectivo alvará de construção e imediata paralisação das obras.

**§ 2º.** A expedição do Habite-se está condicionada ao cumprimento de todas as obrigações previstas no respectivo estudo urbanístico.

**§ 3º.** O Grupo de Análise Técnica de que trata o caput do presente artigo será nomeado pelo responsável pelo órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial.

## CAPÍTULO I DO ESTUDO URBANÍSTICO PRÉVIO (EUP)

**Art. 233.** O Estudo Urbanístico Prévio – EUP é o documento obrigatório anterior ao licenciamento, necessário a promover a mitigação das incomodidades decorrentes da instalação do novo empreendimento, por sua reforma ou ampliação ou alteração de atividade, conforme o Regime de Atividades, constante do Anexo XIV desta Lei.

**§ 1º.** O EUP deverá ser elaborado por profissional, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe.

**§ 2º.** O órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial, excepcionalmente,

poderá exigir a inclusão de determinado profissional na elaboração do EUP quando a atividade ou empreendimento demandar conhecimento técnico específico não suprido pelo profissional arquiteto urbanista de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º. O EUP a ser apresentado pelo requerente deverá observar o Termo de Referência publicizado pelo órgão municipal responsável pela política de planejamento territorial e contemplar, no mínimo, as seguintes informações.

§ 4º. Após a aprovação final do EUP pelo órgão municipal responsável pela política de planejamento territorial, o empreendedor terá o prazo máximo de 6 (seis) meses para protocolar a próxima etapa, sob pena de caducidade da referida aprovação.

**Art. 234.** O Estudo Urbanístico Prévio tem como objetivo geral garantir a melhor inserção possível do empreendimento no setor urbano e rural e, como objetivos específicos:

**I.** Minimizar ao máximo os prejuízos gerados as condições de tráfego;

**II.** Reduzir ao máximo a perturbação causada por ruídos sistemáticos produzidos pelas atividades que ocorrem no empreendimento;

**III.** Assegurar que as operações de carga e descarga ocorram nas áreas internas do imóvel ou que provoquem o menor grau possível de perturbação ao tráfego e da qualidade de vida no entorno;

**IV.** Reservar espaços seguros para circulação, travessia, embarque e desembarque de pedestres;

**V.** Assegurar acessibilidade às pessoas com deficiência, idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida temporária ou permanente conforme determinam os regramentos aplicáveis;

**VI.** Garantir qualidade na inserção urbana, rural e ambiental de empreendimentos;

**VII.** Garantir a compatibilização das atividades e edificações às condicionantes ambientais, históricas e culturais.

## CAPÍTULO II

### DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

**Art. 235.** O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV é instrumento regido pela legislação federal, vinculado ao licenciamento urbanístico que visa a avaliação dos impactos, negativos e positivos, da implantação, reforma ou ampliação de um empreendimento público ou privado ou implantação de atividade, na qualidade de vida da população residente na sua vizinhança, a ser apresentado pelo solicitante conforme os requisitos estabelecidos nesta lei.

§ 1º. As atividades urbanas que exigirão Estudo de Impacto de Vizinhança para o seu licenciamento urbanístico são aquelas classificadas como impactantes no artigo 139 desta Lei ou que se enquadrem conforme o Regime de Atividades que integra o Anexo XIV desta Lei.

§ 2º. A elaboração do EIV não substitui a elaboração do EIA/RIMA, quando exigido pela legislação ambiental pertinente.

§ 3º. O EIV deverá ser elaborado por equipe técnica multissetorial composta por, no mínimo, um arquiteto urbanista e um engenheiro ambiental ou geógrafo ou engenheiro agrônomo devidamente habilitados e registrados nos seus respectivos conselhos profissionais.

§ 4º. O órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial poderá determinar a inclusão de determinado profissional à equipe técnica de que trata o parágrafo anterior, quando a atividade ou empreendimento demandar conhecimento técnico específico não contemplado na composição original da referida equipe apresentada pelo solicitante.

**Art. 236.** O EIV deve considerar a interferência do empreendimento ou da intervenção urbanística na qualidade de vida da população residente na área e em suas proximidades, constituindo uma responsabilidade do requerente.

§ 1º. O EIV a ser apresentado pelo requerente conforme estabelece o Artigo 232, §1º desta lei deverá observar o Termo de Referência publicizado pelo órgão municipal responsável pela política de planejamento territorial e contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

**I.** o adensamento populacional;

**II.** a distribuição e utilização dos equipamentos urbanos e comunitários;

**III.** a oferta e a qualificação de espaços de convivência de uso público;

**IV.** o uso e a ocupação do solo;

**V.** a valorização imobiliária;

**VI.** a geração de tráfego e a demanda por transporte coletivo;

**VII.** as condições de acessibilidade pelos modos de locomoção não motorizados;

**VIII.** a ventilação e a iluminação;

**IX.** a paisagem urbana e o patrimônio natural e cultural;

**X.** a emissão de ruído, em conformidade com os parâmetros previstos na legislação municipal;

**XI.** as demais medidas mitigatórias e compensatórias, entre elas, obrigatoriamente, a contribuição do empreendimento para mitigar a pressão sobre o sistema de drenagem pública.

§ 2º. Para implantação ou reforma com ampliação de aeródromos, aeroportos, heliportos, helipontos e similares, além das informações relacionadas no §1º deste artigo, o EIV a ser apresentado ao órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial deverá contemplar, no mínimo, ainda, as seguintes informações:

**I.** análise dos efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, relativos a:

**a)** uso e ocupação do solo num raio de 200 (duzentos) metros

contados a partir da laje de pouso e decolagem do heliponto;

**b)** ruído emitido pelo pouso e decolagem de helicópteros no heliponto, com base no maior helicóptero previsto para o local;

**c)** ruído de fundo do local de implantação, medido em dia útil, durante o período proposto para o funcionamento do heliponto;

**d)** definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como daquelas intensificadoras dos impactos positivos;

**II.** indicação do horário de funcionamento dentro do período compreendido entre 7 (sete) e 22 (vinte e duas) horas, em função dos usos existentes e das características da região, de forma a minimizar a incomodidade;

**III.** demonstrar a observância de raio de 200 m (duzentos metros) em relação a estabelecimentos de ensino seriado, faculdades, universidades, estabelecimentos hospitalares, maternidades, prontos-socorros, creches, asilos, orfanatos, sanatórios, casas de repouso e geriátricas e equipamentos públicos relevantes, não se aplicando essa exigência aos helipontos situados em edificações destinadas a hospitais, órgãos públicos de policiamento, segurança ou defesa nacional, e sede dos governos municipal e estadual.

**IV.** demonstrar, em planta, todos os estabelecimentos de ensino seriado, faculdades, universidades, estabelecimentos hospitalares, maternidades, prontos-socorros, creches, asilos, orfanatos, sanatórios, casas de repouso e geriátricas e demais equipamentos públicos relevantes, existentes em raio de 500m (quinhentos metros) do heliponto objetivo do estudo;

**V.** demonstrar, em planta, todos os helipontos existentes em raio de 500 m (quinhentos metros) do heliponto objeto do estudo;

**VI.** avaliar o nível de pressão sonora resultante das operações do heliponto, de acordo com o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras, bem como nas disposições legais referentes ao tema;

**VII.** indicar o número máximo de pousos e decolagens diárias, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com análise dos helipontos nas imediações do imóvel objeto de exame, de forma a compatibilizar o nível de pressão sonora ocasionado pela operação dos mesmos com o permitido para a região de implantação, de acordo com o limite previsto para a respectiva zona de uso.

**§ 3º.** A elaboração do EIV constitui responsabilidade do empreendedor.

**Art. 237.** A análise do EIV indicará se as respectivas medidas mitigadoras, corretivas ou compensatórias a serem implementadas pelo empreendedor foram consideradas satisfatórias ou se carecerão ser ajustadas ou complementadas conforme prevê o artigo 232, §1º desta lei.

**Parágrafo único.** No âmbito do EIV deverá ser considerada a percepção da população afetada, devendo o estudo conter mecanismos de consulta específicos de acordo com a natureza do empreendimento ou intervenção urbanística.

**Art. 238.** O EIV deverá propor alternativas com o objetivo de majorar os efeitos positivos e conter as repercussões negativas dos empreendimentos ou intervenções urbanísticas para a conformação de unidades de vizinhança qualificadas, a partir de princípios como:

**I.** estabelecimento de medidas mitigadoras para as repercussões negativas que possam ser minoradas;

**II.** definição de medidas compensatórias para as repercussões negativas que possam ser toleradas pela população, mas não possam ser extintas;

**III.** determinação de medidas intensificadoras dos efeitos positivos dos empreendimentos ou intervenções urbanísticas na vizinhança;

**IV.** orientação da implantação e das adaptações de empreendimentos ou intervenções, de forma a adequá-los às características urbanísticas, ambientais, culturais e socioeconômicas locais;

**V.** incentivo à utilização adequada e sustentável dos recursos ambientais, culturais, urbanos e humanos;

**VI.** fornecimento de subsídios aos processos de tomada de decisão relativos ao licenciamento urbanístico;

**VII.** estabelecimento de condições de implantação dos empreendimentos e funcionamento das atividades sob os princípios de prevenção e precaução de mudanças irreversíveis e danos graves ao meio ambiente, às atividades culturais e ao espaço urbano.

**Art. 239.** O EIV será disponibilizado para consulta por qualquer interessado pelo órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial.

**§ 1º.** Ao entregar o EIV, o empreendedor deverá notificar e publicar seu conteúdo à sociedade e, em especial, aos moradores da vizinhança do empreendimento.

**§ 2º.** O órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial deverá informar ao Conselho do Plano Diretor Municipal os processos de EIV em execução, devendo encaminhar de ofício ao referido conselho aqueles de maior complexidade.

**§ 3º.** O Conselho do Plano Diretor Municipal poderá solicitar o encaminhamento dos processos de EIV para sua apreciação sempre que considerar necessário.

**Art. 240.** De acordo com a complexidade do EIV e do impacto gerado pelo empreendimento em análise, poderá o Conselho do Plano Diretor Municipal solicitar a realização de audiência pública.

**§ 1º.** Quando for do interesse da respectiva associação de bairro ou entidade congênere, a realização de audiência pública deverá ser requerida junto ao Conselho do Plano Diretor.

**§ 2º.** Todos os custos de publicações, convocações e de realização da audiência pública devem ser assumidos pelo empreendedor.

**Art. 241.** A aprovação de empreendimento ou atividade sujeita a EIV, sejam de caráter público ou privado, ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado em que este se obriga a arcar integralmente com as despesas decorrentes da execução das medidas mitigadoras, corretivas e compensatórias previstas nesta Lei antes da finalização do empreendimento.

**§ 1º.** A execução das medidas mitigadoras, corretivas e compensatórias poderá ser efetuada diretamente pelo empreendedor

ou o valor correspondente às despesas dela decorrentes deverá ser depositado no Fundo do Plano Diretor Municipal, conforme conste do Termo de Ajustamento de Conduta.

§ 2º. Caso o empreendedor não deposite o valor correspondente às despesas decorrentes das medidas mitigadoras, corretivas e compensatórias no Fundo Municipal do Plano Diretor Municipal, deverá apresentar garantia real equivalente, mediante instrumento legal firmado com o Poder Público Municipal.

**Art. 242.** No caso do descumprimento do EIV pelo empreendedor, o Poder Público Municipal poderá levantar a garantia e executar as medidas necessárias.

**Art. 243.** O Certificado de Conclusão da Obra e o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no respectivo EIV.

## TÍTULO V DA GESTÃO TERRITORIAL

### CAPÍTULO I DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SOLO URBANO

**Art. 244.** Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os seguintes instrumentos da gestão do solo urbano quando forem considerados necessários para o pleno cumprimento da função social da propriedade e da cidade e das diretrizes deste PDM:

**I.** Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios; IPTU Progressivo no tempo e Desapropriação por títulos da dívida pública;

**II.** Consórcio imobiliário;

**III.** Transferência do Direito de Construir;

**IV.** Outorga onerosa do direito de construir;

**V.** Operações urbanas consorciadas;

**VI.** Direito de preempção;

**VII.** Direito de Superfície.

**Parágrafo único.** Caberá ao Executivo Municipal, quando for necessário, elaborar regulamentação específica para a aplicação dos instrumentos de gestão do solo urbano.

**Art. 245.** Inclui-se ainda como instrumento da gestão do solo urbano, o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, o qual deverá ser utilizado nos processos de licenciamento urbanístico de atividades e empreendimentos específicos, de acordo com o disposto nesta lei e na Lei Federal 10.257/2001.

#### Seção I

#### Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios, Do IPTU Progressivo no Tempo e Da Desapropriação por Títulos da Dívida Pública

**Art. 246.** O parcelamento, edificação ou utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado são instrumentos urbanísticos que visam garantir o cumprimento da função social dos imóveis urbanos.

**Art. 247.** São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios os imóveis não edificados ou subutilizados.

§ 1º. Considera-se imóvel não edificado:

**I.** as glebas e os lotes vazios na Zona de Ocupação Consolidada e na Zona de Ocupação Prioritária com área igual ou superior com área superior a 800 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), onde o coeficiente de aproveitamento utilizado é igual a zero.

§ 2º. Considera-se imóvel subutilizado:

**I.** as glebas e os lotes vazios na Zona de Ocupação Consolidada e na Zona de Ocupação Prioritária com área igual ou superior a 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), onde o coeficiente de aproveitamento for menor ou igual a 0,2.

§ 3º. Considera-se imóvel não utilizado:

**I.** a gleba não parcelada e o lote não edificado;

**II.** o imóvel abandonado, nos termos da legislação federal;

**III.** o imóvel edificado que, embora possua edificação que atenda o coeficiente mínimo exigido, tem, no mínimo, 60% de sua área construída desocupada ou sem uso por mais de 1 (um) ano;

**IV.** o imóvel que apresente edificação caracterizada como obra paralisada ou inacabada, sem alvará de construção em vigor e que não possa ser regularizada na forma da lei em vigor.

**Art. 248.** O Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC) não poderá ser aplicado nas áreas:

**I.** com função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;

**II.** de interesse do patrimônio cultural, histórico, artístico, arqueológico ou ambiental, nos termos do que determina o art. 40, §1º do Estatuto da Cidade;

**III.** não edificadas, parcialmente ocupadas ou vazias, com atividade econômica que requeira espaços livres para seu funcionamento;

**Art. 249.** O proprietário ou possuidor será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação prevista nesta Lei, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§ 1º. O proprietário ou possuidor será notificado pessoalmente no endereço constante do cadastro imobiliário do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 2º. A recusa do recebimento da notificação pelo proprietário ou possuidor ou a não localização destes, não invalida a notificação expedida e, autoriza o seu envio através do serviço de correios, sob registro, com aviso de recebimento (AR), com o conhecimento e concordância da chefia imediata.

§ 3º. No caso de devolução de correspondência por recusa de recebimento ou não localização do Notificante, o mesmo será notificado, por meio de edital publicado pela imprensa oficial ou jornal de grande circulação.



§ 4º. A notificação do proprietário ou possuidor será averbada pelo Executivo Municipal no cartório de registro de imóveis competente e, uma vez promovido, pelo proprietário, o adequado aproveitamento do imóvel na conformidade do que dispõe esta Lei, caberá ao Executivo Municipal efetuar o cancelamento da averbação tratada no inciso anterior.

§ 5º. A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou “causa mortis”, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta Lei, sem interrupção de quaisquer prazos.

**Art. 250.** O proprietário ou possuidor de imóvel notificado por não edificação ou subutilização deve:

**I.** No prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de notificação, protocolar projeto de loteamento, condomínio ou edificação;

**II.** No prazo máximo de até 2 (dois) anos, a contar da data de aprovação do projeto, iniciar as obras.

**Parágrafo único.** Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

**Art. 251.** Fica facultado aos proprietários dos imóveis notificados, nos termos descritos nesta Lei, propor ao Poder Executivo Municipal o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do Artigo 46 da Lei 10.257/2001.

**Art. 252.** Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos nesta Lei, o Executivo Municipal procederá à aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§ 1º. O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado em lei específica e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 2º. A alíquota poderá ser majorada no exercício fiscal seguinte ao descumprimento de uma ou mais das etapas relativas à aplicação do parcelamento, edificação ou utilização compulsória, tendo por base a situação do processo administrativo referente ao imóvel no momento de lançamento do IPTU referente ao exercício imediatamente anterior.

§ 3º. A partir do ano em que o valor calculado venha a ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior, será mantida a cobrança do Imposto pela alíquota majorada no limite de 15% (quinze por cento) até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação por título da dívida pública.

§ 4º. É vedada à concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este Artigo.

§ 5º. Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, nos prazos e condições desta Lei, ocorrerá o lançamento do IPTU sem a aplicação das alíquotas previstas no exercício seguinte.

**Art. 253.** Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação

de parcelamento, edificação ou utilização, o Poder Executivo Municipal poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos da legislação federal vigente.

§ 1º. O valor real da indenização refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal, na área onde o mesmo se localiza, após a notificação.

§ 2º. O valor real da indenização não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

**Art. 254.** Desapropriado o imóvel nos termos do Artigo 126 desta Lei, o Executivo Municipal procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

## Seção II Do Consórcio Imobiliário

**Art. 255.** O Município de Cachoeiro de Itapemirim poderá realizar consórcios imobiliários para fins de viabilizar financeiramente o aproveitamento de imóveis que estejam sujeitos ao parcelamento, edificação e utilização compulsória nos termos desta lei, independentemente da notificação a seus proprietários.

§ 1º. A Administração Municipal poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber nos termos deste artigo, diretamente ou por outra modalidade admitida em lei.

§ 2º. O proprietário que transferir seu imóvel ao Município para a realização de consórcio imobiliário receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas com valor correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras de urbanização e edificação.

§ 3º. O valor de referência a ser considerado para a realização do pagamento mencionado no parágrafo anterior deverá:

**I.** refletir o valor de referência para pagamento de outorga onerosa, descontado o montante incorporado em função das obras realizadas na área onde se localiza o imóvel transferido para a realização do consórcio imobiliário;

**II.** excluir do seu cálculo expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios, bem como eventuais custos para a recuperação da área em razão da existência de passivos ambientais.

§ 4º. O Município de Cachoeiro de Itapemirim deverá proceder ao aproveitamento adequado das unidades imobiliárias que lhe cabem, resultantes do consórcio imobiliário, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º. A proposta de consórcio imobiliário não suspende os prazos estipulados previstos nesta Lei, devendo o Poder Executivo expedir regulamento sobre outros procedimentos acerca da aceitação das propostas e viabilização dos ajustes.

§ 6º. O Poder Executivo poderá adotar programas que objetivem a aproximação entre proprietários notificados para o parcelamento, edificação e utilização compulsórias e agentes econômicos interessados em empreendimentos imobiliários ou da construção civil, respeitados os princípios que regem a administração pública.

### Seção III

#### Da Transferência do Direito de Construir

**Art. 256.** O Poder Público Municipal regulamentará a Transferência do Potencial Construtivo como incentivos construtivos ou desapropriação do imóvel nas situações de interesse municipal na proteção do patrimônio ambiental natural e cultural.

**Art. 257.** A transferência do direito de construir correspondente ao potencial construtivo passível de ser utilizado em outro local, prevista nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 10.257, de 2001, Estatuto da Cidade, que observará as disposições, condições e parâmetros estabelecidos neste Plano Diretor Municipal.

**Art. 258.** Fica autorizada a transferência do potencial construtivo de imóveis urbanos privados ou públicos, quando presente o interesse público, quando o imóvel for considerado necessário, entre outros, para fins de:

**I.** implantação de equipamentos urbanos, comunitários e de espaços livres de uso público, bem como de traçado viário;

**II.** a execução de melhoramentos viários para a implantação de corredores de ônibus;

**III.** preservação de bem imóvel de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural, incluindo aqueles cuja ocupação é restrita pela sua situação de risco;

**IV.** programas de regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda assim considerada conforme regramento federal;

**V.** programas de provisão de Habitação de Interesse Social.

**§ 1º.** Os recursos auferidos a partir da adoção do instrumento de Transferência do Direito de Construir nos termos dos incisos III e IV deste Artigo deverão ser utilizados para a melhoria das condições de moradia das famílias beneficiadas pelo programa de regularização fundiária e de Habitação de Interesse Social, para isto, a autorização para a alienação do direito de construir fica condicionada à apresentação de um plano de investimentos das benfeitorias a serem realizadas.

**§ 2º.** O Município poderá receber imóveis para o atendimento às finalidades previstas neste artigo, oferecendo como contrapartida ao proprietário a possibilidade de transferência do potencial construtivo do bem doado, nas condições previstas nesta lei.

**§ 3º.** A transferência prevista no “caput”, nos casos em que não houver doação do imóvel cedente, fica condicionada às disposições previstas em lei, em especial ao atendimento às providências relativas à conservação do imóvel cedente e, caso estas providências não sejam tomadas, o proprietário do imóvel ficará sujeito às sanções cabíveis.

**§ 4º.** O controle da transferência de potencial construtivo será realizado pelo órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial.

**Art. 259.** São passíveis de receber o potencial construtivo transferido, até o limite do potencial construtivo máximo, os imóveis localizados nas zonas elencadas no artigo 269 desta Lei, observadas as condicionantes estabelecidas em lei específica.

**Art. 260.** Nos casos de transferência do direito de construir, nos quais não há a doação do imóvel cedente, o potencial construtivo passível de transferência será calculado segundo a equação a seguir:

$PTDCc = ((ATT \times CaBas) - ATE) \times VT \times Fi$ , onde:

PTDCc – Potencial de transferência do direito de construir mediante transação comercial

ATT – área total do terreno

ATE – área total edificada

CABas – coeficiente de aproveitamento básico do terreno cedente, vigente na data de referência

VT – Valor estimado do metro quadrado do terreno, de acordo com a planta genérica de valores do município

Fi – Fator de incentivo = 1.

**§ 1º.** Na Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência expedida pelo órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial, deverá constar no mínimo:

**I.** o potencial construtivo passível de transferência;

**II.** a data de referência;

**III.** valor do metro quadrado padrão indicado na planta genérica de valores do município;

**IV.** informação de que o potencial construtivo passível de transferência foi originado sem doação de terreno.

**§ 2º.** Será considerada como data de referência a data do protocolo da solicitação da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência junto ao órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial.

**§ 3º.** Nos casos em que a doação for proposta pelo proprietário para uma das finalidades descritas nos incisos do artigo 258 desta Lei, deverá ser avaliada a conveniência e o interesse público no recebimento da área.

**Art. 261.** A transferência do potencial construtivo poderá ser utilizada nos casos de doação de imóveis ou nos casos de desapropriação amigável e, nestes casos o potencial construtivo passível de transferência será calculado segundo a equação a seguir:

$PTDCd = ((ATT \times CaMax) - ATE) \times VT \times Fi$ , onde:

PTDCd – Potencial de transferência do direito de construir mediante doação ou desapropriação

ATT – área total do terreno

ATE – área total edificada

CAMax – coeficiente de aproveitamento máximo do terreno

cedente, vigente na data de referência

VT – Valor estimado do metro quadrado do terreno, de acordo com a planta genérica de valores do município

Fi – fator de incentivo à doação, vigente na data da doação.

§ 1º. Segundo a finalidade de transferência, ficam definidos os seguintes fatores de incentivo à doação:

**I.** 2,0 (dois) para melhoramentos viários para implantação de corredores de ônibus;

**II.** 1,9 (um e nove décimos) para programas de construção de Habitação de Interesse Social;

**III.** 0,8 (oito décimos) para programas de regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

**IV.** 1,4 (um e quatro décimos) para implantação de parques.

§ 2º. Na Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência expedida pelo órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial, deverá constar no mínimo:

**I.** potencial construtivo passível de transferência;

**II.** a data da doação;

**III.** coeficiente de aproveitamento máximo do terreno doado, vigente na data de doação;

**IV.** Valor estimado do metro quadrado do terreno, de acordo com a planta genérica de valores do município, vigente na data de doação;

**V.** Informação de que o potencial construtivo passível de transferência foi originado com doação de terreno.

§ 3º. Será considerada como data de doação a data de emissão da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência pelo órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial.

**Art. 262.** Cada imóvel poderá realizar uma única transação destinada a transferir potencial construtivo

§ 1º. O imóvel receptor poderá acumular potencial construtivo transferido de um ou mais imóveis, desde que respeitado o Coeficiente de Aproveitamento Máximo aplicável.

§ 2º. Será considerada como data de transferência a data do protocolo do pedido de Certidão de Transferência de Potencial Construtivo registrada pelo órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial.

**Art. 263.** A Administração Municipal publicará anualmente o fator de incentivo para fins do cálculo do valor da transferência do direito de construir.

**Art. 264.** O Poder Público estabelecerá as condições a serem observadas para a transferência do direito de construir, determinando, os procedimentos administrativos de autorização

de Transferência do Direito de Construir, especialmente quanto a emissão do Certificado do Direito de Construir nominal ao proprietário do imóvel cujo potencial construtivo será transferido ou alienado.

**Art. 265.** As alterações de potencial construtivo resultantes da transferência do total do potencial construtivo serão averbadas no registro imobiliário competente à margem da matrícula do imóvel que cede e do que recebe o potencial construtivo.

**Art. 266.** O instrumento da Transferência do Direito de Construir será implementado juntamente a Outorga Onerosa do Direito de Construir, obedecendo às condições dispostas no Artigo 95, e mediante regulamentação específica a ser elaborada, através de lei municipal baseada neste Plano Diretor e na Lei Federal 10.257/2001.

#### Seção IV

#### Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

**Art. 267.** O Município de Cachoeiro de Itapemirim poderá outorgar onerosamente o direito de construir correspondente ao potencial construtivo adicional mediante contrapartida financeira a ser prestada pelos beneficiários, nos termos dos arts. 28 a 31 e seguintes do Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos nesta lei.

**Art. 268.** O potencial construtivo adicional é bem jurídico dominical, de titularidade do Município, com funções urbanísticas e socioambientais.

**Parágrafo único.** Considera-se potencial construtivo adicional o correspondente aquele que excede o limite admitido pelo coeficiente de aproveitamento básico, CA básico.

**Art. 269.** As áreas passíveis de utilização da outorga onerosa, nas quais o direito de construir poderá ser exercido além da aplicação do Coeficiente de Aproveitamento Básico e até o limite estabelecido pelo uso do Coeficiente de Aproveitamento Máximo, conforme o Anexo XV desta Lei, são as seguintes:

I. Zona de Reurbanização – ZRE;

II. Zona de Ocupação Prioritária 1 – ZOP 1;

III. Zona de Ocupação Orientada 1 – ZOO 1;

IV. Zona de Expansão Urbana Prioritária – ZEP;

V. Zona de Atividades Dinâmicas 1 – ZAD 1;

VI. Zona de Atividades Dinâmicas 2 – ZAD 2;

VII. Zona de Atividades Dinâmicas 3 – ZAD 3;

VIII. Zona de Desenvolvimento Estruturante 1 – ZDE 1;

IX. Zona de Expansão Urbana de Desenvolvimento – ZED.

§ 1º. O impacto na infraestrutura e no meio ambiente advindo da utilização do potencial construtivo adicional deverá ser monitorado permanentemente pelo Município através do órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial, que publicará relatórios periodicamente.

§ 2º. A outorga onerosa poderá ser aplicada na regularização de edificações na forma em que for estabelecida pelas leis específicas.

**Art. 270.** O licenciamento da obra cujo projeto utilizar potencial construtivo excedente somente será concedido após o recolhimento do valor da contrapartida financeira.

**Art. 271.** A contrapartida financeira à outorga onerosa de potencial construtivo adicional será calculada segundo a seguinte equação:

$$VC = (VT \times PPO) \times ACE \times Fs \times Fp;$$

VC – valor da contrapartida financeira;

ACE – área construída excedente m<sup>2</sup>, aquela que excede o limite admitido pelo CA básico;

PPO – percentual padrão para fins de outorga estabelecido em 0,20 (vinte centésimos) para o primeiro ano;

VT – valor estimado do m<sup>2</sup> do terreno, de acordo com a planta genérica de valores do município;

Fs – fator de interesse social, entre 0 (zero) e 1 (um), conforme Anexo XVII;

Fp – fator de planejamento entre 0 (zero) e 1 (um), conforme Anexo XVIII.

§ 1º. Em caso de não cumprimento da destinação que motivou a utilização dos fatores Fs a Prefeitura procederá à cassação da licença ou ao cancelamento da isenção ou redução, bem como a sua cobrança em dobro a título de multa, acrescida de juros e correção monetária.

§ 2º. Para empreendimentos residenciais localizados nas Zonas de Atividade Dinâmica, onde há incidência da cota parte máxima de terreno por unidade, a definição do valor do fator Fs a ser aplicado no cálculo da contrapartida financeira deverá ser estabelecido proporcionalmente às unidades do empreendimento.

§ 3º. A Administração Municipal publicará anualmente o percentual padrão para fins de outorga, os fatores de incentivo e seus respectivos critérios de aplicação previstos nos Anexos XVII e XVIII.

**Art. 272.** Lei específica estabelecerá fator de redução da contrapartida financeira à outorga onerosa para empreendimentos que adotem tecnologias e procedimentos construtivos sustentáveis, considerando, entre outros:

**I.** o uso de energias renováveis, eficiência energética e cogeração de energia;

**II.** a utilização de equipamentos, tecnologias ou medidas que resultem redução significativa das emissões de gases de efeito estufa ou ampliem a capacidade de sua absorção ou armazenamento;

**III.** o uso racional e o reúso da água;

**IV.** a utilização de materiais de construção sustentáveis.

**Art. 273.** Os estoques de potencial construtivo adicional a serem concedidos através da outorga onerosa, poderão ser estabelecidos

por lei específica, calculados e periodicamente reavaliados, em função da capacidade do sistema de circulação, da infraestrutura disponível, das limitações ambientais e das políticas de desenvolvimento territorial, podendo ser diferenciados por uso residencial e não-residencial.

**Art. 274.** Os recursos auferidos em razão da adoção da outorga onerosa do direito de construir serão destinados ao Fundo do Plano Diretor Municipal – FUNPLADIM, para as finalidades abaixo:

**I.** Regularização fundiária;

**II.** Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

**III.** Constituição de reserva fundiária;

**IV.** Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

**V.** Mobilidade urbana, implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

**VI.** Criação de espaços públicos de lazer, convivência e áreas verdes;

**VII.** Criação de unidades de conservação (UC's) ou proteção de áreas de interesse ambiental;

**VIII.** Proteção de áreas de interesse histórico, arqueológico, cultural ou paisagístico.

**Art. 275.** O Município de Cachoeiro de Itapemirim poderá regulamentar os procedimentos administrativos a serem observadas para a outorga onerosa.

## Seção V Das Operações Urbanas Consorciadas

**Art. 276.** O Município de Cachoeiro de Itapemirim poderá realizar Operações Urbanas consorciadas, de acordo com a Lei Federal nº 10.257, de 2001, com o objetivo de promover, em um determinado perímetro, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental, observado o interesse público, em áreas previamente delimitadas por Lei Municipal específica.

§ 1º. São participantes das operações urbanas os proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados e outros previstos em leis específicas.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, acolherá, coordenará, aprovará e fiscalizará todo projeto de operação urbana consorciada.

**Art. 277.** As operações urbanas consorciadas podem ser propostas pelo Executivo, por qualquer cidadão ou entidade que nelas tenham interesse.

**Parágrafo único.** No caso de operação urbana consorciada de iniciativa da municipalidade, a Administração Municipal, mediante chamamento em edital, definirá a proposta que melhor atenda ao interesse público.

**Art. 278.** As operações urbanas consorciadas envolvem intervenções e medidas como:

- I. Tratamento urbanístico de áreas públicas;
- II. Abertura de vias ou melhorias no sistema viário;
- III. Implantação de programa habitacional de interesse social;
- IV. Implantação de equipamentos públicos;
- V. Proteção e recuperação de patrimônio cultural;
- VI. Proteção ambiental;
- VII. Reurbanização;
- VIII. Regularização fundiária de edificações localizadas em área não parcelada oficialmente;
- IX. Transferência de Potencial Construtivo, na forma da lei.

**Art. 279.** Cada operação urbana consorciada será prevista em lei específica que estabelecerá:

- I. Delimitar a área de sua aplicação;
- II. Definir o programa básico de ocupação da área;
- III. Incluir programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
- IV. Apresentar as suas finalidades;
- V. Prever Estudo de Impacto de Vizinhança prévio;
- VI. Estabelecer a contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados;
- VII. Definir a forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhada com representação da sociedade civil;
- VIII. Instituir conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

**§ 1º.** Os recursos obtidos pelo Executivo Municipal na forma do parágrafo 1º, serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.

**§ 2º.** A proposta de operação urbana consorciada deverá ser aprovada previamente pelo Conselho Municipal do Plano Diretor para posterior envio à Câmara de Vereadores.

**§ 3º.** O projeto de lei que tratar das operação urbana consorciada poderá prever que a execução de obras por empresas da iniciativa privada seja remunerada, dentre outras, pela concessão para exploração econômica do serviço implantado.

**Art. 280.** Poderão ser previstas nas Operações Urbanas Consorciadas, entre outras medidas:

- I. A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;
- II. A regularização de construções, reformas ou ampliações

executadas em desacordo com a legislação vigente;

**III.** A concessão de incentivos às Operações Urbanas Consorciadas que utilizem tecnologias visando a redução de impactos ambientais e economizem recursos naturais.

**Art. 281.** Os recursos financeiros levantados para a realização das operações urbanas consorciadas são exclusivos aos fins a que se destinam.

**Art. 282.** O Poder Executivo através de legislação específica estabelecerá as condições e os demais procedimentos a serem observados para a realização das operações urbanas consorciadas.

## Seção VI Do Direito de Preempção

**Art. 283.** O Direito de Preempção confere ao Executivo Municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

**Art. 284.** O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme o disposto nos Artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257/2001.

**§ 1º.** O direito de preempção poderá ser exercido sempre que o Poder Executivo Municipal necessitar de áreas para:

- a) Regularização fundiária;
- b) Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- c) Constituição de reserva fundiária;
- d) Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- e) Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- f) Criação de espaços públicos de lazer, convivência e áreas verdes;
- g) Criação de unidades de conservação (UC's) ou proteção de áreas de interesse ambiental;
- h) Proteção de áreas de interesse histórico, arqueológico, cultural ou paisagístico.

**§ 2º.** O direito de preempção poderá incidir sobre o imóvel localizado em área de especial interesse, a ser delimitada por lei municipal específica.

**§ 3º.** A lei municipal que delimitar a área de especial interesse para fins de aplicação do que dispõe o caput deverá discriminar os imóveis de interesse de aquisição, fixando prazos de vigência conforme a finalidade da intervenção, nos termos previstos no § 1º do Artigo 25 da Lei nº 10.257/2001.

**Art. 285.** O proprietário deverá notificar, por meio de requerimento protocolizado, sua intenção de alienar o imóvel para que o Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

**§ 1º.** À notificação mencionada no caput deste Artigo será anexada proposta de compra assinada por terceiro, interessado na aquisição

do imóvel, na qual constará preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º. A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

a) Endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

b) Certidão da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;

c) Declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

**Art. 286.** Transcorrido o prazo mencionado no caput do Artigo anterior sem manifestação por parte do Poder Executivo Municipal, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

**Parágrafo único.** Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

**Art. 287.** A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada será nula de pleno direito.

§ 1º. Ocorrida a hipótese prevista no caput deste Artigo, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

§ 2º. O Município fará publicar em órgão oficial e em, pelo menos, um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do Artigo 350, e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

## Seção VII Do Direito de Superfície

**Art. 288.** O proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º. O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.

§ 2º. A concessão do direito de superfície poderá ser gratuita ou onerosa.

§ 3º. O superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade superficiária, arcando, ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto da concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.

**Art. 289.** O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos os termos do contrato respectivo.

**Art. 290.** Por morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.

**Art. 291.** Em caso de alienação do terreno ou do direito de superfície, o superficiário e o proprietário, respectivamente, terão direito de preferência em igualdade de condições à oferta de terceiros.

**Art. 292.** Extingue-se o direito de superfície:

**I.** Pelo advento do termo;

**II.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.

**Art. 293.** Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.

§ 1º. Antes do termo final do contrato, extinguir-se-á o direito de superfície se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para a qual for concedida.

§ 2º. A extinção do direito de superfície será averbada no Cartório de Registro de Imóveis.

## CAPÍTULO II DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DO PDM

### Seção I Dos Objetivos e Dos Componentes do SMG-PDM

**Art. 294.** Fica instituído o Sistema de Monitoramento e Gestão do Plano Diretor Municipal – SMG-PDM com o objetivo de promover a implementação, o monitoramento e o constante aperfeiçoamento do Plano Diretor Municipal e de planos, programas e projetos setoriais relacionados à política municipal de desenvolvimento territorial mediante processo de caráter permanente, descentralizado, integrado e participativo, que consubstancia a gestão democrática da cidade na promoção das suas funções sociais.

**Parágrafo único.** Os planos, programas e projetos setoriais relacionados à política de desenvolvimento territorial e gestão do planejamento territorial deverão ser compatíveis entre si e seguir os objetivos estratégicos e diretrizes contidas nesta Lei, devendo também considerar os planos intermunicipais de cuja elaboração a Administração Municipal tenha participado.

**Art. 295.** São objetivos do SMG-PDM:

**I.** Promover um processo de planejamento que seja contínuo transparente e participativo;

**II.** Promover processos de monitoramento do desenvolvimento territorial, garantindo o cumprimento dos objetivos estratégicos e diretrizes do Desenvolvimento Municipal e do Plano Diretor;

**III.** Coordenar e/ou articular junto às coordenações de programas, planos e projetos relacionados as pautas do desenvolvimento territorial que ocorram em acordo às diretrizes estabelecidas por este Plano Diretor;

**IV.** Promover a articulação entre os distintos setores do Município,

estabelecendo uma visão integrada do desenvolvimento territorial municipal;

**V.** Promover uma gestão democrática a fim de possibilitar o efetivo cumprimento das políticas e ações previstas nesta Lei;

**VI.** Gerenciar e promover a atualização contínua das bases de dados espaciais relacionadas ao PDM e demais bases de dados espaciais setoriais;

**VII.** Avaliar projetos e iniciativas de intervenção no território urbano, promovendo a adequação destes às estruturas e peculiaridades locais;

**VIII.** Estabelecer os canais de diálogo entre os agentes da sociedade em geral e os agentes do Município;

**IX.** Estabelecer e qualificar a relação com a sociedade, capacitando representantes da população em temas relacionados ao planejamento territorial, disponibilizando informações sobre a gestão municipal, garantindo canais permanentes de interlocução.

**Parágrafo único.** Os processos de construção e gestão da política territorial e urbana deverão ocorrer de forma democrática, com a participação efetiva da sociedade civil por meio dos canais previstos nesta lei, bem como de outros existentes ou que vierem a ser criados.

**Art. 296.** Na estruturação do Sistema de Monitoramento e Gestão do Plano Diretor Municipal – SMG-PDM consideram-se todas as atividades pertinentes e necessárias à implementação deste PDM, incluindo:

**I.** A implementação dos seus instrumentos estratégicos e normativos;

**II.** O monitoramento e avaliação dos resultados a partir da instituição de um sistema de informações/banco de dados;

**III.** O envolvimento da sociedade nas instâncias participativas de deliberação;

**IV.** A instituição da Comissão Permanente de Monitoramento do Plano Diretor Municipal conforme previsto nesta Lei.

**Art. 297.** É assegurada a participação direta da população no Sistema de Monitoramento e Gestão do Plano Diretor Municipal – SMG-PDM através das seguintes instâncias:

**I.** Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM;

**II.** Conferência Municipal da Cidade;

**III.** Fórum Municipal;

**IV.** Audiências e Consultas Públicas;

**V.** Iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e rural;

**VI.** Plebiscito e Referendo;

**VII.** Assembleias e reuniões de elaboração do Orçamento Municipal.

**VIII.** Gestão Orçamentária Participativa.

**Parágrafo único.** O Plebiscito e Referendo serão realizados pelo Executivo Municipal conforme o estabelecido na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 298.** O órgão responsável pela política de planejamento territorial deverá promover a participação dos munícipes através da disponibilização das informações públicas relativas ao SMG-PDM.

### Subseção I

#### Do Conselho Do Plano Diretor Municipal

**Art. 299.** Fica instituído pela presente Lei o Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM, órgão consultivo e deliberativo, apenas nos termos deste Plano Diretor, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada:

**§ 1º.** O CPDM terá composição bipartite e paritária, constituído por 28 (vinte e oito) membros titulares e suplentes, com direito a voto e mandato de dois anos nos termos dos incisos, mais a Coordenação, totalizando 28 membros:

**a)** 14 (quatorze) titulares e respectivos suplentes representantes governamentais indicados diretamente pelo Chefe do Poder Executivo;

**b)** 14 (quatorze) titulares e respectivos suplentes representantes da sociedade civil organizada, eleitos na Conferência Municipal da Cidade e indicados pelo representante legal de cada entidade eleita;

**§ 2º.** A presidência do CPDM será exercida pelo titular do órgão responsável pela política de planejamento territorial, sem direito a voto, exceto em casos de empate que não envolvam a eleição da mesa diretora, quando se utilizará do critério de maior idade.

**§ 3º.** A vice-presidência do CPDM será exercida por membro representante da sociedade civil, escolhida em votação plenária pelos conselheiros indicados.

**Art. 300.** Os concorrentes aos assentos reservados aos representantes da sociedade civil organizada no CPDM deverão participar obrigatoriamente de um dos seguintes segmentos cuja atuação possua afinidade:

**I.** Acadêmicos, Pesquisa e Direito;

**II.** Organização Ambiental;

**III.** Arquitetura, Urbanismo e Engenharia;

**IV.** Industrial, Comercial e Serviços;

**V.** Representantes dos Distritos;

**VI.** Associações, Movimentos Populares e ONG'S;

**VII.** Sindicatos e outras entidades equiparadas.

**§ 1º.** Os segmentos elencados nos incisos IV e VI do presente artigo concorrerão a 2 (dois) assentos no referido conselho, devendo os representantes serem eleitos durante processo eleitoral que ocorrerá a cada dois anos no âmbito da Conferência Municipal

da Cidade.

§ 2º. Os segmentos elencados nos incisos I, II e V do presente artigo concorrerão a 1 (um) assento no referido conselho, devendo os representantes serem eleitos durante processo eleitoral que ocorrerá a cada dois anos no âmbito da Conferência Municipal da Cidade.

§ 3º. Os segmentos elencados no inciso VII do presente artigo concorrerão a 4 (quatro) assentos no referido conselho, devendo os representantes serem eleitos durante processo eleitoral que ocorrerá a cada dois anos no âmbito da Conferência Municipal da Cidade.

§ 4º. Os segmentos elencados no inciso III do presente artigo não concorrerão ao processo eleitoral, uma vez que possuem assento cativo, conforme previsão do §5º deste dispositivo.

§ 5º. Possuem assento cativo no CPDM as seguintes entidades, respectivamente, com um 1 (um) representante cada:

**I.** Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

**II.** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e;

**III.** Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 6º. Cada segmento eleito indicará os respectivos representantes conselheiros para cumprir mandato de 2 (dois) permitida recondução.

§ 7º. Prerrogativas a postular o assento de conselheiro do CPDM:

**I.** o representante titular e seu respectivo suplente residirem em Cachoeiro de Itapemirim;

**II.** endereço da sede da entidade em Cachoeiro de Itapemirim, exceto para entidades de âmbito estadual e/ou federal.

**Art. 301.** Fica estabelecida a obrigatoriedade de capacitação periódica dos conselheiros, a ser realizada a cada 12 meses, devendo a primeira ser instituída como condição para posse.

§ 1º. O Conselheiro que não participar das capacitações obrigatórias estará sujeito à penalidade de afastamento da sua função.

§ 2º. Efetivada a posse, os Conselheiros poderão elaborar e aprovar o novo regimento interno.

§ 3º. Os conselheiros que eventualmente vierem a ser substituídos pelas respectivas entidades poderão se empossados em caráter excepcional e participar das reuniões do CPDM, contudo, o exercício ao direito de voto ficará condicionado a capacitação obrigatória.

**Art. 302.** Compete ao Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM:

**I.** Acompanhar a implementação dos regramentos municipais afetos às políticas urbanísticas, sugerindo adequações quando julgar pertinente, desde que devidamente motivadas pelas respectivas justificativas e estudos técnicos, por meio de resoluções a serem encaminhadas ao Poder Executivo Municipal através do órgão responsável pela política de planejamento territorial;

**II.** Analisar, propor e aprovar normas e políticas urbanísticas, em especial, aquelas que impliquem alteração do Plano Diretor Municipal antes do respectivo encaminhamento ao Legislativo e propor formas de aplicação à dinâmica do Município;

**III.** Analisar e acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano e rural, inclusive os planos setoriais;

**IV.** Analisar e aprovar relatório emitido pelo Executivo com a indicação das Ações Prioritárias previstas no Plano Diretor Municipal, identificando os programas passíveis de serem financiados pelo Fundo do Plano Diretor Municipal – FUNPLADIM e indicando a necessidade de fontes complementares;

**V.** Acompanhar e fiscalizar periodicamente a aplicação dos recursos arrecadados pelo Fundo do Plano Diretor Municipal – FUNPLADIM, a execução dos projetos custeados e as respectivas prestações de contas;

**VI.** Analisar, propor e aprovar propostas de programas, ações e projetos afetos às políticas urbanísticas, inclusive aqueles passíveis de serem custeados por intermédio dos recursos arrecadados pelo Fundo do Plano Diretor Municipal – FUNPLADIM;

**VII.** Acompanhar e monitorar a implementação dos instrumentos urbanísticos;

**VIII.** Promover a integração dos conselhos setoriais, tais como: pessoa com deficiência, trânsito, habitação, resíduos, meio ambiente, cultura, turismo, idosos, agricultura e interior, desenvolvimento econômico, transportes e tarifas, segurança, entre outros que dialogam com a aplicação das políticas urbanísticas;

**IX.** Analisar e opinar mediante resoluções versando sobre a correta interpretação de possíveis casos omissos ou conflitantes da legislação urbanística municipal, indicando as respectivas soluções e opinar sobre as regulamentações decorrentes desta lei;

**X.** Solicitar ao Poder Executivo a convocação de audiências públicas relacionadas às políticas urbanísticas;

**XI.** Elaborar e aprovar o regimento interno;

**XII.** Analisar os Estudos de Impacto de Vizinhança quando solicitado;

**XIII.** Manifestar opiniões acerca da aplicação das políticas urbanísticas através de resoluções.

**XIV.** Encaminhar a Mesa Diretora da Câmara, para ser lido em plenário, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a suma da ata das reuniões contendo as suas deliberações.

**Parágrafo único.** As indicações do CPDM estão adstritas às matérias atinentes a esta lei e não elidem a necessidade da realização de audiências públicas e da apresentação dos respectivos estudos técnicos quando implicarem em alteração das regras estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal.

## Subseção II Da Conferência Municipal da Cidade

**Art. 303.** A Conferência Municipal da Cidade é o espaço público



privilegiado de capacitação social, de prestação de contas da política de desenvolvimento territorial e do PDM e das políticas setoriais a ele relacionadas.

**Art. 304.** São objetivos da Conferência Municipal da Cidade:

**I.** Realizar o processo eletivo dos representantes da sociedade no CPDM;

**II.** Assegurar um processo amplo e democrático de participação da sociedade na elaboração e avaliação da Política de Desenvolvimento Territorial Municipal – PDTM de Cachoeiro de Itapemirim;

**III.** Mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para avaliação e formulação sugestões, diretrizes e instrumentos de gestão da PDTM;

**IV.** Avaliar a atividade do CPDM, visando estabelecer diretrizes para aperfeiçoar a sua atuação;

**V.** Avaliar a execução das políticas urbanísticas municipais.

**Art. 305.** O órgão responsável pela política de planejamento territorial designará um colegiado responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade.

**Parágrafo único.** A Conferência deverá ter realização obrigatória a cada dois anos.

### Subseção III

#### Do Sistema de Informações Físico-Territoriais

**Art. 306.** O Sistema de Informações Físico-Territoriais - SIT deverá estar embasado numa rede informatizada, atualizada e dinâmica, que possibilite a integração entre os diversos setores da Administração Municipais, os diferentes conselhos e os municípios no fornecimento de dados relativos ao Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 307.** Consideram-se instrumentos fundamentais para o monitoramento da estruturação territorial, as diversas formas de cartografia básica e temática e as distintas modalidades de imageamento territorial pelos quais o SIT deverá instrumentalizar-se.

**Parágrafo único.** O banco de dados do SIT deverá ser devidamente atualizado pelos diferentes setores responsáveis.

**Art. 308.** O Poder Executivo manterá atualizado permanentemente o sistema de informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciadas em meio digital, para constituir o Sistema Único de Informações Municipais.

**Parágrafo único.** O sistema a que se refere o caput deve atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos observando-se o seguinte:

**a)** Adoção de divisão administrativa em distritos ou aquela que a suceder, em caso de modificação, como unidade territorial básica;

**b)** Unicidade de cadastro, multi-utilitário, que reunirá informações

de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, ambiental e outras de interesse para a gestão municipal, inclusive sobre planos, programas e projetos.

**Art. 309.** Caberá ao órgão responsável pela política de planejamento territorial instituir e operacionalizar sistema de informações territorializadas assim como sua gestão para atualização permanente devendo para tanto:

**I.** Estruturar no órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial as atividades de pesquisa e estatística, responsável por alimentar o sistema de informações;

**II.** Disciplinar o envio dos dados e informações consideradas necessárias perante os agentes públicos e privados, inclusive dos concessionários de serviços que operam no Município, pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais, estaduais, mesmo que sujeitas ao regime privado.

**Art. 310.** O Executivo Municipal dará ampla publicidade a todos os documentos e informações produzidos no processo de elaboração, revisão, aperfeiçoamento e implementação do Plano Diretor, de planos, programas e projetos setoriais, regionais, locais e específicos, bem como no controle e fiscalização de sua implementação, a fim de assegurar o conhecimento dos respectivos conteúdos à população.

**Art. 311.** É assegurado, a qualquer interessado, o direito à ampla informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

### Subseção IV

#### Comissão Permanente de Monitoramento do Plano Diretor Municipal

**Art. 312.** Fica criada a Comissão Permanente de Monitoramento do Plano Diretor Municipal – CPMPDM como órgão consultivo e de assessoramento ao secretário titular do órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial em questões relativas às políticas decorrentes desta lei.

**§ 1º.** CPMPDM é órgão colegiado ligado diretamente ao titular do órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial.

**§ 2º.** Compete à Comissão Permanente de Monitoramento do Plano Diretor Municipal – CPMPDM, entre outras atividades:

**I.** propor diretrizes gerais da política de desenvolvimento territorial de Cachoeiro de Itapemirim;

**II.** acompanhar a execução da política de desenvolvimento territorial de Cachoeiro de Itapemirim;

**III.** assessorar o titular do órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial;

**IV.** promover a articulação dos órgãos municipais com os órgãos

das esferas estadual e federal, atuantes na área do desenvolvimento territorial;

**V.** emitir opinamento em propostas de empreendimentos urbanísticos, públicos ou privados, de caráter especial, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando solicitado pelo titular do órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial;

**VI.** acompanhar a elaboração e implantação dos instrumentos urbanísticos e estudos prévios previstos nesta Lei.

**Art. 313.** A CPMPDM será composta por servidores do quadro efetivo, conforme prevê o artigo 22, IV desta Lei através de portaria do órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial.

**Art. 314.** A Coordenação da CPMPDM será sempre exercida pelo titular do órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial.

## Seção II

### Do Fundo do Plano Diretor Municipal

**Art. 315.** O Fundo do Plano Diretor Municipal tem por finalidade realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes desta Lei, em obediência às prioridades nela estabelecidas.

**§ 1º.** O Fundo é administrado por um Conselho Gestor, cuja composição, competência e forma de atuação serão estabelecidos em regulamentação própria.

**§ 2º.** O Plano de aplicação de recursos financeiros do Fundo deverá ser aprovado pelo Conselho do Plano Diretor Municipal (CPDM).

**Art. 316.** Constituem recursos do FUNPLADIM, além de outras receitas que, no futuro, lhe forem destinadas por Lei, ou ato administrativo:

**I.** Recursos próprios do Município;

**II.** Contribuições, doações e transferências de pessoas jurídicas de direito público, privado ou de pessoas físicas;

**III.** Produtos de operações de crédito celebradas com Organizações Nacionais e Internacionais;

**IV.** Rendas de aplicações financeiras de seus próprios recursos;

**V.** Receitas decorrentes da cobrança de multas por infração às legislações urbanísticas;

**VI.** Receita proveniente da outorga onerosa de potencial construtivo e dos demais instrumentos de planejamento previstos no Plano Diretor Municipal;

**VII.** Recursos auferidos para a realização de medidas compensatórias na área urbanística;

**VIII.** Recursos provenientes da venda de informações digitais ou analógicas e taxas de serviços relativos a materiais gráficos;

**IX.** Recursos auferidos para execução de medidas mitigadoras

e/ou compensatórias determinadas pelos Estudos de Impacto de Vizinhança;

**X.** Transferências intergovernamentais;

**XI.** Receitas oriundas de programas de regularização fundiária custeadas por esse fundo;

**XII.** Contribuição de melhoria decorrente de obras públicas realizadas com base neste PDM;

**XIII.** Recursos auferidos de acordos, contratos, consórcios e convênios;

**XIV.** Receitas provenientes da utilização de bens públicos, tais como: edificações solo, subsolo e espaço aéreo, não afetado por programas habitacionais de interesse social;

**XV.** Receitas provenientes de concessão urbanística;

**XVI.** Recursos auferidos pela concessão da transferência do direito de construir;

**XVII.** Receitas oriundas de Operação Urbana Consorciada;

**XVIII.** Outras receitas eventuais.

**§ 1º.** Os recursos financeiros previstos neste Artigo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta denominada “Fundo do Plano Diretor Municipal do Município de Cachoeiro de Itapemirim – FUNPLADIM.

**§ 2º.** Os recursos financeiros previstos neste Artigo serão aplicados diretamente pelo FUNPLADIM ou através de formalização de parcerias ou contratos administrativos do Município com entidades públicas ou privadas.

**Art. 317.** Os recursos financeiros do FUNPLADIM serão destinados à aplicação, prioritariamente, em:

**I.** Planejamento e execução de programas e projetos habitacionais de interesse social localizados no perímetro do município;

**II.** Regularização fundiária;

**III.** Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

**IV.** Preservação, proteção e recuperação de área de interesse social;

**V.** Criação e manutenção de uma base de dados que possibilite a geração de informações e indicadores para o monitoramento, planejamento e gestão municipal;

**VI.** Ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano e rural;

**VII.** Elaboração e implementação de projetos urbanísticos;

**VIII.** Criação de espaço público de lazer, convivência e área verde;

**IX.** Execução de medidas mitigadoras definidas nos Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV;

**X.** Aparelhamento e melhoria da infraestrutura do órgão responsável pela política de planejamento territorial;

**XI.** Contratação de consultoria para o tratamento de temas afetos ao urbanismo, inclusive para atualização e revisão desta Lei;

**XII.** Capacitação e treinamento dos servidores órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial que atuam diretamente na execução das ações e políticas previstas nesta Lei;

**XIII.** Elaboração e implantação de ações de melhoria da mobilidade urbana.

**Art. 318.** O saldo positivo do FUNPLADIM apresentado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

**Art. 319.** O Conselho Gestor do FUNPLADIM prestará contas de todos os recursos que o compõem, na forma da Lei.

## TÍTULO VI DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES – PRC

**Art. 320.** O Programa de Regularização de Construções – PRC corresponde a um instrumento de planejamento territorial destinado a regularizar a situação de imóveis edificados em desacordo com as normas urbanísticas vigentes, a fim de compatibilizá-los as suas funções sociais em obediência ao ordenamento territorial preconizado pela Lei Federal 10.251/2001 – Estatuto da Cidade.

**Parágrafo único.** A regularização a que se refere o programa de que trata o presente artigo requer a aprovação do projeto arquitetônico simplificado da edificação e no fornecimento de certidão detalhada pela municipalidade, necessários à emissão do respectivo habite-se.

**Art. 321.** A política de Regularização de Construções do Município de Cachoeiro de Itapemirim atenderá, precipuamente, aos princípios:

**I.** da cidadania;

**II.** da dignidade da pessoa humana;

**III.** da justiça social;

**IV.** da moradia;

**V.** do desenvolvimento territorial;

**VI.** da função social da propriedade;

**VII.** do bem estar dos habitantes do município.

**Art. 322.** Sem prejuízo das finalidades precípuas do Programa de Regularização de Construções, serão observadas obrigatoriamente as seguintes diretrizes:

**I.** a garantia do direito à cidade sustentável;

**II.** adequação das medidas de regularização imobiliária e edificação à infraestrutura urbana local;

**III.** estímulo ao desenvolvimento territorial;

**IV.** respeito ao planejamento da cidade e distribuição espacial da população;

**V.** correção das distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

**VI.** garantia da oferta de equipamentos urbanos e comunitários;

**VII.** ordenação e controle do uso do solo para a correta utilização dos imóveis urbanos e coibição da proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

**VIII.** coibição à deterioração das áreas urbanizadas, bem assim à poluição e degradação ambiental.

**Art. 323.** O Poder Executivo Municipal, por intermédio do órgão de controle urbano, poderá, para fins de atendimento aos preceitos desta Lei, minimizar as exigências legais da legislação urbanística e edilícia do Município, em conformidade com o Decreto regulamentar desta Lei.

**Art. 324.** O Chefe do Executivo expedirá decreto regulamentando o PRC, contendo, necessariamente:

**I.** os usos passíveis de inclusão no programa instituído por esta Lei;

**II.** os limites mínimos e máximos dos parâmetros construtivos a serem atendidos para a regularização das edificações;

**III.** a aplicação do instituto da outorga onerosa do direito de construir como medida financeira compensatória e condicionadora da regularização obtida, incluindo a fórmula e as variáveis para o seu cálculo.

**Parágrafo único.** O Decreto a que se refere o presente artigo será expedido pelo Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e poderá, ainda, estabelecer:

**a)** distinções na flexibilização dos parâmetros construtivos segundo o zoneamento urbano, a fim de atender às diretrizes do programa de regularização;

**b)** que as edificações residenciais, enquadráveis na disciplina desta Lei e que apresentem grandes distorções em face da legislação urbanística ou edilícia, sujeitar-se-ão, para fins de regularização, às intervenções físicas que forem determinadas pelo órgão municipal de controle urbano, sob pena de não serem admitidas suas regularizações.

**Art. 325.** Para todos os efeitos, serão exigidas e respeitadas as condições mínimas de habitabilidade, salubridade e segurança dos imóveis e edificações cujos proprietários aderirem ao projeto de regularização, observados critérios técnicos uniformes de apreciação dos pedidos, disciplinados no Decreto previsto no artigo anterior.

**Art. 326.** Os procedimentos de regularização de edificações ater-se-ão exclusivamente aos aspectos urbanísticos, edilícios e ambientais, vinculados apenas à minimização de exigências contidas na legislação municipal de edificações, posturas e urbanismo, bem assim em normas correlatas.

**Art. 327.** Somente serão beneficiados pelo programa instituído nesta Lei as edificações em imóveis quites com suas obrigações

fiscais perante a Fazenda Municipal.

**Art. 328.** Para efeitos de aplicação desta Lei não será passível de regularização a edificação que estiver:

**I.** Invadindo logradouro público;

**II.** Inserida em área de preservação ou de interesse ambiental;

**III.** situada em área de risco;

**IV.** gerar riscos de estabilidade, segurança, higiene ou de salubridade;

**V.** identificada como de interesse de preservação nas suas diversas formas;

**VI.** sub-judice em decorrência de litígio relacionado a execução de obras irregulares;

**VII.** ocupar área de interesse público sem essa finalidade.

**Art. 329.** O PRC tem caráter provisório, com prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação da legislação que o regulamentar.

**§ 1º.** O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa do órgão responsável pela política urbana e territorial.

**§ 2º.** Decorrido o prazo do PRC, previsto no presente artigo, considerar-se-ão irregulares as edificações.

**Art. 330.** Legislação específica estabelecerá as normas e condições para regularização das edificações que se encontrarem total ou parcialmente em desacordo às normas urbanísticas vigentes.

## TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 331.** Os instrumentos da política urbana de que trata a Lei Federal nº 10.257/2001 poderão ser regulamentados em lei específica.

**Art. 332.** Aos processos protocolizados no órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial anteriormente à publicação desta lei:

**I.** Que possuam o respectivo alvará e que tenham iniciado as obras, continuarão a observar as regras então previstas pela Lei Municipal nº 5.890/2006;

**II.** Que possuam o respectivo alvará, mas que ainda não tenham iniciado as obras, continuarão a observar as regras previstas pela Lei Municipal nº 5.890/2006 se iniciarem as obras dentro do prazo de validade indicado no referido documento, sob pena de não renovação do respectivo alvará;

**III.** Que possuam o respectivo alvará e não tenham iniciado as obras dentro do prazo de validade indicado no referido documento, deverão observar as regras previstas nesta lei, submetendo-se a novo procedimento de licenciamento.

**IV.** Que possuam o respectivo projeto aprovado pelo órgão municipal responsável pela política urbana e territorial deverão

observar as regras previstas na Lei Municipal nº 5890/2006, até a emissão do respectivo Alvará, quando submeter-se-á às regras dos incisos I, II ou III deste artigo.

**§ 1º.** Considerar-se-á como início da obra para os fins do que trata o presente artigo:

**I.** Aquela que tiver concluída a sua fase de fundação, aí contemplada a perfuração e concretagem da fundação até o bloco de transição ou vigas baldrames quando se tratar de terrenos nus;

**II.** O batimento de lajes ou o levantamento de paredes quando se tratar de pavimento superior a outro já edificado e devidamente regularizado

**§ 2º.** Os processos que se encontram pendentes de análise pelo órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial, que não se enquadrem nas hipóteses previstas no presente artigo, observarão as regras previstas nesta lei.

**Art. 333.** Fixam-se os seguintes prazos para as regulamentações estabelecidas neste Plano Diretor, a contar da entrada em vigor desta lei:

**I.** 90 (noventa) dias a contar da aprovação desta lei para regulamentar a Outorga Onerosa do Direito de Construir;

**II.** Os demais instrumentos previstos neste Plano Diretor serão regulamentados sem a determinação de prazo específico, em conformidade com a demanda do município;

**III.** A primeira eleição para composição do CPDM realizada após a finalização dos atuais mandatos.

**Art. 334.** Fixam-se os seguintes prazos para a conclusão dos seguintes estudos e instrumentos complementares, a contar da entrada em vigor desta lei:

**I.** 3 (três) meses para regulamentação dos procedimentos necessários a apresentação de projeto simplificado para construções de que trata o artigo 229 desta lei;

**II.** 3 (três) meses publicação da legislação específica que estabelecerá as normas e condições para regularização das edificações que se encontrarem total ou parcialmente em desacordo às normas urbanísticas vigentes prevista no Art. 330 desta lei;

**III.** 12 (doze) meses para a revisão e regulamentação do Distrito Industrial Lauro Lemos Júnior, na localidade de São Joaquim;

**IV.** 12 (doze) meses para a revisão e compatibilização do Código de Obras e Edificações e o Código de Posturas;

**V.** 12 (doze) meses para elaboração da lei específica que estabelecerá fator de redução da contrapartida financeira à outorga onerosa conforme disposto no Art. 272;

**VI.** 18 (dezoito) meses para elaboração do Programa de construção e adaptação das calçadas, que integra o PlanMob Cachoeiro, em observância ao que determina o Art. 122, parágrafo único desta Lei;

**VII.** 24 (vinte e quatro) meses para a elaboração ou revisão do Plano Viário e Plano de Alinhamento, considerando a regulamentação

da Lei Federal nº 13.913/2019, que alterou o Art. 4º, III, da Lei Federal nº 6.766/1979;

**VIII.** 24 (vinte e quatro) meses para a delimitação das Zona de Proteção do Patrimônio Cultural e das poligonais de preservação das visuais do Monumento Natural Pico do Itabira;

**IX.** 24 (vinte e quatro) meses para elaboração do Plano Diretor de Iluminação;

**X.** 24 (trinta e seis) meses para elaboração do Projeto de implantação de parques lineares, parques urbanos e parques isolados, conforme previsto no Anexo XX desta lei;

**XI.** 24 (vinte e quatro) meses para elaboração dos projetos de pavimentação permeável, implantação de biovaletas, jardins de chuva e reservatório de amortecimento de cheias conforme previstos no Anexo XX desta lei;

**XII.** 36 (trinta e seis) meses para a elaboração de estudo técnico relativo à ampliação do Aeroporto Raymundo Andrade;

**XIII.** 36 (trinta e seis) meses para a identificação de áreas suscetíveis à implantação de novo aeroporto e de heliportos;

**XIV.** 36 (trinta e seis) meses para delimitar a área de especial interesse para fins de aplicação do Direito de Preempção, discriminando os imóveis de interesse de aquisição, fixando prazos de vigência conforme a finalidade da intervenção, nos termos previstos no §1º do Artigo 25 da Lei nº 10.257/2001;

**XV.** 36 (trinta e seis) meses para elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável Rural a ser executado pelo órgão municipal responsável pelo interior e pelo órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial;

**XVI.** 36 (trinta e seis) meses para elaboração do Plano Municipal de Proteção e Valorização do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município a ser executado pelo órgão municipal responsável pelo meio ambiente em conjunto com o órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial e pelo órgão municipal responsável pela cultura;

**XVII.** 36 (trinta e seis) meses para elaboração dos projetos de estruturação previstos no art. 97 desta lei;

**XVIII.** 36 (trinta e seis) meses para elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos, contemplando os requisitos exigidos nesta Lei;

**XIX.** 60 (sessenta) meses para a elaboração dos estudos ambientais necessários a qualificação da APP do Rio Itapemirim na área urbana consolidada;

**XX.** Implementação dos programas e ações relativas ao PlanMob Cachoeiro, constante do Anexo Único do Decreto Municipal nº 29.171, de 15 de janeiro de 2020.

**XXI.** 60 (sessenta) meses para elaboração dos estudos técnicos necessários ao Plano de Mineração.

**Parágrafo único.** Os demais instrumentos complementares e estudos previstos por este PDM serão elaborados e regulamentados em conformidade com a demanda e prioridade do município.

**Art. 335.** Os limites do perímetro urbano deverão ser reavaliados em intervalos mínimos de 04 (quatro) anos contados da publicação desta Lei.

**Art. 336.** Os condomínios de lotes horizontais existentes neste Município antes da publicação da presente Lei deverão obedecer ao que disporá legislação extravagante a ser publicada em até 90 (noventa) dias.

**Art. 337.** Esta Lei poderá adotar o instituto da mediação como forma de solução consensual de possíveis conflitos resultantes da aplicação dos seus regramentos, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.105/2015, Código de Processo Civil.

**Art. 338.** O Executivo deverá iniciar o processo de revisão desta lei, no máximo, em até oito anos contados da data da sua publicação, a fim de garantir a revisão do Plano Diretor Municipal a cada dez anos, cujo processo deverá ter por fundamento e princípio a efetiva participação da população de todo o território municipal, do Executivo, do Legislativo, da Sociedade Civil Organizada, devendo contemplar minimamente as seguintes etapas e ações:

**I.** instituição de equipe técnica municipal destinada a coordenação das atividades de atualização e revisão;

**II.** realização de, pelo menos, 4 (quatro) audiências públicas;

**III.** realização de reuniões comunitárias em várias regiões do município, contemplando todas as sedes distritais;

**IV.** realização de, pelo menos, 3 (três) reuniões temáticas;

**V.** realização de workshops;

**VI.** disponibilização de página eletrônica que permita o recebimento de contribuições populares e acompanhamento dos trabalhos de revisão;

**VII.** resguardar a efetiva participação de todos os cidadãos, entidades governamentais e não governamentais e órgãos de controle ao longo de todo o processo de revisão;

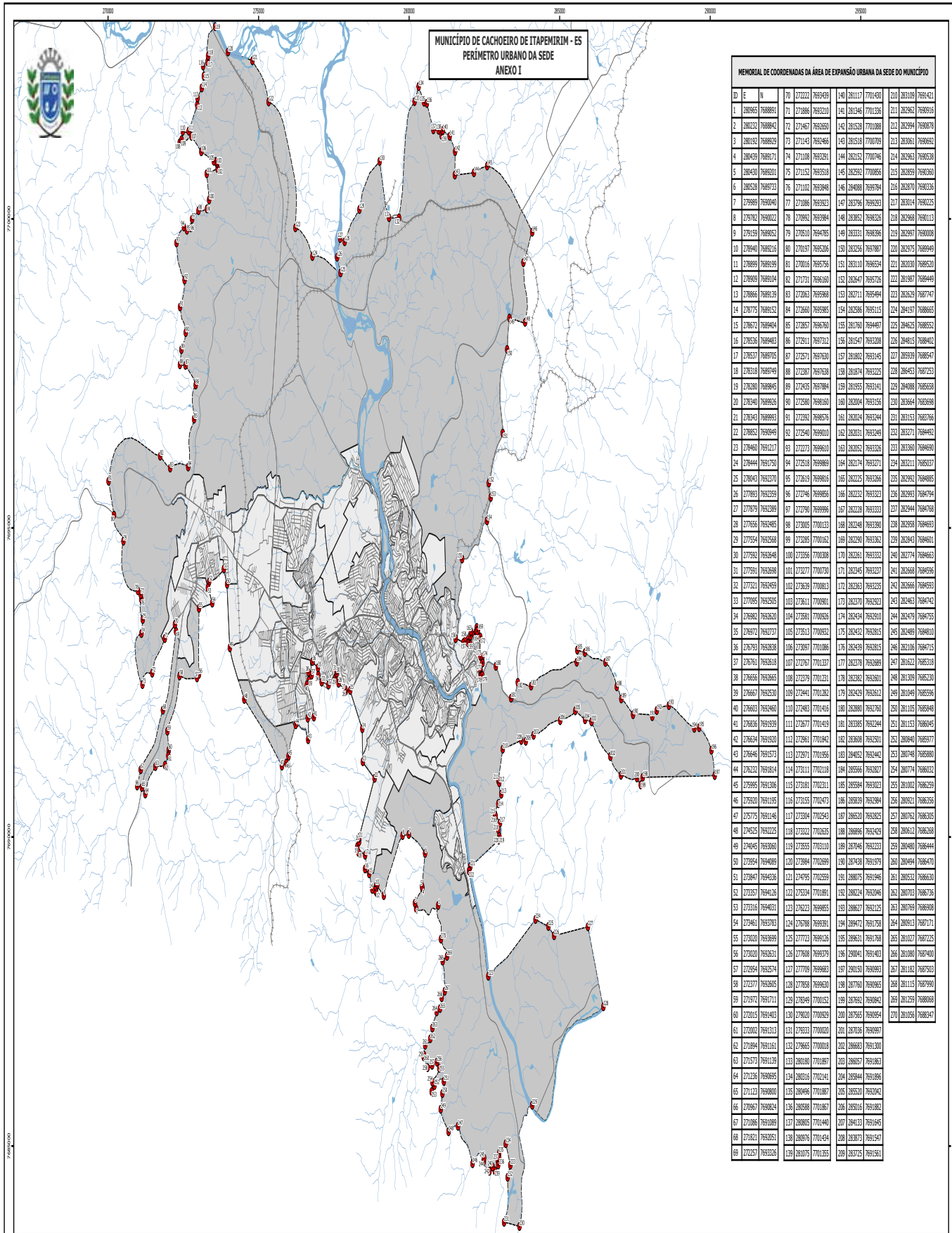
**VIII.** instituição de um Fórum Comunitário constituído por representantes devidamente eleitos pelos participantes das reuniões comunitárias.

**IX.** realização de levantamentos de informações junto as secretarias de governo e entidades da Administração Indireta Municipal; de pesquisas e inspeções de campo pelas equipes municipais.

**Art. 339.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nºs 1.776/1975, 6.649/2012, 6.916/2013, 5.890/2006, 5.362/2002 e 7.590/2018.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de dezembro de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito



| MEMORIAL DE COORDENADAS DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO |        |        |     |        |
|---|--------|--------|-----|--------|
| ID  | E      | N      | X   | Y      |
| 1   | 282985 | 768891 | 71  | 272222 |
| 2   | 282985 | 768891 | 72  | 272222 |
| 3   | 282985 | 768891 | 73  | 272222 |
| 4   | 282985 | 768891 | 74  | 272222 |
| 5   | 282985 | 768891 | 75  | 272222 |
| 6   | 282985 | 768891 | 76  | 272222 |
| 7   | 282985 | 768891 | 77  | 272222 |
| 8   | 282985 | 768891 | 78  | 272222 |
| 9   | 282985 | 768891 | 79  | 272222 |
| 10  | 282985 | 768891 | 80  | 272222 |
| 11  | 282985 | 768891 | 81  | 272222 |
| 12  | 282985 | 768891 | 82  | 272222 |
| 13  | 282985 | 768891 | 83  | 272222 |
| 14  | 282985 | 768891 | 84  | 272222 |
| 15  | 282985 | 768891 | 85  | 272222 |
| 16  | 282985 | 768891 | 86  | 272222 |
| 17  | 282985 | 768891 | 87  | 272222 |
| 18  | 282985 | 768891 | 88  | 272222 |
| 19  | 282985 | 768891 | 89  | 272222 |
| 20  | 282985 | 768891 | 90  | 272222 |
| 21  | 282985 | 768891 | 91  | 272222 |
| 22  | 282985 | 768891 | 92  | 272222 |
| 23  | 282985 | 768891 | 93  | 272222 |
| 24  | 282985 | 768891 | 94  | 272222 |
| 25  | 282985 | 768891 | 95  | 272222 |
| 26  | 282985 | 768891 | 96  | 272222 |
| 27  | 282985 | 768891 | 97  | 272222 |
| 28  | 282985 | 768891 | 98  | 272222 |
| 29  | 282985 | 768891 | 99  | 272222 |
| 30  | 282985 | 768891 | 100 | 272222 |
| 31  | 282985 | 768891 | 101 | 272222 |
| 32  | 282985 | 768891 | 102 | 272222 |
| 33  | 282985 | 768891 | 103 | 272222 |
| 34  | 282985 | 768891 | 104 | 272222 |
| 35  | 282985 | 768891 | 105 | 272222 |
| 36  | 282985 | 768891 | 106 | 272222 |
| 37  | 282985 | 768891 | 107 | 272222 |
| 38  | 282985 | 768891 | 108 | 272222 |
| 39  | 282985 | 768891 | 109 | 272222 |
| 40  | 282985 | 768891 | 110 | 272222 |
| 41  | 282985 | 768891 | 111 | 272222 |
| 42  | 282985 | 768891 | 112 | 272222 |
| 43  | 282985 | 768891 | 113 | 272222 |
| 44  | 282985 | 768891 | 114 | 272222 |
| 45  | 282985 | 768891 | 115 | 272222 |
| 46  | 282985 | 768891 | 116 | 272222 |
| 47  | 282985 | 768891 | 117 | 272222 |
| 48  | 282985 | 768891 | 118 | 272222 |
| 49  | 282985 | 768891 | 119 | 272222 |
| 50  | 282985 | 768891 | 120 | 272222 |
| 51  | 282985 | 768891 | 121 | 272222 |
| 52  | 282985 | 768891 | 122 | 272222 |
| 53  | 282985 | 768891 | 123 | 272222 |
| 54  | 282985 | 768891 | 124 | 272222 |
| 55  | 282985 | 768891 | 125 | 272222 |
| 56  | 282985 | 768891 | 126 | 272222 |
| 57  | 282985 | 768891 | 127 | 272222 |
| 58  | 282985 | 768891 | 128 | 272222 |
| 59  | 282985 | 768891 | 129 | 272222 |
| 60  | 282985 | 768891 | 130 | 272222 |
| 61  | 282985 | 768891 | 131 | 272222 |
| 62  | 282985 | 768891 | 132 | 272222 |
| 63  | 282985 | 768891 | 133 | 272222 |
| 64  | 282985 | 768891 | 134 | 272222 |
| 65  | 282985 | 768891 | 135 | 272222 |
| 66  | 282985 | 768891 | 136 | 272222 |
| 67  | 282985 | 768891 | 137 | 272222 |
| 68  | 282985 | 768891 | 138 | 272222 |
| 69  | 282985 | 768891 | 139 | 272222 |

**LEGENDA**

- PONTOS DE COORDENADAS
- ▭ LIMITE DE BAIRROS
- ▭ PERÍMETRO URBANO DA SEDE
- ▭ HIDROGRAFIA
- SISTEMA VIÁRIO
- FERROVIAS

0 2500 5000 m

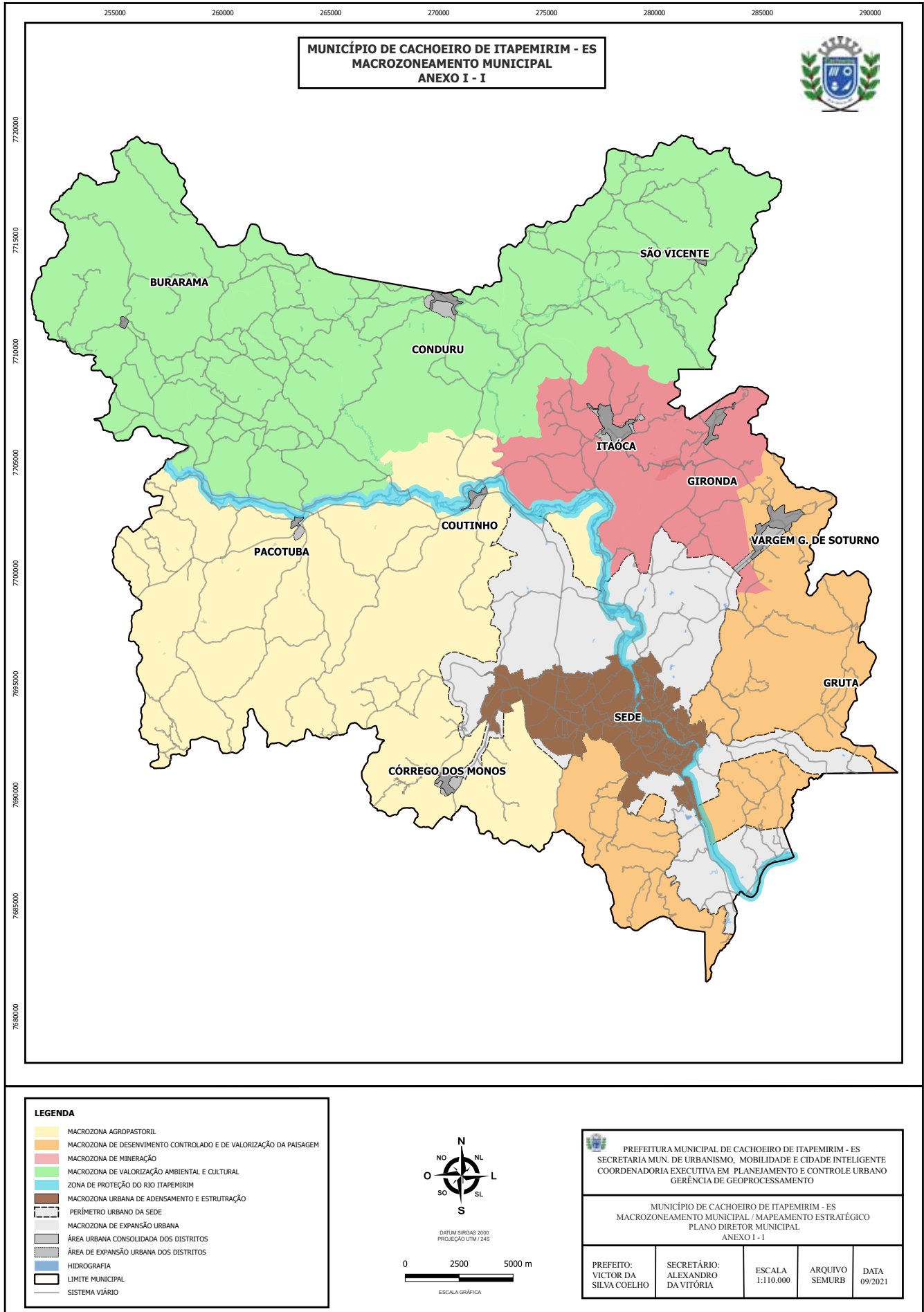
ESCALA GRÁFICA

DADOS UTM: 2010 PROJEÇÃO: UTM 24S

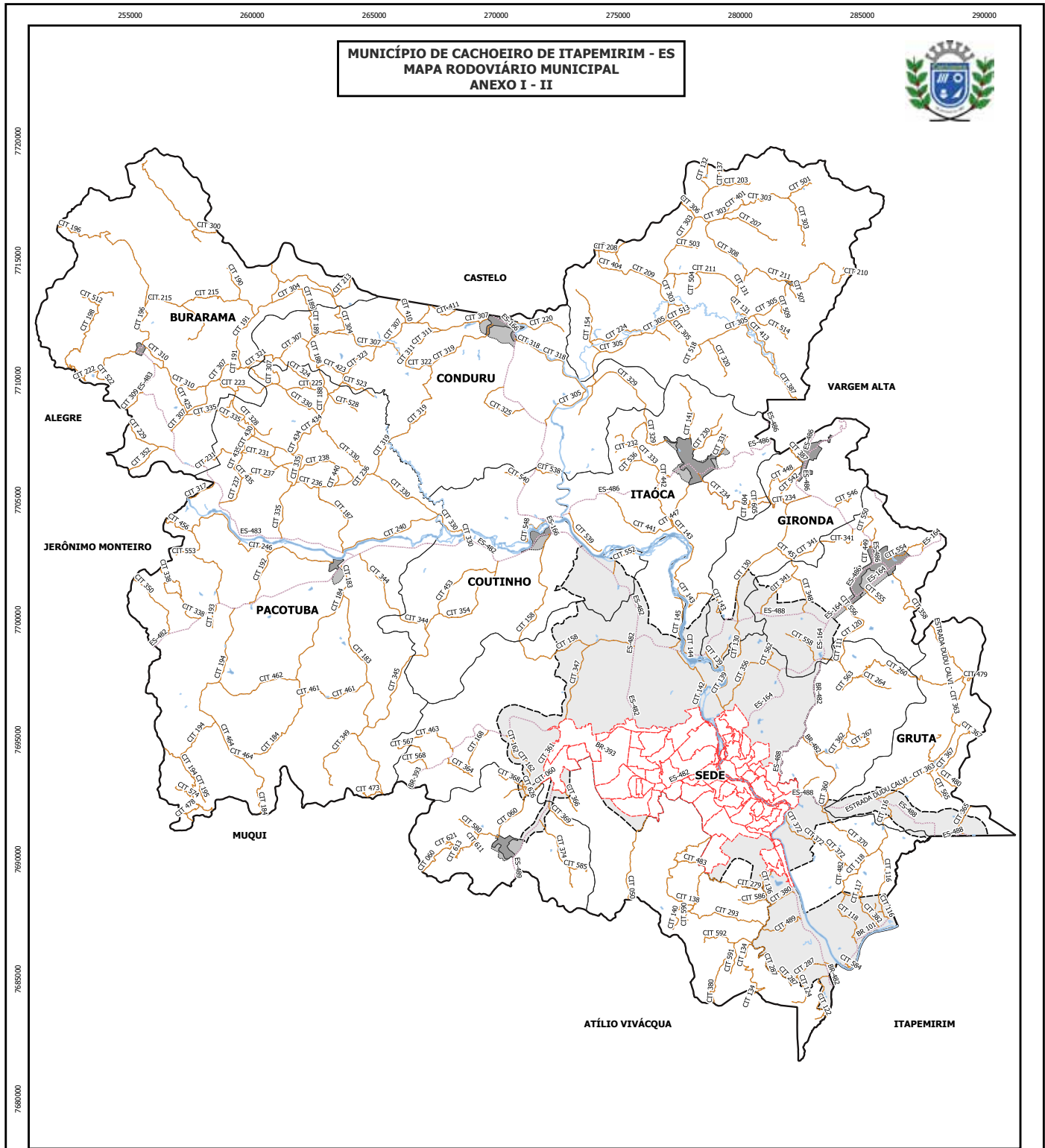
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE  
COORDENADORIA EXECUTIVA EM PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO  
GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
ANEXO I - PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO  
PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PREFEITO: VICTOR DA SILVA COELHO     SECRETÁRIO: ALEXANDRO DA VITÓRIA     ESCALA: 1:40.000     ARQUIVO: SEMURB     DATA: 10/2021







**LEGENDA**

- LIMITE DE BAIROS
- PERÍMETRO URBANO DA SEDE
- ÁREA URBANA CONSOLIDADA DOS DISTRITOS
- ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DOS DISTRITOS
- HIDROGRAFIA
- LIMITE MUNICIPAL
- LIMITES INTERDISTRITAIS
- RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS
- PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL RURAL - LEI Nº 7330/2015

DATUM SIRGAS 2000  
PROJEÇÃO UTM / 24S

0 2500 5000 m

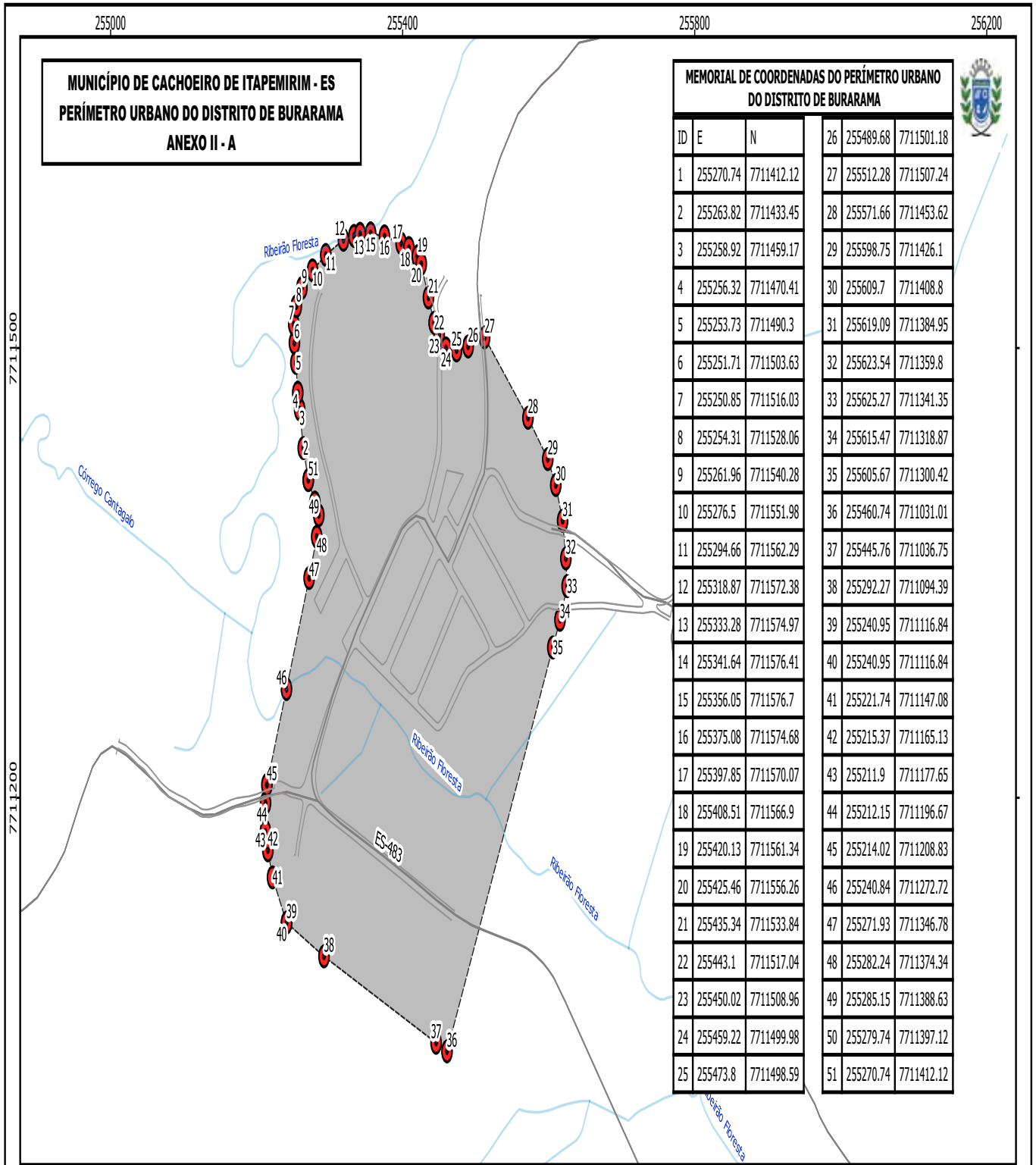
ESCALA GRÁFICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE  
COORDENADORIA EXECUTIVA EM PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO  
GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
RODOVIAS NOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO  
MAPEAMENTO ESTRATÉGICO  
PLANO DIRETOR MUNICIPAL / ANEXO I - II

|                                     |                                    |                     |                   |                 |
|-------------------------------------|------------------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| PREFEITO:<br>VICTOR DA SILVA COELHO | SECRETÁRIO:<br>ALEXANDRO DAVITÓRIA | ESCALA<br>1:110.000 | ARQUIVO<br>SEMURB | DATA<br>09/2021 |
|-------------------------------------|------------------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|





**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE BURARAMA**  
**ANEXO II - A**

**MEMORIAL DE COORDENADAS DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE BURARAMA**

| ID | E         | N          |    |                      |
|----|-----------|------------|----|----------------------|
| 1  | 255270.74 | 7711412.12 | 26 | 255489.68 7711501.18 |
| 2  | 255263.82 | 7711433.45 | 27 | 255512.28 7711507.24 |
| 3  | 255258.92 | 7711459.17 | 28 | 255571.66 7711453.62 |
| 4  | 255256.32 | 7711470.41 | 29 | 255598.75 7711426.1  |
| 5  | 255253.73 | 7711490.3  | 30 | 255609.7 7711408.8   |
| 6  | 255251.71 | 7711503.63 | 31 | 255619.09 7711384.95 |
| 7  | 255250.85 | 7711516.03 | 32 | 255623.54 7711359.8  |
| 8  | 255254.31 | 7711528.06 | 33 | 255625.27 7711341.35 |
| 9  | 255261.96 | 7711540.28 | 34 | 255615.47 7711318.87 |
| 10 | 255276.5  | 7711551.98 | 35 | 255605.67 7711300.42 |
| 11 | 255294.66 | 7711562.29 | 36 | 255460.74 7711031.01 |
| 12 | 255318.87 | 7711572.38 | 37 | 255445.76 7711036.75 |
| 13 | 255333.28 | 7711574.97 | 38 | 255292.27 7711094.39 |
| 14 | 255341.64 | 7711576.41 | 39 | 255240.95 7711116.84 |
| 15 | 255356.05 | 7711576.7  | 40 | 255240.95 7711116.84 |
| 16 | 255375.08 | 7711574.68 | 41 | 255221.74 7711147.08 |
| 17 | 255397.85 | 7711570.07 | 42 | 255215.37 7711165.13 |
| 18 | 255408.51 | 7711566.9  | 43 | 255211.9 7711177.65  |
| 19 | 255420.13 | 7711561.34 | 44 | 255212.15 7711196.67 |
| 20 | 255425.46 | 7711556.26 | 45 | 255214.02 7711208.83 |
| 21 | 255435.34 | 7711533.84 | 46 | 255240.84 7711272.72 |
| 22 | 255443.1  | 7711517.04 | 47 | 255271.93 7711346.78 |
| 23 | 255450.02 | 7711508.96 | 48 | 255282.24 7711374.34 |
| 24 | 255459.22 | 7711499.98 | 49 | 255285.15 7711388.63 |
| 25 | 255473.8  | 7711498.59 | 50 | 255279.74 7711397.12 |
|    |           |            | 51 | 255270.74 7711412.12 |



**LEGENDA**

- PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE BURARAMA
- PONTOS DE COORDENADAS
- SISTEMA VIÁRIO
- HIDROGRAFIA

DATUM SIRGAS 2000  
 PROJEÇÃO UTM / 24S

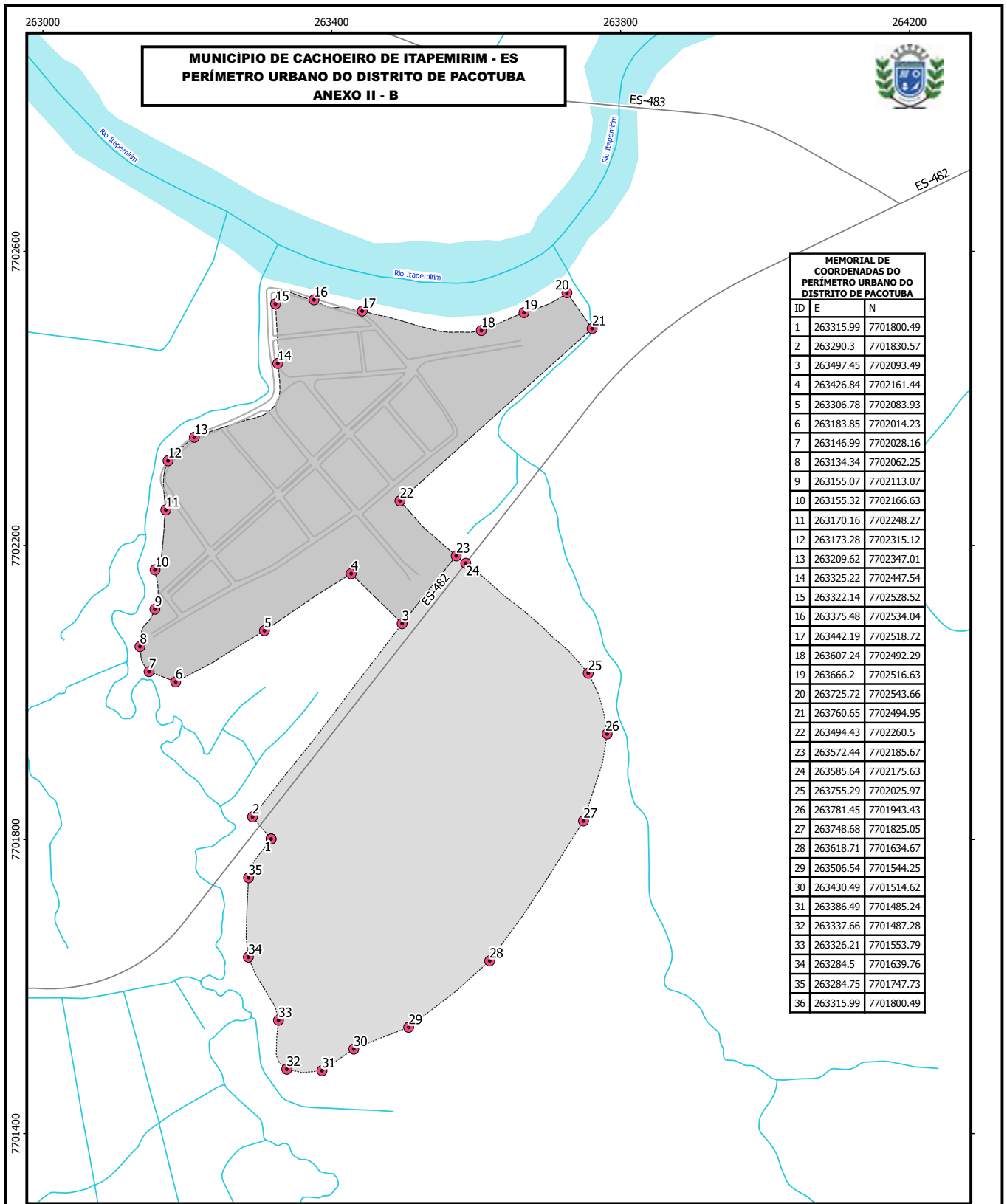
0 100 200 m

ESCALA GRÁFICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
 SECRETARIA MUN. DE URB. MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE  
 COORDENADORIA EXEC. EM PLANEJ. E CONTROLE URBANO  
 GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO

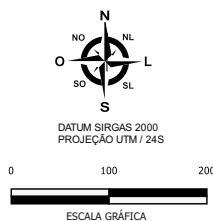
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
 PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE BURARAMA  
 ANEXO II - A

|  |  |                   |                   |                |
|--|--|-------------------|-------------------|----------------|
| PREFEITO:<br>VICTOR DA SILVA<br>COELHO | SECRETÁRIO:<br>ALEXANDRO<br>DA VITÓRIA | ESCALA<br>1:5.000 | ARQUIVO<br>SEMURB | DATA<br>10/202 |
|--|--|-------------------|-------------------|----------------|

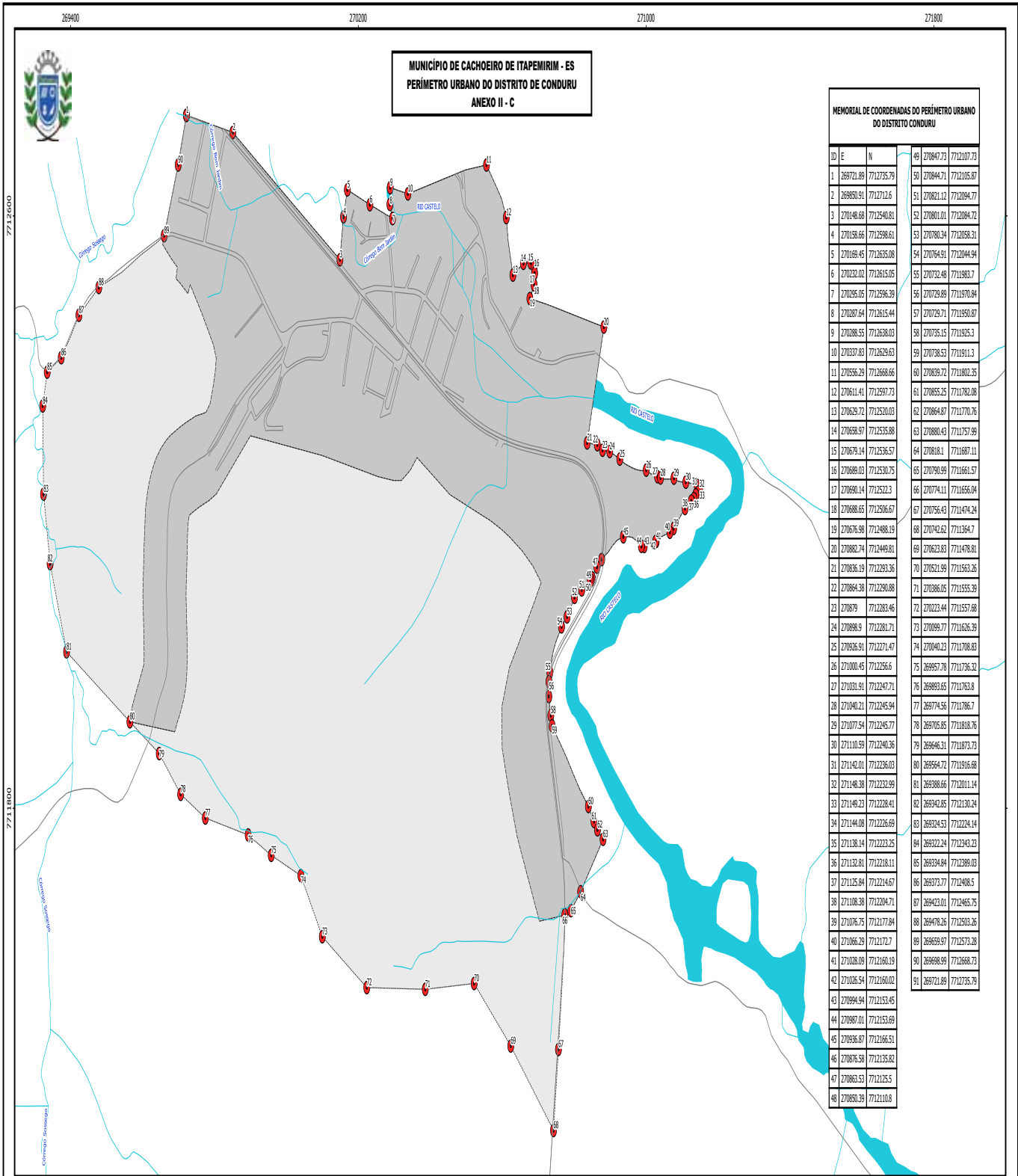


| MEMORIAL DE COORDENADAS DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PACOTUBA |           |            |
|---|-----------|------------|
| ID  | E         | N          |
| 1   | 263315.99 | 7701800.49 |
| 2   | 263290.3  | 7701830.57 |
| 3   | 263497.45 | 7702093.49 |
| 4   | 263426.84 | 7702161.44 |
| 5   | 263306.78 | 7702083.93 |
| 6   | 263183.85 | 7702014.23 |
| 7   | 263146.99 | 7702028.16 |
| 8   | 263134.34 | 7702062.25 |
| 9   | 263155.07 | 7702113.07 |
| 10  | 263155.32 | 7702166.63 |
| 11  | 263170.16 | 7702248.27 |
| 12  | 263173.28 | 7702315.12 |
| 13  | 263209.62 | 7702347.01 |
| 14  | 263325.22 | 7702447.54 |
| 15  | 263322.14 | 7702528.52 |
| 16  | 263375.48 | 7702534.04 |
| 17  | 263442.19 | 7702518.72 |
| 18  | 263607.24 | 7702492.29 |
| 19  | 263666.2  | 7702516.63 |
| 20  | 263725.72 | 7702543.66 |
| 21  | 263760.65 | 7702494.95 |
| 22  | 263494.43 | 7702260.5  |
| 23  | 263572.44 | 7702185.67 |
| 24  | 263585.64 | 7702175.63 |
| 25  | 263755.29 | 7702025.97 |
| 26  | 263781.45 | 7701943.43 |
| 27  | 263748.68 | 7701825.05 |
| 28  | 263618.71 | 7701634.67 |
| 29  | 263506.54 | 7701544.25 |
| 30  | 263430.49 | 7701514.62 |
| 31  | 263386.49 | 7701485.24 |
| 32  | 263337.66 | 7701487.28 |
| 33  | 263326.21 | 7701553.79 |
| 34  | 263284.5  | 7701639.76 |
| 35  | 263284.75 | 7701747.73 |
| 36  | 263315.99 | 7701800.49 |

| LEGENDA |   |
|---------|---|
|         | ÁREA URBANA CONSOLIDADA DO DISTRITO DE PACOTUBA |
|         | ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE PACOTUBA |
|         | PONTOS DE COORDENADAS                           |
|         | HIDROGRAFIA                                     |
|         | SISTEMA VIÁRIO                                  |



|  |  |                   |                   |                 |
|--|--|-------------------|-------------------|-----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES<br>SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE<br>COORDENADORIA EXECUTIVA EM PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO<br>GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO |  |                   |                   |                 |
| MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES<br>PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PACOTUBA<br>ANEXO II - B  |  |                   |                   |                 |
| PREFEITO:<br>VICTOR DA SILVA<br>COELHO   | SECRETÁRIO:<br>ALEXANDRO DA<br>VITÓRIA | ESCALA<br>1:5.000 | ARQUIVO<br>SEMURB | DATA<br>09/2021 |



**Legenda**

- ÁREA URBANA CONSOLIDADA DO DISTRITO DE CONDURU
- ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE CONDURU
- PONTOS DE COORDENADAS
- HIDROGRAFIA
- SISTEMA VIÁRIO

DIRUM BRIGS 2000  
PROJEÇÃO UTM / 24S

0 250 500 m

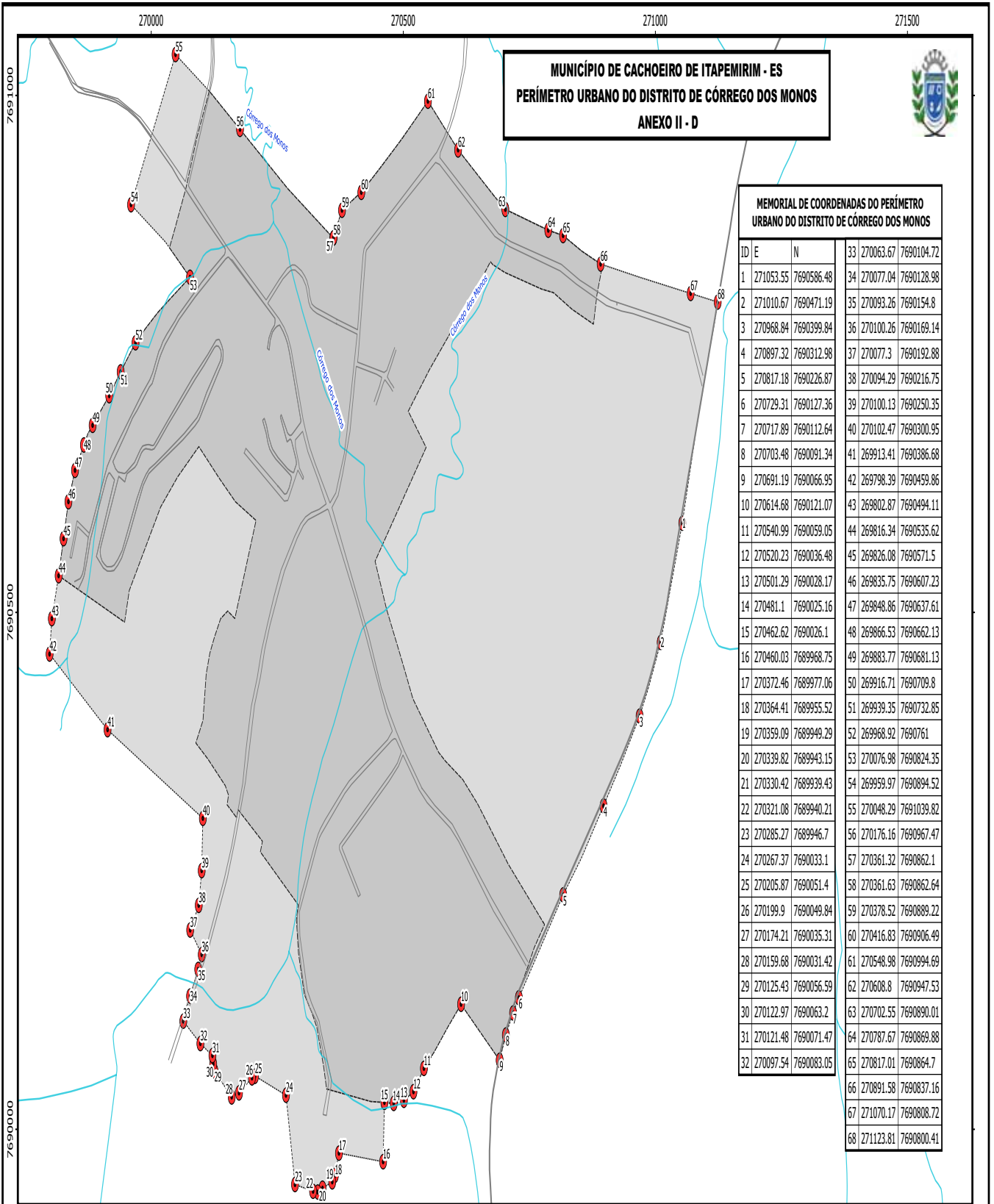
ESCALA GRÁFICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
SECRETARIA MUN. DE URB., MOB. E CIDADE INTELIGENTE  
COORDENADORIA EXEC. EM PLAN. E CONTROLE URBANO  
GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO

---

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CONDURU  
ANEXO II - C

|  |  |                   |                 |
|--|--|-------------------|-----------------|
| PREFEITO:<br>VICTOR DA SILVA<br>COELHO | SECRETÁRIO:<br>ALEXANDRO DA<br>VITÓRIA | ESCALA<br>1:5.000 | DATA<br>10/2021 |
| FOLHA ÚNICA                            |  |                   |                 |



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CÔRREGO DOS MONOS**  
**ANEXO II - D**



**MEMORIAL DE COORDENADAS DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CÔRREGO DOS MONOS**

| ID | E         | N          |    |                      |
|----|-----------|------------|----|----------------------|
|    |           |            | 33 | 270063.67 7690104.72 |
| 1  | 271053.55 | 7690586.48 | 34 | 270077.04 7690128.98 |
| 2  | 271010.67 | 7690471.19 | 35 | 270093.26 7690154.8  |
| 3  | 270968.84 | 7690399.84 | 36 | 270100.26 7690169.14 |
| 4  | 270897.32 | 7690312.98 | 37 | 270077.3 7690192.88  |
| 5  | 270817.18 | 7690226.87 | 38 | 270094.29 7690216.75 |
| 6  | 270729.31 | 7690127.36 | 39 | 270100.13 7690250.35 |
| 7  | 270717.89 | 7690112.64 | 40 | 270102.47 7690300.95 |
| 8  | 270703.48 | 7690091.34 | 41 | 269913.41 7690386.68 |
| 9  | 270691.19 | 7690066.95 | 42 | 269798.39 7690459.86 |
| 10 | 270614.68 | 7690121.07 | 43 | 269802.87 7690494.11 |
| 11 | 270540.99 | 7690059.05 | 44 | 269816.34 7690535.62 |
| 12 | 270520.23 | 7690036.48 | 45 | 269826.08 7690571.5  |
| 13 | 270501.29 | 7690028.17 | 46 | 269835.75 7690607.23 |
| 14 | 270481.1  | 7690025.16 | 47 | 269848.86 7690637.61 |
| 15 | 270462.62 | 7690026.1  | 48 | 269866.53 7690662.13 |
| 16 | 270460.03 | 7689968.75 | 49 | 269883.77 7690681.13 |
| 17 | 270372.46 | 7689977.06 | 50 | 269916.71 7690709.8  |
| 18 | 270364.41 | 7689955.52 | 51 | 269939.35 7690732.85 |
| 19 | 270359.09 | 7689949.29 | 52 | 269968.92 7690761    |
| 20 | 270339.82 | 7689943.15 | 53 | 270076.98 7690824.35 |
| 21 | 270330.42 | 7689939.43 | 54 | 269959.97 7690894.52 |
| 22 | 270321.08 | 7689940.21 | 55 | 270048.29 7691039.82 |
| 23 | 270285.27 | 7689946.7  | 56 | 270176.16 7690967.47 |
| 24 | 270267.37 | 7690033.1  | 57 | 270361.32 7690862.1  |
| 25 | 270205.87 | 7690051.4  | 58 | 270361.63 7690862.64 |
| 26 | 270199.9  | 7690049.84 | 59 | 270378.52 7690889.22 |
| 27 | 270174.21 | 7690035.31 | 60 | 270416.83 7690906.49 |
| 28 | 270159.68 | 7690031.42 | 61 | 270548.98 7690994.69 |
| 29 | 270125.43 | 7690056.59 | 62 | 270608.8 7690947.53  |
| 30 | 270122.97 | 7690063.2  | 63 | 270702.55 7690890.01 |
| 31 | 270121.48 | 7690071.47 | 64 | 270787.67 7690869.88 |
| 32 | 270097.54 | 7690083.05 | 65 | 270817.01 7690864.7  |
|    |           |            | 66 | 270891.58 7690837.16 |
|    |           |            | 67 | 271070.17 7690808.72 |
|    |           |            | 68 | 271123.81 7690800.41 |

**Legenda**

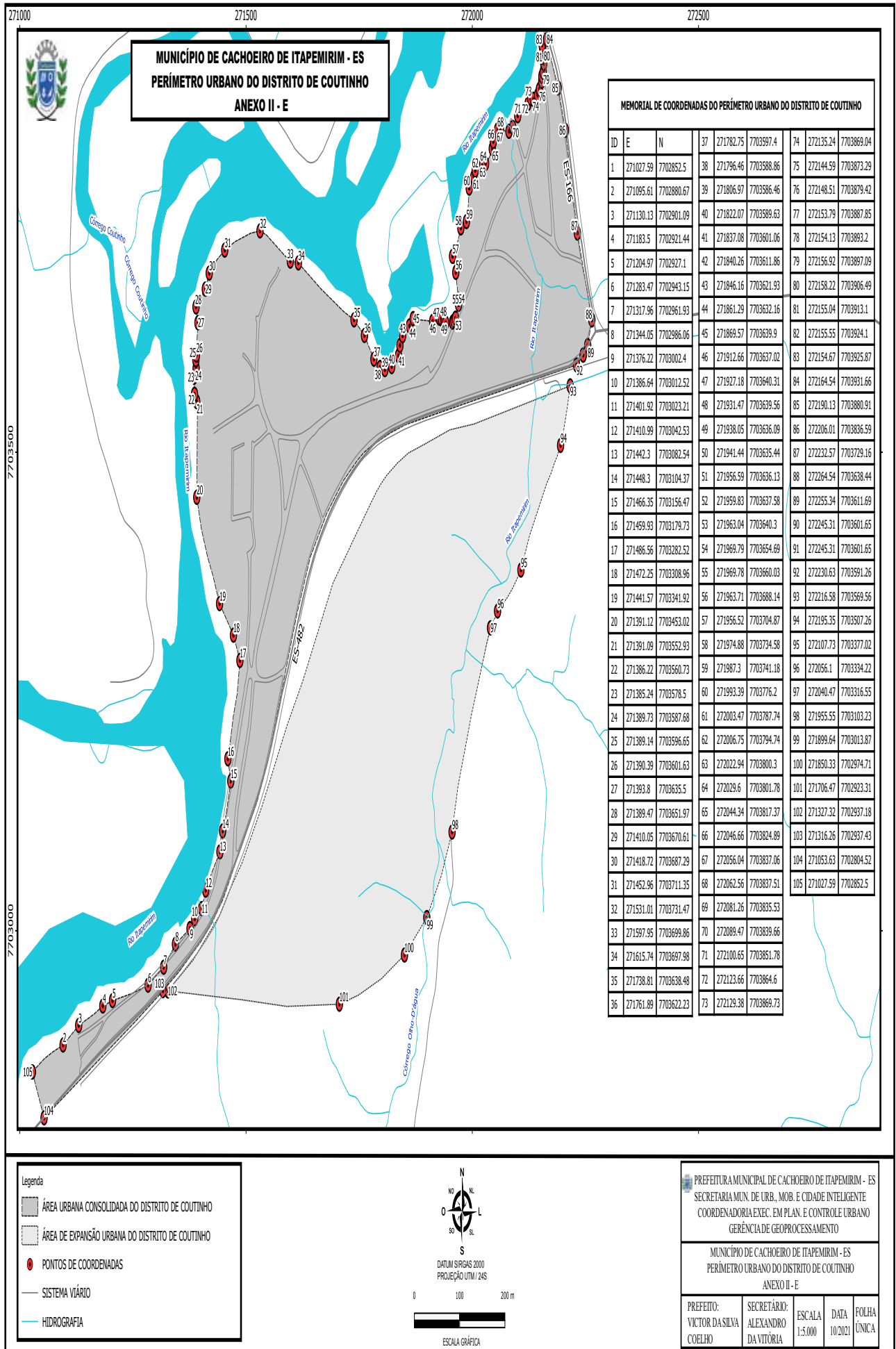
- ÁREA URBANA CONSOLIDADA DO DISTRITO DE CÔRREGO DOS MONOS
- ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE CÔRREGO DOS MONOS
- PONTOS DE COORDENADAS
- SISTEMA VIÁRIO
- HIDROGRAFIA

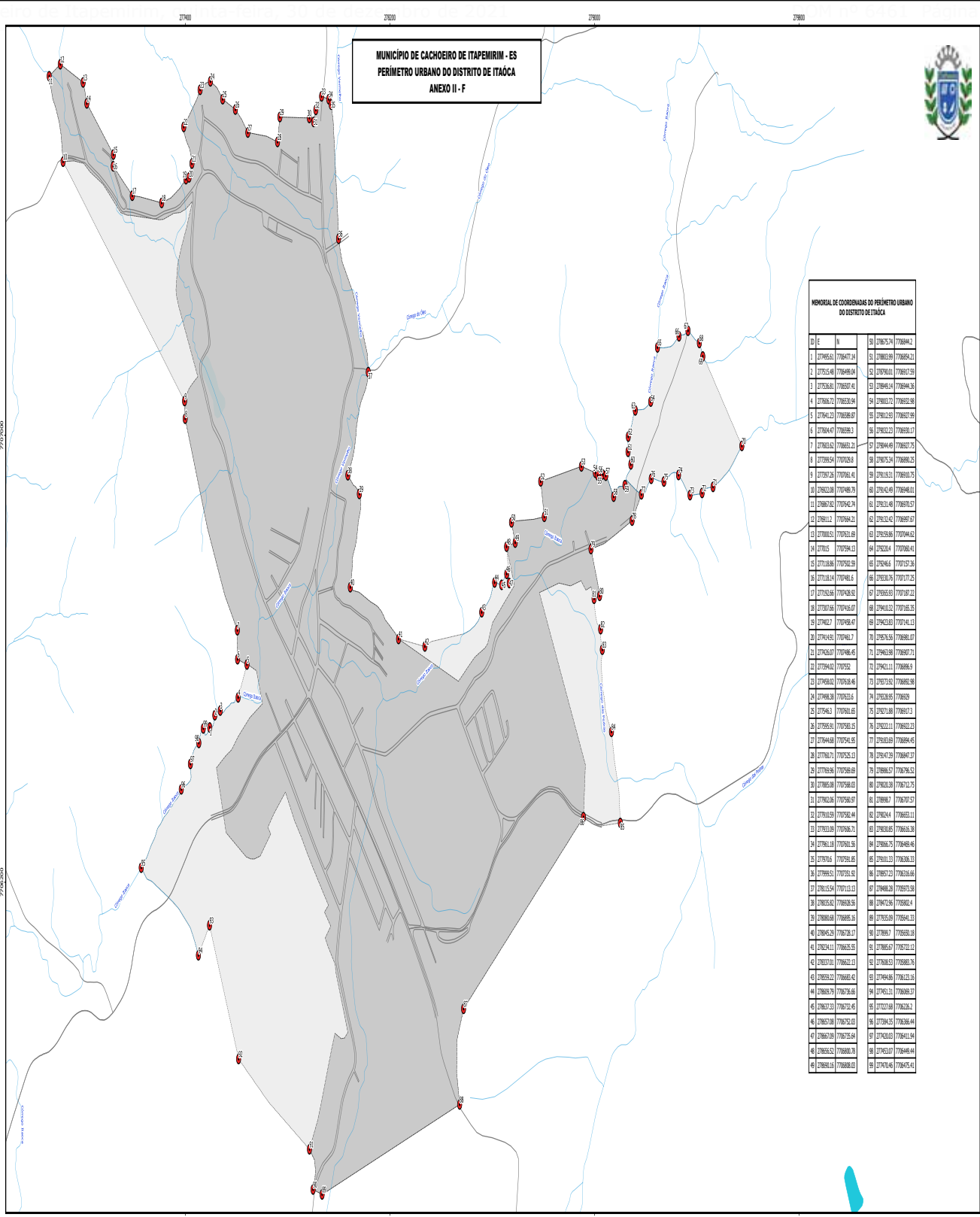
DATUM SIRGAS 2000  
 PROJEÇÃO UTM / 24S  
  
 ESCALA GRÁFICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADANIA INTELIGENTE  
 COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO  
 GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
 PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CÔRREGO DOS MONOS

|  |                                       |                   |                 |                |
|--|---------------------------------------|-------------------|-----------------|----------------|
| PREFEITO:<br>VICTOR DA SILVA<br>COELHO | SECRETÁRIO:<br>ALEXANDRO<br>DAVITÓRIA | ESCALA<br>1:5.000 | DATA<br>10/2021 | FOLHA<br>ÚNICA |
|--|---------------------------------------|-------------------|-----------------|----------------|





**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE ITAÓCA**  
**ANEXO II - F**



**MEMORIAL DE COORDENADAS DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE ITAÓCA**

| ID | E        | N         | ID | E        | N         |
|----|----------|-----------|----|----------|-----------|
| 1  | 27845,61 | 178647,14 | 51 | 27875,74 | 178684,12 |
| 2  | 27752,48 | 178648,04 | 52 | 27883,99 | 178685,21 |
| 3  | 27753,03 | 178637,41 | 53 | 27890,01 | 178697,59 |
| 4  | 27842,72 | 178633,94 | 54 | 27898,14 | 178694,36 |
| 5  | 27844,22 | 178638,67 | 55 | 27903,72 | 178692,98 |
| 6  | 27804,47 | 178638,13 | 56 | 27912,33 | 178697,99 |
| 7  | 27803,63 | 178652,21 | 57 | 27918,22 | 178693,17 |
| 8  | 27299,54 | 178629,8  | 58 | 27944,49 | 178692,79 |
| 9  | 27297,26 | 178641,41 | 59 | 27945,54 | 178695,25 |
| 10 | 27822,08 | 178648,79 | 60 | 27949,45 | 178694,01 |
| 11 | 27862,02 | 178642,24 | 61 | 27951,48 | 178697,57 |
| 12 | 27811,2  | 178644,21 | 62 | 27952,42 | 178699,47 |
| 13 | 27700,53 | 178633,89 | 63 | 27959,66 | 178694,36 |
| 14 | 27701,5  | 178634,13 | 64 | 27952,04 | 178698,41 |
| 15 | 27718,88 | 178632,59 | 65 | 27958,6  | 178692,36 |
| 16 | 27718,14 | 178648,6  | 66 | 27958,76 | 178697,75 |
| 17 | 27702,66 | 178648,92 | 67 | 27959,55 | 178697,22 |
| 18 | 27707,66 | 178646,07 | 68 | 27943,22 | 178695,35 |
| 19 | 27740,27 | 178649,47 | 69 | 27943,83 | 178694,13 |
| 20 | 27749,49 | 178642,7  | 70 | 27959,59 | 178698,07 |
| 21 | 27742,67 | 178648,45 | 71 | 27963,98 | 178687,71 |
| 22 | 27794,02 | 178632    | 72 | 27941,11 | 178688,9  |
| 23 | 27749,02 | 178638,46 | 73 | 27937,92 | 178695,98 |
| 24 | 27748,38 | 178632,6  | 74 | 27938,95 | 178692    |
| 25 | 27749,1  | 178638,69 | 75 | 27927,88 | 178692,13 |
| 26 | 27799,59 | 178630,15 | 76 | 27922,11 | 178692,23 |
| 27 | 27844,68 | 178634,95 | 77 | 27933,69 | 178694,45 |
| 28 | 27761,71 | 178625,13 | 78 | 27947,29 | 178694,37 |
| 29 | 27789,96 | 178639,69 | 79 | 27988,57 | 178694,52 |
| 30 | 27865,68 | 178638,03 | 80 | 27923,28 | 178692,75 |
| 31 | 27842,09 | 178639,97 | 81 | 27988,7  | 178697,57 |
| 32 | 27840,99 | 178632,44 | 82 | 27982,4  | 178693,11 |
| 33 | 27833,09 | 178636,71 | 83 | 27983,85 | 178693,38 |
| 34 | 27801,03 | 178636,39 | 84 | 27988,75 | 178649,46 |
| 35 | 27827,6  | 178639,85 | 85 | 27993,13 | 178636,33 |
| 36 | 27899,53 | 178632,45 | 86 | 27987,23 | 178636,66 |
| 37 | 27815,54 | 178633,13 | 87 | 27988,28 | 178637,58 |
| 38 | 27835,82 | 178638,59 | 88 | 27972,96 | 178630,4  |
| 39 | 27866,68 | 178695,16 | 89 | 27959,09 | 178694,33 |
| 40 | 27845,29 | 178678,17 | 90 | 27899,7  | 178693,08 |
| 41 | 27824,11 | 178665,55 | 91 | 27885,67 | 178672,11 |
| 42 | 27823,01 | 178652,13 | 92 | 27888,53 | 178693,36 |
| 43 | 27829,12 | 178649,41 | 93 | 27844,86 | 178623,16 |
| 44 | 27829,79 | 178678,66 | 94 | 27863,11 | 178698,37 |
| 45 | 27827,33 | 178672,45 | 95 | 27827,68 | 178628,12 |
| 46 | 27827,09 | 178679,02 | 96 | 27784,35 | 178636,44 |
| 47 | 27827,09 | 178675,64 | 97 | 27823,02 | 178641,94 |
| 48 | 27826,52 | 178680,38 | 98 | 27823,07 | 178649,44 |
| 49 | 27826,16 | 178688,03 | 99 | 27816,46 | 178645,41 |

**LEGENDA**

- ÁREA URBANA CONSOLIDADA DO DISTRITO DE ITAÓCA
- ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE ITAÓCA
- PONTOS DE COORDENADAS
- HIDROGRAFIA
- SISTEMA VIÁRIO

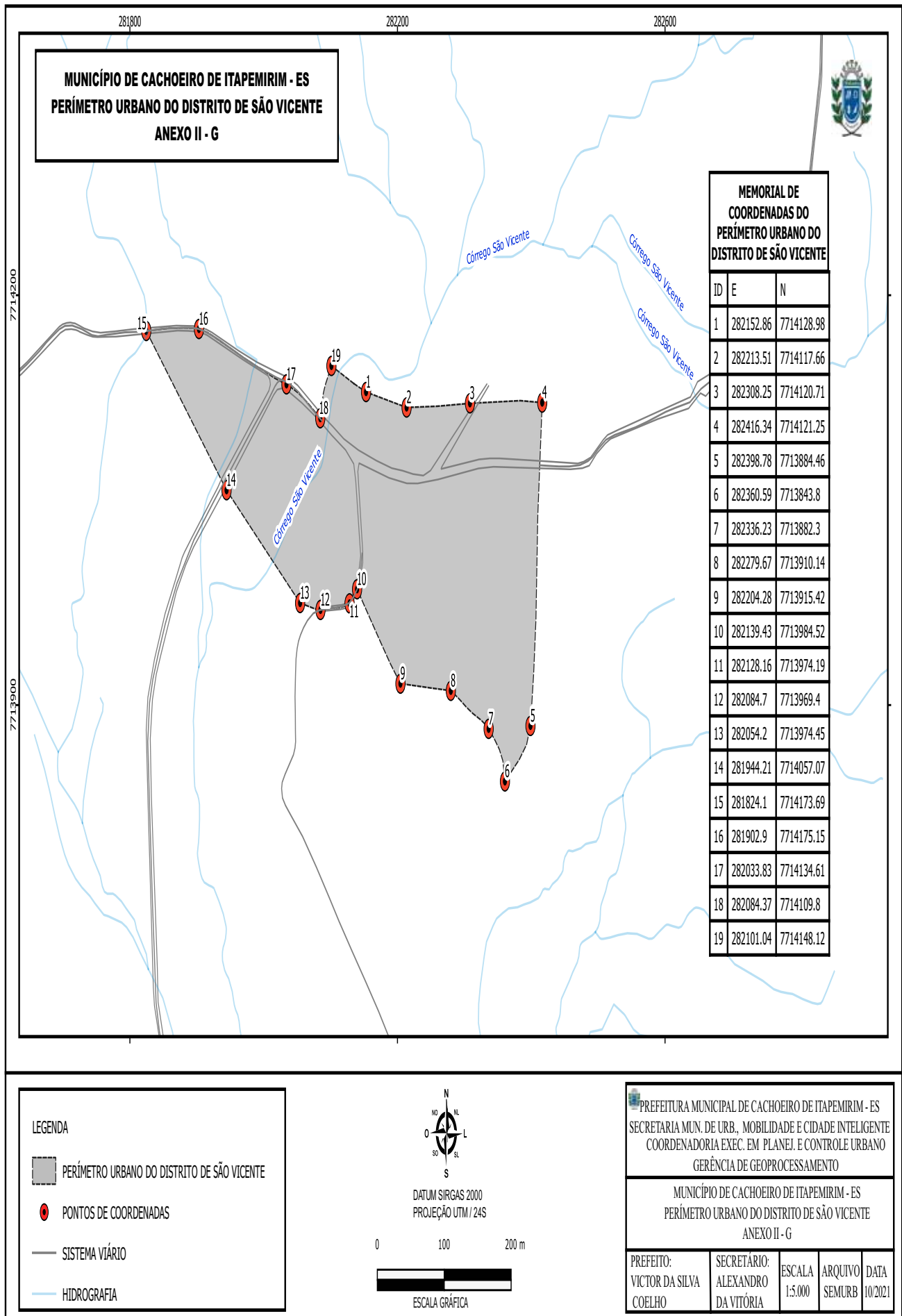
DADOS BRUTOS DO PROJETO: 01/04/2016  
 ESCALA GRÁFICA: 0 20 40 m

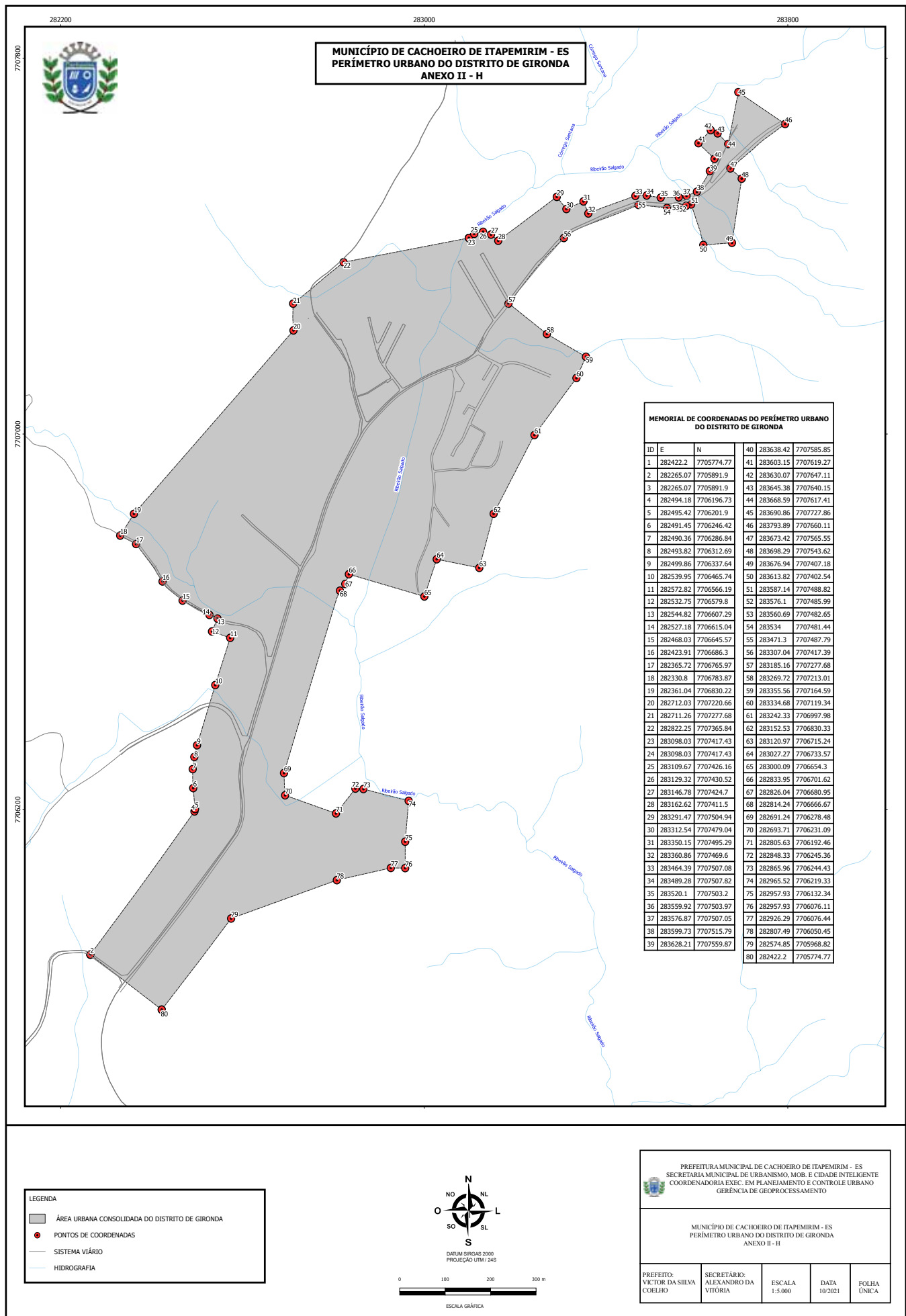
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA INTELIGENTE  
 COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO  
 GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
 PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE ITAÓCA  
 ANEXO II - F

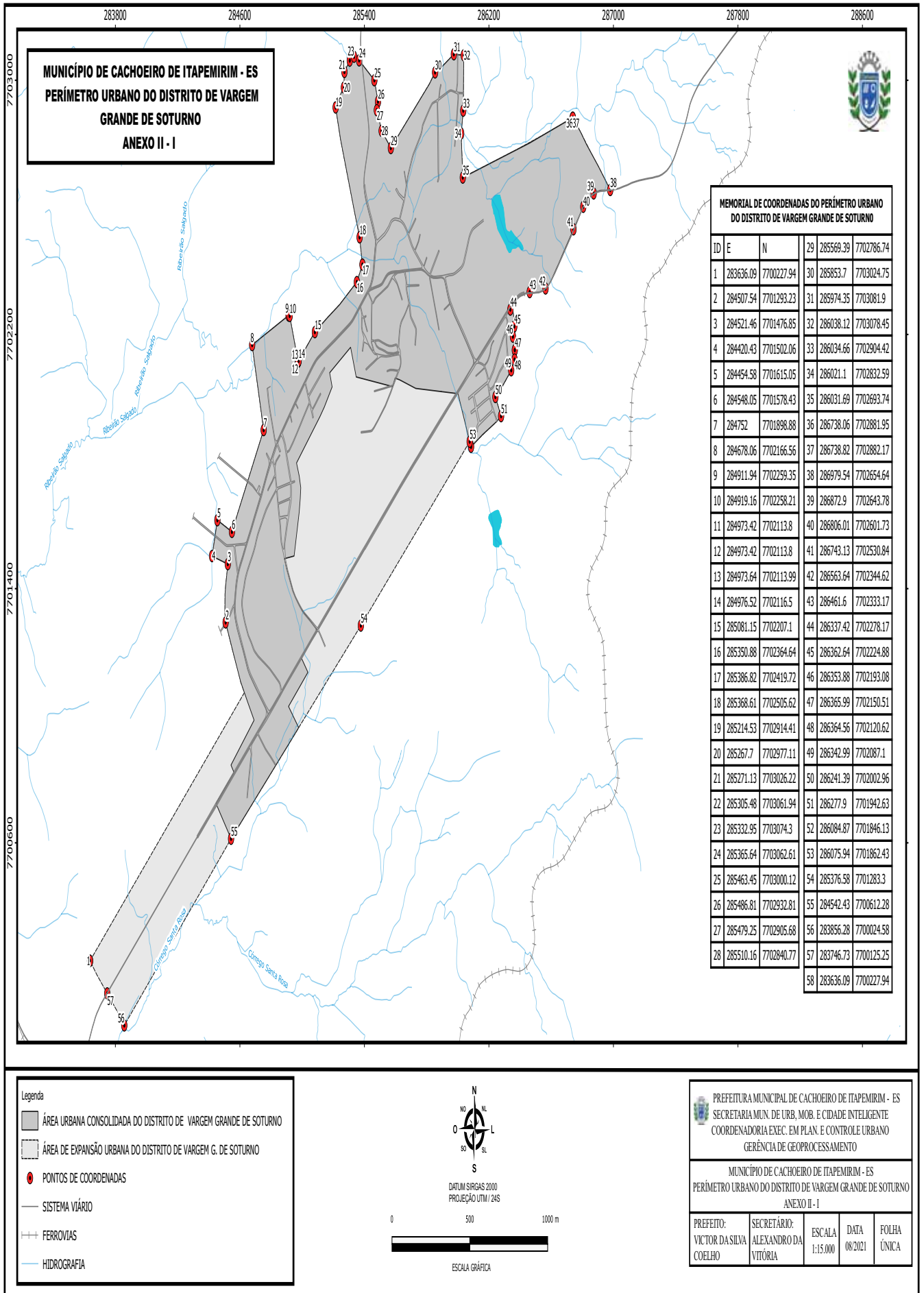
|  |  |                    |                   |
|--|--|--------------------|-------------------|
| PREFEITO:<br>VICTOR DA SILVA<br>COELHO | SECRETÁRIO:<br>ALEXANDRO DA<br>VITÓRIA | ESCALA:<br>1:5.000 | DATA:<br>10/02/21 |
| FOLHA ÚNICA                            |  |                    |                   |

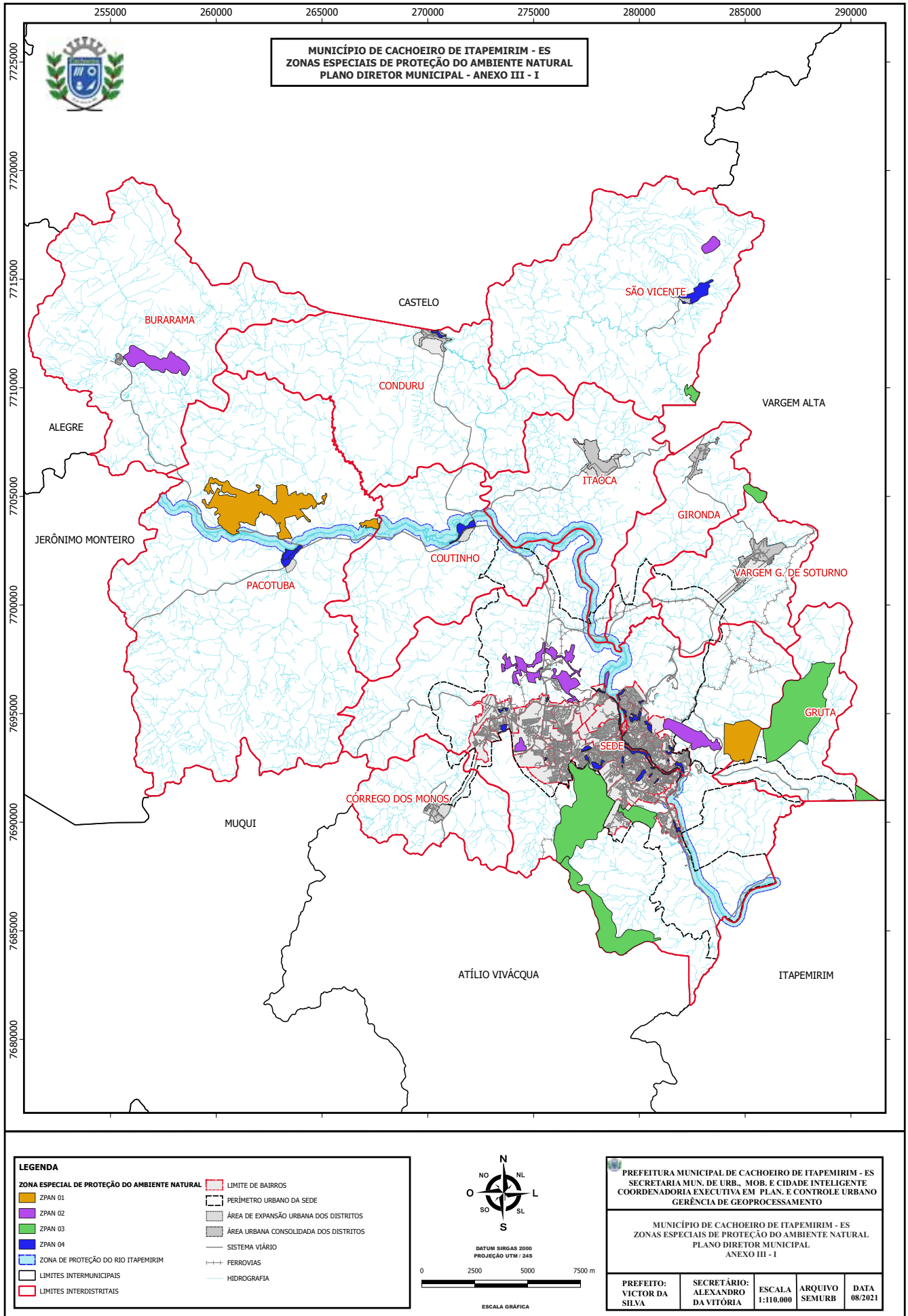


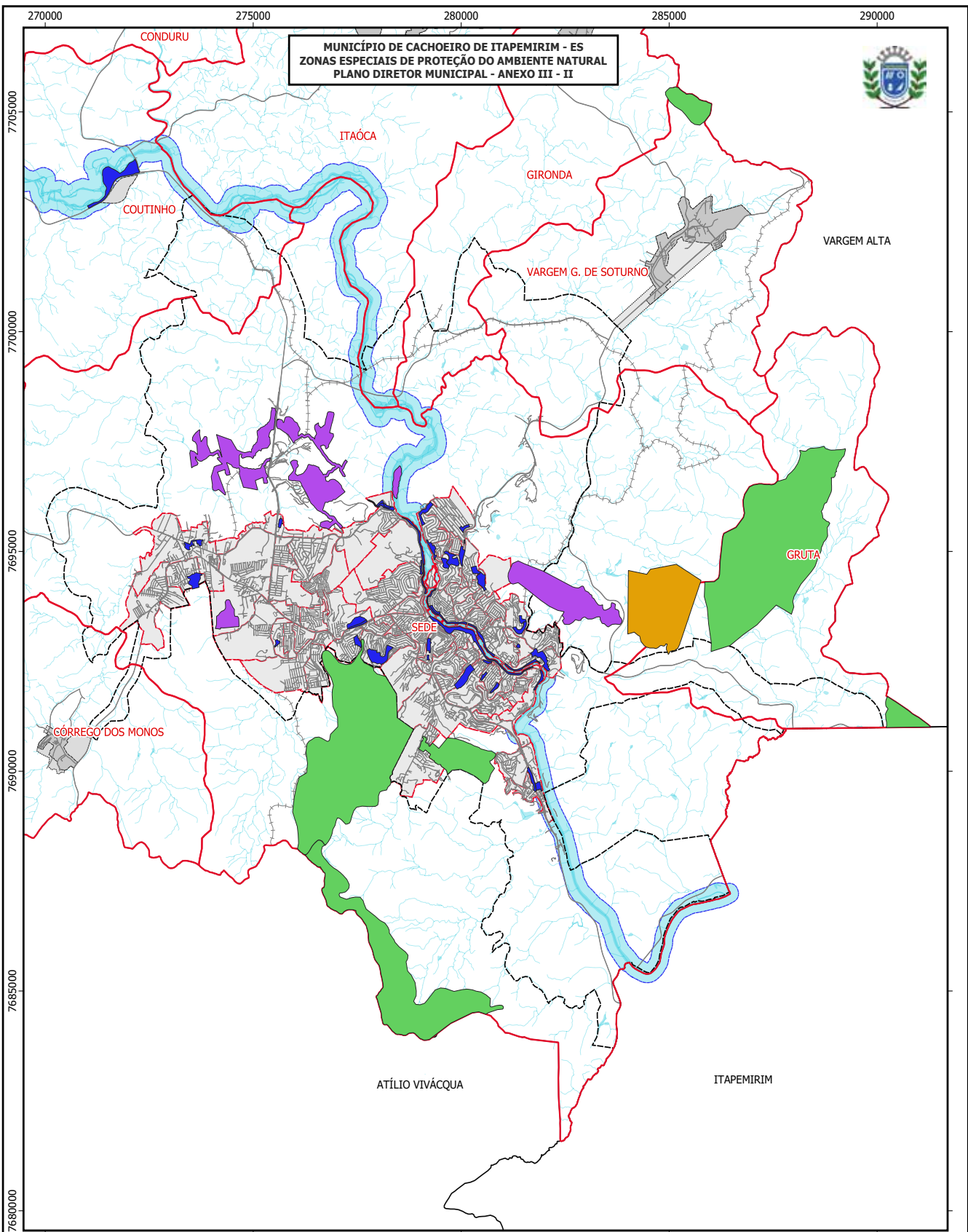










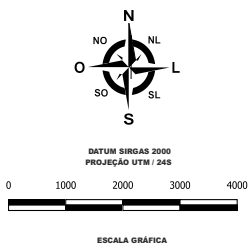


**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
ZONAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO DO AMBIENTE NATURAL  
PLANO DIRETOR MUNICIPAL - ANEXO III - II**



**LEGENDA**

- |                                    |                                       |
|------------------------------------|---------------------------------------|
| ZPAN 01                            | LIMITE DE BAIROS                      |
| ZPAN 02                            | PERÍMETRO URBANO DA SEDE              |
| ZPAN 03                            | ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DOS DISTRITOS |
| ZPAN 04                            | ÁREA URBANA CONSOLIDADA DOS DISTRITOS |
| ZONA DE PROTEÇÃO DO RIO ITAPEMIRIM | SISTEMA VIÁRIO                        |
| LIMITES INTERMUNICIPAIS            | FERROVIAS                             |
| LIMITES INTERDISTRITAIS            | HIDROGRAFIA                           |

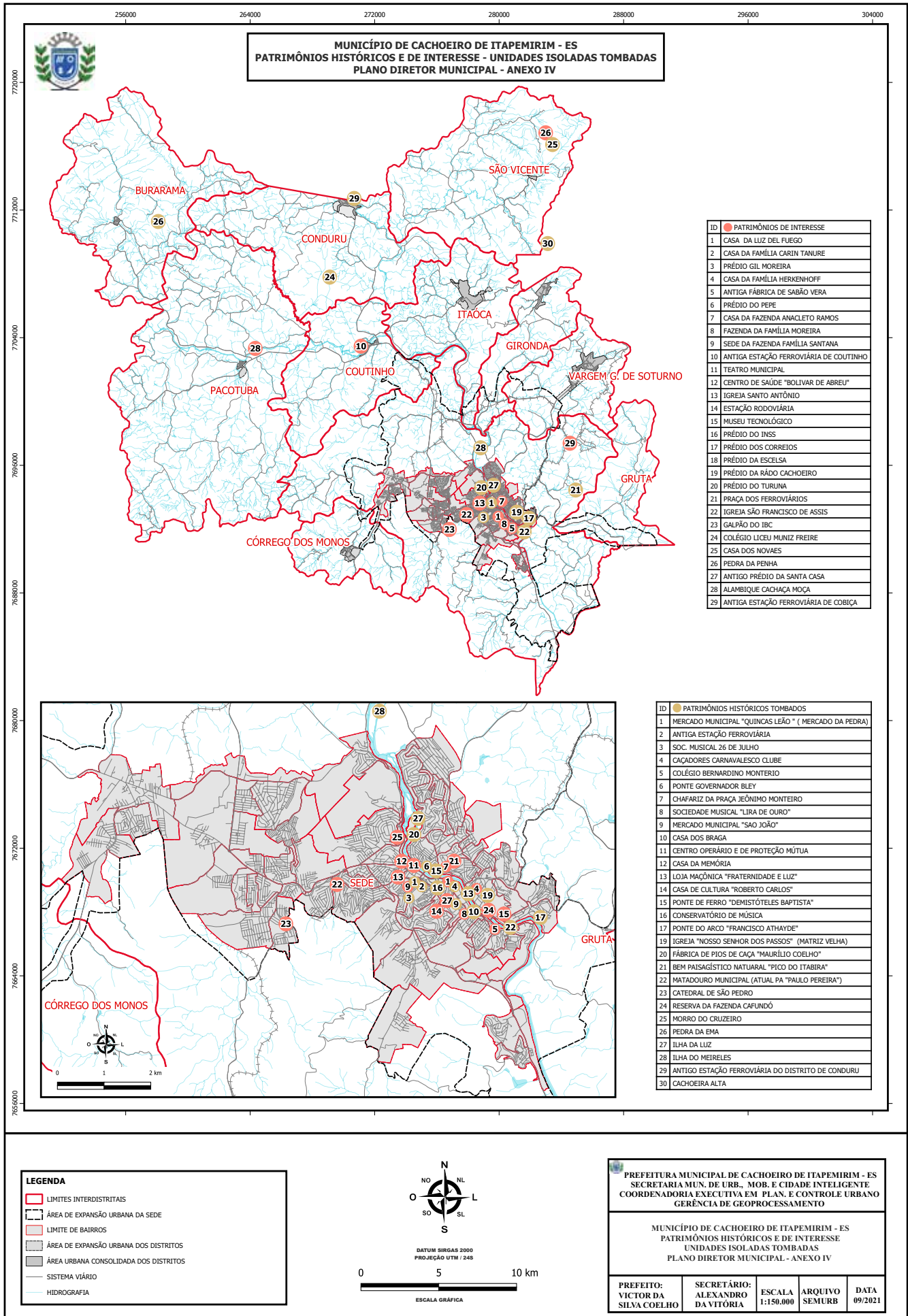


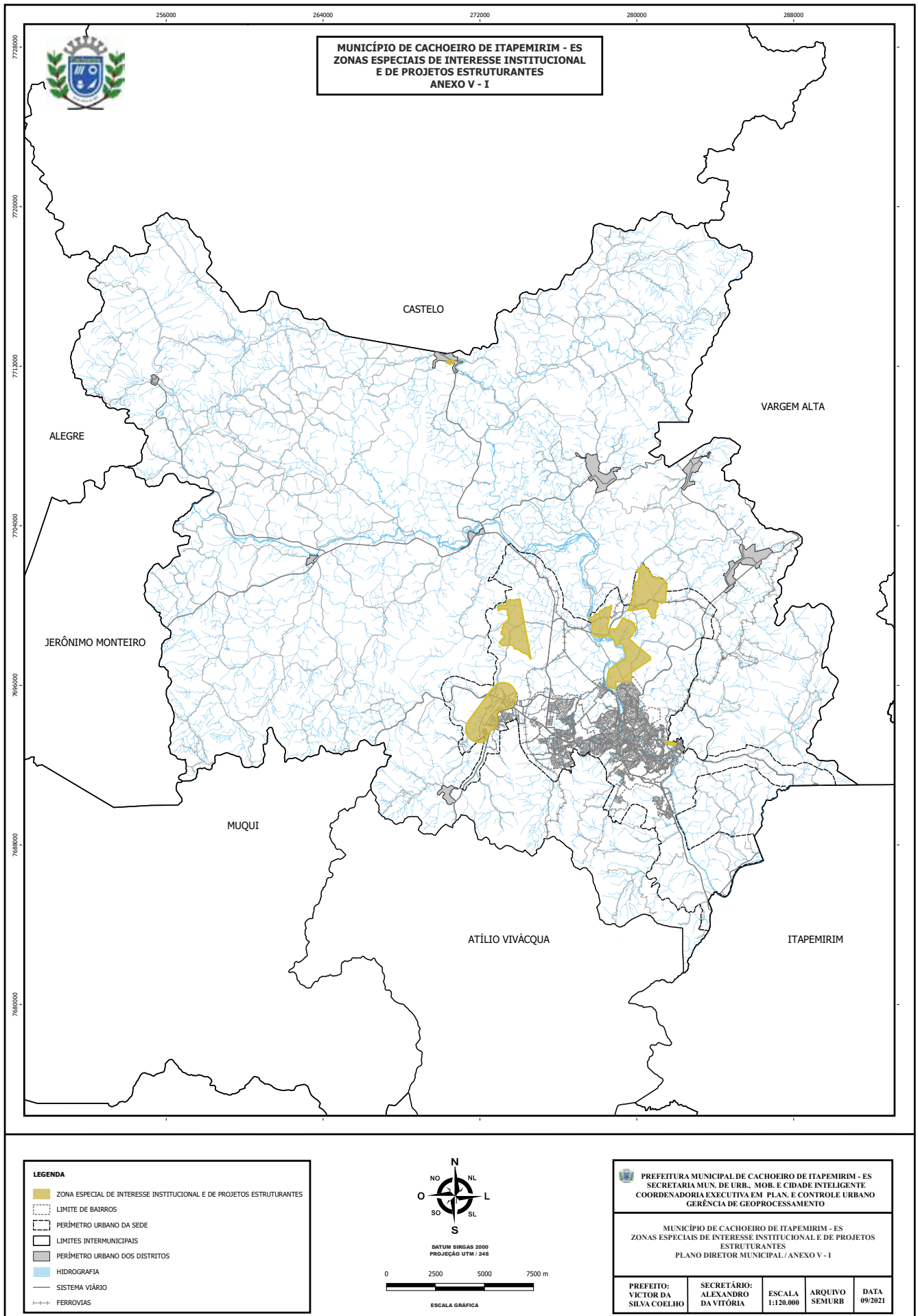
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
SECRETARIA MUN. DE URB. - MOB. E CIDADE INTELIGENTE  
COORDENADORIA EXECUTIVA EM PLAN. E CONTROLE URBANO  
GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO

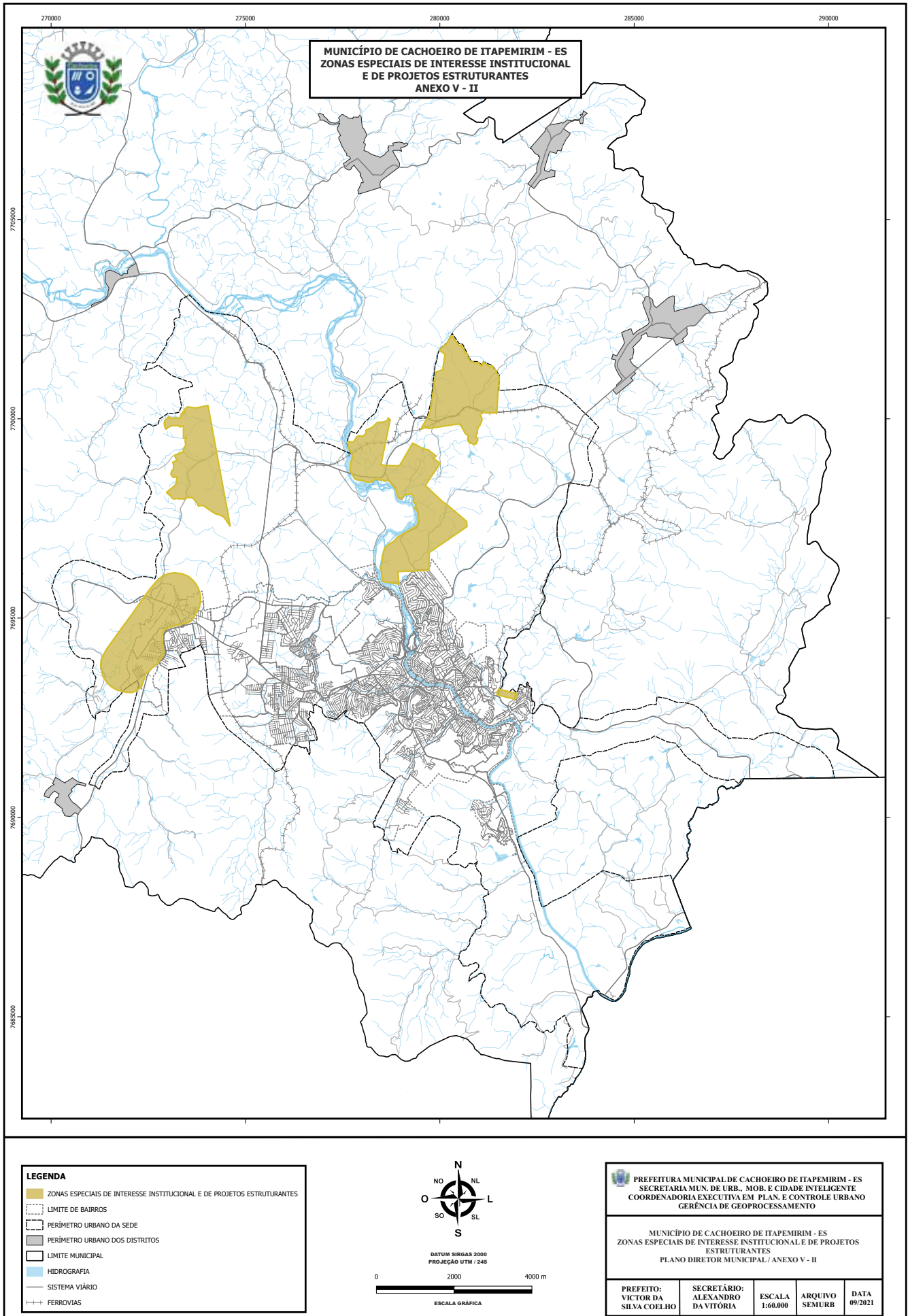
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
ZONAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO DO AMBIENTE NATURAL  
PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
ANEXO III - II

|                                 |  |                    |                   |                 |
|---------------------------------|--|--------------------|-------------------|-----------------|
| PREFEITO:<br>VICTOR DA<br>SILVA | SECRETÁRIO:<br>ALEXANDRO<br>DA VITÓRIA | ESCALA<br>1:60.000 | ARQUIVO<br>SEMURB | DATA<br>09/2021 |
|---------------------------------|--|--------------------|-------------------|-----------------|

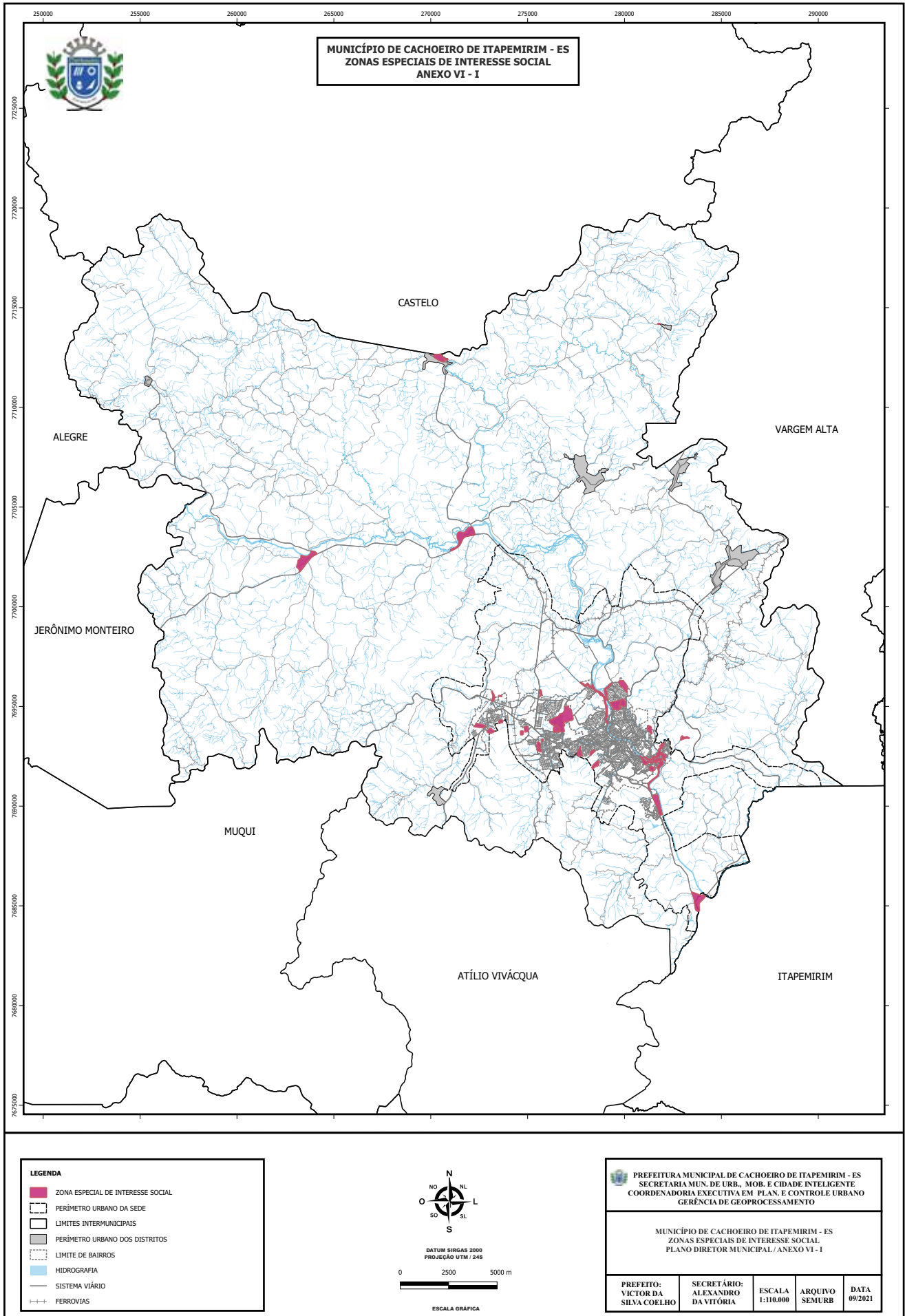


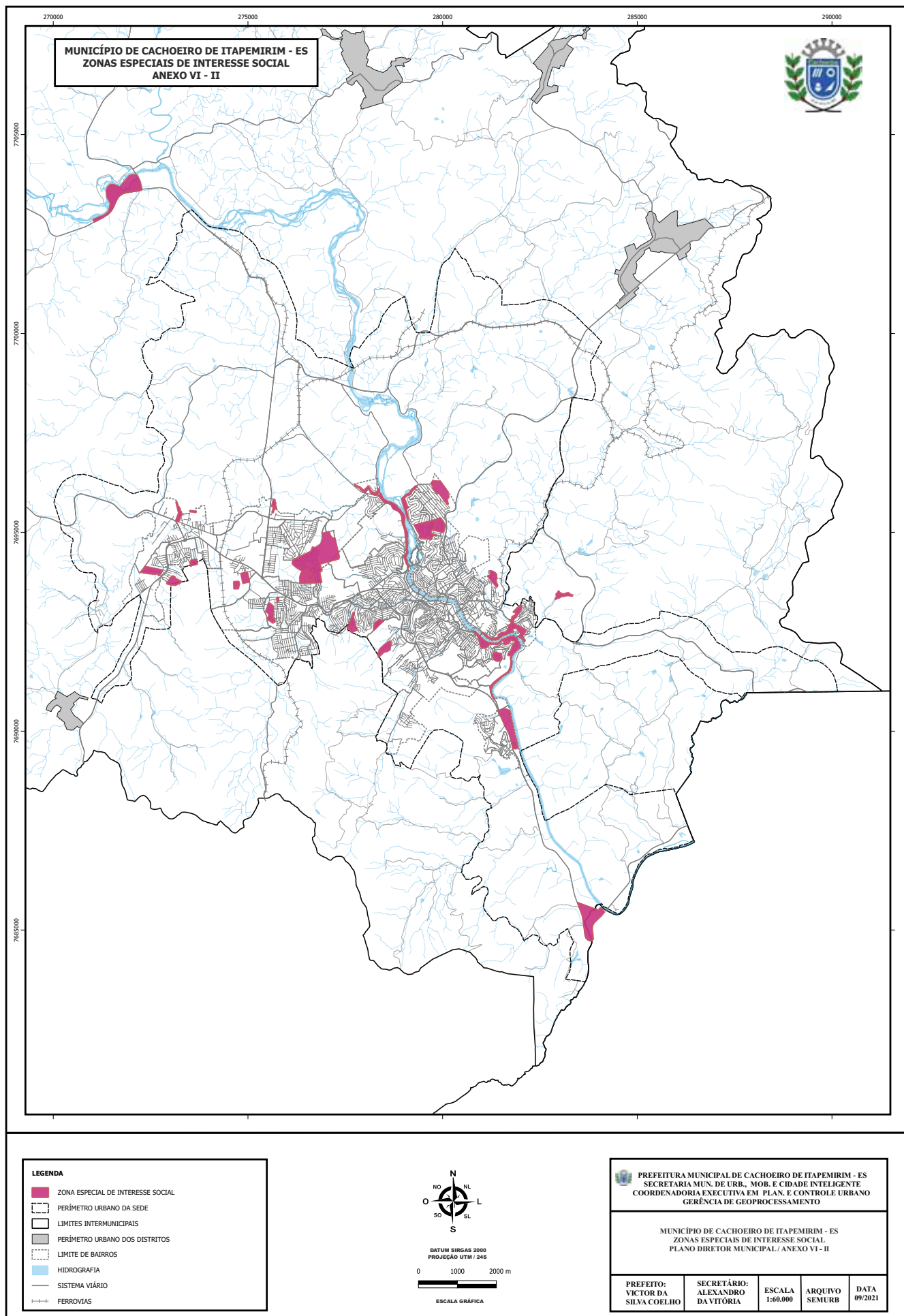




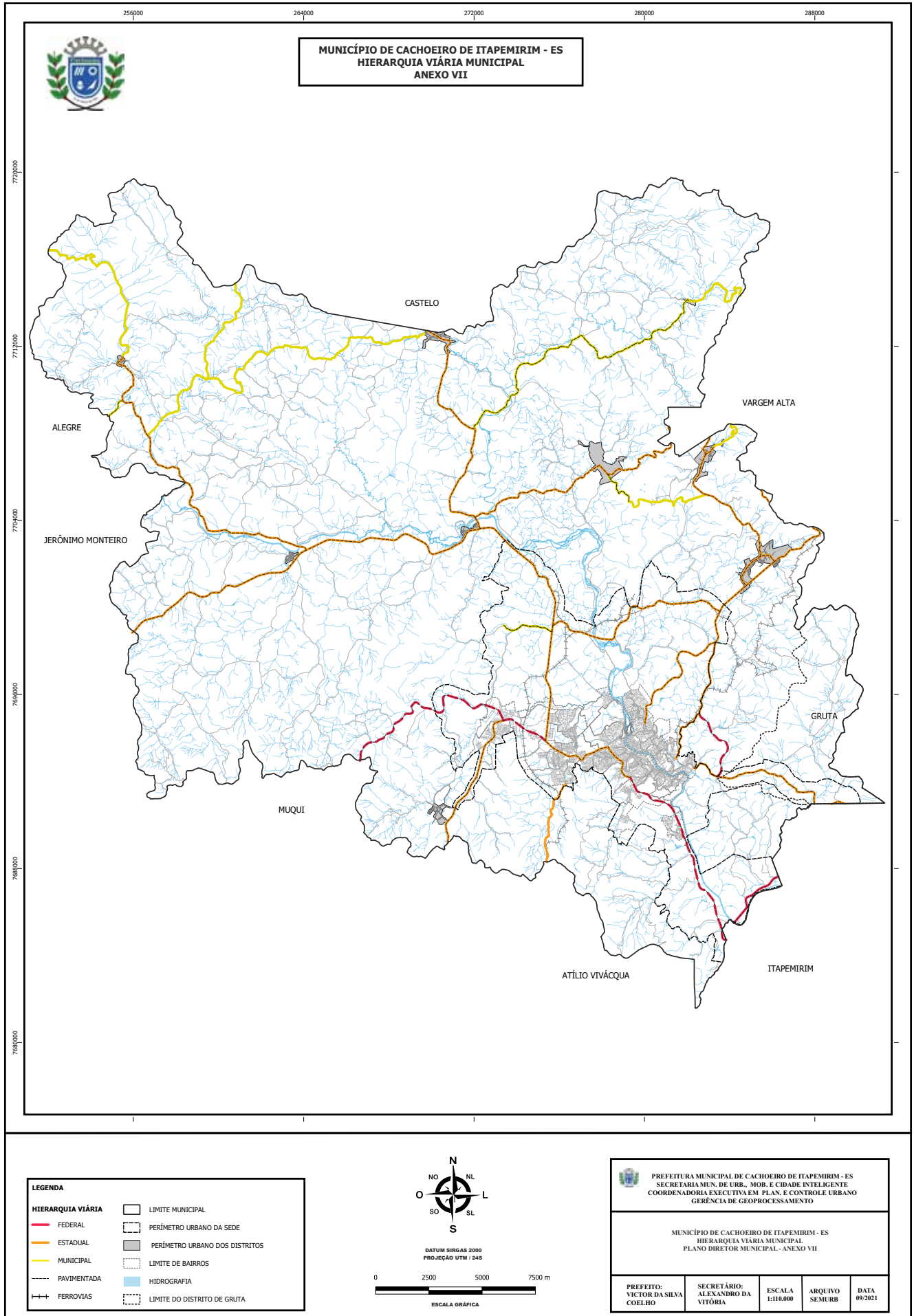


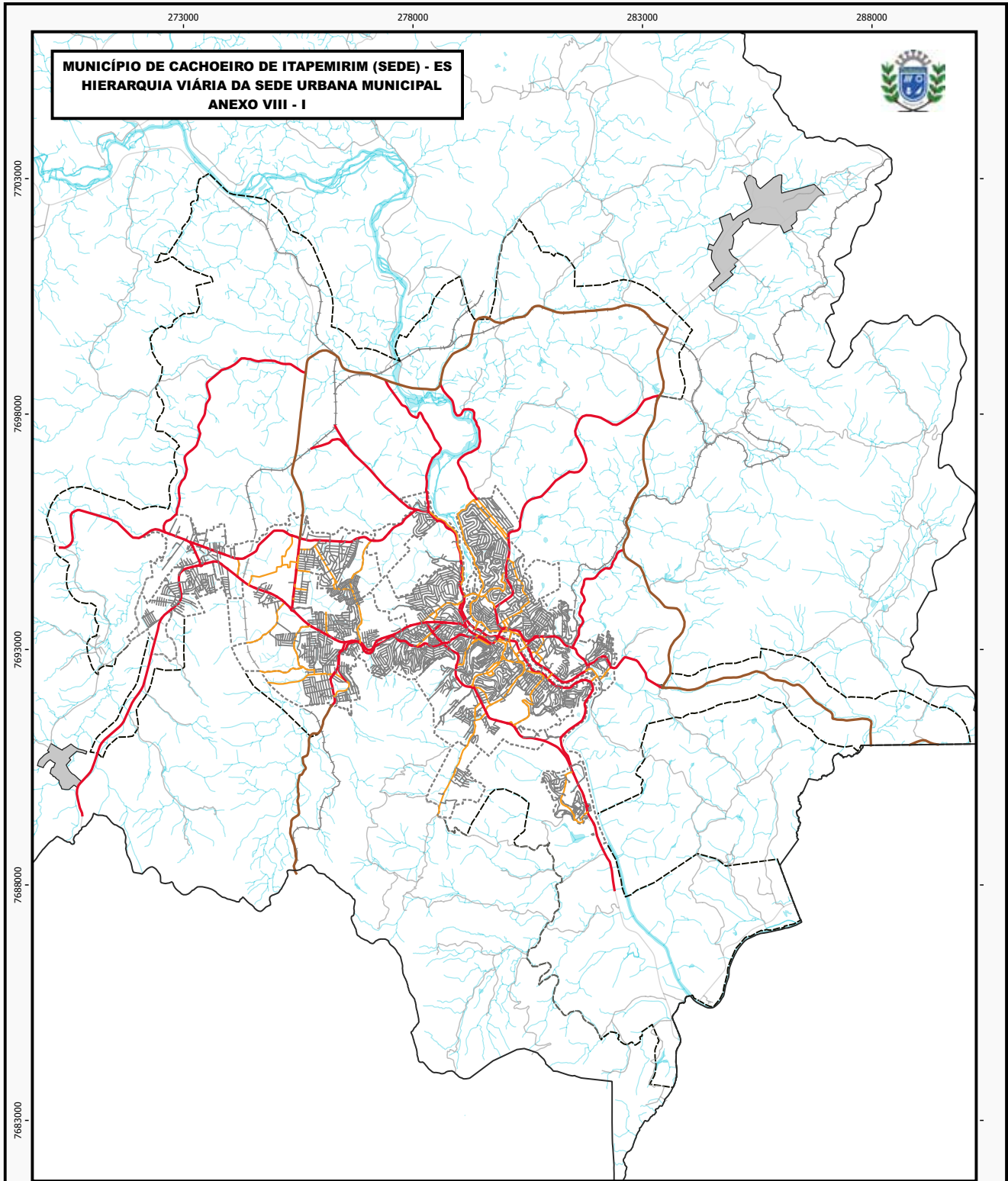






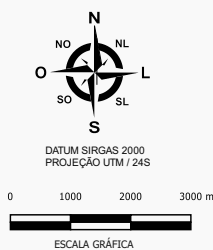





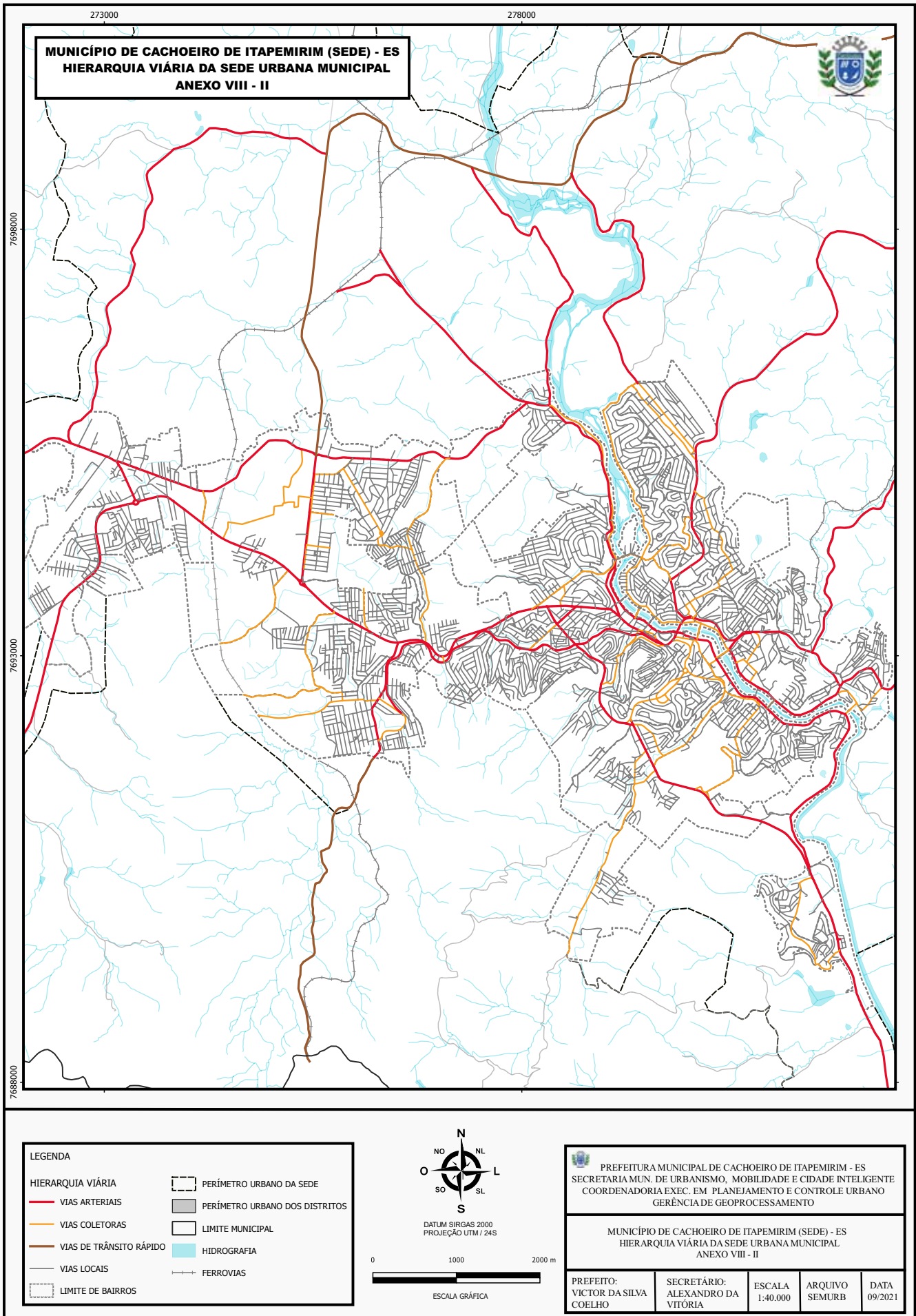


**LEGENDA**

|                          |                                |
|--------------------------|--------------------------------|
| <b>HIERARQUIA VIÁRIA</b> | PERÍMETRO URBANO DA SEDE       |
| VIAS ARTERIAIS           | PERÍMETRO URBANO DOS DISTRITOS |
| VIA DE TRÂNSITO RÁPIDO   | LIMITE MUNICIPAL               |
| VIAS COLETORAS           | HIDROGRAFIA                    |
| VIAS LOCAIS              | FERROVIAS                      |
| LIMITE DE BAIRROS        |                                |



|  |  |                    |                   |                 |
|--|--|--------------------|-------------------|-----------------|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES<br>SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE<br>COORDENADORIA EXEC. EM PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO<br>GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO |  |                    |                   |                 |
| MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (SEDE) - ES<br>HIERARQUIA VIÁRIA DA SEDE URBANA MUNICIPAL<br>ANEXO VIII - I   |  |                    |                   |                 |
| PREFEITO:<br>VICTOR DA SILVA<br>COELHO   | SECRETÁRIO:<br>ALEXANDRO DA<br>VITÓRIA | ESCALA<br>1:80.000 | ARQUIVO<br>SEMURB | DATA<br>09/2021 |

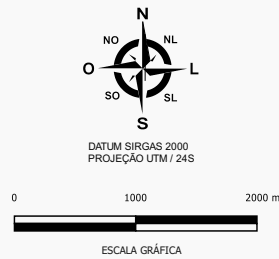


**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (SEDE) - ES  
HIERARQUIA VIÁRIA DA SEDE URBANA MUNICIPAL  
ANEXO VIII - II**



**LEGENDA**

|                          |                                |
|--------------------------|--------------------------------|
| <b>HIERARQUIA VIÁRIA</b> | PERÍMETRO URBANO DA SEDE       |
| VIAS ARTERIAIS           | PERÍMETRO URBANO DOS DISTRITOS |
| VIAS COLETORAS           | LIMITE MUNICIPAL               |
| VIAS DE TRÂNSITO RÁPIDO  | HIDROGRAFIA                    |
| VIAS LOCAIS              | FERROVIAS                      |
| LIMITE DE BAIRROS        |                                |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE  
COORDENADORIA EXEC. EM PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO  
GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (SEDE) - ES  
HIERARQUIA VIÁRIA DA SEDE URBANA MUNICIPAL  
ANEXO VIII - II

|  |  |                    |                   |                 |
|--|--|--------------------|-------------------|-----------------|
| PREFEITO:<br>VICTOR DA SILVA<br>COELHO | SECRETÁRIO:<br>ALEXANDRO DA<br>VITÓRIA | ESCALA<br>1:40.000 | ARQUIVO<br>SEMURB | DATA<br>09/2021 |
|--|--|--------------------|-------------------|-----------------|

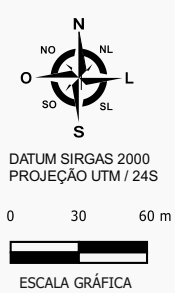


**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIM - ES**  
**HIERARQUIA VIÁRIA DA SEDE URBANA DO DISTRITO DE BURARAMA**  
**ANEXO IX - A**

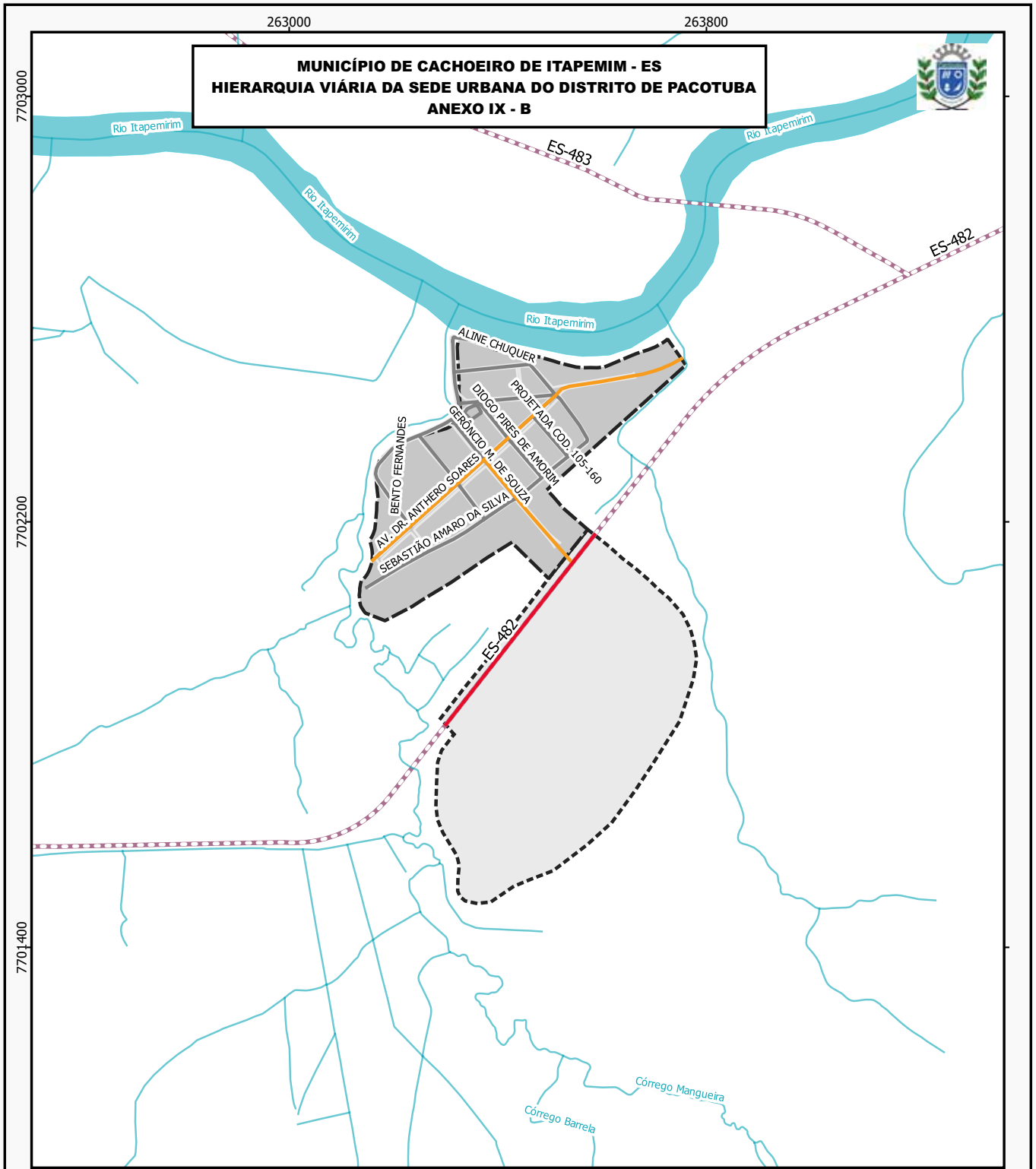


**LEGENDA**

|                   |  |
|-------------------|--|
| HIERARQUIA VIÁRIA | RODOVIAS                                 |
| ARTERIAL          | HIDROGRAFIA                              |
| COLETORA          | PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE BURARAMA |
| LOCAL             |  |



|   |  |                   |                   |                 |
|---|--|-------------------|-------------------|-----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIM - ES<br>SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, MOB. E CID. INTELIGENTE<br>COORDENADORIA EXEC. EM PLAN. E CONTROLE URBANO<br>GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO |  |                   |                   |                 |
| MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIM - ES<br>HIERARQUIA VIÁRIA DA SEDE URBANA DO DISTRITO DE BURARAMA<br>ANEXO IX - A   |  |                   |                   |                 |
| PREFEITO:<br>VICTOR DA<br>SILVA COELHO  | SECRETÁRIO:<br>ALEXANDRO<br>DA VITÓRIA | ESCALA<br>1:3.000 | ARQUIVO<br>SEMURB | DATA<br>10/2021 |



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**HIERARQUIA VIÁRIA DA SEDE URBANA DO DISTRITO DE PACOTUBA**  
**ANEXO IX - B**

**LEGENDA**

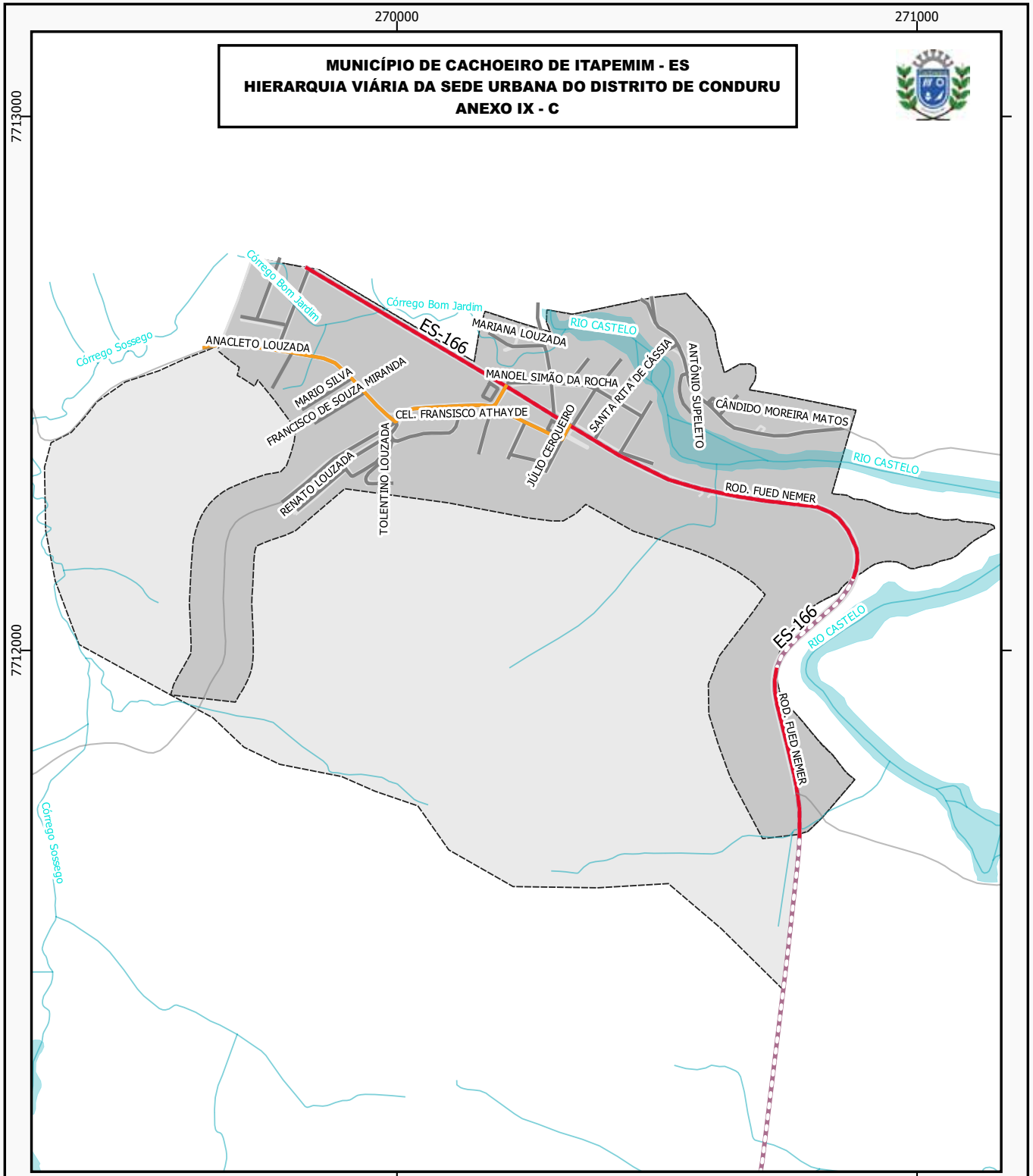
|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>HIERARQUIA VIÁRIA</b> | <b>ÁREA URBANA CONSOLIDADA DO DISTRITO DE PACOTUBA</b> |
| <b>ARTERIAL</b>          | <b>ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE PACOTUBA</b> |
| <b>COLETORA</b>          | <b>RODOVIAS</b>  |
| <b>LOCAL</b>             | <b>HIDROGRAFIA</b>                                     |

DATUM SIRGAS 2000  
 PROJEÇÃO UTM / 24S

0 100 200 m

ESCALA GRÁFICA

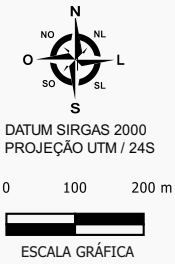
|   |  |                    |                   |                 |
|---|--|--------------------|-------------------|-----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES<br>SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, MOB. E CID. INTELIGENTE<br>COORDENADORIA EXEC. EM PLAN. E CONTROLE URBANO<br>GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO |  |                    |                   |                 |
| MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES<br>HIERARQUIA VIÁRIA DA SEDE URBANA DO DISTRITO DE PACOTUBA<br>ANEXO IX - B   |  |                    |                   |                 |
| PREFEITO:<br>VICTOR DA<br>SILVA COELHO  | SECRETÁRIO:<br>ALEXANDRO<br>DA VITÓRIA | ESCALA<br>1:10.000 | ARQUIVO<br>SEMURB | DATA<br>10/2021 |



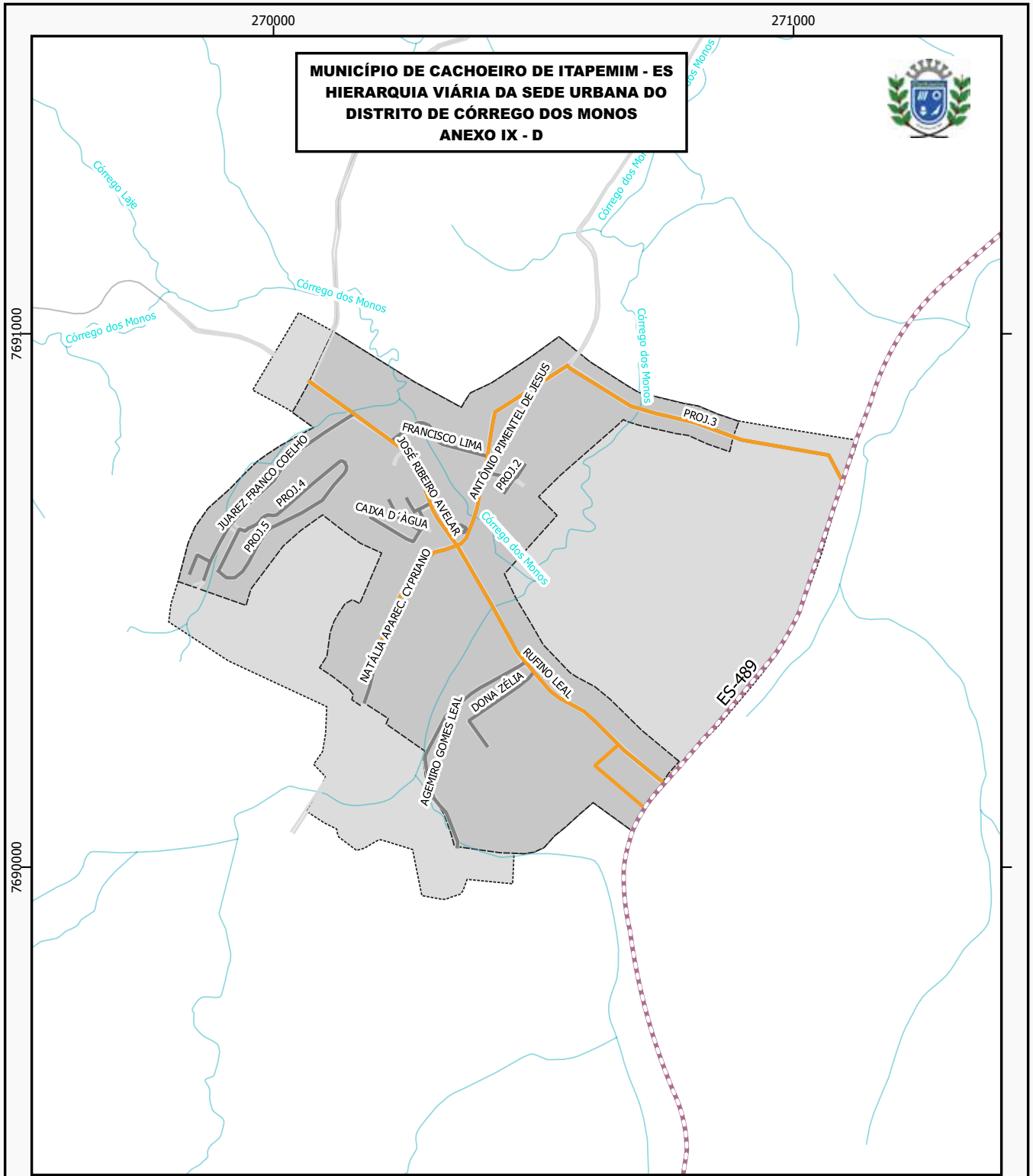
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**HIERARQUIA VIÁRIA DA SEDE URBANA DO DISTRITO DE CONDURU**  
**ANEXO IX - C**



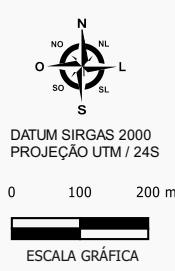
| LEGENDA           |  |
|-------------------|--|
| HIERARQUIA VIÁRIA | RODOVIAS                                       |
| ARTERIAL          | HIDROGRAFIA                                    |
| COLETORA          | ÁREA URBANA CONSOLIDADA DO DISTRITO DE CONDURU |
| LOCAL             | ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE CONDURU |



|   |  |                    |                   |                 |
|---|--|--------------------|-------------------|-----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES<br>SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, MOB. E CID. INTELIGENTE<br>COORDENADORIA EXEC. EM PLAN. E CONTROLE URBANO<br>GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO |  |                    |                   |                 |
| MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES<br>HIERARQUIA VIÁRIA DA SEDE URBANA DO DISTRITO DE CONDURU<br>ANEXO IX - C  |  |                    |                   |                 |
| PREFEITO:<br>VICTOR DA<br>SILVA COELHO  | SECRETÁRIO:<br>ALEXANDRO<br>DA VITÓRIA | ESCALA<br>1:10.000 | ARQUIVO<br>SEMURB | DATA<br>10/2021 |



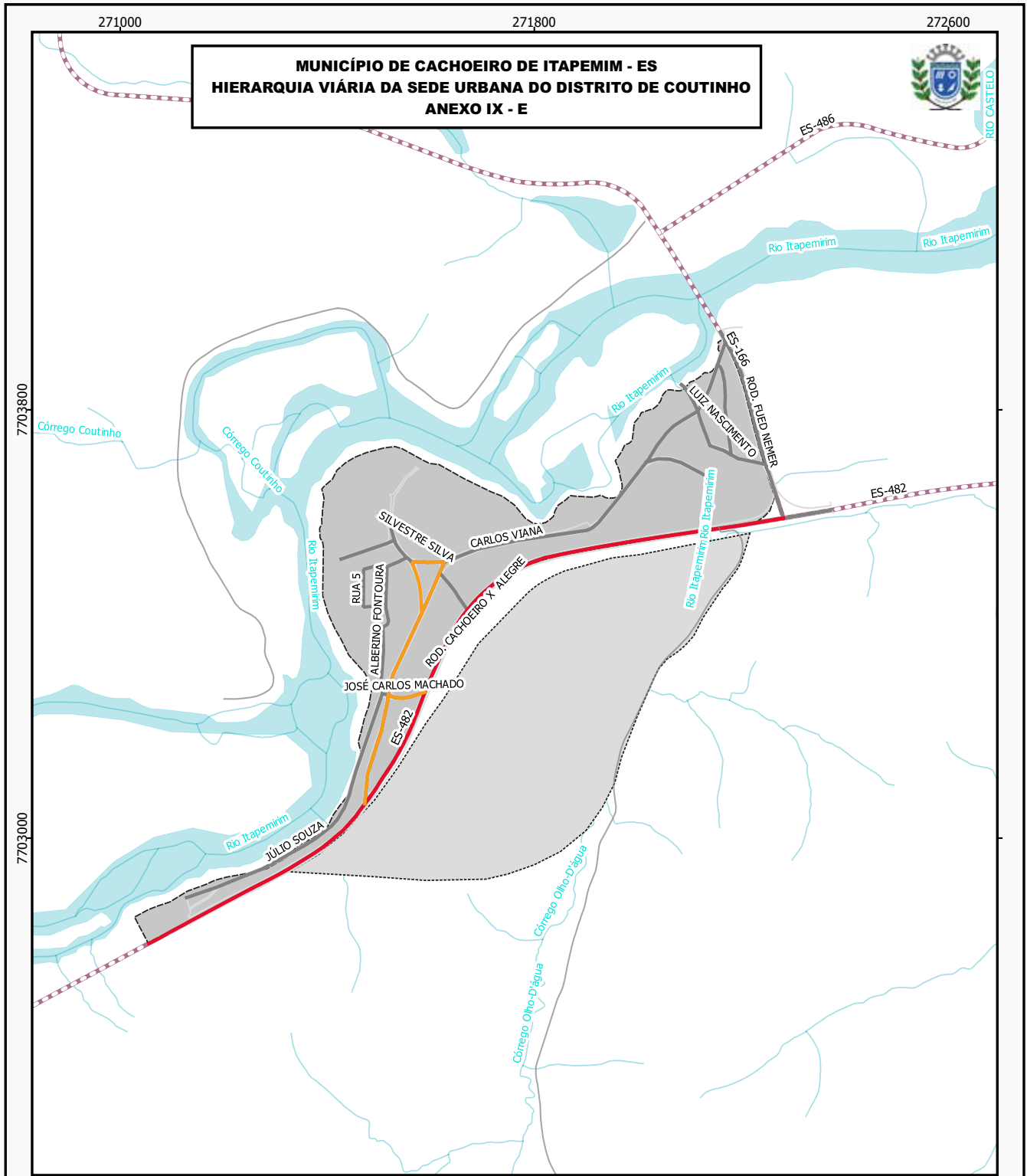
| LEGENDA                  |  |
|--------------------------|--|
| <b>HIERARQUIA VIÁRIA</b> | <b>HIDROGRAFIA</b>                                       |
| COLETORA                 | ÁREA URBANA CONSOLIDADA DO DISTRITO DE CÓRREGO DOS MONOS |
| LOCAL                    | ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE CÓRREGO DOS MONOS |
| RODOVIAS                 |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
 SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, MOB. E CID. INTELIGENTE  
 COORDENADORIA EXEC. EM PLAN. E CONTROLE URBANO  
 GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
 HIERARQUIA VIÁRIA DA SEDE URBANA  
 DO DISTRITO DE CÓRREGO DOS MONOS  
 ANEXO IX - D

|                                     |                                     |                    |                   |                 |
|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|-------------------|-----------------|
| PREFEITO:<br>VICTOR DA SILVA COELHO | SECRETÁRIO:<br>ALEXANDRO DA VITÓRIA | ESCALA<br>1:10.000 | ARQUIVO<br>SEMURB | DATA<br>10/2021 |
|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|-------------------|-----------------|

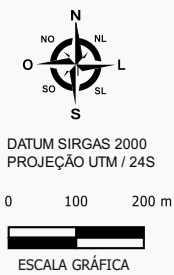


**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**HIERARQUIA VIÁRIA DA SEDE URBANA DO DISTRITO DE COUTINHO**  
**ANEXO IX - E**



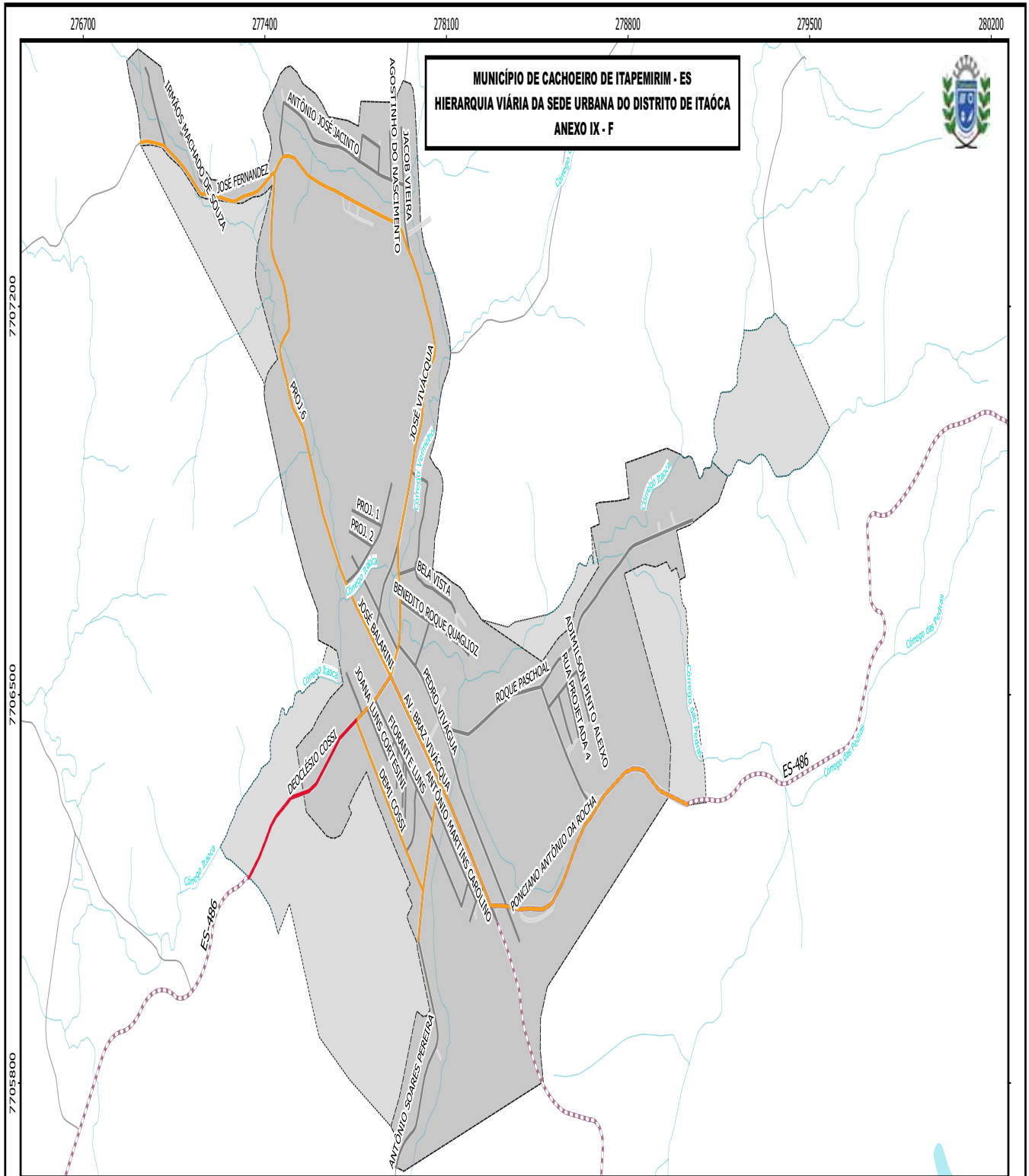
**LEGENDA**

|                   |   |
|-------------------|---|
| HIERARQUIA VIÁRIA | RODOVIAS  |
| ARTERIAL          | HIDROGRAFIA                                     |
| COLETORA          | ÁREA URBANA CONSOLIDADA DO DISTRITO DE COUTINHO |
| LOCAL             | ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE COUTINHO |



|   |  |                    |                   |                 |
|---|--|--------------------|-------------------|-----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES<br>SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, MOB. E CID. INTELIGENTE<br>COORDENADORIA EXEC. EM PLAN. E CONTROLE URBANO<br>GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO |  |                    |                   |                 |
| MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES<br>HIERARQUIA VIÁRIA DA SEDE URBANA DO DISTRITO DE COUTINHO<br>ANEXO IX - E   |  |                    |                   |                 |
| PREFEITO:<br>VICTOR DA<br>SILVA COELHO  | SECRETÁRIO:<br>ALEXANDRO<br>DA VITÓRIA | ESCALA<br>1:10.000 | ARQUIVO<br>SEMURB | DATA<br>10/2021 |





**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**HIERARQUIA VIÁRIA DA SEDE URBANA DO DISTRITO DE ITAÓCA**  
**ANEXO IX - F**



**LEGENDA**

**HIERARQUIA VIÁRIA**

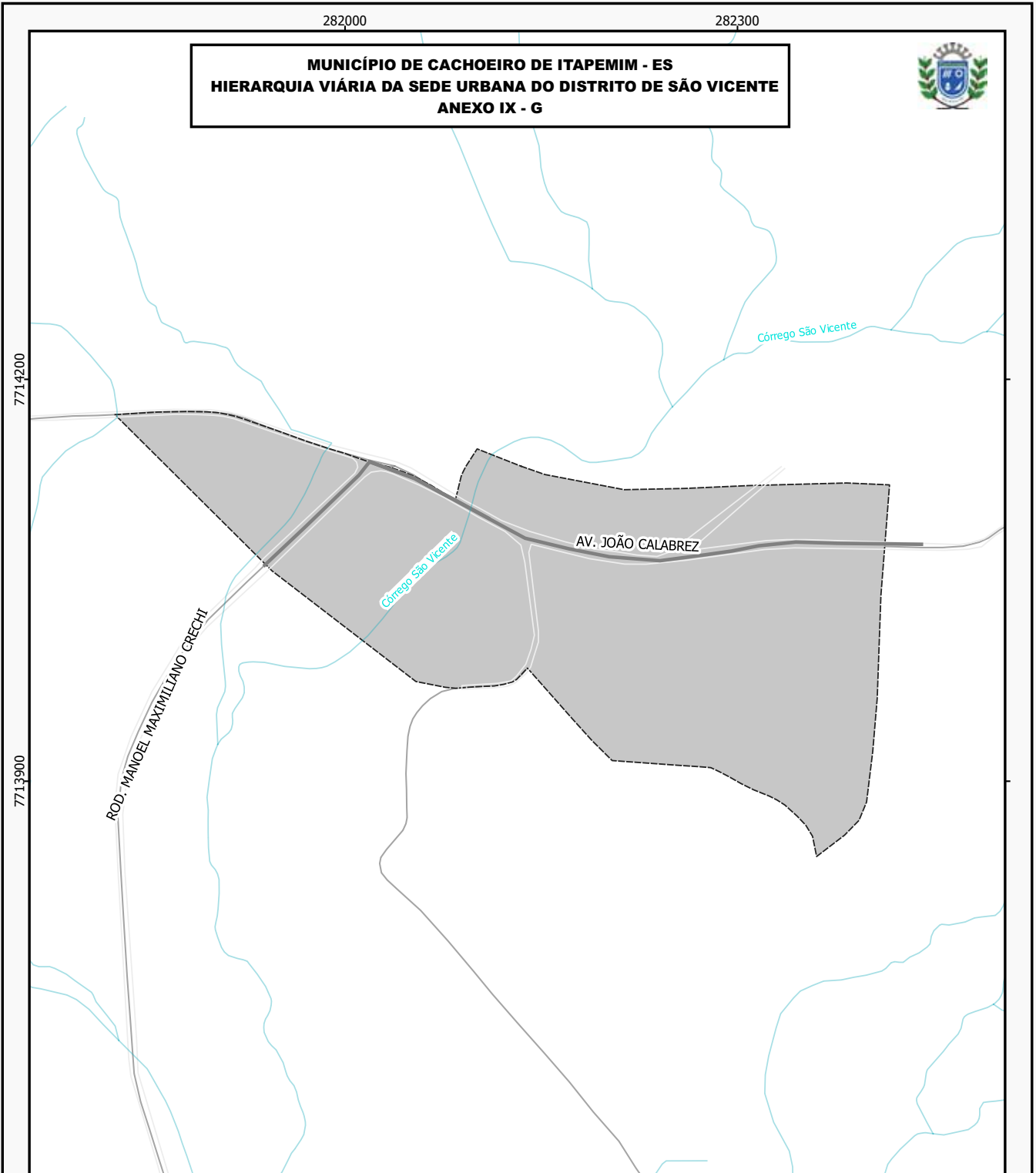
- ARTERIAL
- COLETORA
- LOCAL
- RODOVIAS
- ÁREA URBANA CONSOLIDADA DO DISTRITO DE ITAÓCA
- ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE ITAÓCA
- HIDROGRAFIA

DATUM SIRGAS 2000  
 PROJEÇÃO UTM / 24S  
 0 250 500 m  
 ESCALA GRÁFICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
 SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE  
 COORDENADORIA EXECUTIVA EM PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO  
 GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
 HIERARQUIA VIÁRIA DA SEDE URBANA DO DISTRITO DE ITAÓCA  
 ANEXO IX - F

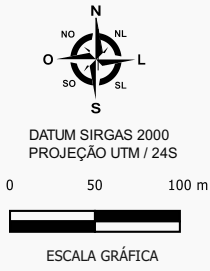
|  |  |                    |                   |                 |
|--|--|--------------------|-------------------|-----------------|
| PREFEITO:<br>VICTOR DA SILVA<br>COELHO | SECRETÁRIO:<br>ALEXANDRO DA<br>VITÓRIA | ESCALA<br>1:10.000 | ARQUIVO<br>SEMURB | DATA<br>10/2021 |
|--|--|--------------------|-------------------|-----------------|



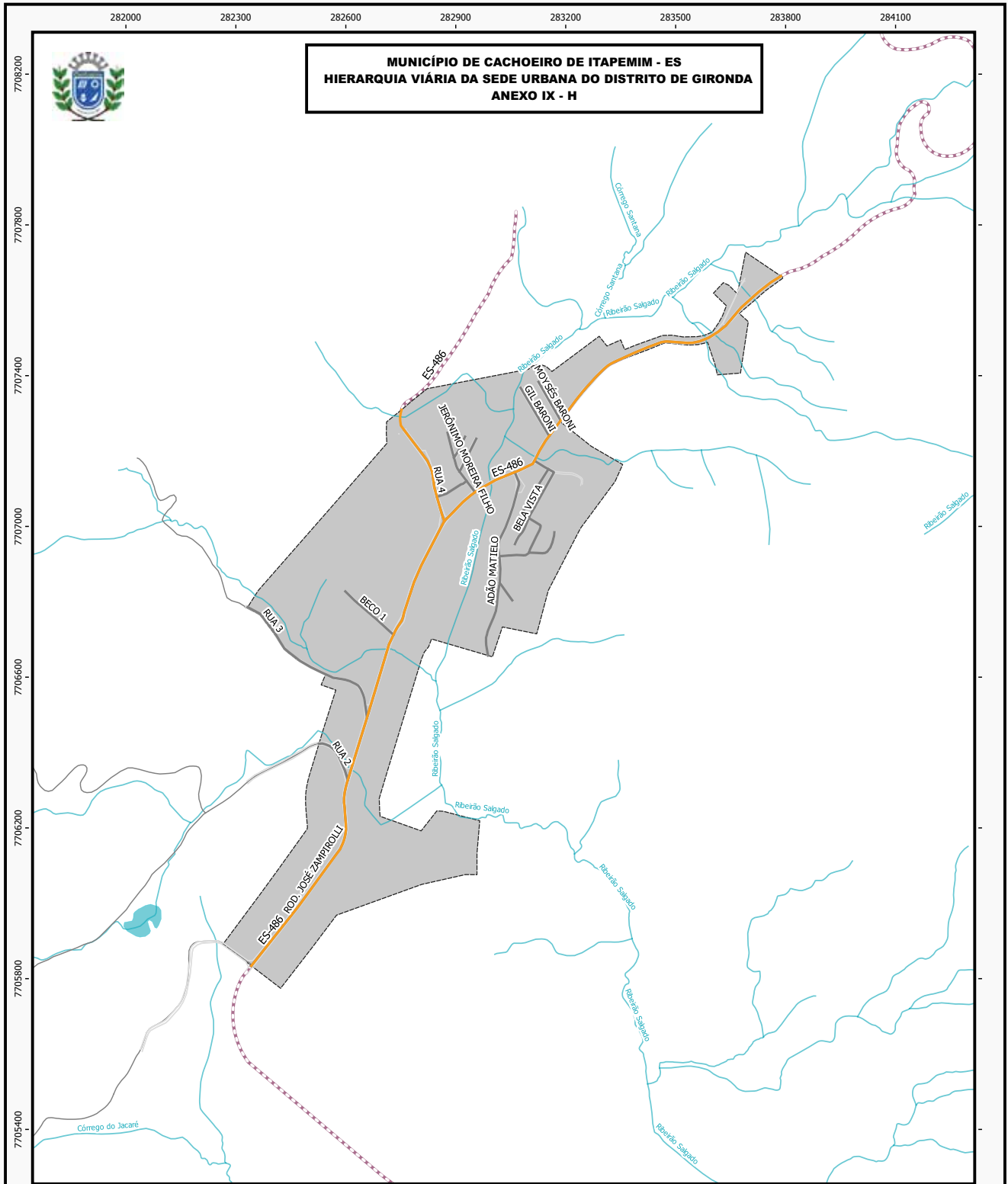
**LEGENDA**

**HIERARQUIA VIÁRIA**

- LOCAL
- HIDROGRAFIA
- ▭ PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SÃO VICENTE



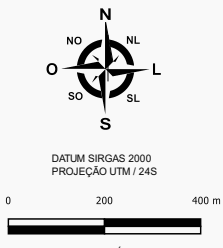
|   |  |                   |                   |                 |
|---|--|-------------------|-------------------|-----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIM - ES<br>SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, MOB. E CID. INTELIGENTE<br>COORDENADORIA EXEC. EM PLAN. E CONTROLE URBANO<br>GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO |  |                   |                   |                 |
| MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIM - ES<br>HIERARQUIA VIÁRIA DA SEDE URBANA DO<br>DISTRITO DE SÃO VICENTE<br>ANEXO IX - G   |  |                   |                   |                 |
| PREFEITO:<br>VICTOR DA<br>SILVA COELHO  | SECRETÁRIO:<br>ALEXANDRO<br>DA VITÓRIA | ESCALA<br>1:4.000 | ARQUIVO<br>SEMURB | DATA<br>10/2021 |



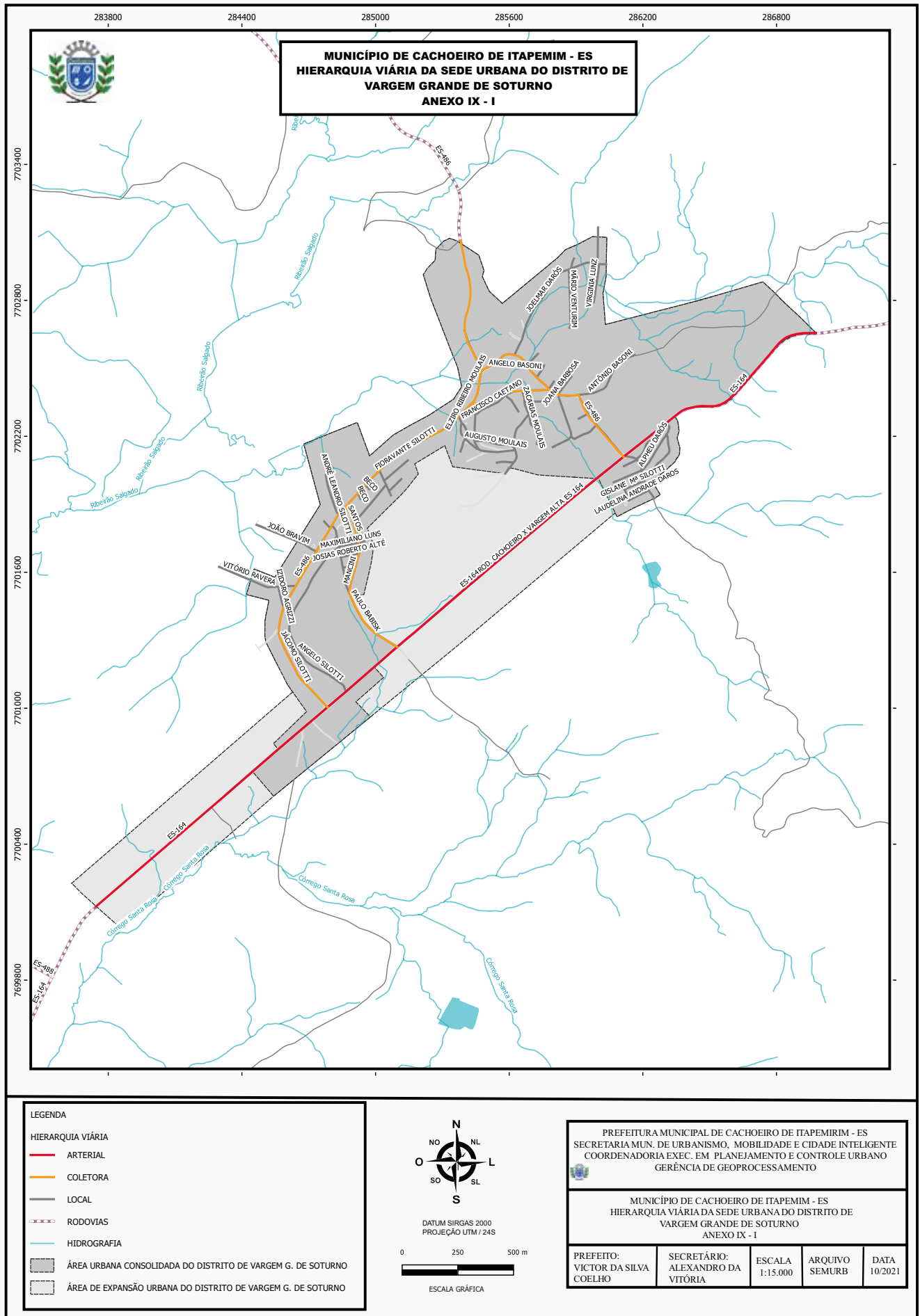
**LEGENDA**

**HIERARQUIA VIÁRIA**

- COLETORA
- LOCAL
- RODOVIAS
- HIDROGRAFIA
- PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE GIRONDA



|  |  |                    |                   |                 |
|--|--|--------------------|-------------------|-----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES<br>SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE<br>COORDENADORIA EXEC. EM PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO<br>GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO |  |                    |                   |                 |
| MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES<br>HIERARQUIA VIÁRIA DA SEDE URBANA DO DISTRITO DE GIRONDA<br>ANEXO IX - H   |  |                    |                   |                 |
| PREFEITO:<br>VICTOR DA SILVA<br>COELHO   | SECRETÁRIO:<br>ALEXANDRO DA<br>VITÓRIA | ESCALA<br>1:10.000 | ARQUIVO<br>SEMURB | DATA<br>10/2021 |



**LEGENDA**

**HIERARQUIA VIÁRIA**

- ARTERIAL
- COLETORA
- LOCAL
- - - - - RODOVIAS
- HIDROGRAFIA
- ÁREA URBANA CONSOLIDADA DO DISTRITO DE VARGEM G. DE SOTURNO
- - - - - ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE VARGEM G. DE SOTURNO

N  
 NO    NL  
 O    L  
 S  
 SO    SL

DATUM SIRGAS 2000  
 PROJEÇÃO UTM / 24S

0      250      500 m

ESCALA GRÁFICA

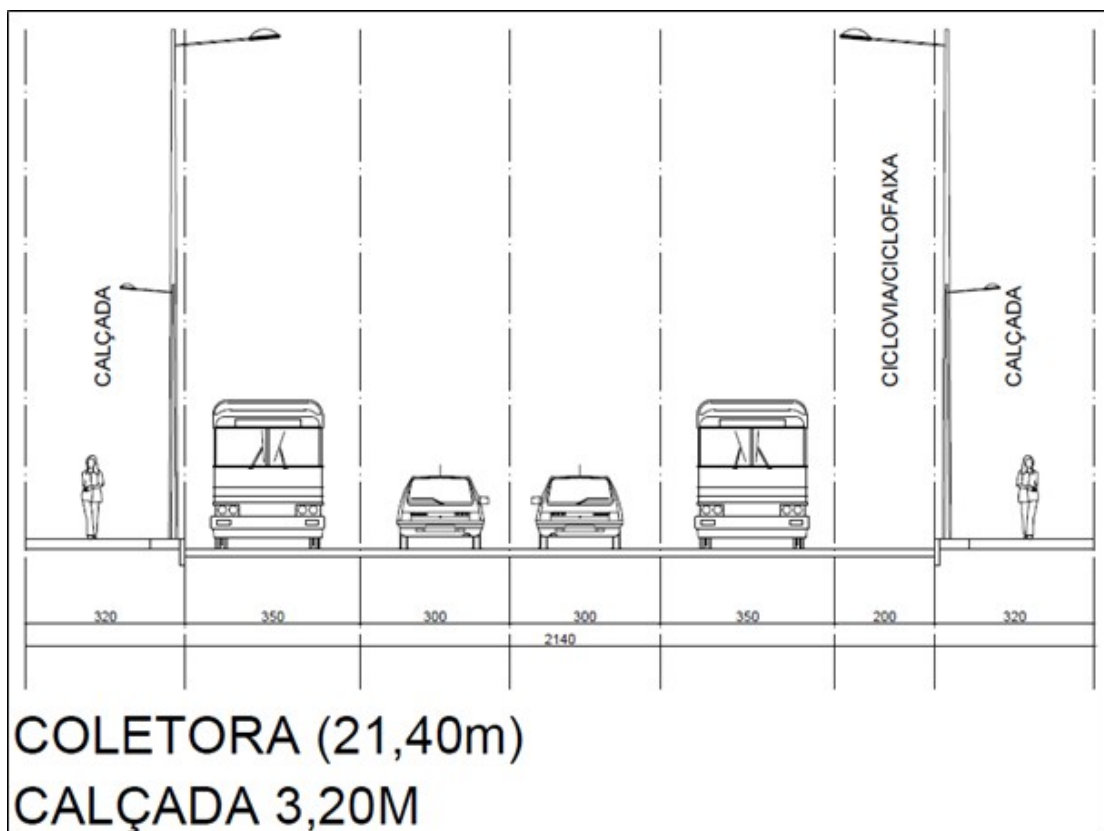
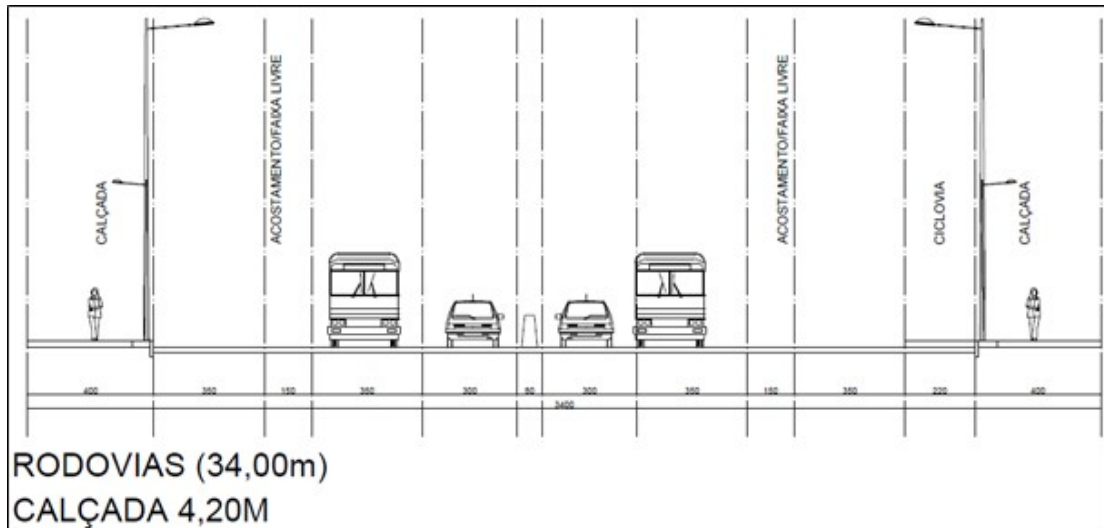
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
 SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE  
 COORDENADORIA EXEC. EM PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO  
 GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO

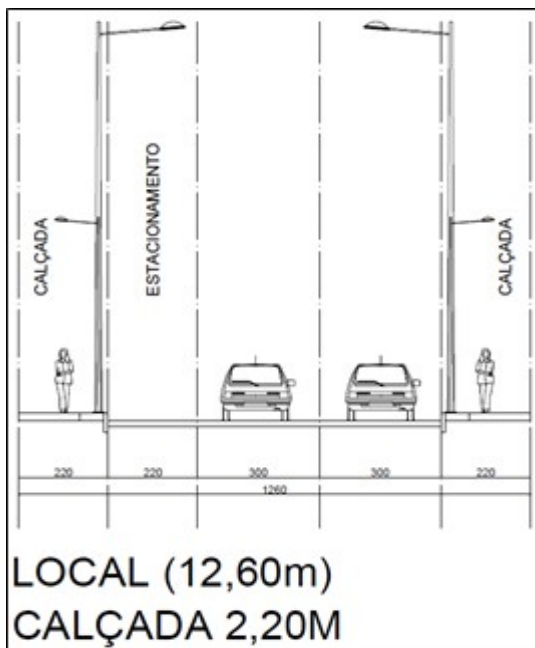
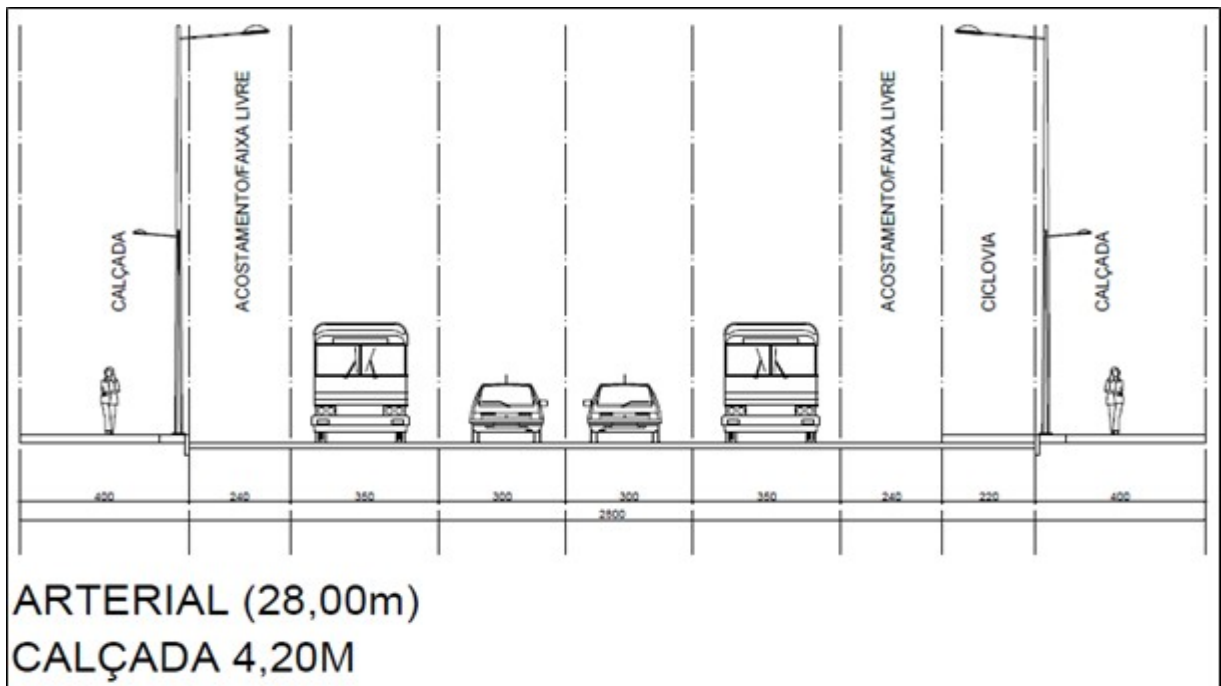
---

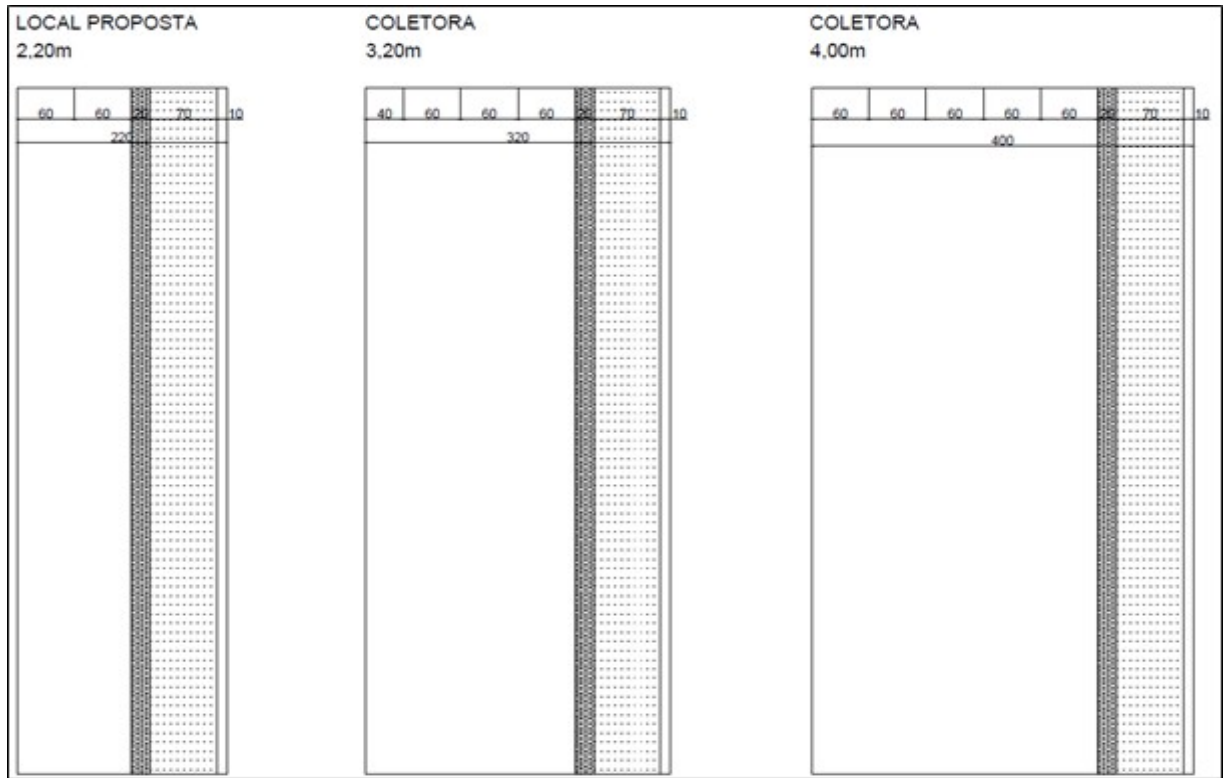
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
 HIERARQUIA VIÁRIA DA SEDE URBANA DO DISTRITO DE  
 VARGEM GRANDE DE SOTURNO  
 ANEXO IX - I

|  |  |                    |                   |                 |
|--|--|--------------------|-------------------|-----------------|
| PREFEITO:<br>VICTOR DA SILVA<br>COELHO | SECRETÁRIO:<br>ALEXANDRO DA<br>VITÓRIA | ESCALA<br>1:15.000 | ARQUIVO<br>SEMURB | DATA<br>10/2021 |
|--|--|--------------------|-------------------|-----------------|

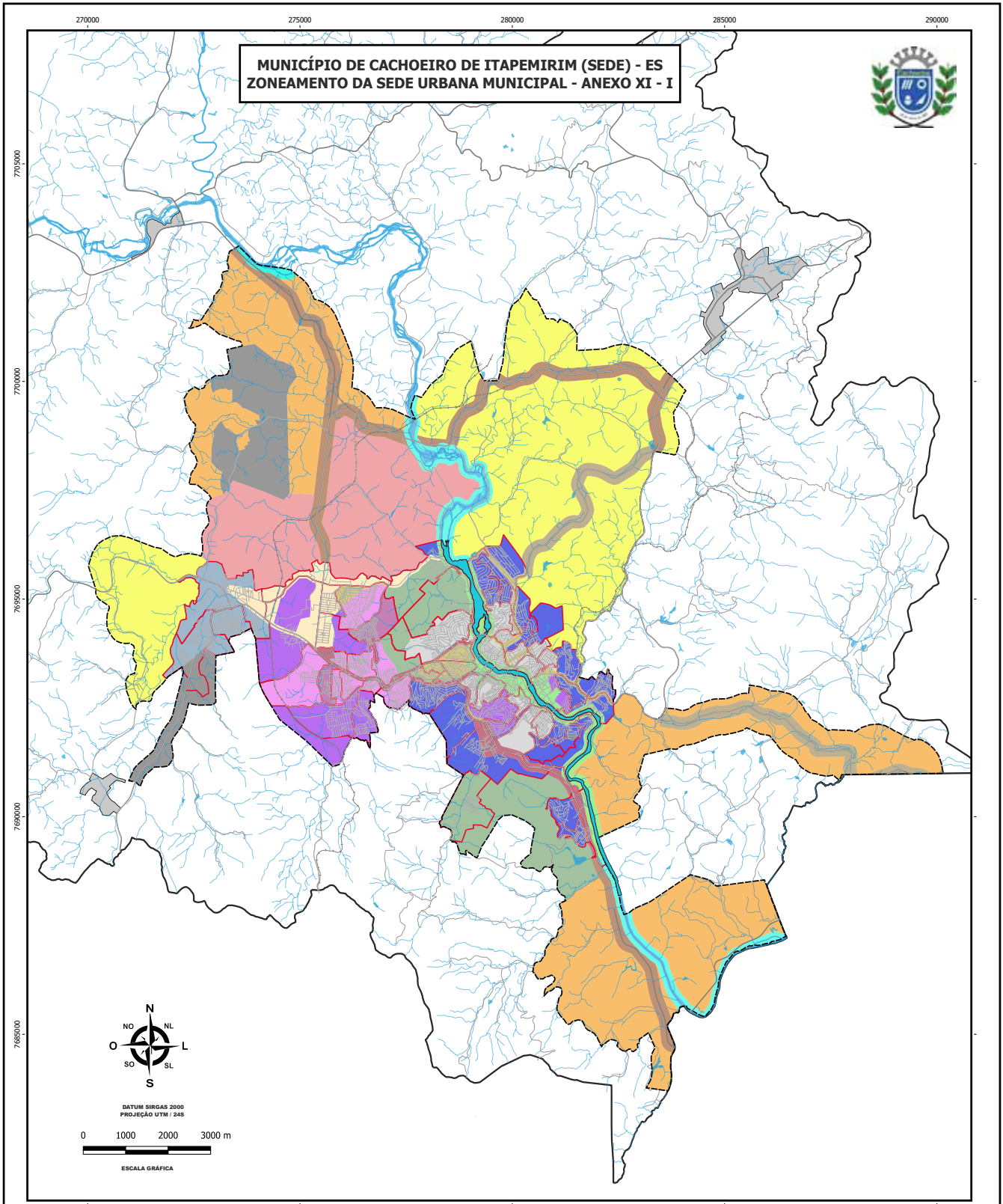
### ANEXO X- GABARITOS VIÁRIOS












| LEGENDA                                    |                                    |                                |  |
|--|------------------------------------|--------------------------------|--|
| <b>ZONEAMENTO DA SEDE URBANA MUNICIPAL</b> |                                    |                                |  |
| ZONA DE ATIVIDADE DINÂMICA - 01            | ZONA DE OCUPAÇÃO CONSOLIDADA       | ZONA INDUSTRIAL                |  |
| ZONA DE ATIVIDADE DINÂMICA - 02            | ZONA DE OCUPAÇÃO ORIENTADA - 01    | LIMITE MUNICIPAL               |  |
| ZONA DE ATIVIDADE DINÂMICA - 03            | ZONA DE OCUPAÇÃO ORIENTADA - 02    | PERÍMETRO URBANO DA SEDE       |  |
| ZONA DE DESENVOLVIMENTO ESTRUTURANTE - 01  | ZONA DE OCUPAÇÃO PRIORITÁRIA - 01  | PERÍMETRO URBANO DOS DISTRITOS |  |
| ZONA DE DESENVOLVIMENTO ESTRUTURANTE - 02  | ZONA DE OCUPAÇÃO PRIORITÁRIA - 02  | LIMITE DE BAIRROS              |  |
| ZONA DE EXPANSÃO URBANA DE DESENVOLVIMENTO | ZONA DE OCUPAÇÃO PRIORITÁRIA - 03  | HIDROGRAFIA                    |  |
| ZONA DE EXPANSÃO URBANA FUTURA             | ZONA DE OCUPAÇÃO RESTRITA          | SISTEMA VIÁRIO                 |  |
| ZONA DE EXPANSÃO URBANA PRIORITÁRIA        | ZONA DE PROTEÇÃO DO RIO ITAPEMIRIM | FERROVIAS                      |  |
|  | ZONA DE REURBANIZAÇÃO              |                                |  |

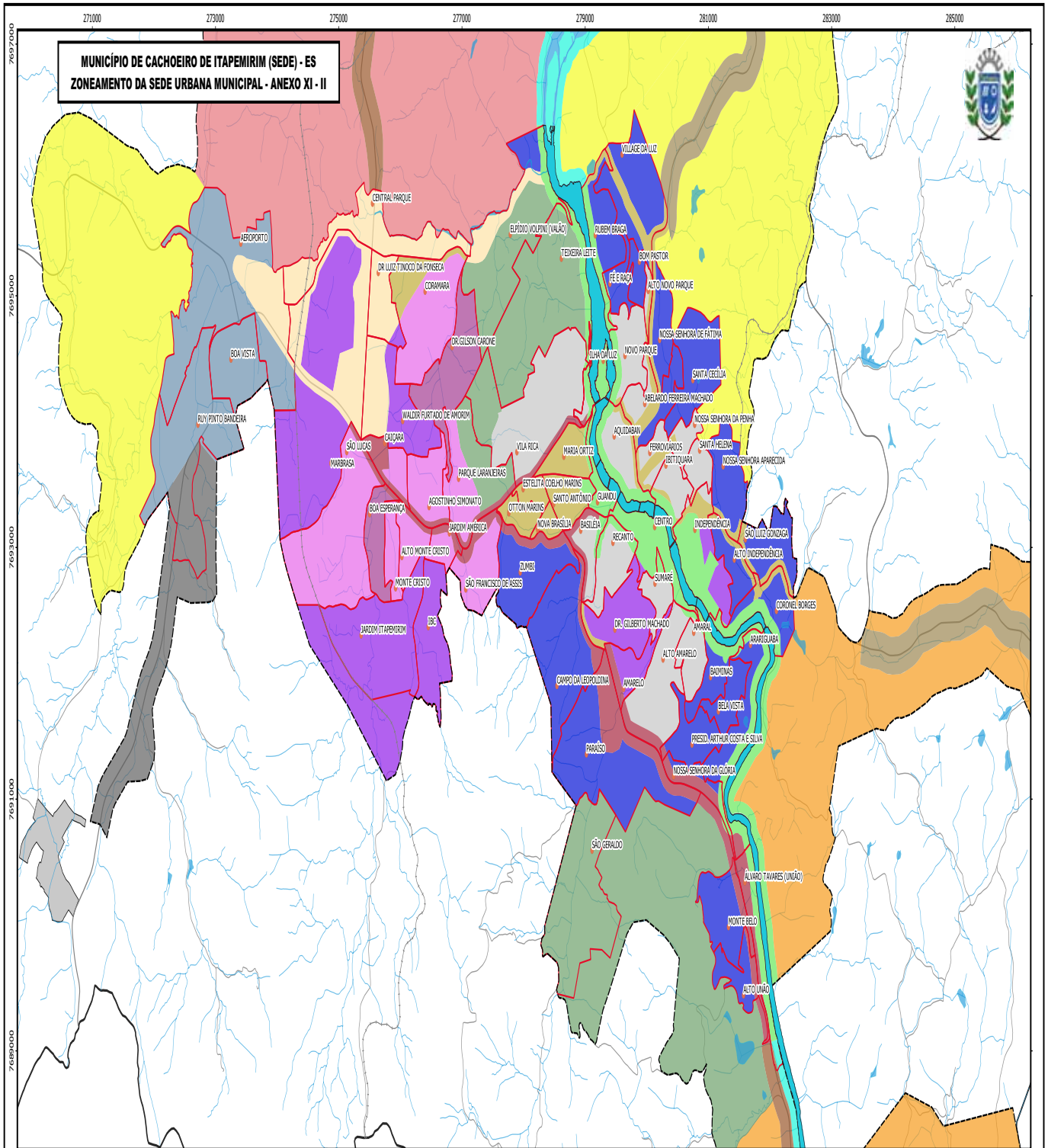

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
 SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, MOB. E CIDADE INTELIGENTE  
 COORDENADORIA EXECUTIVA EM PLANEJ. E CONTROLE URBANO  
 GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO

---

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (SEDE) - ES  
 ZONEAMENTO DA SEDE URBANA MUNICIPAL  
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL - ANEXO XI - I

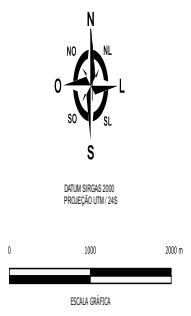
|  |  |                    |                   |                 |
|--|--|--------------------|-------------------|-----------------|
| PREFEITO:<br>VICTOR DA<br>SILVA COELHO | SECRETÁRIO:<br>ALEXANDRO<br>DA VITÓRIA | ESCALA<br>1:60.000 | ARQUIVO<br>SEMURB | DATA<br>09/2021 |
|--|--|--------------------|-------------------|-----------------|





**LEGENDA**

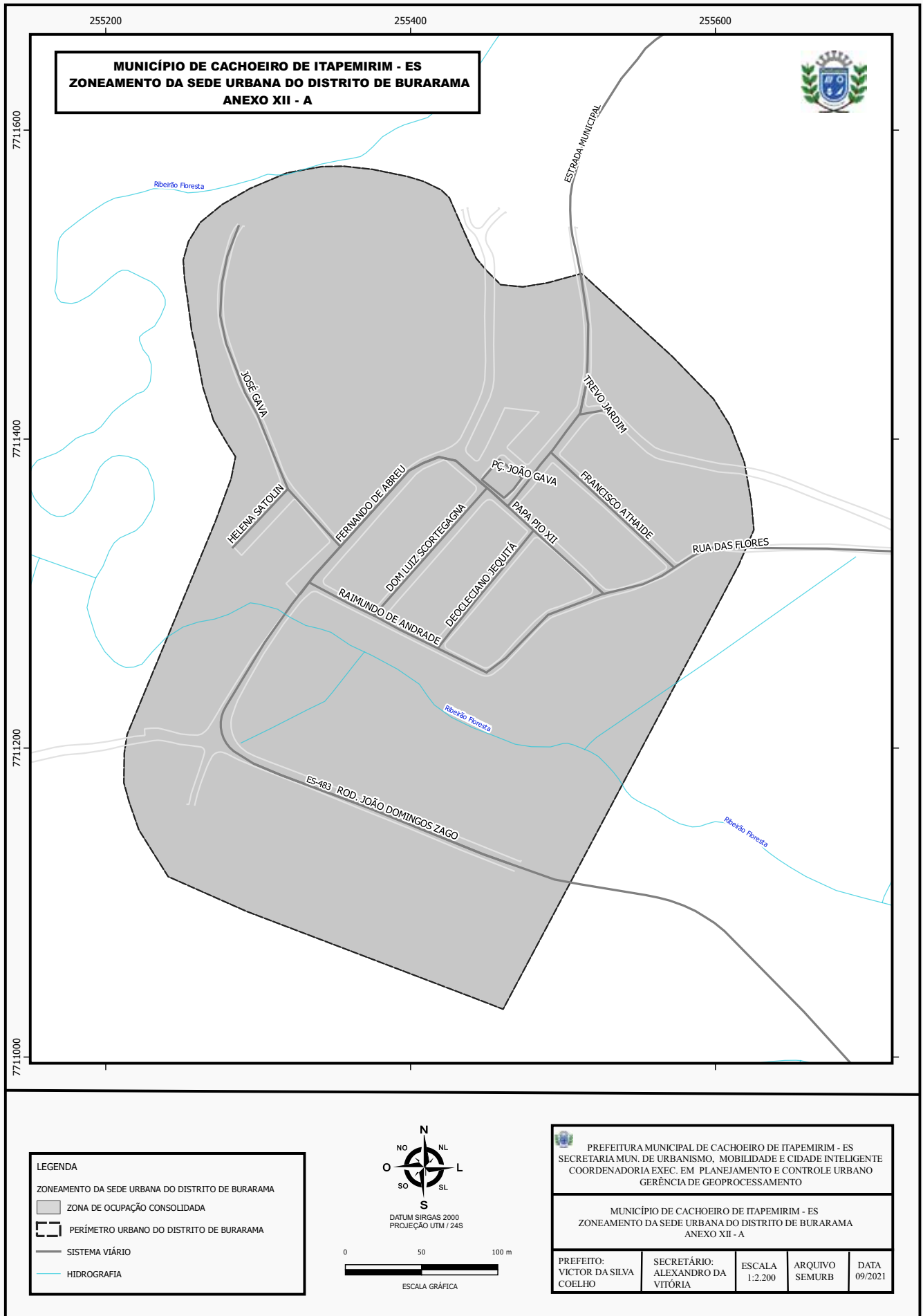
|  |                                    |  |
|--|------------------------------------|--|
| <b>ZONEAMENTO DA SEDE URBANA MUNICIPAL</b> | ZONA DE OCUPAÇÃO CONSOLIDADA       | ZONA INDUSTRIAL                                    |
| ZONA DE ATIVIDADE DINÂMICA - 01            | ZONA DE OCUPAÇÃO ORIENTADA - 01    | LIMITE DE BAIROS                                   |
| ZONA DE ATIVIDADE DINÂMICA - 02            | ZONA DE OCUPAÇÃO ORIENTADA - 02    | LIMITE MUNICIPAL                                   |
| ZONA DE ATIVIDADE DINÂMICA - 03            | ZONA DE OCUPAÇÃO PRIORITÁRIA - 01  | PERÍMETRO URBANO DA SEDE                           |
| ZONA DE DESENVOLVIMENTO ESTRUTURANTE - 01  | ZONA DE OCUPAÇÃO PRIORITÁRIA - 02  | PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CÔRREGO DOS MONJOS |
| ZONA DE DESENVOLVIMENTO ESTRUTURANTE - 02  | ZONA DE OCUPAÇÃO PRIORITÁRIA - 03  | HIDROGRAFIA  |
| ZONA DE EXPANSÃO URBANA DE DESENVOLVIMENTO | ZONA DE OCUPAÇÃO RESTRITA          | SISTEMA VIÁRIO                                     |
| ZONA DE EXPANSÃO URBANA FUTURA             | ZONA DE PROTEÇÃO DO RIO ITAPEMIRIM | FERROVIAS  |
| ZONA DE EXPANSÃO URBANA PRIORITÁRIA        | ZONA DE REURBANIZAÇÃO              |  |

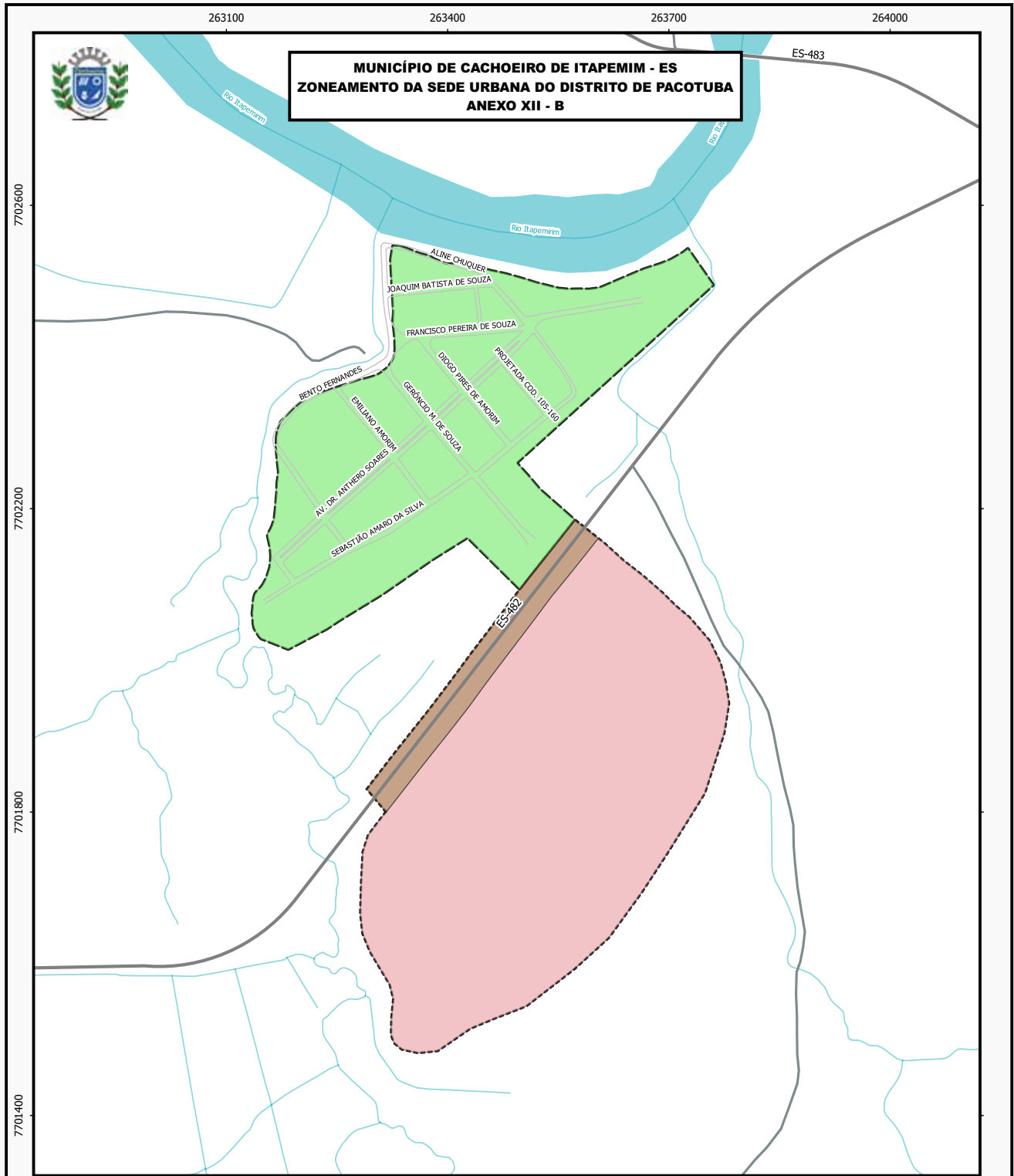


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE  
COORDENADORIA EXECUTIVA EM PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO  
GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (SEDE) - ES  
ZONEAMENTO DA SEDE URBANA MUNICIPAL  
PLANO DIRETOR MUNICIPAL - ANEXO XI - II

|  |  |                    |                   |                 |
|--|--|--------------------|-------------------|-----------------|
| PREFEITO:<br>VICTOR DA SILVA<br>COELHO | SECRETÁRIO:<br>ALEXANDRO DA<br>VITÓRIA | ESCALA<br>1:30.000 | ARQUIVO<br>SEMURB | DATA<br>09/2021 |
|--|--|--------------------|-------------------|-----------------|

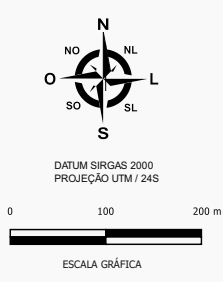




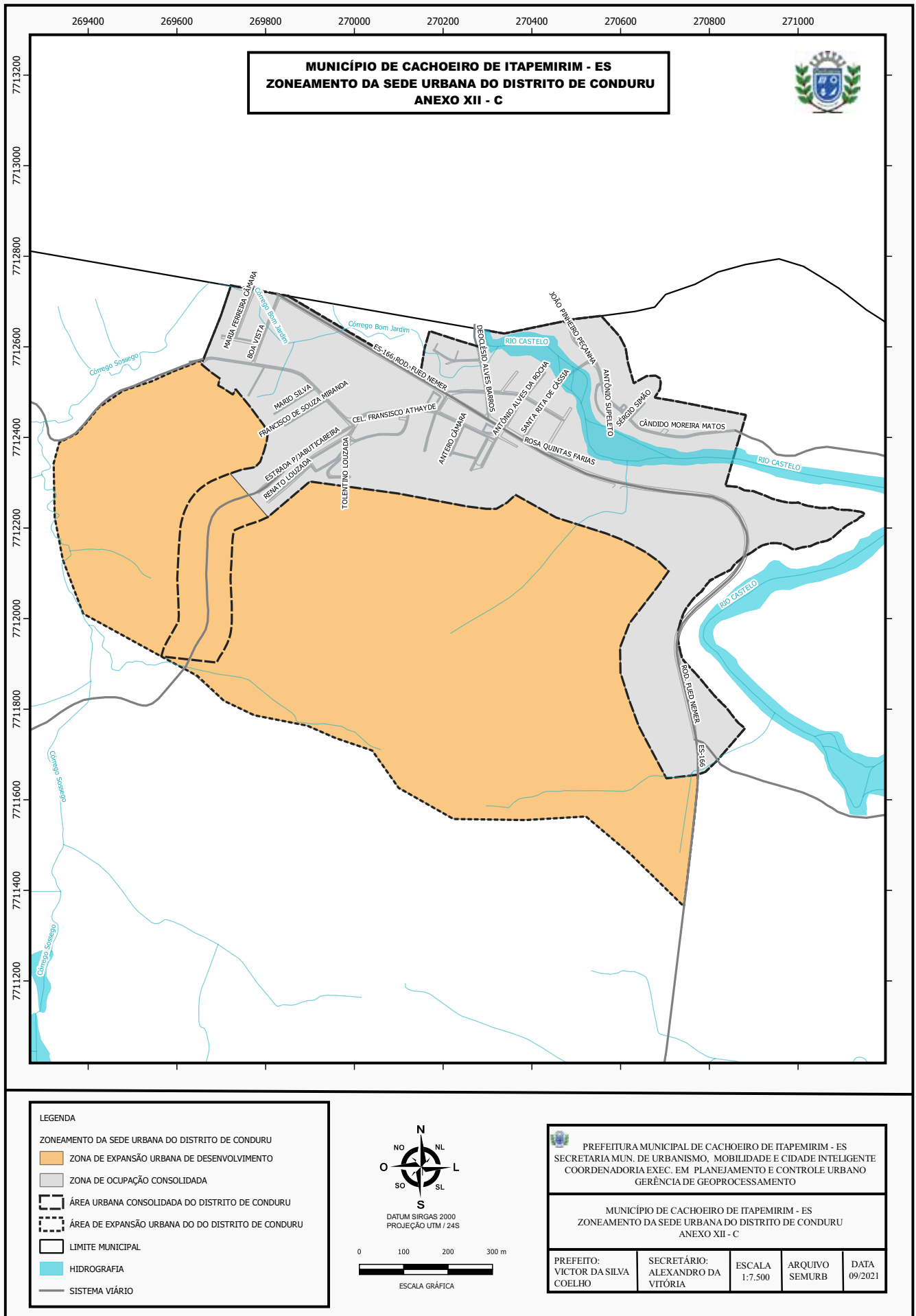
**LEGENDA**

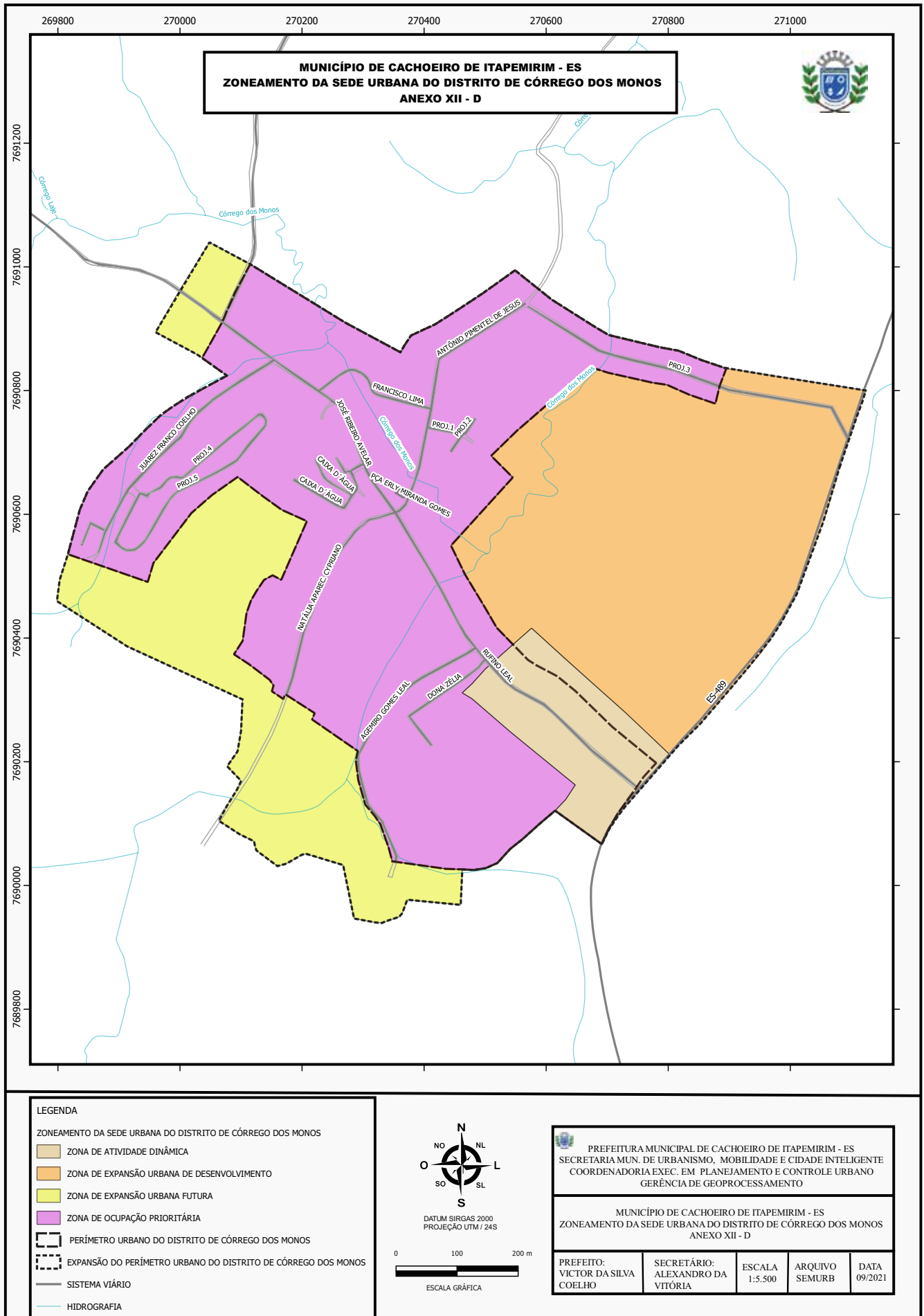
ZONEAMENTO DA SEDE URBANA DO DISTRITO DE PACOTUBA

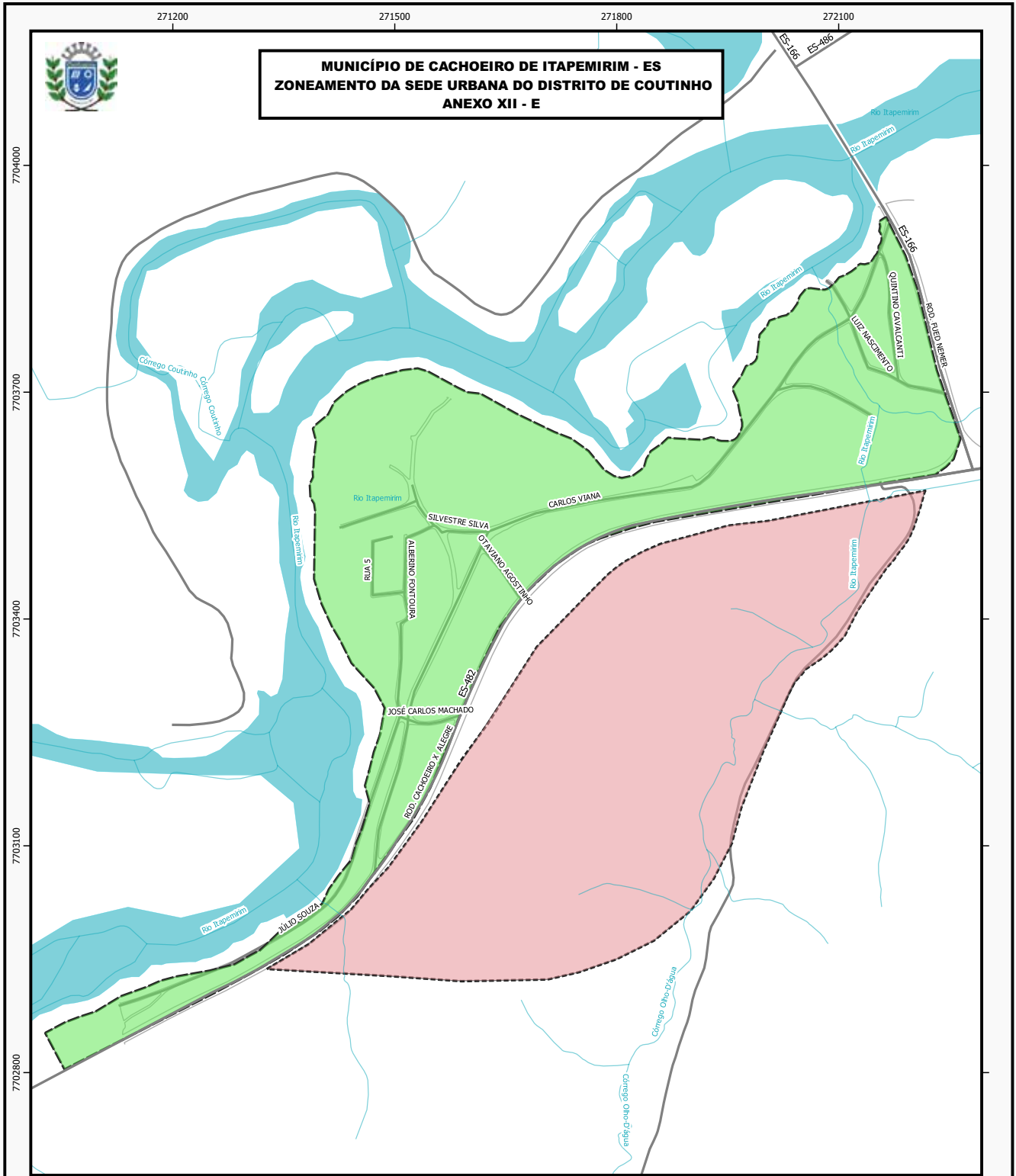
- ZONA DE DESENVOLVIMENTO ESTRUTURANTE
- ZONA DE EXPANSÃO URBANA PRIORITÁRIA
- ZONA DE OCUPAÇÃO RESTRITA
- ÁREA URBANA CONSOLIDADA DO DISTRITO DE PACOTUBA
- ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE PACOTUBA
- SISTEMA VIÁRIO
- HIDROGRAFIA



|  |                         |         |          |         |
|--|-------------------------|---------|----------|---------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES<br>SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE<br>COORDENADORIA EXEC. EM PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO<br>GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO |                         |         |          |         |
| MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES<br>ZONEAMENTO DA SEDE URBANA DO DISTRITO DE PACOTUBA<br>ANEXO XII - B  |                         |         |          |         |
| PREFEITO:  | SECRETÁRIO:             | ESCALA: | ARQUIVO: | DATA:   |
| VICTOR DA SILVA<br>COELHO  | ALEXANDRO DA<br>VITÓRIA | 1:5.000 | SEMURB   | 10/2021 |



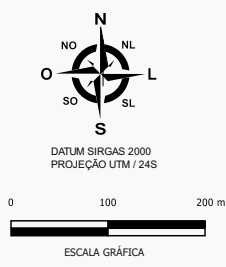




**LEGENDA**

**ZONEAMENTO DA SEDE URBANA DO DISTRITO DE COUTINHO**

- ZONA DE EXPANSÃO URBANA PRIORITÁRIA
- ZONA DE OCUPAÇÃO RESTRITA
- ÁREA URBANA CONSOLIDADA DO DISTRITO DE COUTINHO
- ÁRE DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE COUTINHO
- HIDROGRAFIA
- SISTEMA VIÁRIO

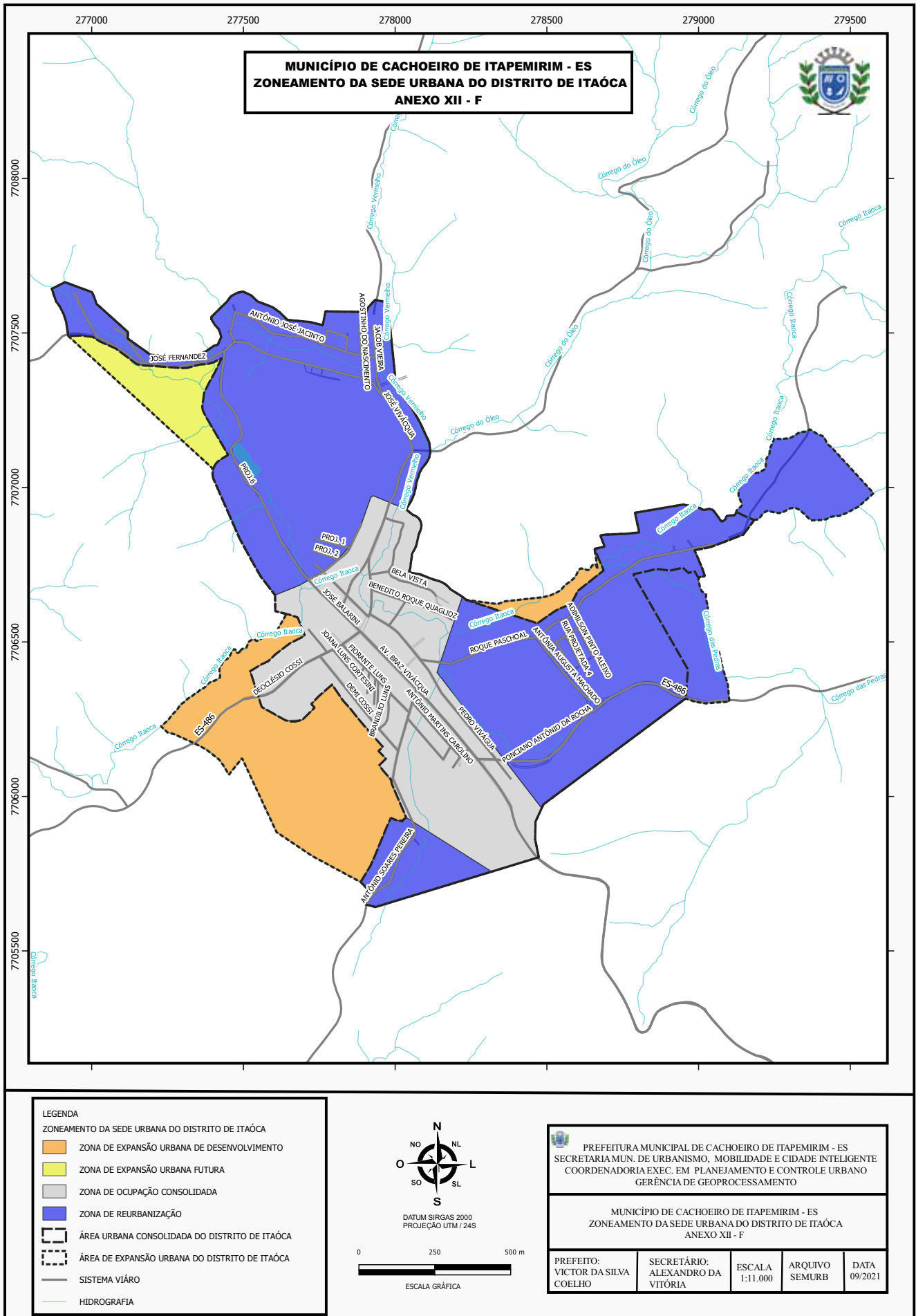


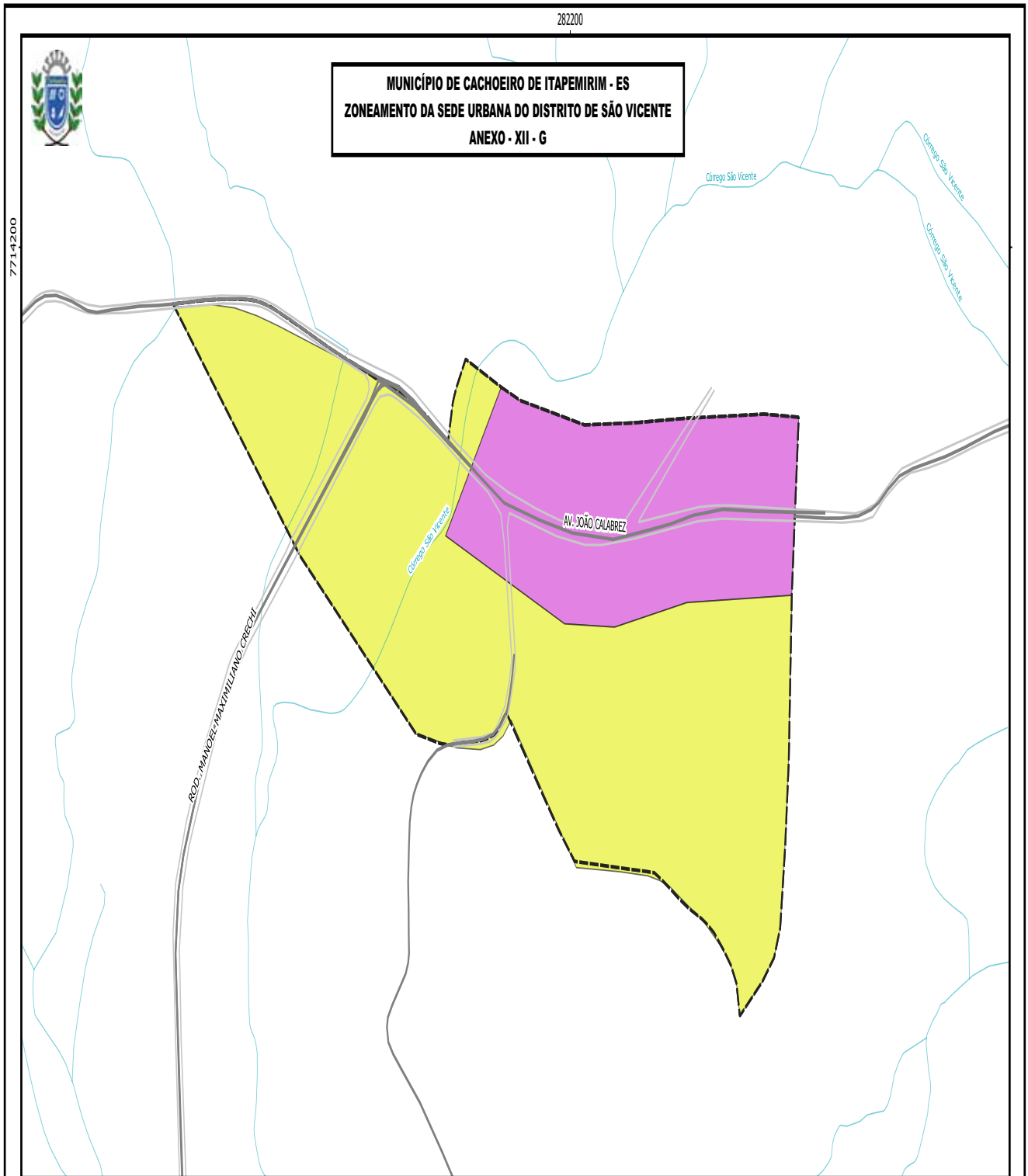
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE**  
**COORDENADORIA EXEC. EM PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO**  
**GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO**

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**ZONEAMENTO DA SEDE URBANA DO DISTRITO DE COUTINHO**  
**ANEXO XII - E**

|   |   |                          |                          |                        |
|---|---|--------------------------|--------------------------|------------------------|
| <b>PREFEITO:</b><br>VICTOR DA SILVA<br>COELHO | <b>SECRETÁRIO:</b><br>ALEXANDRO DA<br>VITÓRIA | <b>ESCALA</b><br>1:5.000 | <b>ARQUIVO</b><br>SEMURB | <b>DATA</b><br>10/2021 |
|---|---|--------------------------|--------------------------|------------------------|



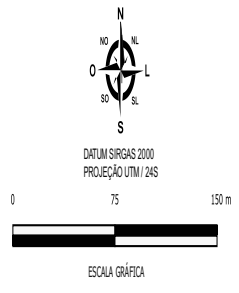




**Legenda**

ZONEAMENTO DA SEDE URBANA DO DISTRITO DE SÃO VICENTE

- ZONA DE EXPANSÃO URBANA FUTURA
- ZONA DE OCUPAÇÃO PRIORITÁRIA
- PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SÃO VICENTE
- SISTEMA VIÁRIO
- HIDROGRAFIA



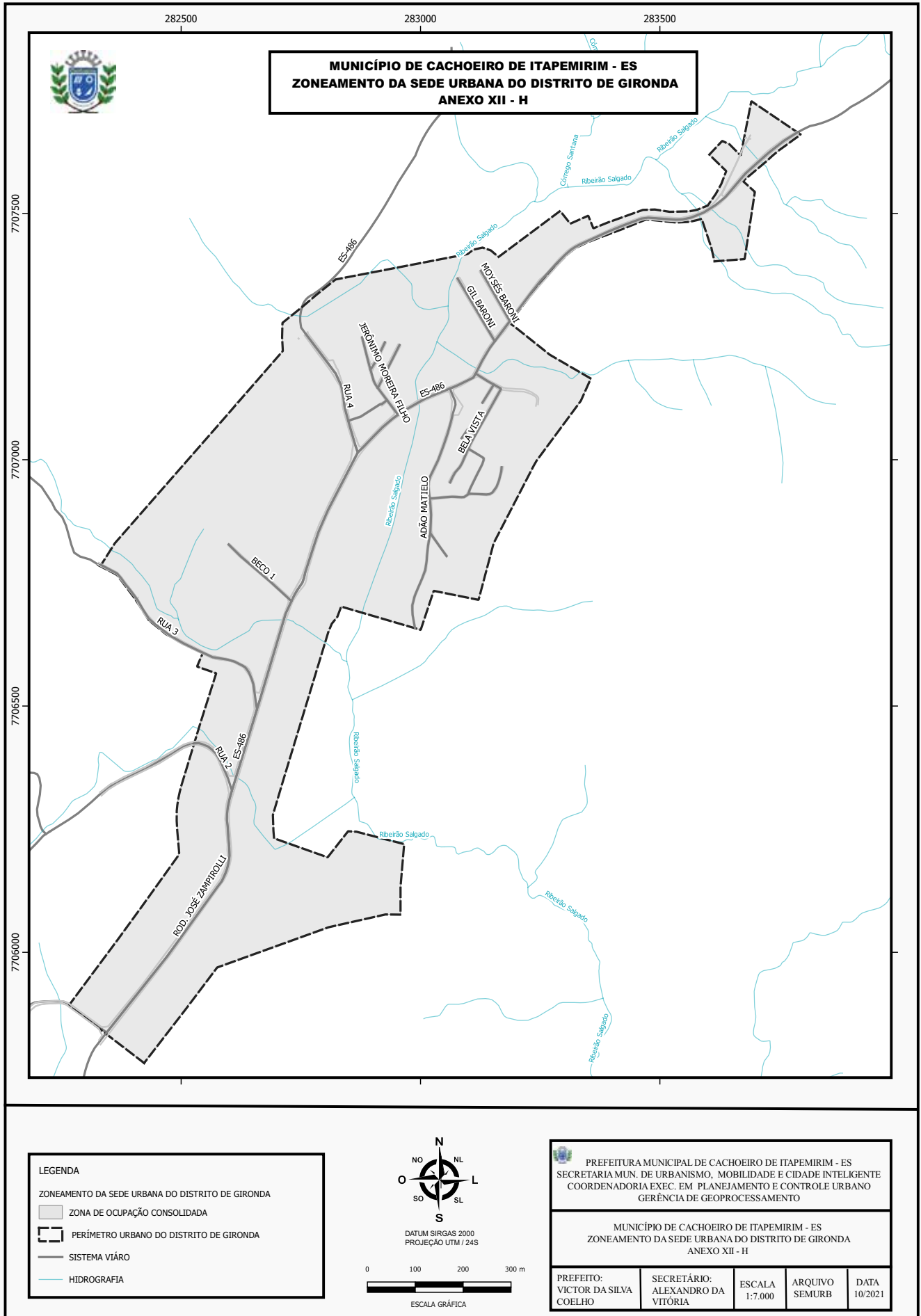
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE  
COORDENADORIA EXECUTIVA EM PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO  
GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO

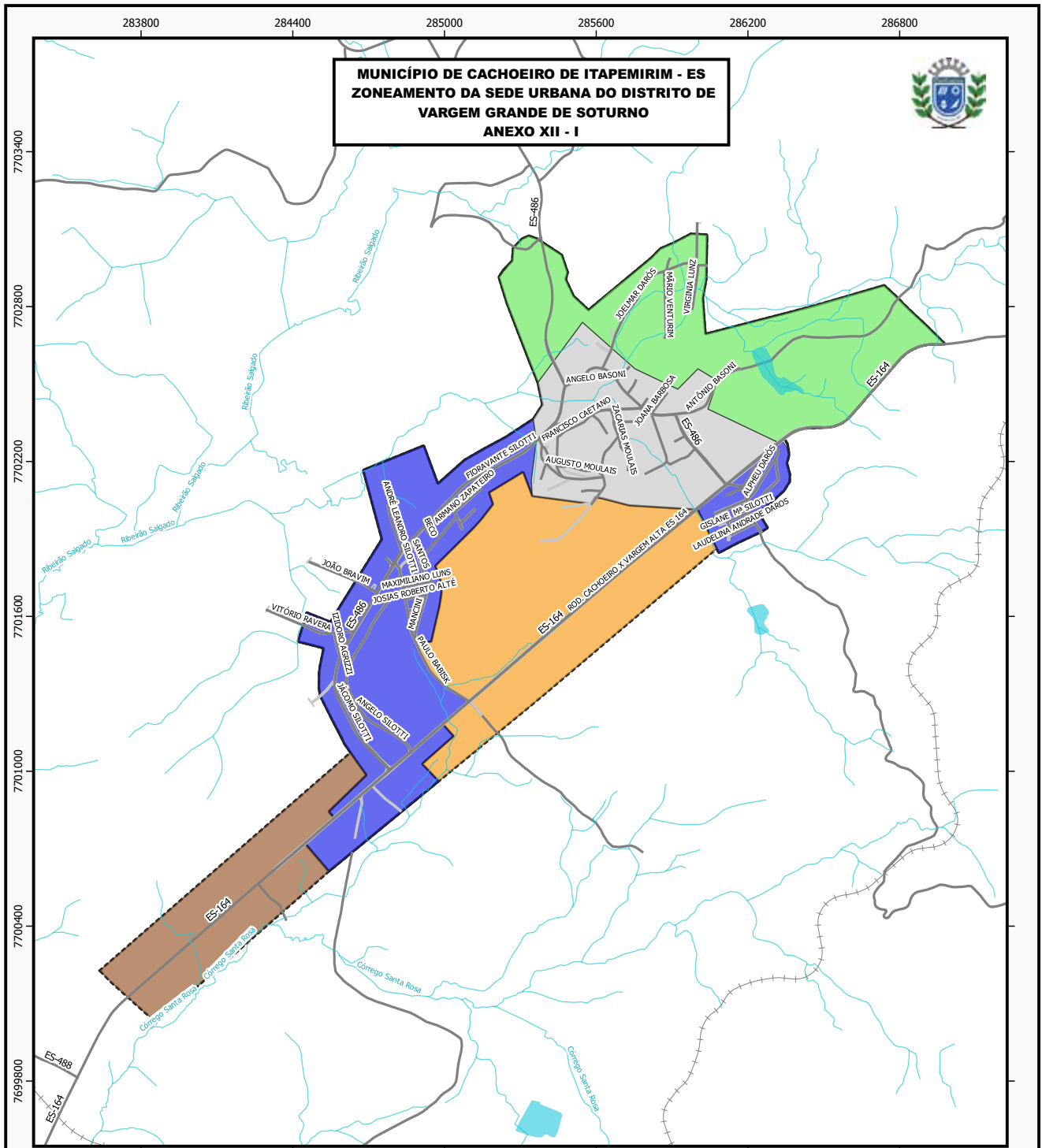
---

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
ZONEAMENTO DA SEDE URBANA DO DISTRITO DE SÃO VICENTE  
ANEXO - XII - G

|  |  |                   |                   |                 |
|--|--|-------------------|-------------------|-----------------|
| PREFEITO:<br>VICTOR DA SILVA<br>COELHO | SECRETÁRIO:<br>ALEXANDRO DA<br>VITÓRIA | ESCALA<br>1:2.500 | ARQUIVO<br>SEMURB | DATA<br>10/2021 |
|--|--|-------------------|-------------------|-----------------|







**LEGENDA**

ZONEAMENTO DA SEDE URBANA DO DISTRITO DE VARGEM GRANDE DE SOTURNO

- ZONA DE DESENVOLVIMENTO ESTRUTURANTE
- ZONA DE EXPANSÃO URBANA DE DESENVOLVIMENTO
- ZONA DE OCUPAÇÃO CONSOLIDADA
- ZONA DE OCUPAÇÃO RESTRITA
- ZONA DE REURBANIZAÇÃO
- ÁREA URBANA CONSOLIDADA DO DISTRITO VARGEM GRANDE DE SOTURNO
- ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE VARGEM G. DE SOTURNO
- SISTEMA VIÁRIO
- FERROVIAS
- HIDROGRAFIA



|  |  |                    |                   |                 |
|--|--|--------------------|-------------------|-----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES<br>SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE<br>COORDENADORIA EXEC. EM PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO<br>GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO |  |                    |                   |                 |
| MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES<br>ZONEAMENTO DA SEDE URBANA DO DISTRITO DE<br>VARGEM GRANDE DE SOTURNO<br>ANEXO XII - I   |  |                    |                   |                 |
| PREFEITO:<br>VICTOR DA SILVA<br>COELHO   | SECRETÁRIO:<br>ALEXANDRO DA<br>VITÓRIA | ESCALA<br>1:15.000 | ARQUIVO<br>SEMURB | DATA<br>10/2021 |



PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE

### ANEXO XIII - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES CONFORME NÍVEL DE INCOMODIDADE

| Tipo de Incomodidade       | Nível de Incomodidade       | Incomodidade Gerada   | Medidas Mitigadoras Básicas |                            |
|----------------------------|-----------------------------|---|-----------------------------|----------------------------|
| Ruído Base NBR 10151/20    | Inócuo                      | Sem ruído externo (não audível fora do local de exercício da atividade).  | N/A                         |                            |
|                            | Incomodidade Urbana Nível 1 | Com ruído externo diurno  | I, II e III                 |                            |
|                            | Incomodidade Urbana Nível 2 | Com ruído externo noturno, com ruído diurnos + noturno  | I, II e III                 |                            |
| Poluição Atmosférica       | Inócuo                      | Não gera fumaça, gases, vapores, odores ou material particulado   | N/A                         |                            |
|                            | Incomodidade Urbana Nível 1 | Conta com dispositivos que produza fumaça, gases, vapores ou material particulado   | III, IV, VI, VII e VIII     |                            |
|                            | Incomodidade Urbana Nível 2 | Conta com dispositivos que produza fumaça, gases, vapores, odores ou material particulado   | III, IV, V, VI, VII e VIII  |                            |
| Efluentes Líquidos         | Inócuo                      | Não gera efluentes líquidos   | N/A                         |                            |
|                            | Incomodidade Urbana Nível 1 | Gera efluentes líquidos sem carga orgânica  | III, IX, X                  |                            |
|                            | Incomodidade Urbana Nível 2 | Gera efluentes líquidos com carga orgânica  | III, IX, X                  |                            |
| Resíduos Sólidos           | Inócuo                      | Não conta com dispositivos que produza resíduos sólidos   | N/A                         |                            |
|                            | Incomodidade Urbana Nível 1 | Conta com dispositivos que produza resíduos sólidos Classe II (Classe II-A; Classe II-B)  | III, XI e XII               |                            |
|                            | Incomodidade Urbana Nível 2 | Conta com dispositivos que produza resíduos sólidos Classe I  | III, XI e XII               |                            |
| Vibração                   | Inócuo                      | Não gera vibrações  | N/A                         |                            |
|                            | Incomodidade Urbana Nível 1 | Permitida a geração de vibração, desde que em atendimento aos regramentos vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas  | XIII, XIV, XV e XVI         |                            |
|                            | Incomodidade Urbana Nível 2 |   | XIII, XIV, XV e XVI         |                            |
| Segurança                  | Inócuo                      | Não dispõe de armazenamento ou venda de produtos como: explosivos ou combustíveis; manuseio de produtos químicos inflamáveis combustíveis ou tóxicos ou armas de fogo e munições. | N/A                         |                            |
|                            | Incomodidade Urbana Nível 1 | Dispõe de armazenamento ou venda de produtos como: explosivos ou combustíveis; manuseio de produtos químicos inflamáveis combustíveis ou tóxicos; armas de fogo e munições.       | III, XVII e XVIII           |                            |
|                            | Incomodidade Urbana Nível 2 |   |                             |                            |
| Polos Geradores de Tráfego | Estrutural                  | Inócuo  | 80 vagas                    | N/A                        |
|                            |                             | Incomodidade Urbana Nível 1   | 80 a 140 vagas              | XIX, XX, XXI, XXII e XXIII |
|                            |                             | Incomodidade Urbana Nível 2   | > 140 vagas                 | XIX, XX, XXI, XXII e XXIII |
|                            | Arterial                    | Inócuo  | 40 vagas                    | N/A                        |
|                            |                             | Incomodidade Urbana Nível 1   | 40 a 96 vagas               | XIX, XX, XXI, XXII e XXIII |
|                            |                             | Incomodidade Urbana Nível 2   | > 96 vagas                  | XIX, XX, XXI, XXII e XXIII |
|                            | Coletora                    | Inócuo  | 20 vagas                    | N/A                        |
|                            |                             | Incomodidade Urbana Nível 1   | 20 a 64 vagas               | XIX, XX, XXI, XXII e XXIII |
|                            |                             | Incomodidade Urbana Nível 2   | 64 vagas                    | XIX, XX, XXI, XXII e XXIII |
|                            | Local                       | Inócuo  | < 10 vagas                  | N/A                        |
|                            |                             | Incomodidade Urbana Nível 1   | 10 a 32 vagas               | XIX, XX, XXI, XXII e XXIII |
|                            |                             | Incomodidade Urbana Nível 2   | > vagas                     | XIX, XX, XXI, XXII e XXIII |
| Horário                    | Inócuo                      | Atividade com funcionamento compreendido no período das 7h às 19h (diurno).   | N/A                         |                            |
|                            | Incomodidade Urbana Nível 2 | Atividade com funcionamento compreendido no período das 19h às 7h ou 24 hs.   | I, II, III, XXV e XXVI      |                            |
| Carga e Descarga           | Inócuo                      | Atividade que utilize veículos de pequeno porte, que ocupem uma vaga comum de carro, como pick up ou camionete no máximo.   | N/A                         |                            |
|                            | Incomodidade Urbana Nível 1 | Atividade que tenham carga e descarga com veículo de grande porte dentro do limite do imóvel.   | XXI e XXIV                  |                            |
|                            | Incomodidade Urbana Nível 2 | Atividade que tenham carga e descarga com veículo de grande porte utilizando o espaço público.  | XXI e XXIV                  |                            |

**Legenda:**

N/A – não se aplica.

**Observa es:**

- 1- A classificação da atividade resultará do nível de incomodidade gerado para cada tipo.
- 2- Somente será considerada inócua a atividade que assim for classificada para cada tipo de incomodidade.
- 3- Basta a indicação da geração de maior incomodidade para um único tipo para que a respectiva classificação da incomodidade resulte do enquadramento para o nível mais severo.
- 4- A relação das medidas mitigadoras básicas adiante elencadas não constituem um rol taxativo, podendo o órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial solicitar a inclusão de outras mitigações a serem apresentadas pelo empreendedor nos respectivos EUP ou EIV, conforme o nível de incomodidade gerada:

- I Adequação dos níveis de ruídos emitidos pela atividade, atendendo ao disposto na legislação vigente;
- II Execução e implementação de projeto de isolamento acústico do estabelecimento, em conformidade com a legislação que regula a poluição sonora e atender as normas vigentes da ABNT;
- III Obtenção de licenciamento do órgão ambiental para o exercício da atividade prevista;
- IV Controle da atividade impedindo a emissão de material particulado para fora dos limites da propriedade;
- V Controle da atividade impedindo a emissão de odores para fora dos limites da propriedade;
- VI Execução de sistema de "cata fuligem" nas chaminés, no caso de haver fornos à lenha e churrasqueiras;
- VII Execução e/ou adequação de local para realização das operações de solda de modo a impedir que o luzimento provocado por tal atividade afete os setores vizinhos;
- VIII Implementação de isolamento por meio de compartimento próprio, fechado, provido de sistema de ventilação exaustora com filtro "cabine de pintura" – nos processos de pintura por aspersão;
- IX Execução de sistema de retenção dos despejos de óleo, graxas e gorduras, antes de serem lançados em rede pública, ao solo e/ou corpo d'água;
- X Implementação de isolamento por meio de compartimento fechado nas instalações de lavagem e pulverização de veículos;
- XI Destinação adequada para os resíduos sólidos gerados pela atividade, sendo vedado dispô-los a céu aberto ou incinerá-los, em conformidade com as normativas vigentes da ABNT;
- XII Executar muro de isolamento de no mínimo 2,5m de altura, baias compartimentadas para separação dos diversos tipos de sucatas estocadas e manter procedimentos de limpeza e controle de proliferação de insetos e roedores;
- XIII Implantação de medidas de controle e atenuação da vibração;
- XIV Adequação dos equipamentos que produzam "choque ou vibração", por meio de fixação em bases próprias e adequadas, evitando-se incômodos à vizinhança e atendendo as normas vigentes da ABNT;
- XV Execução de isolamento acústico para os motores de refrigeração (câmara fria, freezer, etc.);
- XVI Distanciamento das edificações e/ou lotes vizinhos, se possível em local confinado, na realização das operações mais ruidosas, obedecendo as normas legais de construção, iluminação e ventilação do município;
- XVII Execução e/ou adequação de medidas para prevenção e combate a incêndio de acordo com a legislação vigente;
- XVIII Obtenção de aprovação pelo Corpo de Bombeiros para o exercício da atividade prevista;
- XIX Implantação de alternativa de estacionamento e controle de acesso de veículo a edificação;
- XX Atender o número de vagas de estacionamento, dentro da área do empreendimento, de acordo com o Anexo XVI deste PDM ou indicação do setor de aprovação de projetos quando em cumprimento de EUP ou EIV;
- XXI Implantação de faixa de acomodação e área de manobra, dentro da área do empreendimento, de acordo com legislação específica ou indicação do setor de aprovação de projetos;
- XXII Implantação de áreas de acessos de veículos e pedestres, dentro da área do empreendimento, de acordo com legislação específica ou indicação do setor de aprovação de projetos;
- XXIII Implantação de área embarque e desembarque, dentro da área do empreendimento, de acordo com legislação específica existente ou indicação do setor de aprovação de projetos;
- XXIV Implantação de pátio de carga e descarga, dentro da área do empreendimento, de acordo com o Anexo XVI deste PDM ou indicação do setor de aprovação de projetos quando em cumprimento de EUP ou EIV;
- XXV Efetuar operação de carga e descarga em ambientes confinados, evitando a emissão de ruídos exteriores aos limites do estabelecimento;
- XXVI Otimizar a circulação de veículos pesados, a fim de evitar a emissão de ruídos e vibração durante o período noturno.

- 5- A implantação das medidas mitigadoras é de responsabilidade do empreendedor/interessado.

6- A veracidade das informações constantes deste anexo que obrigatoriamente deverão integrar a Declaração de Responsabilidade a ser apresentada pelo solicitante ao órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial é de responsabilidade do empreendedor/interessado, sob pena de imediata autuação e cassação de todas as autorizações municipais, sem prejuízo dos demais consectários administrativos, civis e penais caso a fiscalização municipal constate que a atividade encontra-se divergente com as informações autodeclaradas.



PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE

ANEXO XIV - REGIME DE ATIVIDADES CONFORME O USO

| Zoneamento                                | Habitação                  |                                   |                                   | Comércio e Serviços   |  |                  | Indústria   |  |                  | Abrangência  |
|---|----------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|---|--|------------------|---|--|------------------|--|
|   | Unifamiliar ou até 20 UH   | >20 UH ≤ 35 UH                    | > 35 UH                           | Inócuo  | Incomodidade 1   | Incomodidade 2   | Inócuo  | Incomodidade 1   | Incomodidade 2   |  |
| Zona de Ocupação Restrita – ZOR           | Permitida se Misto c / EIV | Permitida c/ EIV                  | Permitida c/ EIV                  | Até 500m <sup>2</sup><br>> 500m <sup>2</sup> c/ EUP                       | até 500m <sup>2</sup> c/ EUP<br>> 500m <sup>2</sup> c/ EIV   | Proibida         | Até 700m <sup>2</sup> c/ EUP                            | Proibida   | Proibida         | Partes dos bairros: Elpidio Volpini (Valão), Rubem Braga, Teixeira Leite, Fé e Raça, Novo Parque, Ilha da Luz, Vila Rica, Guandu, Aquidaban, Ferroviários, Ibitiquara, Amaral, Baiminas e Álvaro Tavares, abrangendo ainda o entorno dos patrimônios históricos nos bairros: Basileia, Recanto, Centro, Sumaré, Independência e Arariquaba   |
| Zona de Ocupação Consolidada – ZOC        | Permitida se Misto c / EIV | Permitida c/ EUP se Misto c / EIV | Permitida c/ EIV                  | Até 600m <sup>2</sup><br>> 600m <sup>2</sup> ≤ 1.000m <sup>2</sup> c/ EUP | > 500m <sup>2</sup> ≤ 1.000m <sup>2</sup> c/ EUP<br>> 1.000m <sup>2</sup> ≤ 2.200m <sup>2</sup> c/ EIV | Permitido c/ EIV | Permitida c/ EUP  | > 700m <sup>2</sup> ≤ 1.800m <sup>2</sup> c/ EUP<br>> 1.800m <sup>2</sup> ≤ 3.000m <sup>2</sup> c/ EIV | Proibida         | Partes dos bairros: Vila Rica, Ilha da Luz, Novo Parque, Alto Novo Parque, Aberlardo Ferreira Machado, Aquidaban, Ferroviários, Basileia, Recanto, Nossa Senhora da Penha, Santa Helena, Ibitiquara, Sumaré, Amaral, Alto Amarelo, Maria Ortiz, Santo Antônio, Estelita Coelho Marins e Nova Brasília.   |
| Zona de Reurbanização – ZRE               | Permitida se Misto c / EUP | Permitida c/ EUP se Misto c / EIV | Permitida c/ EIV                  | Até 500m <sup>2</sup><br>> 500m <sup>2</sup> c/ EUP                       | até 500m <sup>2</sup> c/ EUP<br>> 500m <sup>2</sup> c/ EIV   | Permitido c/ EIV | Permitida c/ EUP  | Proibida   | Proibida         | Partes dos bairros: Elpidio Volpini, Abelardo Machado, Nossa Senhora da Penha, Nossa Senhora de Fátima, Santa Cecilia, Zumbi, Campo Leopoldina, Nossa Senhora Aparecida, São Luiz Gonzaga, Coronel Borges, Alto Independência, Bela Vista, Baiminas, Bom Pastor, Arariquaba, Presidente Arthur da Costa e Silva, Nossa Senhora da Glória, Rubem Braga, Fé e Raça, Village da Luz, Monte Belo e Alto União. |
| Zona de Ocupação Prioritária 1 – ZOP 1    | Permitida se Misto c / EUP | Permitida c/ EUP se Misto c / EIV | Permitida c/ EUP se Misto c / EIV | Até 1.000 m <sup>2</sup><br>> 1.000m <sup>2</sup> c/ EUP                  | até 500m <sup>2</sup> c/ EUP<br>> 500m <sup>2</sup> c/ EIV   | Permitido c/ EIV | Até 1.200m <sup>2</sup><br>> 1.200m <sup>2</sup> c/ EUP | Até 800m <sup>2</sup> c/ EUP<br>> 800m <sup>2</sup> ≤ 3.000 m <sup>2</sup> c/ EIV                      | Permitido c/ EIV | Partes dos bairros: Waldir Furtado Amorim (BNH de Baixo), Luiz Tinoco da Fonseca (BNH de Cima), IBC, Otaviano Faccini (Marbrasa), Jardim Itapemirim, Gilberto Machado, Independência, Amarelo  |
| Zona de Ocupação Prioritária 2 – ZOP 2    | Permitida se Misto c / EUP | Permitida c/ EUP se Misto c / EIV | Permitida c/ EUP se Misto c / EIV | Até 700 m <sup>2</sup><br>> 700m <sup>2</sup> c/ EUP                      | até 600m <sup>2</sup> c/ EUP<br>> 600m <sup>2</sup> c/ EIV   | Permitido c/ EIV | Até 600 m <sup>2</sup><br>> 600m <sup>2</sup> c/ EUP    | até 700m <sup>2</sup> c/ EUP<br>> 700m <sup>2</sup> c/ EIV   | Permitido c/ EIV | Partes dos bairros: Coramara, Monte Cristo, Agostinho Simonato, São Lucas, Caiçara, Alto Monte Cristo, Jardim América, Parque Laranjeiras, São Francisco de Assis  |
| Zona de Ocupação Prioritária 3 – ZOP 3    | Permitida se Misto c / EUP | Permitida c/ EUP se Misto c / EIV | Permitida c/ EUP se Misto c / EIV | Até 500m <sup>2</sup><br>> 500m <sup>2</sup> c/ EUP                       | até 600m <sup>2</sup> c/ EUP<br>> 600m <sup>2</sup> c/ EIV   | Permitido c/ EIV | Até 400 m <sup>2</sup><br>> 400m <sup>2</sup> c/ EUP    | Proibida   | Proibida         | Partes dos bairros: Boa Esperança e Gilson Carone.   |
| Zona de Ocupação Orientada 1 – ZOO 1      | Permitida se Misto c / EUP | Permitida c/ EUP se Misto c / EIV | Permitida c/ EUP se Misto c / EIV | Até 500m <sup>2</sup><br>> 500m <sup>2</sup> c/ EUP                       | até 800m <sup>2</sup> c/ EUP<br>> 800m <sup>2</sup> c/ EIV   | Permitido c/ EIV | Até 700m <sup>2</sup><br>> 700m <sup>2</sup> c/ EUP     | até 800m <sup>2</sup> c/ EUP<br>> 800m <sup>2</sup> c/ EIV   | Permitido c/ EIV | Partes dos bairros: Aeroporto, Boa Vista, Rui Pinto Bandeira   |
| Zona de Ocupação Orientada 2 – ZOO 2      | Permitida se Misto c / EUP | Permitida c/ EUP se Misto c / EIV | Permitida c/ EUP se Misto c / EIV | Até 400m <sup>2</sup><br>> 400m <sup>2</sup> c/ EUP                       | até 500m <sup>2</sup> c/ EUP<br>> 500m <sup>2</sup> c/ EIV   | Permitido c/ EIV | Até 500 m <sup>2</sup><br>> 500m <sup>2</sup> c/ EUP    | até 700m <sup>2</sup> c/ EUP<br>> 700m <sup>2</sup> c/ EIV   | Permitido c/ EIV | Partes dos bairros: Elpidio Volpini, Gilson Carone, Paraíso, Teixeira Leite, Parque Laranjeiras, Vila Rica, São Geraldo, Alto União e Monte Belo.  |
| Zona de Expansão Urbana Prioritária – ZEP | Permitida se Misto c / EUP | Permitida c/ EUP se Misto c / EIV | Permitida c/ EUP se Misto c / EIV | Até 1.000m <sup>2</sup><br>> 1.000m <sup>2</sup> c/ EUP                   | Até 1.300m <sup>2</sup> c/ EUP<br>> 1.300m <sup>2</sup> c/ EIV   | Permitido c/ EIV | Até 1.100m <sup>2</sup><br>> 1.100m <sup>2</sup> c/ EUP | Até 1.300m <sup>2</sup> c/ EUP<br>> 1.300m <sup>2</sup> c/ EIV   | Permitido c/ EIV | São Joaquim e Morro Grande   |
| Zona de Expansão Urbana Futura – ZEF      | Permitida c/ EUP           | Permitida c/ EUP se Misto c / EIV | Permitida c/ EIV                  | Até 800m <sup>2</sup><br>> 800m <sup>2</sup> c/ EUP                       | Até 1.000m <sup>2</sup> c/ EUP<br>> 1.000m <sup>2</sup> c/ EIV   | Permitido c/ EIV | Até 700m <sup>2</sup><br>> 700m <sup>2</sup> c/ EUP     | até 800m <sup>2</sup> c/ EUP<br>> 800m <sup>2</sup> c/ EIV   | Permitido c/ EIV | Partes das localidades de: Timbó, Morro Grande, Monte Líbano, Córrego do Brás e Santa Fé.  |



PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE  
**ANEXO XIV - REGIME DE ATIVIDADES CONFORME O USO**

| Zoneamento                                       | Habitação                 |                                  |                                  | Comércio e Serviços                                    |   |                  | Indústria  |   |                  | Abrangência   |
|--|---------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--|---|------------------|--|---|------------------|---|
|  | Unifamiliar ou até 20 UH  | >20 UH ≤ 35 UH                   | > 35 UH                          | Inócuo   | Incomodidade 1  | Incomodidade 2   | Inócuo   | Incomodidade 1  | Incomodidade 2   |   |
| Zona de Atividades Dinâmicas 1 – ZAD 1           | Permitida se Misto c/ EUP | Permitida c/ EUP                 | Permitida c/ EIV                 | Até 1.500m <sup>2</sup><br>>1.500m <sup>2</sup> c/ EUP | Até 1.300m <sup>2</sup> c/ EUP<br>>1.300m <sup>2</sup> c/ EIV | Permitido c/ EIV | Até 1.000m <sup>2</sup><br>>1.000m <sup>2</sup> c/ EUP | Até 1.500m <sup>2</sup> c/ EUP<br>>1.500m <sup>2</sup> c/ EIV | Permitido c/ EIV | Corresponde aos eixos e polos dos bairros: Gilberto Machado, Aeroporto, Central Parque, Luiz Tinoco da Fonseca (BNH de Cima), Waldir Furtado Amorim (BNH de Baixo), Otaviano Faccini (Marbrasa)   |
| Zona de Atividades Dinâmicas 2 – ZAD 2           | Permitida se Misto c/ EUP | Permitida c/ EUP                 | Permitida c/ EIV                 | Até 700m <sup>2</sup><br>>700m <sup>2</sup> c/ EUP     | Até 1.100m <sup>2</sup> c/ EUP<br>>1.100m <sup>2</sup> c/ EIV | Permitido c/ EIV | Até 900m <sup>2</sup><br>>900m <sup>2</sup> c/ EUP     | Até 1.500m <sup>2</sup> c/ EUP<br>>1.500m <sup>2</sup> c/ EIV | Permitido c/ EIV | Corresponde aos eixos e polos dos bairros: Agostinho Simonato, Amarelo, Caicara, Campo Leopoldina, Basileia, Jardim Itapemirim, Jardim América, Coronel Borges, São Joaquim (CIT), Morro Grande (CIT), Córrego dos Monos (trecho rodovia ES 489), Elpidio Volpini, Independência, Novo Parque, Boa Esperança, Gruta (trecho rodovia ES 488), Santa Tereza,  |
| Zona de Atividades Dinâmicas 3 – ZAD 3           | Permitida se Misto c/ EUP | Permitida c/ EUP                 | Permitida c/ EIV                 | Até 650m <sup>2</sup><br>>650m <sup>2</sup> c/ EUP     | Até 800m <sup>2</sup> c/ EUP<br>>800m <sup>2</sup> c/ EIV     | Permitido c/ EIV | Até 800m <sup>2</sup><br>>800m <sup>2</sup> c/ EUP     | Até 1.200m <sup>2</sup> c/ EUP<br>>1.200m <sup>2</sup> c/ EIV | Permitido c/ EIV | Corresponde aos eixos e polos dos bairros: Ibitiquara, Guandu, IBC, Alto Amarelo, Alto Independência, Alto Novo Parque, Álvaro Tavares, Aranguaba, Baiminas, Boa Vista, Centro, Ilha da Luz, Coramara, Abelardo Ferreira Machado, Estelita Coelho Marins, Campo São Felipe (trecho BR 393), Nova Aurora (trecho rodovia ES 488), Santa Rosa (CIT Santa Teresa), Maria Ortiz, Village da Luz, Alto Novo Parque, Alto União e Village da Luz. |
| Zona de Desenvolvimento Estruturante 1 – ZDE 1   | Permitida                 | Permitida c/ EUP                 | Permitida c/ EIV                 | Até 1.200m <sup>2</sup><br>>1.200m <sup>2</sup> c/ EUP | Até 1.600m <sup>2</sup> c/ EUP<br>>1.600m <sup>2</sup> c/ EIV | Permitido c/ EIV | Até 700m <sup>2</sup><br>>700m <sup>2</sup> c/ EUP     | Até 2.000m <sup>2</sup> c/ EUP<br>>2.000m <sup>2</sup> c/ EIV | Permitido c/ EIV | Eixos de Rodovias no entorno da Cidade.   |
| Zona de Desenvolvimento Estruturante 2 – ZDE 2   | Permitida                 | Permitida c/ EUP                 | Permitida c/ EIV                 | Até 800m <sup>2</sup><br>>800m <sup>2</sup> c/ EUP     | Até 1.200m <sup>2</sup> c/ EUP<br>>1.200m <sup>2</sup> c/ EIV | Permitido c/ EIV | Até 600m <sup>2</sup><br>>600m <sup>2</sup> c/ EUP     | Até 1.300m <sup>2</sup> c/ EUP<br>>1.300m <sup>2</sup> c/ EIV | Permitido c/ EIV | Eixos de Rodovias no entorno da Cidade.   |
| Zona de Expansão Urbana de Desenvolvimento – ZED | Permitida se Misto c/ EUP | Permitida c/ EUP se Misto c/ EIV | Permitida c/ EUP se Misto c/ EIV | Até 1.200m <sup>2</sup><br>>1.200m <sup>2</sup> c/ EUP | Até 1.300m <sup>2</sup> c/ EUP<br>>1.300m <sup>2</sup> c/ EIV | Permitido c/ EIV | Até 1.300m <sup>2</sup><br>>1.300m <sup>2</sup> c/ EUP | Até 1.000m <sup>2</sup> c/ EUP<br>>1.000m <sup>2</sup> c/ EIV | Permitido c/ EIV | Corresponde a região limítrofe entre a BR-101, bairro Alto União até o Trevo Safra e, também, a parte da localidade de Morro grande, excetuada a localidade de São Joaquim.   |
| Zona Industrial – ZI                             | Proibida                  | Proibida                         | Proibida                         | Permitida  | Permitida   | Permitida        | Permitida  | Permitida   | Permitida        | Córrego dos Monos e São Joaquim.  |
| Sedes Urbanas dos Distritos                      | Permitida se Misto c/ EUP | Permitida c/ EUP se Misto c/ EIV | Permitida c/ EIV                 | Até 500m <sup>2</sup><br>>500m <sup>2</sup> c/ EUP     | Até 800m <sup>2</sup> c/ EUP<br>>800m <sup>2</sup> c/ EIV     | Permitido c/ EIV | Até 700m <sup>2</sup><br>>700m <sup>2</sup> c/ EUP     | Até 1.000m <sup>2</sup> c/ EUP<br>>1.000m <sup>2</sup> c/ EIV | Permitido c/ EIV | Sedes Distritais  |

**Legenda:**

UH – Unidades Habitacionais.

EUP – Estudo Urbanístico Prévio

EIV – Estudo de Impacto de Vizinhaça



PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE  
**ANEXO XV - NORMAS DE OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**  
**SEDE**

| Zoneamentos                                      | Gabarito Máximo(GA) | Taxa de Permeabilidade (TP) | Taxa de Ocupação (TO)                        | Coeficiente de Aproveitamento (CA) |        | Altura Total da Edificação (ALT) | Afastamentos Mínimos (AFAST) |                               |                               | Parcelamento |      |                      |
|--|---------------------|-----------------------------|--|------------------------------------|--------|----------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|--------------|------|----------------------|
|  |                     |                             |  |                                    |        |                                  | Frontal                      | Lateral                       | Fundos                        | Testada      | Área |                      |
| Zona de Ocupação Restrita – ZOR                  | sem outorga         | 4 pav.                      | 15%  | 70%                                | Básico | 3,0                              | 14,0 m                       | 1,5 m                         | 1,5 m                         | 1,5 m        | 10 m | 200 m <sup>2</sup>   |
| Zona de Ocupação Consolidada – ZOC               | sem outorga         | 6 pav.                      | 15%  | 70%                                | Básico | 4,5                              | 21,0 m                       | 2,0 m                         | 1,5 m                         | 2,0 m        | 10 m | 200 m <sup>2</sup>   |
| Zona de Reurbanização – ZRE                      | sem outorga         | 4 pav.                      | 15%  | 75%                                | Básico | 3,0                              | 14,0 m                       | 2,0 m                         | 1,5 m                         | 1,5 m        | 12 m | 240 m <sup>2</sup>   |
|  | com outorga         | 6 pav.                      |  |                                    | Máximo | 4,5                              | 21,0 m                       | 3,0 m                         | 1,5 m                         | 2,0 m        |      |                      |
| Zona de Ocupação Prioritária 1 – ZOP 1           | sem outorga         | 10 pav.                     | 15%  | 70%                                | Básico | 7,0                              | 35,0 m                       | 2,0 m                         | 1,5 m                         | 2,0 m        | 12 m | 240 m <sup>2</sup>   |
|  | com outorga         | 15 pav.                     |  |                                    | Máximo | 10,5                             | 52,5 m                       | 3,0 m                         | 1,5 m                         | 2,0 m        |      |                      |
| Zona de Ocupação Prioritária 2 – ZOP 2           | sem outorga         | 6 pav.                      | 15%  | 70%                                | Básico | 4,5                              | 21,0 m                       | 2,0 m                         | 1,5 m                         | 2,0 m        | 12 m | 240 m <sup>2</sup>   |
| Zona de Ocupação Prioritária 3 – ZOP 3           | sem outorga         | 4 pav.                      | 15%  | 70%                                | Básico | 3,0                              | 14,0 m                       | 1,5 m                         | 1,5 m                         | 1,5 m        | 12 m | 240 m <sup>2</sup>   |
| Zona de Ocupação Orientada 1 – ZOO 1             | sem outorga         | 6 pav.                      | 15%  | 75%                                | Básico | 4,5                              | 21,0 m                       | 2,0 m                         | 1,5 m                         | 2,0 m        | 12 m | 300 m <sup>2</sup>   |
|  | com outorga         | 8 pav.                      |  |                                    | Máximo | 6,0                              | 28,0 m                       | 3,0 m                         | 1,5 m                         | 2,0 m        |      |                      |
| Zona de Ocupação Orientada 2 – ZOO 2             | sem outorga         | 4 pav.                      | 15%  | 75%                                | Básico | 3,0                              | 14,0 m                       | 2,0 m                         | 1,5 m                         | 1,5 m        | 10 m | 200 m <sup>2</sup>   |
| Zona de Expansão Urbana Prioritária – ZEP        | sem outorga         | 7 pav.                      | 20%  | 70%                                | Básico | 5,0                              | 24,5 m                       | Misto: 3,0 m<br>Indus.: 5,0 m | 1,5 m                         | 2,0 m        | 15 m | 300 m <sup>2</sup>   |
|  | com outorga         | 11 pav.                     |  |                                    | Máximo | 7,5                              | 38,5 m                       | 5,0 m                         | 1,5 m                         | 2,0 m        |      |                      |
| Zona de Expansão Urbana Futura – ZEF             | sem outorga         | 4 pav.                      | 20%  | 75%                                | Básico | 3,0                              | 14,0 m                       | Misto: 3,0 m<br>Indus.: 5,0 m | Misto: 1,5 m<br>Indus.: 3,0 m | 2,0 m        | 15 m | 300 m <sup>2</sup>   |
| Zona de Atividades Dinâmicas 1 – ZAD 1           | sem outorga         | 14 pav.                     | 10%  | 80%                                | Básico | 10,0                             | 49,0 m                       | 3,0 m                         | 2,0 m                         | 2,0 m        | 12 m | 300 m <sup>2</sup>   |
|  | com outorga         | 18 pav.                     |  |                                    | Máximo | 12,0                             | 63,0 m                       | 5,0 m                         | 2,0 m                         | 2,0 m        |      |                      |
| Zona de Atividades Dinâmicas 2 – ZAD 2           | sem outorga         | 7 pav.                      | 20%  | 70%                                | Básico | 5,0                              | 24,5 m                       | 3,0 m                         | 1,5 m                         | 1,5 m        | 12 m | 240 m <sup>2</sup>   |
|  | com outorga         | 10 pav.                     |  |                                    | Máximo | 7,0                              | 35,0 m                       | 5,0 m                         | 1,5 m                         | 2,0 m        |      |                      |
| Zona de Atividades Dinâmicas 3 – ZAD 3           | sem outorga         | 4 pav.                      | 15%  | 75%                                | Básico | 3,0                              | 14,0 m                       | 2,0 m                         | 1,5 m                         | 1,5 m        | 12 m | 240 m <sup>2</sup>   |
|  | com outorga         | 6 pav.                      |  |                                    | Máximo | 4,5                              | 21,0 m                       | 3,0 m                         | 1,5 m                         | 1,5 m        |      |                      |
| Zona de Desenvolvimento Estruturante 1 – ZDE 1   | sem outorga         | 8 pav.                      | 20%  | 75%                                | Básico | 6,0                              | 28,0 m                       | 5,0 m                         | 3,0 m                         | 3,0 m        | 20 m | 1.000 m <sup>2</sup> |
|  | com outorga         | 10 pav.                     |  |                                    | Máximo | 7,5                              | 35,0 m                       |                               |                               |              |      |                      |
| Zona de Desenvolvimento Estruturante 2 – ZDE 2   | sem outorga         | 3 pav.                      | 20%  | 70%                                | Básico | 2,5                              | 10,5 m                       | 5,0 m                         | 3,0 m                         | 3,0 m        | 20 m | 1.000 m <sup>2</sup> |
| Zona de Expansão Urbana de Desenvolvimento – ZED | sem outorga         | 6 pav.                      | 20%  | 70%                                | Básico | 4,5                              | 21,0 m                       | Misto: 3,0 m<br>Indus.: 5,0 m | 2,0 m                         | 2,0 m        | 15 m | 360 m <sup>2</sup>   |
|  | com outorga         | 10 pav.                     |  |                                    | Máximo | 7,0                              | 35,0 m                       | 5,0 m                         | 5,0 m                         | 2,0 m        |      |                      |
| Zona Industrial – ZI                             | sem outorga         | 7 pav.                      | 15% ou<br>10% com sistema<br>de água pluvial | 75%                                | Básico | 5,0                              | 24,5 m                       | 5,0 m                         | 3,0 m                         | 3,0 m        | 20 m | 1.000 m <sup>2</sup> |

**Observa es:**

- 1 – A aplicação do gabarito previsto está condicionada à observância de restrições relacionadas ao patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico porventura existentes.
- 2 – A aplicação dos afastamentos mínimos está condicionada à observância de possíveis condicionantes impostas por normativas estaduais ou federais que regularem posteriormente a matéria.
- 3 – Não será considerado pavimento e nem computado na altura máxima da edificação o subsolo e o pilotis conforme previsto neste PDM.
- 4 – Para aplicação da outorga onerosa o empreendimento deverá estar localizado em via coletora ou arterial e apresentar estudo urbanístico (EUP ou EIV), de acordo como grau de incomodidade.
- 5 – Os cálculos da altura total da edificação não consideram o barrilete, desde que estes tenham, no máximo, 3,0 m de altura.





PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE  
**ANEXO XV - NORMAS DE OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**  
**SEDE DISTRITOS**

| Zoneamentos                                | Gabarito Máximo(GA) | Taxa de Permeabilidade (TP) | Taxa de Ocupação (TO) | Coeficiente de Aproveitamento (CA) |        | Altura Total da Edificação (ALT) | Afastamentos Mínimos (AFAST) |                               |                               | Parcelamento |      |                      |
|--|---------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------------------|--------|----------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|--------------|------|----------------------|
|  |                     |                             |                       | Básico                             | Máximo |                                  | Frontal                      | Lateral                       | Fundos                        | Testada      | Área |                      |
| Zona de Ocupação Restrita                  | sem outorga         | 2 pav.                      | 15%                   | 70%                                | Básico | 1,5                              | 7,0 m                        | 1,5 m                         | 1,5 m                         | 1,5 m        | 10 m | 200 m <sup>2</sup>   |
| Zona de Ocupação Consolidada               | sem outorga         | 4 pav.                      | 15%                   | 70%                                | Básico | 3,0                              | 14,0 m                       | 2,0 m                         | 1,5 m                         | 1,5 m        | 10 m | 200 m <sup>2</sup>   |
| Zona de Reurbanização                      | sem outorga         | 4 pav.                      | 15%                   | 75%                                | Básico | 3,0                              | 14,0 m                       | 1,5 m                         | 1,5 m                         | 1,5 m        | 12 m | 240 m <sup>2</sup>   |
| Zona de Ocupação Prioritária               | sem outorga         | 4 pav.                      | 15%                   | 75%                                | Básico | 3,0                              | 14,0 m                       | 1,5 m                         | 1,5 m                         | 1,5 m        | 12 m | 240 m <sup>2</sup>   |
| Zona de Expansão Urbana de Desenvolvimento | sem outorga         | 2 pav.                      | 15%                   | 70%                                | Básico | 1,5                              | 7,0 m                        | 3,0 m                         | 1,5 m                         | 1,5 m        | 20 m | 300 m <sup>2</sup>   |
| Zona de Expansão Urbana Futura             | sem outorga         | 4 pav.                      | 20%                   | 75%                                | Básico | 3,0                              | 14,0 m                       | Misto: 3,0 m<br>Indus.: 5,0 m | Misto: 1,5 m<br>Indus.: 3,0 m | 2,0 m        | 15 m | 300 m <sup>2</sup>   |
| Zona de Desenvolvimento Estruturante       | sem outorga         | 4 pav.                      | 20%                   | 70%                                | Básico | 3,0                              | 14,0 m                       | 5,0 m                         | 3,0 m                         | 3,0 m        | 20 m | 1.000 m <sup>2</sup> |
|  | com outorga         | 6 pav.                      |                       |                                    | Máximo | 4,5                              | 21,0 m                       |                               |                               |              |      |                      |

**Observa es:**

- 1 – A aplicação do gabarito previsto está condicionada à observância de restrições relacionadas ao patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico porventura existentes.
- 2 – A aplicação dos afastamentos mínimos está condicionada à observância de possíveis condicionantes impostas por normativas estaduais ou federais que regularem posteriormente a matéria.
- 3 – Não será considerado pavimento e nem computado na altura máxima da edificação o subsolo e o pilotis conforme previsto neste PDM.
- 4 – Para aplicação da outorga onerosa o empreendimento deverá estar localizado em via coletora ou arterial e apresentar estudo urbanístico (EUP ou EIV), de acordo como grau de incomodidade.
- 5 – Os cálculos da altura total da edificação não consideram o barrilete, desde que estes tenham, no máximo, 3,0 m de altura.



PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE

## ANEXO XV - NORMAS DE OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO MACROZONA DE MINERAÇÃO

| Zoneamentos                            | Gabarito Máximo(GA) | Taxa de Permeabilidade (TP) | Taxa de Ocupação (TO)                  | Coeficiente de Aproveitamento (CA) |        | Altura Total da Edificação (ALT) | Afastamentos Mínimos (AFAST) |         |        | Parcelamento |      |                      |
|--|---------------------|-----------------------------|--|------------------------------------|--------|----------------------------------|------------------------------|---------|--------|--------------|------|----------------------|
|  |                     |                             |  |                                    |        |                                  | Frontal                      | Lateral | Fundos | Testada      | Área |                      |
| Zona de Beneficiamento – ZBE           | sem outorga         | 7 pav.                      | 15% ou 10% com sistema de água pluvial | 75%                                | Básico | 5,0                              | 24,5 m                       | 5,0 m   | 3,0 m  | 3,0 m        | 20 m | 1.000 m <sup>2</sup> |
| Zona Preferencial para Mineração – ZPM | sem outorga         | 7 pav.                      | 15% ou 10% com sistema de água pluvial | 75%                                | Básico | 5,0                              | 24,5 m                       | 5,0 m   | 3,0 m  | 3,0 m        | 20 m | 1.000 m <sup>2</sup> |
| Zona Controlada para Mineração – ZCM   | sem outorga         | 7 pav.                      | 15% ou 10% com sistema de água pluvial | 75%                                | Básico | 5,0                              | 24,5 m                       | 5,0 m   | 3,0 m  | 3,0 m        | 20 m | 1.000 m <sup>2</sup> |
| Zona Bloqueada para Mineração – ZBM    | -                   | -                           | -                                      | -                                  | -      | -                                | -                            | -       | -      | -            | -    | -                    |

### Observações:

- 1 – Inadmitido parcelamento para fins residenciais na Macrozona de Mineração.
- 2 – A aplicação do gabarito previsto está condicionada à observância de restrições relacionadas ao patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico porventura existentes.
- 3 – A aplicação dos afastamentos mínimos está condicionada à observância de possíveis condicionantes impostas por normativas estaduais ou federais que regularem posteriormente a matéria.
- 4 – Não será considerado pavimento e nem computado na altura máxima da edificação o subsolo e o pilotis conforme previsto neste PDM.
- 5 – Para aplicação da outorga onerosa o empreendimento deverá estar localizado em via coletora ou arterial e apresentar estudo urbanístico (EUP ou EIV), de acordo como grau de incomodidade.
- 6 – Os cálculos da altura total da edificação não consideram o barrilete, desde que estes tenham, no máximo, 3,0 m de altura.



PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE

**ANEXO XV - NORMAS DE OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**  
**MACROZONA DE VALORIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL / MACROZONA AGROPASTORIL / MACROZONA DE DESENVOLVIMENTO CONTROLADO E DE VALORIZAÇÃO DA PAISAGEM**

**Regras de Ocupação**

Os empreendimentos inseridos nas Macrozonas do Território Rural, exceto à Zona de Extração da Macrozona de Mineração, obrigatoriamente, deverão obedecer as seguintes regras de ocupação:

- 1 – Respeitar a fração mínima de 20.000m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), conforme prevê a Lei Federal nº 6.746/79;
- 2 – A ocupação e uso às margens das estradas rurais denominadas CIT, deverá respeitar o afastamento conforme prevê a Lei Municipal nº 7.330/2015;
- 3 – Além do afastamento de que trata o inciso anterior, deverá ser adotado o distanciamento de 5m (cinco metros) contados a partir das divisas do imóvel, necessário à ampliação das estradas municipais;
- 4 – Adotar a altura máxima de 9,00m (nove metros), exceto para caixa d'água, silo, galpão para estocagem e similares;
- 5 – Possuir acesso direto à via pública oficial ou comprovar possuir acesso regular à via pública através de servidão de passagem;
- 6 – Apresentar ao órgão responsável pela política de planejamento territorial o respectivo Estudo Prévio de Ocupação – EPO, conforme estabelece o parágrafo único deste dispositivo.

O Estudo Prévio de Ocupação – EPO a ser apresentado pelo empreendedor na referida Macrozona destina-se a ordenar, promover e qualificar o uso e a ocupação do solo na referida área rural, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) o adensamento populacional;
- b) o uso e a ocupação do solo;
- c) a geração de tráfego e a demanda por transporte coletivo;
- d) as condições de acessibilidade;
- e) interferência na paisagem, no patrimônio natural, cultural e paisagístico;
- f) a emissão de ruído;
- g) destinação dos resíduos sólidos urbanos.



PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADANIA INTELIGENTE

### ANEXO XVI - EXIGÊNCIA MÍNIMA DE VAGAS DESTINADAS À GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E DE ÁREAS DESTINADAS A CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS E EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS

| USOS   | CONDICIONANTE<br>(ÁREA CONSTRUÍDA / UNIDADE)  | Nº MÍNIMO DE VAGAS   |                            |  |                            |   | OBSERVAÇÕES   |
|--|---|--|----------------------------|--|----------------------------|---|---|
|  |   | VEÍCULOS MOTORIZADOS   |                            |  | BICICLETAS                 | CARGA E DESCARGA  |   |
|  |   | AUTOMÓVEIS   | MOTOCICLETAS               | ÔNIBUS   |                            |   |   |
| Residencial Unifamiliar  | ≤120 m <sup>2</sup>   | 1  | -                          | -  | -                          | -   | -   |
|  | >120 m <sup>2</sup>   | 2  | -                          | -  | -                          | -   | -   |
| Residencial Multifamiliar  | Unidades ≤ 120 m <sup>2</sup>   | 1 vaga por unidade   | 10% das vagas de automóvel | -  | 1 vaga por unidade         | 1 vaga (VCM) a cada 50 unidades   | A cada 800 m <sup>2</sup> 1 vaga para visitante.  |
|  | Unidades >120 m <sup>2</sup>  | 2 vagas por unidade  | 10% das vagas de automóvel | -  | 2 vagas por unidade        | -   | Obrigatória a disponibilização de 1 vaga para PCD, independente da área construída.   |
| Condomínio   | Unidades ≤ 120 m <sup>2</sup>   | 1 vaga por unidade   | 10% das vagas de automóvel | -  | 1 vaga por unidade         | 1 vaga (VCM) a cada 50 unidades   | A cada 800 m <sup>2</sup> 1 vaga para visitante.  |
|  | Unidades > 120 m <sup>2</sup> ≤ 250 m <sup>2</sup>  | 2 vagas por unidade  | 10% das vagas de automóvel | -  | 2 vagas por unidade        |   | Obrigatória a disponibilização de 1 vaga para PCD, independente da área construída.   |
|  | Unidades > 250 m <sup>2</sup>   | 3 vagas por unidade  | 10% das vagas de automóvel | -  | 3 vagas por unidade        |   | -   |
| Sala comercial isolada ou em conjunto  | Unidades ≤ 80 m <sup>2</sup>  | 1 vaga por unidade   | 10% das vagas de automóvel | -  | 1 vaga por unidade         | 1 vaga (VCM) a cada 100 unidades  | A cada 500 m <sup>2</sup> 1 vaga para visitante.  |
|  | Unidades > 80 m <sup>2</sup> ≤ 170 m <sup>2</sup>   | 2 vagas por unidade  | 10% das vagas de automóvel | -  | 2 vagas por unidade        |   | Obrigatória a disponibilização de 1 vaga para PCD, independente da área construída.   |
|  | Unidades >170 m <sup>2</sup>  | 3 vagas por unidade  | 10% das vagas de automóvel | -  | 3 vagas por unidade        |   | -   |
| Pavimento Livre  | Unidades ≤ 80 m <sup>2</sup>  | 1 vaga por unidade   | 10% das vagas de automóvel | -  | 1 vaga por unidade         | 1 vaga (VCM) a cada 500 m <sup>2</sup> de área construída                         | A cada 500 m <sup>2</sup> 1 vaga para visitante.  |
|  | Unidades > 80 m <sup>2</sup> ≤ 170 m <sup>2</sup>   | 2 vagas por unidade  | 10% das vagas de automóvel | -  | 2 vagas por unidade        |   | Obrigatória a disponibilização de 1 vaga para PCD, independente da área construída.   |
|  | Unidades >170 m <sup>2</sup>  | 3 vagas por unidade  | 10% das vagas de automóvel | -  | 3 vagas por unidade        |   | -   |
| Galerias, Centros Comerciais, Shoppings, Lojas e atividades de comércio e serviços em geral  | Unidades ≤ 100 m <sup>2</sup>   | 1 vaga por unidade   | 10% das vagas de automóvel | -  | -                          | 1 vaga (VCM) a cada 30 unidades   | Obrigatória a disponibilização de vagas preferenciais conforme a legislação vigente.  |
|  | Unidades > 100 m <sup>2</sup> ≤ 5.000 m <sup>2</sup>  | 1 vaga para cada 100 m <sup>2</sup> de área destinada ao público                         | 10% das vagas de automóvel | -  | 10% das vagas de automóvel |   | Obrigatória a disponibilização de área de embarque e desembarque de público e estacionamento de apoio ao serviço de táxi.   |
|  | Unidades > 5.000 m <sup>2</sup>   | 1 vaga para cada 150 m <sup>2</sup> de área destinada ao público                         | 10% das vagas de automóvel | -  | -                          |   | -   |
| Supermercado, hortomercado, hipermercado, atacados e atacarejos  | ≥ 100 m <sup>2</sup>  | 1 vaga para cada 40 m <sup>2</sup> (área destinada ao público)                           | 10% das vagas de automóvel | -  | 10% das vagas de automóvel | 1 vaga (VCM) a cada 500 m <sup>2</sup> e 1 vaga (VCG) a cada 1.000 m <sup>2</sup> | Obrigatória a disponibilização de vagas preferenciais conforme a legislação vigente.  |
|  | ≥ 1.000 m <sup>2</sup> ≤ 3.000 m <sup>2</sup>   | 1 vaga para cada 2 unidades  | 10% das vagas de automóvel | 1  | 5                          | 1 vaga (VUC)  | Quando houver Centro de Convenções, sala de reuniões, auditório, bar, restaurante, academia de ginástica, lavanderia ou lojas, disponibilizar 1 vaga para cada 40 m <sup>2</sup> de área ocupada por atividade relacionada. |
| Hotel, apart-hotel e outras atividades de hospedagem   | Com qualquer área   | -  | -                          | -  | -                          | -   | Obrigatória a disponibilização de vagas preferenciais conforme a legislação vigente.  |
|  | Unidades > 3.000 m <sup>2</sup>   | -  | -                          | 2  | -                          | -   | Obrigatória a disponibilização de vagas preferenciais conforme a legislação vigente.  |
| Motel  | Com qualquer área   | 1 vaga por unidade   | -                          | -  | 5                          | 1 vaga (VUC)  | Obrigatória a disponibilização de 1 vaga para cada 50 m <sup>2</sup> de área funcional  |
| Academia de ginástica, dança e similares   | ≥ 40 m <sup>2</sup>   | 1 vaga para cada 40 m <sup>2</sup> (área destinada ao público)                           | 10% das vagas de automóvel | -  | 10% das vagas de automóvel | -   | Obrigatória a disponibilização de vagas preferenciais conforme a legislação vigente.  |
| Boate, Danceteria, Bailões, Casa de Shows, Casa de Festas  | ≥ 100 m <sup>2</sup>  | 1 vaga para cada 20 m <sup>2</sup> (área destinada ao público)                           | 10% das vagas de automóvel | -  | -                          | 1 vaga (VUC)  | Obrigatória a disponibilização de vagas preferenciais conforme a legislação vigente.  |
| Igreja, templo, cinema e teatro, centro de convenções, local de culto ou reuniões públicas   | Com qualquer área   | -  | 10% das vagas de automóvel | -  | -                          | -   | -   |
|  | > 1.000 m <sup>2</sup> ≤ 3.000 m <sup>2</sup>   | 1 vaga para cada 20 lugares  | 10% das vagas de automóvel | 1  | 5                          | 1 vaga (VUC)  | Obrigatória a disponibilização de vagas preferenciais conforme a legislação vigente.  |
|  | > 3.000 m <sup>2</sup>  | -  | 10% das vagas de automóvel | 2  | -                          | -   | -   |
| Clube recreativo, instalações e quadras esportivas e similares   | Com qualquer área   | 1 vaga para cada 50 m <sup>2</sup>   | 10% das vagas de automóvel | -  | 10% das vagas de automóvel | 1 vaga (VCM)  | Obrigatória a disponibilização de vagas preferenciais conforme a legislação vigente.  |
| Estabelecimento de ensino Infantil, Fundamental e Médio  | Com qualquer área   | 1 vaga para cada 50 m <sup>2</sup> , excetuadas as áreas de recreação e quadras cobertas | 10% das vagas de automóvel | -  | -                          | 1 vaga a cada 4 alunos  | Obrigatória a disponibilização de vagas preferenciais conforme a legislação vigente.  |
|  | > 3.000 m <sup>2</sup>  | -  | 10% das vagas de automóvel | 2  | -                          | -   | Obrigatória a disponibilização de área de embarque e desembarque de alunos de, no mínimo, 5 (cinco) automóveis simultaneamente.   |
| Estabelecimento de ensino Técnico, Superior e Pós-Graduação  | Com qualquer área   | 1 vaga para cada 20 m <sup>2</sup> , excetuadas as áreas de recreação e quadras cobertas | 25% das vagas de automóvel | -  | -                          | 1 vaga a cada 4 alunos  | Obrigatória a disponibilização de vagas preferenciais conforme a legislação vigente.  |
|  | ≥ 500 m <sup>2</sup>  | -  | 25% das vagas de automóvel | 1 vaga para cada 500 m <sup>2</sup> de área construída | -                          | -   | Obrigatória a disponibilização de área de embarque e desembarque de alunos de, no mínimo, 5 (cinco) automóveis simultaneamente.   |
| Hospitais  | ≤ 1.000 m <sup>2</sup>  | 1 vaga para cada 200 m <sup>2</sup> de área construída                                   | 10% das vagas de automóvel | -  | 10% das vagas de automóvel | 1 vaga (VCM)  | Obrigatória a disponibilização de vagas preferenciais conforme a legislação vigente.  |
|  | > 1.000 m <sup>2</sup>  | 1 vaga para cada 175 m <sup>2</sup> de área acrescida aos 1.000 m <sup>2</sup>           | 10% das vagas de automóvel | -  | 10% das vagas de automóvel | -   | Obrigatória a disponibilização de área de embarque e desembarque de pacientes de, no mínimo, 3 (três) automóveis simultaneamente.   |
| Clínicas e similares   | ≥ 80 m <sup>2</sup>   | 3 vagas para cada 80 m <sup>2</sup>  | 10% das vagas de automóvel | -  | 10% das vagas de automóvel | 1 vaga (VU)   | Obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 2 (duas) vagas de ambulância.   |
| Indústrias, Armazéns, Depósitos e Armazéns Logísticos  | ≤ 1.000 m <sup>2</sup>  | -  | 10% das vagas de automóvel | -  | 10% das vagas de automóvel | 1 vaga (VCL)  | -   |
|  | > 1.000 m <sup>2</sup> ≤ 3.000 m <sup>2</sup>   | 5 vagas para cada 1.000 m <sup>2</sup> de área destinada ao público                      | 10% das vagas de automóvel | 1  | 10% das vagas de automóvel | 1 vaga (VCG)  | Obrigatória a disponibilização de área interna dedicada à manobra dos veículos de carga   |
|  | > 3.000 m <sup>2</sup>  | -  | 10% das vagas de automóvel | 2  | 10% das vagas de automóvel |   |   |
| Outras atividades  | Número de vagas a ser exigido definido pelo Executivo Municipal com base em estudo específico, EUP ou EIV, levando-se em consideração as características do empreendimento e sua localização. |  |                            |  |                            |   |   |
| O quantitativo de vagas constante do presente anexo refere-se ao mínimo aplicável a cada tipo de uso, podendo ser ampliado conforme definição do respectivo Estudo Urbanístico Prévio ou Estudo de Impacto de Vizinhança |   |  |                            |  |                            |   |   |

**Dimens o das vagas:**

|                                |                               |
|--------------------------------|-------------------------------|
| Automóvel:                     | 2,30m x 4,50m                 |
| Motocicleta:                   | 1,25m x 2,50m                 |
| VU – Veículo Utilitário:       | 2,40m x 6,00m                 |
| VUC – Veículo Urbano de Carga: | 3,00m x 7,00m                 |
| VCL – Veículo de Carga Leve:   | 3,10m x 9,00m / altura 4,40m  |
| VCM – Veículo de Carga Média:  | 3,50m x 11,00m / altura 4,40m |
| VCG – Veículo de Carga Grande: | 3,50m x 20,00m / altura 4,40m |



**PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE**  
**ANEXO XVII - FATOR DE INTERESSE SOCIAL (Fs)**

| USOS                                       |  | Fs  |
|--|--|-----|
| USO HABITACIONAL                           | Habitação de Interesse Social – HIS  | 0,0 |
|  | Habitação com área até 50 m <sup>2</sup>   | 0,5 |
|  | Habitação com área > 50 m <sup>2</sup> ≤ 70 m <sup>2</sup>                                     | 0,7 |
|  | Habitação com área > 70 m <sup>2</sup>   | 1,0 |
| USO INSTITUCIONAL                          | Hospitais Públicos   | 0,0 |
|  | Escolas Públicas   | 0,0 |
|  | Demais Unidades Públicas de Saúde e Creches  | 0,0 |
|  | Unidades Administrativas Públicas  | 0,0 |
|  | Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional Vinculadas ao Sistema Sindical | 0,0 |
|  | Instituições de Cultura, Esporte e Lazer   | 0,0 |
| ENTIDADES MANTENEDORAS SEM FINS LUCRATIVOS | Templos Religiosos   | 0,3 |
|  | Hospitais e Clínicas   | 0,3 |
|  | Universidades  | 0,3 |
|  | Escolas e Creches  | 0,3 |
|  | Equipamentos Culturais e Afins   | 0,3 |
| OUTRAS ENTIDADES MANTENEDORAS              | Hospitais  | 0,7 |
|  | Universidades  | 0,7 |
|  | Escolas  | 0,7 |
|  | Equipamentos Culturais e Afins   | 0,7 |
| OUTRAS ATIVIDADES                          |  | 1,0 |

Conforme prevê o Art. 271, §3º, os fatores de incentivos e seus critérios serão publicados anualmente.



PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE  
**ANEXO XVIII - FATOR DE PLANEJAMENTO (Fp)**

| ZONA   | Fp   |
|--|------|
| Zona de Reurbanização – ZRE                      | 0,40 |
| Zona de Ocupação Prioritária 1 – ZOP 1           | 0,50 |
| Zona de Ocupação Orientada 1 – ZOO 1             | 1,00 |
| Zona de Expansão Urbana Prioritária – ZEP        | 0,60 |
| Zona de Atividades Dinâmicas 1 – ZAD 1           | 1,00 |
| Zona de Atividades Dinâmicas 2 – ZAD 2           | 0,95 |
| Zona de Atividades Dinâmicas 3 – ZAD 3           | 0,90 |
| Zona de Desenvolvimento Estruturante 1 – ZDE 1   | 0,70 |
| Zona de Expansão Urbana de Desenvolvimento – ZED | 0,80 |

Conforme prevê o Art. 271, §3º, os fatores de incentivos e seus critérios serão publicados anualmente.



## ANEXO XIX

### 1. INTRODUÇÃO

O presente anexo integra o Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

O conceito de Calçada Ideal ou Calçada Cidadã é baseado na NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, com destaque no item 6.12 – Circulação Externa.

Também baseiam o presente anexo, trabalhos implementados em diversos municípios brasileiros voltados a padronização do calçamento urbano, que promoveram adequações as realidades e especificidades locais à referida normativa da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

De forma geral, as condições das calçadas estão associadas a diferentes fatores que determinam sua qualidade, sendo eles ligados a melhorias urbanas, características ligadas ao uso do solo e processo histórico de ocupação urbana.

Em Cachoeiro de Itapemirim o sistema de circulação de pedestres é constituído basicamente por calçadas, escadarias e pontes com características bastante heterogêneas, não sendo observada uma diretriz clara no cuidado da infraestrutura para os pedestres, a exemplo do que ocorre na maioria dos municípios brasileiros.

As calçadas existentes na área central, apesar de possuírem boa largura em determinados trechos, demandam manutenção a fim de proporcionar a circulação adequada dos pedestres, em especial das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Nas áreas mais afastadas da região central, as calçadas públicas são insuficientes, mais estreitas e possuem uma série de obstáculos. Nesse sentido, vale destacar a disponibilidade de duas pontes para a travessia do Rio Itapemirim exclusivas para pedestres como importantes equipamentos de conexão e integração.

Além disso, é importante ressaltar que o Município de Cachoeiro de Itapemirim possui relevo bastante acidentado, o que gera uma série de outras dificuldades à aplicação de um padrão normativo, principalmente no que concerne a implementação de rampas de acesso.

Desta forma, as normativas constantes neste anexo, além de instituir uma padronização no conceito, no projeto, na reforma e na execução do calçamento urbano, visa a melhoria do cenário dedicado à infraestrutura dedicada a pedestres, a fim de possibilitar e salvaguardar os necessários parâmetros de acessibilidade de todos os cidadãos e, ainda, permitir que o Município efetivamente possa cumprir ao que determina legislação federal que rege a matéria.





## 2. CONCEITO DE CALÇADA CIDADÃ

Segundo material produzido pela Associação Brasileira de Concreto Portland (ABCP), “A calçada ideal é aquela que garante o caminhar livre, seguro e confortável de todos os cidadãos.”. O item 6.12 da NBR 9050:2020, estabelece que calçadas e vias exclusivas de pedestres devem ter piso uniforme e uma faixa livre (passeio) para circulação de pedestres, sem degraus.

Portanto, o calçamento deve permitir a circulação de todos, incluindo pessoas com mobilidade reduzida, sem necessidade de projetos específicos.

A calçada ideal deve oferecer:

- **Acessibilidade** – assegurar a completa mobilidade dos usuários;
- **Largura adequada** – deve atender as dimensões mínimas na faixa livre;
- **Fluidez** – os pedestres devem conseguir andar a velocidade constante;
- **Continuidade** – piso liso e antiderrapante, mesmo quando molhado, quase horizontal, com declividade transversal para escoamento de águas pluviais de não mais de 3%. Não devem existir obstáculos dentro do espaço livre ocupado pelos pedestres;
- **Segurança** – não oferece aos pedestres nenhum perigo de queda ou tropeço;
- **Espaço de socialização** – deve oferecer espaços de encontro entre as pessoas para a interação social na área pública;
- **Desenho da paisagem** – propiciar climas agradáveis que contribuam para o conforto visual do usuário.

### 2.1. Definições

- **Calçada** – Parte da via, segregada por pintura, nível ou elemento físico, destinada à circulação de pedestres, locação de mobiliário, vegetação e placas de sinalização. (Item 3.4, da NBR 16537/2016);
- **Passeio** – Parte da calçada livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas (Código de Trânsito Brasileiro);
- **Pessoa com mobilidade reduzida** – Aquela que, temporária ou permanentemente, tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo. Entende-se por pessoa com mobilidade reduzida, a pessoa com deficiência, idosa, obesa, gestante, entre outros (ABNT NBR 9050).
- **Acessibilidade** – É a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. (Art. 3º, I, da Lei 13.146/2015);



- **Desenho universal** – Concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem utilizados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva. O conceito de desenho universal tem como pressupostos: equiparação das possibilidades de uso, flexibilidade no uso, uso simples e intuitivo, captação da informação, tolerância ao erro, mínimo esforço físico, dimensionamento de espaços para acesso, uso e interação de todos os usuários. (NBR 16537);

## 2.2. Elementos da Calçada

Para o desenho universal dos projetos, execuções e reforma de calçadas, deverão ser respeitados os seguintes elementos:

- **Faixa livre** – Área do passeio ou calçada destinada exclusivamente à circulação de pedestres;
- **Faixa de serviço** – Destinada à colocação de árvores, rampas de acesso para veículos ou portadores de deficiências, poste de iluminação, sinalização de trânsito e mobiliário urbano como bancos, floreiras, telefones, caixa de correio e lixeiras;
- **Faixa de acesso** – Área em frente a imóvel ou terreno, onde pode estar a vegetação, rampas, toldos, propaganda e mobiliário móvel como mesas de bar e floreiras, desde que não impeçam o acesso aos imóveis. É, portanto, uma faixa de apoio à propriedade.

Outros elementos constitutivos do calçamento urbano:

- **Mobiliário urbano** – Conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga (NBR 9050);
- **Sinalização Tátil** – São demarcações no piso por meio de pisos táteis ou de relevos com contraste de luminância em relação ao piso adjacente para auxiliar na orientação e mobilidade das pessoas com deficiência visual. (Adaptado Itens 3.23, 3.24 e 3.25 da NBR 16537/2016).

Sobre o mobiliário urbano, a NBR 9050, item 6.5, estabelece áreas de descanso, implantando-se bancos em distâncias de acordo com a inclinação da calçada. Esses locais devem permitir, ainda, espaço para manobra de cadeira de rodas.

A tabela abaixo resume tais distâncias.

| Declividade da Via | Distanciamento entre Bancos |
|--------------------|-----------------------------|
| Até 5%             | 50,0 m                      |
| Maior que 5%       | 30,00 m                     |



### 3. RESPONSABILIDADE PELAS CALÇADAS

A Administração Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é a responsável pela implantação e manutenção das calçadas nas áreas de ocupação já consolidada, especialmente naquelas contempladas por projetos específicos de revitalização por encontrarem-se inseridas em locais de interesse turístico, histórico, cultural ou comercial.

Nos novos parcelamentos, a responsabilidade pela implantação das calçadas limítrofes aos imóveis será dos respectivos proprietário.

A fim de resguardar que as calçadas municipais apresentem as necessárias condições de circulação de pedestres, toda alteração de uso, reforma ou ampliação de imóveis demandará que o respectivo proprietário proceda a necessária adequação da calçada limítrofe ao seu imóvel.

O cidadão, por sua vez, possui as seguintes responsabilidades:

- Zelar pela conservação das calçadas;
- Reparar os danos que gerar na calçada de acordo com as regras constantes deste anexo;
- Alertar o Poder Público sobre as condições de deterioração das calçadas.

### 4. DIMENSIONAMENTO DA CALÇADAS

Para o dimensionamento das faixas da calçada de que trata o subitem 2.2, a NBR 9050 estabelece seus valores mínimos:

- **Faixa livre** – Nas calçadas a serem construídas, recomenda-se reservar uma faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m;
- **Faixa de serviço** – destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3 %, ser contínua entre lotes e ter no mínimo 1,20 m de largura e 2,50 m de altura livre;
- **Faixa de acesso** – Esta faixa é possível apenas em calçadas com largura superior a 2,00 m. Serve para acomodar a rampa de acesso aos lotes lindeiros sob autorização do município para edificações já construídas.

O dimensionamento das faixas, a partir da classificação viária, deve seguir os seguintes parâmetros:

| Classificação da Via | Total Calçada | Faixa Livre | Faixa de Serviço | Piso Tátil Mínimo     |
|----------------------|---------------|-------------|------------------|-----------------------|
| Local                | ≥ 2,20 m      | ≥ 1,20 m    | ≥ 0,70 m         | Alerta nos obstáculos |
| Coletora             | ≥ 3,20 m      | ≥ 1,50 m    | ≥ 0,70 m         | Alerta e direcional   |
| Arterial             | ≥ 4,20 m      | ≥ 2,20 m    | ≥ 1,20 m         | Alerta e direcional   |

Tabela 1 - Dimensionamento das Faixas

Fonte: Cartilha Calçadas Pelotas



Figura 1: Esquema das faixas da calçada

Fonte: ABCP

## 5. PISOS ESPECIAIS DE ORIENTAÇÃO AO PEDESTRE

Destinado a orientação perceptível de pessoas com deficiência, o piso tátil se encontra cada vez mais presentes nas calçadas do Município. É caracterizado pelo relevo e pela cor contrastante de seu material.

A NBR 16537 estabelece dois padrões de piso tátil:

- **Alerta** – piso tátil produzido em padrão convencional para formar a sinalização tátil de alerta no piso, Figura 2;
- **Direcional** – piso tátil produzido em padrão convencional para formar a sinalização tátil direcional no piso, Figura 3.

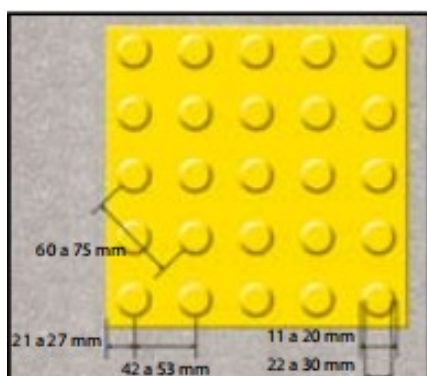


Figura 2: Piso tátil de alerta  
Fonte: ABCP

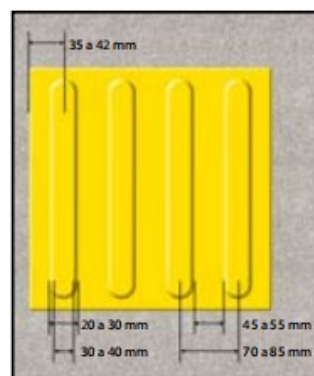


Figura 3: Piso tátil direcional  
Fonte: ABCP

## 6. ESQUINAS

As esquinas são pontos de extrema importância nas calçadas, como encontro de fluxos de pedestres e travessia para outras vias. Portanto, as esquinas devem ser desobstruídas de mobiliários e outros elementos que atrapalhem o movimento nesses pontos. Bancas e outros grandes elementos devem estar a 15,00 m de distância de centro da esquina. Outros equipamentos, de médio e pequeno porte, devem estar no mínimo a 5,00 m.



Figura 4: Esquema das faixas da calçada  
Fonte: Programa Passeio Livre, Prefeitura de São Paulo

Quando aprovado pelo órgão municipal responsável pela implementação da política de planejamento e desenvolvimento territorial, a calçada nas esquinas poderá ser alargada, garantindo maior conforto ao pedestre.

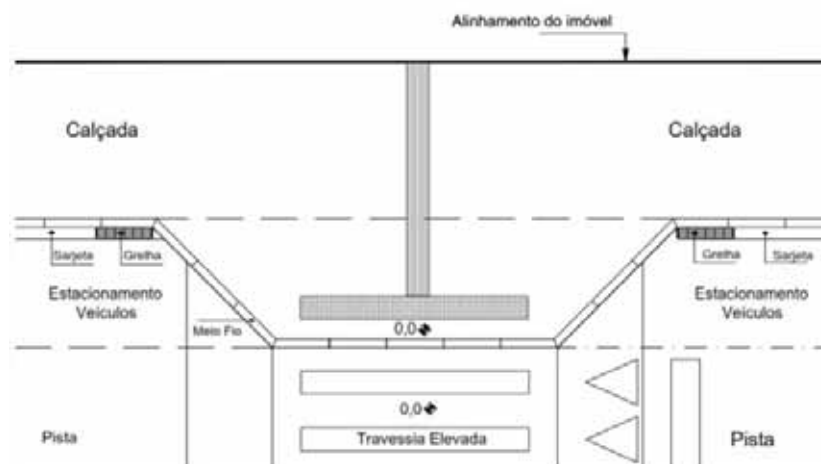


Figura 5: Redução de Travessia com alargamento da calçada

Fonte: NBR 9050

## 7. GRELHAS

As grelhas, caixas de inspeção, tampas de bueiros, etc, devem ser, preferencialmente, instaladas fora da faixa livre de circulação das calçadas.

Caso exista grelha instalada na faixa livre, essa não poderá ter o vão maior que 15 cm.

## 8. REBAIXAMENTO DA CALÇADA

### 8.1. Rampas Para Travessia

Não havendo faixa elevada (CONTRAN) para travessia de pedestres, as rampas de acesso a travessia e rebaixamentos de canteiros centrais são soluções para segurança e conforto dos pedestres e inclusão das pessoas com deficiência.

Nas travessias de pedestres deve haver o rebaixamento da calçada com implantação de piso tátil de alerta, paralelo ao meio fio, a 50 cm desse. A inclinação do rebaixamento deve ser de 5% a 8,33%.

Rampas transversais ao meio fio, Figura 7, são recomendadas em calçadas com largura maior que 4,00 m. Já rampas longitudinais, Figura 8, são indicadas quando o lote a qual pertence a calçada tenha mais de 10,00 m de testada. Tais elementos, são constituídos de piso de alerta e direcional.

É importante garantir que tais rampas estejam alinhadas com a faixa de pedestres, harmonizando a travessia com a rampa.





Figura 6: Rebaixamento de canteiro central  
Fonte: Programa Passeio Livre, Prefeitura de São Paulo

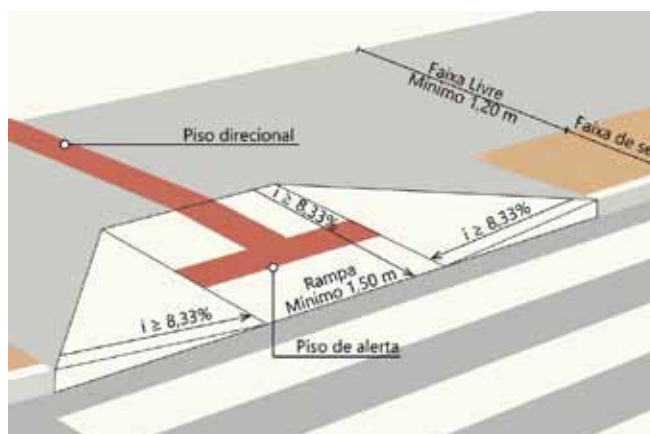


Figura 7: Rampa transversal ao meio fio  
Fonte: MACEIÓ

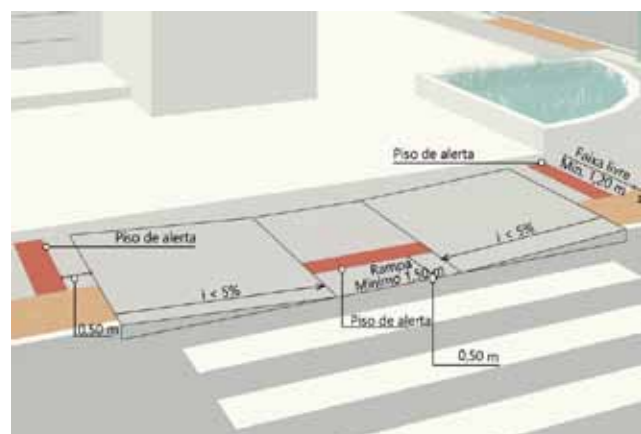


Figura 8: Rampas longitudinais  
Fonte: MACEIÓ

## 8.2. Rebaixamento de Esquinas

Para o rebaixamento total da esquina, devem ser implantadas rampas longitudinais de acesso, distantes 5,00 m do alinhamento dessa.

Tais rampas, pela sua extensão, devem ter declividade menor que 5%. A solução de rebaixamento da esquina não poderá ser acompanhada do seu alargamento, por segurança.



A Figura 9 esquematiza o rebaixamento de esquina.



Figura 9: Rampas e rebaixamento da esquina  
Fonte: MACEIÓ

### 8.3. Rampas de Acesso aos Lotes

As rampas de acesso aos lotes devem ser executadas na faixa de serviço e de acesso da calçada, garantindo a faixa livre com a mesma declividade que a via carroçável, sem obstáculos e com o piso horizontal.



Figura 10: Construção de calçada em rua inclinada  
Fonte: Programa Passeio Livre, Prefeitura de São Paulo



## 9. LADEIRAS

São consideradas ladeiras as vias com inclinação maior que 12%, situação bastante corriqueira em Cachoeiro de Itapemirim.

Desta foram, poderão ser utilizadas rampas e degraus nas seguintes situações:

- Calçadas com declividade superior a 12% devem ser subdivididas longitudinalmente em trechos cuja declividade máxima deve ser 12%, acomodados em degraus com altura máxima de 17,5 cm;
- Calçadas que apresentem impossibilidade de seguir o parâmetro anterior, poderá apresentar escadarias no passeio, com degraus entre 16 cm e 18 cm e pisos entre 28 cm e 32 cm, conforme estabelecido na NBR 9050 (item 6.8.2).

## 10. EXECUÇÃO DA CALÇADA

Objetivando padronizar os estilos, materiais e métodos de execução das calçadas, apresentam-se os regramentos que deverão ser empregados como balizadores de projetos de execução, reforma ou manutenção das calçadas a fim de possibilitar a forma mais adequada de implantação.

Os sistemas adiante relacionados compõem o Manual da ABCP.

### 10.1. Pavimento Intertravado

Pavimento de blocos pré-fabricados de concreto, assentados sobre camada de areia, travados através de contenção lateral e pelo atrito da camada de areia entre as peças.

| Especificações  | Características   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resistência à Compressão</b> – <math>f_{ck} &gt; 35</math> Mpa;</li> <li>• <b>Espessura da Peça</b> – 6 cm;</li> <li>• <b>Armadura Base</b> – Não utiliza;</li> <li>• <b>Assentamento</b> – Peças de concreto são assentadas sobre camada de areia média de 3 a 5 cm de espessura, disposta sobre a camada de base;</li> <li>• <b>Juntas</b> – As peças devem ser rejuntadas com areia fina;</li> <li>• <b>Acabamento Superficial</b> – Diversidade de cores, formatos e texturas.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Durabilidade</b> – Elevada durabilidade, desde que respeitadas as características do produto, o modo de instalação e de manutenção;</li> <li>• <b>Conforto do Rolamento</b> – Adequado ao tráfego de cadeirantes e deficientes visuais;</li> <li>• <b>Antiderrapante</b> – As peças de concreto apresentam rugosidade adequada para evitar escorregamentos;</li> <li>• <b>Drenagem</b> – Mediante projeto específico para esta finalidade, utilizando-se blocos especiais;</li> <li>• <b>Tempo para Liberação do Tráfego</b> – Imediato;</li> <li>• <b>Limpeza</b> – Jato de água e sabão neutro</li> </ul> |

## Execução Passo a Passo: Blocos Intertravados



Nivelamento e compactação do subleito (terreno)



Instalação das contenções laterais, nivelamento e compactação da base



Espalhamento e nivelamento (sarrafeamento) da areia de assentamento



Colocação das peças de concreto, alinhamento, cortes e ajustes



Compactação inicial, revisão, ajustes, espalhamento de areia, rejuntamento e compactação final



Limpeza e liberação ao tráfego



## 10.2. Placas Pré-Moldadas de Concreto

Placas pré-fabricadas de micro-concreto de alto desempenho, para aplicações: assentada com argamassa sobre base de concreto ou removível, diretamente sobre a base ou como piso elevado.

| Especificações   | Características   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resistência à Tração na Flexão</b> – <math>f_{ck} &gt; 3,5</math> Mpa;</li> <li>• <b>Espessura da Peça</b> – 2,5 cm (fixa), 3,0 (removível);</li> <li>• <b>Base:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Fixa - utilizar concreto magro com espessura de 3 a 5 cm;</li> <li>Removível - brita graduada simples ou bica corrida;</li> <li>Armadura Base: somente para tráfego de veículos - CA-60 (4,2mm, malha 10x10 cm)</li> </ul> </li> <li>• <b>Assentamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Fixa - assentadas com argamassa de consistência seca (“farofa”) sobre a camada de base;</li> <li>Placas removíveis - assentadas sobre uma camada de pó de brita com 3 a 4 cm de espessura sobre a base.</li> </ul> </li> <li>• <b>Juntas:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Fixa - Podem ou não ser rejuntadas;</li> <li>Placas removíveis - assentadas sobre uma camada de pó de brita com 3 a 4 cm de espessura sobre a base.</li> </ul> </li> <li>• <b>Acabamento Superficial</b> – Diversidade de cores, formatos e texturas.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Durabilidade</b> – Elevada durabilidade, desde que respeitadas as características do produto, o modo de instalação e de manutenção;</li> <li>• <b>Conforto do Rolamento</b> – Adequado ao tráfego de cadeirantes e deficientes visuais;</li> <li>• <b>Antiderrapante</b> – o acabamento superficial deve apresentar rugosidade adequada para evitar escorregamentos;</li> <li>• <b>Drenagem</b> – Mediante projeto específico para esta finalidade, utilizando-se placas drenantes;</li> <li>• <b>Tempo para Liberação ao Tráfego</b>– <ul style="list-style-type: none"> <li>Fixa - No mínimo após 3 dias;</li> <li>Removível - Imediato;</li> </ul> </li> <li>• <b>Consertos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Fixa - Pontual, podendo ser necessária substituição da placa;</li> <li>Removível - fácil remoção e aproveitamento das placas;</li> </ul> </li> </ul> |

## Execução Passo a Passo: Placa Removível



Nivelamento e compactação do subleito (terreno)



Instalação das contenções laterais, nivelamentos e compactação da base.



Espalhamento e nivelamento (sarrafeamento) da areia de assentamento (pó de brita)



Colocação das peças de concreto com saca-placas



Execução de corte, ajustes e alinhamento



Limpeza e liberação ao tráfego



### 10.3. Concreto Moldado In-Loco: Estampado

O método convencional, quando o concreto, produzido em central ou na própria obra, é simplesmente desempenado e vassourado. Já o concreto estampado consiste no uso de formas para estamparia e produtos de acabamentos especiais, podendo-se reproduzir cores e texturas variadas.

| Especificações   | Características   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resistência à Compressão</b> – <math>f_{ck} &gt; 20</math> Mpa;</li> <li>• <b>Espessura para Pedestres</b> – 5 a 6 cm;</li> <li>• <b>Espessura para Veículos</b> – 8 a 10 cm;</li> <li>• <b>Armadura Base</b> – Calçadas muito grandes e para tráfego de veículos - CA-60 (4,2mm, malha 10x10 cm);</li> <li>• <b>Juntas</b>– São executadas em concordância com a modulação de estampagem. Devem ser previstas juntas de controle e de execução de obra. Podem ser implantadas em fôrmas ou serradas (após 48h), em áreas máximas de 2 m<sup>2</sup> depois preenchidas com rejuntamento;</li> <li>• <b>Acabamento Superficial</b> – Diversidade de cores, formatos e texturas.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Durabilidade</b> – Elevada durabilidade, desde que respeitadas as características do produto, o modo de instalação e de manutenção;</li> <li>• <b>Conforto do Rolamento</b> – Adequado ao tráfego de cadeirantes e deficientes visuais, devendo-se evitar texturas irregulares;</li> <li>• <b>Antiderrapante</b> – As peças de concreto apresentam rugosidade adequada para evitar escorregamentos;</li> <li>• <b>Drenagem</b>– Apenas superficial;</li> <li>• <b>Tempo para Liberação do Tráfego</b> – 24h para tráfego leve de pedestre e 48h para tráfego de veículos;</li> <li>• <b>Limpeza</b> – Jato de água e sabão neutro;</li> <li>• <b>Consertos</b>– o piso é cortado de acordo com a modulação e refeito com os mesmos produtos e estampas do existente.</li> </ul> |



## Execução Passo a Passo: Concreto Estampado



Nivelamento e compactação do subleito, colocação de brita, instalação de fôrmas e telas de aço



Lançamento, espalhamento e nivelamento (sarrafeamento) do concreto



Desempeno do concreto (para acabamento convencional: desempenar, executar juntas e curar)



Aplicação do pigmento enrijecedor e "queima".



Stampagem no formato desejado



Execução de juntas de controle, lavagem, aplicação de resinas e liberação ao tráfego





## 10.4. Ladrilho Hidráulico

Placa de concreto de alta resistência ao desgaste para acabamento de pisos, assentada com argamassa sobre base de concreto.

| Especificações  | Características   |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resistência à Compressão – Valor individual &gt; 4,6 Mpa e média &gt; 5,0 MPa;</li> <li>• Espessura para Pedestres – &gt; 20 mm (verificar formato da peça e tipo de assentamento);</li> <li>• Espessura para Veículos – Não indicado;</li> <li>• Armadura Base – Calçadas muito grandes e para tráfego de veículos - CA-60 (4,2mm, malha 10x10 cm);</li> <li>• Assentamento – As placas são assentadas com argamassa de consistência seca (“farofa”) ou argamassa colante sobre a camada de base.</li> <li>• Juntas – As juntas entre as placas devem ser rejuntadas com a argamassa de rejuntamento;</li> <li>• Acabamento Superficial – Diversidade de cores e texturas.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Durabilidade – Elevada durabilidade, desde que respeitadas as características do produto, o modo de instalação e de manutenção;</li> <li>• Conforto do Rolamento – Adequado ao tráfego de cadeirantes e deficientes visuais, devendo-se evitar texturas irregulares;</li> <li>• Antiderrapante – As peças de concreto apresentam rugosidade adequada para evitar escorregamentos;</li> <li>• Drenagem – Apenas superficial;</li> <li>• Tempo para Liberação do Tráfego – No mínimo 5 dias, sendo 3 para a cura da base e 2 para a cura do assentamento;</li> <li>• Limpeza – Jato de água e sabão neutro;</li> <li>• Consertos – executados pontualmente, podendo ser necessária a substituição da placa.</li> </ul> |

## Execução Passo a Passo: Ladrilho Hidráulico



Nivelamento e compactação do subleito e execução da base de concreto magro.



Aplicação e adensamento da argamassa de assentamento tradicional (ou argamassa colante).



Sarrafeamento da argamassa (etapa não necessária para argamassa colante)



Aplicação de cimento pulverizado e água (etapa não necessária para argamassa colante)



Assentamento das placas



Conferência de nível, aplicação de argamassa de rejuntamento, limpeza e abertura ao tráfego

## 11. VEGETAÇÃO E ARBORIZAÇÃO

### 11.1. Calçada Verde

O Anexo XX detalha a implantação de faixas verdes nas vias.

### 11.2. Arborização

Implantadas na faixa de serviço das calçadas, a arborização viária deverá seguir o Plano Urbano de Arborização do Município, utilizando-se espécies nativas adaptadas ao clima local.



A partir do porte da espécie, se considera:

| Pequeno Porte  | Médio Porte  | Grande Porte   |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Poderá ser implantada em calçadas com largura maior que 2,00 m, com canteiro de largura mínima de 70 cm;</li> <li>• Poderá ser implantada sob a rede elétrica aérea.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Poderá ser implantada em calçadas com largura maior que 3,00 m, com canteiro de largura mínima de 80 cm;</li> <li>• Não poderá ser implantada sob a rede elétrica aérea.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Poderá ser implantada em calçadas com largura maior que 4,00 m, com canteiro de largura mínima de 80 cm;</li> <li>• Não poderá ser implantada sob a rede elétrica aérea.</li> </ul> |

A implantação deverá manter a altura de 2,50 m da faixa livre da calçada. De acordo com o porte da árvore a ser implantada, o espaçamento mínimo entre os canteiros se dá da seguinte forma:

| Parâmetros Para Arborização em Via Pública                 | Porte da Árvore  |                   |                   |
|--|------------------|-------------------|-------------------|
|  | Pequeno          | Médio             | Grande            |
| Altura   | Até 5,00 m       | 5,00 a 10 m       | > 10,00 m         |
| Diâmetro   | 3,00 m           | 5,00 m            | 7,00 m            |
| Área da Copa   | 7 m <sup>2</sup> | 20 m <sup>2</sup> | 38 m <sup>2</sup> |
| Espaçamento  | 6,00 m           | 8,00 m            | 12,00 m           |
| Berço Mínimo (Largura x comprimento x profundidade) metros | 0,40x0,40x0,40   | 0,50x0,70x0,50    | 0,80x1,00x0,60    |

Ao redor da muda, com tamanho mínimo de 2,50 m, será implantada gola de proteção, deixando a área envolta permeável às águas pluviais.

A seguir, são indicadas algumas espécies nativas próprias de arborização urbana.



| Pequeno Porte      |                         | Médio Porte                 |                        | Grande Porte        |                            |
|--------------------|-------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------|----------------------------|
| Popular            | Científico              | Popular                     | Científico             | Popular             | Científico                 |
| Ipê-de-jardim      | Stenolobium stans       | Aroeira-salsa, Falso-chorão | Schinus molle          | Sibipiruna          | Caesalpinia peltophoroides |
| Flamboyantzinho    | Caesalpinia pulcherrima | Quaresmeira                 | Tibouchina granulosa   | Jamelão             | Eugenia jambolona          |
| Manacá-de-jardim   | Brunfelsia uniflora     | Ipê-amarelo-do-cerrado      | Tabebuia sp            | Castanheira         | Pachira aquatica           |
| Hibisco            | Hibiscus rosa-sinensis  | Pata-de-vaca                | Bauhiniasp             | Pau-ferro           | Caesalpinia ferrea         |
| Extremosa          | Lagerstroemia indica    | Astrapéia                   | Dombeya wallichii      | Amendoeira          | Terminali acatappa         |
| Grevílea anã       | Grevillea forsterii     | Cássia imperial             | Cassia ferruginea      | Oiti                | Licania tomentosa          |
| Cássia-macranthera | Senna macranthera       | Resedá-gigante              | Lagerstroemia speciosa | Flamboyant          | Delonix regia              |
| Rabo-de-cotia      | Stiffitia crysantha     | Magnólia amarela            | Michaeliachampaca      | Alecrim-de-Campinas | Holocalex glaziovii        |
| Urucum             | Bixa orellana           | Mulungu                     | Erytrina verna         | Ipê-roxo            | Tabebuia avellanedae       |
| Espirradeira       | Nerium oleander         | Ligustro                    | Ligustrum lucidum      | Ipê-amarelo         | Tabebuia chrysotrica       |
| Bucha-de-garrafa   | Callistemon citrinum    | Sabão-de-soldado            | Sapindus saponaria     | Ipê-branco          | Tabebuia roseo-alba        |
| Algodão-da-praia   | Hibiscus pernambucensis | Canelinha                   | Nectandram egapotamica | Cássia-rósea        | Senna grandis              |
| Chapéu-de-Napoleão | Thevetia peruviana      |                             |                        | Cássia-de-Java      | Senna javanica             |
|                    |                         |                             |                        | Jacarandá-mimoso    | Jacaranda mimosaefolia     |
|                    |                         |                             |                        | Figueiras em geral  | Ficussp                    |



## REFERÊNCIAS

ABCP, Associação Brasileira de Cimento Portland. Guia prático para a construção de Calçadas;

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 16537**: acessibilidade e sinalização tátil no piso - diretrizes para elaboração de projetos e instalação. Rio de Janeiro, 2016;

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050**: acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro, 2015;

CONTRAN, CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO .Resolução Nº 738, de 6 de Setembro de 2018. Estabelece os padrões e critérios para a instalação de travessia elevada para pedestres em vias públicas;

MACEIÓ, Prefeitura de. Cartilha orientadora de aplicação das normas NBR9050/15 e NBR16537/16 em passeios públicos;

Programa Passeio Livre, Conheça as regras para arrumar sua calçada. Prefeitura de São Paulo, Coordenação das Prefeituras;

PELOTAS, Prefeitura Municipal de. Cartilha Calçadas Pelotas;

SANTOS, Prefeitura de. Projeto Calçada para todos.



# ANEXO XX

## CIDADE RESILIENTE E BIOFÍLICA

### 1. INTRODUÇÃO

O presente anexo é parte integrante do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e visa o estabelecimento das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos da política urbana e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, conforme estabelecem as leis federais nºs 10.257/2001, especialmente em seu artigo 2º, I e 11.445/2007, alterada pela lei federal nº 13.308/2016, especialmente em seu artigo 2º, IV e V.

Além disso, materializa um conjunto de ações integrante da Política de Desenvolvimento Territorial Municipal – PDTM, voltada a qualificar a infraestrutura necessária a dotar o território de maior resiliência acerca das mudanças climáticas ou de eventos adversos, em especial, aquelas geradas pela impermeabilização do solo.

Impermeabilizar o solo é fazê-lo perder sua capacidade de absorver água. Devido ao rápido processo de urbanização, é recorrente a remoção do solo superficial para instalar fundações das construções que ali irão se erguer, além da grande demanda pela pavimentação de ruas com a utilização de material não permeável, especialmente o asfalto, materializando uma prática que isola o solo, impedindo a infiltração das águas pluviais e a trocas de gases entre o solo e o ar, ocasionando uma série de problemas que restarão serem suportados pela sociedade, como o aumento da temperatura nas cidades, deterioração da qualidade do ar e o aumento dos prejuízos causados pelas inundações, que se apresentam atualmente como grandes desafios a serem enfrentados pelas cidades.

Desta forma, as soluções adiante apresentadas materializam ações concretas que permitirão o tratamento do tema, reduzindo e/ou eliminar problemas e dificuldades a ele associadas, sedimentando o conceito de cidade humana, resiliente e biofílica.

### 2. DRENAGEM URBANA

O marco regulatório federal sobre o tema é estabelecido pela Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela lei federal nº 14.026/2020, que nos incisos IV e V do seu artigo 2º assim prevê:

Art. 2º. Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:



(...)

IV - disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

Como se infere do citado texto legal, à devida observância aos dispositivos citados requer a implementação das soluções de drenagem conforme a realidade e características de Cachoeiro de Itapemirim.

### 3. ESTRUTURA VERDE NA CIDADE

O rápido crescimento das cidades, o aumento da impermeabilização do solo, a supressão de áreas verdes, a escassez de água vem desequilibrando o ciclo hidrológico, provocando vários problemas como: inundações, enchentes, aumento de temperatura com ondas de calor que, conseqüentemente, afetam diretamente a qualidade de vida das pessoas.

O aumento da estrutura verde tem sido umas das alternativas encontradas em várias cidades do mundo para minimizar os impactos, causados pela má gestão do uso do solo, uma vez que, além de permitir que as águas sejam devidamente absorvidas pelo solo, alimentando o lençol freático com água limpa, reduzindo custos de tratamento e drenagens, minimizam e, até mesmo, solucionam o problema de alagamentos, além de promover conforto térmico, combatendo as ilhas de calor.

A estrutura verde pode funcionar em canaletas gramadas ou ajardinadas, sendo instaladas em valas vegetadas abertas no terreno ou no passeio conforme Anexo XIX deste Plano Diretor, funcionando como pequenos canais nos quais o escoamento pluvial é desacelerado e infiltrado durante o percurso, substituindo as canaletas de concreto e galerias de águas pluviais em parques e loteamentos com a vantagem de reduzir os picos das vazões lançadas no sistema de drenagem, além de produzir um efeito paisagístico mais interessante.

Nesse sentido, a arborização dos espaços e logradouros públicos cumpre um papel fundamental à melhoria da qualidade de vida da população e do meio ambiente, trazendo inúmeros benefícios, como o bem-estar psicológico em razão da presença da paisagem natural no meio urbano, o sombreamento que proporciona conforto para as pessoas e menor manutenção no pavimento da via, a proteção contra ventos, a redução da poluição sonora, a redução do impacto da água de chuva sobre os pavimentos e os sistemas de drenagem, a criação de um microclima saudável, o acolhimento e a preservação da fauna silvestre.



A implantação de projetos de vegetação e arborização deverão observar ao que dispõe o ANEXO XIX deste Plano Diretor.

#### 4. PAVIMENTOS PERMEÁVEIS

O sistema de pavimentação permeável é uma solução simples que apresenta ótima relação custo-benefício para gestão da drenagem urbana e, também, um recurso eficiente para o combate das ilhas de calor, à melhoria do conforto térmico e da segurança viária, podendo ser utilizado em vias de pedestres, calçadas, ciclovias e para o tráfego de veículos.

Experiências na utilização de pavimento intertravado contribuem para sugerir tipologias, como a adoção de cores visando determinar as faixas de utilização, vide os casos da rua de acesso ao bairro da Glória, em Vila Velha (Figura 1) e na Av. Beira-Mar, na praia de Itaipava (Figura 2), que receberam pavimentação intertravada. Foram usadas cores diferenciadas para cada tipo de uso.

Figura 1 – Rua de acesso ao bairro da Glória em Vila Velha, ES



Fonte: Prefeitura Municipal de Vila Velha

Figura 2 – Av. Beira-Mar, praia de Itaipava, Itapemirim, ES



Fonte: SEMURB, GAMUR. 2021

De acordo com a NBR 16416 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os pisos drenares devem permitir a percolação (passagem da água por um material impermeável) de 100% da água total precipitada incidente sobre a área, bem como a totalidade da precipitação sobre as áreas de contribuição consideradas no projeto.

Para tanto os projetos referentes a sua implantação precisam considerar o local, a declividade, tipo de solo, existência de lençol freático, tipo de utilização e condições de carregamento que este deverá receber.

Pavimentos permeáveis são aqueles capazes de suportar cargas e ao mesmo tempo permitir a percolação ou acúmulo temporário de água de chuva, diminuindo o coeficiente de escoamento superficial, possuindo espaços livres na sua estrutura por onde a água pode atravessar.

O pavimento permeável apresenta secção típica de acordo com a Figura 3.

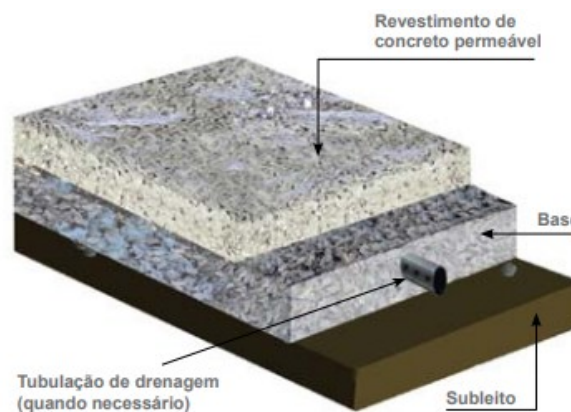
Figura 3 – Seção típica pavimento intertravado permeável



Fonte: Sistemas Construtivos Pavimentos Permeáveis – ABCP (2020, p. 1)

Secção típica de pavimento de concreto permeável conforme a Figura 4:

Figura 4 – Seção típica pavimento de concreto permeável



Fonte: Sistemas Construtivos Pavimentos Permeáveis – ABCP (2019, p. 1)

O concreto permeável possui alta porosidade devido à presença de poros interconectados.

Este tipo de concreto é utilizado principalmente em estacionamentos e áreas com pouco tráfego e garante a permeabilidade do pavimento.



Uma área com pavimentação permeável bem dimensionada acaba apresentando desempenho até mesmo superior a uma área com vegetação, caso esta já tenha parte do solo compactado.

A função dos pavimentos permeáveis é permitir através de sua estrutura que as águas se infiltrem 100% no solo por um período curto de tempo, compatível com a chuva local, de forma a evitar poças e alagamentos, corrigindo o problema causado pelos pavimentos impermeáveis, que acumulam de água na superfície, fomentando o surgimento de novas áreas vulneráveis a enchentes e inundações e as consequências desses fenômenos à população e a própria cidade.

## 5. JARDINS DE CHUVA, BIOVALETAS

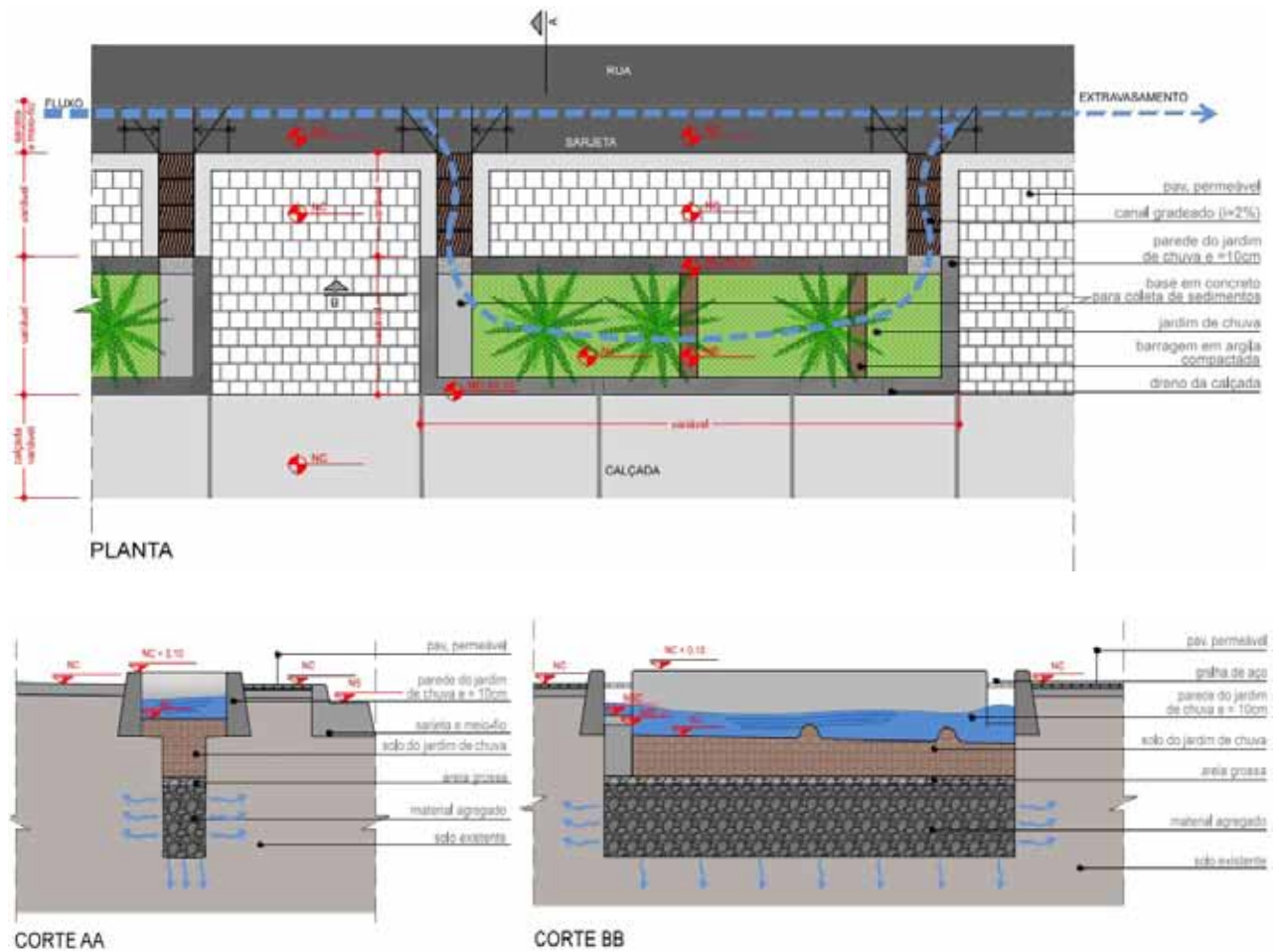
Além da adoção de tecnologias de pavimentação permeável, os cuidados envolvendo a microdrenagem ainda contemplam outros dois tipos de técnicas para gerenciamento de águas pluviais: biorretenção e plantio de árvores nas calçadas.

Os sistemas de biorretenção utilizam a atividade biológica de plantas e micro-organismos para remover os poluentes das águas pluviais, e contribui para a infiltração e retenção dos volumes de água precipitados.

Os jardins de chuva podem ser complementados por canais ou trincheiras verdes, também chamados de biovaletas, formados por depressões lineares preenchidas com vegetação própria para esses ambientes, onde as águas retidas passam por uma camada de areia grossa, pedra com dimensões granulométricas distintas, promovendo uma filtragem e redução na carga de poluentes contida no processo de escoamento, como: metais, nutrientes e bactérias, devolvendo para drenagem, ou lençol freático uma água mais limpa, de forma a minimizar a poluição de rios outros cursos d'água, e consequentemente menor custos para o tratamento.

Podem ser construídos na calçada (Figura 5 e Figura 6) ou na própria via (Figura 6 e Figura 7), adiante.

Figura 5 – Jardim de Chuva na Calçada – Planta



Fonte: Projeto Técnico: Jardins de Chuva – Soluções para Cidades

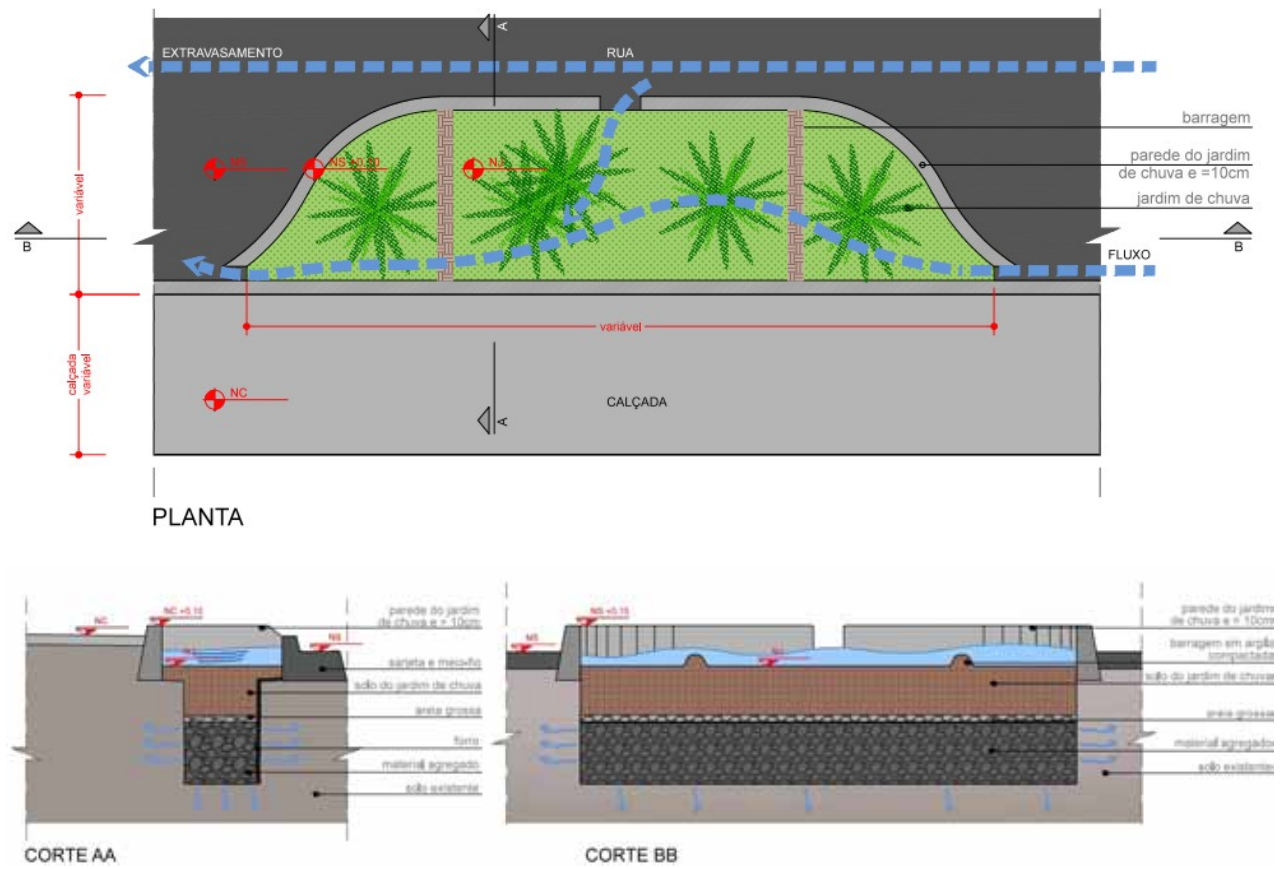
Figura 6 – Jardim de Chuva na Calçada – Projeto Implantado



Fonte: Projeto Técnico: Jardins de Chuva – Soluções para Cidades



Figura 7 – Jardim de Chuva na Via – Planta



Fonte: Projeto Técnico: Jardins de Chuva – Soluções para Cidades, p.6

Figura 8 – Jardim de Chuva na Via – Projeto Implantado



Fonte: Projeto Técnico: Jardins de Chuva – Soluções para Cidades, p. 5

A Tabela 1 elenca algumas vantagens dos jardins de chuva em relação aos projetos tradicionais de drenagem urbana segundo MUTHANNA, 2008 e TUCCI, 2003.

Quadro 1 – Vantagens do jardim de chuva em relação aos projetos tradicionais de drenagem.

| JARDIM DE CHUVA  | DRENAGEM URBANA  |
|--|--|
| Redução do volume de escoamento e da taxa de pico dos hidrogramas de maneira sustentável, devido à retenção e armazenamento do volume escoado na superfície do sistema                       | O uso de uma detenção para diminuir a vazão máxima e reduzir o pico dos hidrogramas leva estes projetos a custos, muitas vezes, insustentáveis |
| Recarga das águas subterrâneas e restabelecimento do fluxo de base, devido ao processo de infiltração e redistribuição   | Reduz o escoamento subterrâneo devido à ausência de infiltração  |
| Intensificam os processos do ciclo hidrológico, principalmente a infiltração e evapotranspiração.  | A canalização do escoamento diminui a evapotranspiração e causa fortes alterações no ciclo hidrológico.  |
| Melhora a qualidade das águas, pela retenção e remoção de poluentes e redução no transporte de contaminantes carregados pelas águas pluviais   | Apenas escoo a carga pluvial sem qualquer tratamento.  |
| Menor custo de implantação e manutenção, por não utilizar tubulações tradicionais, mas sim, adotar materiais alternativos e menos onerosos para a composição do sistema, como brita e areia. | Custos muito maiores de implantação e manutenção, bem como aumento dos prejuízos em eventuais sobrecargas do sistema.                          |

Fonte: Adaptado de MUTHANNA, 2008 e TUCCI, 2003

## 6. RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS

Além da utilização de tecnologias já mencionadas no presente anexo, a adoção de reservatórios de amortecimento de cheias demonstra-se como estrutura adequada ao tratamento de pontos de alagamentos, que constituem um importante desafio a ser trabalhado no território municipal, especialmente nas áreas urbanizadas atingidas por precipitações cada vez mais intensas que afligem o Município, como é possível observar na Figura 9, adiante:

Figura 9 – Praça Dr. Gilberto Machado



Fonte: Google, fev. 2021



O reservatório de amortecimento de cheias é uma estrutura que acumula temporariamente as águas pluviais com a função de amortecer as vazões de cheias e reduzir os riscos de inundações a jusante. Os reservatórios de amortecimento podem ser em linha ou lateral de acordo com seu posicionamento em relação ao canal que contribui para o reservatório.

O reservatório em linha é posicionado ao longo do canal. Possui uma estrutura de barramento dotada de um descarregador de fundo e extravasor. A capacidade do descarregador é limitada à capacidade do trecho de canal a jusante. O extravasor funciona como um dispositivo de segurança para vazões superiores à vazão de projeto.

O reservatório lateral é implantado ao lado do canal e recebe a vazão excedente por um vertedor lateral. O nível da soleira do vertedor é definido em função do nível máximo admitido no canal e as suas dimensões são determinadas em função da vazão excedente a ser lançada no reservatório. A descarga do reservatório lateral pode ser feita por gravidade, através de válvulas de retenção que se abrem quando o nível do canal baixa.

Pode também ser realizada por bombeamento quando o nível do fundo do reservatório estiver abaixo do nível do fundo do canal. Quando mantido seco na estiagem, o reservatório é chamado de reservatório (ou bacia) de detenção.

Quando o reservatório mantém um volume permanente de água, é chamado de reservatório (ou bacia) de retenção.

## 7. PARQUE LINEAR RIBEIRINHO

Trata-se de estrutura implantada numa faixa ao longo de um rio, córrego ou canal, com inúmeras funções, sendo a principal delas, a proteção da zona ribeirinha contra ocupações irregulares que possam vir a confinar o corpo de água e reduzir a largura da área destinada à inundação.

Dentre as diversas funções de um parque linear, destacam-se: a restauração de várzeas, a proteção das margens contra erosão, a recomposição da vegetação ciliar, a redução da velocidade de escoamento com a consequente redução dos picos de cheias, a redução da poluição difusa, a disponibilização de espaço público de convivência e lazer e o incremento das áreas verdes.

Recomenda-se que os parques lineares abranjam as áreas de preservação permanente (APPs) conforme estabelecidas em lei.

Nesse sentido, as áreas em destaque dos bairros Rubem Braga, Alto Independência, Independência e Arariguaba, Figura 10, Figura 11, Figura 12 e Figura 13, respectivamente, apresentam-se como as indicadas a receber as citadas estruturas numa primeira fase.



Figura 10 – Trecho do Bairro Alto Independência passível de instalação de parque linear



Fonte: SEMURB, GGEO. 2021

Figura 11 – Trecho do Bairro Alto Independência passível de instalação de parque linear



Fonte: SEMURB, GGEO. 2021

Figura 12 – Trecho do Bairro Independência passível de instalação de parque linear



Fonte: SEMURB, GGEO. 2021

Figura 13 – Trecho do Bairro Arariguaba passível de instalação de parque linear



Fonte: SEMURB, GGEO. 2021

## 8. PARQUE ISOLADO ASSOCIADO A RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS OU ÁREA PARA INFILTRAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Trata-se de um parque situado em posição estratégica na bacia hidrográfica que tem como finalidade aumentar a área permeável e amortecer as vazões de cheias reduzindo, assim a necessidade de ampliar a capacidade do sistema de drenagem a jusante.

O parque isolado deve ser concebido de modo a promover a infiltração das águas de chuva e contar com lagos que, além da função ornamental, devem ser projetados para amortecer o escoamento.

Assim como os parques lineares, os parques isolados possuem múltiplas funções: ampliação da área verde, aproveitamento de áreas passíveis de invasão, recarga do aquífero subterrâneo, área de contemplação e lazer para a população.

Nesse sentido, as áreas em destaque do Distrito de Pacotuba, Figura 14 adiante, apresentam-se como indicadas a instalação de parque isolado.

Figura 14 – Trecho do Distrito de Pacotuba passível de instalação de parque isolado com destaque para o perímetro urbano do referido distrito



Fonte: SEMURB, GGEO. 2021

## 9. RESTAURAÇÃO DE ÁREAS ÚMIDAS (VÁRZEAS)

São obras que visam recompor as áreas de inundação natural de rios e córregos. Podem ser associadas aos parques lineares e se aplicam geralmente às áreas ribeirinhas alteradas ainda não densamente ocupadas.

A restauração de áreas úmidas é importante para restabelecer as áreas naturais de inundação com efeitos positivos na redução das inundações a jusante, na redução das cargas poluidoras de fontes difusas e à restauração do ecossistema ribeirinho.

Nesse sentido, a área em destaque do bairro Coronel Borges constitui área de várzea do córrego Cobiça, Figura 15.

Figura 15 – Trecho do Bairro Coronel Borges passível de restauração de áreas úmidas



Fonte: SEMURB, GGEO. 2021



## 10. RESTAURAÇÃO DE AFLUENTES E MARGENS

Refere-se à estabilização e recomposição de margens de rios e canais rompidas pelo efeito da erosão, *piping*, sobrecarga do maciço, colapso de estruturas de contenção, dentre outros motivos.

Os serviços de restauração de margens incluem: retaludamento, revegetação, revestimento e estruturas de contenção. Deverá ser dada preferência a soluções que não envolvam estruturas pesadas. Sempre que for viável deverão ser utilizadas técnicas de renaturalização, procurando-se recompor as condições naturais do corpo de água.

As Figuras 16 e 17, a seguir, registram ações de limpeza e desassoreamento de córregos municipais promovidas pelo Poder Público como medidas de restauração de afluentes e de prevenção de inundações.

Figura 16 – Limpeza do Córrego Monte Cristo



Fonte: PMCI. 2021

Figura 17 – Limpeza e desassoreamento de córrego em Santa Fé



Fonte: PMCI. 2021

## 11. RECOMPOSIÇÃO DE VEGETAÇÃO CILIAR

Consiste na recuperação da vegetação ao longo da faixa de APP quando a vegetação tiver sido removida por ação antrópica.

A recomposição poderá ser feita através do plantio de espécies originais da região ou pelo isolamento da área, após a remoção das espécies exóticas, para que a vegetação se recomponha naturalmente.

Nesse sentido é o programa Pró-Águas do Itapemirim, cujo objetivo é a recomposição do solo e da água, além do engajamento social para a revitalização da bacia, prevendo a sensibilização dos proprietários rurais para ações de restauração florestal em Áreas de Preservação Permanente (APP) e áreas de recarga hídrica, promovendo o aumento quantitativo e qualitativo da produção de água.

Figura 18 – Trecho do Rio Itapemirim com presença de vegetação ciliar



Fonte: IEMA-ES

## 12. RENATURALIZAÇÃO DE RIOS OU CÓRREGOS

Trata-se de técnica ainda pouco utilizada no Brasil, mas muito difundida em outros países. Pode ser aplicada em conjunto com a implantação de parques lineares e consiste em promover as condições necessárias para que o curso de água recupere suas condições naturais.

Os benefícios principais alcançados com essa técnica são a redução dos picos de cheia, a diminuição dos processos erosivos, a melhoria da qualidade da água e o restabelecimento do ecossistema.

Figura 19 – Trecho do Rio Itapemirim cruzando a área urbana da cidade



Fonte: SEMURB, GAMUR. 2021

### 13. CONTENÇÃO DE ENCOSTAS INSTÁVEIS

Consiste em obras de recuperação e estabilização de encostas instabilizadas pela ação das águas pluviais. Abrangem: retaludamento, revestimento de taludes, muros de arrimo e readequação do sistema de drenagem na área de intervenção.

Figura 20 – Muro de Arrimo, Bairro Independência



Fonte: SEMURB, GAMUR. 2021

Figura 21 – Muro de arrimo, Bairro Caiçara



Fonte: SEMURB, GAMUR. 2021

Figura 22 – Revestimento de talude, Bairro Parque Laranjeiras



Fonte: SEMURB, GAMUR. 2021



## 14. BACIAS DE CONTENÇÃO DE SEDIMENTOS

São reservatórios ou barragens implantadas em pontos estratégicos do sistema de drenagem (geralmente nos pontos de quebra de greide ou de inflexão de declividade) que, através da redução da velocidade de escoamento, promovem a sedimentação dos sólidos suspensos nas águas pluviais.

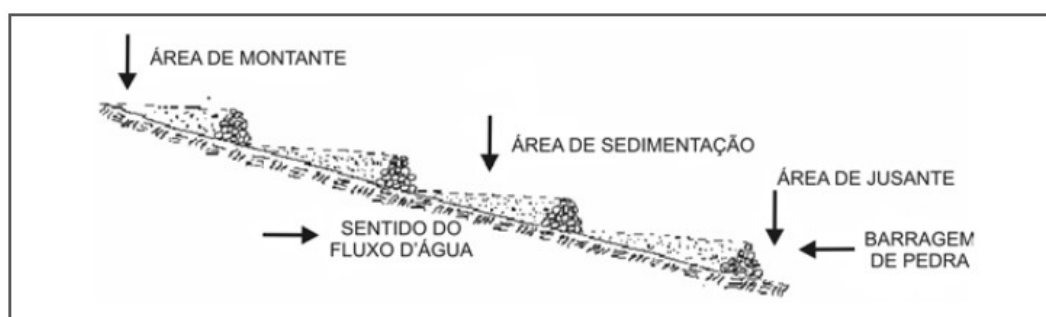
A implementação das barragens de contenção de sedimentos visa, entre outras finalidades:

- promover o assoreamento ou sedimentação gradativa dos leitos erodidos e rochosos dos pequenos cursos, dentro da microbacia hidrográfica;
- redução do assoreamento dos reservatórios e rios;
- promover a dessalinização ou a fertilização gradual do solo e a oferta de água em quantidade e qualidade nos tributários ou riachos da microbacia hidrográfica;
- promover o ressurgimento da biodiversidade;
- disponibilizar água para múltiplos usos;
- favorecer a disponibilidade diversificada de alimentos no fundo do vale, reduzindo a pressão da vida animal sobre a vegetação, nas vertentes da microbacia hidrográfica;
- promover o aumento quantitativo e qualitativo da produção de água no interior.

Os pontos selecionados devem oferecer condições de amarração das estruturas à margem e ombreiras, do curso d'água, sendo importante que o material a ser utilizado (pedras) necessário para construção esteja próximo à obra, a fim de tornar mais baixos os custos de implantação.

A construção deve ser iniciada sempre de jusante para montante do fluxo d'água, conforme Figura 23, abaixo:

Figura 23 – Sequenciamento de barragens de contenção



Fonte: Barragens Sucessivas de Contenção de Sedimentos. 2010, p.16

## 15. CAIXA SECA

Este sistema consiste na instalação de um reservatório na margem de estradas rurais para captação das águas de chuva, visando evitar enxurradas, a erosão, o assoreamento dos rios e a depredação das estradas pela chuva, e ainda aumentar o armazenamento de água, o abastecimento do lençol freático, além de favorecer as nascentes e a vazão dos rios.

Esta técnica começou a ser implantada no Estado do Espírito Santo em abril de 2008, no Município de São Roque do Canaã, por meio do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper), órgão vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG), e que já demonstra resultados surpreendentes (COMÉRIO, 2010).

Para Comério (2010), a técnica controla o nível dos mananciais por favorecer a infiltração gradativa da água no solo. Os reservatórios construídos à beira das estradas (onde há margens íngremes) impedem que a água escorra morro abaixo, e arraste partículas sólidas que provocam o assoreamento dos mananciais e prejudicam a atividade agrícola. Dessa forma, a água retida nas caixas secas infiltra-se, contribuindo para o enriquecimento do lençol freático na época de chuvas, e o abastecimento das nascentes no período de secas.

Além disso, a utilização da referida técnica apresenta-se como importante ferramenta destinada à conservação das estradas rurais do município.

Figura 24 – Caixa seca em estrada rural



Fonte: Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves. 2017

## 16. DISSIPADORES DE ENERGIA

São estruturas que têm como finalidade a redução da energia do escoamento para proteger, contra a erosão, os trechos a jusante de trechos canalizados.

Os dissipadores de energia são recomendados nos seguintes casos:

- Desemboque de galerias, canaletas, bueiros, escadas hidráulicas ou canais em rios ou córregos naturais;
- Transição entre trechos canalizados e não canalizados;
- Em todos os demais casos onde houver risco de erosão por alteração no regime antecedente de escoamento.

Figura 24 – Dissipador de energia em canaleta



Fonte: Santos, Alves, Almeida. Estudo dos tipos de drenagem. 2019, p.19

Figura 25 – Dissipadores de energia em escada hidráulica



Fonte: Santos, Alves, Almeida. Estudo dos tipos de drenagem. 2019, p.18

## 17. ADEQUAÇÃO DE CANAIS PARA RETARDAMENTO DO ESCOAMENTO

Consiste em intervenções na calha de canais com a finalidade de reduzir a velocidade do escoamento e, assim retardar os picos de cheia, reduzindo os riscos de inundação a jusante. Este tipo de intervenção inclui as seguintes obras:

- Soleiras submersas: barramentos instalados abaixo da linha de água que promovem a elevação do nível de água;
- Degraus: que reduzem a declividade do canal;
- Aumento da rugosidade do revestimento;

Ampliação da seção e redução da declividade.

Figura 26 – Adequação de canais para retardamento do escoamento por degraus, Bairro Parque Laranjeiras



Fonte: SEMURB, GAMUR. 2021

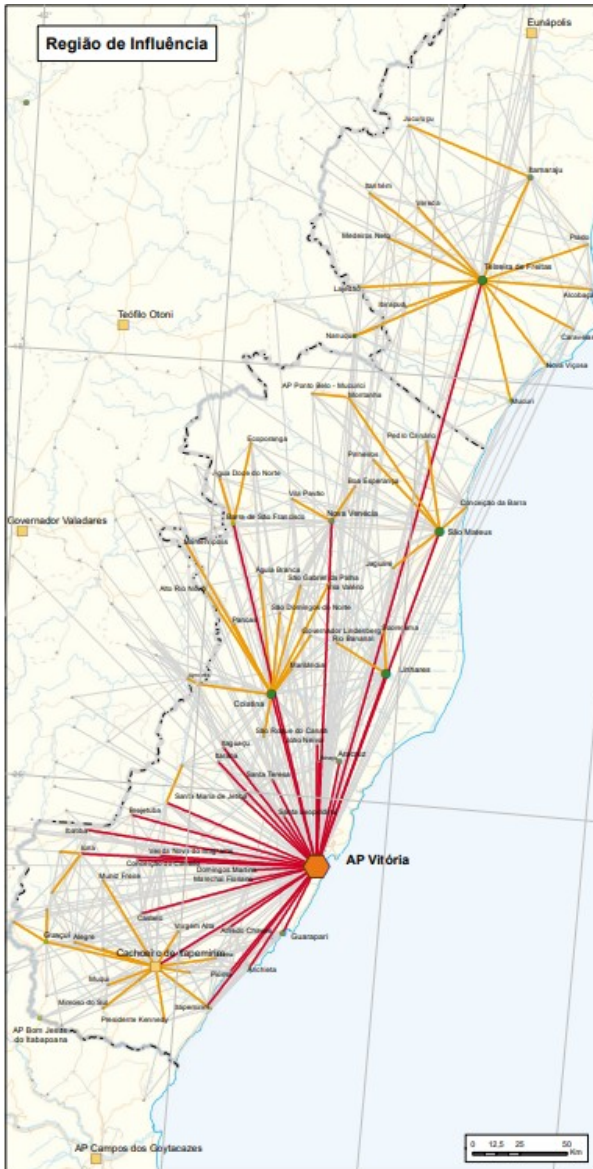
## 18. PARQUE URBANO OU PARQUE VERDE

A área urbana consolidada de Cachoeiro de Itapemirim ocupa 133,04 km<sup>2</sup>, correspondendo a 15,39% de toda a extensão territorial do município, sendo responsável por abrigar 85% da população, ou seja, aproximadamente, 183 mil pessoas, que se encontram distribuídas nos 69 bairros que compõem o Distrito Sede.

Tal cenário demonstra a necessidade do enfrentamento de importantes desafios para que se possa devidamente resguardar e promover a qualidade de vida dos cachoeirenses e também impactar positivamente a vida das pessoas que precisam se dirigir a Cachoeiro para acessar os produtos e serviços ofertados no Município, mas que residem numa das 13 cidades que compõem a rede urbana de Cachoeiro de Itapemirim, caracterizada como Capital Regional de nível C, vinculada diretamente a Vitória, Capital Regional A, a qual, por sua vez, está diretamente ligada à rede da Metrópole Nacional Rio de Janeiro, conforme Regiões de Influência das Cidades – 2018, IBGE, Figura 27.



Figura 27 – Regiões de Influência das Cidades



| Características  | Região de influência do AP Vitória (A)  | Participação da região de influência do AP Vitória no Brasil [(A)x100] Valor Brasil | Núcleo da Sede (AP Vitória) (B) | Participação do AP Vitória em sua região de influência [(B)x100](A) |
|--|---|---|---------------------------------|---|
| População (2018)   | 4 468 927   | 2,1   | 1 828 091                       | 40,9  |
| Área (km <sup>2</sup> )                                  | 67 118  | 0,8   | 1 734                           | 2,6   |
| Densidade demográfica (hab/km <sup>2</sup> )             | 67  | 271,8   | 1 055                           | 1 584,0   |
| Cidades  | 85  | 1,7   | 1                               | 1,2   |
| PIB 2016 (1 000 R\$)                                     | 117 568 317   | 1,9   | 60 930 559                      | 51,8  |
| Valor adicionado serviços (exceto administração pública) | 52 002 217  | 1,7   | 30 308 737                      | 58,3  |
| Valor adicionado indústria                               | 24 417 214  | 2,1   | 10 875 377                      | 44,5  |
| Valor adicionado agricultura                             | 5 507 787   | 1,8   | 104 831                         | 1,9   |
| Valor adicionado administração pública                   | 17 960 076  | 1,9   | 7 003 530                       | 39,0  |
| Impostos   | 17 681 032  | 2,1   | 12 638 084                      | 71,5  |
| PIB per capita (R\$)                                     | 26 308  | 87,5  | 33 319                          | 126,7   |
| Centros identificados                                    | Capital Regional C: Cachoeiro do Itapemirim (ES)<br><br>Centros Sub-Regionais A: Colatrim (ES), Linhares (ES), São Mateus (ES) e Teixeira de Freitas (BA);<br><br>Centros Sub-Regionais B: Aracruz (ES), Guarapari (ES), Itamaraju (BA) e Nova Venécia (ES);<br><br>Centros de Zona A: Barra de São Francisco (ES), Guaçuai (ES), Mururi (BA) e Nansaque (MG);<br><br>Centros de Zona B: Afonso Claudio (ES), Baixo Guandu (ES), Iúna (ES) e Montanha (ES). |   |                                 |   |

Fontes: 1. IBGE, Diretoria de Geociências, Coordenação de Geografia, Regiões de Influência das Cidades 2018. 2. ÁREAS dos municípios 2018. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html?t=et=acesso-ao-produto>. Acesso em: ago. 2019. 3. ESTIMATIVAS da população residente no Brasil e para as unidades da federação com data de referência em 1º de julho de 2018. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?edicao=22367&t=resultados>. Acesso em: ago. 2019. 4. PRODUTO interno bruto dos municípios 2016. In: IBGE. Sida: sistema IBGE de recuperação automática. Rio de Janeiro, [2019]. tab. 5938. Disponível em: <http://www.sidra.ibge.gov.br>. Acesso em: nov. 2019.

Fonte: IBGE, REGIC, p. 34, 2018

Entre os citados desafios à promoção da qualidade de vida da população, apresenta-se a falta de espaços públicos de convivência e de áreas verdes que, além de importantes agregadores à melhoria da paisagem urbana, constituem instrumentos essenciais ao tratamento de grandes mazelas que afetam e atingem a vida nas cidades, como as inundações cada vez mais frequentes e



intensas agravadas pela impermeabilização do solo, o combate a poluição gerada principalmente pela utilização de veículos automotores, as ilhas de calor, entre outros fatores decorrentes do crescimento urbano que afetam a vida das pessoas que vivem na cidade.

Nesse sentido, os parques urbanos ou parques verdes se apresentam como sendo os equipamentos destinados a atender as referidas necessidades e, ainda, possibilitar que a área urbana possa efetivamente cumprir as suas funções ecológicas, seja em razão da recuperação de ambientes degradados pela ação antrópica através da revegetação dos espaços, do repovoamento da fauna através do retorno de espécies animais ou da melhoria da qualidade do ar; seja por aumentar a resiliência da cidade, uma vez que contribuem para minimizar ou até mesmo solucionar as consequências dos alagamentos gerados pelas chuvas cada vez mais intensas e proporcionar uma sensível melhoria do microclima com a redução das ilhas de calor; seja por cumprir uma função estética de harmonização dos diferentes estilos arquitetônicos existentes na cidade; seja por cumprir a função social de democratização dos espaços públicos e de criação de espaços públicos de convivência e lazer ou, enfim, seja por materializar-se num equipamento que proporciona a humanização da cidade, a interação social e o incremento dos níveis de qualidade de vida da população urbana.

Desta forma, a princípio, apresentam-se as áreas elencadas nos itens 7 e 8 deste anexo como passíveis de instalação de parques urbanos, associados a parques lineares e a parques isolados, respectivamente.

Nesta esteira, também se apresenta a área em destaque do bairro Rubem Braga como indicada à instalação de um parque urbano, Figura 28, com um elemento que a diferencia das demais áreas, qual seja, a recuperação da área degradada anteriormente utilizada pelo município para lançamento de resíduos oriundos do esgotamento sanitário e a criação de um espaço público que permitirá a integração entre a população de uma das regiões mais carentes da cidade aos residentes dos demais bairros e uma maior utilização de uma infraestrutura de saúde e lazer (calçadão) já disponível.

Figura 28 – Trecho do Bairro Rubem Braga passível de instalação de parque urbano



Fonte: SEMURB, GGEO. 2021





## REFERÊNCIAS:

ABCP, Associação Brasileira de Cimento Portland. Sistemas Construtivos Pavimentos Permeáveis. Conceitos e Requisitos para Pavimentos de Concreto Permeável.

ABCP, Associação Brasileira de Cimento Portland. Sistemas Construtivos Pavimentos Permeáveis. Conceitos e Requisitos para Pavimento Intertravado Permeável.

BARROS, L. H. dos S. Requalificação dos Aterros Desativados no município de São Paulo, 2011. Tese apresentada a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo. Disponível em: [www.teses.usp.br/teses/disponiveis/16/16135/.../Luzia\\_Helena\\_Tese.pdf](http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/16/16135/.../Luzia_Helena_Tese.pdf). Acesso em: maio 2015.

CIDADES, Soluções para. Projeto Técnico: Jardins de Chuva.

COMÉRIO, A. Importância da mobilização social na conservação do solo e água em microbacias hidrográficas. IX CONGRESSO LATINO AMERICANO Y DEL CARIBE CARIBE DE INGENIERÍA

CONCRETO, Associação Brasileira de Blocos de. 13 Passos para Executar um Pavimento Permeável e Armazenar Água da Chuva.

FERGUSON, B. K. Porous Pavements. Integrative Studies in Water Management and Land Development. Florida, 2005.

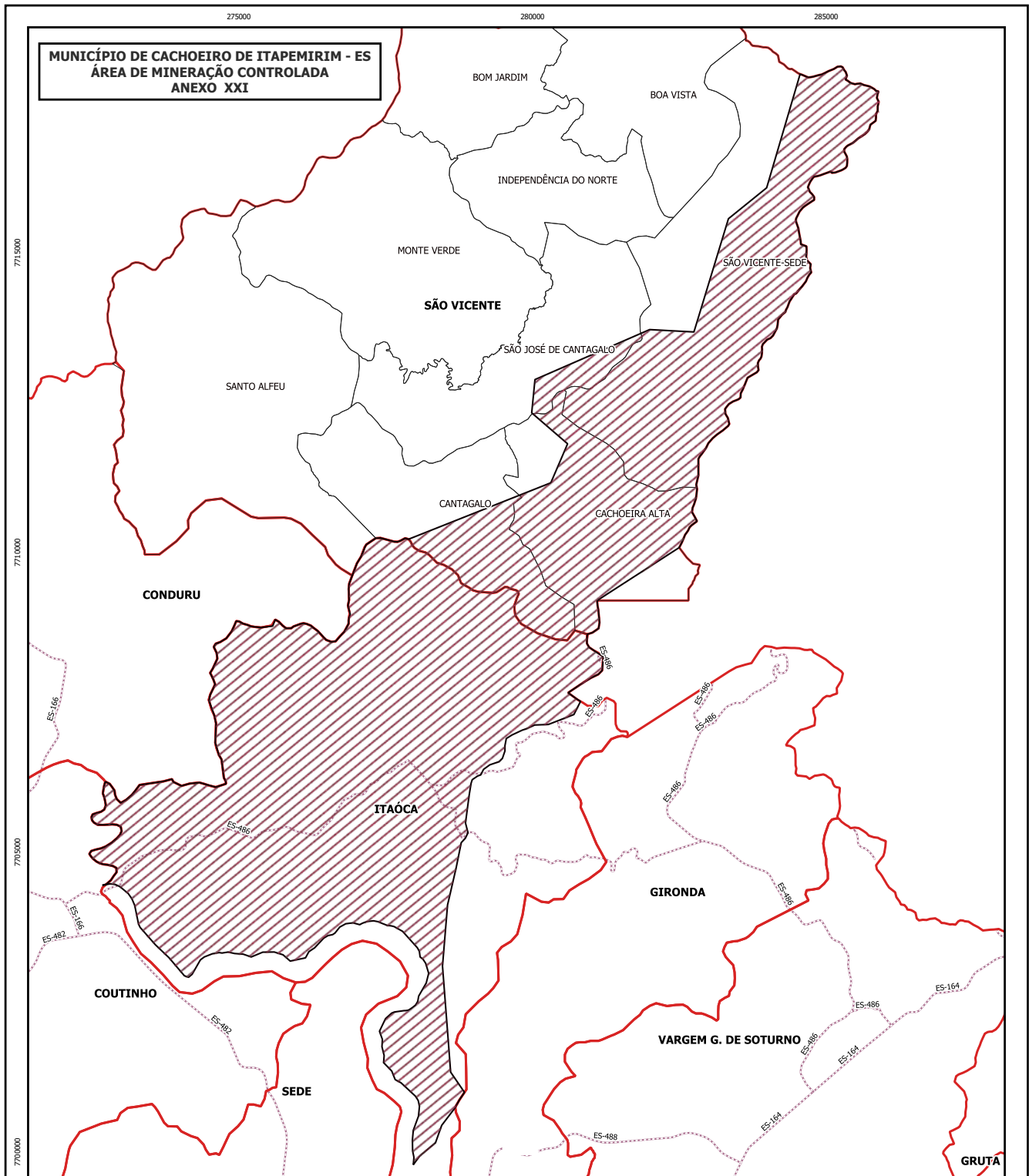
GOVERNO DO CEARÁ, Secretaria de Recursos Hídricos. Barragens Sucessivas de Contenção de Sedimentos.

GOVERNO FEDERAL, Ministério do Desenvolvimento Regional. Glossário.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Regiões de Influência das Cidades - 2018. Disponível em: [https://www.ibge.gov.br/apps/regic/regic\\_2018.pdf](https://www.ibge.gov.br/apps/regic/regic_2018.pdf). Acesso em 08/03/2021.

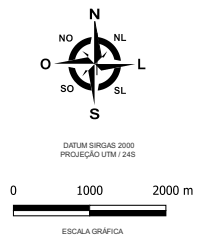
MUTHANNA, T. M.; VIKLANDER, M.; THOROLFSSON, S. T.. Seasonal Climatic Effects on the Hydrology of a Rain Garden. Hydrological Process, 2008.

TUCCI, C. E. M.. Drenagem urbana. Ciência e Cultura, São Paulo, v. 55, n. 4, p. 36-37, Dez. 2003. Disponível em <[http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0009-67252003000400020](http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252003000400020)>. Acesso em 30 ago. 2020.



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  
ÁREA DE MINERAÇÃO CONTROLADA  
ANEXO XXI**

| LEGENDA |                              |
|---------|------------------------------|
|         | LIMITES DE LOCALIDADES       |
|         | LIMITES INTERDISTRITAIS      |
|         | ÁREA DE MINERAÇÃO CONTROLADA |
|         | RODOVIAS                     |



|   |                                 |                 |
|---|---------------------------------|-----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES  |                                 |                 |
| MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES<br>ÁREA DE MINERAÇÃO CONTROLADA<br>PLANO DIRETOR MUNICIPAL<br>ANEXO XXI |                                 |                 |
| ESCALA<br>1:45.000  | ARQUIVO:<br>CÂMARA<br>MUNICIPAL | DATA<br>12/2021 |

OBS: EMENDA CÂMARA MUNICIPAL

**LEI Nº 7921**

**DISPÕE SOBRE NORMAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS À INSTALAÇÃO E AO LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURAS DE SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ESTAÇÕES TRANSMISSORAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO – ETR, AUTORIZADAS E HOMOLOGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A instalação de infraestrutura de suporte para equipamentos de telecomunicações, bem como Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETR, autorizadas e homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, fica disciplinada por esta lei, observado o disposto na legislação federal pertinente.

**Parágrafo único.** Não estão sujeitas às prescrições previstas nesta lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou de controle de tráfego aéreo, radioamador, faixa do cidadão e rádio enlaces diretos com linha de visada ponto-a-ponto – *approach link* –, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

**Art. 2º** Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

**I** - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: infraestrutura ativa, composta pelo conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequência e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações, atendendo aos requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de Setembro de 2020;

**II** - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR móvel: a ETR instalada para permanência temporária, de até 180 (cento e oitenta) dias, com a finalidade de cobrir demandas específicas de eventos, convenções, entre outros;

**III** - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020;

**IV** - Infraestrutura de Suporte: meios físicos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

**V** - Infraestrutura de suporte harmonizada à paisagem: infraestrutura de suporte capaz de atender aos critérios de baixo impacto visual, na forma da legislação municipal aplicável, incluindo poste capaz de suportar todos os equipamentos necessários para a instalação de uma Estação Transmissora de Radiocomunicação ETR no interior de sua própria estrutura, sendo as antenas percebidas como um prolongamento do próprio poste;

**VI** - Abrigos de equipamentos: os armários, gabinetes ou contêineres destinados à guarda e à proteção de equipamentos, aparelhos ou dispositivos de telecomunicações, associados à infraestrutura de suporte, não considerados como edificação;

**VII** - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

**VIII** - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

**IX** - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

**X** - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

**XI** - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

**XII** - Capacidade excedente: infraestrutura de suporte instalada e não utilizada, total ou parcialmente, disponível para compartilhamento;

**XIII** - Compartilhamento da infraestrutura: cessão a título oneroso ou não, da capacidade ociosa dos postes, torres, mastros, armários, dutos, condutos e demais meios usados para telecomunicações de interesse coletivo;

**XIV** - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

**XV** - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

**XVI** - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

**Art. 3º** A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

**I** - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

**II** - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado ao Município impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

**III** - a atuação do Município não deve comprometer as condições

e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo;

**IV** - O compartilhamento das infraestruturas de suporte pelas Detentoras e prestadoras operantes nos serviços de telecomunicações observará as disposições da Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações, da Lei Federal nº 11.934, de 05 de maio de 2009, que dispõe sobre limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, e das regulamentações federais pertinentes;

**V** - O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do município, será aquele estabelecido na Lei Federal nº 11.934, de 05 de maio de 2009, que dispõe sobre os limites da exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos ou na legislação federal que a substitua.

**Art. 4º** As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todo o território municipal, todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº 146 e 147/ DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

**§ 1º.** Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

**§ 2º.** Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

**§ 3º.** Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada, pelo órgão competente, nos termos da legislação federal.

**§ 4º.** Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

## CAPÍTULO II

### DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

**Art. 5º** A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação

Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

**I** - Requerimento padrão;

**II** - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

**III** - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

**IV** - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

**V** - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

**VI** - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

**VII** - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 100 UFCI (cem Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim);

**VIII** - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no *caput*, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER;

**IX** - Declaração expedida pela ANATEL ou outro órgão competente, referente a autorização da prestadora para operar o serviço de radiotelecomunicação no local.

**§ 1º.** O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o *caput*, consubstancia a autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

**§ 2º.** A taxa para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor de 100 UFCI (cem Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim).

**§ 3º.** O cadastramento deverá ser renovado a cada 05 (cinco) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

**§ 4º.** A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

**I** - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

**II** - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

**III** - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

**Art. 6º** Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

**I** – o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

**II** - a instalação de ETR Móvel.

**Parágrafo único.** A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

**Art. 7º** Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

**§ 1º.** O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

**I** - Requerimento padrão;

**II** - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

**III** - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

**IV** - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel;

**V** - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

**VI** - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;

**VII** - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 100 UFCI (cem Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim);

**VIII** - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando

da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

**§ 2º.** Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

**§ 3º.** Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no *caput*, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

### **CAPÍTULO III DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**Art. 8º** Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

**§ 1º.** Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente pela emissão da Licença de Instalação citada no art. 7º desta Lei, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

**§ 2º.** As restrições estabelecidas no *Caput* deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

**Art. 9º** A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de no mínimo 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote, além de:

- a) não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho;
- b) haja tratamento acústico e antivibratório adequado, atendendo aos limites de incomodidade, nos termos da legislação aplicável;
- c) não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

**Art. 10.** A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação

ocupar todo o lote próprio.

**Art. 11.** Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

**Art. 12.** O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

#### **CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

**Art. 13.** Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

**Art. 14.** Compete à Secretaria Municipal responsável pelo urbanismo e mobilidade urbana a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

**Art. 15.** Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

**I** - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

- a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;
- b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

**II** – no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

- a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;
- b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso IV do “caput” deste artigo;

**III** – observado o previsto nos incisos I e II, alínea “a” do *caput* deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de 250 UFCI (duzentos e cinquenta Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim);

**IV** - observado o previsto no inciso II, alínea “b” do *caput* deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor correspondente ao dobro do valor estipulado no inciso III.

**Art. 16.** Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, o Município poderá adotar as medidas para remoção, cobrando

da infratora todos os custos diretos e indiretos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Único.** O Município é isento de qualquer responsabilidade quanto a ETR e a infraestrutura de suporte, eximindo-se de suportar qualquer indenização ou reparação atinente às medidas de remoção adotadas.

**Art. 17.** As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

**Art. 18.** O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

**§ 1º.** Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

**§ 2º.** Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

**Art. 19.** Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTS vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

**Parágrafo único.** Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 20.** As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

**§ 1º.** Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta lei, para que a Detentora adequar as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

**§ 2º.** Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.



§ 3º. Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º. No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 12 (doze) meses, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

**Art. 21.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de dezembro de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

### **DECRETO Nº 31.267**

#### **SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 620.878,80 (seiscentos e vinte mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2021

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

#### **ANEXO ÚNICO**

##### **Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução**

|  |
|--|
| ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA |
| AÇÃO: 1.012 - ATUALIZAÇÃO DA BASE TRIBUTÁRIA               |
| 100100010000 33903999000 123.288,70 0,00                   |
| Total por Ação 123.288,70 0,00                             |
| AÇÃO: 2.148 - GESTÃO FAZENDARIA                            |
| 100100010000 31909602000 1.844,53 0,00                     |
| Total por Ação 1.844,53 0,00                               |
| Total por Unidade 125.133,23 0,00                          |

|  |
|--|
| Total por Órgão 125.133,23 0,00  |
| ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                             |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                     |
| AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL               |
| 112000000000 33903943000 0,00 65.745,57                                  |
| Total por Ação 0,00 65.745,57  |
| AÇÃO: 2.133 - DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL  |
| 112000000000 33903023000 196.060,77 0,00                                 |
| Total por Ação 196.060,77 0,00   |
| Total por Unidade 196.060,77 65.745,57                                   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                   |
| AÇÃO: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL              |
| 112000000000 33903943000 0,00 430.000,00                                 |
| Total por Ação 0,00 430.000,00   |
| AÇÃO: 2.128 - DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 112000000000 33903023000 299.684,80 0,00                                 |
| Total por Ação 299.684,80 0,00   |
| Total por Unidade 299.684,80 430.000,00                                  |
| Total por Órgão 495.745,57 495.745,57                                    |
| ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                                |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                 |
| AÇÃO: 2.166 - GESTÃO DE OBRAS  |
| 100100010000 31911308000 0,00 125.133,23                                 |
| Total por Ação 0,00 125.133,23   |
| Total por Unidade 0,00 125.133,23  |
| Total por Órgão 0,00 125.133,23  |
| Total da Movimentação 620.878,80 620.878,80                              |

### **DECRETO Nº 31.268**

#### **SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 291.227,86 (duzentos e noventa e um mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2021

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

## Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

|  |
|--|
| ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO               |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO       |
| AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 111100050000 44905214000 145.613,93 0,00                   |
| 111100060000 44905214000 145.613,93 0,00                   |
| Total por Ação 291.227,86 0,00                             |
| Total por Unidade 291.227,86 0,00                          |
| Total por Órgão 291.227,86 0,00                            |
| Total da Movimentação 291.227,86 0,00                      |

**DECRETO Nº 31.269****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 234.909,00 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e nove reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2021

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

## Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

|   |
|---|
| ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE           |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| AÇÃO: 2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE        |
| 121100000000 31909602000 0,00 157,55                |
| 121100000000 33903947000 0,00 6.047,88              |
| 121100000000 33903972000 0,00 9.299,40              |
| 121100000000 33904603001 0,00 35.242,28             |
| 121100000000 33904705000 0,00 4.201,12              |
| 121100000000 33903943000 40.000,00 0,00             |
| 121100000000 33903944000 60.000,00 0,00             |

|  |
|--|
| Total por Ação 100.000,00 54.948,23                            |
| AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA                     |
| 121400007001 33903608000 134.909,00 0,00                       |
| 121400007001 31901142000 0,00 0,84                             |
| 121400007001 31901174000 0,00 118.178,60                       |
| 121100000000 31901301000 0,00 428,82                           |
| 121400007001 33903004000 0,00 16.729,56                        |
| 121100000000 33904899000 0,00 1.488,27                         |
| Total por Ação 134.909,00 136.826,09                           |
| AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE     |
| 121100000000 33933900000 0,00 36.240,84                        |
| Total por Ação 0,00 36.240,84                                  |
| AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE |
| 121100000000 31901301000 0,00 1.018,68                         |
| Total por Ação 0,00 1.018,68                                   |
| AÇÃO: 2.122 - CUSTEIO MUNICIPAL DO SAMU 196                    |
| 121100000000 33933900000 0,00 3.520,21                         |
| Total por Ação 0,00 3.520,21                                   |
| AÇÃO: 2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA           |
| 121100000000 33903299000 0,00 2.354,95                         |
| Total por Ação 0,00 2.354,95                                   |
| Total por Unidade 234.909,00 234.909,00                        |
| Total por Órgão 234.909,00 234.909,00                          |
| Total da Movimentação 234.909,00 234.909,00                    |

**DECRETO Nº 31.270****SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 436.480,98 (quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2021

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

**Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução**

|   |
|---|
| ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                       |
| AÇÃO: 2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE  |
| 121100000000 33903999000 130.680,98 0,00  |
| 121100000000 33904603002 60.000,00 0,00   |
| Total por Ação 190.680,98 0,00  |
| AÇÃO: 2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                      |
| 121100000000 33903205000 155.800,00 0,00  |
| Total por Ação 155.800,00 0,00  |
| AÇÃO: 3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| 121100000000 33909399000 90.000,00 0,00   |
| Total por Ação 90.000,00 0,00   |
| Total por Unidade 436.480,98 0,00   |
| Total por Órgão 436.480,98 0,00   |
| Total da Movimentação 436.480,98 0,00   |

**DECRETO Nº 31.271**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE - SEMURB, E ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 30.080, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art 1º** Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7726, de 30 de setembro de 2019, ficam alterados cargos em comissão da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com a transformação, modificação de nomenclatura e subordinação de unidades administrativas, nos moldes deste Decreto.

**Art. 2º** A Coordenadoria Executiva de Cidade Inteligente, Padrão CE 1, constante da estrutura organizacional da Secretaria

Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente - SEMURB, passa a denominar-se **Coordenadoria Executiva de Cidade Inteligente, Concessões e PPPs**, Padrão CE 1.

**Art. 3º** A Coordenadoria Especial de Planejamento e Controle da Tráfego, Padrão CE 2, constante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente - SEMURB, passa a denominar-se **Coordenadoria Especial de Mobilidade**, Padrão CE 2, ficando subordinados à referida coordenadoria, a Gerência Adjunta de Mobilidade Urbana e a Subsecretaria de Trânsito com suas respectivas gerências e coordenações de área.

**Art. 4º** Um cargo de Assessor Executivo II, Padrão CE 4, fica transformado na **Subsecretaria de Regularização Fundiária e Habitação**, Padrão CE 3, ficando subordinados à referida subsecretaria, a Gerência de Regularização Fundiária e a Gerência de Habitação, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente - SEMURB.

**Art. 5º** A Gerência de Geoprocessamento e a Coordenação de Geoprocessamento passam a ficar subordinadas diretamente à Gerência Adjunta de Planejamento Urbano, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente - SEMURB.

**Art. 6º** O quantitativo do cargo em comissão de Assessor Executivo II, constantes do artigo 16 do Decreto nº 30.080, de 30 de dezembro de 2020, fica alterado e passa a vigorar conforme a seguir:

| Cargo em comissão     | Quantitativo |
|-----------------------|--------------|
| Assessor Executivo II | 07           |
| (...)                 | (...)        |
| (...)                 | (...)        |

**Art. 7º** O quadro constante do artigo 1º do Decreto nº 30.225/21, fica alterado, em especial com relação à nomeação do servidor Alexon Soares Cipriano, conforme segue:

**Onde se lê:** “Assessor Executivo II, CE 4, SEMURB”

**Leia-se:** “Subsecretário de Regularização Fundiária e Habitação, CE 3, SEMURB”

**Art. 8º** O organograma da SEMURB passa a vigorar conforme Anexo Único deste Decreto.

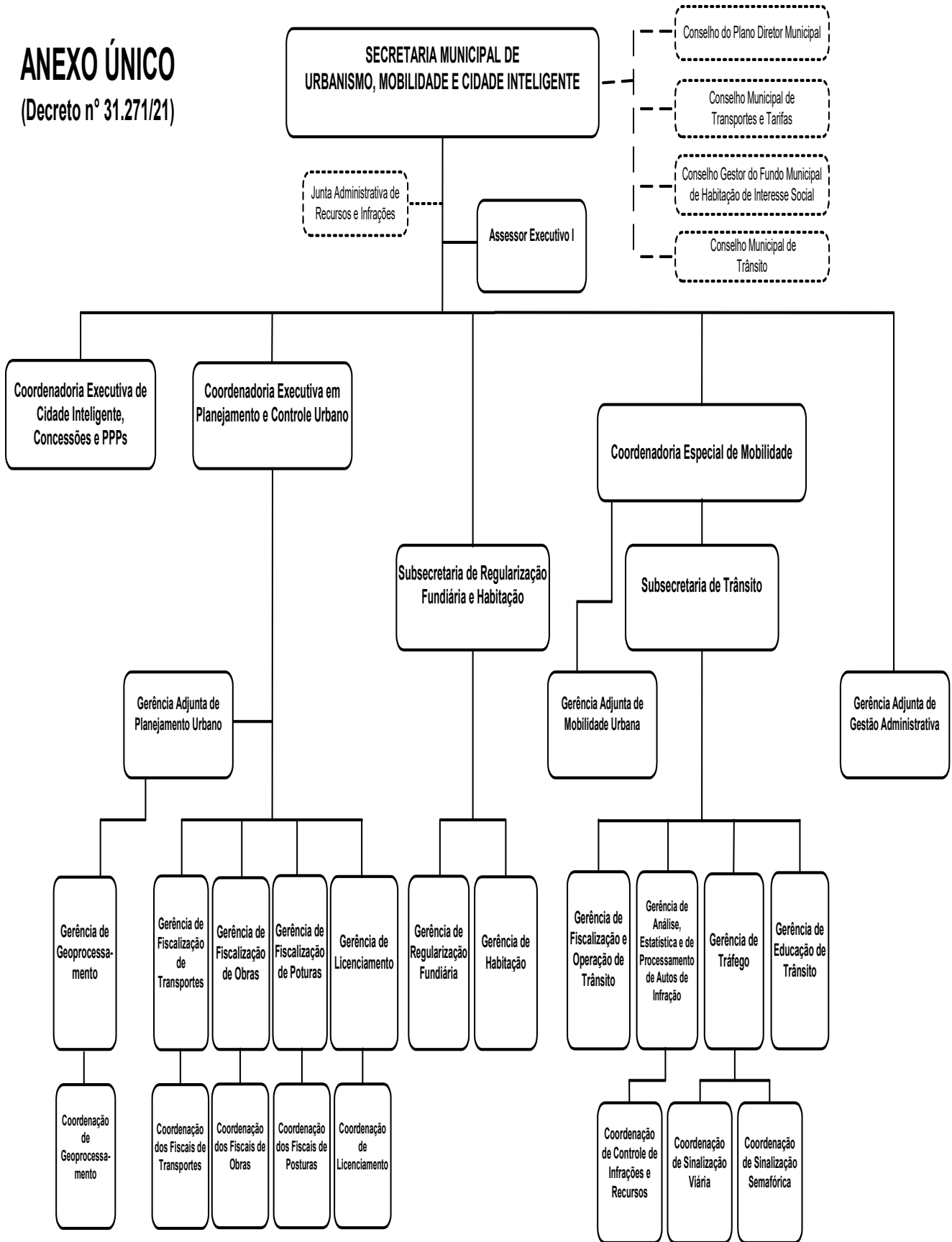
**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito**

# ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 31.271/21)



**DECRETO Nº 31.272**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE - SEMURB.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo **cargo em comissão**, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente - SEMURB, **a partir de 03 de janeiro de 2022**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7516, de 04/12/2017:

| SERVIDOR                    | CARGO EM COMISSÃO                  | PADRÃO |
|-----------------------------|------------------------------------|--------|
| Juan Batista Costa Ferreira | Coordenador Especial de Mobilidade | CE 2   |

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 31.273**

**ESTABELECE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2022 COM DATAS DE VENCIMENTOS, QUANTIDADE DE PARCELAS E PERCENTUAIS DE DESCONTOS A SEREM CONCEDIDOS PARA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto nos Artigos 133, Inciso I e 184 do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002, Art. 6º da Lei Municipal nº 7.857, de 23 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 7.916, de 22 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O pagamento dos tributos municipais referentes aos lançamentos do exercício de 2022 deverão ser efetuados nas seguintes condições:

**I** - As datas de vencimento e quantidade de parcelas dos tributos: ISS - Imposto Sobre Serviços - ISS de Profissionais Autônomos; Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento; Taxa de Fiscalização Sanitária; Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Fiscalização de Produtos de Origem Animal: pagamento em Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto ou pagamento parcelado em 9 (nove) vezes iguais e consecutivas, com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela em se tratando

de Pessoa Física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em se tratando de Pessoa Jurídica, de acordo com a tabela que segue:

| Opções de Pagamento |                    |              |
|---------------------|--------------------|--------------|
| Parcela             | Data de Vencimento | Desconto (%) |
| Cota Única          | 15/04/2022         | 10%          |
| 1ª                  | 15/04/2022         | -            |
| 2ª                  | 16/05/2022         | -            |
| 3ª                  | 15/06/2022         | -            |
| 4ª                  | 15/07/2022         | -            |
| 5ª                  | 15/08/2022         | -            |
| 6ª                  | 15/09/2022         | -            |
| 7ª                  | 17/10/2022         | -            |
| 8ª                  | 16/11/2022         | -            |
| 9ª                  | 15/12/2022         | -            |

**II** - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e a TCDRS – Taxa de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Municipal nº 7.857, de 23/12/2020: pagamento em Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto ou pagamento parcelado em 9 (nove) vezes iguais e consecutivas, junto com o boleto do IPTU, de acordo com a tabela que segue:

| Opções de Pagamento |                    |              |
|---------------------|--------------------|--------------|
| Parcela             | Data de Vencimento | Desconto (%) |
| Cota Única          | 15/04/2022         | 10%          |
| 1ª                  | 15/04/2022         | -            |
| 2ª                  | 16/05/2022         | -            |
| 3ª                  | 15/06/2022         | -            |
| 4ª                  | 15/07/2022         | -            |
| 5ª                  | 15/08/2022         | -            |
| 6ª                  | 15/09/2022         | -            |
| 7ª                  | 17/10/2022         | -            |
| 8ª                  | 16/11/2022         | -            |
| 9ª                  | 15/12/2022         | -            |

**§ 1º.** Os tributos objeto de recursos administrativos, apresentados dentro dos prazos previstos em Lei, terão direito ao desconto relativo a Cota Única e ao parcelamento constante deste Decreto.

**§ 2º.** Os lançamentos relativos aos Tributos objeto deste Decreto efetuados no decorrer do exercício de 2022 terão direito ao percentual de desconto e opções de pagamentos previstos nos Incisos I e II deste Artigo.

**§ 3º.** Os parcelamentos dos Tributos a que se referem os §§ 1º e 2º deste Artigo serão distribuídos no prazo remanescente de meses que restarem até o fim do exercício fiscal de 2022.

**Art. 2º** Os boletos relativos ao pagamento dos tributos a que se refere o Inciso I do Art. 1º deste Decreto não serão entregues em domicílio e deverão ser emitidos no endereço eletrônico: “<https://www.cachoeiro.es.gov.br/>”.

**Art. 3º** Os boletos relativos ao pagamento do IPTU e à TCDRS referidos no Inciso II do Art. 1º deste Decreto, não serão entregues em domicílio e deverão ser emitidos no endereço eletrônico: “<https://www.cachoeiro.es.gov.br/>” ou retirados no setor de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 31.274**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, a partir de 29 de dezembro de 2021, conforme segue:

| SERVIDOR                          | CARGO EM COMISSÃO       | PADRÃO | LOTAÇÃO |
|-----------------------------------|-------------------------|--------|---------|
| Ines Monfradini                   | Gerente de Dívida Ativa | C 2    | SEMFA   |
| Antonio Carlos Nascimento Valente | Assessor Executivo I    | CE 1   | SEMFA   |

**Art. 2º** Exonerar o servidor abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, a partir de 29 de dezembro de 2021, conforme segue:

| SERVIDOR             | CARGO EM COMISSÃO              | PADRÃO | LOTAÇÃO |
|----------------------|--------------------------------|--------|---------|
| Fábio Beruth Cardoso | Coordenador de Renúncia Fiscal | C 4    | SEMFA   |

**Art. 3º** Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, a partir de 30 de dezembro de 2021, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

| SERVIDOR                 | CARGO EM COMISSÃO               | PADRÃO | LOTAÇÃO |
|--------------------------|---------------------------------|--------|---------|
| Fábio Beruth Cardoso     | Gerente de Dívida Ativa         | C 2    | SEMFA   |
| Solange Caetano de Souza | Coordenadora de Renúncia Fiscal | C 4    | SEMFA   |
| Geyson Gonçalves Roza    | Assessor Executivo I            | CE 1   | SEMFA   |

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 31.275**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 254696/2021, da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar os servidores municipais abaixo relacionados, do

cargo de Gestor das respectivas Unidades de Ensino Municipal, a partir de 30 de dezembro de 2021, conforme segue:

| Gestor Escolar                    | Unidade de Ensino                       | Categoria |
|-----------------------------------|---|-----------|
| Edivan da Silva Valeriano         | EMEB "Dona Maria Santana"               | 5º        |
| Patrícia Martins Soares Freitas   | EMEB "José Pinto"                       | 3º        |
| Viviane Buzato Gonçalves Spolador | EMEB "Nossa Senhora das Graças"         | 4º        |
| Izabela Archanjo Pereira Paz      | EMEB "Prof. Valdy Freitas"              | 3º        |
| Paula Schwan Romanelli            | EMEB "Prof. Pedro Estellita Herkenhoff" | 1º        |
| Tania Dezan de Sant Anna Ferreira | EMEB "Prof.ª Lucilla Araújo Moreira"    | 4º        |

**Art. 2º** Nomear as servidoras municipais abaixo relacionadas, para ocupar o cargo de Gestor das respectivas Unidades de Ensino Municipal, a partir de 03 de janeiro de 2022, fixando-lhes a gratificação mensal estabelecida em Lei.

| Gestor Escolar               | Unidade de Ensino          | Categoria |
|------------------------------|----------------------------|-----------|
| Paula Schwan Romanelli       | EMEB "Prof. Valdy Freitas" | 3º        |
| Izabela Archanjo Pereira Paz | Emeb "Dona Maria Santana"  | 5º        |

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 31.276**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 30 de dezembro de 2021, conforme segue:

| SERVIDOR               | CARGO EM COMISSÃO                 | PADRÃO | LOTAÇÃO |
|------------------------|-----------------------------------|--------|---------|
| Felipe Souza de Moraes | Coordenador de Dados Estatísticos | C 4    | SEME    |
| Débora Assis Matos     | Assessora Técnica de Nível Médio  | C 5    | SEME    |

**Art. 2º** Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 03 de janeiro de 2022, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

| SERVIDOR                  | CARGO EM COMISSÃO                           | PADRÃO | LOTAÇÃO |
|---------------------------|---|--------|---------|
| Edivan da Silva Valeriano | Gerente de Auditoria e Documentação Escolar | C 2    | SEME    |
| Geovanna Fardin Carias    | Assessora Técnica de Nível Médio            | C 4    | SEME    |



**Art. 3º** Transferir, a partir de 03 de janeiro de 2022, a lotação da servidora **Roselane de Araujo Lima Barreira**, no exercício do cargo em comissão de Assessora Executiva II, Padrão CE 4, para a Secretaria Municipal de Educação - SEME, nomeada através do Decreto nº 30.733/21.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 1.557/2021**

**INSTITUI COMISSÃO PARA APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.203/2021 e Decreto nº 15.656/2005, tendo em vista o que consta no MEMOAD 13458/2021 e processo nº 246579/2021, resolve:

**Art. 1º.** Instituir a Comissão para aprimoramento das Políticas Públicas de Saúde para Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º.** Compete à Comissão:

I – promover a articulação de ações com a União, Estado, Municípios e ações não-governamentais;

II – aperfeiçoar a integração operacional entre a Secretaria Municipal de Saúde e Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, área de segurança pública, assistência social, educação, trabalho e habitação;

III – auxiliar a Coordenação da Saúde da Mulher, desta Secretaria, no que necessário para aperfeiçoamento da política;

IV – desenvolver e monitorar fluxo de atendimento e acolhimento de vítimas de violência doméstica e familiar nas Unidades de Saúde deste município;

V – elaborar estratégias para promover a conscientização dos serviços de saúde ofertados à vítima da violência doméstica e familiar, em conjunto com a Coordenação da Saúde da Mulher.

VI – apresentar quadrimestralmente relatório das ações realizadas;

VII – articular com outras Comissões deste município que desenvolvam ações voltadas à violência doméstica e familiar.

**Art. 3º.** A Comissão será composta por servidores designados pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2021.

**ALEX WINGLER LUCAS**  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 1.558/2021**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 30.450/2021, resolve:

**Art. 1º** Conceder aos servidores abaixo mencionados, autorização para **AUTOCONDUÇÃO**, com efeitos a partir da publicação desta portaria até 30 de junho de 2022, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

| NOME                   | LOTAÇÃO | PROCESSO Nº |
|------------------------|---------|-------------|
| EDSON VENTURA PAULA    | PGM     | 245147/2021 |
| FABIANO COSTA PIMENTEL |         |             |

**Art. 2º** A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2021.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.559/2021**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 240133/2021, resolve:

**Art. 1º** Conceder à servidora **ARACI CASAQUEVITE CORREA**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEMAD, **FÉRIAS-PRÊMIO** referente ao Decênio 2011/2021, no período de 06 (seis) meses, a partir de 02 de maio de 2022, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2021.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.570/2021**

**REGULAMENTA A ROTINA DE ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE**, de Cachoeiro de

Itapemirim, Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.089/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD nº 16002/2021, processo nº **254691/2021**,

Considerando o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando a necessidade de se observar o princípio da celeridade e da economicidade no âmbito municipal;

Considerando a necessidade de definir norma, rotinas e procedimentos de entrada e tramitação dos processos;

Considerando o volume de processos enviados a esta Secretaria sem que o titular da mesma tenha conhecimento de sua existência;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido, nos termos da presente Portaria, a proibição da entrada de processos nesta Secretaria que tenham sido remetidos/despachados sem a ciência do Secretário Municipal, Assessor Executivo ou Gerente.

**Art. 2º** O servidor desta Secretaria ao receber o documento deverá verificar sua origem no despacho, bem como o cargo daquele que o proferiu.

**Art. 3º** Caso o despacho não tenha sido emanado de pessoa ocupante de um dos cargos mencionados no *caput* do Art.1º ou, não seja possível identificar o remetente, o servidor responsável pelo recebimento devolverá os autos ao Secretário Municipal da Secretaria de origem para ciência do teor do questionamento e autorização expressa.

**Parágrafo único.** O despacho de retorno dos autos a Secretaria Municipal de origem deverá assinalar o número da presente Portaria em local adequado.

**Art. 4º** A juntada de documentos aos autos deverá ser certificada pelo servidor que a proceder, devidamente identificado, com no mínimo o nome, o cargo e a matrícula.

**Art. 5º** Todos os processos que tramitarem por esta Secretaria serão submetidos, após as análises dos técnicos, às suas respectivas gerências, para que se necessário promova os devidos encaminhamentos.

**Parágrafo único.** Os servidores ocupantes de cargos diversos daqueles mencionados no *caput* do artigo 1º estão proibidos de encaminhar os processos, senão a sua respectiva gerência, para que esta lhe dê destino adequado.

**Art. 6º** Os processos que tramitarem por esta Secretaria deverão ser submetidos, após as análises cabíveis, ao Secretário.

**Art. 7º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2021.

**ALEXANDRO DA VITÓRIA**  
Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade  
Inteligente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 2/2021

### DESISTÊNCIA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições delegadas, torna público a listagem de candidato **DESISTENTE** do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2021 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

| Pos. | Inscrição | Nome                             | Cargo      | Pts  | vaga               | Situação   |
|------|-----------|----------------------------------|------------|------|--------------------|------------|
| 66   | 250593    | ANTONIO EDUARDO DE SOUZA E SILVA | ENFERMEIRO | 28.0 | Ampla Concorrência | Desistente |

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2021.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**ESPÉCIE:** 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 189/2019.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC.

**LOCADORA:** OFTALMOCLINICA CACHOEIRO LTDA.

**OBJETO:** Reajustar o valor do Contrato nº 189/2019, firmado em 25/06/2019, de acordo com a variação do IGP-M (FGV) e previsão na “Cláusula Sexta – do Reajustamento” do referido contrato.

**VALOR:** Fica acrescido em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o valor mensal do contrato originário, passando de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para R\$ R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a partir de 03/01/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 11.01

Programa de Trabalho: 11.01.2369111302.123

Despesa: 33903910000

Ficha-Fonte: 02077-100100010000

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2021.

**SIGNATÁRIOS:** Francisco Carlos Montovanelli – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Valder Moreira Pires – Locador.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-13.409/2019.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT.

**CONTRATADA:** CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

**OBJETO:** Renovar a vigência do Contrato nº 194/2019, firmado em 27/06/2019, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/

ES.

**VALOR:** R\$ 17.518.183,32 (dezessete milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 2.135 – Recolhimento de Resíduos Sólidos

Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ

Fonte: 100100010000 – Recursos Ordinários

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**SIGNATÁRIOS:** Vander de Jesus Maciel – Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Ricardo Gonçalves Valente e Marco Antonio Valente – Diretores Comercial.

**PROCESSO:** Protocolo nº 245087/2021.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 189/2019.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC.

**LOCADORA:** OFTALMOCLINICA CACHOEIRO LTDA.

**OBJETO:** Renovar a vigência do Contrato nº 189/2019, firmado em 25/06/2019, para dar continuidade a locação de 3 (três) lojas nº 227, nº 228 e nº 229 localizadas no 2º pavimento do Shopping Cachoeiro, situado a Rua 25 de Março, nº 33, Centro, para instalação da “Sala do Empreendedor”, que tem por objetivo facilitar a legalização de pequenos negócios.

**VALOR:** Valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 11.01

Programa de Trabalho: 11.01.2369111302.123

Despesa: 33903910000

Ficha-Fonte: 02077-100100010000

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 29/12/2021.

**VIGÊNCIA:** A partir de 30/12/2021.

**SIGNATÁRIOS:** Francisco Carlos Montovanelli – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Valder Moreira Pires – Locador.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-13.409/2019.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 130/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

**CONTRATADO:** LUIZ EDESIO MOREIRA LUGON – ME.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros de Alimentação (Água Mineral, Galão de 20 litros-sem Vasilhame), para atender as necessidades da Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor -PROCON.

| Unid  | Quant. | Valor Unitário | Valor Total  |
|-------|--------|----------------|--------------|
| Galao | 300    | R\$ 10,00      | R\$ 3.000,00 |

| Descrição  |              |
|--|--------------|
| ÁGUA MINERAL - 20L (SEM VASILHAME) água mineral, natural, sem gas, acondicionada em garrafão de polipropileno, com capacidade para 20 (vinte) litros; sem vasilhame, embalagem com protetor superior e laque de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, prazo de validade igual ou superior a 01 ano. 0 produto devesa ter registro no Ministério da Saúde e atender as normas vigentes. |              |
| VALOR TOTAL  | R\$ 3.000,00 |

**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recursos provenientes de Recursos Próprios, a saber:

Órgão/Unidade: 02.04

Projeto/Atividade: 2.170

Despesa: 3.3.90.30.07

Ficha-Fonte: 00305-199000000011

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2021.

**SIGNATÁRIOS:** Thiago Bringer – Procurador Geral do Município e Saymon Lugon Mendonça – Procurador da Contratada.

**PROCESSO:** 241047/2021.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 131/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**CONTRATADA:** VIAÇÃO PLANETA LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de vale-transporte intermunicipal, para atender aos servidores municipais, que residem longe do local de trabalho.

**VALOR:** R\$ 15.976,22 (quinze mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SEMAD

Órgão/Unidade: 04.01

Projeto/Atividade: 2.040

Despesa: 3.3.90.39.72000

Ficha-Fonte: 0000474-100100010000 – RECURSOS

ORDINÁRIOS

SEMDES

Órgão/Unidade: 09.01

Projeto/Atividade: 2.020

Despesa: 3.3.90.39.72000

Ficha-Fonte: 0001193-100100010000 – RECURSOS

ORDINÁRIOS

SEMESP

Órgão/Unidade: 13.01

Projeto/Atividade: 2.027

Despesa: 3.3.90.39.72000

Ficha-Fonte: 0002393-100100010000 – RECURSOS

ORDINÁRIOS

**PRAZO:** Até 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2021.

**SIGNATÁRIOS:** Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Administração e Edilson Ribeiro Martins – Procurador da Contratada.

**PROCESSO:** 245.221/2021.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONTRATADO:** LUIZ EDESIO MOREIRA LUGON – ME.**OBJETO:** Aquisição de Gêneros de Alimentação (Água Mineral, Galão de 20 litros-sem Vasilhame), para atender as necessidades da Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor -PROCON, a pedido da Procuradoria Geral do Município – PGM.

| Unid   | Quant. | Valor Unitário | Valor Total         |
|--|--------|----------------|---------------------|
| Galao  | 300    | R\$ 10,00      | R\$ 3.000,00        |
| <b>Descrição</b>   |        |                |                     |
| ÁGUA MINERAL - 20L (SEM VASILHAME) água mineral, natural, sem gas, acondicionada em garrafão de polipropileno, com capacidade para 20 (vinte) litros; sem vasilhame, embalagem com protetor superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, prazo de validade igual ou superior a 01 ano. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender as normas vigentes. |        |                |                     |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |        |                | <b>R\$ 3.000,00</b> |

**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.**PROCESSO:**241047/2021.**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATADA:** VIAÇÃO PLANETA LTDA.**OBJETO:** Aquisição de vale-transporte intermunicipal, para atender aos servidores municipais, que residem longe do local de trabalho, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.**VALOR:** R\$ 15.976,22 (quinze mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).**RESPALDO:** Artigo 25, Caput da Lei nº 8.666/93.**PROCESSO:** Protocolo nº 245.221/2021.**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO****ESPÉCIE:** Termo de Colaboração nº 018/2021.**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG e o MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPIRITO SANTO – MEPES.**OBJETO:** a parceria entre o **MUNICÍPIO** e o **MEPES**, para a execução do seguinte objeto: visando o aprimoramento do ensino na formação apresentada pelo MEPES – Escola Família Agrícola, que objetiva o incentivo de manutenção do homem do campo em suas propriedades, evitando o êxodo rural e possibilitando melhores condições de vida dos mesmos, tendo como base os princípios do Desenvolvimento Sustentável, econômico, social, ambiental, cultural e espiritual.**VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos Próprios, à conta da Dotação Orçamentária:

SEMAG – 2060610192.087 – Apoio a Entidades de Ensino e Extensão Rural

Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições

Ficha: 0002047

**PRAZO:** 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2021.**SIGNATÁRIOS:** Paulo José de Miranda – Secretário Municipal de Agricultura e Idalgio José Monequi – Superintendente Geral do MEPES.**PROCESSO:** Protocolo nº 249.938/2021.**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO****ESPÉCIE:** APOSTILAMENTO por ofício do Termo de Colaboração nº 003/2021**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER – AATR.**OBJETO:** Com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº. 13.019/2014 (Redação alterada pela Lei nº 13.204, de 2015) e do Artigo 43, Inciso II, do Decreto Municipal nº27.391/2017, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social determina o apostilamento por ofício do Termo de Colaboração nº 003/2021 autorizando ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.**DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2021**SIGNATÁRIO:** Márcia Cristina Fonseca Bezerra, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Gilberto Roberto Silva – Presidente do Beneficiário.**PROCESSO:** 210887/2021**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato 043 / 2021 - FMS.**CONTRATANTE:** Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**CONTRATADA:** Gransafe Sistema de Filtragens de Ar Eirelli  
CNPJ: 31.076.726/0001-31**OBJETO:** Aquisição de Cabine de segurança biológica Classe II A1**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrão à conta dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme se segue:

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 1030216331.047

Elemento de Despesa: 44905208000

Ficha/Fonte: 7026 – 221500006011

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2021**PRAZO:** 31/12/2021**VALOR:** R\$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais)**SIGNATÁRIOS:** Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Douglas Bressan – sócio administrador**PROCESSO:** Protocolo nº 214058/2021

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESPÉCIE:** Dispensa de Licitação nº 71/2021, conforme nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/1993, em favor de:

**CONTRATADA:** Gransafe Sistema de Filtragens de Ar Eirelli

**CONTRATANTE:** Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**OBJETO:** Aquisição de Cabine de segurança biológica Classe II A1.

**LOTE:** 01

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.02.1030216331.047 – 44.90.52.08.000 – 7026 - 221500006011

**VALOR:** R\$ 16.980,00 (Dezesseis mil novecentos e oitenta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2021

**PROCESSO:** 214058/2021

**SIGNATÁRIO:** Alex Wingler Lucas - Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESPÉCIE:** Isto posto, RATIFICO por este termo, a Dispensa de Licitação nº 44/2021, conforme Medida Provisória 1.047 de 10/05/2021; Tem como objeto a Aquisição de estação de trabalho para compor os recursos de suporte às medidas de combate a síndromes gripais e novo coronavírus, em favor de:

**CONTRATADA:** Speed Tecnologia ME

**CONTRATANTE:** Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**OBJETO:** Aquisição de Nobreak 3000VA para as ações de enfrentamento ao COVID-19.

**LOTE:** 2

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.02.1030216331.047 – 44.90.52.15.000 – 7034 - 221500006009

**VALOR:** R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2021

**PROCESSO:** 209378/2021

**SIGNATÁRIO:** Alex Wingler Lucas - Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESPÉCIE:** Isto posto, RATIFICO por este termo, a Dispensa de Licitação nº 44/2021, conforme Medida Provisória 1.047 de 10/05/2021; Tem como objeto a Aquisição de estação de trabalho para compor os recursos de suporte às medidas de combate a síndromes gripais e novo coronavírus, em favor de:

**CONTRATADA:** Speed Tecnologia

**CONTRATANTE:** Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**OBJETO:** Aquisição de Material de Processamento de Dados para as ações de enfrentamento ao COVID-19.

**LOTE:** 3

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**16.02.1030116322.113 – 33.90.30.17.000 – 6981 1214200001019

16.02.1012216362.198 – 44.90.52.15.000 – 6934 - 221521000000  
**VALOR:** R\$ 257.550,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais.)

**DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2021

**PROCESSO:** 209378/2021

**SIGNATÁRIO:** Alex Wingler Lucas - Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO**

**ERRATA**

Na divulgação no **DOM Nº 6456**, no item Respaldo do Extrato de inexibilidade de Licitação da Contratada Robson da Costa Dias,

**ONDE SE LÊ****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADO:** ROBSON DA COSTA DIAS.

**OBJETO:** CCONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE ROBSON DA COSTA DIAS, PARA APRESENTAÇÃO DA PALESTRA “ORALIDADE E CONVIVÊNCIA NA CAPOEIRA” NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 11H, NO GINÁSIO POLIESPORTIVO THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO (FERRAÇÃO), EM VIRTUDE DO ENCONTRO DE CAPOEIRA “MESTRE SALATIEL”, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO–SEMCULT.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

**RESPALDO:** ARTIGO 22, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.

**PROCESSO:** PROTOCOLO Nº 237725/2021.

**LEIA-SE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADO:** ROBSON DA COSTA DIAS.

**OBJETO:** CCONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE ROBSON DA COSTA DIAS, PARA APRESENTAÇÃO DA PALESTRA “ORALIDADE E CONVIVÊNCIA NA CAPOEIRA” NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 11H, NO GINÁSIO POLIESPORTIVO THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO (FERRAÇÃO), EM VIRTUDE DO ENCONTRO DE CAPOEIRA “MESTRE SALATIEL”, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO–SEMCULT.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

**RESPALDO:** ART. 25, DA LEI 8.666/93.

**PROCESSO:** PROTOCOLO Nº 237725/2021.

**ERRATA**

Na divulgação no **DOM Nº 6456**, no item Respaldo do Extrato de inexibilidade de Licitação da Contratada Associação Cultural e

Educacional de Capoeira Filhos da Princesa do Sul,

## ONDE SE LÊ

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA FILHOS DA PRINCESA DO SUL.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA FILHOS DA PRINCESA DO SUL, PARA APRESENTAÇÃO DE “SAMBA DE RODA”, NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 12:00H, NO GINÁSIO POLIESPORTIVO THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO (FERRAÇÃO), EM VIRTUDE DO ENCONTRO DE CAPOEIRA “MESTRE SALATIEL”, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**VALOR:** R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

**RESPALDO:** ARTIGO 22, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.

**PROCESSO:** PROTOCOLO Nº 237740/2021.

## LEIA-SE

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA FILHOS DA PRINCESA DO SUL.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CAPOEIRA FILHOS DA PRINCESA DO SUL, PARA APRESENTAÇÃO DE “SAMBA DE RODA”, NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 12:00H, NO GINÁSIO POLIESPORTIVO THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO (FERRAÇÃO), EM VIRTUDE DO ENCONTRO DE CAPOEIRA “MESTRE SALATIEL”, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**VALOR:** R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

**RESPALDO:** ART. 25, DA LEI 8.666/93.

**PROCESSO:** PROTOCOLO Nº 237740/2021.

### ERRATA

Na divulgação no **DOM Nº 6458**, no item Respaldo do Extrato de inexibilidade de Licitação da Contratada Patricia Aparecida da Conceição Landislaui,

## ONDE SE LÊ

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATADO:** PATRICIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LANDISLAU.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ARTISTA/GRUPO CULTURAL/ PALESTRANTE/ OFICINEIRO PATRICIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LANDISLAU, PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL

“PUXADA DE REDE – NAVIO NEGREIRO” NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 20:00H, NO GINÁSIO POLIESPORTIVO THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO (FERRAÇÃO), EM VIRTUDE DO ENCONTRO DE CAPOEIRA “MESTRE SALATIEL” A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**VALOR:** R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

**RESPALDO:** ARTIGO 22, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.

**PROCESSO:** PROTOCOLO Nº 237738/2021.

## LEIA-SE

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATADO:** PATRICIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LANDISLAU.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ARTISTA/GRUPO CULTURAL/ PALESTRANTE/ OFICINEIRO PATRICIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LANDISLAU, PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL “PUXADA DE REDE – NAVIO NEGREIRO” NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 20:00H, NO GINÁSIO POLIESPORTIVO THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO (FERRAÇÃO), EM VIRTUDE DO ENCONTRO DE CAPOEIRA “MESTRE SALATIEL” A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**VALOR:** R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

**RESPALDO:** ART. 25, DA LEI 8.666/93.

**PROCESSO:** PROTOCOLO Nº 237738/2021.

### ERRATA

Na divulgação no **DOM Nº 6460**, no item Respaldo do Extrato de inexibilidade de Licitação do Contratado Olicio João da Silva,

## ONDE SE LÊ

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATADO:** OLICIO JOÃO DA SILVA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE OLICIO JOÃO DA SILVA, PARA APRESENTAÇÃO DA PALESTRA “A IMPORTÂNCIA DA MUSICALIDADE NA CAPOEIRA CORPOS MÚSICAIS: MOVIMENTOS, ESPAÇO E MÚSICA EM CORPOS VIVOS” NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 19:00H, NO GINÁSIO POLIESPORTIVO THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO (FERRAÇÃO), EM VIRTUDE DO ENCONTRO DE CAPOEIRA “MESTRE SALATIEL”, CONFORME EDITAL 011/2021, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

**RESPALDO:** ARTIGO 22, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.

**PROCESSO:** PROTOCOLO Nº 237723/2021.



**LEIA-SE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATADO:** OLICIO JOÃO DA SILVA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE OLICIO JOÃO DA SILVA, PARA APRESENTAÇÃO DA PALESTRA “A IMPORTÂNCIA DA MUSICALIDADE NA CAPOEIRA CORPOS MÚSICAIS: MOVIMENTOS, ESPAÇO E MÚSICA EM CORPOS VIVOS” NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 19:00H, NO GINÁSIO POLIESPORTIVO THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO (FERRAÇÃO), EM VIRTUDE DO ENCONTRO DE CAPOEIRA “MESTRE SALATIEL”, CONFORME EDITAL 011/2021, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.**VALOR:** R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).**RESPALDO:** ART. 25, DA LEI 8.666/93.**PROCESSO:** PROTOCOLO Nº 237723/2021.**ERRATA**Na divulgação no **DOM Nº 6460**, no item Respaldo do Extrato de inexigibilidade de Licitação do Contratado Manoel Nascimento Machado,**ONDE SE LÊ****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATADO:** MANOEL NASCIMENTO MACHADO.**OBJETO:** C03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES DO ARTISTA/GRUPO CULTURAL/ PALESTRANTE/OFICINEIRO MANOEL NASCIMENTO MACHADO: PALESTRA “SÍMBOLO DE MISCIGENAÇÃO DE ETNIA, DE RESISTÊNCIA À OPRESSÃO – O MÉTODO DO ENSINO DA CAPOEIRA REGIONAL” NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 20:00H; A OFICINA “ MOVIMENTO CORPORAL – O MÉTODO DO ENSINO DA CAPOEIRA REGIONAL ”, NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09:00H E DAS 14:00H ÀS 16:00H; E A OFICINA “MUSICALIZAÇÃO NA CAPOEIRA – NO RITMO DA CAPOEIRA REGIONAL” NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 08:30H, NO GINÁSIO POLIESPORTIVO THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO (FERRAÇÃO), EM VIRTUDE DO ENCONTRO DE CAPOEIRA “MESTRE SALATIEL”, CONFORME EDITAL 011/2021, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.**VALOR:** R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).**RESPALDO:** ARTIGO 22, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.**PROCESSO:** PROTOCOLO Nº 237735/2021.**LEIA-SE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATADO:** MANOEL NASCIMENTO MACHADO.**OBJETO:** C03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES DO ARTISTA/GRUPO CULTURAL/ PALESTRANTE/OFICINEIRO MANOEL NASCIMENTO MACHADO: PALESTRA “SÍMBOLO DE

MISCIGENAÇÃO DE ETNIA, DE RESISTÊNCIA À OPRESSÃO – O MÉTODO DO ENSINO DA CAPOEIRA REGIONAL” NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 20:00H; A OFICINA “ MOVIMENTO CORPORAL – O MÉTODO DO ENSINO DA CAPOEIRA REGIONAL ”, NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09:00H E DAS 14:00H ÀS 16:00H; E A OFICINA “MUSICALIZAÇÃO NA CAPOEIRA – NO RITMO DA CAPOEIRA REGIONAL” NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 08:30H, NO GINÁSIO POLIESPORTIVO THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO (FERRAÇÃO), EM VIRTUDE DO ENCONTRO DE CAPOEIRA “MESTRE SALATIEL”, CONFORME EDITAL 011/2021, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**VALOR:** R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).**RESPALDO:** ART. 25, DA LEI 8.666/93.**PROCESSO:** PROTOCOLO Nº 237735/2021.**ERRATA**Na divulgação no **DOM nº6460**, no item Respaldo do Extrato de inexigibilidade de Licitação do Contratado Jurandyr Pinheiro Filho,**ONDE SE LÊ****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATADO:** JURANDYR PINHEIRO FILHO.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA/GRUPO CULTURAL/ PALESTRANTE/ OFICINEIRO JURANDYR PINHEIRO FILHO, COM A APRESENTAÇÃO CULTURAL “MACULELÊ COM O GRUPO LIBERTAÇÃO” NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 17:30H, NO GINÁSIO POLIESPORTIVO THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO (FERRAÇÃO), EM VIRTUDE DO ENCONTRO DE CAPOEIRA “MESTRE SALATIEL”, CONFORME EDITAL 011/2021, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.**VALOR:** R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).**RESPALDO:** ARTIGO 22, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.**PROCESSO:** PROTOCOLO Nº 237734/2021.**LEIA-SE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATADO:** JURANDYR PINHEIRO FILHO.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA/GRUPO CULTURAL/ PALESTRANTE/ OFICINEIRO JURANDYR PINHEIRO FILHO, COM A APRESENTAÇÃO CULTURAL “MACULELÊ COM O GRUPO LIBERTAÇÃO” NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 17:30H, NO GINÁSIO POLIESPORTIVO THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO (FERRAÇÃO), EM VIRTUDE DO ENCONTRO DE CAPOEIRA “MESTRE SALATIEL”, CONFORME EDITAL 011/2021, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.**VALOR:** R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).**RESPALDO:** ART. 25, DA LEI 8.666/93.**PROCESSO:** PROTOCOLO Nº 237734/2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**Orçamento da Despesa - QDD  
Exercício de 2022**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55  
Máquina: PMCI-88726

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                      | Valor Orçado |
|--|--|------------------------------------|--------------|
| <b>Órgão : 01 - CAMARA MUNICIPAL</b>                       |  |                                    |              |
| <b>Unidade Orçamentária : 01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCI</b> |  |                                    |              |
| <b>Atividade/Projeto : 2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA</b>      |  |                                    |              |
| 000001   | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.600.000,00 |
| 000002   | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 60.000,00    |
| 000003   | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 45.000,00    |
| 000004   | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 300.000,00   |
| 000005   | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 420.000,00   |
| 000006   | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 600.000,00   |
| 000007   | 31901143000 - 13º SALARIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 650.000,00   |
| 000008   | 31901144000 - FERIAS - ABONO PECUINARIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 000009   | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 200.000,00   |
| 000010   | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 560.000,00   |
| 000011   | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30.000,00    |
| 000012   | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS;                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100.000,00   |
| 000013   | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30.000,00    |
| 000014   | 31901175000 - SUBSIDIOS - AGENTES POLÍTICOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.900.000,00 |
| 000015   | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 000016   | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.600.000,00 |
| 000017   | 31901399000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 9.000,00     |
| 000018   | 31901699000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 000019   | 31909401000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 000020   | 31909498000 - INDENIZACOES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL (I | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 101.000,00   |
| 000021   | 31909601000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 000022   | 31911308000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500.000,00   |
| 000023   | 31911399000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 000024   | 31919601000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 40.000,00    |
| 000025   | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 000026   | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 000027   | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00    |
| 000028   | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 50.000,00    |
| 000029   | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.000,00     |
| 000030   | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00    |
| 000031   | 33903015000 - MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00    |
| 000032   | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00    |
| 000033   | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 60.000,00    |
| 000034   | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00    |
| 000035   | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00    |
| 000036   | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00     |
| 000037   | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 17.000,00    |
| 000038   | 33903025000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 000039   | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 12.000,00    |
| 000040   | 33903029000 - MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 6.000,00     |
| 000041   | 33903030000 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 000042   | 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 9.000,00     |
| 000043   | 33903042000 - FERRAMENTAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 000044   | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 8.000,00     |
| 000045   | 33903045000 - MATERIAL TECNICO P/ SELEÇÃO E TREINAMENTO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 000046   | 33903046000 - MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 000047   | 33903050000 - BANDEIRAS, FLAMULAS E INSGNIAS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00     |
| 000048   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 17.000,00    |
| 000049   | 33903199000 - OUTRAS PREMIAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 000050   | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 000051   | 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO;                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 251.000,00   |
| 000052   | 33903599000 - OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 000053   | 33903606000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00    |
| 000054   | 33903607000 - ESTAGIARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 180.000,00   |
| 000055   | 33903613000 - CONFERENCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETACULOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 000056   | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 000057   | 33903618000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE EQUIPAMENTOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 000058   | 33903622000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 17.000,00    |
| 000059   | 33903628000 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 000060   | 33903637000 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 000061   | 33903638000 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 000062   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 6.000,00     |
| 000063   | 33903901000 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00    |
| 000064   | 33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 150.000,00   |
| 000065   | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00    |
| 000066   | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 000067   | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 543.000,00   |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                      | Valor Orçado  |
|---|--|------------------------------------|---------------|
| 0000068   | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 50.000,00     |
| 0000069   | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 6.000,00      |
| 0000070   | 33903922000 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000071   | 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00     |
| 0000072   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000073   | 33903940000 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30.000,00     |
| 0000074   | 33903941000 - PRODUÇÕES JORNALISTICAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000075   | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 130.000,00    |
| 0000076   | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 140.000,00    |
| 0000077   | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000078   | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00     |
| 0000079   | 33903948000 - SERVICOS BANCARIOS;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000080   | 33903950000 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS;                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 50.000,00     |
| 0000081   | 33903951000 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO                                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00      |
| 0000082   | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 8.000,00      |
| 0000083   | 33903961000 - SEGUROS EM GERAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 8.000,00      |
| 0000084   | 33903970000 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00      |
| 0000085   | 33903971000 - HOSPEDAGENS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00      |
| 0000086   | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 35.000,00     |
| 0000087   | 33903974000 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00     |
| 0000088   | 33903977000 - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA;                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00     |
| 0000089   | 33903978000 - LIMPEZA E CONSERVACAO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00      |
| 0000090   | 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 200.000,00    |
| 0000091   | 33903983000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00      |
| 0000092   | 33903984000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 51.000,00     |
| 0000093   | 33903986000 - MANUT.CONS.EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00      |
| 0000094   | 33903988000 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 70.000,00     |
| 0000095   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30.000,00     |
| 0000096   | 33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 120.000,00    |
| 0000097   | 33904012000 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.000,00      |
| 0000098   | 33904199000 - DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00     |
| 0000099   | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.552.200,00  |
| 0000100   | 33904705000 - IMPOSTO S/ PROPR.DE VEICULOS AUTOMOTORES-IPVA                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000101   | 33904710000 - TAXAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000102   | 33904719000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS S/ SERV. PESSOA JURIDICA                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000103   | 33904799000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000104   | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000105   | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00      |
| 0000106   | 33919700000 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 480.000,00    |
| 0000107   | 44905180000 - ESTUDOS E PROJETOS;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 152.000,00    |
| 0000108   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 302.000,00    |
| 0000109   | 44905204000 - COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS;                               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00      |
| 0000110   | 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00     |
| 0000111   | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00     |
| 0000112   | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00     |
| 0000113   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00     |
| 0000114   | 44905220000 - MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 7.000,00      |
| 0000115   | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00     |
| 0000116   | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000117   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00     |
|   |  |                                    | 19.886.400,00 |
| <input type="checkbox"/> <b>Atividade/Projeto : 3.001 - PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL DO LEGISLATIVO</b>   |  |                                    |               |
| 0000118   | 32902101000 - JUROS DA DIVIDA CONTRATUAL;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000119   | 46907101000 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL;                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000120   | 46907199000 - OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
|   |  |                                    | 3.000,00      |
| <input type="checkbox"/> <b>Atividade/Projeto : 3.002 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO</b> |  |                                    |               |
| 0000121   | 31909101000 - PRECATORIOS - ATIVO CIVIL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000122   | 31909126000 - SENTENCA JUDICIAL DE PEQ VALOR - ATIVO CIVIL;                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000123   | 31909199000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000124   | 31909291000 - SENTENÇAS JUDICIAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000125   | 33909103000 - PRECATORIOS JUDICIAS;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000126   | 33909104000 - SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
|   |  |                                    | 600,00        |
|   |  |                                    | 19.890.000,00 |
|   |  |                                    | 19.890.000,00 |
| <input type="checkbox"/> <b>Órgão : 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                                |  |                                    |               |
| <input type="checkbox"/> <b>Unidade Orçamentária : 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                 |  |                                    |               |
| <input type="checkbox"/> <b>Atividade/Projeto : 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>       |  |                                    |               |
| 0000001   | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100.000,00    |
| 0000002   | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000003   | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                      | Valor Orçado |
|----------|--|------------------------------------|--------------|
| 0000004  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 414.708,75   |
| 0000005  | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000006  | 31901105000 - INCORPORAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.100,00    |
| 0000007  | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 37.000,00    |
| 0000008  | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000009  | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 155.971,91   |
| 0000010  | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 17.950,34    |
| 0000011  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 35.214,38    |
| 0000012  | 31901143000 - 13º SALARIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 539.870,95   |
| 0000013  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 67.501,30    |
| 0000014  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 88.646,40    |
| 0000015  | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000016  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.598,72    |
| 0000017  | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 9.696,51     |
| 0000018  | 31901173000 - REMUN. PARTICIP. ORGAOS DELIBERAÇÃO COLETIVA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000019  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.940.880,31 |
| 0000020  | 31901175000 - SUBSIDIOS - AGENTES POLÍTICOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 182.210,02   |
| 0000021  | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000022  | 31901301000 - FGTS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000023  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 89.494,56    |
| 0000024  | 31901308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000025  | 31901311000 - FGTS - PDV   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000026  | 31901634000 - AVISO PREVIO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000027  | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000028  | 31901699000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000029  | 31909199000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 12.960,00    |
| 0000030  | 31909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000031  | 31909499000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;                               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000032  | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 80.000,00    |
| 0000033  | 31909699000 - OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO;                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 80.000,00    |
| 0000034  | 31911308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 728.038,09   |
| 0000035  | 31919199000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.073,60     |
| 0000036  | 31919299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000037  | 31919499000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;                               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000038  | 31919699000 - OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO;                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000039  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000040  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0000041  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00    |
| 0000042  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.500,00     |
| 0000043  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 6.000,00     |
| 0000044  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 14.000,00    |
| 0000045  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 0000046  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 16.000,00    |
| 0000047  | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 0000048  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000049  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 0000050  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00     |
| 0000051  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 0000052  | 33903031000 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000053  | 33903042000 - FERRAMENTAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000054  | 33903046000 - MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000055  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00    |
| 0000056  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30.000,00    |
| 0000057  | 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO;             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000058  | 33903607000 - ESTAGIARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 400.000,00   |
| 0000059  | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 180.000,00   |
| 0000060  | 33903647000 - SERVICOS JUDICIARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 50.000,00    |
| 0004074  | 33903660000 - SEGUROS EM GERAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 0000062  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 12.000,00    |
| 0000063  | 33903709000 - MULTAS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000064  | 33903710000 - JUROS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000065  | 33903901000 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 16.000,00    |
| 0000066  | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 80.000,00    |
| 0000067  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 12.000,00    |
| 0000068  | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 12.000,00    |
| 0000069  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500,00       |
| 0000070  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500,00       |
| 0000071  | 33903940000 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00    |
| 0000072  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 25.000,00    |
| 0000073  | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 60.000,00    |
| 0000074  | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.617,27     |

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                                 | Valor Orçado |
|--|--|---|--------------|
| 0000075  | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 1.609,32     |
| 0000076  | 33903949000 - SERVICOS DE PROC. DE DADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 500,00       |
| 0000077  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 1.000,00     |
| 0000078  | 33903957000 - SERVICOS JUDICIARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 300.000,00   |
| 0000079  | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 40.000,00    |
| 0000080  | 33903974000 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 100,00       |
| 0000081  | 33903984000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 24.000,00    |
| 0000082  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 150.000,00   |
| 0000083  | 33904001000 - LOCAAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE;                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 1.000,00     |
| 0000084  | 33904006000 - LOCAAO DE SOFTWARE;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 240.000,00   |
| 0000085  | 33904012000 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE                                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 100,00       |
| 0000086  | 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 1.000,00     |
| 0000087  | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 370.000,00   |
| 0000088  | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 12.000,00    |
| 0000089  | 33904705000 - IMPOSTO S/ PROPR.DE VEICULOS AUTOMOTORES-IPVA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 1.000,00     |
| 0000090  | 33909103000 - PRECATORIOS JUDICIAS;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 1.000,00     |
| 0000091  | 33909104000 - SENTENCAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 2.500,00     |
| 0000092  | 33909120000 - DEPÓSITOS JUDICIAIS;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 2.500,00     |
| 0000093  | 33909125000 - HONORARIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATORIOS;                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 2.000,00     |
| 0000094  | 33909199000 - OUTROS TIPOS DE SENTENCAS JUDICIAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 2.000,00     |
| 0000095  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 100,00       |
| 0000096  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 500,00       |
| 0000097  | 44905202000 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 2.500,00     |
| 0000098  | 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 2.500,00     |
| 0000099  | 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 3.000,00     |
| 0000100  | 44905212000 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 600,00       |
| 0000101  | 44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 3.000,00     |
| 0000102  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 5.000,00     |
| 0000103  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 24.793,11    |
| 0000104  | 44905220000 - MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 1.000,00     |
| 0000106  | 44905229000 - PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 10.000,00    |
| 0004108  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 20.000,00    |
| 0004141  | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 100,00       |
| 0000108  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 5.000,00     |
|  |  |   | 8.849.835,54 |
| <b>Atividade/Projeto : 3.003 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS</b>  |  |   |              |
| 0000109  | 31909101000 - PRECATORIOS - ATIVO CIVIL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 20.000,00    |
| 0000110  | 31909126000 - SENTENCA JUDICIAL DE PEQ VALOR - ATIVO CIVIL;                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 1.400.000,00 |
| 0000111  | 33909103000 - PRECATORIOS JUDICIAS;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 1.700.000,00 |
| 0000112  | 33909120000 - DEPÓSITOS JUDICIAIS;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 1.500,00     |
| 0000113  | 33909125000 - HONORARIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATORIOS;                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 1.000,00     |
|  |  |   | 3.122.500,00 |
| <b>Unidade Orçamentária : 02 - FUNDO PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>           |  |   |              |
| <b>Atividade/Projeto : 2.006 - GESTÃO DO FUNDO PGM</b>                             |  |   |              |
| 0000114  | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 199000000003 - FUNDO PGM-REC.ÔNUS SUCUMBÊNCIA | 502.000,00   |
|  |  |   | 502.000,00   |
| <b>Unidade Orçamentária : 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b> |  |   |              |
| <b>Atividade/Projeto : 2.008 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR</b>                  |  |   |              |
| 0000115  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 22.923,68    |
| 0000116  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 1.283,03     |
| 0000117  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 100,00       |
| 0000118  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 312.265,42   |
| 0000119  | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 100,00       |
| 0000120  | 31901105000 - INCORPORAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 24.945,43    |
| 0000121  | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 100,00       |
| 0000122  | 31901109000 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 100,00       |
| 0000123  | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 100,00       |
| 0000124  | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 7.026,11     |
| 0000125  | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 19.568,81    |
| 0000126  | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 1.637,07     |
| 0000127  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 24.148,43    |
| 0000128  | 31901143000 - 13º SALARIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 83.632,39    |
| 0000129  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 25.906,73    |
| 0000130  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 8.185,22     |
| 0000131  | 31901149000 - LICENCA CAPACITAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 100,00       |
| 0000132  | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 100,00       |
| 0000133  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 100,00       |
| 0000134  | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS            | 78.451,36    |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa  | Fonte Recurso                      | Valor Orçado |
|---|---|------------------------------------|--------------|
| 0000135   | 31901173000 - REMUN. PARTICIP. ORGAOS DELIBERAÇÃO COLETIVA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000136   | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 833.555,18   |
| 0000137   | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000138   | 31901301000 - FGTS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000139   | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 67.584,72    |
| 0000140   | 31901308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000141   | 31901634000 - AVISO PREVIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000142   | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000143   | 31909499000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000144   | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000145   | 31911308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 140.963,88   |
| 0000146   | 31919699000 - OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO;                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000147   | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000148   | 33900856000 - SALARIO FAMILIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0000149   | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000150   | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000151   | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000152   | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0000153   | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0000154   | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0000155   | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000156   | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000157   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00     |
| 0000158   | 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO;            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000159   | 33903607000 - ESTAGIARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 63.131,59    |
| 0000160   | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500,00       |
| 0000161   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 0000162   | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.414,00     |
| 0000163   | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 21.923,00    |
| 0000164   | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.008,00     |
| 0000165   | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000166   | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500,00       |
| 0000167   | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 21.046,77    |
| 0000168   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000169   | 33904006000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500,00       |
| 0000170   | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 150.000,00   |
| 0000171   | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 0000172   | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.500,00     |
| 0000173   | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000174   | 44905212000 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500,00       |
|   |   |                                    | 1.950.100,82 |
|   |   |                                    | 1.950.100,82 |
| <b>Unidade Orçamentária : 04 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR</b> |   |                                    |              |
| <b>Atividade/Projeto : 2.007 - GESTÃO DO FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>            |   |                                    |              |
| 0000175   | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS   | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 40.000,00    |
| 0000176   | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS                                      | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 1.000,00     |
| 0000177   | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO  | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 7.500,00     |
| 0000178   | 33903015000 - MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS   | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 5.000,00     |
| 0000179   | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 26.000,00    |
| 0000180   | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 5.000,00     |
| 0000181   | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                                   | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 7.000,00     |
| 0000182   | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA  | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 2.500,00     |
| 0000183   | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                                   | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 15.000,00    |
| 0000184   | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO  | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 5.000,00     |
| 0000185   | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 1.000,00     |
| 0000186   | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR   | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 200,00       |
| 0000187   | 33903042000 - FERRAMENTAS   | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 1.500,00     |
| 0000188   | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS                                       | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 2.000,00     |
| 0000189   | 33903050000 - BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS   | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 1.000,00     |
| 0000190   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 100,00       |
| 0000191   | 33903204000 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL   | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 4.900,00     |
| 0000192   | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                     | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 139.265,55   |
| 0000193   | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS   | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 40.000,00    |
| 0000194   | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 90.000,00    |
| 0000195   | 33903646000 - DIARIAS A CONSELHEIROS;   | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 3.000,00     |
| 0000196   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 25.000,00    |
| 0000197   | 33903709000 - MULTAS  | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 500,00       |
| 0000198   | 33903901000 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES   | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 2.000,00     |
| 0000199   | 33903908000 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE  | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 8.000,00     |
| 0000200   | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 26.049,76    |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                      | Valor Orçado  |
|--|--|------------------------------------|---------------|
| 0000201  | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS          | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 25.000,00     |
| 0000202  | 33903920000 - MANUT.E CONS.DE B.MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS   | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 20.000,00     |
| 0000203  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                    | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 10.000,00     |
| 0000204  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;                  | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 20.000,00     |
| 0000205  | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL               | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 100.000,00    |
| 0000206  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                 | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 100.000,00    |
| 0000207  | 33903961000 - SEGUROS EM GERAL                               | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 20.000,00     |
| 0000208  | 33903971000 - HOSPEDAGENS                                    | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 15.000,00     |
| 0000209  | 33903984000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO            | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 127.050,24    |
| 0000210  | 33903988000 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO                  | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 30.100,00     |
| 0000211  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 391.468,90    |
| 0000212  | 33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE;                           | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 15.000,00     |
| 0000213  | 33904012000 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE    | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 40.000,00     |
| 0000214  | 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC;                        | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 42.600,00     |
| 0000215  | 33904705000 - IMPOSTO S/ PROPR.DE VEICULOS AUTOMOTORES-IPVA  | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 15.000,00     |
| 0000216  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;      | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 2.000,00      |
| 0000217  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;            | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 2.000,00      |
| 0000218  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                            | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 500,00        |
| 0000219  | 44905202000 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO              | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 500,00        |
| 0000220  | 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO        | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 6.000,00      |
| 0000221  | 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS              | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 10.000,00     |
| 0000222  | 44905212000 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO   | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 1.500,00      |
| 0000223  | 44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS            | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 15.000,00     |
| 0000224  | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO          | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 39.000,00     |
| 0000225  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS   | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 20.000,00     |
| 0000226  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS         | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 160.000,00    |
| 0000228  | 44905229000 - PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS              | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 10.000,00     |
| 0004109  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                            | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 150.000,00    |
| 0004145  | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                    | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 110.000,00    |
| 0000230  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                   | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 5.000,00      |
| 0000231  | 44906102000 - TERRENOS                                       | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 500,00        |
| 0000232  | 44906199000 - OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMOVEIS              | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 500,00        |
| 0000233  | 45906199000 - OUTROS BENS IMOVEIS                            | 199000000011 - FUNDO PROCON        | 500,00        |
|  |  |                                    | 1.962.734,45  |
|  |  |                                    | 1.962.734,45  |
|  |  |                                    | 16.387.170,81 |
| <b>Órgão : 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>   |  |                                    |               |
| <b>Unidade Orçamentária : 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>  |  |                                    |               |
| <b>Atividade/Projeto : 2.002 - REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA</b>  |  |                                    |               |
| 0000234  | 33903046000 - MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00      |
| 0000235  | 33903940000 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00     |
| 0000236  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00     |
| 0000237  | 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000238  | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000239  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00      |
| 0000240  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS         | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00      |
| 0004103  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00     |
|  |  |                                    | 44.000,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 2.003 - MODERNIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE OUVIDORIA QUE FACILITEM A PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO E DO SERV PÚBLICO</b> |  |                                    |               |
| 0000242  | 33903940000 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00     |
| 0000243  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 300.000,00    |
| 0000244  | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000245  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS         | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00      |
| 0004106  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
|  |  |                                    | 313.200,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.004 - AÇÕES DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA</b>  |  |                                    |               |
| 0000247  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
|  |  |                                    | 1.000,00      |
| <b>Atividade/Projeto : 2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO</b>  |  |                                    |               |
| 0000248  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000249  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000250  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000251  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS                         | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 175.000,00    |
| 0000252  | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000253  | 31901105000 - INCORPORAÇÕES                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000254  | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000255  | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000256  | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100.000,00    |
| 0000257  | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.140,48      |
| 0000258  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00      |
| 0000259  | 31901143000 - 13º SALARIO                                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 34.455,05     |
| 0000260  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00     |

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                      | Valor Orçado |
|--|--|------------------------------------|--------------|
| 0000261  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.073,60     |
| 0000262  | 31901149000 - LICENCA CAPACITAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000263  | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000264  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS;                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.036,80     |
| 0000265  | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 156,46       |
| 0000266  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 305.296,35   |
| 0000267  | 31901175000 - SUBSIDIOS - AGENTES POLÍTICOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 152.210,02   |
| 0000268  | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000269  | 31901301000 - FGTS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000270  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 70.160,08    |
| 0000271  | 31901308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000272  | 31901311000 - FGTS - PDV   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000273  | 31901634000 - AVISO PREVIÓ   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000274  | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000275  | 31901699000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000276  | 31909499000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000277  | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000278  | 31911308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 54.853,71    |
| 0000279  | 31919498000 - INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL (I | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000280  | 31919699000 - OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000281  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000282  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0000283  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.160,00     |
| 0000284  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.067,41     |
| 0000285  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 0000286  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00     |
| 0000287  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000288  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00     |
| 0000289  | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0000290  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000291  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000292  | 33903029000 - MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000293  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0000294  | 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO;                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000295  | 33903607000 - ESTAGIARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 73.000,00    |
| 0004077  | 33903660000 - SEGUROS EM GERAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.500,00     |
| 0000297  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 6.000,00     |
| 0000298  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.135,00     |
| 0000299  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000300  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.045,84     |
| 0000301  | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 46.231,75    |
| 0000302  | 33903984000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 0000303  | 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00    |
| 0000304  | 33904001000 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000305  | 33904006000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000306  | 33904012000 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000307  | 33904099000 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 0000308  | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 87.000,00    |
| 0000309  | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000310  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000311  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000312  | 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0003985  | 44905206000 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00     |
| 0003984  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.330,25     |
| 0004114  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00    |
| 0000314  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00    |
|  |  |                                    | 1.221.752,80 |
|  |  |                                    | 1.579.952,80 |
|  |  |                                    | 1.579.952,80 |
| <b>Órgão : 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                |  |                                    |              |
| <b>Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> |  |                                    |              |
| <b>Atividade/Projeto : 1.001 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA</b>            |  |                                    |              |
| 0000435  | 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000436  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
|  |  |                                    | 2.000,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD</b>           |  |                                    |              |
| 0000315  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 0000316  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |



**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa  | Fonte Recurso                      | Valor Orçado |
|--|---|------------------------------------|--------------|
| 0000317  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 18.000,00    |
| 0000318  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00    |
| 0000319  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000320  | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000321  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000322  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000323  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000324  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000325  | 33903029000 - MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000326  | 33903030000 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000327  | 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000328  | 33903042000 - FERRAMENTAS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000329  | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000330  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000331  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00    |
| 0000332  | 33903302000 - PASSAGENS PARA O EXTERIOR   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000333  | 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO;            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000334  | 33903607000 - ESTAGIARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0000335  | 33903623000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000336  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100.000,00   |
| 0000337  | 33903709000 - MULTAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000338  | 33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000339  | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000340  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00    |
| 0000341  | 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000342  | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000343  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000344  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 50.000,00    |
| 0000345  | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 160.000,00   |
| 0000346  | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 26.000,00    |
| 0000347  | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 0000348  | 33903961000 - SEGUROS EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 6.000,00     |
| 0000349  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 160.000,00   |
| 0000350  | 33904001000 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE;                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000351  | 33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 40.000,00    |
| 0000352  | 33904012000 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000353  | 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000354  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000355  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0004117  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
|  |   |                                    | 636.900,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS</b> |   |                                    |              |
| 0000356  | 31900399000 - OUTRAS PENSOES - CIVIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 125.680,00   |
| 0000357  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 142.660,00   |
| 0000358  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 8.720,00     |
| 0000359  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.180,00     |
| 0000360  | 31900499000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO;                                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000361  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.056.000,00 |
| 0000362  | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 9.020,00     |
| 0000363  | 31901105000 - INCORPORAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000364  | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 26.720,00    |
| 0000365  | 31901109000 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.420,00    |
| 0000366  | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 69.210,68    |
| 0000367  | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000368  | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 321.300,00   |
| 0000369  | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 19.769,00    |
| 0000370  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 46.870,00    |
| 0000371  | 31901143000 - 13º SALARIO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 294.620,00   |
| 0000372  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 88.140,00    |
| 0000373  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 23.000,00    |
| 0000374  | 31901149000 - LICENCA CAPACITAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000375  | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 26.000,00    |
| 0000376  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 50.900,00    |
| 0000377  | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 76.650,00    |
| 0000378  | 31901173000 - REMUN. PARTICIP. ORGAOS DELIBERAÇÃO COLETIVA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000379  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.276.750,00 |
| 0000380  | 31901175000 - SUBSIDIOS - AGENTES POLÍTICOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100.000,00   |
| 0000381  | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 7.000,00     |
| 0000382  | 31901301000 - FGTS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 22.970,00    |
| 0000383  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 300.160,00   |
| 0000384  | 31901399000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000385  | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000386  | 31901699000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa  | Fonte Recurso                                      | Valor Orçado |
|--|---|--|--------------|
| 0000387  | 31909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 1.000,00     |
| 0000388  | 31909499000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 1.000,00     |
| 0000389  | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 165.000,00   |
| 0000390  | 31911308000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 614.928,38   |
| 0000391  | 33900801000 - AUXILIO-FUNERAL;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 5.000,00     |
| 0000392  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 1.000,00     |
| 0000393  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 2.000,00     |
| 0000394  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 1.000,00     |
| 0000395  | 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO;            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 100,00       |
| 0000396  | 33903607000 - ESTAGIARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 180.000,00   |
| 0000397  | 33903709000 - MULTAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 120,00       |
| 0000398  | 33903911000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 1.000,00     |
| 0000399  | 33909199000 - OUTROS TIPOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 2.000,00     |
| 0000400  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 1.000,00     |
|  |   |  | 7.097.888,06 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.013 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO</b> |   |  |              |
| 0000418  | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 100,00       |
| 0000419  | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 1.500.000,00 |
| 0000420  | 33903940000 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 100,00       |
| 0000421  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 100,00       |
| 0000422  | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 100,00       |
| 0003979  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 100,00       |
| 0000423  | 33903961000 - SEGUROS EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 100,00       |
| 0000424  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 6.364.895,22 |
| 0000425  | 33904705000 - IMPOSTO S/ PROPR.DE VEICULOS AUTOMOTORES-IPVA                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 20.000,00    |
| 0000426  | 33904710000 - TAXAS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 100,00       |
| 0000427  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 100,00       |
| 0000428  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 100,00       |
| 0000429  | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 100,00       |
| 0000430  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 100,00       |
| 0000431  | 44905221000 - MAQ., FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 100,00       |
| 0000432  | 44905223000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 100,00       |
| 0004089  | 44905248000 - VEICULOS DIVERSOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 100,00       |
| 0004151  | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 100,00       |
|  |   |  | 7.886.395,22 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.036 - ADEQUAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA</b>              |   |  |              |
| 0000437  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 1.000,00     |
| 0000438  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 3.000,00     |
| 0000439  | 33903042000 - FERRAMENTAS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 5.000,00     |
| 0000440  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 1.000,00     |
| 0000441  | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 1.000,00     |
| 0000442  | 33903984000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 1.000,00     |
| 0000443  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 100,00       |
| 0000444  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 100,00       |
| 0000445  | 33913910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 290.000,00   |
| 0000446  | 44905103000 - INSTALAÇÕES   | 193000000001 - ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PMCI | 1.000,00     |
| 0000447  | 44905202000 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO   | 193000000001 - ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PMCI | 1.000,00     |
| 0000448  | 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO                                       | 193000000001 - ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PMCI | 50.275,00    |
| 0000449  | 44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS   | 193000000001 - ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PMCI | 5.000,00     |
| 0000450  | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO   | 193000000001 - ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PMCI | 1.000,00     |
| 0000451  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS                                  | 193000000001 - ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PMCI | 30.000,00    |
| 0000452  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  | 193000000001 - ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PMCI | 30.000,00    |
| 0000454  | 44905229000 - PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS   | 193000000001 - ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PMCI | 75.000,00    |
| 0004178  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL   | 193000000001 - ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PMCI | 272.000,00   |
|  |   |  | 767.475,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.037 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO</b>                |   |  |              |
| 0000455  | 33903045000 - MATERIAL TECNICO P/ SELEÇÃO E TREINAMENTO                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 1.000,00     |
| 0000456  | 33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 1.000,00     |
| 0000457  | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 1.000,00     |
| 0000458  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 1.000,00     |
| 0000459  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 1.000,00     |
|  |   |  | 5.000,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 2.038 - ESCOLA DO SERVIDOR</b>                            |   |  |              |
| 0000460  | 33903015000 - MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 100,00       |
| 0000461  | 33903029000 - MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 100,00       |
| 0000462  | 33903030000 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 100,00       |
| 0000463  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 1.000,00     |
| 0000464  | 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 100,00       |
| 0000465  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 2.000,00     |
| 0000466  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 100,00       |
| 0000467  | 33903971000 - HOSPEDAGENS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                 | 1.000,00     |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                      | Valor Orçado  |
|---|--|------------------------------------|---------------|
| 0000468   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000469   | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
|   |  |                                    | 5.600,00      |
| <b>Atividade/Projeto : 2.039 - PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR</b>                           |  |                                    |               |
| 0000470   | 33903950000 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS;                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 400.000,00    |
| 0000471   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.400.000,00  |
| 0000472   | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000473   | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
|   |  |                                    | 1.800.200,00  |
| <b>Atividade/Projeto : 2.040 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL</b>                              |  |                                    |               |
| 0000474   | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 135.000,00    |
| 0000475   | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 956.000,00    |
| 0000476   | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00     |
| 0000477   | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000478   | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
|   |  |                                    | 1.111.200,00  |
| <b>Atividade/Projeto : 2.041 - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS</b>                                 |  |                                    |               |
| 0000479   | 33903599000 - OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000480   | 33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
|   |  |                                    | 200,00        |
|   |  |                                    | 19.312.858,28 |
| <b>Unidade Orçamentária : 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS</b>          |  |                                    |               |
| <b>Atividade/Projeto : 2.012 - GESTÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>                            |  |                                    |               |
| 0000481   | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000482   | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000483   | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000484   | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000485   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000486   | 33903901000 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000487   | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 70.000,00     |
| 0000488   | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000489   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000490   | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000491   | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000492   | 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000493   | 44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000494   | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000495   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000497   | 44905229000 - PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0004119   | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
|   |  |                                    | 71.600,00     |
|   |  |                                    | 71.600,00     |
|   |  |                                    | 19.384.458,28 |
| <b>Órgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>                |  |                                    |               |
| <b>Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO</b> |  |                                    |               |
| <b>Atividade/Projeto : 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>                  |  |                                    |               |
| 0000498   | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 365.841,95    |
| 0000499   | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 23.303,94     |
| 0000500   | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 14.332,08     |
| 0000501   | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.537.867,36  |
| 0000502   | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 6.632,22      |
| 0000503   | 31901105000 - INCORPORAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00      |
| 0000504   | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.188,98     |
| 0000505   | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 6.948,85      |
| 0000506   | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 41.737,90     |
| 0000507   | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 208.227,09    |
| 0000508   | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 9.022,48      |
| 0000509   | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 22.417,27     |
| 0000510   | 31901143000 - 13º SALARIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 136.180,58    |
| 0000511   | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 42.234,31     |
| 0000512   | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 9.792,30      |
| 0000513   | 31901149000 - LICENCA CAPACITAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000514   | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000515   | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 68.864,26     |
| 0000516   | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000517   | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.146.922,01  |
| 0000518   | 31901175000 - SUBSIDIOS - AGENTES POLÍTICOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 578.664,24    |
| 0000519   | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000520   | 31901301000 - FGTS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.611,20      |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa  | Fonte Recurso                      | Valor Orçado |
|--|---|------------------------------------|--------------|
| 0000521  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 427.210,97   |
| 0000522  | 31901311000 - FGTS - PDV  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000523  | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000524  | 31901699000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000525  | 31909499000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000526  | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 50.000,00    |
| 0000527  | 31911308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 210.842,67   |
| 0000528  | 31919699000 - OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO;                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 60.000,00    |
| 0000529  | 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 150.000,00   |
| 0000530  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000531  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0000532  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 25.000,00    |
| 0000533  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 0000534  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00    |
| 0000535  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00    |
| 0000536  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 250,00       |
| 0000537  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00    |
| 0000538  | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0000539  | 33903050000 - BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.000,00     |
| 0000540  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000541  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 50.000,00    |
| 0000542  | 33903302000 - PASSAGENS PARA O EXTERIOR   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 25.000,00    |
| 0000543  | 33903399000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000544  | 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO;            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000545  | 33903607000 - ESTAGIARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 121.043,80   |
| 0000546  | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 13.000,00    |
| 0000547  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 12.000,00    |
| 0000548  | 33903709000 - MULTAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000549  | 33903710000 - JUROS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000550  | 33903901000 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000551  | 33903908000 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 9.000,00     |
| 0000552  | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 13.000,00    |
| 0000553  | 33903911000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500,00       |
| 0000554  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 13.000,00    |
| 0000555  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.000,00     |
| 0000556  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30.000,00    |
| 0000557  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 24.000,00    |
| 0000558  | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 80.000,00    |
| 0000559  | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 54.000,00    |
| 0000560  | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 24.000,00    |
| 0000561  | 33903971000 - HOSPEDAGENS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 0000562  | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 65.000,00    |
| 0000563  | 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000564  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00    |
| 0000565  | 33904001000 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE;                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000566  | 33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30.000,00    |
| 0000567  | 33904012000 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00    |
| 0000568  | 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000569  | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 424.896,80   |
| 0000570  | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00    |
| 0000571  | 33904705000 - IMPOSTO S/ PROP.R. DE VEICULOS AUTOMOTORES-IPVA                               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0000572  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500,00       |
| 0000573  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500,00       |
| 0000574  | 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000575  | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00    |
| 0000576  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 300,00       |
| 0000577  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00    |
| 0004122  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0000579  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 160,00       |
|  |   |                                    | 6.296.593,26 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.042 - MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PORTAL DA PMCI</b> |   |                                    |              |
| 0000580  | 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500,00       |
|  |   |                                    | 500,00       |
| <b>Atividade/Projeto : 2.043 - IMPLANTAÇÃO DA WEB TV</b>                     |   |                                    |              |
| 0000581  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 0000582  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 0000583  | 33903029000 - MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 0000584  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0000585  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 0000586  | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 60.000,00    |

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                               | Valor Orçado |
|--|--|---|--------------|
| 0000587  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 70.000,00    |
| 0004179  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 3.000,00     |
| 0000589  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 2.000,00     |
|  |  |   | 156.000,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.044 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS</b>      |  |   |              |
| 0000590  | 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 607.102,29   |
| 0000591  | 33903983000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 10.000,00    |
| 0000592  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00       |
| 0000593  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00       |
|  |  |   | 617.302,29   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.067 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO POR OBJETIVOS</b>       |  |   |              |
| 0004058  | 33903599000 - OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00     |
| 0004055  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00     |
| 0004056  | 33904006000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00     |
| 0004057  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00     |
|  |  |   | 4.000,00     |
|  |  |   | 7.074.395,55 |
|  |  |   | 7.074.395,55 |
| <b>Órgão : 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA</b>                          |  |   |              |
| <b>Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA</b>           |  |   |              |
| <b>Atividade/Projeto : 1.002 - IMPLANTAÇÃO,REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DO COPE</b> |  |   |              |
| 0000679  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00       |
| 0000680  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00       |
| 0004090  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00       |
| 0000682  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00       |
| 0000677  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 151006020000 - REF CENTRO OP GUARDA - COPE  | 901.655,26   |
| 0000678  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 192000100011 - OP CREDITO - BANCO DO BRASIL | 1.257.336,00 |
|  |  |   | 2.159.391,26 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>                 |  |   |              |
| 0000594  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 147.601,57   |
| 0000595  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 9.323,52     |
| 0000596  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.026,44     |
| 0000597  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 972.576,58   |
| 0000598  | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 246.870,88   |
| 0000599  | 31901105000 - INCORPORAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00       |
| 0000600  | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00       |
| 0000601  | 31901109000 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00       |
| 0000602  | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 692,93       |
| 0000603  | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 5.800,00     |
| 0000604  | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 67.718,03    |
| 0000605  | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 15.522,42    |
| 0000606  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 5.000,00     |
| 0000607  | 31901143000 - 13º SALARIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 398.370,00   |
| 0000608  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 152.000,00   |
| 0000609  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 23.050,80    |
| 0000610  | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00       |
| 0000611  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.298.094,47 |
| 0000612  | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 53.489,94    |
| 0000613  | 31901173000 - REMUN. PARTICIP. ORGAOS DELIBERAÇÃO COLETIVA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00       |
| 0000614  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 4.861.427,47 |
| 0000615  | 31901175000 - SUBSIDIOS - AGENTES POLÍTICOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 152.210,02   |
| 0000616  | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 6.000,00     |
| 0000617  | 31901301000 - FGTS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 2.395,41     |
| 0000618  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 101.679,95   |
| 0000619  | 31901308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00       |
| 0000620  | 31901311000 - FGTS - PDV   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00       |
| 0000621  | 31901634000 - AVISO PREVIO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00       |
| 0000622  | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00       |
| 0000623  | 31901699000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00       |
| 0000624  | 31909499000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;                               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00       |
| 0000625  | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00       |
| 0000626  | 31911308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 973.046,60   |
| 0000627  | 31919601000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO;                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00       |
| 0000628  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00       |
| 0000629  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00     |
| 0000630  | 33901414000 - DIÁRIOS NO PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 3.000,00     |
| 0000631  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 2.600,00     |
| 0000632  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 8.000,00     |
| 0000633  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 8.000,00     |
| 0000634  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 5.000,00     |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                      | Valor Orçado  |
|--|--|------------------------------------|---------------|
| 0000635  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00     |
| 0000636  | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.000,00      |
| 0000637  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.000,00      |
| 0000638  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000639  | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000640  | 33903050000 - BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS                                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000641  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000642  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000643  | 33903399000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000644  | 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000645  | 33903607000 - ESTAGIARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00     |
| 0000646  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 13.000,00     |
| 0000647  | 33903709000 - MULTAS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 300,00        |
| 0000648  | 33903901000 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000649  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00      |
| 0000650  | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000651  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00      |
| 0000652  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 25.000,00     |
| 0000653  | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 95.447,00     |
| 0000654  | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00      |
| 0000655  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000481  | 33903970000 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000657  | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 142.660,00    |
| 0000658  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 23.149,66     |
| 0000659  | 33904001000 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE;                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000660  | 33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000661  | 33904012000 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000662  | 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000663  | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 848.400,00    |
| 0000664  | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 25.760,00     |
| 0000665  | 33904705000 - IMPOSTO S/ PROPR.DE VEICULOS AUTOMOTORES-IPVA                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00      |
| 0000666  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00      |
| 0000667  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.044,34      |
| 0000668  | 44905104000 - BENEFITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS                          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000669  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000670  | 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000671  | 44905216000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000672  | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000673  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000674  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0004129  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 6.000,00      |
| 0000676  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
|  |  |                                    | 10.773.058,03 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.046 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA</b> |  |                                    |               |
| 0000683  | 33903005000 - EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 90.000,00     |
| 0000684  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00      |
| 0000685  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 7.000,00      |
| 0000686  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000687  | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS                            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000688  | 33903606000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS                                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00     |
| 0000689  | 33903628000 - SERVICOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000690  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000691  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00      |
| 0000692  | 33903940000 - SERVICOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000693  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000694  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000695  | 33904012000 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000696  | 33904014000 - TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE COMUNICACAO DE DADOS;           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 13.000,00     |
| 0000697  | 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000698  | 33904899000 - DEMAIS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS;                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000699  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000700  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000701  | 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO                            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000702  | 44905207000 - ARMAMENTOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000703  | 44905212000 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000704  | 44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000705  | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000706  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000707  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0004180  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0004187  | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                      | Valor Orçado  |
|--|--|------------------------------------|---------------|
| 0000710  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
|  |  |                                    | 140.800,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.047 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO</b>             |  |                                    |               |
| 0000711  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
|  |  |                                    | 1.000,00      |
|  |  |                                    | 13.074.249,29 |
| <b>Unidade Orçamentária : 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL</b>                       |  |                                    |               |
| <b>Atividade/Projeto : 2.015 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-FUNMPDEC</b> |  |                                    |               |
| 0000712  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000713  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 375,00        |
| 0000714  | 33903020000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 375,00        |
| 0000715  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 375,00        |
| 0000716  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 375,00        |
| 0000717  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 375,00        |
| 0000718  | 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 375,00        |
| 0000719  | 33903042000 - FERRAMENTAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 375,00        |
| 0000720  | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 375,00        |
| 0000721  | 33903053000 - MATERIAL METEOROLÓGICO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 375,00        |
| 0000722  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 375,00        |
| 0000723  | 33903203000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 375,00        |
| 0000724  | 33903205000 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 375,00        |
| 0000725  | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 375,00        |
| 0000726  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000727  | 33903606000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000728  | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 375,00        |
| 0000729  | 33903622000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 375,00        |
| 0000730  | 33903623000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 375,00        |
| 0000731  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 375,00        |
| 0000732  | 33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000733  | 33903911000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 375,00        |
| 0000734  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 375,00        |
| 0000735  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000736  | 33904001000 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE;                               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 375,00        |
| 0000737  | 33904006000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 375,00        |
| 0000738  | 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 375,00        |
| 0000739  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 250,00        |
|  |  |                                    | 9.000,00      |
| <b>Atividade/Projeto : 2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL</b>  |  |                                    |               |
| 0000740  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 22.923,68     |
| 0000741  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.283,03      |
| 0000742  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000743  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 130.165,57    |
| 0000744  | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000745  | 31901105000 - INCORPORAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000746  | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000747  | 31901109000 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000748  | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000749  | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000750  | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 52.000,00     |
| 0000751  | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000752  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.275,50      |
| 0000753  | 31901143000 - 13º SALARIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 9.279,49      |
| 0000754  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.093,15      |
| 0000755  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.100,00      |
| 0000756  | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000757  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000758  | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000759  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 108.636,53    |
| 0000760  | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000761  | 31901301000 - FGTS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 255,50        |
| 0000762  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 31.545,46     |
| 0000763  | 31901308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000764  | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000765  | 31901699000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000766  | 31909499000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;                               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000767  | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000768  | 31911308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 18.748,63     |
| 0000769  | 31919499000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;                               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000770  | 31919699000 - OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO;                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000771  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000772  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |



**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                               | Valor Orçado  |
|---|--|---|---------------|
| 0000773   | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 3.500,00      |
| 0000774   | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 500,00        |
| 0000775   | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00      |
| 0000776   | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 2.500,00      |
| 0000777   | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 500,00        |
| 0000778   | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 500,00        |
| 0000779   | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00      |
| 0000780   | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 2.000,00      |
| 0000781   | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00      |
| 0000782   | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.500,00      |
| 0000783   | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.500,00      |
| 0000784   | 33903042000 - FERRAMENTAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 550,00        |
| 0000785   | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS                            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00      |
| 0000786   | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 3.000,00      |
| 0000787   | 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00        |
| 0000788   | 33903599000 - OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00        |
| 0000789   | 33903607000 - ESTAGIARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 10.000,00     |
| 0000790   | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00        |
| 0000791   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 13.500,00     |
| 0000792   | 33903709000 - MULTAS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00      |
| 0000793   | 33903710000 - JUROS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00        |
| 0000794   | 33903901000 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00      |
| 0000795   | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00        |
| 0000796   | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 9.746,90      |
| 0000797   | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00      |
| 0000798   | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.200,00      |
| 0000799   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 2.500,00      |
| 0000800   | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 2.750,00      |
| 0000801   | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 120,00        |
| 0000802   | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 120,00        |
| 0000803   | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00      |
| 0000804   | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 2.400,00      |
| 0000805   | 33903984000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00      |
| 0000806   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 2.000,00      |
| 0000807   | 33904001000 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE;                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00      |
| 0000808   | 33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00      |
| 0000809   | 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00      |
| 0000810   | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 39.387,03     |
| 0000811   | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 3.621,12      |
| 0000812   | 33904705000 - IMPOSTO S/ PROPR.DE VEICULOS AUTOMOTORES-IPVA                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 3.500,00      |
| 0000813   | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00        |
| 0000814   | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00        |
| 0000815   | 44905212000 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 800,00        |
| 0000816   | 44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00      |
| 0000817   | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 10.000,00     |
| 0000818   | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 4.000,00      |
| 0000819   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 10.000,00     |
| 0000820   | 44905220000 - MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00        |
| 0004126   | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00      |
|   |  |   | 534.501,59    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.048 - IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NUPDECS</b> |  |   |               |
| 0000822   | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00      |
| 0000823   | 33903204000 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL                                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00      |
| 0000824   | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 2.000,00      |
|   |  |   | 4.000,00      |
|   |  |   | 547.501,59    |
|   |  |   | 13.621.750,88 |
| <b>Órgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE</b>                        |  |   |               |
| <b>Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE</b>         |  |   |               |
| <b>Atividade/Projeto : 1.003 - ORDENAMENTO DO COMÉRCIO POPULAR NA CIDADE</b>                                  |  |   |               |
| 0003992   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00      |
| 0004195   | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00      |
| 0003991   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00      |
| 0000952   | 44905180000 - ESTUDOS E PROJETOS;  | 199000000001 - FUNDO PDM-FUNPLADIM          | 18.027,36     |
|   |  |   | 21.027,36     |
| <b>Atividade/Projeto : 1.004 - IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PARQUES MUNICIPAIS</b>                                    |  |   |               |
| 0000954   | 44905180000 - ESTUDOS E PROJETOS;  | 192000100011 - OP CREDITO - BANCO DO BRASIL | 1.000.000,00  |
| 0000953   | 44905180000 - ESTUDOS E PROJETOS;  | 199000000001 - FUNDO PDM-FUNPLADIM          | 100,00        |
|   |  |   | 1.000.100,00  |
| <b>Atividade/Projeto : 1.005 - REVITALIZAÇÃO DOS ACESSOS A CIDADE</b>   |  |   |               |

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                               | Valor Orçado  |
|--|--|---|---------------|
| 0000961  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 500,00        |
| 0003997  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 500,00        |
| 0003998  | 44906199000 - OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00      |
|  |  |   | 2.000,00      |
| <b>Atividade/Projeto : 1.006 - IMPLANTAÇÃO DE RUAS DE CONVIVÊNCIA</b>                                    |  |   |               |
| 0003999  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 500,00        |
| 0000962  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 500,00        |
|  |  |   | 1.000,00      |
| <b>Atividade/Projeto : 1.007 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR</b> |  |   |               |
| 0004000  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 500,00        |
| 0000963  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 500,00        |
|  |  |   | 1.000,00      |
| <b>Atividade/Projeto : 1.008 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO CICLOVIÁRIO</b>                         |  |   |               |
| 0004001  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 500,00        |
| 0004002  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 500,00        |
| 0000964  | 44905180000 - ESTUDOS E PROJETOS;  | 199000000001 - FUNDO PDM-FUNPLADIM          | 3.000,00      |
|  |  |   | 4.000,00      |
| <b>Atividade/Projeto : 1.010 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS</b>                     |  |   |               |
| 0004003  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 500,00        |
| 0004004  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 500,00        |
| 0004005  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 192000100011 - OP CREDITO - BANCO DO BRASIL | 1.500.000,00  |
| 0000965  | 44905180000 - ESTUDOS E PROJETOS;  | 199000000001 - FUNDO PDM-FUNPLADIM          | 4.000,00      |
|  |  |   | 1.505.000,00  |
| <b>Atividade/Projeto : 1.011 - REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO</b>                           |  |   |               |
| 0004008  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 500,00        |
| 0000966  | 44905180000 - ESTUDOS E PROJETOS;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 500,00        |
| 0004006  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00      |
| 0004007  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 192000100011 - OP CREDITO - BANCO DO BRASIL | 10.000.000,00 |
|  |  |   | 10.002.000,00 |
| <b>Atividade/Projeto : 1.012 - REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS</b>          |  |   |               |
| 0000968  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 16.000,00     |
| 0000967  | 44905180000 - ESTUDOS E PROJETOS;  | 199000000001 - FUNDO PDM-FUNPLADIM          | 1.000,00      |
|  |  |   | 17.000,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE</b>                  |  |   |               |
| 0000825  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 676.773,08    |
| 0000826  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 38.412,51     |
| 0000827  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00        |
| 0000828  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 665.684,28    |
| 0000829  | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 21.079,21     |
| 0000830  | 31901105000 - INCORPORAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00        |
| 0000831  | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 89.529,30     |
| 0000832  | 31901109000 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 11.274,67     |
| 0000833  | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 79.060,39     |
| 0000834  | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 513,21        |
| 0000835  | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 371.743,75    |
| 0000836  | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 9.100,83      |
| 0000837  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00        |
| 0000838  | 31901143000 - 13º SALARIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 672.002,27    |
| 0000839  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 120.016,74    |
| 0000840  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 26.300,99     |
| 0000841  | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 92.140,32     |
| 0000842  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 7.278,34      |
| 0000843  | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 83.525,93     |
| 0000845  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 8.684.750,34  |
| 0000846  | 31901175000 - SUBSIDIOS - AGENTES POLÍTICOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 152.210,02    |
| 0000847  | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00        |
| 0000848  | 31901301000 - FGTS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 49.270,84     |
| 0000849  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 382.372,06    |
| 0000850  | 31901311000 - FGTS - PDV   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00        |
| 0000851  | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00        |
| 0000852  | 31901699000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00        |
| 0000853  | 31909499000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;                               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00        |
| 0000854  | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 16.000,00     |
| 0000855  | 31911308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.451.520,06  |
| 0000856  | 31919699000 - OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO;                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00        |
| 0000857  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 1.000,00      |
| 0000858  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 2.000,00      |
| 0000859  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 5.000,00      |
| 0000860  | 33901416000 - DIARIAS NO EXTERIOR  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 3.779,66      |
| 0000861  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS          | 100,00        |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                                  | Valor Orçado  |
|---|--|--|---------------|
| 0000862   | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 5.000,00      |
| 0000863   | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 5.000,00      |
| 0000864   | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 1.000,00      |
| 0000865   | 33903020000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 1.000,00      |
| 0000866   | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 1.000,00      |
| 0000867   | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 1.000,00      |
| 0000868   | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 500,00        |
| 0000869   | 33903025000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 500,00        |
| 0000870   | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 100,00        |
| 0000871   | 33903029000 - MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO                                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 500,00        |
| 0000872   | 33903042000 - FERRAMENTAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 1.000,00      |
| 0000873   | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS                            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 100,00        |
| 0000874   | 33903047000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 100,00        |
| 0000875   | 33903207000 - MATERIAL PARA CERIMONIAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 2.000,00      |
| 0000876   | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 2.000,00      |
| 0000877   | 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 100,00        |
| 0000878   | 33903607000 - ESTAGIARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 105.219,32    |
| 0000879   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 10.000,00     |
| 0000880   | 33903709000 - MULTAS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 200,00        |
| 0000881   | 33903901000 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 800,00        |
| 0000882   | 33903902000 - CONDOMINIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 4.000,00      |
| 0000883   | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 80.000,00     |
| 0000884   | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 7.472,51      |
| 0000885   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 2.000,00      |
| 0000886   | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 10.298,50     |
| 0000887   | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 53.502,13     |
| 0000888   | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 2.812,65      |
| 0000889   | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 804,66        |
| 0000890   | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 5.000,00      |
| 0000891   | 33903961000 - SEGUROS EM GERAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 1.000,00      |
| 0004082   | 33903970000 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 2.000,00      |
| 0000893   | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 304.363,71    |
| 0000894   | 33903984000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 1.000,00      |
| 0000895   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 20.000,00     |
| 0000896   | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 995.000,00    |
| 0000897   | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 20.720,00     |
| 0000898   | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 1.000,00      |
| 0000899   | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 100,00        |
| 0000900   | 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO                            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 1.000,00      |
| 0000901   | 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 1.000,00      |
| 0000902   | 44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 1.000,00      |
| 0000903   | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 1.000,00      |
| 0000904   | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 1.000,00      |
| 0000905   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 1.000,00      |
| 0000907   | 44905229000 - PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 1.001,00      |
| 0004132   | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 1.000,00      |
| 0000908   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS             | 1.000,00      |
| 0000844   | 31901173000 - REMUN. PARTICIP. ORGAOS DELIBERAÇÃO COLETIVA                       | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO | 25.000,00     |
|   |  |  | 15.395.533,28 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.049 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO</b> |  |  |               |
| 0000912   | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS                           | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO | 2.000,00      |
| 0000913   | 33903005000 - EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES  | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO | 200,00        |
| 0000914   | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO | 3.000,00      |
| 0000915   | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                 | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO | 1.999,00      |
| 0000916   | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                        | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO | 5.000,00      |
| 0000917   | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                      | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO | 5.000,00      |
| 0000918   | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                                     | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO | 1.000,00      |
| 0000919   | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA                                   | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO | 10.000,00     |
| 0000920   | 33903042000 - FERRAMENTAS  | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO | 3.000,00      |
| 0000921   | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS                            | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO | 32.100,00     |
| 0000922   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO | 500,00        |
| 0000923   | 33903628000 - SERVICIO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                                  | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO | 100,00        |
| 0000924   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                       | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO | 500,00        |
| 0000925   | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                 | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO | 1.000,00      |
| 0000926   | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS                                  | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO | 500,00        |
| 0000927   | 33903940000 - SERVICIO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                                  | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO | 100,00        |
| 0000928   | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                                     | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO | 3.300,00      |
| 0000929   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO | 103.000,00    |
| 0000930   | 33904899000 - DEMAIS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS;                     | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO | 1,00          |
| 0000931   | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                          | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO | 100,00        |
| 0000932   | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;                                | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO | 100,00        |
| 0000933   | 44905202000 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO                                  | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO | 100,00        |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                                     | Valor Orçado |
|---|--|---|--------------|
| 0000934   | 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO        | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO    | 100,00       |
| 0000935   | 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS              | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO    | 100,00       |
| 0000936   | 44905207000 - ARMAMENTOS                                     | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO    | 100,00       |
| 0000937   | 44905212000 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO   | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO    | 100,00       |
| 0000938   | 44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS            | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO    | 5.000,00     |
| 0000939   | 44905216000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS               | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO    | 100,00       |
| 0000940   | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO          | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO    | 100,00       |
| 0000941   | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS   | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO    | 100,00       |
| 0000942   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS         | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO    | 2.000,00     |
| 0004181   | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                            | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO    | 3.000,00     |
| 0004096   | 44905248000 - VEICULOS DIVERSOS                              | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO    | 100,00       |
| 0004192   | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                    | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO    | 100,00       |
| 0000946   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                   | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO    | 100,00       |
|   |  |   | 183.600,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.050 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA</b>   |  |   |              |
| 0000947   | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL               | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO    | 100,00       |
| 0000948   | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                 | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO    | 100,00       |
| 0000949   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO    | 800,00       |
|   |  |   | 1.000,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 2.051 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E CERCO ELETRONICO</b>                         |  |   |              |
| 0000960   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 901.098,14   |
|   |  |   | 901.098,14   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.052 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIARIA</b>   |  |   |              |
| 0000950   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 151007010000 - SINALIZACAO VIARIA                 | 147.650,00   |
| 0003986   | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL               | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO    | 100,00       |
| 0003987   | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                 | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO    | 100,00       |
|   |  |   | 147.850,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.053 - IMPLANTAÇÃO DE PATIO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS E MOTOS E INTENSIFICAR AS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO</b> |  |   |              |
| 0000951   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 800,00       |
| 0003988   | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL               | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO    | 100,00       |
| 0003989   | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                 | 163000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO    | 100,00       |
|   |  |   | 1.000,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 2.054 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA</b>  |  |   |              |
| 0000971   | 33903501000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0000972   | 33903599000 - OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0000973   | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS                             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0000974   | 33904899000 - DEMAIS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 700,00       |
| 0004009   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 192000100011 - OP CREDITO - BANCO DO BRASIL       | 1.000.000,00 |
|   |  |   | 1.001.000,00 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.055 - ALUGUEL SOCIAL</b>   |  |   |              |
| 0000975   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0000976   | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS                             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 193.900,00   |
| 0000977   | 33904899000 - DEMAIS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0000978   | 33909301000 - INDENIZAÇÕES                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0000979   | 33909302000 - RESTITUIÇÕES                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0000980   | 33909309000 - REMOÇÃO - PESSOAL CIVIL                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
|   |  |   | 194.400,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.056 - MELHORIA HABITACIONAL</b>  |  |   |              |
| 0000981   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0000982   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0004010   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 800,00       |
|   |  |   | 1.000,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 2.057 - PROGRAMAS HABITACIONAIS</b>  |  |   |              |
| 0004011   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0004012   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0000983   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                     | 151010590000 - MAPA - CONST CASAS EM MONTE ALEGRE | 10.000,00    |
|   |  |   | 10.200,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.058 - ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO PLANOS E NORMATIVOS ESTRATÉGICOS À GESTÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL</b>       |  |   |              |
| 0000955   | 33903599000 - OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 1.000,00     |
| 0000956   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 1.000,00     |
| 0000957   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 2.000,00     |
|   |  |   | 4.000,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 2.059 - READEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADA CIDADÃ NO MUNICIPIO</b>   |  |   |              |
| 0003993   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 500,00       |
| 0000958   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 500,00       |
|   |  |   | 1.000,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 2.060 - APOIO AO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>                                  |  |   |              |
| 0004026   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0000969   | 33904599000 - OUTRAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 246.419,17   |
|   |  |   | 246.519,17   |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                      | Valor Orçado  |
|---|--|------------------------------------|---------------|
| <b>Atividade/Projeto : 2.061 - PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS DA SEDE E DISTRITOS</b>                                |  |                                    |               |
| 0000959   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500,00        |
| 0003994   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500,00        |
|   |  |                                    | 1.000,00      |
| <b>Atividade/Projeto : 2.062 - FORTALECIMENTO AO TRANSPORTE COLETIVO</b>  |  |                                    |               |
| 0000970   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
|   |  |                                    | 1.000,00      |
| <b>Atividade/Projeto : 2.063 - GESTÃO DA CIDADE INTELIGENTE E IMPLANTAÇÃO DO GOVERNO DIGITAL</b>                        |  |                                    |               |
| 0000909   | 33904006000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 180.000,00    |
| 0000910   | 33904012000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE                                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000911   | 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0003981   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0004053   | 44903940000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICACAO.   | 192000100012 - OP CREDITO - CEF    | 1.000.000,00  |
| 0004054   | 44903999000 - OUTROS SERVICOS  | 192000100012 - OP CREDITO - CEF    | 4.000.000,00  |
| 0004052   | 44904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;                       | 192000100012 - OP CREDITO - CEF    | 2.000.000,00  |
| 0003982   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 192000100012 - OP CREDITO - CEF    | 1.000.000,00  |
|   |  |                                    | 8.183.000,00  |
|   |  |                                    | 38.826.327,95 |
|   |  |                                    | 38.826.327,95 |
| <b>Órgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>   |  |                                    |               |
| <b>Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>  |  |                                    |               |
| <b>Atividade/Projeto : 1.013 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b> |  |                                    |               |
| 0001102   | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00      |
| 0001103   | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00      |
| 0001104   | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00      |
| 0001105   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00      |
| 0001106   | 33904006000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0001107   | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0001108   | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0001109   | 44903940000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICACAO.   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00     |
| 0001110   | 44903999000 - OUTROS SERVICOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00     |
| 0001111   | 44904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00     |
| 0001112   | 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00      |
| 0001113   | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00      |
| 0001114   | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00      |
| 0001115   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 25.000,00     |
| 0001116   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00     |
|   |  |                                    | 105.200,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 1.014 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FISICA</b>  |  |                                    |               |
| 0001080   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0001081   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00     |
| 0004092   | 44905242000 - MOBILIÁRIO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00     |
| 0004102   | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
|   |  |                                    | 22.000,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 1.015 - ATUALIZAÇÃO DA BASE TRIBUTARIA</b>   |  |                                    |               |
| 0001118   | 44903999000 - OUTROS SERVICOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 0,00          |
| 0001117   | 44903940000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICACAO.   | 192000100012 - OP CREDITO - CEF    | 1.074.000,00  |
| 0001119   | 44903999000 - OUTROS SERVICOS  | 192000100012 - OP CREDITO - CEF    | 4.472.450,00  |
|   |  |                                    | 5.546.450,00  |
| <b>Atividade/Projeto : 2.019 - GESTÃO FAZENDARIA</b>  |  |                                    |               |
| 0000986   | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.090.000,00  |
| 0000987   | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00     |
| 0000988   | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000989   | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.090.000,00  |
| 0000990   | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.800,00      |
| 0000991   | 31901105000 - INCORPORAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 200.000,00    |
| 0000992   | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00     |
| 0000993   | 31901109000 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0000994   | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00      |
| 0000995   | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0000996   | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 490.000,00    |
| 0000997   | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100.000,00    |
| 0000998   | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 40.000,00     |
| 0000999   | 31901143000 - 13º SALARIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 380.000,00    |
| 0001000   | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 90.000,00     |
| 0001001   | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 160.000,00    |
| 0001002   | 31901149000 - LICENCA CAPACITAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0001003   | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00     |
| 0001004   | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 36.000,00     |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha | Elemento Despesa  | Fonte Recurso                      | Valor Orçado |
|----------|---|------------------------------------|--------------|
| 0001005  | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100.000,00   |
| 0001006  | 31901173000 - REMUN. PARTICIP. ORGAOS DELIBERAÇÃO COLETIVA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 65.000,00    |
| 0001007  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 6.900.000,00 |
| 0001008  | 31901175000 - SUBSIDIOS - AGENTES POLÍTICOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 105.000,00   |
| 0001009  | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001010  | 31901301000 - FGTS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 22.000,00    |
| 0001011  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 430.000,00   |
| 0001012  | 31901634000 - AVISO PREVIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001013  | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001014  | 31901699000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001015  | 31909499000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.100,00     |
| 0001016  | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 211.000,00   |
| 0001017  | 31911308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.020.000,00 |
| 0001018  | 31911399000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001019  | 31919699000 - OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO;                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001020  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001021  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0001022  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00    |
| 0001023  | 33901416000 - DIARIAS NO EXTERIOR   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.239,00     |
| 0001024  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 847,80       |
| 0001025  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.391,20     |
| 0001026  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 36.541,36    |
| 0001027  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.967,30     |
| 0001028  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 32.717,00    |
| 0001029  | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.119,50     |
| 0001030  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.119,50     |
| 0001031  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.119,50     |
| 0001032  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.119,50     |
| 0001033  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 423,90       |
| 0001034  | 33903042000 - FERRAMENTAS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.271,70     |
| 0001035  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 31.271,70    |
| 0001036  | 33903199000 - OUTRAS PREMIAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 423,90       |
| 0001037  | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 847,80       |
| 0001038  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.239,00     |
| 0001039  | 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO;            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 42,39        |
| 0001040  | 33903607000 - ESTAGIARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 96.451,04    |
| 0001041  | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00    |
| 0001042  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 8.478,00     |
| 0001043  | 33903709000 - MULTAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 8.478,00     |
| 0001044  | 33903710000 - JUROS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 466,29       |
| 0001045  | 33903901000 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 211,95       |
| 0001046  | 33903908000 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 8.478,00     |
| 0001047  | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001048  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 36.012,53    |
| 0001049  | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 81.266,02    |
| 0001050  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.119,50     |
| 0001051  | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.119,50     |
| 0001052  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.271,70     |
| 0001053  | 33903940000 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 7.630,20     |
| 0001054  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 44.712,14    |
| 0001055  | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 209.129,60   |
| 0001056  | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 8.437,95     |
| 0001057  | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 62.186,00    |
| 0001058  | 33903948000 - SERVICOS BANCARIOS;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 400.000,00   |
| 0001059  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 102.390,00   |
| 0001060  | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 208.882,84   |
| 0001061  | 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 847,80       |
| 0001062  | 33903984000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 423,90       |
| 0001063  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 212.717,00   |
| 0001064  | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 840.000,00   |
| 0001065  | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 52.260,00    |
| 0001066  | 33904705000 - IMPOSTO S/ PROP.R DE VEICULOS AUTOMOTORES-IPVA                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.119,50     |
| 0001067  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.239,00     |
| 0001068  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 136.394,00   |
| 0001069  | 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 847,80       |
| 0001070  | 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 423,90       |
| 0001071  | 44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 508,68       |
| 0001072  | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.239,00     |
| 0001073  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.119,50     |
| 0001074  | 44905222000 - EQUIP. E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.119,50     |
| 0001075  | 44905223000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 423,90       |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa  | Fonte Recurso  | Valor Orçado  |
|--|---|--|---------------|
| 0004135  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 423,90        |
| 0004154  | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 423,90        |
| 0001078  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 423,90        |
| 0001079  | 45906501000 - EMPRESAS PUBLICAS                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 1.000,00      |
|  |   |  | 16.293.278,49 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS</b> |   |  |               |
| 0001095  | 33903599000 - OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 1.000,00      |
| 0003980  | 33903984000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 5.000,00      |
| 0001096  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 9.000,00      |
| 0001097  | 33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE;                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 3.600.971,76  |
| 0001099  | 33904012000 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 10.000,00     |
| 0001100  | 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC;                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 30.000,00     |
| 0001101  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 46.000,00     |
| 0001098  | 33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE;                              | 154000000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO | 1.600.000,00  |
|  |   |  | 5.301.971,76  |
| <b>Atividade/Projeto : 2.068 - RECUPERAÇÃO E RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS</b>                  |   |  |               |
| 0001084  | 33903599000 - OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 8.478,00      |
| 0001085  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 100,00        |
| 0001086  | 33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE;                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 2.880.000,00  |
| 0001087  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 423,90        |
|  |   |  | 2.889.001,90  |
| <b>Atividade/Projeto : 2.069 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>                            |   |  |               |
| 0001088  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 847,80        |
| 0001089  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 847,80        |
| 0001090  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS                             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 423,90        |
| 0001091  | 33903599000 - OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 423,90        |
| 0001092  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 847,80        |
| 0001093  | 33903971000 - HOSPEDAGENS                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 423,90        |
| 0001094  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 423,90        |
|  |   |  | 4.239,00      |
| <b>Atividade/Projeto : 2.190 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS</b>                   |   |  |               |
| 0000984  | 33919700000 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 21.005.000,00 |
| 0000985  | 33919700000 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 153000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO    | 2.700.000,00  |
|  |   |  | 23.705.000,00 |
| <b>Atividade/Projeto : 3.004 - PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTRATUAL</b>                                      |   |  |               |
| 0001120  | 31919299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 1.200.000,00  |
| 0001121  | 32902101000 - JUROS DA DIVIDA CONTRATUAL;                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 1.708.316,88  |
| 0001122  | 32902201000 - ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL;                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 1.800.000,00  |
| 0001123  | 46907101000 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL;                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 1.822.380,94  |
|  |   |  | 6.530.697,82  |
| <b>Atividade/Projeto : 3.006 - PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS</b>                               |   |  |               |
| 0001124  | 33904712000 - CONTRIBUIÇÃO P/ O PIS/PASEP                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 6.000.000,00  |
|  |   |  | 6.000.000,00  |
| <b>Atividade/Projeto : 3.007 - FORMAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA</b>                                 |   |  |               |
| 0001125  | 99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS;        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 1.290.000,00  |
|  |   |  | 1.290.000,00  |
|  |   |  | 67.687.838,97 |
|  |   |  | 67.687.838,97 |
| <b>Órgão : 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>                                     |   |  |               |
| <b>Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>                      |   |  |               |
| <b>Atividade/Projeto : 1.016 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS</b>                      |   |  |               |
| 0001220  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 100,00        |
| 0001221  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 100,00        |
| 0001222  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 100,00        |
| 0001223  | 44225200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 100,00        |
| 0001225  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 100,00        |
| 0001226  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 3.000,00      |
| 0001229  | 44905214000 - MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 100,00        |
| 0001227  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                        | 151009430000 - REFORMA BANCO DE ALIMENTOS                                | 74.250,00     |
| 0001224  | 44225200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 152009750000 - SEMDES - EQUIP BANCO DE ALIMENTOS                         | 107.500,00    |
| 0001228  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                        | 192000100011 - OP CREDITO - BANCO DO BRASIL                              | 579.676,00    |
|  |   |  | 765.026,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 1.017 - CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO DE ALIMENTOS</b>             |   |  |               |
| 0001230  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 100,00        |
| 0001231  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 100,00        |
| 0001232  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 100,00        |
| 0001233  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 100,00        |
| 0001234  | 44905214000 - MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 100,00        |
| 0001235  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 100,00        |



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                      | Valor Orçado |
|--|--|------------------------------------|--------------|
|  |  |                                    | 600,00       |
| <b>Atividade/Projeto : 1.018 - CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL</b> |  |                                    |              |
| 0001236  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001237  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001238  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001239  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001240  | 44905214000 - MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001241  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
|  |  |                                    | 600,00       |
| <b>Atividade/Projeto : 1.019 - IMPLANTAÇÃO DA HORTA URBANA E/OU RURAL</b>          |  |                                    |              |
| 0001242  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001243  | 33903031000 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001244  | 33903042000 - FERRAMENTAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001245  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001246  | 44905222000 - EQUIP. E UTENSÍLIOS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS                                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0004087  | 44905248000 - VEICULOS DIVERSOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500,00       |
|  |  |                                    | 1.000,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 1.020 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA JUVENTUDE</b> |  |                                    |              |
| 0001277  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001278  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001279  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001280  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001281  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
|  |  |                                    | 500,00       |
| <b>Atividade/Projeto : 1.021 - REALIZAÇÃO DA FEIRA DA BONDADE</b>                  |  |                                    |              |
| 0001267  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001268  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001269  | 33903613000 - CONFERENCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETACULOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001270  | 33903699000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001271  | 33903904000 - DIREITOS AUTORAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001272  | 33903922000 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001273  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001274  | 33903951000 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001275  | 33903971000 - HOSPEDAGENS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001276  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
|  |  |                                    | 1.000,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>                |  |                                    |              |
| 0001126  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.371.730,44 |
| 0001127  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 326.752,16   |
| 0001128  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 6.199,15     |
| 0001129  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 894.883,53   |
| 0001130  | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 32.645,41    |
| 0001131  | 31901105000 - INCORPORAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 0001132  | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 7.087,48     |
| 0001133  | 31901109000 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 6.063,53     |
| 0001134  | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.242,21    |
| 0001135  | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 513,12       |
| 0001136  | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 214.422,05   |
| 0001137  | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 11.692,37    |
| 0001138  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 13.711,15    |
| 0001139  | 31901143000 - 13º SALARIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 205.943,01   |
| 0001140  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 37.053,11    |
| 0001141  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 13.335,79    |
| 0001142  | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001143  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 19.236,33    |
| 0001144  | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.660,75     |
| 0001145  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.809.005,55 |
| 0001146  | 31901175000 - SUBSIDIOS - AGENTES POLÍTICOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 150.202,80   |
| 0001147  | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001148  | 31901301000 - FGTS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.557,50     |
| 0001149  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.218.704,90 |
| 0001150  | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001151  | 31901699000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001152  | 31909499000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;                               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001153  | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001154  | 31911308000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 363.434,86   |
| 0001155  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001156  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 6.000,00     |
| 0001157  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001158  | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001159  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa   | Fonte Recurso  | Valor Orçado  |
|---|--|--|---------------|
| 0001160   | 33903007000 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 5.000,00      |
| 0001161   | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 1.000,00      |
| 0001162   | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001163   | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001164   | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001165   | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001166   | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001167   | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001168   | 33903042000 - FERRAMENTAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001169   | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS                            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001170   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001171   | 33903199000 - OUTRAS PREMIAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001172   | 33903203000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL                            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001173   | 33903205000 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001174   | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001175   | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001176   | 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001177   | 33903607000 - ESTAGIARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 43.841,38     |
| 0001178   | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 60.000,00     |
| 0004079   | 33903660000 - SEGUROS EM GERAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001180   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 40.000,00     |
| 0001181   | 33903709000 - MULTAS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001182   | 33903799000 - OUTRAS LOCAÇÕES DE MAO DE OBRA                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001183   | 33903901000 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001184   | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001185   | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 2.324,19      |
| 0001186   | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001187   | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001188   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001189   | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 44.136,43     |
| 0001190   | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 136.238,31    |
| 0001191   | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 207.432,94    |
| 0001192   | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 4.023,29      |
| 0001193   | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 306.514,00    |
| 0001194   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 62.754,15     |
| 0001195   | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 735.600,00    |
| 0001196   | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 158.308,80    |
| 0001197   | 33904705000 - IMPOSTO S/ PROPR.DE VEICULOS AUTOMOTORES-IPVA                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001198   | 33904710000 - TAXAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 5.000,00      |
| 0001199   | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001200   | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001201   | 44504200000 - AUXÍLIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001202   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001203   | 44905206000 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0004137   | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0004161   | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001206   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
|   |  |  | 12.552.250,69 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.045 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>                 |  |  |               |
| 0001214   | 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001217   | 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL                              | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO      | 20.000,00     |
| 0001218   | 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL                              | 131100003018 - FNAS - ACESSUAS                         | 1.000,00      |
| 0001215   | 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL                              | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 25.000,00     |
| 0001216   | 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL                              | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                | 37.500,00     |
| 0001219   | 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL                              | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 60.000,00     |
|   |  |  | 143.600,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.065 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS - SEMDES</b> |  |  |               |
| 0001207   | 33904006000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 1.000,00      |
| 0001208   | 33904012000 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 1.000,00      |
|   |  |  | 2.000,00      |
| <b>Atividade/Projeto : 2.070 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR - CDA</b>                         |  |  |               |
| 0001248   | 33903213000 - MERC.P/DOAÇÃO - AGRIC.FAMILIAR - CPR ALIMENTO                      | 131212070000 - SEMDES - COMPRA DIRETA                  | 80.000,00     |
|   |  |  | 80.000,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 2.071 - EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR</b>  |  |  |               |
| 0001249   | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001250   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001251   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001252   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
| 0001253   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00        |
|   |  |  | 500,00        |

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso   | Valor Orçado  |
|--|--|---|---------------|
| <b>Atividade/Projeto : 2.072 - FORTALECIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR</b>  |  |   |               |
| 0001254  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001255  | 33903205000 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001256  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001257  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001259  | 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001260  | 44905214000 - MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001261  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001258  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 19900007035 - FUNDO MUNIC. SEGUR. ALIMENTAR E NUTRICIONAL | 100,00        |
|  |  |   | 800,00        |
| <b>Atividade/Projeto : 2.073 - MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS</b>  |  |   |               |
| 0001262  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001263  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001264  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001265  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001266  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
|  |  |   | 500,00        |
| <b>Atividade/Projeto : 2.074 - PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA - FORTALEC DA POLÍTICA EM DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b> |  |   |               |
| 0001209  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001210  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001211  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001212  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001213  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
|  |  |   | 500,00        |
| <b>Atividade/Projeto : 2.075 - FOMENTO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS</b>   |  |   |               |
| 0001282  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001283  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001284  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001285  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001286  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
|  |  |   | 500,00        |
| <b>Atividade/Projeto : 2.076 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE GÊNERO</b>  |  |   |               |
| 0001287  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001288  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001289  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001290  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0004182  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001292  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
|  |  |   | 600,00        |
| <b>Atividade/Projeto : 2.077 - PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, DIVERSIDADE E COMUNIDADES TRADICIONAIS</b>                              |  |   |               |
| 0001293  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001294  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001295  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001296  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001297  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
|  |  |   | 500,00        |
| <b>Atividade/Projeto : 2.078 - PROMOÇÃO E FOMENTO DA JUVENTUDE AO PROTAGONISMO E CIDADANIA</b>                                       |  |   |               |
| 0001298  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001299  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001300  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001301  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001302  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
|  |  |   | 500,00        |
|  |  |   | 13.550.976,69 |
| <b>Unidade Orçamentária : 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>                                  |  |   |               |
| <b>Atividade/Projeto : 1.022 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                            |  |   |               |
| 0001457  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001458  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001460  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001459  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                          | 131200010000 - FNAS - CONST CREAS                         | 225.000,00    |
|  |  |   | 225.300,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 1.023 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP</b>  |  |   |               |
| 0001461  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001462  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001464  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001463  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                          | 131200020000 - FNAS - CONST CENTRO POP                    | 255.000,00    |
|  |  |   | 255.300,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 1.024 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                |  |   |               |
| 0001541  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 860.100,00    |
| 0001544  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00        |
| 0001542  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                   | 139000100015 - REC FEAS - FUNCOP                          | 100,00        |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso   | Valor Orçado |
|--|--|---|--------------|
| 0001543  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 192000100011 - OP CREDITO - BANCO DO BRASIL                                   | 34.995,00    |
|  |  |   | 895.295,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 1.025 - CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO</b>   |  |   |              |
| 0001319  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001322  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001323  | 45906103000 - TERRENOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001321  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 152009740000 - SEMDES - CENTRO DE CONVIVENCIA ZUMBI                           | 250.000,00   |
| 0001320  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 192000100011 - OP CREDITO - BANCO DO BRASIL                                   | 0,00         |
|  |  |   | 250.300,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.079 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID</b>   |  |   |              |
| 0001734  | 31900451000 - ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001735  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001736  | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001737  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS;                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001738  | 31909401000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001739  | 31909498000 - INDENIZACOES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL (I | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001740  | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001741  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001742  | 33903020000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001743  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001744  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001746  | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001747  | 33903205000 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001748  | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001749  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001751  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001752  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0004183  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001745  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA   | 156000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ARTIGO 5º DA LC 173/2020 | 200.000,00   |
| 0001750  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 156000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ARTIGO 5º DA LC 173/2020 | 205.000,00   |
|  |  |   | 406.800,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.080 - GESTÃO DO TRABALHO</b>  |  |   |              |
| 0001304  | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001305  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001306  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001307  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001308  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001309  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001310  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001303  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO                             | 2.500,00     |
|  |  |   | 3.200,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 2.081 - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL</b>  |  |   |              |
| 0004185  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001434  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 131100000402 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SUAS                                | 10.000,00    |
| 0001435  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 131100000402 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SUAS                                | 2.000,00     |
| 0001436  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS  | 131100000402 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SUAS                                | 10.000,00    |
| 0001437  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 131100000402 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SUAS                                | 7.400,00     |
| 0001438  | 33903911000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES   | 131100000402 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SUAS                                | 5.000,00     |
| 0001439  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 131100000402 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SUAS                                | 5.000,00     |
| 0001440  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 131100000402 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SUAS                                | 10.000,00    |
| 0001441  | 44905202000 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO  | 131100000402 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SUAS                                | 4.000,00     |
| 0001442  | 44905214000 - MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL   | 131100000402 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SUAS                                | 10.000,00    |
| 0001443  | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO  | 131100000402 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SUAS                                | 1.300,00     |
| 0001444  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS   | 131100000402 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SUAS                                | 17.000,00    |
| 0001445  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 131100000402 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SUAS                                | 10.000,00    |
| 0004186  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 131100000402 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SUAS                                | 20.000,00    |
| 0004198  | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA  | 131100000402 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SUAS                                | 1.300,00     |
|  |  |   | 113.100,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.082 - FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL</b>   |  |   |              |
| 0001449  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001452  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001453  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001454  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001455  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0001450  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 131100000402 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SUAS                                | 1.000,00     |
| 0001451  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 131100000402 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SUAS                                | 1.000,00     |
| 0001456  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 131100000402 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SUAS                                | 9.000,00     |
|  |  |   | 11.500,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.083 - SERVIÇO DE PROT SOCIAL AO ADOLESC CUMPRIM DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA LIBERD ASSISTIDA (LA) E PSC</b> |  |   |              |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso  | Valor Orçado |
|--|--|--|--------------|
| 0001352  | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001355  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001357  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001360  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001363  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001369  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001372  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001353  | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS     | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 1.000,00     |
| 0001358  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE                       | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 1.000,00     |
| 0001361  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO  | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 1.000,00     |
| 0001364  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS  | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 1.000,00     |
| 0001367  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 1.000,00     |
| 0001370  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                  | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 104.100,00   |
| 0001373  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 1.000,00     |
| 0001354  | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS     | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 50.000,00    |
| 0001356  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO                       | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 30.000,00    |
| 0001359  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE                       | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 5.000,00     |
| 0001362  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO  | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 10.000,00    |
| 0001365  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS  | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 5.000,00     |
| 0001366  | 33903999000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 2.000,00     |
| 0001368  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 1.000,00     |
| 0001371  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                  | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 30.000,00    |
| 0001374  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 1.000,00     |
| 0001375  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                 | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 1.000,00     |
|  |  |  | 245.800,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.084 - PAFEI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS</b> |  |  |              |
| 0001473  | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001466  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO                       | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 100,00       |
| 0001468  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE                       | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 1.000,00     |
| 0001470  | 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS           | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 1.000,00     |
| 0001471  | 33903999000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 1.000,00     |
| 0001476  | 33903704000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS     | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 1.000,00     |
| 0001477  | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS                           | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 100,00       |
| 0001478  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS           | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 1.000,00     |
| 0001479  | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS            | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 1.000,00     |
| 0001480  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                  | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 100,00       |
| 0001482  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;                | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 1.000,00     |
| 0001483  | 33903961000 - SEGUROS EM GERAL                             | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 100,00       |
| 0001484  | 33903971000 - HOSPEDAGENS                                  | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 100,00       |
| 0001485  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 1.000,00     |
| 0001465  | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS     | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 15.000,00    |
| 0001467  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO                       | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 5.000,00     |
| 0001469  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE                       | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 10.000,00    |
| 0001472  | 33903999000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 3.000,00     |
| 0001474  | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS                           | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 1.600,00     |
| 0001475  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 5.000,00     |
| 0001481  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                  | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 42.000,00    |
|  |  |  | 90.200,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.085 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL</b>                                       |  |  |              |
| 0001486  | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001489  | 33903020000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001491  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001493  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001495  | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001499  | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001502  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001504  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001487  | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                           | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 100,00       |
| 0001488  | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS     | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 100,00       |
| 0001490  | 33903020000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO               | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 100,00       |
| 0001492  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO  | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 1.000,00     |
| 0001494  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                  | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 100,00       |
| 0001496  | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA    | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 100,00       |
| 0001500  | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS                           | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 1.000,00     |
| 0001503  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                  | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 100,00       |
| 0001505  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 1.000,00     |
| 0001506  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                 | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 100,00       |
| 0001497  | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA    | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 2.000,00     |
| 0001498  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS                        | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 5.000,00     |
| 0001501  | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS                           | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 100,00       |
|  |  |  | 11.600,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.086 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS</b> |  |  |              |
| 0001507  | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa  | Fonte Recurso  | Valor Orçado |
|---|---|--|--------------|
| 0001508   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001509   | 33903209000 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001510   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001511   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
|   |   |  | 500,00       |
| <b>Atividade/Projeto : 2.087 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA</b>                     |   |  |              |
| 0001512   | 33903020000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001513   | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001514   | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS                         | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001516   | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS                            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001518   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001519   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001520   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001521   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001517   | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS                            | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 38.400,00    |
| 0001515   | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS                         | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 100,00       |
|   |   |  | 39.300,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.088 - SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA</b>   |   |  |              |
| 0001522   | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001523   | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001524   | 33903020000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001525   | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001526   | 33903205000 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001527   | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001528   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001529   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
|   |   |  | 800,00       |
| <b>Atividade/Projeto : 2.089 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b> |   |  |              |
| 0001530   | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 1.130.000,00 |
| 0001533   | 44504200000 - AUXÍLIOS                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001537   | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001538   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0004188   | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0004200   | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001531   | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                            | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 97.000,00    |
| 0001534   | 44504200000 - AUXÍLIOS                                      | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 100,00       |
| 0001532   | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                            | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 287.000,00   |
| 0001536   | 44504200000 - AUXÍLIOS                                      | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 1.000,00     |
| 0001535   | 44504200000 - AUXÍLIOS                                      | 151009390000 - AQUIS EQUIP APAE                          | 100.000,00   |
|   |   |  | 1.615.600,00 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.091 - CCVA - CENTRO DE CONVIVENCIA VIDA ATIVA</b>                                  |   |  |              |
| 0001311   | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001312   | 33903209000 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001313   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001314   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001315   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0004189   | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0004203   | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001318   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
|   |   |  | 800,00       |
| <b>Atividade/Projeto : 2.092 - BPC NA ESCOLA</b>  |   |  |              |
| 0001338   | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS      | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                    | 3.500,00     |
| 0001339   | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                    | 100,00       |
| 0001340   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                   | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                    | 100,00       |
| 0001341   | 33903209000 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO                      | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                    | 100,00       |
| 0001342   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                    | 100,00       |
| 0001343   | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                    | 100,00       |
| 0001344   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                    | 100,00       |
|   |   |  | 4.100,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 2.093 - CRIANÇA FELIZ</b>  |   |  |              |
| 0001376   | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;                  | 131100003017 - FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA         | 20.000,00    |
| 0001377   | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;            | 131100003017 - FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA         | 1.500,00     |
| 0001378   | 31900499000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO;    | 131100003017 - FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA         | 10.000,00    |
| 0001379   | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS          | 131100003017 - FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA         | 10.000,00    |
| 0001380   | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS                               | 131100003017 - FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA         | 5.000,00     |
| 0001381   | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS      | 131100003017 - FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA         | 29.500,00    |
| 0001382   | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE                        | 131100003017 - FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA         | 10.000,00    |
| 0001383   | 33903607000 - ESTAGIARIOS                                   | 131100003017 - FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA         | 100.000,00   |
| 0001384   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                   | 131100003017 - FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA         | 10.000,00    |
| 0001385   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 131100003017 - FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA         | 5.000,00     |
|   |   |  | 201.000,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.094 - ACESSUAS TRABALHO - PROMOÇÃO AO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO</b>              |   |  |              |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso  | Valor Orçado |
|--|--|--|--------------|
| 0001545  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 131100003018 - FNAS - ACESSUAS                         | 20.000,00    |
| 0001546  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 131100003018 - FNAS - ACESSUAS                         | 20.000,00    |
| 0001547  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 131100003018 - FNAS - ACESSUAS                         | 20.000,00    |
| 0001548  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 131100003018 - FNAS - ACESSUAS                         | 5.000,00     |
| 0001549  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 131100003018 - FNAS - ACESSUAS                         | 9.000,00     |
| 0001550  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                   | 131100003018 - FNAS - ACESSUAS                         | 5.000,00     |
| 0001551  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 131100003018 - FNAS - ACESSUAS                         | 10.000,00    |
| 0001552  | 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL  | 131100003018 - FNAS - ACESSUAS                         | 5.000,00     |
| 0001553  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 131100003018 - FNAS - ACESSUAS                         | 5.000,00     |
|  |  |  | 99.000,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.095 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>            |  |  |              |
| 0001554  | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 300.100,00   |
| 0001556  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0001557  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0001558  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0001559  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0001560  | 44504200000 - AUXÍLIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0004190  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0001563  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0001555  | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 42.800,00    |
| 0004205  | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA  | 151009450000 - SEMDES - VILLAGINDO                     | 246.000,00   |
|  |  |  | 589.600,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA</b> |  |  |              |
| 0001613  | 33903607000 - ESTAGIARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0001643  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0001564  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 5.000,00     |
| 0001566  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 20.900,00    |
| 0001568  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 1.000,00     |
| 0001573  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 100,00       |
| 0001575  | 31901143000 - 13º SALARIO  | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 100,00       |
| 0001580  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 0,00         |
| 0001582  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 25.000,00    |
| 0001587  | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS                                       | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 1.000,00     |
| 0001589  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 10.000,00    |
| 0001591  | 33903014000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO   | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 1.000,00     |
| 0001593  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 10.000,00    |
| 0001595  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 1.000,00     |
| 0001597  | 33903019000 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM                                       | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 10.000,00    |
| 0001599  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                                    | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 10.000,00    |
| 0001601  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                                    | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 5.000,00     |
| 0001603  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                                  | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 5.000,00     |
| 0001605  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO   | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 5.000,00     |
| 0001607  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA   | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 5.000,00     |
| 0001608  | 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS   | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 5.000,00     |
| 0001610  | 33903042000 - FERRAMENTAS  | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 1.000,00     |
| 0001611  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 1.000,00     |
| 0001615  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                   | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 1.000,00     |
| 0001618  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS   | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 1.000,00     |
| 0001620  | 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGÍVEIS                                  | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 1.000,00     |
| 0001622  | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS  | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 20.000,00    |
| 0001624  | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS  | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 20.000,00    |
| 0001626  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 1.000,00     |
| 0001628  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;  | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 50.000,00    |
| 0001630  | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA   | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 35.000,00    |
| 0001633  | 33903949000 - SERVICOS DE PROC. DE DADOS   | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 4.000,00     |
| 0001635  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 301.400,00   |
| 0001639  | 33904705000 - IMPOSTO S/ PROPR.DE VEICULOS AUTOMOTORES-IPVA                                  | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 1.200,00     |
| 0001640  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                                      | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 400,00       |
| 0001565  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 10.000,00    |
| 0001567  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 48.972,00    |
| 0001569  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 20.000,00    |
| 0001570  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 10.000,00    |
| 0001571  | 31901133000 - GRATIFICACÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 5.000,00     |
| 0001572  | 31901137000 - GRATIFICACÃO DE TEMPO DE SERVICIO  | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 1.000,00     |
| 0001574  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 10.000,00    |
| 0001576  | 31901143000 - 13º SALARIO  | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 20.000,00    |
| 0001577  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 1.000,00     |
| 0001578  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 1.000,00     |
| 0001579  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICACÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 1.000,00     |
| 0001581  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 150.000,00   |
| 0001583  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 20.000,00    |
| 0001584  | 31911308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;  | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 20.000,00    |



**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso  | Valor Orçado |
|--|--|--|--------------|
| 0001585  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 1.000,00     |
| 0001586  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 1.000,00     |
| 0001588  | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS                           | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 60.000,00    |
| 0001590  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 15.000,00    |
| 0001592  | 33903014000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO                                     | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 9.097,30     |
| 0001594  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 10.000,00    |
| 0001596  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                 | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 5.000,00     |
| 0001598  | 33903019000 - MATERIAL DE ARCONDICIONAMENTO E EMBALAGEM                          | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 27.000,00    |
| 0001600  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                        | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 10.000,00    |
| 0001602  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                        | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 1.000,00     |
| 0001604  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                      | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 20.000,00    |
| 0001606  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                                     | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 10.000,00    |
| 0001609  | 33903039000 - SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS                                 | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 15.000,00    |
| 0001612  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 10.000,00    |
| 0001614  | 33903607000 - ESTAGIARIOS  | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 100,00       |
| 0001616  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                       | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 302,70       |
| 0001617  | 33903704000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS                           | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 20.000,00    |
| 0001619  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                 | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 10.000,00    |
| 0001621  | 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS                      | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 1.000,00     |
| 0001623  | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS                              | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 5.000,00     |
| 0001625  | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS                                  | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 20.000,00    |
| 0001627  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 1.000,00     |
| 0001629  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;                                      | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 20.000,00    |
| 0001631  | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA                                       | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 50.000,00    |
| 0001632  | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO  | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 50.000,00    |
| 0001634  | 33903949000 - SERVICOS DE PROC. DE DADOS   | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 1.000,00     |
| 0001636  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 10.000,00    |
| 0001637  | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 10.000,00    |
| 0001638  | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA     | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 20.000,00    |
| 0001641  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                          | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 100,00       |
| 0001642  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;                                | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 100,00       |
| 0001644  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                       | 139000100012 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA | 500,00       |
|  |  |  | 1.289.472,00 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.097 - SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO</b>                           |  |  |              |
| 0001645  | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 10.000,00    |
| 0001646  | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS                           | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 20.000,00    |
| 0001647  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS                                | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 20.000,00    |
| 0001648  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 140.000,00   |
| 0001649  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 2.000,00     |
| 0001650  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                 | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 3.000,00     |
| 0001651  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                        | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 15.000,00    |
| 0001652  | 33903042000 - FERRAMENTAS  | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 10.000,00    |
| 0001653  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 10.000,00    |
| 0001654  | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 1.000,00     |
| 0001655  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                       | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 1.000,00     |
| 0001656  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                       | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 10.000,00    |
| 0001657  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 10.000,00    |
| 0001658  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 10.000,00    |
| 0001659  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                       | 131100006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA                  | 1.000,00     |
|  |  |  | 263.000,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.098 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA NO DOMICILIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSO</b> |  |  |              |
| 0001660  | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0001661  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0001662  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0001663  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
|  |  |  | 400,00       |
| <b>Atividade/Projeto : 2.099 - SERVIÇO ESPECIAL IR E VIR</b>   |  |  |              |
| 0001345  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 200.000,00   |
|  |  |  | 200.000,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.100 - CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA</b>   |  |  |              |
| 0001665  | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0001667  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0001670  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0001672  | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0001675  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0001677  | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0001679  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0001681  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0001664  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO      | 5.000,00     |
| 0001666  | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS                           | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO      | 94.466,00    |
| 0001668  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                 | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO      | 1.000,00     |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa   | Fonte Recurso  | Valor Orçado |
|---|--|--|--------------|
| 0001669   | 33903019000 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM     | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO        | 1.500,00     |
| 0001671   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                  | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO        | 59.634,00    |
| 0001673   | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS                           | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO        | 90.000,00    |
| 0004080   | 33903660000 - SEGUROS EM GERAL                             | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO        | 5.000,00     |
| 0001676   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO        | 51.000,00    |
| 0001678   | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS                           | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO        | 1.000,00     |
| 0001680   | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS           | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO        | 5.000,00     |
| 0001682   | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO        | 2.000,00     |
| 0001683   | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS            | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO        | 5.000,00     |
| 0001684   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                  | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO        | 5.000,00     |
| 0001685   | 33903949000 - SERVICOS DE PROC. DE DADOS                   | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO        | 2.000,00     |
| 0001686   | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS               | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO        | 1.000,00     |
| 0001687   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO        | 32.400,00    |
| 0001688   | 44905202000 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO            | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO        | 3.000,00     |
| 0001689   | 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS            | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO        | 2.000,00     |
| 0001690   | 44905212000 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO        | 500,00       |
| 0001691   | 44905214000 - MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL   | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO        | 1.000,00     |
| 0001692   | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO        | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO        | 15.000,00    |
| 0001693   | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO        | 10.000,00    |
| 0001694   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS       | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO        | 10.000,00    |
| 0004191   | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                          | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO        | 10.000,00    |
| 0004215   | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                  | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO        | 1.000,00     |
| 0001697   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                 | 131100000401 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SERVIÇO        | 1.000,00     |
|   |  |  | 415.300,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.101 - BENEFICIOS EVENTUAIS</b>   |  |  |              |
| 0001698   | 33903020000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001699   | 33903203000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001701   | 33903205000 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 200.000,00   |
| 0001702   | 33903958000 - SERVICOS FUNERARIOS                          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 135.000,00   |
| 0001704   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001700   | 33903203000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL      | 139000100011 - REC FEAS - BLOCO BENEFICIOS EVENTUAIS     | 40.000,00    |
| 0001703   | 33903958000 - SERVICOS FUNERARIOS                          | 139000100011 - REC FEAS - BLOCO BENEFICIOS EVENTUAIS     | 40.000,00    |
|   |  |  | 415.300,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.102 - PASSE LIVRE - PROGRAMA SOCIAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE CACH DE ITAPEMIRIM</b> |  |  |              |
| 0001705   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 200.000,00   |
|   |  |  | 200.000,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.103 - TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO</b>   |  |  |              |
| 0001706   | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 10.000,00    |
|   |  |  | 10.000,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.104 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS</b>   |  |  |              |
| 0001324   | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 202.800,00   |
| 0001327   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001329   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001332   | 44504200000 - AUXÍLIOS                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001325   | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                           | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 460.000,00   |
| 0001328   | 33903961000 - SEGUROS EM GERAL                             | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 100,00       |
| 0001333   | 44504200000 - AUXÍLIOS                                     | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 1.000,00     |
| 0001326   | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                           | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 336.286,00   |
| 0001330   | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;    | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 100,00       |
| 0001331   | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;          | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 100,00       |
| 0001334   | 44504200000 - AUXÍLIOS                                     | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 800,00       |
|   |  |  | 1.001.486,00 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.105 - RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA</b>                 |  |  |              |
| 0001346   | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001347   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001348   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 48.000,00    |
| 0001351   | 44504200000 - AUXÍLIOS                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001349   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 1.000,00     |
| 0001350   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 1.000,00     |
|   |  |  | 50.300,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.106 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>            |  |  |              |
| 0001386   | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001389   | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001392   | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001395   | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001397   | 33903020000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001400   | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001403   | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001405   | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001411   | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001413   | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001415   | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso  | Valor Orçado |
|--|--|--|--------------|
| 0001420  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001387  | 33903001000 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS     | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 1.000,00     |
| 0001390  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS          | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 1.000,00     |
| 0001393  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO                       | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 139.000,00   |
| 0001398  | 33903020000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO               | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 1.000,00     |
| 0001401  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO  | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 1.000,00     |
| 0001406  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS  | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 1.000,00     |
| 0001409  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                  | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 100,00       |
| 0001416  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 1.000,00     |
| 0001421  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                   | 131200030000 - FNAS - CONST UND ACOLHIMENTO CRIANÇA      | 162.000,00   |
| 0001388  | 33903001000 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS     | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 50.000,00    |
| 0001391  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS          | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 10.000,00    |
| 0001394  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO                       | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 10.000,00    |
| 0001396  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS           | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 5.000,00     |
| 0001399  | 33903020000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO               | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 5.000,00     |
| 0001402  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO  | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 10.000,00    |
| 0001404  | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA                   | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 10.000,00    |
| 0001407  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS  | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 30.000,00    |
| 0001408  | 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS           | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 2.000,00     |
| 0001410  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                  | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 1.000,00     |
| 0001412  | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA    | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 1.000,00     |
| 0001414  | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS                           | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 1.000,00     |
| 0001417  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 1.000,00     |
| 0001418  | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS            | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 1.000,00     |
| 0001419  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;    | 139000100015 - REC FEAS - FUNCOP                         | 100,00       |
| 0001422  | 44905206000 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS            | 139000100015 - REC FEAS - FUNCOP                         | 10.000,00    |
| 0001423  | 44905214000 - MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL   | 139000100015 - REC FEAS - FUNCOP                         | 8.800,00     |
| 0004194  | 44905242000 - MOBILIÁRIO EM GERAL                          | 139000100015 - REC FEAS - FUNCOP                         | 30.000,00    |
| 0004227  | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                  | 139000100015 - REC FEAS - FUNCOP                         | 1.000,00     |
| 0001426  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                 | 139000100015 - REC FEAS - FUNCOP                         | 100,00       |
|  |  |  | 495.300,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.107 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA</b>            |  |  |              |
| 0001427  | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001428  | 33903203000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001429  | 33903205000 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001430  | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001431  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001432  | 44504200000 - AUXÍLIOS                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001433  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
|  |  |  | 700,00       |
| <b>Atividade/Projeto : 2.108 - ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA PESSOA ADULTA E SUA FAMÍLIA</b> |  |  |              |
| 0001707  | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001713  | 44905206000 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001715  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001708  | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                           | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 78.000,00    |
| 0001710  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 100,00       |
| 0001711  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 100,00       |
| 0001712  | 44504200000 - AUXÍLIOS                                     | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 100,00       |
| 0001714  | 44905206000 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS            | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 100,00       |
| 0001716  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                 | 131100006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL                  | 100,00       |
| 0001709  | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                           | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 78.000,00    |
|  |  |  | 156.800,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.109 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA</b>                     |  |  |              |
| 0001717  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001719  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001720  | 33903020000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 1.000,00     |
| 0001721  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001724  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001726  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001728  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001730  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001732  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |
| 0001718  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO                       | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 20.000,00    |
| 0001722  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO  | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 10.000,00    |
| 0001723  | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA                   | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 5.000,00     |
| 0001725  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS  | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 7.000,00     |
| 0001727  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                  | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 1.000,00     |
| 0001729  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 1.000,00     |
| 0001731  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 5.000,00     |
| 0001733  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                 | 139000100013 - REC FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 1.000,00     |
|  |  |  | 51.800,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.111 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO</b>                       |  |  |              |
| 0001335  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                       | 100,00       |

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa  | Fonte Recurso   | Valor Orçado  |
|---|---|---|---------------|
| 0001336   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00        |
| 0001337   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00        |
|   |   |   | 300,00        |
|   |   |   | 9.609.253,00  |
| <b>Unidade Orçamentária : 03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b> |   |   |               |
| <b>Atividade/Projeto : 2.022 - GESTÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>                       |   |   |               |
| 0001755   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00        |
| 0001754   | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  | 199000000002 - CONSELHO FIA   | 75.000,00     |
| 0001756   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 199000000002 - CONSELHO FIA   | 5.000,00      |
| 0001757   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                  | 199000000002 - CONSELHO FIA   | 5.000,00      |
| 0001758   | 44504200000 - AUXÍLIOS  | 199000000002 - CONSELHO FIA   | 10.000,00     |
| 0001759   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  | 199000000002 - CONSELHO FIA   | 5.000,00      |
|   |   |   | 100.100,00    |
|   |   |   | 100.100,00    |
| <b>Unidade Orçamentária : 04 - CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>                            |   |   |               |
| <b>Atividade/Projeto : 2.021 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>   |   |   |               |
| 0001760   | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 12.000,00     |
| 0001761   | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 513,12        |
| 0001762   | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 37.000,00     |
| 0001763   | 31901143000 - 13º SALARIO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00        |
| 0001764   | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 3.860,49      |
| 0001765   | 31901175000 - SUBSIDIOS - AGENTES POLÍTICOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 454.237,56    |
| 0001766   | 31901301000 - FGTS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00        |
| 0001767   | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 98.699,44     |
| 0001768   | 31911308000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 200,00        |
| 0001769   | 31911399000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00        |
| 0001770   | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00        |
| 0001771   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00        |
| 0001772   | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 18.762,00     |
| 0001773   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00        |
| 0001774   | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00        |
| 0001775   | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00        |
| 0001776   | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00        |
| 0001777   | 33903949000 - SERVICOS DE PROC. DE DADOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00        |
| 0001778   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00        |
| 0004162   | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00        |
| 0001780   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00        |
|   |   |   | 626.572,61    |
|   |   |   | 626.572,61    |
| <b>Unidade Orçamentária : 05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA</b>                           |   |   |               |
| <b>Atividade/Projeto : 2.110 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA</b>                 |   |   |               |
| 0001781   | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  | 199000000022 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA           | 10.000,00     |
| 0001782   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 199000000022 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA           | 10.000,00     |
| 0001783   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                  | 199000000022 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA           | 1.000,00      |
| 0001784   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 199000000022 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA           | 10.000,00     |
| 0001785   | 44504200000 - AUXÍLIOS  | 199000000022 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA           | 10.000,00     |
| 0001786   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  | 199000000022 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA           | 1.000,00      |
|   |   |   | 42.000,00     |
|   |   |   | 42.000,00     |
| <b>Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA</b>                 |   |   |               |
| <b>Atividade/Projeto : 2.090 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA</b>       |   |   |               |
| 0001787   | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  | 199000000023 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA | 5.000,00      |
| 0001788   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 199000000023 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA | 5.000,00      |
| 0001789   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                  | 199000000023 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA | 5.000,00      |
| 0001790   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 199000000023 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA | 5.000,00      |
| 0001791   | 44504200000 - AUXÍLIOS  | 199000000023 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA | 5.000,00      |
| 0001792   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  | 199000000023 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA | 5.000,00      |
|   |   |   | 30.000,00     |
|   |   |   | 30.000,00     |
|   |   |   | 23.958.902,30 |
| <b>Órgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>   |   |   |               |
| <b>Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>                                    |   |   |               |
| <b>Atividade/Projeto : 1.026 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DE APOIO A AGRICULTURA</b>                              |   |   |               |
| 0001934   | 44905223000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00        |
| 0004104   | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00        |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa   | Fonte Recurso   | Valor Orçado |
|---|--|---|--------------|
| 0001935   | 44905223000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS                                   | 151010520000 - MAPA - AQUIS MAQ EQUIP AGRICOLAS           | 687.500,00   |
| 0004105   | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA  | 152010070000 - SEMAI - IMPLANTACAO DE PATRULHA MECANIZADA | 971.000,00   |
|   |  |   | 1.658.700,00 |
| <b>Atividade/Projeto : 1.027 - REFORMA DO MERCADO SÃO JOÃO</b>                |  |   |              |
| 0001938   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001939   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 152010010000 - SEMAI - REFORMA DO MERCADO SAO JOAO        | 791.000,00   |
|   |  |   | 791.100,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 1.028 - REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO</b>       |  |   |              |
| 0001940   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001942   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 151010510000 - SEMAI - REFORMA PARQUE DE EXPOSIÇÕES       | 3.920.000,00 |
| 0001943   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 192000100011 - OP CREDITO - BANCO DO BRASIL               | 477.652,00   |
| 0001941   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 199000000004 - FMDRS-FUNDO MUNIC.DESENV.RURAL SUSTENTAVEL | 77.200,00    |
|   |  |   | 4.474.952,00 |
| <b>Atividade/Projeto : 1.029 - IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE TELEFONIA CELULAR</b> |  |   |              |
| 0001952   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001953   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001954   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001955   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001956   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
|   |  |   | 500,00       |
| <b>Atividade/Projeto : 1.030 - ESTRUTURAÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR</b>      |  |   |              |
| 0004018   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0004019   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0004020   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001957   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0004021   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001958   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 151010570000 - PAVIMENTACAO DE VIAS RURAIS                | 2.600.000,00 |
| 0001959   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 152010100000 - SEAG - CAMINHOS DO CAMPO                   | 6.000.000,00 |
| 0004066   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 192000100011 - OP CREDITO - BANCO DO BRASIL               | 1.000.000,00 |
|   |  |   | 9.600.500,00 |
| <b>Atividade/Projeto : 1.031 - INSTALAÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS</b>              |  |   |              |
| 0001960   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001961   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001962   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001963   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001964   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
|   |  |   | 500,00       |
| <b>Atividade/Projeto : 2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA</b>                      |  |   |              |
| 0001793   | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 546.306,63   |
| 0001794   | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 40.116,68    |
| 0001795   | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 1.259,15     |
| 0001796   | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 583.113,77   |
| 0001797   | 31901105000 - INCORPORAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 8.200,00     |
| 0001798   | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 26.802,19    |
| 0001799   | 31901109000 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001800   | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 29.405,91    |
| 0001801   | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 5.000,00     |
| 0001802   | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 71.032,36    |
| 0001803   | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 5.426,90     |
| 0001804   | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 29.000,00    |
| 0001805   | 31901143000 - 13º SALARIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 93.137,76    |
| 0001806   | 31901144000 - FERIAS - ABONO PECUINARIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001807   | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 8.045,36     |
| 0001808   | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 9.375,20     |
| 0001809   | 31901149000 - LICENCA CAPACITAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001810   | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001811   | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 5.574,95     |
| 0001812   | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 29.788,75    |
| 0001813   | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 1.202.887,62 |
| 0001814   | 31901175000 - SUBSIDIOS - AGENTES POLÍTICOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 182.391,46   |
| 0001815   | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001816   | 31901301000 - FGTS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 50.893,34    |
| 0001817   | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 335.098,56   |
| 0001818   | 31901634000 - AVISO PREVIO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001819   | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001820   | 31901699000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001821   | 31909199000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001822   | 31909499000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;                               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001823   | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001824   | 31911308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 270.041,75   |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                      | Valor Orçado |
|----------|--|------------------------------------|--------------|
| 0001825  | 31919699000 - OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO;          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001826  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001827  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001828  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001829  | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001830  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001831  | 33903006000 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001832  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001833  | 33903008000 - ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001834  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001835  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001836  | 33903019000 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001837  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001838  | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001839  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001840  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001841  | 33903025000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001842  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001843  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001844  | 33903031000 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS                               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001845  | 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001846  | 33903042000 - FERRAMENTAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001847  | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS                            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001848  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001849  | 33903199000 - OUTRAS PREMIAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001850  | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001851  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001852  | 33903302000 - PASSAGENS PARA O EXTERIOR  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001853  | 33903308000 - PEDAGIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001854  | 33903399000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001855  | 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001856  | 33903599000 - OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001857  | 33903602000 - DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS                          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001858  | 33903607000 - ESTAGIARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001859  | 33903613000 - CONFERENCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETACULOS                             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001860  | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 72.000,00    |
| 0001861  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 12.000,00    |
| 0001862  | 33903709000 - MULTAS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001863  | 33903710000 - JUROS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001864  | 33903799000 - OUTRAS LOCAÇÕES DE MAO DE OBRA                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001865  | 33903899000 - OUTROS ARRENDAMENTOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001866  | 33903901000 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001867  | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001868  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.500,00     |
| 0001869  | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001870  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001871  | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001872  | 33903920000 - MANUT.E CONS.DE B.MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001873  | 33903922000 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001874  | 33903929000 - JUROS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001875  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001876  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00    |
| 0001877  | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 170.633,00   |
| 0001878  | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 221.496,00   |
| 0001879  | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001880  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 59.780,00    |
| 0001881  | 33903961000 - SEGUROS EM GERAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0004083  | 33903970000 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001883  | 33903971000 - HOSPEDAGENS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001884  | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 92.710,00    |
| 0001885  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 21.411,04    |
| 0001924  | 33904001000 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE;                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001925  | 33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 34.800,00    |
| 0001926  | 33904012000 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001927  | 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0001886  | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 285.200,00   |
| 0001887  | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 42.760,00    |
| 0001888  | 33904705000 - IMPOSTO S/ PROPR.DE VEICULOS AUTOMOTORES-IPVA                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 6.000,00     |
| 0001889  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001890  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES;                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001891  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001892  | 44905202000 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa  | Fonte Recurso   | Valor Orçado |
|---|---|---|--------------|
| 0001893   | 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001894   | 44905206000 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001895   | 44905212000 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001896   | 44905214000 - MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001897   | 44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001898   | 44905216000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001899   | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO         | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001900   | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001901   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001902   | 44905220000 - MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001903   | 44905222000 - EQUIP. E UTENSÍLIOS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001904   | 44905223000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001907   | 44905229000 - PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001909   | 44905234000 - ACESSORIOS PARA VEICULOS                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0004142   | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0004091   | 44905248000 - VEICULOS DIVERSOS                             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0004165   | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001910   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001911   | 45906199000 - OUTROS BENS IMOVEIS                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
|   |   |   | 4.598.288,38 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.024 - GESTÃO DO FMDRS</b>                              |   |   |              |
| 0001912   | 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES                                 | 199000000004 - FMDRS-FUNDO MUNIC.DESENV.RURAL SUSTENTAVEL | 300.000,00   |
| 0001913   | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES | 199000000004 - FMDRS-FUNDO MUNIC.DESENV.RURAL SUSTENTAVEL | 100,00       |
| 0001914   | 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS            | 199000000004 - FMDRS-FUNDO MUNIC.DESENV.RURAL SUSTENTAVEL | 100,00       |
| 0001915   | 33903040000 - MATERIAL BIOLÓGICO                            | 199000000004 - FMDRS-FUNDO MUNIC.DESENV.RURAL SUSTENTAVEL | 100,00       |
| 0001916   | 33903054000 - MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS   | 199000000004 - FMDRS-FUNDO MUNIC.DESENV.RURAL SUSTENTAVEL | 1.000,00     |
| 0001917   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                   | 199000000004 - FMDRS-FUNDO MUNIC.DESENV.RURAL SUSTENTAVEL | 1.200,00     |
| 0001918   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  | 199000000004 - FMDRS-FUNDO MUNIC.DESENV.RURAL SUSTENTAVEL | 1.000,00     |
| 0001919   | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS                            | 199000000004 - FMDRS-FUNDO MUNIC.DESENV.RURAL SUSTENTAVEL | 100,00       |
| 0001920   | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS            | 199000000004 - FMDRS-FUNDO MUNIC.DESENV.RURAL SUSTENTAVEL | 66.850,00    |
| 0001921   | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  | 199000000004 - FMDRS-FUNDO MUNIC.DESENV.RURAL SUSTENTAVEL | 100,00       |
| 0001922   | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS             | 199000000004 - FMDRS-FUNDO MUNIC.DESENV.RURAL SUSTENTAVEL | 53.895,27    |
| 0001923   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 199000000004 - FMDRS-FUNDO MUNIC.DESENV.RURAL SUSTENTAVEL | 1.000,00     |
| 0001928   | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;     | 199000000004 - FMDRS-FUNDO MUNIC.DESENV.RURAL SUSTENTAVEL | 15.250,00    |
| 0001929   | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;           | 199000000004 - FMDRS-FUNDO MUNIC.DESENV.RURAL SUSTENTAVEL | 100,00       |
| 0001930   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 199000000004 - FMDRS-FUNDO MUNIC.DESENV.RURAL SUSTENTAVEL | 100,00       |
| 0001931   | 44905223000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS  | 199000000004 - FMDRS-FUNDO MUNIC.DESENV.RURAL SUSTENTAVEL | 60.000,00    |
| 0004169   | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                   | 199000000004 - FMDRS-FUNDO MUNIC.DESENV.RURAL SUSTENTAVEL | 900,00       |
| 0001933   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                  | 199000000004 - FMDRS-FUNDO MUNIC.DESENV.RURAL SUSTENTAVEL | 100,00       |
|   |   |   | 501.895,27   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.112 - MELHORIA DA QUALIDADE DO LEITE</b>               |   |   |              |
| 0001965   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001966   | 33903199000 - OUTRAS PREMIAÇÕES                             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 30.000,00    |
| 0001967   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001968   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001969   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001970   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001971   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
|   |   |   | 30.600,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.113 - APOIO A ENTIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO RURAL</b> |   |   |              |
| 0001951   | 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 200.000,00   |
| 0004065   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 60.000,00    |
|   |   |   | 260.000,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.114 - APOIO AS AGROINDUSTRIAS</b>                      |   |   |              |
| 0001972   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001973   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001974   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001975   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001976   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
|   |   |   | 500,00       |
| <b>Atividade/Projeto : 2.115 - TURISMO RURAL</b>                                |   |   |              |
| 0001977   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001978   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001979   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001980   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001982   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0001981   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 151010580000 - MAPA - CONST PORTAL PEDRA DA PENHA         | 450.000,00   |
|   |   |   | 450.500,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.116 - MELHORIA DA QUALIDADE DO CAFÉ CONILON</b>        |   |   |              |
| 0004022   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0004023   | 33903199000 - OUTRAS PREMIAÇÕES                             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |
| 0004024   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                        | 100,00       |



**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                      | Valor Orçado  |
|--|--|------------------------------------|---------------|
| 0001983  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 150.000,00    |
|  |  |                                    | 150.300,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.117 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO CAFÉ CONILON</b>                 |  |                                    |               |
| 0004025  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0004013  | 33903199000 - OUTRAS PREMIAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 35.000,00     |
| 0001984  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
|  |  |                                    | 36.100,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 2.118 - FOMENTO A PSICULTURA</b>                                      |  |                                    |               |
| 0004014  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0004015  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0001985  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0004016  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
| 0004017  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00      |
|  |  |                                    | 5.000,00      |
| <b>Atividade/Projeto : 2.119 - PRESERVAÇÃO DE ÁREAS</b>                                      |  |                                    |               |
| 0001944  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0001945  | 33903031000 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0001946  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0001947  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0001948  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0001949  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0001950  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
|  |  |                                    | 700,00        |
|  |  |                                    | 22.560.135,65 |
|  |  |                                    | 22.560.135,65 |
| <b>Órgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>                        |  |                                    |               |
| <b>Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>         |  |                                    |               |
| <b>Atividade/Projeto : 1.032 - IMPLANTAÇÃO DE INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA</b> |  |                                    |               |
| 0001993  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 50,00         |
| 0001994  | 33903920000 - MANUT.E CONS.DE B.MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 50,00         |
| 0001995  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 50,00         |
|  |  |                                    | 150,00        |
| <b>Atividade/Projeto : 1.033 - REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL</b>                      |  |                                    |               |
| 0002080  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 25,00         |
| 0002081  | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 50,00         |
| 0002082  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 25,00         |
| 0002083  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 50,00         |
|  |  |                                    | 150,00        |
| <b>Atividade/Projeto : 1.034 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLOS INDUSTRIAIS</b>                        |  |                                    |               |
| 0001996  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 50,00         |
| 0001997  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 50,00         |
| 0001998  | 44906199000 - OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 50,00         |
|  |  |                                    | 150,00        |
| <b>Atividade/Projeto : 2.025 - GESTÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>                          |  |                                    |               |
| 0001999  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 225.226,88    |
| 0002000  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 12.038,62     |
| 0002001  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 935,04        |
| 0002002  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 416.379,02    |
| 0002003  | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.367,75      |
| 0002004  | 31901105000 - INCORPORAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0002005  | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0002006  | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 233,27        |
| 0002007  | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 19.420,28     |
| 0002008  | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 600,00        |
| 0002009  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.101,82      |
| 0002010  | 31901143000 - 13º SALARIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 21.272,34     |
| 0002011  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.044,34      |
| 0002012  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500,00        |
| 0002013  | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0002014  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.598,72      |
| 0002015  | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0002016  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 280.578,65    |
| 0002017  | 31901175000 - SUBSIDIOS - AGENTES POLÍTICOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 152.201,82    |
| 0002018  | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0002019  | 31901301000 - FGTS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.616,79      |
| 0002020  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 140.238,36    |
| 0002021  | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0002022  | 31901699000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0002023  | 31909499000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;                               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |
| 0002024  | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00        |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa  | Fonte Recurso                      | Valor Orçado |
|---|---|------------------------------------|--------------|
| 0004059   | 31911308000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002025   | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002026   | 33900856000 - SALARIO FAMILIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002027   | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0002028   | 33901416000 - DIARIAS NO EXTERIOR   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002029   | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 300,00       |
| 0002030   | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.700,00     |
| 0002031   | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00     |
| 0002032   | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002033   | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0002034   | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500,00       |
| 0002035   | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 300,00       |
| 0002036   | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002037   | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002038   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002039   | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002040   | 33903399000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002041   | 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO;            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002042   | 33903607000 - ESTAGIARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500,00       |
| 0002043   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0002044   | 33903709000 - MULTAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002045   | 33903901000 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 300,00       |
| 0002046   | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 0002047   | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002048   | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500,00       |
| 0002049   | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002050   | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 14.400,00    |
| 0002051   | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 27.000,00    |
| 0002052   | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.455,00     |
| 0002053   | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 450,00       |
| 0002054   | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 600,00       |
| 0002055   | 33903959000 - SERV. DE CONSERV. E REBENEF. DE MERCADORIAS                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002056   | 33903961000 - SEGUROS EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002057   | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.941,68    |
| 0002058   | 33903976000 - PATROCINIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00    |
| 0002059   | 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 97.919,97    |
| 0002060   | 33904001000 - LOCAAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE;                               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002061   | 33904006000 - LOCAAO DE SOFTWARE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002062   | 33904012000 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002063   | 33904099000 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002064   | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 170.280,00   |
| 0002065   | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 14.760,00    |
| 0002066   | 33904705000 - IMPOSTO S/ PROPR.DE VEICULOS AUTOMOTORES-IPVA                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002067   | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002068   | 33909399000 - OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002069   | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500,00       |
| 0002070   | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002071   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0004146   | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500,00       |
| 0002073   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
|   |   |                                    | 1.672.260,35 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.120 - ESCRITORIO PÚBLICO- COWORKING</b>            |   |                                    |              |
| 0001989   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001990   | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 50,00        |
| 0001991   | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 50,00        |
| 0004196   | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 50,00        |
|   |   |                                    | 250,00       |
| <b>Atividade/Projeto : 2.121 - CASA DO ARTESÃO</b>                          |   |                                    |              |
| 0002074   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0003983   | 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
|   |   |                                    | 200,00       |
| <b>Atividade/Projeto : 2.122 - REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES</b> |   |                                    |              |
| 0001986   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0001987   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 50,00        |
| 0001988   | 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
|   |   |                                    | 250,00       |
| <b>Atividade/Projeto : 2.123 - SALA DO EMPREENDEDOR</b>                     |   |                                    |              |
| 0002075   | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 50,00        |
| 0002076   | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002077   | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 144.000,00   |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa  | Fonte Recurso  | Valor Orçado |
|--|---|--|--------------|
| 0002078  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 50,00        |
| 0004197  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 50,00        |
|  |   |  | 145.150,00   |
|  |   |  | 1.818.560,35 |
|  |   |  | 1.818.560,35 |
| <b>Órgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>  |   |  |              |
| <b>Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>                                     |   |  |              |
| <b>Atividade/Projeto : 1.035 - BIENAL RUBEM BRAGA</b>  |   |  |              |
| 0002213  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS                         | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002214  | 33903302000 - PASSAGENS PARA O EXTERIOR                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002215  | 33903303000 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002216  | 33903623000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002217  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002218  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002219  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002220  | 33903971000 - HOSPEDAGENS                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002221  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
|  |   |  | 900,00       |
| <b>Atividade/Projeto : 1.036 - CARNAVAL</b>  |   |  |              |
| 0002222  | 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002223  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002224  | 33903101000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS                          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002225  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS                         | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002226  | 33903613000 - CONFERENCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETACULOS        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002227  | 33903637000 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002228  | 33903650000 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO;              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002229  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002230  | 33903922000 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS         | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002231  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002232  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
|  |   |  | 1.100,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 1.037 - FESTA DE CACHOEIRO</b>  |   |  |              |
| 0002233  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002234  | 33903102000 - PREMIAÇÕES ARTISTICAS                         | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002235  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS                         | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002236  | 33903605000 - DIREITOS AUTORAIS                             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002237  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002238  | 33903922000 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS         | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002239  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002240  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002241  | 33903971000 - HOSPEDAGENS                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002242  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
|  |   |  | 1.000,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 1.038 - ANIVERSÁRIO DO REI ROBERTO CARLOS</b>   |   |  |              |
| 0002243  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002244  | 33903102000 - PREMIAÇÕES ARTISTICAS                         | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002245  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS                         | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002246  | 33903303000 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002247  | 33903613000 - CONFERENCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETACULOS        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002248  | 33903650000 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO;              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002249  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002250  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002251  | 33903922000 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS         | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002252  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002253  | 33903971000 - HOSPEDAGENS                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002254  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
|  |   |  | 1.200,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 1.039 - REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIOS CULTURAIS</b> |   |  |              |
| 0002189  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002190  | 33903025000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS         | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002191  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002192  | 33903618000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE EQUIPAMENTOS         | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002193  | 33903622000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS         | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002194  | 33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002195  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002196  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002197  | 44905180000 - ESTUDOS E PROJETOS;                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002198  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002200  | 44906199000 - OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMOVEIS             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002201  | 45906103000 - TERRENOS                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                           | 100,00       |
| 0002199  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 152012720000 - SEMCULT - REFORMA PALACIO BERNARDINO MONTEIRO | 950.000,00   |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                      | Valor Orçado |
|---|--|------------------------------------|--------------|
|   |  |                                    | 951.200,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 1.040 - APARELHAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIO HISTÓRICO</b> |  |                                    |              |
| 0002202   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002203   | 44905204000 - COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002204   | 44905216000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002205   | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002206   | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002207   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002208   | 44905222000 - EQUIP. E UTENSÍLIOS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS                                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0004098   | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002210   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
|   |  |                                    | 900,00       |
| <b>Atividade/Projeto : 1.041 - IMPLEMENTAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS</b>                       |  |                                    |              |
| 0002211   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002212   | 44906102000 - TERRENOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
|   |  |                                    | 200,00       |
| <b>Atividade/Projeto : 2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO</b>                              |  |                                    |              |
| 0002084   | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 239.059,58   |
| 0002085   | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 12.592,31    |
| 0002086   | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 270,56       |
| 0002087   | 31900499000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO;                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002088   | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 478.518,37   |
| 0002089   | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 24.179,84    |
| 0002090   | 31901105000 - INCORPORAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002091   | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 7.867,85     |
| 0002092   | 31901109000 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002093   | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002094   | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 186,61       |
| 0002095   | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 64.877,18    |
| 0002096   | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 9.701,60     |
| 0002097   | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.308,23     |
| 0002098   | 31901143000 - 13º SALARIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 53.520,94    |
| 0002099   | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 22.106,07    |
| 0002100   | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 14.749,91    |
| 0002101   | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002102   | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 14.465,97    |
| 0002103   | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002104   | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 796.014,22   |
| 0002105   | 31901175000 - SUBSIDIOS - AGENTES POLÍTICOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 151.987,98   |
| 0002106   | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002107   | 31901301000 - FGTS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 7.350,78     |
| 0002108   | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 181.844,21   |
| 0002109   | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002110   | 31901699000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002111   | 31909499000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;                               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002112   | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002113   | 31911308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 134.182,25   |
| 0002114   | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002115   | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002116   | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0002117   | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 480,00       |
| 0002118   | 33903005000 - EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002119   | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00     |
| 0002120   | 33903015000 - MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002121   | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0002123   | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002124   | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500,00       |
| 0002126   | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500,00       |
| 0002127   | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002128   | 33903025000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002130   | 33903029000 - MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002131   | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.600,00     |
| 0002132   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002134   | 33903101000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002136   | 33903199000 - OUTRAS PREMIAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002137   | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002138   | 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO;             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002139   | 33903607000 - ESTAGIARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 52.609,66    |
| 0002141   | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00    |
| 0002142   | 33903616000 - LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002144   | 33903622000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                             | Valor Orçado |
|---|--|---|--------------|
| 0002146   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 12.000,00    |
| 0002148   | 33903709000 - MULTAS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 100,00       |
| 0002149   | 33903904000 - DIREITOS AUTORAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 10.000,00    |
| 0002150   | 33903908000 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 6.353,00     |
| 0002151   | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 1.000,00     |
| 0002152   | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 2.135,00     |
| 0002153   | 33903920000 - MANUT.E CONS.DE B.MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 100,00       |
| 0002154   | 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 100,00       |
| 0002155   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 2.000,00     |
| 0002157   | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 5.334,11     |
| 0002158   | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 81.726,14    |
| 0002159   | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 16.000,00    |
| 0002160   | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 100,00       |
| 0002161   | 33903949000 - SERVICOS DE PROC. DE DADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 100,00       |
| 0002162   | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 5.000,00     |
| 0002163   | 33903971000 - HOSPEDAGENS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 100,00       |
| 0002164   | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 42.000,00    |
| 0002165   | 33903977000 - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA;                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 100,00       |
| 0002166   | 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 100,00       |
| 0002167   | 33903984000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 1.800,00     |
| 0002168   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 41.802,76    |
| 0002170   | 33904001000 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE;                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 1.000,00     |
| 0002171   | 33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 45.000,00    |
| 0002172   | 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 1.000,00     |
| 0002173   | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 320.760,00   |
| 0002174   | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 20.000,00    |
| 0002175   | 33904705000 - IMPOSTO S/ PROPR.DE VEICULOS AUTOMOTORES-IPVA                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 100,00       |
| 0002176   | 33904710000 - TAXAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 100,00       |
| 0002177   | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 100,00       |
| 0002178   | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 100,00       |
| 0002179   | 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO                            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 1.000,00     |
| 0002180   | 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 100,00       |
| 0002182   | 44905212000 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 1.000,00     |
| 0002183   | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 100,00       |
| 0004152   | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 5.000,00     |
| 0002122   | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 199000000012 - REC ADM TEATRO LEI 4766/99 | 4.000,00     |
| 0002125   | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                        | 199000000012 - REC ADM TEATRO LEI 4766/99 | 3.317,50     |
| 0002129   | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                                     | 199000000012 - REC ADM TEATRO LEI 4766/99 | 100,00       |
| 0002133   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 199000000012 - REC ADM TEATRO LEI 4766/99 | 100,00       |
| 0002135   | 33903102000 - PREMIAÇÕES ARTISTICAS  | 199000000012 - REC ADM TEATRO LEI 4766/99 | 100,00       |
| 0002140   | 33903613000 - CONFERENCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETACULOS                             | 199000000012 - REC ADM TEATRO LEI 4766/99 | 100,00       |
| 0002143   | 33903618000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE EQUIPAMENTOS                              | 199000000012 - REC ADM TEATRO LEI 4766/99 | 100,00       |
| 0002145   | 33903650000 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO;                                   | 199000000012 - REC ADM TEATRO LEI 4766/99 | 100,00       |
| 0002147   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                       | 199000000012 - REC ADM TEATRO LEI 4766/99 | 100,00       |
| 0002156   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 199000000012 - REC ADM TEATRO LEI 4766/99 | 1.000,00     |
| 0002169   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 199000000012 - REC ADM TEATRO LEI 4766/99 | 5.100,00     |
| 0002181   | 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                                  | 199000000012 - REC ADM TEATRO LEI 4766/99 | 500,00       |
| 0002184   | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO                              | 199000000012 - REC ADM TEATRO LEI 4766/99 | 100,00       |
| 0002185   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                             | 199000000012 - REC ADM TEATRO LEI 4766/99 | 200,00       |
| 0002188   | 44905229000 - PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS                                  | 199000000012 - REC ADM TEATRO LEI 4766/99 | 4.200,00     |
| 0002187   | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 199000000012 - REC ADM TEATRO LEI 4766/99 | 1.200,00     |
|   |  |   | 2.940.402,63 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.124 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS</b>                 |  |   |              |
| 0002255   | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 100,00       |
| 0002256   | 33604500000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 100,00       |
| 0002257   | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 100,00       |
| 0002258   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 8.100,00     |
| 0002259   | 33903922000 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 50,00        |
| 0002260   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 100,00       |
| 0002261   | 33903971000 - HOSPEDAGENS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 100,00       |
| 0002262   | 33903976000 - PATROCINIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 100,00       |
| 0002263   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 100,00       |
|   |  |   | 8.850,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 2.125 - FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-FACCI</b> |  |   |              |
| 0002264   | 33903199000 - OUTRAS PREMIAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 765,00       |
| 0002265   | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 765,00       |
| 0002266   | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 765,00       |
| 0002267   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 765,00       |
| 0002268   | 33903922000 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 765,00       |
| 0002269   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 765,00       |
| 0002270   | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 765,00       |
| 0002271   | 33903971000 - HOSPEDAGENS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS        | 765,00       |

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                                     | Valor Orçado |
|--|--|---|--------------|
| 0002272  | 33903976000 - PATROCINIOS                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 765,00       |
| 0002273  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 765,00       |
|  |  |   | 7.650,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 2.126 - CONCESSÃO DE INCENTIVO AO PATRIMÔNIO VIVO - LEI JOÃO INÁCIO</b> |  |   |              |
| 0002274  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 125.000,00   |
| 0002275  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
|  |  |   | 125.100,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.127 - CONCESSÃO DE INCENTIVO A LEI RUBEM BRAGA</b>                    |  |   |              |
| 0002276  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 600.000,00   |
| 0002277  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 50.000,00    |
|  |  |   | 650.000,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.128 - CONCESSÃO DE INCENTIVOS CULTURAIS</b>                           |  |   |              |
| 0002278  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0002279  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
|  |  |   | 200,00       |
| <b>Atividade/Projeto : 2.129 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI</b>                          |  |   |              |
| 0002280  | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                               | 199000000079 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI | 2.000,00     |
| 0002281  | 33604500000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                            | 199000000079 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI | 2.000,00     |
| 0002282  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA     | 199000000079 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI | 2.100,00     |
| 0002283  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA     | 199000000079 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI | 2.000,00     |
| 0002284  | 33904899000 - DEMAIS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS;   | 199000000079 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI | 2.000,00     |
|  |  |   | 10.100,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.130 - EVENTOS TURISTICOS</b>  |  |   |              |
| 0002285  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 1.000,00     |
| 0002286  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0002287  | 33903199000 - OUTRAS PREMIAÇÕES                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0002288  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS                            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0002289  | 33903613000 - CONFERENCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETACULOS           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0002290  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 15.000,00    |
| 0002291  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0002292  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0002293  | 33903971000 - HOSPEDAGENS                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0002294  | 33903984000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0002295  | 33904001000 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0002296  | 33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE;                             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0002297  | 33904012000 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0002298  | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 2.000,00     |
|  |  |   | 19.100,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.131 - INCENTIVO AO TURISMO</b>  |  |   |              |
| 0002299  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 1.000,00     |
| 0002300  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0002301  | 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 1.000,00     |
| 0002302  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0002303  | 33903102000 - PREMIAÇÕES ARTISTICAS                            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 5.000,00     |
| 0002304  | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 500,00       |
| 0002305  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS                            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 1.000,00     |
| 0002306  | 33903613000 - CONFERENCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETACULOS           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0002307  | 33903616000 - LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0002308  | 33903618000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE EQUIPAMENTOS            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0002309  | 33903620000 - MANUTENÇÃO E CONSERVEÇÃO DE VEICULOS             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 1.000,00     |
| 0002310  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 5.100,00     |
| 0002311  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 1.000,00     |
| 0002312  | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0002313  | 33903922000 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 1.000,00     |
| 0002314  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 2.000,00     |
| 0002315  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 5.367,40     |
| 0002316  | 33903971000 - HOSPEDAGENS                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 800,00       |
| 0002317  | 33903976000 - PATROCINIOS                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 1.000,00     |
| 0002318  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 968,69       |
| 0002319  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0002320  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0002321  | 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0002322  | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0002323  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
| 0004199  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 1.000,00     |
| 0004218  | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                | 100,00       |
|  |  |   | 28.936,09    |
|  |  |   | 4.746.838,72 |
|  |  |   | 4.746.838,72 |
| <b>Órgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA</b>                |  |   |              |
| <b>Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA</b>  |  |   |              |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa   | Fonte Recurso  | Valor Orçado |
|---|--|--|--------------|
| <b>Atividade/Projeto : 1.042 - MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER</b> |  |  |              |
| 0002425   | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 4.700,00     |
| 0002426   | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 5.000,00     |
| 0002427   | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 1.000,00     |
| 0002428   | 33903042000 - FERRAMENTAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0002429   | 33903622000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0002430   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0002431   | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0002432   | 33909399000 - OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 500.100,00   |
| 0002433   | 44905180000 - ESTUDOS E PROJETOS;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0002434   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 770.485,84   |
| 0002444   | 44905205000 - APARELHOS E EQUIP. P/ ESPORTES E DIVERSOES                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0002445   | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0002446   | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0002447   | 44906102000 - TERRENOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 200,00       |
| 0002448   | 44906199000 - OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0002435   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 151013020000 - REFORMA GINASIO MUNICIPAL NELLO BORELLI | 146.250,00   |
| 0002436   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 151013040000 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE LUTAS              | 119.375,00   |
| 0002438   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 151013530000 - SEMESP - QUADRAS                        | 191.000,00   |
| 0002439   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 151013550000 - SEMESP - CAMPO                          | 111.428,57   |
| 0002437   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 152013060000 - SEMESP - CAMPO BOM DE BOLA              | 579.269,25   |
| 0002441   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 152013080000 - SEMESP - REFORMA CAMPO SAO GERALDO      | 100.000,00   |
| 0002442   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 152013090000 - SEMESP - REFORMA CAMPO PACOTUBA         | 100.000,00   |
| 0002443   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 152013100000 - SEMESP - REFORMA GINASIO GIRONDA        | 100.000,00   |
| 0002440   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 192000100011 - OP CREDITO - BANCO DO BRASIL            | 899.801,00   |
|   |  |  | 3.629.509,66 |
| <b>Atividade/Projeto : 1.043 - CONSTRUÇÃO DA ARENA ITABIRA</b>  |  |  |              |
| 0002449   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100.000,00   |
|   |  |  | 100.000,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA</b>                      |  |  |              |
| 0002326   | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 470.481,91   |
| 0002327   | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 32.326,84    |
| 0002328   | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 424,83       |
| 0002329   | 31900499000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO;                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0002330   | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 400.000,00   |
| 0002331   | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0002332   | 31901105000 - INCORPORAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0002333   | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0002334   | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 13.897,70    |
| 0002335   | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 186,61       |
| 0002336   | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 31.918,33    |
| 0002337   | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 2.000,00     |
| 0002338   | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 6.434,16     |
| 0002339   | 31901143000 - 13º SALARIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 49.050,58    |
| 0002340   | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 9.903,86     |
| 0002341   | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 5.000,00     |
| 0002342   | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0002343   | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 11.197,44    |
| 0002344   | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0002345   | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 619.442,88   |
| 0002346   | 31901175000 - SUBSIDIOS - AGENTES POLÍTICOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 132.802,06   |
| 0002347   | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0002348   | 31901301000 - FGTS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0002349   | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 190.646,05   |
| 0002350   | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0002351   | 31901699000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0002352   | 31909499000 - OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS;                               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0002353   | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 40.182,17    |
| 0002354   | 31911308000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 105.544,89   |
| 0002355   | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 1.000,00     |
| 0002356   | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 2.000,00     |
| 0002357   | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 5.000,00     |
| 0002358   | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0002359   | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 2.000,00     |
| 0002360   | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 1.500,00     |
| 0002361   | 33903014000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 1.000,00     |
| 0002362   | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 5.000,00     |
| 0002363   | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 1.000,00     |
| 0002364   | 33903019000 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0002365   | 33903020000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00       |
| 0002366   | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 10.000,00    |
| 0002367   | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 1.000,00     |



**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                              | Valor Orçado |
|---|--|--|--------------|
| 0002368   | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002369   | 33903031000 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS                               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002370   | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS                            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 1.000,00     |
| 0002371   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002372   | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 1.000,00     |
| 0002373   | 33903302000 - PASSAGENS PARA O EXTERIOR  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002374   | 33903399000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002375   | 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002376   | 33903601000 - CONDOMINIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002377   | 33903607000 - ESTAGIARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 80.219,32    |
| 0002378   | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002379   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 12.000,00    |
| 0002380   | 33903709000 - MULTAS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 1.000,00     |
| 0002381   | 33903902000 - CONDOMINIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002382   | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002383   | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 6.153,34     |
| 0002384   | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 1.000,00     |
| 0002385   | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 2.000,00     |
| 0002386   | 33903920000 - MANUT. E CONS. DE B. MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 1.000,00     |
| 0002387   | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 4.367,96     |
| 0002388   | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 155.703,81   |
| 0002389   | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 77.347,88    |
| 0002390   | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 300,00       |
| 0002391   | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 1.000,00     |
| 0002392   | 33903971000 - HOSPEDAGENS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 2.000,00     |
| 0002393   | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 40.000,00    |
| 0002394   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 8.000,00     |
| 0002395   | 33904001000 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE;                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002396   | 33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002397   | 33904012000 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002398   | 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002399   | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 210.000,00   |
| 0002400   | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 42.540,00    |
| 0002401   | 33904705000 - IMPOSTO S/ PRÓPR. DE VEICULOS AUTOMOTORES-IPVA                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 2.000,00     |
| 0002402   | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002403   | 33909399000 - OUTRAS INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES;                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002404   | 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO                            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002405   | 44905212000 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 2.000,00     |
| 0002406   | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 7.800,00     |
| 0002407   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 1.500,00     |
| 0002408   | 44905221000 - MAQ., FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA                          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002409   | 44905230000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002412   | 44905234000 - ACESSORIOS PARA VEICULOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002410   | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 8.000,00     |
| 0004173   | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002413   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 10.000,00    |
|   |  |  | 2.832.372,62 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.132 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER</b>                                    |  |  |              |
| 0002450   | 33903014000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002451   | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 1.000,00     |
| 0002452   | 33903104000 - PREMIAÇÕES DESPORTIVAS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 2.000,00     |
| 0002453   | 33903199000 - OUTRAS PREMIAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002454   | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100.000,00   |
| 0002456   | 33903637000 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002457   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 2.000,00     |
| 0002458   | 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002459   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 3.000,00     |
| 0002460   | 33903961000 - SEGUROS EM GERAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 1.000,00     |
| 0002461   | 33903971000 - HOSPEDAGENS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 2.000,00     |
| 0002462   | 33903976000 - PATROCINIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002463   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 62.842,58    |
| 0002464   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 100,00       |
| 0002455   | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                          | 152013040000 - SEMESP - MATERIAL ESPORTIVO | 100.000,00   |
|   |  |  | 274.442,58   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.133 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL, DE RENDIMENTO E DE QUALIDADE DE VIDA</b> |  |  |              |
| 0002465   | 33903014000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 5.500,00     |
| 0002466   | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 5.000,00     |
| 0002467   | 33903104000 - PREMIAÇÕES DESPORTIVAS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 5.000,00     |
| 0002468   | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 8.000,00     |
| 0002469   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 5.000,00     |
| 0002470   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS         | 5.000,00     |

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa   | Fonte Recurso   | Valor Orçado |
|---|--|---|--------------|
| 0002471   | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0002472   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 1.000,00     |
| 0002473   | 44905205000 - APARELHOS E EQUIP. P/ ESPORTES E DIVERSOES     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0002474   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
|   |  |   | 34.800,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.134 - APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS, EQUIPES E ATLETAS</b>                      |  |   |              |
| 0002414   | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 320.000,00   |
| 0002415   | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 1.000,00     |
| 0002416   | 33903014000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 153.851,38   |
| 0002417   | 33903204000 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 500,00       |
| 0002418   | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS                          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 2.000,00     |
| 0002419   | 33903302000 - PASSAGENS PARA O EXTERIOR                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 1.000,00     |
| 0002420   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 1.000,00     |
| 0002421   | 33903971000 - HOSPEDAGENS                                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 1.000,00     |
| 0002422   | 33903976000 - PATROCÍNIOS                                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 500,00       |
| 0002423   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 2.000,00     |
| 0002424   | 33904899000 - DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 5.000,00     |
|   |  |   | 487.851,38   |
|   |  |   | 7.358.976,24 |
|   |  |   | 7.358.976,24 |
| <b>Órgão : 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS</b>                                       |  |   |              |
| <b>Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS</b>                        |  |   |              |
| <b>Atividade/Projeto : 1.044 - EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>                               |  |   |              |
| 0002634   | 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGÍVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0002627   | 33903001000 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS       | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00       |
| 0002628   | 33903003000 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. P/ OUTRAS FINALIDADES   | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00       |
| 0002629   | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                 | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 153.803,74   |
| 0002630   | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA               | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00       |
| 0002631   | 33903042000 - FERRAMENTAS                                    | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00       |
| 0002632   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00       |
| 0002633   | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS             | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00       |
| 0002635   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00       |
| 0002636   | 33909239000 - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA        | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00       |
| 0002637   | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;      | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00       |
| 0002638   | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;            | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00       |
| 0002639   | 44905180000 - ESTUDOS E PROJETOS;                            | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00       |
| 0002640   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                            | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00       |
| 0002641   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                     | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00       |
| 0002642   | 44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS            | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00       |
| 0004088   | 44905248000 - VEICULOS DIVERSOS                              | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00       |
| 0004107   | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                    | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00       |
| 0002645   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                   | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00       |
| 0002646   | 44906102000 - TERRENOS                                       | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00       |
| 0002647   | 44906103000 - SALAS E ESCRITORIOS                            | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00       |
| 0002648   | 44906199000 - OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMOVEIS              | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00       |
|   |  |   | 155.903,74   |
| <b>Atividade/Projeto : 1.045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE BENS, ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b> |  |   |              |
| 0002475   | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 1.000,00     |
| 0002481   | 33903054000 - MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0002486   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0002490   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0002491   | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 10.000,00    |
| 0002492   | 33903921000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0002494   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 10.000,00    |
| 0002499   | 33909239000 - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 1.000,00     |
| 0002500   | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 1.000,00     |
| 0002501   | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 5.000,00     |
| 0002502   | 44905103000 - INSTALAÇÕES                                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa  | Fonte Recurso   | Valor Orçado |
|---|---|---|--------------|
| 0002503   | 44905180000 - ESTUDOS E PROJETOS;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 1.000,00     |
| 0002504   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 2.071.000,00 |
| 0002505   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 11.000,00    |
| 0002510   | 44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0002511   | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0002512   | 44905222000 - EQUIP. E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0002513   | 44905230000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0004116   | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0002515   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0002516   | 44906102000 - TERRENOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0002517   | 44906199000 - OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0002476   | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                                 | 153000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO               | 100,00       |
| 0002482   | 33903054000 - MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS                                   | 153000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO               | 100,00       |
| 0002487   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 153000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO               | 100,00       |
| 0002495   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 153000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO               | 1.349.600,00 |
| 0002506   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  | 153000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO               | 100,00       |
| 0002477   | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                                 | 154000000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO            | 100,00       |
| 0002483   | 33903054000 - MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS                                   | 154000000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO            | 100,00       |
| 0002488   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 154000000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO            | 100,00       |
| 0002496   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 154000000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO            | 799.600,00   |
| 0002507   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  | 154000000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO            | 100,00       |
| 0002478   | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                                 | 161000000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE              | 100,00       |
| 0002484   | 33903054000 - MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS                                   | 161000000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE              | 100,00       |
| 0002493   | 33903921000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS                                      | 161000000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE              | 2.000,00     |
| 0002497   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 161000000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE              | 101.696,80   |
| 0002508   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  | 161000000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE              | 100,00       |
| 0002480   | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS                                       | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL                                    | 500,00       |
| 0002479   | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                                 | 199000000010 - COMP.FINANC.EXTRA.MIN-CFEM   | 100,00       |
| 0002485   | 33903054000 - MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS                                   | 199000000010 - COMP.FINANC.EXTRA.MIN-CFEM   | 100,00       |
| 0002489   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 199000000010 - COMP.FINANC.EXTRA.MIN-CFEM   | 100,00       |
| 0002498   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 199000000010 - COMP.FINANC.EXTRA.MIN-CFEM   | 431.791,20   |
| 0002509   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  | 199000000010 - COMP.FINANC.EXTRA.MIN-CFEM   | 100,00       |
|   |   |   | 4.798.988,00 |
| <b>Atividade/Projeto : 1.046 - AMPLIAR E MODERNIZAR O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIV</b> |   |   |              |
| 0003995   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 1.000,00     |
| 0003996   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 4.000.000,00 |
|   |   |   | 4.001.000,00 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS</b>  |   |   |              |
| 0002518   | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 3.415.056,67 |
| 0002519   | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 207.269,99   |
| 0002520   | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 2.654,69     |
| 0002521   | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 19.671,38    |
| 0002522   | 31901105000 - INCORPORAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0002523   | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 8.686,05     |
| 0002524   | 31901109000 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 45.102,42    |
| 0002525   | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 715.720,07   |
| 0002526   | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 3.265,90     |
| 0002527   | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 123.367,66   |
| 0002528   | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 54.098,61    |
| 0002529   | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 14.078,18    |
| 0002530   | 31901143000 - 13º SALARIO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 374.138,30   |
| 0002531   | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 139.075,26   |
| 0002532   | 31901147000 - LICENCA-PREMIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 77.516,01    |
| 0002533   | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 15.186,56    |
| 0002534   | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICACOES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 8.398,08     |
| 0002535   | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 76.755,79    |
| 0002536   | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 5.163.237,17 |
| 0002537   | 31901175000 - SUBSIDIOS - AGENTES POLÍTICOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 152.210,02   |
| 0002538   | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |
| 0002539   | 31901301000 - FGTS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 4.276,75     |
| 0002540   | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 836.925,16   |
| 0002541   | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00       |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha | Elemento Despesa  | Fonte Recurso                      | Valor Orçado |
|----------|---|------------------------------------|--------------|
| 0002542  | 31901699000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002543  | 31909499000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002544  | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002545  | 31911308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 892.477,23   |
| 0002546  | 33900801000 - AUXÍLIO-FUNERAL;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.400,00     |
| 0002547  | 33900853000 - AUXÍLIO-RECLUSÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002548  | 33900856000 - SALÁRIO FAMÍLIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0002549  | 33901414000 - DIÁRIAS NO PAÍS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002550  | 33903001000 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002551  | 33903003000 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. P/ OUTRAS FINALIDADES                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002552  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00     |
| 0002553  | 33903007000 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00     |
| 0002554  | 33903011000 - MATERIAL QUÍMICO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002555  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00     |
| 0002556  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002557  | 33903019000 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002558  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 55.000,00    |
| 0002559  | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002560  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002561  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 300.000,00   |
| 0002563  | 33903025000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002564  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 138.496,00   |
| 0002565  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00    |
| 0002566  | 33903029000 - MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002567  | 33903030000 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002568  | 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002569  | 33903042000 - FERRAMENTAS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00    |
| 0002570  | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00     |
| 0002571  | 33903054000 - MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0002572  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002573  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAÍS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002574  | 33903302000 - PASSAGENS PARA O EXTERIOR   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002575  | 33903305000 - LOCOMOÇÃO URBANA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002576  | 33903308000 - PEDAGOGOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002577  | 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO;            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002578  | 33903607000 - ESTAGIÁRIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30.688,97    |
| 0002579  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00    |
| 0002580  | 33903709000 - MULTAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002581  | 33903710000 - JUROS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002582  | 33903905000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002583  | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002584  | 33903911000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002585  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 4.647,00     |
| 0002586  | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002587  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.500,00     |
| 0002588  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00    |
| 0002589  | 33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00    |
| 0002590  | 33903943000 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 400.000,00   |
| 0002591  | 33903947000 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 804,66       |
| 0002592  | 33903955000 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002593  | 33903971000 - HOSPEDAGENS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002594  | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 306.253,36   |
| 0002595  | 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30.100,00    |
| 0002599  | 33904001000 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE;                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002600  | 33904006000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 35.000,00    |
| 0002601  | 33904012000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002602  | 33904099000 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002603  | 33904601001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.193.157,00 |
| 0002604  | 33904601002 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 105.000,00   |
| 0002605  | 33904705000 - IMPOSTO S/ PROP.R DE VEÍCULOS AUTOMOTORES-IPVA                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 12.000,00    |
| 0002606  | 33909239000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002607  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0002609  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0002610  | 44905180000 - ESTUDOS E PROJETOS;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002611  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002612  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002613  | 44905202000 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002614  | 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002615  | 44905206000 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002616  | 44905212000 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002617  | 44905215000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002618  | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa  | Fonte Recurso   | Valor Orçado  |
|--|---|---|---------------|
| 0002619  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 3.300,00      |
| 0002620  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 1.000,00      |
| 0002621  | 44905223000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0004160  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0004093  | 44905248000 - VEICULOS DIVERSOS                             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 3.000,00      |
| 0004174  | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002625  | 44906102000 - TERRENOS                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002626  | 44906199000 - OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMOVEIS             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002596  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 153000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO               | 100,00        |
| 0002597  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 161000000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE              | 100,00        |
| 0002608  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;     | 161000000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE              | 100,00        |
| 0002562  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES | 199000000010 - COMP.FINANC.EXTRA.MIN-CFEM   | 100,00        |
| 0002598  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 199000000010 - COMP.FINANC.EXTRA.MIN-CFEM   | 100,00        |
|  |   |   | 15.064.414,94 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.135 - RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>            |   |   |               |
| 0002649  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 16.076.894,05 |
| 0002650  | 33909239000 - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002651  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002652  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
|  |   |   | 16.077.194,05 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.136 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b> |   |   |               |
| 0002667  | 33903501000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002653  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS                               | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002654  | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS      | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002655  | 33903003000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIF. P/ OUTRAS FINALIDADES  | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002656  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS   | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002657  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002658  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 115.789,94    |
| 0002659  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA              | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002660  | 33903029000 - MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO               | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002661  | 33903030000 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES                    | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002662  | 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS            | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002663  | 33903042000 - FERRAMENTAS                                   | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002664  | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS       | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002665  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                   | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002666  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS                         | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002668  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002669  | 33903709000 - MULTAS  | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002670  | 33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS               | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002671  | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS                            | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002672  | 33903911000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES                          | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002673  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS            | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002674  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002675  | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS             | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002676  | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA                  | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 3.000.000,00  |
| 0002677  | 33903971000 - HOSPEDAGENS                                   | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002678  | 33903984000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO           | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002679  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 3.347.437,88  |
| 0002680  | 33909230000 - MATERIAL DE CONSUMO                           | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002681  | 33909236000 - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA         | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002682  | 33909239000 - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA       | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa  | Fonte Recurso   | Valor Orçado  |
|--|---|---|---------------|
| 0002683  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;     | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002684  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;           | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002685  | 44905180000 - ESTUDOS E PROJETOS;                           | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002686  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002687  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002688  | 44905202000 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO             | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002689  | 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO       | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002690  | 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS             | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002691  | 44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS           | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002692  | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO         | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002693  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS  | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002694  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS        | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0004201  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                           | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0004097  | 44905248000 - VEICULOS DIVERSOS                             | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0004219  | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                   | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
| 0002698  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                  | 162000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 100,00        |
|  |   |   | 6.467.527,82  |
| <b>Atividade/Projeto : 2.137 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS</b> |   |   |               |
| 0002699  | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 2.200,00      |
| 0002700  | 33903003000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIF. P/ OUTRAS FINALIDADES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002701  | 33903011000 - MATERIAL QUIMICO                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 1.000,00      |
| 0002702  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 50.000,00     |
| 0002703  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002704  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 300.000,00    |
| 0002705  | 33903025000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS         | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002706  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 10.000,00     |
| 0002707  | 33903031000 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 1.500.000,00  |
| 0002708  | 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002709  | 33903042000 - FERRAMENTAS                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 10.000,00     |
| 0002710  | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002711  | 33903054000 - MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002712  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 1.000,00      |
| 0002713  | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS                            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002714  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 10.000,00     |
| 0002715  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 20.000,00     |
| 0002716  | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002717  | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 112.506,00    |
| 0002718  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 1.000,00      |
| 0002719  | 33909239000 - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002720  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002721  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002722  | 44905103000 - INSTALAÇÕES                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002723  | 44905180000 - ESTUDOS E PROJETOS;                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002724  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002725  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002726  | 44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002727  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002728  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002729  | 44905221000 - MAQ., FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002730  | 44905222000 - EQUIP. E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002731  | 44905223000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0004099  | 44905248000 - VEICULOS DIVERSOS                             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 1.000,00      |
| 0004220  | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002734  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002735  | 44906102000 - TERRENOS                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002736  | 44906103000 - SALAS E ESCRITORIOS                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
| 0002737  | 44906199000 - OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMOVEIS             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  | 100,00        |
|  |   |   | 2.021.306,00  |
|  |   |   | 48.586.334,55 |
|  |   |   | 48.586.334,55 |
| <b>Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>                              |   |   |               |
| <b>Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>               |   |   |               |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                      | Valor Orçado |
|---|--|------------------------------------|--------------|
| <b>Atividade/Projeto : 2.029 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE</b>                    |  |                                    |              |
| 0002738   | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 447.649,21   |
| 0002739   | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 31.004,40    |
| 0002740   | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 16.384,96    |
| 0002741   | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002742   | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 11.648,72    |
| 0002743   | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 16.977,00    |
| 0002744   | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 233,27       |
| 0002745   | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 60.532,69    |
| 0002746   | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.309,47     |
| 0002747   | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 59.213,97    |
| 0002748   | 31901143000 - 13º SALARIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 263.124,50   |
| 0002749   | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 26.996,61    |
| 0002750   | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.849,12     |
| 0002751   | 31901149000 - LICENCA CAPACITAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002752   | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002753   | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.598,72     |
| 0002754   | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.500,00     |
| 0002755   | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.658.670,46 |
| 0002756   | 31901175000 - SUBSIDIOS - AGENTES POLÍTICOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 152.210,02   |
| 0002757   | 31901301000 - FGTS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002758   | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 174.232,53   |
| 0002759   | 31901699000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002760   | 31909499000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;                               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002761   | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002762   | 31911308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 469.959,02   |
| 0002763   | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002764   | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002765   | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0002766   | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500,00       |
| 0002767   | 33903006000 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002768   | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.500,00     |
| 0002769   | 33903009000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002770   | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00     |
| 0002771   | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00     |
| 0002772   | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002773   | 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002774   | 33903041000 - MATERIAL P/ UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002775   | 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO;             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002776   | 33903607000 - ESTAGIARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 61.380,00    |
| 0002777   | 33903613000 - CONFERENCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETACULOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00     |
| 0002778   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 12.000,00    |
| 0002779   | 33903709000 - MULTAS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 120,00       |
| 0002780   | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 69.000,00    |
| 0002781   | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00    |
| 0002782   | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0002783   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.500,00     |
| 0002784   | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00    |
| 0002785   | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 20.000,00    |
| 0002786   | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 0002787   | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002788   | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002789   | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 25.400,00    |
| 0002790   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 485.000,00   |
| 0002791   | 33904001000 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE;                               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002792   | 33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002793   | 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002794   | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 400.000,00   |
| 0002795   | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00    |
| 0002796   | 33904705000 - IMPOSTO S/ PROP.R DE VEICULOS AUTOMOTORES-IPVA                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002797   | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002798   | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0004060   | 33913910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0002799   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.200,00     |
| 0002800   | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 45.000,00    |
| 0002801   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 41.797,73    |
|   |  |                                    | 5.638.392,40 |
| <b>Unidade Orçamentária : 02 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE</b>              |  |                                    | 5.638.392,40 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.030 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b> |  |                                    |              |



**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                                    | Valor Orçado |
|--|--|--|--------------|
| 0002820  | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS               | 5.000,00     |
| 0002809  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS                                  | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 5.000,00     |
| 0002810  | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS         | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 10.000,00    |
| 0002811  | 33903003000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIF. P/ OUTRAS FINALIDADES     | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 2.000,00     |
| 0002812  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS              | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 2.000,00     |
| 0002813  | 33903006000 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS                           | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 2.000,00     |
| 0002814  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO                           | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 3.000,00     |
| 0002815  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS               | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 1.000,00     |
| 0002816  | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA                       | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 3.000,00     |
| 0002817  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES    | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 5.000,00     |
| 0002818  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                   | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002819  | 33903031000 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS             | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 10.100,00    |
| 0002821  | 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS               | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002822  | 33903041000 - MATERIAL P/ UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA                | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002823  | 33903042000 - FERRAMENTAS                                      | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002824  | 33903047000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE                   | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002825  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                      | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002826  | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA        | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002827  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS                            | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002828  | 33903613000 - CONFERENCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETACULOS           | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002829  | 33903623000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                      | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 250,00       |
| 0002830  | 33903706000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MOVEIS          | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002831  | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS                               | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 1.000,00     |
| 0002832  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;                    | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002833  | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO                        | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 200,00       |
| 0002834  | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL                 | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 805,00       |
| 0002835  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                   | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002836  | 33903971000 - HOSPEDAGENS                                      | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002837  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA     | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 4.500,00     |
| 0004061  | 33904001000 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE; | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 1.000,00     |
| 0004062  | 33904006000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE;                             | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 1.000,00     |
| 0004063  | 33904012000 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE      | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 1.000,00     |
| 0002805  | 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC;                          | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 1.000,00     |
| 0002838  | 33904705000 - IMPOSTO S/ PROPR.DE VEICULOS AUTOMOTORES-IPVA    | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002839  | 33904710000 - TAXAS  | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 8.000,00     |
| 0002840  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;        | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002841  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES;              | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0004064  | 33913910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS                               | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 69.000,00    |
| 0002842  | 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002843  | 44905212000 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO     | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002844  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS     | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 3.650,00     |
| 0002845  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS           | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002848  | 44905234000 - ACESSORIOS PARA VEICULOS                         | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 3.950,00     |
| 0004163  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                              | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 20.000,00    |
| 0004184  | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                      | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002849  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                     | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
|  |  |  | 165.555,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.138 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b> |  |  |              |
| 0002868  | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS         | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 500,00       |
| 0002869  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE                           | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 500,00       |
| 0002870  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO      | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 500,00       |
| 0002871  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                   | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 500,00       |
| 0002872  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA                 | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002873  | 33903041000 - MATERIAL P/ UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA                | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 500,00       |
| 0002806  | 33903047000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE                   | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 10.000,00    |
| 0002874  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                      | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 500,00       |
| 0002875  | 33903501000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA     | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002876  | 33903620000 - MANUTENÇÃO E CONSERVEÇÃO DE VEICULOS             | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 500,00       |
| 0002877  | 33903637000 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS     | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 500,00       |
| 0002878  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA     | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 500,00       |
| 0002879  | 33903801000 - MAQUINAS E APARELHOS                             | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 500,00       |
| 0002880  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS               | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 15.000,00    |
| 0002881  | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS                | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 500,00       |
| 0002882  | 33903935000 - SERVICOS DE ANÁLISES E PESQUISA CIENTÍFICA       | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 500,00       |
| 0002883  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                   | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0004084  | 33903970000 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS     | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002807  | 33903984000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO              | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 10.000,00    |
| 0002885  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA     | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 41.000,00    |
| 0002886  | 44905180000 - ESTUDOS E PROJETOS;                              | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 500,00       |
| 0002887  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                              | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 500,00       |
| 0002808  | 44905199000 - OBRAS E INSTALAÇÕES                              | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 5.000,00     |
| 0002888  | 44905223000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS     | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0004202  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                              | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 500,00       |
| 0004221  | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                      | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                                    | Valor Orçado |
|---|--|--|--------------|
| 0002891   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                   | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
|   |  |  | 89.200,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.139 - ESTRUTURAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b>   |  |  |              |
| 0002892   | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS                                | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002893   | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS    | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002894   | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                 | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002895   | 33903047000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE                 | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002896   | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS                          | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002897   | 33903399000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002898   | 33903628000 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO               | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002899   | 33903984000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO            | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002900   | 33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE;                           | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002901   | 33904012000 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE    | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002902   | 33904705000 - IMPOSTO S/ PROP.R DE VEICULOS AUTOMOTORES-IPVA | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002903   | 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS              | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002904   | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS   | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002905   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS         | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100.000,00   |
| 0002908   | 44905237000 - EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROT.VIG.AMBIENTAL   | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0004204   | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                            | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0004222   | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                    | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 80.445,00    |
|   |  |  | 181.945,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.140 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL</b>  |  |  |              |
| 0002850   | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO                         | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 500,00       |
| 0002851   | 33903014000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO                 | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 1.000,00     |
| 0002852   | 33903015000 - MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS          | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 1.000,00     |
| 0002853   | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE                         | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 1.500,00     |
| 0002854   | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS             | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 500,00       |
| 0002855   | 33903199000 - OUTRAS PREMIAÇÕES                              | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 1.500,00     |
| 0002856   | 33903204000 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL                | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 2.000,00     |
| 0002857   | 33903209000 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO                       | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002858   | 33903501000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA   | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002859   | 33903628000 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO               | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 500,00       |
| 0002860   | 33903637000 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS   | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002861   | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS   | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002862   | 33903920000 - MANUT.E CONS.DE B.MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS   | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 500,00       |
| 0002863   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                    | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002864   | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                 | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002865   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002866   | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO          | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002867   | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS   | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
|   |  |  | 9.900,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 2.141 - RECURSOS NATURAIS: PLANO MUNIC. DE MATA ATLÂNTICA, ARBORIZAÇÃO URB/CONSERV/AMPLIAÇÕES ÁREAS VERDES</b> |  |  |              |
| 0002941   | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES  | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 1.000,00     |
| 0002942   | 33903031000 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS           | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002943   | 33903042000 - FERRAMENTAS                                    | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002944   | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS        | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002945   | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002946   | 33903623000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                    | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002947   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002948   | 33903935000 - SERVICOS DE ANÁLISES E PESQUISA CIENTÍFICA     | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002949   | 33903973000 - SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL                 | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002950   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 4.800,00     |
| 0002951   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                     | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002952   | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS   | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002953   | 44905222000 - EQUIP. E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS    | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002954   | 44905223000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS   | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 3.000,00     |
| 0002955   | 44905237000 - EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROT.VIG.AMBIENTAL   | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
| 0002956   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                   | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 100,00       |
|   |  |  | 10.100,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.142 - PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL</b>  |  |  |              |
| 0004223   | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                    | 15101501000 - SEMMA - CASTRAMOVEL                | 255.000,00   |
| 0002909   | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS            | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 1.000,00     |
| 0002910   | 33903006000 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS                         | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 500,00       |
| 0002911   | 33903008000 - ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE                  | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 1.000,00     |
| 0002912   | 33903009000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO                         | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 7.000,00     |
| 0002913   | 33903011000 - MATERIAL QUIMICO                               | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 1.000,00     |
| 0002914   | 33903012000 - MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTECNICO    | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 500,00       |
| 0002915   | 33903013000 - MATERIAL DE CAÇA E PESCA                       | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 500,00       |
| 0002916   | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE                         | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 1.000,00     |
| 0002917   | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS             | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 1.000,00     |
| 0002918   | 33903018000 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS P/ USO VETERINARIO    | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 500,00       |
| 0002919   | 33903020000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO                 | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 1.000,00     |
| 0002920   | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO    | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL | 500,00       |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa  | Fonte Recurso   | Valor Orçado |
|--|---|---|--------------|
| 0002921  | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA                    | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL                        | 500,00       |
| 0002922  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS   | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL                        | 5.000,00     |
| 0002923  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL                        | 500,00       |
| 0002924  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL                        | 1.000,00     |
| 0002925  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA              | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL                        | 1.000,00     |
| 0002926  | 33903030000 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES                    | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL                        | 1.000,00     |
| 0002927  | 33903035000 - MATERIAL LABORATORIAL                         | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL                        | 500,00       |
| 0002928  | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR                           | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL                        | 500,00       |
| 0002929  | 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS            | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL                        | 1.000,00     |
| 0002930  | 33903040000 - MATERIAL BIOLÓGICO                            | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL                        | 500,00       |
| 0002931  | 33903042000 - FERRAMENTAS                                   | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL                        | 1.000,00     |
| 0002932  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL                        | 6.000,00     |
| 0002933  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS            | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL                        | 1.000,00     |
| 0002934  | 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGÍVEIS | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL                        | 5.000,00     |
| 0002935  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL                        | 1.000,00     |
| 0002936  | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS             | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL                        | 5.000,00     |
| 0002937  | 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL                        | 6.000,00     |
| 0002938  | 44905208000 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.;    | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL                        | 1.000,00     |
| 0002939  | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO         | 199000000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL                        | 1.000,00     |
|  |   |   | 309.000,00   |
|  |   |   | 765.700,00   |
|  |   |   | 6.404.092,40 |
| <b>Órgão : 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                    |   |   |              |
| <b>Unidade Orçamentária : 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                          |   |   |              |
| <b>Atividade/Projeto : 1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA</b> |   |   |              |
| 0004067  | 44905208000 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.;    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                      | 250.000,00   |
| 0000150  | 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO       | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000153  | 44905208000 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.;    | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 5.000,00     |
| 0000157  | 44905212000 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000160  | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO         | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 10.000,00    |
| 0004123  | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000170  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 5.000,00     |
| 0000151  | 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO       | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                  | 10.000,00    |
| 0000152  | 44905206000 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS             | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                  | 10.000,00    |
| 0000156  | 44905208000 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.;    | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                  | 98.000,00    |
| 0000158  | 44905212000 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                  | 0,00         |
| 0000159  | 44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS           | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                  | 1.500,00     |
| 0000161  | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO         | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                  | 0,00         |
| 0000162  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                  | 15.000,00    |
| 0004140  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                           | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                  | 50.000,00    |
| 0000155  | 44905208000 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.;    | 121500006007 - BL INVEST AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE                     | 400.000,00   |
| 0000163  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS        | 121500006007 - BL INVEST AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE                     | 150.000,00   |
| 0004139  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                           | 121500006007 - BL INVEST AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE                     | 150.000,00   |
| 0000172  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                  | 121500006007 - BL INVEST AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE                     | 101.000,00   |
| 0004125  | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                   | 121500006008 - BL INVEST AQUIS VEICULO                                  | 60.100,00    |
| 0004124  | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                   | 122011010000 - AQUISICAO DE AMBULANCIAS                                 | 50.100,00    |
| 0000154  | 44905208000 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.;    | 193000001616 - ALIENAÇÃO OUTROS BENS MOVEIS - PMCI - SEMUS              | 20.000,00    |
| 0004138  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                           | 193000001616 - ALIENAÇÃO OUTROS BENS MOVEIS - PMCI - SEMUS              | 10.000,00    |
| 0000171  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                  | 193000001616 - ALIENAÇÃO OUTROS BENS MOVEIS - PMCI - SEMUS              | 10.000,00    |
|  |   |   | 1.408.700,00 |
| <b>Atividade/Projeto : 1.048 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b> |   |   |              |
| 0000173  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 5.000,00     |
| 0000175  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                  | 0,00         |
| 0000174  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 121500006005 - BL INVEST CONST UND BAS SAUDE                            | 601.000,00   |
| 0000176  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 122015060000 - CONVENIO CONSTRUCAO UBS CORREGO DOS MONOS                | 261.008,00   |
| 0000177  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 122015080000 - CONVENIO CONSTRUCAO UBS ITAOCA                           | 250.974,00   |
| 0000178  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 122015090000 - CONVENIO CONSTRUCAO UBS UNIAO                            | 886.000,00   |
| 0000179  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 122015100000 - CONVENIO CONSTRUCAO UBS COUTINHO                         | 100.000,00   |
| 0000180  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 192000100011 - OP CREDITO - BANCO DO BRASIL                             | 2.937.411,00 |
|  |   |   | 5.041.393,00 |
| <b>Atividade/Projeto : 1.049 - REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>                |   |   |              |
| 0004068  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                      | 100.000,00   |
| 0000181  | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS         | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 5.000,00     |
| 0000184  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000183  | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS         | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                  | 50.000,00    |
| 0000182  | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS         | 121500006014 - REFORMA UNIDADES DE SAUDE                                | 100.100,00   |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso   | Valor Orçado |
|--|--|---|--------------|
| 0004069  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                          | 192000100011 - OP CREDITO - BANCO DO BRASIL                                       | 1.500.000,00 |
|  |  |   | 1.756.100,00 |
| <b>Atividade/Projeto : 1.050 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO</b>  |  |   |              |
| 0000291  | 44905206000 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS            | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE           | 500,00       |
| 0000292  | 44905208000 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.;   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE           | 1.000,00     |
| 0000294  | 44905212000 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE           | 1.000,00     |
| 0004143  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                          | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE           | 1.000,00     |
| 0000300  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                 | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE           | 1.000,00     |
| 0000295  | 44905212000 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                                    | 2.000,00     |
| 0000296  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                                    | 4.000,00     |
| 0004144  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                          | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                                    | 6.000,00     |
| 0000301  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                 | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                                    | 5.000,00     |
| 0000293  | 44905208000 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.;   | 193000001616 - ALIENAÇÃO OUTROS BENS MOVEIS - PMCI - SEMUS                        | 10.000,00    |
| 0004127  | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                  | 193000001616 - ALIENAÇÃO OUTROS BENS MOVEIS - PMCI - SEMUS                        | 42.400,00    |
|  |  |   | 73.900,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 1.051 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO</b>              |  |   |              |
| 0000302  | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS        | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE           | 5.000,00     |
| 0000303  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                          | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE           | 1.000,00     |
|  |  |   | 6.000,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 1.052 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA</b>          |  |   |              |
| 0000305  | 44905208000 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.;   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE           | 1.000,00     |
| 0000314  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE           | 1.000,00     |
| 0000315  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                            | 600,00       |
| 0000318  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS       | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                            | 5.000,00     |
| 0004148  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                          | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                            | 2.000,00     |
| 0000307  | 44905208000 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.;   | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL   | 2.000,00     |
| 0000310  | 44905213000 - INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ARTÍSTICOS           | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL   | 2.000,00     |
| 0000311  | 44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS          | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL   | 1.000,00     |
| 0000319  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS       | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL   | 1.500,00     |
| 0004149  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                          | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL   | 1.500,00     |
| 0000304  | 44905206000 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS            | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                 | 3.000,00     |
| 0000308  | 44905208000 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.;   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                 | 8.000,00     |
| 0000309  | 44905212000 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                 | 1.000,00     |
| 0000312  | 44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS          | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                 | 3.000,00     |
| 0000313  | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO        | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                 | 1.000,00     |
| 0000316  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                 | 2.000,00     |
| 0000320  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS       | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                 | 3.000,00     |
| 0004150  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                          | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                 | 8.000,00     |
| 0000306  | 44905208000 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.;   | 193000001616 - ALIENAÇÃO OUTROS BENS MOVEIS - PMCI - SEMUS                        | 100,00       |
| 0000317  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS       | 193000001616 - ALIENAÇÃO OUTROS BENS MOVEIS - PMCI - SEMUS                        | 500,00       |
| 0004147  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                          | 193000001616 - ALIENAÇÃO OUTROS BENS MOVEIS - PMCI - SEMUS                        | 500,00       |
|  |  |   | 47.700,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 1.053 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA</b>                   |  |   |              |
| 0000325  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                          | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE           | 100,00       |
| 0000326  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                          | 192000100011 - OP CREDITO - BANCO DO BRASIL                                       | 0,00         |
|  |  |   | 100,00       |
| <b>Atividade/Projeto : 1.054 - REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE</b>                         |  |   |              |
| 0000327  | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS        | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE           | 100,00       |
| 0000328  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                          | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE           | 1.000,00     |
|  |  |   | 1.100,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 1.055 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b> |  |   |              |
| 0004155  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                          | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE           | 5.000,00     |
| 0000776  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                 | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE           | 5.000,00     |
| 0000760  | 44905208000 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.;   | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS - PVVS | 5.000,00     |
| 0000762  | 44905212000 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS - PVVS | 1.000,00     |
| 0000764  | 44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS          | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS - PVVS | 3.000,00     |
| 0000768  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS       | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS - PVVS | 5.000,00     |
| 0004157  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                          | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS - PVVS | 5.000,00     |
| 0004158  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                          | 121400003008 - PISO FIXO VIG SANITÁRIA  | 1.000,00     |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso  | Valor Orçado |
|--|--|--|--------------|
| 0000761  | 44905208000 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.;                                     | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 15.000,00    |
| 0000763  | 44905212000 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO                                   | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 1.000,00     |
| 0000766  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS                                   | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 100.000,00   |
| 0000769  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 18.000,00    |
| 0004159  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 10.000,00    |
| 0004130  | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA  | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 30.000,00    |
| 0000777  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 28.727,00    |
| 0000765  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS                                   | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 2.000,00     |
| 0000767  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 20.000,00    |
| 0004156  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 4.000,00     |
|  |  |  | 258.727,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 1.056 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b> |  |  |              |
| 0000740  | 44905208000 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.;                                     | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 500,00       |
| 0000741  | 44905212000 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO                                   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 1.000,00     |
| 0000742  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS                                   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 5.000,00     |
| 0000743  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 12.000,00    |
| 0004153  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 7.000,00     |
| 0000745  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 2.000,00     |
|  |  |  | 27.500,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.066 - GESTÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS</b>             |  |  |              |
| 0000001  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 35.000,00    |
| 0000116  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 20.000,00    |
| 0000290  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 12.900,00    |
| 0000002  | 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC;  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 2.000,00     |
| 0000117  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 18.249,00    |
|  |  |  | 88.149,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE</b>                              |  |  |              |
| 0000003  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 1.737.863,88 |
| 0000004  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 120.000,00   |
| 0000005  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 95.000,00    |
| 0000006  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 250.000,00   |
| 0000007  | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 8.000,00     |
| 0000008  | 31901105000 - INCORPORAÇÕES  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 15.000,00    |
| 0000009  | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 12.000,00    |
| 0000010  | 31901109000 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 3.000,00     |
| 0000011  | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 66.000,00    |
| 0000012  | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 11.000,00    |
| 0000013  | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 400.000,00   |
| 0000014  | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 10.000,00    |
| 0000015  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 45.000,00    |
| 0000016  | 31901143000 - 13º SALARIO  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 200.000,00   |
| 0000017  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 5.000,00     |
| 0000018  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 40.000,00    |
| 0000019  | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 5.000,00     |
| 0000020  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 5.000,00     |
| 0000021  | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 15.000,00    |
| 0000022  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 2.200.000,00 |
| 0000023  | 31901175000 - SUBSIDIOS - AGENTES POLÍTICOS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 40.000,00    |
| 0000024  | 31901301000 - FGTS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 5.000,00     |
| 0000025  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE | 500.000,00   |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha | Elemento Despesa   | Fonte Recurso  | Valor Orçado |
|----------|--|--|--------------|
| 0000026  | 31901399000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100,00       |
| 0000027  | 31901634000 - AVISO PREVIO   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100,00       |
| 0000028  | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 10.000,00    |
| 0000029  | 31901699000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000030  | 31909498000 - INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL (I | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100,00       |
| 0000031  | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 240.000,00   |
| 0000032  | 31911308000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;                        | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 400.000,00   |
| 0000033  | 31911399000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000034  | 31919699000 - OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO;  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100,00       |
| 0000035  | 33900851000 - AUXILIO-DOENÇA   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 20.000,00    |
| 0000036  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000037  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 3.000,00     |
| 0000038  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 5.000,00     |
| 0000039  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.500,00     |
| 0000040  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000041  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 15.000,00    |
| 0000042  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 8.000,00     |
| 0000043  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 15.000,00    |
| 0000044  | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 2.500,00     |
| 0000045  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 15.000,00    |
| 0000046  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 10.000,00    |
| 0000047  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 2.000,00     |
| 0000048  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 8.000,00     |
| 0000049  | 33903042000 - FERRAMENTAS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 3.000,00     |
| 0000050  | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 5.001,00     |
| 0000052  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 5.000,00     |
| 0000053  | 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO;                                   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 2.000,00     |
| 0000054  | 33903607000 - ESTAGIARIOS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 75.000,00    |
| 0000055  | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 230.000,00   |
| 0000057  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 50.000,00    |
| 0000058  | 33903709000 - MULTAS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 500,00       |
| 0000059  | 33903710000 - JUROS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 300,00       |
| 0000060  | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 500,00       |
| 0000061  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 30.000,00    |
| 0000062  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.800,00     |
| 0000063  | 33903940000 - SERVICIO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 500,00       |
| 0000064  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 200.000,00   |
| 0000065  | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.100.000,00 |
| 0000066  | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 300.000,00   |
| 0000067  | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 30.000,00    |
| 0000068  | 33903948000 - SERVICOS BANCARIOS;  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 400,00       |
| 0000069  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 8.000,00     |
| 0000070  | 33903961000 - SEGUROS EM GERAL   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 15.000,00    |
| 0000071  | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 950.000,00   |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa  | Fonte Recurso  | Valor Orçado  |
|--|---|--|---------------|
| 0000072  | 33903974000 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS                                 | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 30.000,00     |
| 0000073  | 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 2.000,00      |
| 0000074  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 100.000,00    |
| 0000077  | 33904603001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO                                | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 3.920.000,00  |
| 0000081  | 33904603002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - SAÚDE - TICKET FEIRA                                    | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 800.000,00    |
| 0000082  | 33904705000 - IMPOSTO S/ PROPR.DE VEICULOS AUTOMOTORES-IPVA                                 | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 15.000,00     |
| 0000083  | 33904710000 - TAXAS   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 5.000,00      |
| 0000084  | 33904712000 - CONTRIBUIÇÃO P/ O PIS/PASEP   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 400.000,00    |
| 0000085  | 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO                                       | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 500,00        |
| 0000086  | 44905212000 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO                                  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 5.001,00      |
| 0000087  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS                                  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 6.000,00      |
| 0000088  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 10.000,00     |
| 0000089  | 44905221000 - MAQ., FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA                                     | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 5.000,00      |
| 0004134  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 15.000,00     |
| 0000091  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 2.000,00      |
| 0000080  | 33904603001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO                                | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.   | 733.000,00    |
| 0000078  | 33904603001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO                                | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST   | 30.000,00     |
| 0000079  | 33904603001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO                                | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL  | 30.000,00     |
| 0000051  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 121400005004 - PROG FINANC AÇÖES ALIM NUTRIÇÃO   | 30.200,00     |
| 0000075  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 1250000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 5.000,00      |
| 0000056  | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  | 1290000000001 - REC TX VINC SAUDE  | 57.000,00     |
| 0000076  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 1290000000001 - REC TX VINC SAUDE  | 109.400,00    |
| 0000092  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  | 193000001616 - ALIENAÇÃO OUTROS BENS MOVEIS - PMCI - SEMUS   | 7.500,00      |
|  |   |  | 15.871.865,88 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.144 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |   |  |               |
| 0000118  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 1.000,00      |
| 0000119  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 1.000,00      |
| 0000120  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 800,00        |
| 0000121  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 3.000,00      |
| 0000122  | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 1.000,00      |
| 0000123  | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 1.000,00      |
| 0000124  | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 7.000,00      |
| 0000125  | 31901143000 - 13º SALARIO   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 3.500,00      |
| 0000126  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 1.000,00      |
| 0000127  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 500,00        |
| 0000128  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 13.000,00     |
| 0000129  | 31901301000 - FGTS  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 500,00        |
| 0000130  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 2.000,00      |
| 0000131  | 31901634000 - AVISO PREVIO  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 500,00        |
| 0000132  | 31911308000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO; | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 3.000,00      |
| 0000133  | 31911399000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 100,00        |
| 0000134  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 1.000,00      |
| 0000135  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 1.000,00      |
| 0000136  | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 11.000,00     |
| 0000137  | 33903646000 - DIARIAS A CONSELHEIROS;   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 3.000,00      |
| 0000138  | 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS                                 | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 16.000,00     |
| 0000139  | 33903922000 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE                                      | 5.000,00      |



**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa   | Fonte Recurso  | Valor Orçado |
|---|--|--|--------------|
| 0000140   | 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000141   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 3.000,00     |
| 0000142   | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 8.500,00     |
| 0000143   | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 5.000,00     |
| 0004131   | 33903974000 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 2.000,00     |
| 0000145   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 12.000,00    |
| 0000146   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0004136   | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000149   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000147   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 0,00         |
|   |  |  | 110.400,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.145 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE</b> |  |  |              |
| 0000185   | 33903950000 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS;   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 5.506.000,00 |
| 0000329   | 33903950000 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS;   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 570.000,00   |
| 0000186   | 33903950000 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS;   | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 570.000,00   |
| 0000330   | 33903950000 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS;   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 300.000,00   |
| 0000331   | 33903950000 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS;   | 121400002008 - INCREMENTO TEMPORARIO DO COMPONENTE DO                  | 700.000,00   |
|   |  |  | 7.646.000,00 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>             |  |  |              |
| 0000187   | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 3.000.000,00 |
| 0000191   | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 110.000,00   |
| 0000193   | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 50.000,00    |
| 0000195   | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 145.000,00   |
| 0000198   | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 27.000,00    |
| 0000200   | 31901105000 - INCORPORAÇÕES  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 500,00       |
| 0000202   | 31901109000 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 36.000,00    |
| 0000204   | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 82.000,00    |
| 0000207   | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 28.000,00    |
| 0000209   | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 16.000,00    |
| 0000211   | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 50.000,00    |
| 0000214   | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 25.000,00    |
| 0000216   | 31901143000 - 13º SALARIO  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 130.000,00   |
| 0000219   | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 50.000,00    |
| 0000222   | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 33.000,00    |
| 0000225   | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS;                       | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100.000,00   |
| 0000228   | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 22.000,00    |
| 0000230   | 31901173000 - REMUN. PARTICIP. ORGAOS DELIBERAÇÃO COLETIVA   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 500,00       |
| 0000231   | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.130.000,00 |
| 0000234   | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 500,00       |
| 0000235   | 31901301000 - FGTS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 15.000,00    |
| 0000236   | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 2.560.000,00 |
| 0000237   | 31901634000 - AVISO PREVIO   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 500,00       |
| 0000238   | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000240   | 31909498000 - INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL (I | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000241   | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 60.000,00    |
| 0000242   | 31911308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;                        | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.090.000,00 |
| 0000243   | 31911399000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100,00       |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha | Elemento Despesa   | Fonte Recurso  | Valor Orçado |
|----------|--|--|--------------|
| 0000244  | 31919699000 - OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO;                      | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 500,00       |
| 0000245  | 33900851000 - AUXILIO-DOENÇA   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 10.000,00    |
| 0000246  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 500,00       |
| 0000249  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000270  | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 15.000,00    |
| 0000272  | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 10.000,00    |
| 0000275  | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                      | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000288  | 33904899000 - DEMAIS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS;                                 | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 520.000,00   |
| 0000188  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 121400001003 - ATENÇÃO BÁSICA ACS                                      | 3.523.120,00 |
| 0000196  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 121400001003 - ATENÇÃO BÁSICA ACS                                      | 1.218.000,00 |
| 0000205  | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 121400001003 - ATENÇÃO BÁSICA ACS                                      | 20.000,00    |
| 0000212  | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO   | 121400001003 - ATENÇÃO BÁSICA ACS                                      | 10.000,00    |
| 0000217  | 31901143000 - 13º SALARIO  | 121400001003 - ATENÇÃO BÁSICA ACS                                      | 290.000,00   |
| 0000220  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 121400001003 - ATENÇÃO BÁSICA ACS                                      | 30.000,00    |
| 0000226  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 121400001003 - ATENÇÃO BÁSICA ACS                                      | 20.000,00    |
| 0000247  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 121400001003 - ATENÇÃO BÁSICA ACS                                      | 1.000,00     |
| 0000250  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 121400001003 - ATENÇÃO BÁSICA ACS                                      | 3.000,00     |
| 0000256  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 121400001003 - ATENÇÃO BÁSICA ACS                                      | 5.000,00     |
| 0000262  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                                    | 121400001003 - ATENÇÃO BÁSICA ACS                                      | 60.000,00    |
| 0000267  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA   | 121400001003 - ATENÇÃO BÁSICA ACS                                      | 49.880,00    |
| 0000190  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 4.485.751,00 |
| 0000192  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 40.000,00    |
| 0000194  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 6.500,00     |
| 0000197  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 150.000,00   |
| 0000199  | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 20.000,00    |
| 0000201  | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 5.000,00     |
| 0000203  | 31901109000 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 180.000,00   |
| 0000206  | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 215.000,00   |
| 0000208  | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS   | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 160.000,00   |
| 0000210  | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 6.000,00     |
| 0000213  | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO   | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 10.000,00    |
| 0000215  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 47.000,00    |
| 0000218  | 31901143000 - 13º SALARIO  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 250.000,00   |
| 0000221  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 5.000,00     |
| 0000223  | 31901147000 - LICENÇA-PREMIO   | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 80.000,00    |
| 0000224  | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 10.000,00    |
| 0000227  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 50.000,00    |
| 0000229  | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 20.000,00    |
| 0000233  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 3.300.000,00 |
| 0000239  | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS   | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 5.000,00     |
| 0000248  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 5.000,00     |
| 0000251  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 5.000,00     |
| 0000252  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 10.000,00    |
| 0000253  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 12.000,00    |
| 0000254  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 5.000,00     |
| 0000255  | 33903010000 - MATERIAL ODONTOLÓGICO  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 280.000,00   |
| 0000257  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 60.000,00    |
| 0000258  | 33903019000 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM                                       | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 20.000,00    |
| 0000259  | 33903020000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO   | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 40.000,00    |
| 0000260  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                                    | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 180.000,00   |
| 0000261  | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 15.000,00    |
| 0000263  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                                    | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 60.000,00    |
| 0000264  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                                  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 40.000,00    |
| 0000265  | 33903025000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 30.000,00    |
| 0000266  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO   | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 30.000,00    |
| 0000268  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA   | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 80.000,00    |
| 0000269  | 33903029000 - MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 2.000,00     |
| 0000271  | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 700.000,00   |
| 0000273  | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 25.000,00    |
| 0000274  | 33903209000 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO   | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 10.000,00    |
| 0000276  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 5.000,00     |
| 0000277  | 33903607000 - ESTAGIARIOS  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 50.000,00    |
| 0000278  | 33903608000 - RESIDÊNCIA MÉDICA  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 1.500.000,00 |
| 0000279  | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 100.000,00   |
| 0000280  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 10.000,00    |
| 0000281  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                   | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 80.000,00    |
| 0000282  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 30.000,00    |

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa  | Fonte Recurso  | Valor Orçado  |
|--|---|--|---------------|
| 0000283  | 33903938000 - SERVICOS DOMESTICOS   | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 10.000,00     |
| 0000284  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;   | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 70.000,00     |
| 0000285  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 30.000,00     |
| 0000286  | 33903974000 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS   | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 25.000,00     |
| 0000287  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 500.000,00    |
| 0000289  | 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE | 121400001019 - ATENÇÃO BÁSICA - INCENT. FINANC.DA APS.                 | 1.800.000,00  |
| 0000189  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;  | 121400007001 - INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DA ATENÇÃO                | 301.000,00    |
| 0000232  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);   | 121400007001 - INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DA ATENÇÃO                | 300.000,00    |
|  |   |  | 30.016.351,00 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.147 - APOIO À INSTITUIÇÃO DE SAÚDE</b>  |   |  |               |
| 0004070  | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 600.000,00    |
| 0000332  | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00      |
|  |   |  | 601.000,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.148 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS - CAPSAD</b> |   |  |               |
| 0000333  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00      |
| 0000335  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00      |
| 0000347  | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100,00        |
| 0000348  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 10.000,00     |
| 0000350  | 31901301000 - FGTS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 300,00        |
| 0000351  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 58.000,00     |
| 0000353  | 31911308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;               | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 16.800,00     |
| 0000334  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;  | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 185.000,00    |
| 0000336  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;  | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 5.000,00      |
| 0000337  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;  | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 8.000,00      |
| 0000338  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS  | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 5.000,00      |
| 0000339  | 31901104000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);   | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 2.500,00      |
| 0000340  | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE  | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 3.000,00      |
| 0000341  | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES   | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 5.000,00      |
| 0000342  | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO   | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 1.000,00      |
| 0000343  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS   | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 3.000,00      |
| 0000344  | 31901143000 - 13º SALARIO   | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 8.000,00      |
| 0000345  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL   | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 2.000,00      |
| 0000346  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO  | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 1.000,00      |
| 0000349  | 31901174000 - SUBSIDIO (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 81.560,00     |
| 0000352  | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS  | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 500,00        |
| 0000354  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO  | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 500,00        |
| 0000355  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA   | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 1.400,00      |
| 0000356  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS   | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 500,00        |
| 0000357  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS   | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 500,00        |
| 0000358  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO  | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 5.000,00      |
| 0000359  | 33903014000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO  | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 2.000,00      |
| 0000360  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 5.000,00      |
| 0000361  | 33903020000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO  | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 500,00        |
| 0000362  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO   | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 4.000,00      |
| 0000363  | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA  | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 1.000,00      |
| 0000364  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS   | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 3.000,00      |
| 0000365  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES   | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 1.000,00      |
| 0000366  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO  | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 500,00        |
| 0000367  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 2.000,00      |
| 0000368  | 33903031000 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS  | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 1.000,00      |
| 0000369  | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR   | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 4.000,00      |
| 0000370  | 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 500,00        |
| 0000371  | 33903042000 - FERRAMENTAS   | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 1.000,00      |
| 0000372  | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS   | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 500,00        |
| 0000373  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 300,00        |
| 0000374  | 33903607000 - ESTAGIARIOS   | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 5.000,00      |
| 0000375  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 100,00        |
| 0000376  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 3.000,00      |
| 0000377  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO   | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 40.000,00     |
| 0000378  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;   | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 1.000,00      |
| 0000379  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS  | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 2.500,00      |
| 0000380  | 33903961000 - SEGUROS EM GERAL  | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 2.000,00      |
| 0000381  | 33903974000 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS   | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 2.000,00      |
| 0000382  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 121400002003 - RSME - REDE SAÚDE MENTAL                                | 40.000,00     |
|  |   |  | 527.560,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.149 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST</b>      |   |  |               |

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa   | Fonte Recurso  | Valor Orçado |
|---|--|--|--------------|
| 0000383   | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 22.000,00    |
| 0000385   | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 10.000,00    |
| 0000389   | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 500,00       |
| 0000395   | 31901143000 - 13º SALARIO  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 10.000,00    |
| 0000400   | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100,00       |
| 0000401   | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 5.000,00     |
| 0000403   | 31901301000 - FGTS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100,00       |
| 0000404   | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 40.000,00    |
| 0000406   | 31911308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 24.000,00    |
| 0000407   | 31911399000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100,00       |
| 0000384   | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 85.440,00    |
| 0000386   | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 1.000,00     |
| 0000387   | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 1.000,00     |
| 0000388   | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 4.000,00     |
| 0000390   | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 1.360,00     |
| 0000391   | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS   | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 500,00       |
| 0000392   | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 500,00       |
| 0000393   | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO   | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 1.000,00     |
| 0000394   | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 1.200,00     |
| 0000396   | 31901143000 - 13º SALARIO  | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 15.000,00    |
| 0000397   | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 1.000,00     |
| 0000398   | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 3.000,00     |
| 0000399   | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 2.500,00     |
| 0000402   | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 76.000,00    |
| 0000405   | 31901634000 - AVISO PREVIO   | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 500,00       |
| 0000408   | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 500,00       |
| 0000409   | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 500,00       |
| 0000410   | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 2.000,00     |
| 0000411   | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 300,00       |
| 0000412   | 33903014000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO   | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 2.000,00     |
| 0000413   | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 2.000,00     |
| 0000414   | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 500,00       |
| 0000415   | 33903019000 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM                                       | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 500,00       |
| 0000416   | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                                    | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 2.000,00     |
| 0000417   | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 1.000,00     |
| 0000418   | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                                    | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 2.000,00     |
| 0000419   | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO   | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 500,00       |
| 0000420   | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA   | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 2.000,00     |
| 0000421   | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR  | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 1.500,00     |
| 0000422   | 33903043000 - MATERIAL P/ REABILITAÇÃO PROFISSIONAL  | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 1.000,00     |
| 0000423   | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS  | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 500,00       |
| 0000424   | 33903209000 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO   | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 2.500,00     |
| 0000425   | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                      | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 1.000,00     |
| 0000426   | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS  | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 1.000,00     |
| 0000427   | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 45.000,00    |
| 0000428   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 500,00       |
| 0000429   | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                   | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 2.500,00     |
| 0000430   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 1.500,00     |
| 0000431   | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;  | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 7.000,00     |
| 0000432   | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS   | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 5.000,00     |
| 0000433   | 33903961000 - SEGUROS EM GERAL   | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 2.000,00     |
| 0000434   | 33903974000 - SERVICOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS                                  | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 1.600,00     |
| 0000435   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 121400002002 - MAC CENT REF SAUDE TRABALHADOR - CEREST                 | 46.000,00    |
|   |  |  | 440.200,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.150 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF</b> |  |  |              |
| 0000436   | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 315.000,00   |
| 0000438   | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 15.000,00    |
| 0000439   | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 5.000,00     |
| 0000440   | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 16.000,00    |
| 0000442   | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 2.000,00     |
| 0000444   | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 2.000,00     |
| 0000446   | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 3.000,00     |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa  | Fonte Recurso   | Valor Orçado |
|--|---|---|--------------|
| 0000447  | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000448  | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000449  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 3.000,00     |
| 0000450  | 31901143000 - 13º SALARIO   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 7.500,00     |
| 0000451  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 3.000,00     |
| 0000452  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 8.000,00     |
| 0000453  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 500,00       |
| 0000454  | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100,00       |
| 0000455  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100.000,00   |
| 0000457  | 31901301000 - FGTS  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 2.000,00     |
| 0000458  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100.000,00   |
| 0000459  | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000460  | 31911308000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO; | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 16.000,00    |
| 0000461  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000463  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 500,00       |
| 0000488  | 33903974000 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS                                 | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.500,00     |
| 0000437  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 30.000,00    |
| 0000441  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 500,00       |
| 0000443  | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 500,00       |
| 0000445  | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 500,00       |
| 0000456  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 25.000,00    |
| 0000462  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 1.000,00     |
| 0000464  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 500,00       |
| 0000465  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 200,00       |
| 0000466  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 500,00       |
| 0000467  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 500,00       |
| 0000468  | 33903011000 - MATERIAL QUIMICO  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 4.000,00     |
| 0000469  | 33903014000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 2.000,00     |
| 0000470  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 2.000,00     |
| 0000471  | 33903020000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 2.000,00     |
| 0000472  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                                   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 3.000,00     |
| 0000473  | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 800,00       |
| 0000474  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                                   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 2.000,00     |
| 0000475  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                                 | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 1.500,00     |
| 0000476  | 33903025000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 1.000,00     |
| 0000477  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 1.500,00     |
| 0000478  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 1.500,00     |
| 0000479  | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 2.000,00     |
| 0000480  | 33903043000 - MATERIAL P/ REABILITAÇÃO PROFISSIONAL   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 3.000,00     |
| 0000481  | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS                                       | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 500,00       |
| 0000482  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 500,00       |
| 0000483  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 1.000,00     |
| 0000484  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 10.000,00    |
| 0000485  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 500,00       |
| 0000486  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 1.000,00     |
| 0000487  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 6.000,00     |
| 0000489  | 33903974000 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS                                 | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 1.000,00     |
| 0000490  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 40.000,00    |
|  |   |   | 750.100,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.151 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL</b> |   |   |              |
| 0000491  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 80.000,00    |
| 0000494  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 3.000,00     |
| 0000495  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 3.000,00     |
| 0000497  | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000499  | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 2.000,00     |
| 0000501  | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 10.000,00    |
| 0000503  | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 5.000,00     |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa   | Fonte Recurso  | Valor Orçado |
|---|--|--|--------------|
| 0000505   | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 4.000,00     |
| 0000506   | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 3.000,00     |
| 0000507   | 31901143000 - 13º SALARIO  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 12.000,00    |
| 0000509   | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 3.000,00     |
| 0000511   | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000513   | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000515   | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100,00       |
| 0000516   | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100.000,00   |
| 0000517   | 31901301000 - FGTS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000518   | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 15.000,00    |
| 0000519   | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 2.000,00     |
| 0000520   | 31911308000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 15.000,00    |
| 0000521   | 31911399000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 500,00       |
| 0000522   | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000524   | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000531   | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                                    | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 2.500,00     |
| 0000535   | 33903035000 - MATERIAL LABORATORIAL  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 45.000,00    |
| 0000537   | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000492   | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 41.363,00    |
| 0000493   | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 5.000,00     |
| 0000496   | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 5.000,00     |
| 0000498   | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 2.000,00     |
| 0000500   | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 2.000,00     |
| 0000502   | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 2.000,00     |
| 0000504   | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 3.000,00     |
| 0000508   | 31901143000 - 13º SALARIO  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 5.000,00     |
| 0000510   | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 3.000,00     |
| 0000512   | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 5.000,00     |
| 0000514   | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 8.000,00     |
| 0000523   | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 1.000,00     |
| 0000525   | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 1.000,00     |
| 0000526   | 33901414000 - DIARIOS NO PAIS  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 500,00       |
| 0000527   | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 2.000,00     |
| 0000528   | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 2.500,00     |
| 0000529   | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 2.000,00     |
| 0000530   | 33903019000 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM                                       | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 2.000,00     |
| 0000532   | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                                    | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 2.500,00     |
| 0000533   | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 500,00       |
| 0000534   | 33903025000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 500,00       |
| 0000536   | 33903035000 - MATERIAL LABORATORIAL  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 70.000,00    |
| 0000538   | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 70.000,00    |
| 0000539   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 500,00       |
| 0000540   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 500,00       |
| 0000541   | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 75.000,00    |
| 0000542   | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 4.500,00     |
| 0000543   | 33903984000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 5.000,00     |
| 0000544   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 103.741,00   |
|   |  |  | 737.204,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE</b> |  |  |              |
| 0000545   | 31717099000 - OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS                        | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 22.785,51    |
| 0000546   | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 82.360,59    |
| 0000548   | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 192.000,00   |
| 0000550   | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 50.000,00    |
| 0000552   | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 3.000,00     |
| 0000554   | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 2.000,00     |
| 0000556   | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 500,00       |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha | Elemento Despesa  | Fonte Recurso   | Valor Orçado |
|----------|---|---|--------------|
| 0000558  | 31901109000 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 8.000,00     |
| 0000560  | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 3.000,00     |
| 0000562  | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 10.000,00    |
| 0000564  | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 30.000,00    |
| 0000566  | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 50.000,00    |
| 0000568  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 3.500,00     |
| 0000570  | 31901143000 - 13º SALARIO   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 10.000,00    |
| 0000572  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 10.000,00    |
| 0000574  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 10.000,00    |
| 0000576  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS;               | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 10.000,00    |
| 0000578  | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100,00       |
| 0000579  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 50.000,00    |
| 0000581  | 31901301000 - FGTS  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 7.900,00     |
| 0000582  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 150.000,00   |
| 0000583  | 31901632000 - SUBSTITUIÇÕES   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 5.000,00     |
| 0000584  | 31901634000 - AVISO PREVIO  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000585  | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 2.000,00     |
| 0000586  | 31911308000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;               | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100.000,00   |
| 0000587  | 31911399000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 500,00       |
| 0000588  | 33717099000 - OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS                                     | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 29.843,46    |
| 0000589  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000591  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000593  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 230.000,00   |
| 0000600  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 10.000,00    |
| 0000604  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 5.000,00     |
| 0000610  | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 30.000,00    |
| 0000612  | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000614  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000615  | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100,00       |
| 0000616  | 33903308000 - PEDAGIOS  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100,00       |
| 0000618  | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 10.000,00    |
| 0000620  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 500,00       |
| 0000622  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000623  | 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 500.000,00   |
| 0000625  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 15.000,00    |
| 0000632  | 33903974000 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS   | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 10.000,00    |
| 0000634  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 208.000,00   |
| 0000636  | 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 9.443.763,00 |
| 0000638  | 44717099000 - OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                       | 1211000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.010,44     |
| 0000547  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 200.000,00   |
| 0000549  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 20.000,00    |
| 0000551  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 10.000,00    |
| 0000553  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 5.000,00     |
| 0000555  | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 2.000,00     |
| 0000557  | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 2.000,00     |
| 0000559  | 31901109000 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 2.000,00     |
| 0000561  | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 10.000,00    |
| 0000563  | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                       | 2.000,00     |



**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa  | Fonte Recurso  | Valor Orçado  |
|---|---|--|---------------|
| 0000565   | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 8.000,00      |
| 0000567   | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 3.000,00      |
| 0000569   | 31901142000 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 5.000,00      |
| 0000571   | 31901143000 - 13º SALÁRIO   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 25.000,00     |
| 0000573   | 31901145000 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 10.000,00     |
| 0000575   | 31901147000 - LICENÇA-PREMIO  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 5.000,00      |
| 0000577   | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS;              | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 1.500,00      |
| 0000580   | 31901174000 - SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 250.000,00    |
| 0000590   | 33900853000 - AUXÍLIO-RECLUSÃO  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 1.000,00      |
| 0000592   | 33900856000 - SALÁRIO FAMÍLIA   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 1.000,00      |
| 0000594   | 33901414000 - DIÁRIAS NO PAÍS   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 5.000,00      |
| 0000595   | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 1.500,00      |
| 0000596   | 33903007000 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 2.000,00      |
| 0000597   | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 10.000,00     |
| 0000598   | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 1.500,00      |
| 0000599   | 33903019000 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 2.000,00      |
| 0000601   | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 20.000,00     |
| 0000602   | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 2.000,00      |
| 0000603   | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 10.000,00     |
| 0000605   | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 5.000,00      |
| 0000606   | 33903025000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 500,00        |
| 0000607   | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 2.000,00      |
| 0000608   | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 20.000,00     |
| 0000609   | 33903029000 - MATERIAL P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 20.000,00     |
| 0000611   | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 80.000,00     |
| 0000613   | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 1.000,00      |
| 0000617   | 33903607000 - ESTAGIÁRIOS   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 4.000,00      |
| 0000619   | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 20.000,00     |
| 0000621   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 1.000,00      |
| 0000624   | 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGÍVEIS   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 200.000,00    |
| 0000626   | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 15.000,00     |
| 0000627   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 5.000,00      |
| 0000628   | 33903938000 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 30.000,00     |
| 0000629   | 33903942000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES;   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 2.000,00      |
| 0000630   | 33903955000 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 15.000,00     |
| 0000631   | 33903961000 - SEGUROS EM GERAL  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 5.000,00      |
| 0000633   | 33903974000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS   | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 5.000,00      |
| 0000635   | 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 340.000,00    |
| 0000637   | 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE | 121400002005 - MAC TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                      | 200.000,00    |
|   |   |  | 12.898.963,00 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO</b> |   |  |               |
| 0000639   | 31900401000 - SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO;  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 2.000.000,00  |
| 0000641   | 31900413000 - 13. SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO;  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 150.000,00    |
| 0000643   | 31900414000 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 50.000,00     |
| 0000645   | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 30.000,00     |
| 0000647   | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 8.000,00      |
| 0000649   | 31901107000 - ABONO DE PERMANÊNCIA  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.500,00      |
| 0000650   | 31901109000 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 6.000,00      |
| 0000652   | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 12.000,00     |
| 0000654   | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 2.000,00      |
| 0000655   | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.200,00      |
| 0000657   | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 10.000,00     |
| 0000658   | 31901142000 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 5.000,00      |
| 0000660   | 31901143000 - 13º SALÁRIO   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 12.000,00     |
| 0000662   | 31901145000 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 50.000,00     |
| 0000664   | 31901147000 - LICENÇA-PREMIO  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 20.000,00     |
| 0000666   | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS;              | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 10.000,00     |
| 0000668   | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 4.500,00      |
| 0000669   | 31901174000 - SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 170.000,00    |
| 0000671   | 31901301000 - FGTS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 5.000,00      |

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha | Elemento Despesa   | Fonte Recurso  | Valor Orçado |
|----------|--|--|--------------|
| 0000672  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 800.000,00   |
| 0000673  | 31901632000 - SUBSTITUIÇÕES  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 5.000,00     |
| 0000674  | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 3.000,00     |
| 0000675  | 31911308000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 130.000,00   |
| 0000676  | 33900851000 - AUXILIO-DOENÇA   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 6.500,00     |
| 0000677  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 500,00       |
| 0000679  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 500,00       |
| 0000681  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 500,00       |
| 0000682  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 25.000,00    |
| 0000684  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 500,00       |
| 0000686  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 5.000,00     |
| 0000688  | 33903019000 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM                                       | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000690  | 33903020000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 5.000,00     |
| 0000692  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                                    | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 10.000,00    |
| 0000694  | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 2.000,00     |
| 0000696  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                                    | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 15.000,00    |
| 0000698  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                                  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000700  | 33903025000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000701  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 3.000,00     |
| 0000703  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 10.000,00    |
| 0000705  | 33903029000 - MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 8.000,00     |
| 0000707  | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 200.000,00   |
| 0000709  | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 2.000,00     |
| 0000711  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000712  | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                      | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000714  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100,00       |
| 0000716  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100,00       |
| 0000717  | 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGÍVEIS                                  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100.000,00   |
| 0000719  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 10.000,00    |
| 0000721  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100.000,00   |
| 0000723  | 33903938000 - SERVICOS DOMESTICOS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 40.000,00    |
| 0000725  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 4.000,00     |
| 0000727  | 33903974000 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS                                  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 5.000,00     |
| 0000729  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 150.000,00   |
| 0000640  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 685.000,00   |
| 0000642  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 65.000,00    |
| 0000644  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 30.000,00    |
| 0000646  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 117.000,00   |
| 0000648  | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 20.000,00    |
| 0000651  | 31901109000 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE  | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 18.000,00    |
| 0000653  | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 42.500,00    |
| 0000656  | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 7.000,00     |
| 0000659  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 40.000,00    |
| 0000661  | 31901143000 - 13º SALARIO  | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 82.000,00    |
| 0000663  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 13.000,00    |
| 0000665  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 5.000,00     |
| 0000667  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 6.000,00     |
| 0000670  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 308.000,00   |
| 0000678  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 500,00       |
| 0000680  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 1.000,00     |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa  | Fonte Recurso  | Valor Orçado |
|---|---|--|--------------|
| 0000683   | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS   | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 40.000,00    |
| 0000685   | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO  | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 500,00       |
| 0000687   | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 3.000,00     |
| 0000689   | 33903019000 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM  | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 1.500,00     |
| 0000691   | 33903020000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO  | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 10.000,00    |
| 0000693   | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO   | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 65.000,00    |
| 0000695   | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA  | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 5.000,00     |
| 0000697   | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS   | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 15.000,00    |
| 0000699   | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES   | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 5.000,00     |
| 0000702   | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO  | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 1.500,00     |
| 0000704   | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 8.000,00     |
| 0000706   | 33903029000 - MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO   | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 8.000,00     |
| 0000708   | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR   | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 303.500,00   |
| 0000710   | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS   | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 1.000,00     |
| 0000713   | 33903607000 - ESTAGIARIOS   | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 7.000,00     |
| 0000715   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 500,00       |
| 0000718   | 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGÍVEIS   | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 50.000,00    |
| 0000720   | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 35.000,00    |
| 0000722   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO   | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 100.000,00   |
| 0000724   | 33903938000 - SERVICOS DOMESTICOS   | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 100.000,00   |
| 0000726   | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS  | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 4.000,00     |
| 0000728   | 33903974000 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS   | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 4.500,00     |
| 0000730   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 121400002009 - MAC - Unid. Pronto Atend. - UPA                         | 185.000,00   |
|   |   |  | 6.585.900,00 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.154 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -SAMU</b> |   |  |              |
| 0000731   | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 50,00        |
| 0000732   | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100,00       |
| 0000734   | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 10,00        |
| 0000735   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100,00       |
| 0000737   | 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 2.234.000,00 |
| 0000739   | 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE | 121300003011 - FUNDO A FUNDO - SESA SAMU                               | 3.360.000,00 |
| 0000733   | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS  | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 0,00         |
| 0000736   | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  | 129000000005 - ESTAC ROTATIVO  | 36.000,00    |
| 0000738   | 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE | 129000000005 - ESTAC ROTATIVO  | 160.000,00   |
|   |   |  | 5.790.260,00 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>             |   |  |              |
| 0000778   | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 253.000,00   |
| 0000782   | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 40.000,00    |
| 0000785   | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 30.000,00    |
| 0000788   | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 88.000,00    |
| 0000792   | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000795   | 31901105000 - INCORPORAÇÕES   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 5.000,00     |
| 0000796   | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 8.000,00     |
| 0000797   | 31901109000 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 500,00       |
| 0000800   | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 25.000,00    |
| 0000803   | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.500,00     |
| 0000805   | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 60.000,00    |
| 0000809   | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 20.000,00    |
| 0000813   | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 25.000,00    |
| 0000817   | 31901143000 - 13º SALARIO   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 110.000,00   |
| 0000821   | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 150.000,00   |
| 0000825   | 31901147000 - LICENCA-PREMIO  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 6.000,00     |
| 0000829   | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 500,00       |
| 0000830   | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS;               | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 35.000,00    |
| 0000835   | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100,00       |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha | Elemento Despesa   | Fonte Recurso   | Valor Orçado |
|----------|--|---|--------------|
| 0000836  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE            | 870.000,00   |
| 0000840  | 31901301000 - FGTS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE            | 26.500,00    |
| 0000841  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE            | 500.000,00   |
| 0000842  | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE            | 2.000,00     |
| 0000844  | 31901699000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                      | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE            | 100,00       |
| 0000845  | 31911308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE            | 480.000,00   |
| 0000846  | 31911399000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE            | 1.000,00     |
| 0000847  | 33900851000 - AUXILIO-DOENÇA   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE            | 12.000,00    |
| 0000848  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE            | 500,00       |
| 0000857  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE            | 500,00       |
| 0000906  | 33903205000 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE            | 3.000,00     |
| 0000911  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE            | 1.000,00     |
| 0000922  | 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGÍVEIS                                  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE            | 500,00       |
| 0000943  | 33903974000 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS                                  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE            | 3.000,00     |
| 0000780  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 121400003001 - ASSIST FINANCEIRA COMPL-ACE  | 500,00       |
| 0000786  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 121400003001 - ASSIST FINANCEIRA COMPL-ACE  | 5.000,00     |
| 0000790  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 121400003001 - ASSIST FINANCEIRA COMPL-ACE  | 1.514.040,00 |
| 0000793  | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 121400003001 - ASSIST FINANCEIRA COMPL-ACE  | 1.000,00     |
| 0000798  | 31901109000 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE  | 121400003001 - ASSIST FINANCEIRA COMPL-ACE  | 500,00       |
| 0000802  | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 121400003001 - ASSIST FINANCEIRA COMPL-ACE  | 115.000,00   |
| 0000807  | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES  | 121400003001 - ASSIST FINANCEIRA COMPL-ACE  | 3.000,00     |
| 0000811  | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO   | 121400003001 - ASSIST FINANCEIRA COMPL-ACE  | 5.000,00     |
| 0000815  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 121400003001 - ASSIST FINANCEIRA COMPL-ACE  | 15.000,00    |
| 0000819  | 31901143000 - 13º SALARIO  | 121400003001 - ASSIST FINANCEIRA COMPL-ACE  | 5.000,00     |
| 0000823  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 121400003001 - ASSIST FINANCEIRA COMPL-ACE  | 10.000,00    |
| 0000827  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 121400003001 - ASSIST FINANCEIRA COMPL-ACE  | 5.000,00     |
| 0000832  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 121400003001 - ASSIST FINANCEIRA COMPL-ACE  | 17.000,00    |
| 0000849  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 121400003001 - ASSIST FINANCEIRA COMPL-ACE  | 500,00       |
| 0000853  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 121400003001 - ASSIST FINANCEIRA COMPL-ACE  | 500,00       |
| 0000870  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 121400003001 - ASSIST FINANCEIRA COMPL-ACE  | 6.000,00     |
| 0000885  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                                    | 121400003001 - ASSIST FINANCEIRA COMPL-ACE  | 26.000,00    |
| 0000892  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA   | 121400003001 - ASSIST FINANCEIRA COMPL-ACE  | 20.000,00    |
| 0000907  | 33903205000 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO  | 121400003001 - ASSIST FINANCEIRA COMPL-ACE  | 15.000,00    |
| 0000937  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS   | 121400003001 - ASSIST FINANCEIRA COMPL-ACE  | 5.960,00     |
| 0000781  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRÁIS - PVVS | 65.700,00    |
| 0000784  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRÁIS - PVVS | 5.000,00     |
| 0000787  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRÁIS - PVVS | 3.000,00     |
| 0000794  | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRÁIS - PVVS | 1.000,00     |
| 0000799  | 31901109000 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE  | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRÁIS - PVVS | 1.000,00     |
| 0000808  | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES  | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRÁIS - PVVS | 1.000,00     |
| 0000812  | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO   | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRÁIS - PVVS | 2.000,00     |
| 0000816  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRÁIS - PVVS | 1.000,00     |
| 0000820  | 31901143000 - 13º SALARIO  | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRÁIS - PVVS | 7.000,00     |
| 0000824  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRÁIS - PVVS | 1.000,00     |
| 0000828  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRÁIS - PVVS | 500,00       |
| 0000833  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRÁIS - PVVS | 1.000,00     |
| 0000838  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRÁIS - PVVS | 38.800,00    |
| 0000850  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRÁIS - PVVS | 500,00       |
| 0000854  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRÁIS - PVVS | 500,00       |
| 0000858  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRÁIS - PVVS | 500,00       |
| 0000860  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRÁIS - PVVS | 1.000,00     |
| 0000865  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRÁIS - PVVS | 1.000,00     |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha | Elemento Despesa   | Fonte Recurso  | Valor Orçado |
|----------|--|--|--------------|
| 0000871  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIIS - PVVS | 2.000,00     |
| 0000875  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIIS - PVVS | 1.000,00     |
| 0000879  | 33903019000 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM                                       | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIIS - PVVS | 1.000,00     |
| 0000881  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                                    | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIIS - PVVS | 2.500,00     |
| 0000883  | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIIS - PVVS | 500,00       |
| 0000886  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                                    | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIIS - PVVS | 1.000,00     |
| 0000893  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA   | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIIS - PVVS | 1.000,00     |
| 0000895  | 33903035000 - MATERIAL LABORATORIAL  | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIIS - PVVS | 5.000,00     |
| 0000897  | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR  | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIIS - PVVS | 3.000,00     |
| 0000902  | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS  | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIIS - PVVS | 500,00       |
| 0000909  | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                      | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIIS - PVVS | 1.000,00     |
| 0000913  | 33903607000 - ESTAGIARIOS  | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIIS - PVVS | 5.000,00     |
| 0000914  | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIIS - PVVS | 43.500,00    |
| 0000924  | 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS                                  | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIIS - PVVS | 8.000,00     |
| 0000926  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                   | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIIS - PVVS | 3.000,00     |
| 0000929  | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS  | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIIS - PVVS | 10.000,00    |
| 0000932  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIIS - PVVS | 1.000,00     |
| 0000935  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;  | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIIS - PVVS | 500,00       |
| 0000938  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS   | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIIS - PVVS | 1.000,00     |
| 0000945  | 33903974000 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS                                  | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIIS - PVVS | 1.000,00     |
| 0000949  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 121400003003 - INC AÇÕES DE VIG PREV ECONT DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIIS - PVVS | 15.000,00    |
| 0000843  | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS   | 121400003007 - INCENTIVOS PONTUAIS P/AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIG EM SAÚDE - IPVS      | 1.000,00     |
| 0000866  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 121400003007 - INCENTIVOS PONTUAIS P/AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIG EM SAÚDE - IPVS      | 2.000,00     |
| 0000872  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 121400003007 - INCENTIVOS PONTUAIS P/AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIG EM SAÚDE - IPVS      | 5.000,00     |
| 0000890  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO   | 121400003007 - INCENTIVOS PONTUAIS P/AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIG EM SAÚDE - IPVS      | 500,00       |
| 0000898  | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR  | 121400003007 - INCENTIVOS PONTUAIS P/AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIG EM SAÚDE - IPVS      | 75.000,00    |
| 0000933  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 121400003007 - INCENTIVOS PONTUAIS P/AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIG EM SAÚDE - IPVS      | 7.500,00     |
| 0000950  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 121400003007 - INCENTIVOS PONTUAIS P/AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIG EM SAÚDE - IPVS      | 10.000,00    |
| 0000791  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 121400003008 - PISO FIXO VIG SANITÁRIA   | 500,00       |
| 0000839  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 121400003008 - PISO FIXO VIG SANITÁRIA   | 22.389,00    |
| 0000851  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 121400003008 - PISO FIXO VIG SANITÁRIA   | 1.000,00     |
| 0000855  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 121400003008 - PISO FIXO VIG SANITÁRIA   | 1.000,00     |
| 0000861  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  | 121400003008 - PISO FIXO VIG SANITÁRIA   | 100,00       |
| 0000873  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 121400003008 - PISO FIXO VIG SANITÁRIA   | 2.500,00     |
| 0000887  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                                    | 121400003008 - PISO FIXO VIG SANITÁRIA   | 2.000,00     |
| 0000903  | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS  | 121400003008 - PISO FIXO VIG SANITÁRIA   | 500,00       |
| 0000918  | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 121400003008 - PISO FIXO VIG SANITÁRIA   | 59.500,00    |
| 0000930  | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS  | 121400003008 - PISO FIXO VIG SANITÁRIA   | 7.000,00     |
| 0000939  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS   | 121400003008 - PISO FIXO VIG SANITÁRIA   | 3.000,00     |
| 0000946  | 33903974000 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS                                  | 121400003008 - PISO FIXO VIG SANITÁRIA   | 2.500,00     |
| 0000951  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 121400003008 - PISO FIXO VIG SANITÁRIA   | 25.000,00    |
| 0000834  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                                     | 3.000,00     |
| 0000856  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                                     | 500,00       |
| 0000859  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                                     | 1.500,00     |
| 0000862  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                                     | 1.500,00     |
| 0000864  | 33903006000 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS   | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                                     | 25.000,00    |
| 0000867  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                                     | 2.000,00     |
| 0000869  | 33903011000 - MATERIAL QUIMICO   | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                                     | 78.272,00    |
| 0000874  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                                     | 8.000,00     |
| 0000876  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                                     | 2.000,00     |
| 0000878  | 33903018000 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS P/ USO VETERINARIO                                    | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                                     | 20.000,00    |
| 0000880  | 33903019000 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM                                       | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                                     | 2.000,00     |
| 0000882  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                                    | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                                     | 15.000,00    |
| 0000884  | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                                     | 3.000,00     |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa  | Fonte Recurso  | Valor Orçado |
|---|---|--|--------------|
| 0000888   | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                                   | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 20.000,00    |
| 0000889   | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                                 | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 1,00         |
| 0000891   | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO  | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 5.000,00     |
| 0000894   | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 10.000,00    |
| 0000896   | 33903035000 - MATERIAL LABORATORIAL   | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 5.000,00     |
| 0000899   | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR   | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 5.000,00     |
| 0000901   | 33903042000 - FERRAMENTAS   | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 500,00       |
| 0000904   | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS                                       | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 1.000,00     |
| 0000905   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 10.000,00    |
| 0000908   | 33903209000 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO  | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 2.000,00     |
| 0000910   | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                     | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 5.000,00     |
| 0000912   | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS   | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 4.000,00     |
| 0000916   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                  | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 500,00       |
| 0000919   | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 10.000,00    |
| 0000921   | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 2.000,00     |
| 0000925   | 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS                                 | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 20.000,00    |
| 0000927   | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                  | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 15.000,00    |
| 0000931   | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS   | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 70.000,00    |
| 0000934   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO   | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 30.000,00    |
| 0000936   | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;   | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 500,00       |
| 0000940   | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS  | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 2.000,00     |
| 0000942   | 33903961000 - SEGUROS EM GERAL  | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 5.000,00     |
| 0000947   | 33903974000 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS                                 | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 5.000,00     |
| 0000952   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 100.000,00   |
| 0000953   | 33904012000 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE                                   | 121400003011 - PISO VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS                         | 10.000,00    |
| 0000779   | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;  | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 40.000,00    |
| 0000783   | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;  | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 8.000,00     |
| 0000789   | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS  | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 401.600,00   |
| 0000801   | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE  | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 20.000,00    |
| 0000804   | 31901131000 - GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS  | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 1.000,00     |
| 0000806   | 31901133000 - GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES   | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 25.000,00    |
| 0000810   | 31901137000 - GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICIO   | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 10.000,00    |
| 0000814   | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS   | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 80.000,00    |
| 0000818   | 31901143000 - 13º SALARIO   | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 60.000,00    |
| 0000822   | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL   | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 5.000,00     |
| 0000826   | 31901147000 - LICENCA-PREMIO  | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 35.000,00    |
| 0000831   | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICACOES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 3.000,00     |
| 0000837   | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);   | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 334.000,00   |
| 0000852   | 33900856000 - SALARIO FAMILIA   | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 500,00       |
| 0000863   | 33903006000 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS  | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 3.000,00     |
| 0000868   | 33903011000 - MATERIAL QUIMICO  | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 20.000,00    |
| 0000877   | 33903018000 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS P/ USO VETERINARIO                                   | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 5.000,00     |
| 0000900   | 33903042000 - FERRAMENTAS   | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 500,00       |
| 0000915   | 33903699000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                  | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 500,00       |
| 0000917   | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 20.000,00    |
| 0000920   | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 1.000,00     |
| 0000923   | 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS                                 | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 17.000,00    |
| 0000928   | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS   | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 10.000,00    |
| 0000941   | 33903961000 - SEGUROS EM GERAL  | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 5.000,00     |
| 0000944   | 33903974000 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS                                 | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 2.000,00     |
| 0000948   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 129000000001 - REC TX VINC SAUDE                                       | 100.500,00   |
|   |   |  | 6.701.562,00 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.156 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b> |   |  |              |
| 0000746   | 33903009000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 145.673,92   |
| 0000748   | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0000749   | 33903019000 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM                                      | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 500,00       |
| 0000750   | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                                   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 5.000,00     |
| 0000751   | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 5.000,00     |
| 0000752   | 33903205000 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 400.000,00   |
| 0000753   | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                     | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 320.000,00   |
| 0000756   | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 116.000,00   |
| 0000757   | 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS                                 | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 22.000,00    |
| 0000758   | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.500,00     |
| 0000759   | 33903974000 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS                                 | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.000,00     |
| 0004071   | 33909199000 - OUTROS TIPOS DE SENTENCAS JUDICIAIS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 30.000,00    |

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso  | Valor Orçado   |
|--|--|--|----------------|
| 0000755  | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | 121300003001 - REC ASSIST FARMACEUTICA - REP FUNDO ESTADUAL SAÚDE / FES  | 495.673,92     |
| 0000747  | 33903009000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO   | 121400004001 - ASSIST FARMC COMP BASICO  | 253.935,00     |
| 0000754  | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | 121400004001 - ASSIST FARMC COMP BASICO  | 980.000,00     |
|  |  |  | 2.777.282,84   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.157 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID</b>   |  |  |                |
| 0000093  | 31900451000 - ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORARIO;   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE   | 100,00         |
| 0000094  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE   | 100,00         |
| 0000095  | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE   | 100,00         |
| 0000096  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS;                       | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE   | 100,00         |
| 0000097  | 31909401000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL;   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE   | 100,00         |
| 0000098  | 31909498000 - INDENIZACOES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL (I | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE   | 100,00         |
| 0000099  | 33900811000 - AUXILIO-SAUDE;   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE   | 100,00         |
| 0000100  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE   | 100,00         |
| 0000102  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE   | 100,00         |
| 0000104  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE   | 100,00         |
| 0000106  | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE   | 100,00         |
| 0000108  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE   | 100,00         |
| 0000109  | 33903914000 - LOCAÇÃO BENS MOV. OUT.NATUREZAS E INTANGIVEIS  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE   | 100,00         |
| 0000110  | 33903950000 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS;   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE   | 100,00         |
| 0000112  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE   | 100,00         |
| 0000113  | 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE          | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE   | 100,00         |
| 0000114  | 44905208000 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.;   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE   | 100,00         |
| 0000101  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  | 121421000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO     | 35.000,00      |
| 0000103  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO  | 121421000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO     | 150.000,00     |
| 0000105  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA   | 121421000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO     | 150.000,00     |
| 0000107  | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR  | 121421000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO     | 250.000,00     |
| 0000111  | 33903950000 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS;   | 121421000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO     | 50.000,00      |
| 0000115  | 44905208000 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.;   | 121521000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO | 101.000,00     |
|  |  |  | 737.700,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 3.005 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b> |  |  |                |
| 0000954  | 31909296000 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO;   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE   | 5.000,00       |
| 0000955  | 31909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE   | 30.000,00      |
| 0000956  | 31909499000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;   | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE   | 150.000,00     |
| 0000957  | 33909214000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE   | 100,00         |
| 0000958  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE   | 30.000,00      |
| 0000959  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;  | 121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE   | 100.000,00     |
|  |  |  | 315.100,00     |
|  |  |  | 101.216.817,72 |
| <b>Unidade Orçamentária : 03 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DROGAS - FUNPRED</b>                               |  |  |                |
| <b>Atividade/Projeto : 2.031 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AS DROGAS</b>                  |  |  |                |
| 0000960  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 199000000007 - FUNPRED   | 4.000,00       |
|  |  |  | 4.000,00       |
|  |  |  | 4.000,00       |



**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                                    | Valor Orçado   |
|--|--|--|----------------|
|  |  |  | 101.220.817,72 |
| <b>Órgão : 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>   |  |  |                |
| <b>Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>  |  |  |                |
| <b>Atividade/Projeto : 2.176 - APOIO AO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE</b>  |  |  |                |
| 0002957  | 33903965000 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO;   | 112300001401 - PNATE                             | 46.543,70      |
| 0002958  | 33903965000 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO;   | 112512100000 - TRANSPORTE ESCOLAR                | 1.247.263,04   |
|  |  |  | 1.293.806,74   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.177 - APOIO A EDUCAÇÃO SUPERIOR</b>   |  |  |                |
| 0002959  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS               | 10.300,00      |
| 0002960  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS               | 6.180,00       |
| 0002961  | 31900499000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO;                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS               | 1.030,00       |
| 0002962  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS               | 18.540,00      |
| 0002963  | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS               | 1.030,00       |
| 0002964  | 31901143000 - 13º SALARIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS               | 1.030,00       |
| 0002965  | 31901144000 - FERIAS - ABONO PECUNIARIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS               | 1.030,00       |
| 0002966  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS               | 1.030,00       |
| 0002968  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS               | 1.030,00       |
| 0002969  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS               | 1.030,00       |
| 0002970  | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS               | 1.030,00       |
| 0002971  | 31901301000 - FGTS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS               | 618,00         |
| 0002972  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS               | 2.060,00       |
| 0002973  | 31901308000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS               | 1.030,00       |
| 0002974  | 31911308000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS               | 412,00         |
| 0002975  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS               | 1.030,00       |
| 0002976  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS               | 1.030,00       |
| 0002977  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS               | 1.030,00       |
| 0002978  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS               | 1.030,00       |
| 0002967  | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA                    | 103,00         |
|  |  |  | 51.603,00      |
|  |  |  | 1.345.409,74   |
| <b>Unidade Orçamentária : 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>   |  |  |                |
| <b>Atividade/Projeto : 1.060 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                |  |  |                |
| 0002985  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS               | 103,00         |
| 0002987  | 44906102000 - TERRENOS   | 111100050000 - MDE CRECHE                        | 1.030,00       |
| 0002980  | 44905105000 - ALMOXARIFADO DE OBRAS  | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 1.030,00       |
| 0002983  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 345.149,60     |
| 0002979  | 44905103000 - INSTALAÇÕES  | 112400000002 - MEC PROINFANCIA                   | 51.500,00      |
| 0002981  | 44905105000 - ALMOXARIFADO DE OBRAS  | 112400000002 - MEC PROINFANCIA                   | 15.450,00      |
| 0002982  | 44905180000 - ESTUDOS E PROJETOS;  | 112400000002 - MEC PROINFANCIA                   | 10.105,43      |
| 0002984  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 112400000002 - MEC PROINFANCIA                   | 238.467,48     |
| 0002986  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 112400000002 - MEC PROINFANCIA                   | 40.577,09      |
|  |  |  | 703.412,60     |
| <b>Atividade/Projeto : 1.061 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                               |  |  |                |
| 0002989  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 111100050000 - MDE CRECHE                        | 1.030,00       |
| 0002990  | 44906102000 - TERRENOS   | 111100050000 - MDE CRECHE                        | 1.030,00       |
| 0002988  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | 206.000,00     |
|  |  |  | 208.060,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 1.062 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE AUDITÓRIO NO CECAPEB</b>                                |  |  |                |
| 0002992  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 111100050000 - MDE CRECHE                        | 103,00         |
| 0002993  | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO  | 111100050000 - MDE CRECHE                        | 103,00         |
| 0002991  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA                    | 103,00         |
|  |  |  | 309,00         |
| <b>Atividade/Projeto : 1.063 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ALMOXARIFADO DA SEME</b>                                    |  |  |                |
| 0002994  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA                    | 103,00         |
|  |  |  | 103,00         |
| <b>Atividade/Projeto : 1.065 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b> |  |  |                |
| 0003437  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 112400000001 - MEC PAR                           | 51.500,00      |
| 0003434  | 33903014000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO   | 112400002002 - PROG NAC REEST DA EDUCAÇÃO BASICA | 5.150,00       |
| 0003435  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 112400002002 - PROG NAC REEST DA EDUCAÇÃO BASICA | 5.150,00       |
| 0003436  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 112400002002 - PROG NAC REEST DA EDUCAÇÃO BASICA | 15.450,00      |
|  |  |  | 77.250,00      |
| <b>Atividade/Projeto : 1.066 - REFORMA/AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b>       |  |  |                |
| 0003438  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 111100050000 - MDE CRECHE                        | 5.150,00       |
|  |  |  | 5.150,00       |
| <b>Atividade/Projeto : 2.164 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                           |  |  |                |
| 0003000  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 111100050000 - MDE CRECHE                        | 2.575,00       |
| 0003004  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 111100050000 - MDE CRECHE                        | 30.900,00      |
| 0003001  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA                    | 2.575,00       |
| 0003005  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA                    | 30.900,00      |

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                           | Valor Orçado |
|---|--|---|--------------|
| 0002995   | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 112400000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA | 1.060,00     |
| 0002996   | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 112400000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA | 1.060,00     |
| 0002997   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 112400000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA | 4.120,00     |
| 0002998   | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS  | 112400000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA | 1.404,00     |
| 0002999   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 112400000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA | 2.060,00     |
| 0003002   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 112400000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA | 1.030,00     |
| 0003003   | 33903971000 - HOSPEDAGENS  | 112400000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA | 1.030,00     |
| 0003006   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 112400000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA | 1.030,00     |
| 0003007   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 112400000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA | 1.030,00     |
| 0004208   | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 112400000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA | 1.030,00     |
|   |  |   | 81.804,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.165 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>  |  |   |              |
| 0003009   | 33903965000 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO;   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 770.000,00   |
| 0003010   | 33903965000 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO;   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA           | 1.030.000,00 |
| 0003011   | 33903965000 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO;   | 112300001401 - PNATE                    | 35.000,00    |
|   |  |   | 1.835.000,00 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.166 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b> |  |   |              |
| 0003012   | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS      | 85.087,50    |
| 0003015   | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS  | 111100050000 - MDE CRECHE               | 618,00       |
| 0003016   | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA           | 1.030,00     |
| 0003013   | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 112200001301 - PNAE CRECHE              | 1.871.150,92 |
| 0003014   | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 112200001302 - PNAE PRE ESCOLAR         | 395.000,70   |
|   |  |   | 2.352.887,12 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>           |  |   |              |
| 0003017   | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 55.620,00    |
| 0003023   | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 16.700,00    |
| 0003029   | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 16.700,00    |
| 0003037   | 31900499000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO;   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 111.240,00   |
| 0003043   | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 16.700,00    |
| 0003051   | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 111100050000 - MDE CRECHE               | 1.115,00     |
| 0003055   | 31901107000 - ABONO DE PERMANÊNCIA   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 1.100,00     |
| 0003061   | 31901109000 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE  | 111100050000 - MDE CRECHE               | 1.100,00     |
| 0003063   | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 1.110,00     |
| 0003066   | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 16.700,00    |
| 0003070   | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 111100050000 - MDE CRECHE               | 33.380,00    |
| 0003075   | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO  | 111100050000 - MDE CRECHE               | 11.130,00    |
| 0003081   | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 111100050000 - MDE CRECHE               | 27.810,00    |
| 0003087   | 31901143000 - 13º SALARIO  | 111100050000 - MDE CRECHE               | 166.860,00   |
| 0003093   | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 111100050000 - MDE CRECHE               | 3.898,03     |
| 0003099   | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 27.810,00    |
| 0003105   | 31901149000 - LICENCA CAPACITAÇÃO  | 111100050000 - MDE CRECHE               | 103,00       |
| 0003109   | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 111100050000 - MDE CRECHE               | 11.124,00    |
| 0003113   | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS;                       | 111100050000 - MDE CRECHE               | 103,00       |
| 0003119   | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 111100050000 - MDE CRECHE               | 111,24       |
| 0003125   | 31901173000 - REMUN. PARTICIP. ORGAOS DELIBERAÇÃO COLETIVA   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 103,00       |
| 0003129   | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 111100050000 - MDE CRECHE               | 157.590,00   |
| 0003136   | 31901175000 - SUBSIDIOS - AGENTES POLÍTICOS  | 111100050000 - MDE CRECHE               | 147.901,51   |
| 0003138   | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 111100050000 - MDE CRECHE               | 103,00       |
| 0003144   | 31901301000 - FGTS   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 2.225,00     |
| 0003150   | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 29.911,73    |
| 0003156   | 31901308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 103,00       |
| 0003160   | 31901309000 - SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 103,00       |
| 0003166   | 31901311000 - FGTS - PDV   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 5.562,00     |
| 0003170   | 31901399000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 111100050000 - MDE CRECHE               | 1.115,00     |
| 0003176   | 31901634000 - AVISO PREVIO   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 103,00       |
| 0003180   | 31909199000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 103,00       |
| 0003184   | 31909296000 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL  | 111100050000 - MDE CRECHE               | 16.700,00    |
| 0003187   | 31909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 16.700,00    |
| 0003190   | 31909498000 - INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL (I | 111100050000 - MDE CRECHE               | 1.112,40     |
| 0003193   | 31909499000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 103,00       |
| 0003195   | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 16.700,00    |
| 0003199   | 31911308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;                        | 111100050000 - MDE CRECHE               | 103,00       |
| 0003205   | 31911309000 - SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 103,00       |
| 0003209   | 31919199000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 103,00       |
| 0003213   | 31919498000 - INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL (I | 111100050000 - MDE CRECHE               | 103,00       |
| 0003215   | 31919601000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO;   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 103,00       |
| 0003219   | 31919699000 - OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO;  | 111100050000 - MDE CRECHE               | 103,00       |
| 0003223   | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 603.456,00   |
| 0003225   | 33900804000 - AUXILIO ACIDENTE DO TRABALHO   | 111100050000 - MDE CRECHE               | 515,00       |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha | Elemento Despesa   | Fonte Recurso             | Valor Orçado |
|----------|--|---------------------------|--------------|
| 0003227  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 111100050000 - MDE CRECHE | 1.030,00     |
| 0003233  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 111100050000 - MDE CRECHE | 1.030,00     |
| 0003239  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 111100050000 - MDE CRECHE | 7.340,00     |
| 0003241  | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS                           | 111100050000 - MDE CRECHE | 53.850,00    |
| 0003243  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS                                | 111100050000 - MDE CRECHE | 31.830,00    |
| 0003245  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 111100050000 - MDE CRECHE | 20.600,00    |
| 0003247  | 33903014000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO                                     | 111100050000 - MDE CRECHE | 618,00       |
| 0003250  | 33903015000 - MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS                              | 111100050000 - MDE CRECHE | 618,00       |
| 0003252  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 111100050000 - MDE CRECHE | 25.750,00    |
| 0003254  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                 | 111100050000 - MDE CRECHE | 618,00       |
| 0003256  | 33903019000 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM                           | 111100050000 - MDE CRECHE | 1.030,00     |
| 0003258  | 33903020000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO                                     | 111100050000 - MDE CRECHE | 618,00       |
| 0003260  | 33903021000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                     | 111100050000 - MDE CRECHE | 12.360,00    |
| 0003262  | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 111100050000 - MDE CRECHE | 1.030,00     |
| 0003264  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                        | 111100050000 - MDE CRECHE | 618,00       |
| 0003266  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                      | 111100050000 - MDE CRECHE | 15.450,00    |
| 0003268  | 33903025000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS                              | 111100050000 - MDE CRECHE | 618,00       |
| 0003270  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                                     | 111100050000 - MDE CRECHE | 15.450,00    |
| 0003272  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA                                   | 111100050000 - MDE CRECHE | 515,00       |
| 0003274  | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR  | 111100050000 - MDE CRECHE | 1,50         |
| 0003276  | 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS                                 | 111100050000 - MDE CRECHE | 25.750,00    |
| 0003278  | 33903042000 - FERRAMENTAS  | 111100050000 - MDE CRECHE | 1.030,00     |
| 0003280  | 33903050000 - BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS                                    | 111100050000 - MDE CRECHE | 618,00       |
| 0003284  | 33903199000 - OUTRAS PREMIAÇÕES  | 111100050000 - MDE CRECHE | 1.030,00     |
| 0003287  | 33903204000 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL                                    | 111100050000 - MDE CRECHE | 1.030,00     |
| 0003291  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS  | 111100050000 - MDE CRECHE | 2.781,00     |
| 0003293  | 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO; | 111100050000 - MDE CRECHE | 1.030,00     |
| 0003295  | 33903599000 - OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA                                     | 111100050000 - MDE CRECHE | 1.030,00     |
| 0003297  | 33903607000 - ESTAGIARIOS  | 111100050000 - MDE CRECHE | 391.996,34   |
| 0003300  | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 111100050000 - MDE CRECHE | 267.800,00   |
| 0003302  | 33903630000 - SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS                                   | 111100050000 - MDE CRECHE | 618,00       |
| 0003304  | 33903646000 - DIARIAS A CONSELHEIROS;  | 111100050000 - MDE CRECHE | 3.090,00     |
| 0003307  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                       | 111100050000 - MDE CRECHE | 1.030,00     |
| 0003309  | 33903709000 - MULTAS   | 111100050000 - MDE CRECHE | 1.030,00     |
| 0003311  | 33903710000 - JUROS  | 111100050000 - MDE CRECHE | 1.030,00     |
| 0003313  | 33903899000 - OUTROS ARRENDAMENTOS   | 111100050000 - MDE CRECHE | 1.030,00     |
| 0003315  | 33903901000 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES                              | 111100050000 - MDE CRECHE | 515,00       |
| 0003317  | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 111100050000 - MDE CRECHE | 1.030,00     |
| 0003319  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                 | 111100050000 - MDE CRECHE | 13.454,55    |
| 0003321  | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS                              | 111100050000 - MDE CRECHE | 618,00       |
| 0003323  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                       | 111100050000 - MDE CRECHE | 309,00       |
| 0003325  | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS                                  | 111100050000 - MDE CRECHE | 71.250,00    |
| 0003327  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 111100050000 - MDE CRECHE | 18.540,00    |
| 0003329  | 33903940000 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                                   | 111100050000 - MDE CRECHE | 618,00       |
| 0003331  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;                                      | 111100050000 - MDE CRECHE | 46.479,00    |
| 0003334  | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA                                       | 111100050000 - MDE CRECHE | 222.495,00   |
| 0003336  | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO  | 111100050000 - MDE CRECHE | 683.049,42   |
| 0003338  | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL                                   | 111100050000 - MDE CRECHE | 980,00       |
| 0003340  | 33903950000 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS;                     | 111100050000 - MDE CRECHE | 1.030,00     |
| 0003342  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                                     | 111100050000 - MDE CRECHE | 51.500,00    |
| 0003344  | 33903961000 - SEGUROS EM GERAL   | 111100050000 - MDE CRECHE | 618,00       |
| 0003346  | 33903971000 - HOSPEDAGENS  | 111100050000 - MDE CRECHE | 6.180,00     |
| 0003348  | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;   | 111100050000 - MDE CRECHE | 440.325,00   |
| 0003350  | 33903977000 - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA;                                   | 111100050000 - MDE CRECHE | 1.030,00     |
| 0003352  | 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL                              | 111100050000 - MDE CRECHE | 13.946,00    |
| 0003354  | 33903983000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA                       | 111100050000 - MDE CRECHE | 25.750,00    |
| 0003357  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 111100050000 - MDE CRECHE | 1.657.026,08 |
| 0003360  | 33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE;   | 111100050000 - MDE CRECHE | 135.707,88   |
| 0003362  | 33904012000 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE                        | 111100050000 - MDE CRECHE | 1.030,00     |
| 0003364  | 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC;  | 111100050000 - MDE CRECHE | 1.030,00     |
| 0003366  | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO | 111100050000 - MDE CRECHE | 526.536,00   |
| 0003370  | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA     | 111100050000 - MDE CRECHE | 114.577,00   |
| 0003374  | 33904602001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTÉRIO - VALE                            | 111100050000 - MDE CRECHE | 1.372.163,08 |
| 0003378  | 33904602002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTÉRIO - TICKET FEIRA                    | 111100050000 - MDE CRECHE | 25.659,00    |
| 0003380  | 33904710000 - TAXAS  | 111100050000 - MDE CRECHE | 10.300,00    |
| 0003382  | 33904899000 - DEMAIS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS;                     | 111100050000 - MDE CRECHE | 618,00       |
| 0003385  | 33909293000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES  | 111100050000 - MDE CRECHE | 18.540,00    |
| 0003387  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                          | 111100050000 - MDE CRECHE | 9.270,00     |
| 0003391  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES;                                | 111100050000 - MDE CRECHE | 6.180,00     |
| 0003394  | 44504200000 - AUXÍLIOS   | 111100050000 - MDE CRECHE | 124.829,82   |
| 0003403  | 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                                  | 111100050000 - MDE CRECHE | 103,00       |
| 0003409  | 44905214000 - MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL                         | 111100050000 - MDE CRECHE | 103,00       |

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                 | Valor Orçado |
|----------|--|-------------------------------|--------------|
| 0003419  | 44905223000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS   | 111100050000 - MDE CRECHE     | 103,00       |
| 0004210  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 111100050000 - MDE CRECHE     | 103,00       |
| 0004225  | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA  | 111100050000 - MDE CRECHE     | 1.030,00     |
| 0003018  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 199.143,03   |
| 0003024  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 10.385,80    |
| 0003030  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 16.700,00    |
| 0003038  | 31900499000 - OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO;   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 895.980,76   |
| 0003044  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 338.300,00   |
| 0003052  | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 1.115,00     |
| 0003056  | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 1.100,00     |
| 0003062  | 31901109000 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 1.100,00     |
| 0003064  | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 2.636,50     |
| 0003067  | 31901113000 - GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 22.250,00    |
| 0003071  | 319011133000 - GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 215.440,80   |
| 0003076  | 319011137000 - GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 11.386,41    |
| 0003082  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 6.311,06     |
| 0003088  | 31901143000 - 13º SALARIO  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 151.618,57   |
| 0003094  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 47.950,12    |
| 0003100  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 22.726,82    |
| 0003106  | 31901149000 - LICENCA CAPACITACAO  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 103,00       |
| 0003110  | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 55.497,15    |
| 0003114  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICACOES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALARIOS;                       | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 492,73       |
| 0003120  | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 21.671,85    |
| 0003126  | 31901173000 - REMUN. PARTICIP. ORGAOS DELIBERACAO COLETIVA   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 103,00       |
| 0003130  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLITICOS);  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 1.563.951,97 |
| 0003137  | 31901175000 - SUBSIDIOS - AGENTES POLITICOS  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 16.700,00    |
| 0003139  | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 103,00       |
| 0003145  | 31901301000 - FGTS   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 1.971,97     |
| 0003151  | 31901302000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 260.258,19   |
| 0003157  | 31901308000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 103,00       |
| 0003161  | 31901309000 - SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 103,00       |
| 0003167  | 31901311000 - FGTS - PDV   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 5.562,00     |
| 0003171  | 31901399000 - OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 1.115,00     |
| 0003177  | 31901634000 - AVISO PREVIO   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 103,00       |
| 0003181  | 31909199000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 103,00       |
| 0003185  | 31909296000 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 16.700,00    |
| 0003188  | 31909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 16.700,00    |
| 0003191  | 31909498000 - INDENIZACOES POR DEMISSAO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS A DEMISSAO VOLUNTARIA - TRAB. ATIVO CIVIL (I | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 1.112,40     |
| 0003194  | 31909499000 - OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS;   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 103,00       |
| 0003196  | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 16.700,00    |
| 0003200  | 31911308000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIARIO;                        | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 103,00       |
| 0003206  | 31911309000 - SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 103,00       |
| 0003210  | 31919199000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 103,00       |
| 0003214  | 31919498000 - INDENIZACOES POR DEMISSAO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS A DEMISSAO VOLUNTARIA - TRAB. ATIVO CIVIL (I | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 103,00       |
| 0003216  | 31919601000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS DA MESMA ADMINISTRACAO;   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 103,00       |
| 0003220  | 31919699000 - OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO;  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 103,00       |
| 0003224  | 33504300000 - SUBVENCOES SOCIAIS   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 449.660,00   |
| 0003226  | 33900804000 - AUXILIO ACIDENTE DO TRABALHO   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 515,00       |
| 0003228  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSAO   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 1.030,00     |
| 0003234  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 1.030,00     |
| 0003240  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 6.120,00     |
| 0003242  | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 44.870,00    |
| 0003244  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 31.830,00    |
| 0003246  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTACAO   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 20.600,00    |
| 0003248  | 33903014000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 1.030,00     |
| 0003251  | 33903015000 - MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 412,00       |
| 0003253  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 15.450,00    |
| 0003255  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 1.030,00     |
| 0003257  | 33903019000 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 1.030,00     |
| 0003259  | 33903020000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 1.030,00     |
| 0003261  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACAO  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 15.450,00    |
| 0003263  | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 1.030,00     |
| 0003265  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 1.030,00     |
| 0003267  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 15.450,00    |
| 0003269  | 33903025000 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 412,00       |
| 0003271  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 10.300,00    |
| 0003273  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 515,00       |
| 0003275  | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 1,50         |
| 0003277  | 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 25.750,00    |
| 0003279  | 33903042000 - FERRAMENTAS  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA | 1.030,00     |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha | Elemento Despesa  | Fonte Recurso                    | Valor Orçado |
|----------|---|----------------------------------|--------------|
| 0003281  | 33903050000 - BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 1.030,00     |
| 0003285  | 33903199000 - OUTRAS PREMIAÇÕES   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 1.030,00     |
| 0003288  | 33903204000 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 1.030,00     |
| 0003292  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 2.060,00     |
| 0003294  | 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO;            | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 1.030,00     |
| 0003296  | 33903599000 - OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 1.030,00     |
| 0003298  | 33903607000 - ESTAGIARIOS   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 150.161,30   |
| 0003301  | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 267.800,00   |
| 0003303  | 33903630000 - SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 412,00       |
| 0003305  | 33903646000 - DIARIAS A CONSELHEIROS;   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 3.090,00     |
| 0003308  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 3.502,00     |
| 0003310  | 33903709000 - MULTAS  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 1.030,00     |
| 0003312  | 33903710000 - JUROS   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 1.030,00     |
| 0003314  | 33903899000 - OUTROS ARRENDAMENTOS  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 1.030,00     |
| 0003316  | 33903901000 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 206,00       |
| 0003318  | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 1.030,00     |
| 0003320  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 11.220,00    |
| 0003322  | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 412,00       |
| 0003324  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 206,00       |
| 0003326  | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 61.200,00    |
| 0003328  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 15.750,00    |
| 0003330  | 33903940000 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 412,00       |
| 0003332  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 38.750,00    |
| 0003335  | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 197.295,00   |
| 0003337  | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 638.077,61   |
| 0003339  | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 816,00       |
| 0003341  | 33903950000 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS;                                | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 1.030,00     |
| 0003343  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 15.450,00    |
| 0003345  | 33903961000 - SEGUROS EM GERAL  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 412,00       |
| 0003347  | 33903971000 - HOSPEDAGENS   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 5.150,00     |
| 0003349  | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 367.100,00   |
| 0003351  | 33903977000 - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA;  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 1.030,00     |
| 0003353  | 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 20.600,00    |
| 0003355  | 33903983000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA                                  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 25.750,00    |
| 0003358  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 1.073.195,79 |
| 0003361  | 33904006000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE;  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 113.186,15   |
| 0003363  | 33904012000 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE                                   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 1.030,00     |
| 0003365  | 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC;   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 1.030,00     |
| 0003367  | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO            | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 259.560,00   |
| 0003371  | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA                | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 70.825,00    |
| 0003375  | 33904602001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTÉRIO - VALE                                       | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 660.034,00   |
| 0003379  | 33904602002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTÉRIO - TICKET FEIRA                               | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 11.644,00    |
| 0003381  | 33904710000 - TAXAS   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 3.296,00     |
| 0003383  | 33904899000 - DEMAIS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS;                                | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 412,00       |
| 0003386  | 33909293000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 1.030,00     |
| 0003388  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                                     | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 1.030,00     |
| 0003392  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 1.030,00     |
| 0003395  | 44504200000 - AUXÍLIOS  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 78.940,00    |
| 0003404  | 44905206000 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 103,00       |
| 0003410  | 44905214000 - MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL                                    | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 103,00       |
| 0003420  | 44905223000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS                                  | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 103,00       |
| 0004211  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 103,00       |
| 0004226  | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA   | 111100060000 - MDE PRE ESCOLA    | 1.030,00     |
| 0003021  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;  | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE | 5.828.334,40 |
| 0003027  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;  | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE | 2.401.023,12 |
| 0003033  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE | 5.562,00     |
| 0003035  | 31900451000 - ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORARIO;  | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE | 103,00       |
| 0003041  | 31900499000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO;                                    | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE | 103,00       |
| 0003047  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS  | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE | 1.889.389,96 |
| 0003059  | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA  | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE | 37.786,98    |
| 0003068  | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS  | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE | 103,00       |
| 0003073  | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES   | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE | 649.563,43   |
| 0003079  | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO  | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE | 158.382,00   |
| 0003085  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS   | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE | 44.609,21    |
| 0003091  | 31901143000 - 13º SALARIO   | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE | 1.586.693,39 |
| 0003097  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL   | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE | 78.574,21    |
| 0003103  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO  | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE | 282.895,26   |
| 0003107  | 31901149000 - LICENCA CAPACITAÇÃO   | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE | 103,00       |
| 0003111  | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE   | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE | 80.750,00    |
| 0003117  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE | 103,00       |
| 0003123  | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE   | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE | 49.705,22    |
| 0003127  | 31901173000 - REMUN. PARTICIP. ORGAOS DELIBERAÇÃO COLETIVA                                  | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE | 103,00       |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                        | Valor Orçado  |
|----------|--|--------------------------------------|---------------|
| 0003133  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE     | 10.971.691,73 |
| 0003142  | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE     | 103,00        |
| 0003148  | 31901301000 - FGTS   | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE     | 103,00        |
| 0003154  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE     | 21.435,07     |
| 0003158  | 31901308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL   | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE     | 103,00        |
| 0003164  | 31901309000 - SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO   | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE     | 103,00        |
| 0003168  | 31901311000 - FGTS - PDV   | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE     | 103,00        |
| 0003174  | 31901399000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE     | 103,00        |
| 0003178  | 31901634000 - AVISO PREVIO   | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE     | 103,00        |
| 0003182  | 31909199000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS   | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE     | 103,00        |
| 0003186  | 31909296000 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL  | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE     | 103,00        |
| 0003192  | 31909498000 - INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL (I | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE     | 103,00        |
| 0003197  | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;   | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE     | 103,00        |
| 0003203  | 31911308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;                        | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE     | 2.010.443,41  |
| 0003207  | 31911309000 - SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO   | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE     | 103,00        |
| 0003211  | 31919199000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS   | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE     | 103,00        |
| 0003217  | 31919601000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO;   | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE     | 103,00        |
| 0003221  | 31919699000 - OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO;  | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE     | 103,00        |
| 0003231  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE     | 1.030,00      |
| 0003237  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 111200050000 - FUNDEB 70% CRECHE     | 1.030,00      |
| 0003022  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 9.548.801,23  |
| 0003028  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 8.832,01      |
| 0003034  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;   | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 5.562,00      |
| 0003036  | 31900451000 - ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORARIO;   | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 103,00        |
| 0003042  | 31900499000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO;   | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 103,00        |
| 0003048  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 7.047.669,82  |
| 0003060  | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 44.200,00     |
| 0003069  | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS   | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 103,00        |
| 0003074  | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 371.105,23    |
| 0003080  | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO   | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 244.797,55    |
| 0003086  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 33.300,00     |
| 0003092  | 31901143000 - 13º SALARIO  | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 617.644,55    |
| 0003098  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 9.836,41      |
| 0003104  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 416.557,18    |
| 0003108  | 31901149000 - LICENCA CAPACITAÇÃO  | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 103,00        |
| 0003112  | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 6.830,12      |
| 0003118  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS;                       | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 103,00        |
| 0003124  | 31901152000 - LICENCA SAÚDE  | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 88.804,39     |
| 0003128  | 31901173000 - REMUN. PARTICIP. ORGAOS DELIBERAÇÃO COLETIVA   | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 103,00        |
| 0003134  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 6.284.152,11  |
| 0003143  | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 103,00        |
| 0003149  | 31901301000 - FGTS   | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 21.649,42     |
| 0003155  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 16.393,37     |
| 0003159  | 31901308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL   | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 103,00        |
| 0003165  | 31901309000 - SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO   | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 103,00        |
| 0003169  | 31901311000 - FGTS - PDV   | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 103,00        |
| 0003175  | 31901399000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 103,00        |
| 0003179  | 31901634000 - AVISO PREVIO   | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 103,00        |
| 0003183  | 31909199000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS   | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 103,00        |
| 0003189  | 31909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES   | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 103,00        |
| 0003198  | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;   | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 103,00        |
| 0003204  | 31911308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;                        | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 1.330.910,00  |
| 0003208  | 31911309000 - SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO   | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 103,00        |
| 0003212  | 31919199000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS   | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 103,00        |
| 0003218  | 31919601000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO;   | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 103,00        |
| 0003222  | 31919699000 - OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO;  | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 103,00        |
| 0003232  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 1.030,00      |
| 0003238  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 111200060000 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA | 1.030,00      |
| 0003019  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE     | 103,00        |
| 0003025  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE     | 6.287,04      |
| 0003031  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;   | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE     | 103,00        |
| 0003039  | 31900499000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO;   | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE     | 2.422.351,44  |
| 0003045  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE     | 545.100,00    |
| 0003053  | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE     | 48.150,00     |
| 0003057  | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE     | 103,00        |
| 0003077  | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO   | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE     | 29.711,82     |
| 0003083  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE     | 8.739,76      |
| 0003089  | 31901143000 - 13º SALARIO  | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE     | 615.877,73    |
| 0003095  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE     | 40.265,36     |

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha | Elemento Despesa   | Fonte Recurso  | Valor Orçado |
|----------|--|--|--------------|
| 0003101  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE   | 48.256,41    |
| 0003115  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE   | 1.653,90     |
| 0003121  | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE   | 21.703,00    |
| 0003131  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE   | 1.003.497,93 |
| 0003140  | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE   | 103,00       |
| 0003146  | 31901301000 - FGTS   | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE   | 2.116,28     |
| 0003152  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE   | 685.208,19   |
| 0003162  | 31901309000 - SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO   | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE   | 103,00       |
| 0003172  | 31901399000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE   | 103,00       |
| 0003201  | 31911308000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;  | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE   | 83.422,90    |
| 0003229  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE   | 1.030,00     |
| 0003235  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE   | 1.030,00     |
| 0003299  | 33903607000 - ESTAGIARIOS  | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE   | 1.030,00     |
| 0003368  | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO             | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE   | 514.556,00   |
| 0003372  | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA                 | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE   | 114.577,00   |
| 0003376  | 33904602001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTÉRIO - VALE  | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE   | 637.609,92   |
| 0003389  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                                      | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE   | 103,00       |
| 0003020  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 103,00       |
| 0003026  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 103,00       |
| 0003032  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 103,00       |
| 0003040  | 31900499000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO;                                     | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 106.695,20   |
| 0003046  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 10.500,00    |
| 0003054  | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 3.095,00     |
| 0003058  | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 103,00       |
| 0003065  | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 2.575,00     |
| 0003072  | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 111,00       |
| 0003078  | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO   | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 2.010,45     |
| 0003084  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 103,00       |
| 0003090  | 31901143000 - 13º SALARIO  | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 312.856,03   |
| 0003096  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 3.845,24     |
| 0003102  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 3.797,97     |
| 0003116  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 103,00       |
| 0003122  | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 103,00       |
| 0003132  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 675.141,06   |
| 0003141  | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 103,00       |
| 0003147  | 31901301000 - FGTS   | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 103,00       |
| 0003153  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 21.162,94    |
| 0003163  | 31901309000 - SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO   | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 103,00       |
| 0003173  | 31901399000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 103,00       |
| 0003202  | 31911308000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;  | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 69.078,63    |
| 0003230  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 1.030,00     |
| 0003236  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 1.030,00     |
| 0003359  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 2.891.665,66 |
| 0003369  | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO             | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 1.265.743,03 |
| 0003373  | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA                 | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 70.825,00    |
| 0003377  | 33904602001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTÉRIO - VALE  | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 1.675.647,35 |
| 0003384  | 33904899000 - DEMAIS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS;                                 | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 1.030,00     |
| 0003390  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                                      | 111300060000 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA   | 103,00       |
| 0003135  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 111800000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT                         | 840.000,00   |
| 0004214  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 111900000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (Valor Aluno/Ano Total) | 252.000,00   |
| 0003286  | 33903204000 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL  | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 1.030,00     |
| 0003289  | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                      | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 1,50         |
| 0003306  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                   | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 1.030,00     |
| 0003333  | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA   | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 360.500,00   |
| 0003356  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 1.280.785,01 |
| 0003396  | 44905202000 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO  | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 6.180,00     |
| 0003397  | 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO  | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 9.270,50     |
| 0003398  | 44905204000 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS;   | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 1.030,00     |
| 0003399  | 44905205000 - APARELHOS E EQUIP. P/ ESPORTES E DIVERSOES                                     | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 1.030,00     |
| 0003402  | 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS  | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 1.030,00     |
| 0003407  | 44905212000 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO                                   | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 10.300,00    |
| 0003408  | 44905214000 - MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL                                     | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 10.300,00    |
| 0003413  | 44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS  | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 10.300,00    |
| 0003414  | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO  | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 10.300,00    |
| 0003416  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 5.150,00     |
| 0004209  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 103,00       |
| 0003418  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 112400000001 - MEC PAR   | 47.380,00    |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa   | Fonte Recurso  | Valor Orçado  |
|---|--|--|---------------|
| 0003049   | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS                       | 112400001701 - TRANSF FNDE PROG MANUT EDUC INFANTIL - C/C                          | 6.551,80      |
| 0003282   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                  | 112400002001 - PROG NAC REEST APARELHAM ED INFANTIL                                | 105.060,00    |
| 0003400   | 44905205000 - APARELHOS E EQUIP. P/ ESPORTES E DIVERSOES   | 112400002001 - PROG NAC REEST APARELHAM ED INFANTIL                                | 103,00        |
| 0003405   | 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS            | 112400002001 - PROG NAC REEST APARELHAM ED INFANTIL                                | 103,00        |
| 0003411   | 44905214000 - MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL   | 112400002001 - PROG NAC REEST APARELHAM ED INFANTIL                                | 103,00        |
| 0003417   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS       | 112400002001 - PROG NAC REEST APARELHAM ED INFANTIL                                | 154.500,00    |
| 0004212   | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                          | 112400002001 - PROG NAC REEST APARELHAM ED INFANTIL                                | 101.231,00    |
| 0003249   | 33903014000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO               | 112400002002 - PROG NAC REEST DA EDUCACAO BASICA                                   | 13.400,00     |
| 0003283   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                  | 112400002002 - PROG NAC REEST DA EDUCACAO BASICA                                   | 15.450,00     |
| 0003290   | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA    | 112400002002 - PROG NAC REEST DA EDUCACAO BASICA                                   | 51.500,00     |
| 0003401   | 44905205000 - APARELHOS E EQUIP. P/ ESPORTES E DIVERSOES   | 112400002002 - PROG NAC REEST DA EDUCACAO BASICA                                   | 103,00        |
| 0003406   | 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS            | 112400002002 - PROG NAC REEST DA EDUCACAO BASICA                                   | 103,00        |
| 0003412   | 44905214000 - MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL   | 112400002002 - PROG NAC REEST DA EDUCACAO BASICA                                   | 103,00        |
| 0003415   | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | 112400002002 - PROG NAC REEST DA EDUCACAO BASICA                                   | 24.500,00     |
| 0004213   | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                          | 112400002002 - PROG NAC REEST DA EDUCACAO BASICA                                   | 18.429,00     |
| 0003393   | 33909399000 - OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES;          | 112400007000 - FNDE-APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINARIO-FPM                            | 1,50          |
| 0003050   | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS                       | 115100700000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS (70%) | 103.000,00    |
|   |  |  | 86.300.295,39 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.168 - DISTRIBUICAO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL</b>                          |  |  |               |
| 0003429   | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS  | 112000000000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO                                   | 184.310,00    |
|   |  |  | 184.310,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.169 - IMPLANTACAO DE ENERGIA SOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCACAO INFANTIL</b>           |  |  |               |
| 0004042   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES                   | 111100010000 - MDE   | 1.000,00      |
| 0003430   | 33903916000 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS        | 111100050000 - MDE CRECHE  | 1.030,00      |
| 0003431   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 111100050000 - MDE CRECHE  | 1.030,00      |
|   |  |  | 3.060,00      |
| <b>Atividade/Projeto : 2.171 - AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE KIT ESCOLAR DA EDUCACAO INFANTIL</b>                       |  |  |               |
| 0003432   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 111100050000 - MDE CRECHE  | 103,00        |
|   |  |  | 103,00        |
| <b>Atividade/Projeto : 2.172 - AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL ESTRUTURADO PARA A EDUCACAO INFANTIL</b>          |  |  |               |
| 0003433   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 111100050000 - MDE CRECHE  | 103,00        |
|   |  |  | 103,00        |
|   |  |  | 91.751.847,11 |
| <b>Unidade Orçamentária : 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>  |  |  |               |
| <b>Atividade/Projeto : 1.057 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>                          |  |  |               |
| 0003439   | 44905103000 - INSTALACOES                                  | 112000000000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO                                   | 1.030,00      |
| 0003440   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                          | 112000000000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO                                   | 1.030,00      |
| 0003441   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES                   | 112000000000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO                                   | 1.030,00      |
| 0003442   | 44906102000 - TERRENOS                                     | 112000000000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO                                   | 1.030,00      |
|   |  |  | 4.120,00      |
| <b>Atividade/Projeto : 1.058 - REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>   |  |  |               |
| 0003443   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                          | 112000000000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO                                   | 1.030,00      |
| 0003444   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES                   | 112000000000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO                                   | 1.030,00      |
|   |  |  | 2.060,00      |
| <b>Atividade/Projeto : 1.059 - IMPLEMENTACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                          |  |  |               |
| 0004120   | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                  | 111100010000 - MDE   | 103.000,00    |
| 0004121   | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                  | 112400000001 - MEC PAR   | 116.040,00    |
|   |  |  | 219.040,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 1.064 - IMPLANTACAO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLOGICOS DIGITAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL</b> |  |  |               |
| 0003648   | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS           | 111100010000 - MDE   | 1.030,00      |
| 0003650   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS       | 111100010000 - MDE   | 103,00        |
| 0003651   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS       | 111300010000 - FUNDEB - OUTRAS DESPESAS (30%)                                      | 103,00        |
| 0003647   | 33903014000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO               | 112400000001 - MEC PAR   | 60.300,00     |
| 0003653   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS       | 112400000001 - MEC PAR   | 1.500,00      |
| 0003649   | 44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS          | 112400002002 - PROG NAC REEST DA EDUCACAO BASICA                                   | 26.431,02     |
| 0003652   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS       | 112400002002 - PROG NAC REEST DA EDUCACAO BASICA                                   | 1.500,00      |
| 0004101   | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                          | 112400002002 - PROG NAC REEST DA EDUCACAO BASICA                                   | 3.000,00      |
|   |  |  | 93.967,02     |
| <b>Atividade/Projeto : 1.079 - CONST, REFORMA E MANUTENCAO DAS UNIDADES DE TEMPO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>   |  |  |               |
| 0003643   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES                   | 111100010000 - MDE   | 20.600,00     |
| 0003644   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES                   | 112517070000 - CV TEMPO INTEGRAL - PROETI  | 1.550.000,00  |
| 0004051   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS       | 112517070000 - CV TEMPO INTEGRAL - PROETI  | 1.550.000,00  |
|   |  |  | 3.120.600,00  |
| <b>Atividade/Projeto : 2.158 - IMPLANTACAO DE ENERGIA SOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>                    |  |  |               |
| 0004043   | 33903916000 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS        | 111100010000 - MDE   | 1.000,00      |
| 0003447   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 111100010000 - MDE   | 1.030,00      |
| 0004041   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES                   | 111100010000 - MDE   | 1.000,00      |
|   |  |  | 3.030,00      |
| <b>Atividade/Projeto : 2.159 - FORMACAO CONTINUADA DE SERVIDORES DOS ENSINO FUNDAMENTAL</b>                           |  |  |               |



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                           | Valor Orçado |
|--|--|---|--------------|
| 0003453  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 111100010000 - MDE                      | 5.150,00     |
| 0003456  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 111100010000 - MDE                      | 32.960,00    |
| 0003448  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 112400000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA | 1.030,00     |
| 0003449  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 112400000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA | 1.030,00     |
| 0003450  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 112400000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA | 1.030,00     |
| 0003451  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS  | 112400000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA | 1.030,00     |
| 0003452  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 112400000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA | 1.030,00     |
| 0003454  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 112400000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA | 1.030,00     |
| 0003455  | 33903971000 - HOSPEDAGENS  | 112400000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA | 1.030,00     |
| 0003457  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 112400000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA | 1.030,00     |
| 0003458  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 112400000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA | 406,00       |
|  |  |   | 46.756,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.160 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>  |  |   |              |
| 0003459  | 33903965000 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO;   | 111100010000 - MDE                      | 4.347.500,00 |
| 0003460  | 33903965000 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO;   | 112300001401 - PNATE                    | 190.347,90   |
| 0003461  | 33903965000 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO;   | 112512100000 - TRANSPORTE ESCOLAR       | 858.991,32   |
|  |  |   | 5.396.839,22 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.161 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> |  |   |              |
| 0003462  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS      | 103.000,00   |
| 0003463  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 112200001303 - PNAE FUNDAMENTAL         | 895.008,60   |
| 0003464  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 112200001305 - PNAE MEDIO               | 14.892,40    |
| 0003465  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 112200001508 - PNAE QUILOMBOLA          | 12.564,30    |
|  |  |   | 1.025.465,30 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>           |  |   |              |
| 0003466  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 111100010000 - MDE                      | 103,00       |
| 0003475  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 111100010000 - MDE                      | 106,00       |
| 0003505  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 111100010000 - MDE                      | 1.230.373,00 |
| 0003511  | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 111100010000 - MDE                      | 103,00       |
| 0003516  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 111100010000 - MDE                      | 733.083,07   |
| 0003524  | 31909296000 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL  | 111100010000 - MDE                      | 70.188,32    |
| 0003525  | 31909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES   | 111100010000 - MDE                      | 30.151,50    |
| 0003526  | 31909498000 - INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL (I | 111100010000 - MDE                      | 1.030,00     |
| 0003529  | 31909499000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;   | 111100010000 - MDE                      | 103,00       |
| 0003531  | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;   | 111100010000 - MDE                      | 128.200,00   |
| 0003541  | 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 111100010000 - MDE                      | 2.058.411,52 |
| 0003546  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 111100010000 - MDE                      | 16.593,30    |
| 0003547  | 33903001000 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS   | 111100010000 - MDE                      | 121.684,20   |
| 0003548  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  | 111100010000 - MDE                      | 51.500,00    |
| 0003549  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 111100010000 - MDE                      | 51.500,00    |
| 0003551  | 33903019000 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM   | 111100010000 - MDE                      | 10.300,00    |
| 0003552  | 33903020000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO   | 111100010000 - MDE                      | 1.030,00     |
| 0003554  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS  | 111100010000 - MDE                      | 1.030,00     |
| 0003555  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES  | 111100010000 - MDE                      | 15.450,00    |
| 0003556  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO   | 111100010000 - MDE                      | 20.600,00    |
| 0003557  | 33903029000 - MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO  | 111100010000 - MDE                      | 1.030,00     |
| 0003558  | 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR  | 111100010000 - MDE                      | 1,50         |
| 0003559  | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS  | 111100010000 - MDE                      | 1.030,00     |
| 0003561  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 111100010000 - MDE                      | 1.030,00     |
| 0003562  | 33903199000 - OUTRAS PREMIAÇÕES  | 111100010000 - MDE                      | 5.150,00     |
| 0003564  | 33903204000 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL  | 111100010000 - MDE                      | 1.030,00     |
| 0003567  | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | 111100010000 - MDE                      | 103,00       |
| 0003570  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS  | 111100010000 - MDE                      | 20.600,00    |
| 0003572  | 33903599000 - OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA   | 111100010000 - MDE                      | 1.030,00     |
| 0003573  | 33903607000 - ESTAGIARIOS  | 111100010000 - MDE                      | 206.000,00   |
| 0003574  | 33903630000 - SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS   | 111100010000 - MDE                      | 1.030,00     |
| 0003575  | 33903646000 - DIARIAS A CONSELHEIROS;  | 111100010000 - MDE                      | 10.300,00    |
| 0003577  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 111100010000 - MDE                      | 19.570,00    |
| 0003578  | 33903709000 - MULTAS   | 111100010000 - MDE                      | 1.030,00     |
| 0003580  | 33903899000 - OUTROS ARRENDAMENTOS   | 111100010000 - MDE                      | 1.030,00     |
| 0003581  | 33903901000 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES  | 111100010000 - MDE                      | 10.300,00    |
| 0003583  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS   | 111100010000 - MDE                      | 30.421,05    |
| 0003585  | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS  | 111100010000 - MDE                      | 1.030,00     |
| 0003586  | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS  | 111100010000 - MDE                      | 165.933,00   |
| 0003588  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 111100010000 - MDE                      | 25.750,00    |
| 0003589  | 33903940000 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO   | 111100010000 - MDE                      | 1.030,00     |
| 0003590  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;  | 111100010000 - MDE                      | 102.030,00   |
| 0003592  | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA   | 111100010000 - MDE                      | 954.114,75   |
| 0003593  | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO  | 111100010000 - MDE                      | 619.326,50   |
| 0003594  | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL   | 111100010000 - MDE                      | 2.213,00     |
| 0003595  | 33903950000 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS;   | 111100010000 - MDE                      | 1.030,00     |
| 0003596  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS   | 111100010000 - MDE                      | 30.900,00    |
| 0003597  | 33903961000 - SEGUROS EM GERAL   | 111100010000 - MDE                      | 1.030,00     |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha | Elemento Despesa   | Fonte Recurso  | Valor Orçado  |
|----------|--|--|---------------|
| 0003598  | 33903971000 - HOSPEDAGENS  | 111100010000 - MDE   | 10.300,00     |
| 0003599  | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;   | 111100010000 - MDE   | 995.598,00    |
| 0003600  | 33903977000 - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA;   | 111100010000 - MDE   | 1.030,00      |
| 0003602  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 111100010000 - MDE   | 2.816.085,11  |
| 0003605  | 33904006000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE;   | 111100010000 - MDE   | 306.965,30    |
| 0003606  | 33904012000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  | 111100010000 - MDE   | 1.030,00      |
| 0003607  | 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC;  | 111100010000 - MDE   | 1.030,00      |
| 0003608  | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO                                   | 111100010000 - MDE   | 400.464,00    |
| 0003610  | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA                                       | 111100010000 - MDE   | 67.568,00     |
| 0003612  | 33904602001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTÉRIO - VALE  | 111100010000 - MDE   | 2.879.007,80  |
| 0003614  | 33904602002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTÉRIO - TICKET FEIRA  | 111100010000 - MDE   | 33.594,48     |
| 0003615  | 33904899000 - DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS;   | 111100010000 - MDE   | 1.030,00      |
| 0003616  | 33909293000 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES  | 111100010000 - MDE   | 5.150,00      |
| 0003617  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;  | 111100010000 - MDE   | 5.150,00      |
| 0003619  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES;  | 111100010000 - MDE   | 1.030,00      |
| 0003620  | 44504200000 - AUXÍLIOS   | 111100010000 - MDE   | 850.130,80    |
| 0003622  | 44905202000 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO  | 111100010000 - MDE   | 1.030,00      |
| 0003623  | 44905204000 - COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS;   | 111100010000 - MDE   | 1.030,00      |
| 0003626  | 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS  | 111100010000 - MDE   | 103,00        |
| 0003628  | 44905214000 - MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL   | 111100010000 - MDE   | 103,00        |
| 0003635  | 44905223000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS   | 111100010000 - MDE   | 103,00        |
| 0003639  | 44905229000 - PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS  | 111100010000 - MDE   | 103,00        |
| 0004206  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 111100010000 - MDE   | 103,00        |
| 0004100  | 44905248000 - VEICULOS DIVERSOS  | 111100010000 - MDE   | 1.030,00      |
| 0003641  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES   | 111100010000 - MDE   | 1.030,00      |
| 0003468  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 7.880.802,25  |
| 0003470  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 28.883,26     |
| 0003471  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;   | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 103,00        |
| 0003473  | 31900499000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO;   | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 103,00        |
| 0003477  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 3.277.076,01  |
| 0003481  | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 119.374,47    |
| 0003482  | 31901109000 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE  | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 103,00        |
| 0003485  | 31901133000 - GRATIFICACÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 416.471,49    |
| 0003487  | 31901137000 - GRATIFICACÃO DE TEMPO DE SERVICIO  | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 364.037,44    |
| 0003489  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 387,70        |
| 0003491  | 31901143000 - 13º SALARIO  | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 1.461.724,50  |
| 0003493  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 32.365,70     |
| 0003495  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 644.212,25    |
| 0003496  | 31901149000 - LICENCA CAPACITAÇÃO  | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 103,00        |
| 0003498  | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 103,00        |
| 0003500  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICACÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS;                       | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 103,00        |
| 0003502  | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 222.907,45    |
| 0003503  | 31901173000 - REMUN. PARTICIP. ORGAOS DELIBERAÇÃO COLETIVA   | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 103,00        |
| 0003508  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 14.343.190,59 |
| 0003513  | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 103,00        |
| 0003515  | 31901301000 - FGTS   | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 19.598,67     |
| 0003518  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 2.276.909,76  |
| 0003519  | 31901308000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL   | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 103,00        |
| 0003520  | 31901311000 - FGTS - PDV   | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 1.105,59      |
| 0003522  | 31901634000 - AVISO PREVIO   | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 103,00        |
| 0003523  | 31909199000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS   | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 103,00        |
| 0003528  | 31909498000 - INDENIZACÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL (I | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 103,00        |
| 0003530  | 31909499000 - OUTRAS INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;   | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 103,00        |
| 0003534  | 31911308000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;                        | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 3.696.366,98  |
| 0003536  | 31911399000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 103,00        |
| 0003537  | 31919199000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS   | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 103,00        |
| 0003538  | 31919498000 - INDENIZACÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL (I | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 103,00        |
| 0003539  | 31919601000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO;   | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 103,00        |
| 0003540  | 31919699000 - OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO;  | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 103,00        |
| 0003543  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 1.030,00      |
| 0003545  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 1.030,00      |
| 0003467  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 111300010000 - FUNDEB - OUTRAS DESPESAS (30%)                  | 103,00        |
| 0003469  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 111300010000 - FUNDEB - OUTRAS DESPESAS (30%)                  | 12.377,08     |
| 0003472  | 31900499000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO;   | 111300010000 - FUNDEB - OUTRAS DESPESAS (30%)                  | 861.810,02    |
| 0003476  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 111300010000 - FUNDEB - OUTRAS DESPESAS (30%)                  | 189.688,12    |
| 0003479  | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 111300010000 - FUNDEB - OUTRAS DESPESAS (30%)                  | 33.429,59     |
| 0003480  | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 111300010000 - FUNDEB - OUTRAS DESPESAS (30%)                  | 103,00        |
| 0003483  | 31901131000 - GRATIFICACÃO POR EXERCICIO DE CARGOS   | 111300010000 - FUNDEB - OUTRAS DESPESAS (30%)                  | 103,00        |
| 0003484  | 31901133000 - GRATIFICACÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 111300010000 - FUNDEB - OUTRAS DESPESAS (30%)                  | 103,00        |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso   | Valor Orçado  |
|--|--|---|---------------|
| 0003486  | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO   | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 25.858,12     |
| 0003488  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 3.303,81      |
| 0003490  | 31901143000 - 13º SALARIO  | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 201.748,42    |
| 0003492  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 54.098,70     |
| 0003494  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 41.109,36     |
| 0003497  | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 103,00        |
| 0003499  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS;                       | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 1.392,56      |
| 0003501  | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 5.240,78      |
| 0003506  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 1.145.997,81  |
| 0003512  | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 103,00        |
| 0003514  | 31901301000 - FGTS   | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 4.287,90      |
| 0003517  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 1.571.872,61  |
| 0003521  | 31901399000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 103,00        |
| 0003527  | 31909498000 - INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL (I | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 103,00        |
| 0003532  | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;   | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 103,00        |
| 0003533  | 31911308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;                        | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 374.726,36    |
| 0003535  | 31911399000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 103,00        |
| 0003542  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 1.030,00      |
| 0003544  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 1.030,00      |
| 0003565  | 33903204000 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL  | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 103,00        |
| 0003568  | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 103,00        |
| 0003579  | 33903709000 - MULTAS   | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 1.030,00      |
| 0003609  | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO                                   | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 800.464,00    |
| 0003611  | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA                                       | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 68.598,00     |
| 0003613  | 33904602001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTÉRIO - VALE  | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 1.036.816,45  |
| 0003618  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;  | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)   | 103,00        |
| 0003507  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE  | 1.030,00      |
| 0003509  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 111800000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT                                      | 588.000,00    |
| 0003560  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  | 1.030,00      |
| 0003563  | 33903204000 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL  | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  | 1.030,00      |
| 0003566  | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  | 103,00        |
| 0003571  | 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO;                                   | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  | 5.150,00      |
| 0003576  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  | 1.030,00      |
| 0003582  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS   | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  | 4.120,00      |
| 0003584  | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS  | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  | 103,00        |
| 0003591  | 33903943000 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA   | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  | 607.700,00    |
| 0003601  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  | 2.150.215,93  |
| 0003621  | 44905202000 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO  | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  | 5.150,00      |
| 0003625  | 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS  | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  | 10.300,00     |
| 0003630  | 44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS  | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  | 1.030,00      |
| 0003631  | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO  | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  | 1.030,00      |
| 0003633  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  | 5.150,00      |
| 0003587  | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS  | 112300001401 - PNATE  | 1.030,00      |
| 0003634  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 112400000001 - MEC PAR  | 47.380,00     |
| 0003550  | 33903014000 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO   | 112400002002 - PROG NAC REEST DA EDUCAÇÃO BASICA  | 20.600,00     |
| 0003553  | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 112400002002 - PROG NAC REEST DA EDUCAÇÃO BASICA  | 30.900,00     |
| 0003569  | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | 112400002002 - PROG NAC REEST DA EDUCAÇÃO BASICA  | 30.900,00     |
| 0003624  | 44905205000 - APARELHOS E EQUIP. P/ ESPORTES E DIVERSOES   | 112400002002 - PROG NAC REEST DA EDUCAÇÃO BASICA  | 1.030,00      |
| 0003627  | 44905213000 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS   | 112400002002 - PROG NAC REEST DA EDUCAÇÃO BASICA  | 9.739,00      |
| 0003629  | 44905214000 - MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL   | 112400002002 - PROG NAC REEST DA EDUCAÇÃO BASICA  | 13.519,28     |
| 0003632  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS   | 112400002002 - PROG NAC REEST DA EDUCAÇÃO BASICA  | 20.600,00     |
| 0004207  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 112400002002 - PROG NAC REEST DA EDUCAÇÃO BASICA  | 97.942,70     |
| 0004224  | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA  | 112400002002 - PROG NAC REEST DA EDUCAÇÃO BASICA  | 51.500,00     |
| 0003603  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 112400007000 - FNDE-APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINARIO-FPM   | 389.658,50    |
| 0003604  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 112517010000 - CONV MUNICIPALIZACAO   | 2.709.998,00  |
| 0003474  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 115000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 18.970,00     |
| 0003504  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 115000000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 1.030,00      |
| 0003478  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 115100700000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (70%)                                | 45.970,00     |
| 0003510  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 115100700000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (70%)                                | 1.030,00      |
|  |  |   | 63.236.957,41 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.163 - DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>    |  |   |               |
| 0003642  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS  | 112000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  | 206.000,00    |
|  |  |   | 206.000,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.173 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> |  |   |               |
| 0003645  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA   | 111100010000 - MDE  | 103,00        |
|  |  |   | 103,00        |

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso  | Valor Orçado |
|--|--|--|--------------|
| <b>Atividade/Projeto : 2.174 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> |  |  |              |
| 0003646  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                             | 103,00       |
|  |  |  | 103,00       |
| <b>Atividade/Projeto : 2.175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL</b>            |  |  |              |
| 0003694  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 111100010000 - MDE   | 850,00       |
| 0003695  | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS                                       | 111100010000 - MDE   | 6.231,50     |
| 0003697  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 111100010000 - MDE   | 15.450,00    |
| 0003699  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 111100010000 - MDE   | 15.450,00    |
| 0003701  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                   | 111100010000 - MDE   | 15.450,00    |
| 0003703  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS   | 111100010000 - MDE   | 1.557,88     |
| 0003704  | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS  | 111100010000 - MDE   | 8.497,50     |
| 0003706  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;  | 111100010000 - MDE   | 5.381,75     |
| 0003707  | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA   | 111100010000 - MDE   | 48.860,63    |
| 0003708  | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO  | 111100010000 - MDE   | 56.734,98    |
| 0003709  | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL   | 111100010000 - MDE   | 114,00       |
| 0003710  | 33903971000 - HOSPEDAGENS  | 111100010000 - MDE   | 15.450,00    |
| 0003712  | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;   | 111100010000 - MDE   | 50.985,00    |
| 0003713  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 111100010000 - MDE   | 659.775,77   |
| 0003715  | 33904006000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE;   | 111100010000 - MDE   | 15.719,83    |
| 0003716  | 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC;  | 111100010000 - MDE   | 1.030,00     |
| 0003717  | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO             | 111100010000 - MDE   | 103.824,00   |
| 0003718  | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA                 | 111100010000 - MDE   | 122.364,00   |
| 0004216  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 111100010000 - MDE   | 23.690,00    |
| 0003657  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 5.284,20     |
| 0003660  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 103,00       |
| 0003662  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 103,00       |
| 0003667  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 1.252,17     |
| 0003669  | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 1.223,64     |
| 0003682  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 2.062,40     |
| 0003690  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 1.030,00     |
| 0003693  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 111200010000 - FUNDEB-PAGAMENTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO (70%) | 1.030,00     |
| 0003655  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)                  | 16.700,00    |
| 0003658  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)                  | 103,00       |
| 0003663  | 31900499000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO;                                     | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)                  | 16.686,00    |
| 0003665  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)                  | 2.408.815,93 |
| 0003671  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)                  | 103,00       |
| 0003673  | 31901143000 - 13º SALARIO  | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)                  | 58.323,75    |
| 0003675  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)                  | 103,00       |
| 0003678  | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)                  | 12.757,34    |
| 0003680  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)                  | 274.971,90   |
| 0003687  | 31911308000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIARIO;  | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)                  | 44.098,12    |
| 0003688  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)                  | 1.030,00     |
| 0003691  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)                  | 1.030,00     |
| 0003714  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 111300010000 - FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (30%)                  | 220.027,02   |
| 0003656  | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE                               | 103.000,00   |
| 0003659  | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE                               | 1.334,88     |
| 0003661  | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE                               | 668,00       |
| 0003664  | 31900499000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO;                                     | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE                               | 51.500,00    |
| 0003666  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE                               | 100.940,00   |
| 0003668  | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE                               | 103,00       |
| 0003670  | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO  | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE                               | 103,00       |
| 0003672  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE                               | 1.030,00     |
| 0003674  | 31901143000 - 13º SALARIO  | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE                               | 22.660,00    |
| 0003676  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE                               | 103,00       |
| 0003677  | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE                               | 103,00       |
| 0003679  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE                               | 103,00       |
| 0003681  | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE                               | 1.030,00     |
| 0003683  | 31901301000 - FGTS   | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE                               | 103,00       |
| 0003684  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE                               | 103,00       |
| 0003685  | 31901309000 - SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO   | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE                               | 103,00       |
| 0003686  | 31901399000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE                               | 103,00       |
| 0003689  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE                               | 1.030,00     |
| 0003692  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 111300050000 - FUNDEB 30% CRECHE                               | 1.030,00     |
| 0003696  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 112200001306 - PNAE AEE  | 36.245,80    |
| 0003698  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 112400000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA                        | 1.030,00     |
| 0003700  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS  | 112400000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA                        | 1.030,00     |
| 0003702  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                                   | 112400000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA                        | 1.030,00     |
| 0003705  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 112400000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA                        | 1.030,00     |
| 0003711  | 33903971000 - HOSPEDAGENS  | 112400000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA                        | 1.030,00     |
| 0003719  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 112400000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA                        | 1.030,00     |
|  |  |  | 4.561.829,99 |

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa  | Fonte Recurso  | Valor Orçado   |
|---|---|--|----------------|
|   |   |  | 77.916.870,94  |
| <b>Unidade Orçamentária : 04 - FUNDO MUN ED INF E ENSINO FUND - FMEIEF</b>  |   |  |                |
| <b>Atividade/Projeto : 1.067 - CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b> |   |  |                |
| 0004033   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 119000000020 - FUNDO MUN ED INF E ENSINO FUND - FMEIEF | 100.000,00     |
| 0004029   | 44905180000 - ESTUDOS E PROJETOS;   | 119000000020 - FUNDO MUN ED INF E ENSINO FUND - FMEIEF | 500.000,00     |
| 0004027   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;   | 119000000020 - FUNDO MUN ED INF E ENSINO FUND - FMEIEF | 1.600.000,00   |
| 0004028   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  | 119000000020 - FUNDO MUN ED INF E ENSINO FUND - FMEIEF | 1.600.000,00   |
| 0004031   | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO   | 119000000020 - FUNDO MUN ED INF E ENSINO FUND - FMEIEF | 200.000,00     |
| 0004032   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  | 119000000020 - FUNDO MUN ED INF E ENSINO FUND - FMEIEF | 200.000,00     |
| 0004128   | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA   | 119000000020 - FUNDO MUN ED INF E ENSINO FUND - FMEIEF | 300.000,00     |
|   |   |  | 4.500.000,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 1.068 - CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>  |   |  |                |
| 0004034   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 119000000020 - FUNDO MUN ED INF E ENSINO FUND - FMEIEF | 100.000,00     |
| 0004035   | 44905180000 - ESTUDOS E PROJETOS;   | 119000000020 - FUNDO MUN ED INF E ENSINO FUND - FMEIEF | 500.000,00     |
| 0004036   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;   | 119000000020 - FUNDO MUN ED INF E ENSINO FUND - FMEIEF | 1.600.000,00   |
| 0004037   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  | 119000000020 - FUNDO MUN ED INF E ENSINO FUND - FMEIEF | 1.600.000,00   |
| 0004039   | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO   | 119000000020 - FUNDO MUN ED INF E ENSINO FUND - FMEIEF | 200.000,00     |
| 0004040   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  | 119000000020 - FUNDO MUN ED INF E ENSINO FUND - FMEIEF | 200.000,00     |
| 0004133   | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA   | 119000000020 - FUNDO MUN ED INF E ENSINO FUND - FMEIEF | 300.000,00     |
|   |   |  | 4.500.000,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.178 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>                  |   |  |                |
| 0004044   | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS   | 119000000020 - FUNDO MUN ED INF E ENSINO FUND - FMEIEF | 1.000.000,00   |
| 0004045   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 119000000020 - FUNDO MUN ED INF E ENSINO FUND - FMEIEF | 1.000.000,00   |
| 0004046   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  | 119000000020 - FUNDO MUN ED INF E ENSINO FUND - FMEIEF | 1.200.000,00   |
|   |   |  | 3.200.000,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.179 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>         |   |  |                |
| 0004047   | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS   | 119000000020 - FUNDO MUN ED INF E ENSINO FUND - FMEIEF | 1.000.000,00   |
| 0004048   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 119000000020 - FUNDO MUN ED INF E ENSINO FUND - FMEIEF | 1.000.000,00   |
| 0004049   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  | 119000000020 - FUNDO MUN ED INF E ENSINO FUND - FMEIEF | 1.000.000,00   |
|   |   |  | 3.000.000,00   |
|   |   |  | 15.200.000,00  |
|   |   |  | 186.214.127,79 |
| <b>Órgão : 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR</b>  |   |  |                |
| <b>Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR</b>   |   |  |                |
| <b>Atividade/Projeto : 2.032 - GESTAO DO INTERIOR</b>   |   |  |                |
| 0003721   | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 197.000,00     |
| 0003722   | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 1.283,03       |
| 0003723   | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 30,00          |
| 0003724   | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 75.000,00      |
| 0003725   | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 30,00          |
| 0003726   | 31901105000 - INCORPORAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 2.800,00       |
| 0003727   | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 9.964,47       |
| 0003728   | 31901109000 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 30,00          |
| 0003729   | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 28.964,47      |
| 0003730   | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 6.000,00       |
| 0003731   | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00         |
| 0003732   | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 1.360,57       |
| 0003733   | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 5.000,00       |
| 0003734   | 31901143000 - 13º SALARIO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 21.540,32      |
| 0003735   | 31901144000 - FERIAS - ABONO PECUNIARIO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00         |
| 0003736   | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 4.959,57       |
| 0003737   | 31901147000 - LICENCA-PREMIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00         |
| 0003738   | 31901149000 - LICENCA CAPACITAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00         |
| 0003739   | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 11.200,00      |
| 0003740   | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 100,00         |
| 0003741   | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 14.790,36      |
| 0003742   | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 232.991,94     |
| 0003743   | 31901175000 - SUBSIDIOS - AGENTES POLÍTICOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 121.768,02     |
| 0003744   | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 1.000,00       |
| 0003745   | 31901301000 - FGTS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 1.000,00       |
| 0003746   | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 30.000,00      |
| 0003747   | 31901634000 - AVISO PREVIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 30,00          |
| 0003748   | 31901644000 - SERVICOS EXTRAORDINARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 30,00          |
| 0003749   | 31901699000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 30,00          |
| 0003750   | 31909199000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 30,00          |
| 0003751   | 31909499000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 30,00          |
| 0003752   | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 30,00          |
| 0003753   | 31911308000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 71.000,00      |
| 0003754   | 31919699000 - OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO;                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 30,00          |
| 0003755   | 33303099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 30,00          |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha | Elemento Despesa   | Fonte Recurso                      | Valor Orçado |
|----------|--|------------------------------------|--------------|
| 0003756  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003757  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0003758  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 300,00       |
| 0003759  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.200,00     |
| 0003760  | 33903006000 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003761  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.700,00     |
| 0003762  | 33903008000 - ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003763  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0003764  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500,00       |
| 0003765  | 33903019000 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003766  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.500,00     |
| 0003767  | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 3.000,00     |
| 0003768  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00    |
| 0003769  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 300,00       |
| 0003770  | 33903025000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500,00       |
| 0003771  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 400,00       |
| 0003772  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0003773  | 33903031000 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS                               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003774  | 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003775  | 33903042000 - FERRAMENTAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.500,00     |
| 0003776  | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS                            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 500,00       |
| 0003777  | 33903199000 - OUTRAS PREMIAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003778  | 33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003779  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003780  | 33903302000 - PASSAGENS PARA O EXTERIOR  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003781  | 33903308000 - PEDAGIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003782  | 33903399000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003783  | 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003784  | 33903599000 - OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003785  | 33903602000 - DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS                          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003786  | 33903607000 - ESTAGIARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00    |
| 0003787  | 33903613000 - CONFERENCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETACULOS                             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003788  | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003789  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0003790  | 33903709000 - MULTAS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003791  | 33903710000 - JUROS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003792  | 33903799000 - OUTRAS LOCAÇÕES DE MAO DE OBRA                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003793  | 33903899000 - OUTROS ARRENDAMENTOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003794  | 33903901000 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003795  | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003796  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0003797  | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 300,00       |
| 0003798  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003799  | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.500,00     |
| 0003800  | 33903920000 - MANUT.E CONS.DE B.MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 200,00       |
| 0003801  | 33903922000 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003802  | 33903929000 - JUROS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003803  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 300,00       |
| 0003804  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.500,00     |
| 0003805  | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003806  | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0003807  | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 300,00       |
| 0003808  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0003809  | 33903961000 - SEGUROS EM GERAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1.000,00     |
| 0004085  | 33903970000 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0003811  | 33903971000 - HOSPEDAGENS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 300,00       |
| 0003812  | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 50.000,00    |
| 0003813  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 50.000,00    |
| 0003814  | 33904001000 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE;                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0003815  | 33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 10.000,00    |
| 0003816  | 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 100,00       |
| 0003817  | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 33.000,00    |
| 0003818  | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 140.000,00   |
| 0003819  | 33904705000 - IMPOSTO S/ PROPR.DE VEICULOS AUTOMOTORES-IPVA                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 5.000,00     |
| 0003820  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                          | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003821  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;                                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003822  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003823  | 44905202000 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003824  | 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO                            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 300,00       |
| 0003825  | 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.000,00     |
| 0003826  | 44905212000 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |
| 0003827  | 44905214000 - MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL                         | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 30,00        |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa  | Fonte Recurso  | Valor Orçado  |
|--|---|--|---------------|
| 0003828  | 44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 30,00         |
| 0003829  | 44905216000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 30,00         |
| 0003830  | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO         | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 30,00         |
| 0003831  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 1.000,00      |
| 0003832  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS        | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 30,00         |
| 0003833  | 44905220000 - MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 1.000,00      |
| 0003834  | 44905222000 - EQUIP. E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 100,00        |
| 0003835  | 44905223000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 1.000,00      |
| 0003838  | 44905229000 - PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 2.500,00      |
| 0003840  | 44905234000 - ACESSORIOS PARA VEICULOS                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 300,00        |
| 0004166  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 10.000,00     |
| 0004094  | 44905248000 - VEICULOS DIVERSOS                             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 1.000,00      |
| 0004175  | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 1.000,00      |
| 0003841  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 2.000,00      |
| 0003842  | 45906199000 - OUTROS BENS IMOVEIS                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 30,00         |
|  |   |  | 1.202.892,75  |
| <b>Atividade/Projeto : 2.180 - MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS</b>                             |   |  |               |
| 0003843  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 30,00         |
| 0003844  | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 30,00         |
| 0003845  | 33903054000 - MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 699.554,42    |
| 0003846  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 400.030,00    |
| 0003847  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 30,00         |
| 0003848  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 3.500.030,00  |
| 0003849  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 1.100.030,00  |
| 0004072  | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 192000100011 - OP CREDITO - BANCO DO BRASIL                              | 2.000.000,00  |
|  |   |  | 7.699.734,42  |
|  |   |  | 8.902.627,17  |
|  |   |  | 8.902.627,17  |
| <b>Órgão : 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>  |   |  |               |
| <b>Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>                         |   |  |               |
| <b>Atividade/Projeto : 1.069 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESCADARIAS</b>                 |   |  |               |
| 0004073  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 290.000,00    |
| 0003947  | 44906199000 - OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMOVEIS             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 100,00        |
| 0003946  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 151019010000 - INFRA ESTRUTURA   | 202.000,00    |
|  |   |  | 492.100,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 1.070 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE MACRODRENAGEM</b>                   |   |  |               |
| 0003948  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 0,00          |
| 0003955  | 44906102000 - TERRENOS                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 100,00        |
| 0003956  | 44906199000 - OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMOVEIS             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 100,00        |
| 0003949  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 151019010000 - INFRA ESTRUTURA   | 330.000,00    |
| 0003951  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 152019080000 - SEMO - MACRODRENAGEM LINHA VERMELHA                       | 9.344.003,52  |
| 0003952  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 152019090000 - SEMO - MACRODRENAGEM GILBERTO MACHADO                     | 1.879.973,04  |
| 0003953  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 152019100000 - SEMO - MACRODRENAGEM MARBRASA                             | 2.235.651,25  |
| 0003954  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 152019110000 - SEMO - MACRODRENAGEM RUI PINTO BANDEIRA                   | 6.006.531,93  |
| 0003950  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 192000100011 - OP CREDITO - BANCO DO BRASIL                              | 2.000.000,00  |
|  |   |  | 21.796.359,74 |
| <b>Atividade/Projeto : 1.071 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PASSARELAS</b>                 |   |  |               |
| 0003958  | 44906199000 - OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMOVEIS             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 100,00        |
| 0003957  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 153000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO    | 100.000,00    |
|  |   |  | 100.100,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 1.072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES</b>                     |   |  |               |
| 0003960  | 44906199000 - OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMOVEIS             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 100,00        |
| 0003959  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 153000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO    | 100.000,00    |
|  |   |  | 100.100,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 1.073 - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E ENCOSTAS</b>           |   |  |               |
| 0004075  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 150.000,00    |
| 0003962  | 44906199000 - OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMOVEIS             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 100,00        |
| 0003961  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 152019010000 - SEMO - INFRAESTRUTURA                                     | 100.000,00    |
|  |   |  | 250.100,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 1.074 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS</b> |   |  |               |
| 0004076  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 3.100.000,00  |
| 0003968  | 44906199000 - OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMOVEIS             | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                       | 100,00        |
| 0003965  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 151019010000 - INFRA ESTRUTURA   | 313.659,65    |
| 0003966  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 152019010000 - SEMO - INFRAESTRUTURA                                     | 8.239.302,40  |
| 0003963  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 154000000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO | 617.088,00    |
| 0003967  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 192000100011 - OP CREDITO - BANCO DO BRASIL                              | 34.555.976,00 |
| 0003964  | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                           | 199000000010 - COMP.FINANC.EXTRA.MIN-CFEM                                | 192.300,00    |
|  |   |  | 47.018.426,05 |
| <b>Atividade/Projeto : 1.075 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE VIADUTOS</b>                   |   |  |               |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa   | Fonte Recurso   | Valor Orçado |
|---|--|---|--------------|
| 0003970   | 44906199000 - OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00       |
| 0003969   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 153000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO | 100.000,00   |
|   |  |   | 100.100,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 1.076 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADAS</b>                |  |   |              |
| 0003971   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 70.000,00    |
| 0003973   | 44906199000 - OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00       |
| 0003972   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 151019010000 - INFRA ESTRUTURA  | 175.000,00   |
|   |  |   | 245.100,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 1.077 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS/CAPELAS MORTUARIAS</b>        |  |   |              |
| 0003974   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 0,00         |
| 0003976   | 44906102000 - TERRENOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00       |
| 0003977   | 44906199000 - OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00       |
| 0003975   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 153000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO | 50.000,00    |
|   |  |   | 50.200,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 1.078 - CONSTRUCAO E EXTENSAO DE REDE DE SANEAMENTO BASICO</b> |  |   |              |
| 0003978   | 44605100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00       |
|   |  |   | 100,00       |
| <b>Atividade/Projeto : 2.033 - GESTÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>                         |  |   |              |
| 0000401   | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 5.000,00     |
| 0000402   | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 20.000,00    |
| 0000403   | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 5.000,00     |
| 0000404   | 33903042000 - FERRAMENTAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 2.000,00     |
| 0000405   | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 6.000,00     |
| 0000406   | 33903050000 - BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00       |
| 0000407   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 2.000,00     |
| 0000408   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 2.000,00     |
| 0000409   | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 1.000,00     |
| 0000410   | 33903977000 - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 2.000,00     |
| 0000411   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 1.000,00     |
| 0000412   | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00       |
| 0000413   | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00       |
| 0000414   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 1.000,00     |
| 0000415   | 44905221000 - MAQ., FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 1.000,00     |
| 0000416   | 44905222000 - EQUIP. E UTENSÍLIOS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS                                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 1.000,00     |
| 0000417   | 44905229000 - PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 1.000,00     |
| 0003853   | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS  | 153000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO | 263.164,00   |
| 0003854   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;  | 153000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO | 100.000,00   |
|   |  |   | 413.464,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.034 - GESTÃO DE OBRAS</b>                                    |  |   |              |
| 0003855   | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 691.778,15   |
| 0003856   | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 36.408,03    |
| 0003857   | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 10.000,00    |
| 0003858   | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 601.740,01   |
| 0003859   | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 38,49        |
| 0003860   | 31901105000 - INCORPORAÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00       |
| 0003861   | 31901107000 - ABONO DE PERMANENCIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 8.827,47     |
| 0003862   | 31901109000 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00       |
| 0003863   | 31901110000 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 169.172,35   |
| 0003864   | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 1.455,67     |
| 0003865   | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 123.573,24   |
| 0003866   | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 12.587,52    |
| 0003867   | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 3.989,20     |
| 0003868   | 31901143000 - 13º SALARIO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 228.927,01   |
| 0003869   | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 39.388,00    |
| 0003870   | 31901147000 - LICENCA-PREMIO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 20.743,23    |
| 0003871   | 31901149000 - LICENCA CAPACITAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00       |
| 0003872   | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00       |
| 0003873   | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 41.634,13    |
| 0003874   | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 24.805,24    |
| 0003875   | 31901173000 - REMUN. PARTICIP. ORGAOS DELIBERAÇÃO COLETIVA                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00       |
| 0003876   | 31901174000 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS);  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 2.387.729,76 |
| 0003877   | 31901175000 - SUBSIDIOS - AGENTES POLÍTICOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 85.237,60    |
| 0003878   | 31901199000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00       |
| 0003879   | 31901301000 - FGTS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 27.380,09    |
| 0003880   | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 290.433,29   |
| 0003881   | 31901699000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                      | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00       |
| 0003882   | 31909296000 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00       |
| 0003883   | 31909499000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;                               | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 100,00       |
| 0003884   | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 3.015,92     |



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha | Elemento Despesa  | Fonte Recurso  | Valor Orçado  |
|----------|---|--|---------------|
| 0003885  | 31911308000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO; | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 390.583,73    |
| 0003886  | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 1.000,00      |
| 0003887  | 33900856000 - SALARIO FAMILIA   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 2.000,00      |
| 0003888  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003889  | 33903003000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIF. P/ OUTRAS FINALIDADES                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003890  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 3.500,00      |
| 0003891  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 2.000,00      |
| 0003892  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 2.000,00      |
| 0003893  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003894  | 33903020000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003895  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 3.000,00      |
| 0003896  | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003897  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003898  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 20.000,00     |
| 0003901  | 33903025000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003902  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 300,00        |
| 0003903  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 6.000,00      |
| 0003904  | 33903031000 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003905  | 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003906  | 33903042000 - FERRAMENTAS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 5.000,00      |
| 0003907  | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 1.000,00      |
| 0003908  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 500,00        |
| 0003909  | 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO;            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003910  | 33903607000 - ESTAGIARIOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 40.000,00     |
| 0003911  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 12.000,00     |
| 0003912  | 33903709000 - MULTAS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003913  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 10.675,00     |
| 0003914  | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003915  | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003916  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 2.000,00      |
| 0003917  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 2.942,00      |
| 0003918  | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 5.625,00      |
| 0003919  | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 805,00        |
| 0004086  | 33903970000 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003921  | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 175.150,86    |
| 0003922  | 33903974000 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003923  | 33903984000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003924  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 20.000,00     |
| 0003850  | 33904001000 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE;                              | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003851  | 33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE;  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 24.000,00     |
| 0003852  | 33904012000 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE                                   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 1.000,00      |
| 0003927  | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO            | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 808.641,76    |
| 0003928  | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA                | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 18.720,00     |
| 0003929  | 33904705000 - IMPOSTO S/ PROPR.DE VEICULOS AUTOMOTORES-IPVA                                 | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 4.000,00      |
| 0003930  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003931  | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003932  | 44905180000 - ESTUDOS E PROJETOS;   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003933  | 44905202000 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003934  | 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO                                       | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003935  | 44905205000 - APARELHOS E EQUIP. P/ ESPORTES E DIVERSOES                                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003936  | 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003937  | 44905214000 - MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL                                    | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003938  | 44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003939  | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003940  | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS                                  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003941  | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003942  | 44905221000 - MAQ., FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA                                     | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0004177  | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0004095  | 44905248000 - VEICULOS DIVERSOS   | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 1.000,00      |
| 0003945  | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  | 100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS                                     | 100,00        |
| 0003925  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 153000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO  | 400.000,00    |
| 0003899  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                                 | 161000000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE | 50.000,00     |
| 0003926  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                                  | 161000000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE | 54.200,00     |
| 0003900  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                                 | 199000000010 - COMP.FINANC.EXTRA.MIN-CFEM                              | 240.000,00    |
|          |   |  | 7.120.607,75  |
|          |   |  | 77.686.757,54 |
|          |   |  | 77.686.757,54 |

Órgão : 71 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa  | Fonte Recurso                             | Valor Orçado |
|---|---|---|--------------|
| <b>Unidade Orçamentária : 01 - AGERSA</b>                         |   |   |              |
| <b>Atividade/Projeto : 2.035 - GESTÃO DA AGENCIA DE REGULACÃO</b> |   |   |              |
| 0000001   | 31900401000 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO;  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 500,00       |
| 0000002   | 31900413000 - 13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO;  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 1.000,00     |
| 0000003   | 31900414000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMP;                                | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 500,00       |
| 0000004   | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 1.000.680,00 |
| 0000005   | 31901104000 - ADICIONAL NOTURNO   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 500,00       |
| 0000006   | 31901105000 - INCORPORACÖES   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 500,00       |
| 0000007   | 31901131000 - GRATIFICACÃO POR EXERCICIO DE CARGOS  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 27.500,00    |
| 0000008   | 31901133000 - GRATIFICACÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÖES   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 27.500,00    |
| 0000009   | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 81.000,00    |
| 0000010   | 31901143000 - 13º SALARIO   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 80.000,00    |
| 0000011   | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 27.000,00    |
| 0000012   | 31901147000 - LICENCA-PREMIO  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 10.000,00    |
| 0000013   | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 29.900,00    |
| 0000014   | 31901301000 - FGTS  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 500,00       |
| 0000015   | 31901302000 - CONTRIBUICÖES PREVIDENCIARIAS - INSS  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 45.000,00    |
| 0000016   | 31901699000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                     | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 1.000,00     |
| 0000017   | 31909120000 - DEPÓSITOS JUDICIÁIS;  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 100.000,00   |
| 0000018   | 31909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                                      | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 2.000,00     |
| 0000019   | 31909499000 - OUTRAS INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS;                              | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 1.000,00     |
| 0000020   | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 100.000,00   |
| 0000021   | 31911308000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO; | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 130.000,00   |
| 0000022   | 32909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 1.000,00     |
| 0000023   | 33604500000 - SUBVENÇÖES ECONÔMICAS   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 500,00       |
| 0000024   | 33900853000 - AUXILIO-RECLUSÃO  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 500,00       |
| 0000025   | 33900856000 - SALARIO FAMILIA   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 500,00       |
| 0000026   | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 40.000,00    |
| 0000027   | 33903001000 - COMBUSTIVÉIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS                                      | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 20.000,00    |
| 0000028   | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 100,00       |
| 0000029   | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTACÃO  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 16.000,00    |
| 0000030   | 33903015000 - MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 500,00       |
| 0000031   | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 16.000,00    |
| 0000032   | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 500,00       |
| 0000033   | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZACÃO                                   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 2.000,00     |
| 0000034   | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 500,00       |
| 0000035   | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALACÖES                                 | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 500,00       |
| 0000036   | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 500,00       |
| 0000037   | 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 500,00       |
| 0000038   | 33903046000 - MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL                                       | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 1.000,00     |
| 0000039   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 8.000,00     |
| 0000040   | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 60.000,00    |
| 0000041   | 33903308000 - PEDAGIOS  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 200,00       |
| 0000042   | 33903399000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 500,00       |
| 0000043   | 33903501000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA                                  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 150.040,00   |
| 0000044   | 33903602000 - DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS                                     | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 500,00       |
| 0000045   | 33903606000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 500,00       |
| 0000046   | 33903615000 - LOCACÃO DE IMOVEIS  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 1.000,00     |
| 0000047   | 33903618000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE EQUIPAMENTOS   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 500,00       |
| 0000048   | 33903622000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 500,00       |
| 0000049   | 33903650000 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO;  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 500,00       |
| 0000050   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 11.000,00    |
| 0000051   | 33903901000 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 9.000,00     |
| 0000052   | 33903902000 - CONDOMINIOS   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 30.000,00    |
| 0000053   | 33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 1.000,00     |
| 0000054   | 33903908000 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 1.000,00     |
| 0000055   | 33903910000 - LOCACÃO DE IMOVEIS  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 50.000,00    |
| 0000056   | 33903911000 - LOCACÃO DE SOFTWARES  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 30.000,00    |
| 0000057   | 33903912000 - LOCACÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 10.000,00    |
| 0000058   | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 1.000,00     |
| 0000059   | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 1.000,00     |
| 0000060   | 33903918000 - SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 10.000,00    |
| 0000061   | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 2.000,00     |
| 0000062   | 33903922000 - EXPOSIÇÖES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 500,00       |
| 0000063   | 33903928000 - MULTAS INDEDEUTIVEIS  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 250,00       |
| 0000064   | 33903929000 - JUROS   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 250,00       |
| 0000065   | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACÃO   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 250,00       |
| 0000066   | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICACÖES;   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 18.000,00    |
| 0000067   | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 12.000,00    |
| 0000068   | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 250,00       |
| 0000069   | 33903948000 - SERVICOS BANCARIOS;   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 2.000,00     |
| 0000070   | 33903949000 - SERVICOS DE PROC. DE DADOS  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 15.000,00    |
| 0000071   | 33903951000 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA | 500,00       |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa   | Fonte Recurso   | Valor Orçado  |
|---|--|---|---------------|
| 0000072   | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                                     | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 5.000,00      |
| 0004113   | 33903970000 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS                       | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 500,00        |
| 0000074   | 33903971000 - HOSPEDAGENS  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 500,00        |
| 0000075   | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 12.000,00     |
| 0000076   | 33903974000 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS                      | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 200,00        |
| 0000077   | 33903976000 - PATROCINIOS  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 144.500,00    |
| 0000078   | 33903978000 - LIMPEZA E CONSERVACAO;   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 40.000,00     |
| 0000079   | 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL                              | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 50.000,00     |
| 0000080   | 33903984000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO                                | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 25.000,00     |
| 0000081   | 33903990000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE;   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 30.000,00     |
| 0000082   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 671.910,41    |
| 0000083   | 33904001000 - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE;                   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 2.000,00      |
| 0000084   | 33904006000 - LOCACAO DE SOFTWARE;   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 10.000,00     |
| 0000085   | 33904012000 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE                        | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 15.000,00     |
| 0000086   | 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC;  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 5.000,00      |
| 0000087   | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 150.000,00    |
| 0000088   | 33904705000 - IMPOSTO S/ PROPR.DE VEICULOS AUTOMOTORES-IPVA                      | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 1.000,00      |
| 0000089   | 33904712000 - CONTRIBUIÇÃO P/ O PIS/PASEP  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 45.000,00     |
| 0000090   | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                          | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 1.000,00      |
| 0000091   | 33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;                                | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 2.000,00      |
| 0000092   | 44905202000 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO                                  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 1.000,00      |
| 0000093   | 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO                            | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 1.000,00      |
| 0000094   | 44905208000 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.;                         | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 1.000,00      |
| 0000095   | 44905216000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS                                   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 1.000,00      |
| 0000096   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                             | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 1.500,00      |
| 0004118   | 44905242000 - MOBILIARIO EM GERAL  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 5.000,00      |
| 0004115   | 44905248000 - VEICULOS DIVERSOS  | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 30.000,00     |
| 0000099   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                       | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 20.000,00     |
|   |  |   | 3.465.030,41  |
| <b>Atividade/Projeto : 2.181 - REGULAÇÃO SETORES: SANEAMENTO E TRANSPORTE</b>                       |  |   |               |
| 0000100   | 33903501000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA                       | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 5.000,00      |
| 0000101   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                       | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 2.000,00      |
| 0000102   | 33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS                                    | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 1.000,00      |
| 0000103   | 33903940000 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                                   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 1.000,00      |
| 0000104   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 5.000,00      |
|   |  |   | 14.000,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 2.182 - CONTROLE SETORES: SANEAMENTO TRANSPORTE</b>                          |  |   |               |
| 0000105   | 33903501000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA                       | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 200.000,00    |
| 0000106   | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                                     | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 5.000,00      |
| 0000107   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 5.000,00      |
|   |  |   | 210.000,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.183 - FISCALIZAÇÃO SETORES: SANEAMENTO E TRANSPORTE</b>                    |  |   |               |
| 0000108   | 33903501000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA                       | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 130.000,00    |
| 0000109   | 33903984000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO                                | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 25.000,00     |
| 0000110   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 25.000,00     |
|   |  |   | 180.000,00    |
| <b>Atividade/Projeto : 2.184 - TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL SETORES: SANEAMENTO E TRANSPORTE</b> |  |   |               |
| 0000111   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                       | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 2.000,00      |
| 0000112   | 33903949000 - SERVICOS DE PROC. DE DADOS   | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 15.000,00     |
| 0000113   | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                                     | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 2.000,00      |
| 0000114   | 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL                              | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 2.000,00      |
| 0000115   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 500,00        |
|   |  |   | 21.500,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 2.191 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - AGERSA</b>       |  |   |               |
| 0004078   | 33919700000 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO                       | 199000005807 - RECURSO VINCULADO - AGERSA   | 130.189,59    |
|   |  |   | 130.189,59    |
|   |  |   | 4.020.720,00  |
|   |  |   | 4.020.720,00  |
| <b>Órgão : 72 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>                |  |   |               |
| <b>Unidade Orçamentária : 01 - IPACI</b>  |  |   |               |
| <b>Atividade/Projeto : 2.185 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - EXECUTIVO</b>              |  |   |               |
| 0000163   | 31900101000 - PROVENTOS - PESSOAL CIVIL;   | 141000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER EXECUTIVO | 35.000.000,00 |
| 0000164   | 31900106000 - 13 SALARIO - PESSOAL CIVIL;  | 141000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER EXECUTIVO | 3.000.000,00  |
| 0000165   | 31900301000 - PENSOES CIVIS;   | 141000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER EXECUTIVO | 8.000.000,00  |
| 0000166   | 31900303000 - 13 SALARIO - PENSOES CIVIS;  | 141000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER EXECUTIVO | 600.000,00    |
| 0000167   | 31909109000 - SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL;                                 | 141000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER EXECUTIVO | 2.000.000,00  |
| 0000168   | 31909110000 - SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL;                             | 141000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER EXECUTIVO | 1.000.000,00  |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha   | Elemento Despesa   | Fonte Recurso   | Valor Orçado  |
|--|--|---|---------------|
| 0000169  | 31909120000 - DEPÓSITOS JUDICIAIS;   | 141000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER EXECUTIVO   | 500.000,00    |
| 0000170  | 31909123000 - PRECATORIOS - INATIVO CIVIL;   | 141000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER EXECUTIVO   | 500.000,00    |
| 0000171  | 31909199000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS   | 141000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER EXECUTIVO   | 50.000,00     |
| 0004228  | 33908600000 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDENCIA  | 141000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER EXECUTIVO   | 500.000,00    |
| 0000172  | 33909104000 - SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS  | 141000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER EXECUTIVO   | 500.000,00    |
| 0000174  | 33919300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO                               | 141000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER EXECUTIVO   | 300.000,00    |
|  |  |   | 51.950.000,00 |
| <b>Atividade/Projeto : 2.186 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - LEGISLATIVO</b> |  |   |               |
| 0000175  | 31900101000 - PROVENTOS - PESSOAL CIVIL;   | 141000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER LEGISLATIVO | 3.000.000,00  |
| 0000176  | 31900106000 - 13 SALARIO - PESSOAL CIVIL;  | 141000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER LEGISLATIVO | 500.000,00    |
| 0000177  | 31900301000 - PENSOES CIVIS;   | 141000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER LEGISLATIVO | 500.000,00    |
| 0000178  | 31900303000 - 13 SALARIO - PENSOES CIVIS;  | 141000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER LEGISLATIVO | 50.000,00     |
| 0000179  | 31909109000 - SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL;   | 141000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER LEGISLATIVO | 500.000,00    |
| 0000180  | 31909110000 - SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL;   | 141000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER LEGISLATIVO | 165.000,00    |
| 0000181  | 31909123000 - PRECATORIOS - INATIVO CIVIL;   | 141000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER LEGISLATIVO | 100.000,00    |
|  |  |   | 4.815.000,00  |
| <b>Atividade/Projeto : 2.187 - GESTÃO ADMINISTRATIVA IPACI</b>                           |  |   |               |
| 0000001  | 31901101000 - VENCIMENTOS E SALARIOS   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 494.500,00    |
| 0000002  | 31901131000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 1.000,00      |
| 0000003  | 31901133000 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 380.000,00    |
| 0000004  | 31901137000 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICIO  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 20.000,00     |
| 0000005  | 31901142000 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100.000,00    |
| 0000006  | 31901143000 - 13º SALARIO  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 80.000,00     |
| 0000007  | 31901145000 - FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 27.000,00     |
| 0000008  | 31901150000 - SALARIO MATERNIDADE  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 10.000,00     |
| 0000009  | 31901151000 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS; | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO                    | 50.000,00     |
| 0000010  | 31901152000 - LICENÇA SAÚDE  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 10.000,00     |
| 0000011  | 31901173000 - REMUN. PARTICIP. ORGAOS DELIBERAÇÃO COLETIVA                                   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 50.000,00     |
| 0000012  | 31901177000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE                                      | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 1.000,00      |
| 0000013  | 31901302000 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 50.000,00     |
| 0000014  | 31901318000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/FOLHA PAGTO                                    | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00        |
| 0000015  | 31901340000 - ENCARGOS DE PESSOAL REQUISIT. DE OUTROS ENTES                                  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00        |
| 0000016  | 31901399000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 2.000,00      |
| 0000017  | 31901632000 - SUBSTITUIÇÕES  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 1.000,00      |
| 0000018  | 31909199000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 10.000,00     |
| 0000019  | 31909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                                       | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 1.000,00      |
| 0000020  | 31909401000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL;                                 | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 40.000,00     |
| 0000021  | 31909602000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES;   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00        |
| 0000022  | 31911308000 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO;  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO                    | 100.000,00    |
| 0000023  | 31911399000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 1.000,00      |
| 0000024  | 31919601000 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO;                   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO                    | 198.778,46    |
| 0000025  | 32909199000 - DIVERSAS SENTENÇAS   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 5.000,00      |
| 0000026  | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 20.000,00     |
| 0000027  | 33901416000 - DIARIAS NO EXTERIOR  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00        |
| 0000028  | 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS                                       | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 10.000,00     |
| 0000029  | 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 3.000,00      |
| 0000030  | 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 7.000,00      |
| 0000031  | 33903016000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 20.000,00     |
| 0000032  | 33903017000 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 1.000,00      |
| 0000033  | 33903021000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO                                    | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 8.000,00      |
| 0000034  | 33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 3.000,00      |
| 0000035  | 33903023000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                                    | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00        |
| 0000036  | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES                                  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 1.000,00      |
| 0000037  | 33903025000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00        |
| 0000038  | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 5.000,00      |
| 0000039  | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 1.000,00      |
| 0000040  | 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 5.000,00      |
| 0000041  | 33903042000 - FERRAMENTAS  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 500,00        |
| 0000042  | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 3.000,00      |
| 0000043  | 33903047000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00        |
| 0000044  | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 10.000,00     |
| 0000045  | 33903301000 - PASSAGENS PARA O PAIS  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 20.000,00     |
| 0000046  | 33903302000 - PASSAGENS PARA O EXTERIOR  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00        |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha | Elemento Despesa   | Fonte Recurso  | Valor Orçado |
|----------|--|--|--------------|
| 0000047  | 33903305000 - LOCOMOÇÃO URBANA   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 100,00       |
| 0000048  | 33903501000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA                       | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 100,00       |
| 0000049  | 33903502000 - AUDITORIA EXTERNA  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 100,00       |
| 0000050  | 33903599000 - OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA                                     | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 100,00       |
| 0000051  | 33903601000 - CONDOMINIOS  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 20.000,00    |
| 0000052  | 33903602000 - DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS                          | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 100,00       |
| 0000053  | 33903606000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS                                    | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 1.000,00     |
| 0000054  | 33903607000 - ESTAGIARIOS  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 70.000,00    |
| 0000055  | 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 70.000,00    |
| 0000056  | 33903618000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE EQUIPAMENTOS                              | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 500,00       |
| 0000057  | 33903620000 - MANUTENÇÃO E CONSERVEÇÃO DE VEICULOS                               | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 100,00       |
| 0000058  | 33903621000 - MANUT. E CONS.DE B.MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS                      | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 500,00       |
| 0000059  | 33903622000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS                              | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 100,00       |
| 0000060  | 33903625000 - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                                  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 100,00       |
| 0000061  | 33903629000 - HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBENCIA                      | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 100,00       |
| 0000062  | 33903634000 - SERVICOS DE PERICIAS MEDICAS POR BENEFICIOS;                       | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 20.000,00    |
| 0000063  | 33903646000 - DIARIAS A CONSELHEIROS;  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 20.000,00    |
| 0000064  | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                       | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 1.000,00     |
| 0000065  | 33903901000 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES                              | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 8.000,00     |
| 0000066  | 33903902000 - CONDOMINIOS  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 1.000,00     |
| 0000067  | 33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS                                    | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 90.000,00    |
| 0000068  | 33903910000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 100,00       |
| 0000069  | 33903912000 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                 | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 10.000,00    |
| 0000070  | 33903915000 - TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESSONARIO                        | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 1.000,00     |
| 0000071  | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS                              | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 20.000,00    |
| 0000072  | 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                       | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 1.000,00     |
| 0000073  | 33903918000 - SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS                             | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 100,00       |
| 0000074  | 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS                                  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 6.000,00     |
| 0000075  | 33903920000 - MANUT. E CONS.DE B.MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS                      | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 5.000,00     |
| 0000076  | 33903925000 - HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBENCIA                      | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 100,00       |
| 0000077  | 33903927000 - MULTAS DEBUTIVEIS  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 100,00       |
| 0000078  | 33903928000 - MULTAS INDEDEUTIVEIS   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 100,00       |
| 0000079  | 33903929000 - JUROS  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 100,00       |
| 0000080  | 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 5.000,00     |
| 0000081  | 33903937000 - SERVICOS DE GAS  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 1.000,00     |
| 0000082  | 33903940000 - SERVICOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                                  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 20.000,00    |
| 0000083  | 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;                                      | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 20.000,00    |
| 0000084  | 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA                                       | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 40.000,00    |
| 0000085  | 33903944000 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 5.000,00     |
| 0000086  | 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL                                   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 6.000,00     |
| 0000087  | 33903948000 - SERVICOS BANCARIOS;  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 1.000,00     |
| 0000088  | 33903955000 - SERVICOS GRÁFICOS E EDITORIAIS                                     | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 1.000,00     |
| 0000089  | 33903957000 - SERVICOS JUDICIARIOS   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 2.000,00     |
| 0000090  | 33903961000 - SEGUROS EM GERAL   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 10.000,00    |
| 0000092  | 33903964000 - SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIOS;                     | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 40.000,00    |
| 0004167  | 33903970000 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS                       | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 100,00       |
| 0000093  | 33903971000 - HOSPEDAGENS  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 100,00       |
| 0000094  | 33903972000 - VALE-TRANSPORTE;   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 20.000,00    |
| 0000095  | 33903974000 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS                      | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 100,00       |
| 0000096  | 33903977000 - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA;                                   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 100,00       |
| 0000097  | 33903978000 - LIMPEZA E CONSERVACAO;   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 50.000,00    |
| 0000098  | 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL                              | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 25.000,00    |
| 0000099  | 33903984000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO                                | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 100,00       |
| 0000100  | 33903988000 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO                                      | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 100,00       |
| 0000101  | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                       | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 25.000,00    |
| 0000102  | 33904006000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE;   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 400.000,00   |
| 0000103  | 33904012000 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE                        | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 20.000,00    |
| 0000104  | 33904014000 - TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE COMUNICACAO DE DADOS;           | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | 1.000,00     |
| 0000105  | 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC;  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 5.000,00     |
| 0000106  | 33904601001 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - VALE ALIMENTAÇÃO | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | 100.000,00   |
| 0000107  | 33904601002 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE - TICKET FEIRA     | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | 1.000,00     |
| 0000108  | 33904702000 - IMPOSTO S/ PROP. PREDIAL E TERRIT.URBANA-IPTU                      | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 10.000,00    |
| 0000109  | 33904712000 - CONTRIBUIÇÃO P/ O PIS/PASEP  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 100,00       |
| 0000110  | 33904715000 - MULTAS DEBUTIVEIS  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 100,00       |
| 0000111  | 33904717000 - CONTRIB.PREVIDENCIARIAS-SERVICOS DE TERCEIROS                      | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 5.000,00     |
| 0000112  | 33904799000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS                      | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 3.000,00     |
| 0000113  | 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                          | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 2.000,00     |
| 0000114  | 33909301000 - INDENIZAÇÕES   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 5.000,00     |
| 0000115  | 33909302000 - RESTITUIÇÕES   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 1.000,00     |
| 0000116  | 33919299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES;                          | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 100,00       |
| 0000117  | 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO                            | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 2.000,00     |
| 0000118  | 44905204000 - COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS;                               | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE               | 2.000,00     |

**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Orçamento da Despesa - QDD**  
**Exercício De 2022**

**Data de Emissão: 29/12/2021 12:55**  
**Máquina: PMCI-88726**

| Nº Ficha  | Elemento Despesa  | Fonte Recurso   | Valor Orçado   |
|---|---|---|----------------|
| 0000119   | 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS               | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 1.000,00       |
| 0000120   | 44905208000 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.;      | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 1.000,00       |
| 0000121   | 44905212000 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO    | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 5.000,00       |
| 0000122   | 44905215000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS             | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 5.000,00       |
| 0000123   | 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO           | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 3.000,00       |
| 0000124   | 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS    | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 50.000,00      |
| 0000125   | 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS          | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 50.000,00      |
| 0000126   | 44905220000 - MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO    | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 3.000,00       |
| 0000127   | 44905222000 - EQUIP. E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS     | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 3.000,00       |
| 0000131   | 44905234000 - ACESSORIOS PARA VEICULOS                        | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 1.000,00       |
| 0000132   | 44905238000 - MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO            | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 1.000,00       |
| 0004164   | 44905242000 - MOBILIARIAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 50.000,00      |
| 0004168   | 44905248000 - VEICULOS DIVERSOS                               | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00         |
| 0004170   | 44905252000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA                     | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00         |
| 0000133   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                    | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 5.000,00       |
|   |   |   | 3.104.178,46   |
| <b>Atividade/Projeto : 2.188 - GESTÃO DE INVESTIMENTO IPACI</b>                                 |   |   |                |
| 0000134   | 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES   | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00         |
| 0000135   | 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00         |
| 0000136   | 33903028000 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA                | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00         |
| 0000137   | 33903044000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS         | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00         |
| 0000138   | 33903622000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS           | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00         |
| 0000139   | 33903902000 - CONDOMINIOS                                     | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00         |
| 0000140   | 33903903000 - COMISSOES E CORRETAGENS                         | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00         |
| 0000141   | 33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS                 | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00         |
| 0000142   | 33903915000 - TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESSIONARIO    | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00         |
| 0000143   | 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS           | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00         |
| 0000144   | 33903948000 - SERVICOS BANCARIOS;                             | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00         |
| 0000145   | 44905103000 - INSTALAÇÕES                                     | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00         |
| 0000146   | 44905180000 - ESTUDOS E PROJETOS;                             | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00         |
| 0000147   | 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO;                             | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00         |
| 0000148   | 44905199000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                      | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00         |
| 0000149   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                    | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100,00         |
|   |   |   | 1.600,00       |
| <b>Atividade/Projeto : 2.189 - MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS</b> |   |   |                |
| 0000150   | 33901414000 - DIARIAS NO PAIS                                 | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 50.000,00      |
| 0000151   | 33903030000 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES                      | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 50.000,00      |
| 0000152   | 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                     | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 50.000,00      |
| 0000153   | 33903501000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA    | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 50.000,00      |
| 0000154   | 33903502000 - AUDITORIA EXTERNA                               | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 100.000,00     |
| 0000155   | 33903599000 - OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA                  | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 40.000,00      |
| 0000156   | 33903646000 - DIARIAS A CONSELHEIROS;                         | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 50.000,00      |
| 0000157   | 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA    | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 50.000,00      |
| 0000158   | 33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS                 | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 50.000,00      |
| 0000159   | 33903940000 - SERVICOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO               | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 50.000,00      |
| 0000160   | 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL           | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 10.000,00      |
| 0000161   | 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA    | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 50.000,00      |
| 0000162   | 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                    | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 50.000,00      |
|   |   |   | 650.000,00     |
| <b>Atividade/Projeto : 2.192 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - IPACI</b>    |   |   |                |
| 0004171   | 33919700000 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO    | 143000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE                                  | 84.221,54      |
|   |   |   | 84.221,54      |
| <b>Atividade/Projeto : 3.008 - RESERVA DE CONTINGENCIA-IPACI</b>                                |   |   |                |
| 0000184   | 99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS;      | 141000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER EXECUTIVO   | 2.000.000,00   |
| 0000185   | 99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS;      | 141000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER LEGISLATIVO | 1.000.000,00   |
|   |   |   | 3.000.000,00   |
| <b>Atividade/Projeto : 3.009 - RESERVA DO RPPS - IPACI</b>                                      |   |   |                |
| 0000182   | 99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS;      | 141000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER EXECUTIVO   | 40.000.000,00  |
| 0000183   | 99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS;      | 141000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER LEGISLATIVO | 28.693.245,27  |
|   |   |   | 68.693.245,27  |
|   |   |   | 132.298.245,27 |
|   |   |   | 132.298.245,27 |
|   |   |   | 810.229.030,94 |

**IPACI****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 003/2019****PROCESSO:** 46-900/2019**RESPALDO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8666/93.**CONTRATADO:** LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ sob o nº 26.341.935/0001-25.**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**OBJETO:** Prorrogação do prazo do Contrato nº 003/2019 que versa sobre a contratação de empresa especializada em Consultoria Financeira.**DESPESA:** 3.3.90.39.05**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 18 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 23 dezembro de 2021.**SIGNATÁRIOS:** EDER BOTELHO DA FONSECA (Presidente Executivo do IPACI), RONALDO DE OLIVEIRA (Responsável legal da CONTRATADA).**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO  
CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE FORMA  
ONEROSA Nº 002/2021****PROCESSO:** 46-22.543/2020.**RESPALDO LEGAL:** Lei 8666/93.**CESSIONÁRIO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ sob o nº 27.165.588/0001-90**CEDENTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de cessão de uso de forma onerosa de parcela do imóvel, localizado à Av. Mauro Miranda Madureira, SNº, Valão/Gavião, Cachoeiro de Itapemirim-ES.**VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)****DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2021.**PRAZO:** O prazo contratual fica prorrogado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 12 de março de 2022 e encerrando-se em 11 de março de 2024.**SIGNATÁRIOS:** EDER BOTELHO DA FONSECA (Presidente IPACI), LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA (Secretária Municipal de Meio Ambiente).**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA****ESPÉCIE:** Termo de Cooperação Técnica nº 002/2021.**PARCEIROS:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**OBJETO:** Termo de Cooperação celebrado entre o IPACI e a SEMO, para disponibilização de um servidor nela lotado, que tenha formação técnica especializada com formação em engenharia ou arquitetura, sem nenhum ônus e sem transferência de lotação funcional, desempenhem funções pertinentes a execução de obras e ou serviços de engenharia acompanhando a preparação, licitação e execução dos processos internos de obras

e ou serviços de engenharia do IPACI, para que seja fiscal, em especial no que se refere as intervenções que estão e serão feitas junto ao Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães”, e demais imóveis de propriedade do Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim.

**VALOR:** Sem ônus.**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2021.**SIGNATÁRIOS:** Eder Botelho da Fonseca – Presidente Executivo do IPACI e Rodrigo de Almeida Bolelli - Secretário Municipal de Obras.**PROCESSO:** Protocolo nº 250680/2021.**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 542/2021.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO  
SERVIDOR COMISSIONADO.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:****Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor comissionado, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa:**

| Nome           | Cargo             | Total Dias | Data Início | Data Fim   | Retorno    |
|----------------|-------------------|------------|-------------|------------|------------|
| Marco João     | Assessor Gabinete | 02         | 22/12/21    | 23/12/2021 | 24/12/2021 |
| Andrade Moraes | Parlamentar       |            |             |            |            |

**Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.**

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de dezembro de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
**Presidente****PORTARIA Nº 543/2021.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO  
SERVIDOR COMISSIONADO.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:****Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor comissionado, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa:**

| Nome                              | Cargo                         | Total Dias | Data Início | Data Fim   | Retorno    |
|-----------------------------------|-------------------------------|------------|-------------|------------|------------|
| Elbia Maria Camilo da Silva Lopes | Assessor Gabinete Parlamentar | 07         | 27/12/21    | 02/01/2022 | 03/01/2022 |

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de dezembro de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 544/2021.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR COMISSIONADO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor comissionado, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa:

| Nome                        | Cargo                         | Total Dias | Data Início | Data Fim   | Retorno    |
|-----------------------------|-------------------------------|------------|-------------|------------|------------|
| Valdinei Guimarães da Silva | Assessor Gabinete Parlamentar | 03         | 27/12/21    | 29/12/2021 | 30/12/2021 |

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de dezembro de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 545/2021.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador Alexandre Valdo Maitan, a partir de 31/12/2021:

| ASSESSOR                       | PADRÃO | JORNADA DE TRABALHO |
|--------------------------------|--------|---------------------|
| 01   CHANDLER GONÇALVES GARCIA | AGP 07 | EXTERNO             |

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de dezembro de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 546 /2021.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do mesmo, a partir de 31/12/2021:

| ASSESSOR                             | PADRÃO | JORNADA DE TRABALHO |
|--------------------------------------|--------|---------------------|
| Aline Aridi Ferreira de Lima Freitas | AGP 08 | EXTERNO             |

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de dezembro de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 547/2021.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador Osmar Francisco, a partir de 03/01/2022:

| ASSESSOR                       | PADRÃO | JORNADA DE TRABALHO |
|--------------------------------|--------|---------------------|
| 01   DIEGO BENEVIDES DE ARAUJO | AGP 14 | EXTERNO             |

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de dezembro de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 548/2021.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO**



**SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador Osmar Francisco, a partir de 03/01/2022:

| ASSESSOR |                                      | PADRÃO | JORNADA DE TRABALHO |
|----------|--------------------------------------|--------|---------------------|
| 01       | ANDREIA MACHADO FERREIRA DE CARVALHO | AGP 03 | EXTERNO             |

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de dezembro de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 549/2021.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a partir de 31/12/2021:

| ASSESSOR |                 | PADRÃO |
|----------|-----------------|--------|
| 01       | Ademir Ferreira | AGP 05 |

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de dezembro de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 550/2021.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a partir de 31/12/2021:

| ASSESSOR |                  | PADRÃO |
|----------|------------------|--------|
| 01       | Elson José Areas | AGP 06 |

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de dezembro de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 551/2021.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, a servidora comissionada, abaixo mencionada, a partir de 31/12/2021:

| ASSESSOR                | CARGO                                      |
|-------------------------|--|
| Leticia Roza dos Santos | Assessor Especial da Escola do Legislativo |

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de dezembro de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 552/2021.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, a servidora comissionada, abaixo mencionada, a partir de 31/12/2021:

| ASSESSOR      | CARGO                            |
|---------------|----------------------------------|
| Rodrigo Sandi | Assessor Especial da Presidência |

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de dezembro de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 553/2021.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR COMISSIONADO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor comissionado, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa:

| Nome                    | Cargo                         | Total Dias | Data Início | Data Fim   | Retorno    |
|-------------------------|-------------------------------|------------|-------------|------------|------------|
| Mauro Cesar de Oliveira | Assessor Gabinete Parlamentar | 03         | 27/12/21    | 29/12/2021 | 30/12/2021 |

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de dezembro de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**

**Presidente**

**PORTARIA Nº 554/2021.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR COMISSIONADO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor comissionado, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa:

| Nome                     | Cargo                         | Total Dias | Data Início | Data Fim   | Retorno    |
|--------------------------|-------------------------------|------------|-------------|------------|------------|
| Bianca Zanette Rodrigues | Assessor Gabinete Parlamentar | 01         | 28/12/21    | 28/12/2021 | 29/12/2021 |

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de dezembro de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**

**Presidente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

**CORONAVÍRUS****Medidas Preventivas**

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizada precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio